



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 20/2011 – São Paulo, segunda-feira, 31 de janeiro de 2011

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - JEF

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PODER JUDICIÁRIO

Juizado Especial Federal Cível de São Paulo
1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

PAUTA DE JULGAMENTOS DA 5ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO - Nº 6301000009/2011.

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 04 de fevereiro de 2011, sexta-feira, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subseqüentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas anteriores, embargos de declaração, propositura e julgamento de questão de ordem, nos termos dos artigos 22, § 2º e 23 do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região. A sessão realizar-se-á no Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, localizado na Avenida Paulista, n.º 1.345, 10º andar e observar-se-á o disposto na Portaria n.º 127/2010, de 15 de dezembro de 2010.

0001 PROCESSO: 0000014-08.2009.4.03.6318
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EMANUELLE RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO: SP258294 - ROGERIO SENE PIZZO
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Sim DPU: Não

0002 PROCESSO: 0000016-13.2006.4.03.6308
RECTE: NOELI DOS REIS RODRIGUES C. DA SILVA
ADV. SP185367 - RODRIGO GAIOTO RIOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0003 PROCESSO: 0000024-81.2006.4.03.6310
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUIZ CARLOS ANTUNES DOS SANTOS
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0004 PROCESSO: 0000158-17.2006.4.03.6308
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: BENEDITO BUENO DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0005 PROCESSO: 0000214-44.2006.4.03.6310
RECTE: CELIA APARECIDA SCANFERLA GOMES
ADV. SP094015 - CLORIS ROSIMEIRE MARCELLO VITAL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0006 PROCESSO: 0000502-16.2006.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: NIVALDO FLORIANO
ADVOGADO: SP214242 - ANA CAROLINA DE SOUZA MIZIARA
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 28/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0007 PROCESSO: 0001203-56.2006.4.03.6308
RECTE: MARIA JUSTINA DE MENDONÇA
ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0008 PROCESSO: 0001281-29.2010.4.03.6302
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: IGOR HENRIQUE WALDEMAR
ADVOGADO: SP243434 - EDUARDO DA SILVA CHIMENES
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Sim DPU: Não

0009 PROCESSO: 0001460-66.2006.4.03.6313
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MARIA FERNANDES /REPRESENTADA POR SUA IRMÃ
ADVOGADO: SP131000 - ADRIANO RICO CABRAL
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0010 PROCESSO: 0001476-66.2010.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CHARLENE APARECIDA PINOTTI
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 23/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0011 PROCESSO: 0001492-59.2006.4.03.6317
RECTE: PEDRO HENRIQUE ANTUNES DE MACEDO
ADV. SP096238 - RENATO YASUTOSHI ARASHIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0012 PROCESSO: 0001679-76.2006.4.03.6314
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: GRAZIELA GUZZI PALOTA e outro
ADVOGADO: SP028883 - JOSUE CIZINO DO PRADO
RECD: VANDERLEIA REGINA GUZZI PALOTA
ADVOGADO(A): SP028883-JOSUE CIZINO DO PRADO
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0013 PROCESSO: 0001713-03.2005.4.03.6309
RECTE: CORACY VITOR
ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0014 PROCESSO: 0001826-96.2006.4.03.6316
RECTE: ARNALDO MARCELINO FILHO
ADV. SP172786 - ELISETE MENDONCA CRIVELINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0015 PROCESSO: 0001871-27.2006.4.03.6308
RECTE: MARIA HELENA DE CARVALHO DOS SANTOS
ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0016 PROCESSO: 0002155-08.2006.4.03.6317
RECTE: MARLENE BANDEIRA DA SILVA
ADV. SP160991 - ADMA MARIA ROLIM CICONELLO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0017 PROCESSO: 0002342-34.2006.4.03.6311
RECTE: VERA LUCIA ARAUJO SANTOS
ADV. SP238596 - CASSIO RAUL ARES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0018 PROCESSO: 0002387-23.2006.4.03.6316
RECTE: ETEVALDO MENESES CALIXTO
ADV. SP193929 - SIMONE LARANJEIRA FERRARI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0019 PROCESSO: 0002480-89.2006.4.03.6314
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: AGNALDO CRESPO MARTINS e outro
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO
RECD: LUCIANO CRESPO MARTINS
ADVOGADO(A): SP112845-VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0020 PROCESSO: 0002564-39.2005.4.03.6310
RECTE: ONIVALDO CAVALLI
ADV. SP141104 - ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0021 PROCESSO: 0002582-32.2006.4.03.6308
RECTE: JOSE CARLOS RIBEIRO
ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0022 PROCESSO: 0002736-47.2006.4.03.6309
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: AILTON DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO: SP226211 - NAIR CRISTINA MARTINS
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 06/05/2009 MPF: Sim DPU: Não

0023 PROCESSO: 0002765-82.2006.4.03.6314
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MOACIR SANTIMARIA
ADVOGADO: SP142170 - JOSE DARIO DA SILVA
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0024 PROCESSO: 0002850-72.2009.4.03.6311
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: LETICIA CIONGOLI DE CASTRO E OUTRO
RCDO/RCT: SANDRA CIONGOLI
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 13/12/2010 MPF: Sim DPU: Sim

0025 PROCESSO: 0002867-68.2005.4.03.6305
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: TEREZINHA DE JESUS LOPES ALMEIDA REP/ MARIA V. UCHOA ALMEIDA
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0026 PROCESSO: 0003164-66.2005.4.03.6308
RECTE: APARECIDO BIANCHI
ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0027 PROCESSO: 0003361-66.2006.4.03.6314
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: AMAURI DA CUNHA
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0028 PROCESSO: 0003371-13.2006.4.03.6314
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: CLEBER FABIANO PLAZAS RODRIGUES e outro
ADVOGADO: SP160749 - EDISON JOSÉ LOURENÇO
RECD: CLARICE FRANCISCA DOS REIS RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP160749-EDISON JOSÉ LOURENÇO
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0029 PROCESSO: 0003415-68.2006.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES
RECTE: FRANCISCO MESSIAS SILVA
ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0030 PROCESSO: 0003471-65.2006.4.03.6314
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO/RCT: GABRIEL ARTHUR FERREIRA SOLIGO-MENOR REPRES POR SUA GENITORA
ADVOGADO: SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0031 PROCESSO: 0003474-20.2006.4.03.6314
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: PAULO SERGIO SIQUEROLI
ADVOGADO: SP137392 - JUSSARA DA SILVA TAVARES
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0032 PROCESSO: 0003649-14.2006.4.03.6314
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
RECTE: HILDA APARECIDA CORREA
ADV. SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0033 PROCESSO: 0003714-27.2006.4.03.6308
RECTE: MARINES DA SILVA CONSTANTINO
ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0034 PROCESSO: 0003833-85.2006.4.03.6308
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROMILDA ALEXANDRINA RODRIGUES
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0035 PROCESSO: 0004136-81.2006.4.03.6314
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MICHELLE FERREIRA DE SOUZA (REPRESENTADA PELA CURADORA) e outro
ADVOGADO: SP143109 - CINTHIA FERNANDA GAGLIARDI
RECD: MARIA HELENA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP143109-CINTHIA FERNANDA GAGLIARDI
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 22/06/2009 MPF: Sim DPU: Não

0036 PROCESSO: 0004167-04.2006.4.03.6314
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
RECTE: FELIPE DE ANDRADE MAKUS-MENOR REPRES POR SUA GENITORA
ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECTE: ADRIANA CORREA DE ANDRADE-REPRESENTANDO FILHO MENOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0037 PROCESSO: 0004354-48.2006.4.03.6302
RECTE: MARIA IVONE ALVES
ADV. SP215563 - PAULA KARINA BELUZO COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0038 PROCESSO: 0004423-59.2006.4.03.6309
RECTE: LUCIANO TAVARES RUFINO (REP. MÃE: ANTONIA TAVARES RUFINO)
ADV. SP158397 - ANTONIA ALIXANDRINA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0039 PROCESSO: 0004686-12.2006.4.03.6303
RECTE: JULIANA GONÇALVES DA NÓBREGA REP. JOSÉ SANTELO CORADINI
ADV. SP175882 - ELIANA REGINA CORDEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0040 PROCESSO: 0004693-07.2006.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES
RECTE: APARECIDA BENTO SOARES
ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0041 PROCESSO: 0004779-75.2006.4.03.6302
RECTE: MARIA HELENA PEREIRA DUARTE
ADV. SP027593 - FABIO NOGUEIRA LEMES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0042 PROCESSO: 0005080-10.2006.4.03.6306
RECTE: ILAECIO DE ANDRADE
ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0043 PROCESSO: 0005083-71.2006.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUIS FELIPE DA SILVA REPRESENTADO PELA GENITORA 50504
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0044 PROCESSO: 0005109-69.2006.4.03.6303
RECTE: EMILIA DEGHI LEBRE - CURADORA DE JOÃO CARLOS BATISTA LEBRE
ADV. SP207299 - FABRÍCIO AUGUSTO CALAFIORI RISSATO e ADV. SP220478 - ANA LYGIA TANNUS
GIACOMETTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0045 PROCESSO: 0005319-26.2006.4.03.6302
RECTE: ANA MARIA MARTINS
ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0046 PROCESSO: 0005428-34.2006.4.03.6304
RECTE: MARIA DE LOURDES GOMES
ADV. SP112525 - ANSELMO APARECIDO ALTAMIRANO e ADV. SP144929 - NADIR DE FATIMA COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0047 PROCESSO: 0005752-09.2006.4.03.6309
RECTE: MAISA CUSTODIO DA SILVA - REP- POR LINALVA P. DE S. SILVA
ADV. SP162760 - MARCELO JOSE FONTES DE SOUSA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0048 PROCESSO: 0005762-45.2009.4.03.6310
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: APARECIDA FATIMA DE SOUZA VELOSO
ADVOGADO: SP121103 - FLAVIO APARECIDO MARTIN
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 10/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0049 PROCESSO: 0006081-36.2006.4.03.6304
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: GUMERCINDO MUNIZ
ADVOGADO: SP122293 - MARIA NAZARE FRANCO RIBEIRO
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0050 PROCESSO: 0006376-52.2006.4.03.6311
RECTE: SANDRA MARIA DE LIMA MONTEIRO
ADV. SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0051 PROCESSO: 0006772-17.2006.4.03.6315
RECTE: MARIA VANESSA SOUZA / REP ANA ALICE DO NASCIMENTO SOUZA
ADV. SP110942 - REINALDO JOSE FERNANDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0052 PROCESSO: 0007027-84.2006.4.03.6311
RECTE: FABIA DE ALMEIDA SILVA (INCAPAZ) (REP/ P/ JOSE DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Sim DPU: Sim

0053 PROCESSO: 0007042-06.2008.4.03.6304
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA VITORIA DA COSTA BESERRA E OUTRO
ADVOGADO: SP223199 - SANDRA PRIMO DA SILVA BOURSCHEIDT
RECD: MARIA EDUARDA DA COSTA BESERRA
ADVOGADO(A): SP223199-SANDRA PRIMO DA SILVA BOURSCHEIDT
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 10/06/2010 MPF: Sim DPU: Não

0054 PROCESSO: 0007314-71.2006.4.03.6303
RECTE: LUCIANO GONÇALVES DA NOBREGA REP. JOSE SANTELO CORADINI
ADV. SP175882 - ELIANA REGINA CORDEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0055 PROCESSO: 0008061-24.2006.4.03.6302
RECTE: RENATO DA SILVA JUNIOR
ADV. SP118430 - GILSON BENEDITO RAIMUNDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0056 PROCESSO: 0008086-65.2005.4.03.6304
RECTE: MARIA PAULA SANTOS
ADV. SP197897 - PATRICIA LAURINDO GERVAIS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 30/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0057 PROCESSO: 0009057-95.2006.4.03.6310
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA HELENA ASSI
ADVOGADO: SP247582 - ANGELA ZILDINA CLEMENTE DE OLIVEIRA
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0058 PROCESSO: 0009554-36.2006.4.03.6302
RECTE: JOSE DE OLIVEIRA PEREIRA
ADV. SP206462 - LUIZ ARTHUR PACHECO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0059 PROCESSO: 0009572-57.2006.4.03.6302
RECTE: APARECIDO DONIZETI DA SILVA
ADV. SP182250 - DIANA PAOLA SALOMAO FERRAZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0060 PROCESSO: 0009868-40.2006.4.03.6315
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALESSANDRO CARDOSO DE LIMA
ADVOGADO: SP091695 - JOSE CARLOS DE MORAIS
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0061 PROCESSO: 0010543-15.2006.4.03.6311
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALEXANDRE TEIXEIRA GOMES (REPRES.P/)
ADVOGADO: SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0062 PROCESSO: 0011880-61.2009.4.03.6302
RECTE: KEMILY GABRIELLY SILVEIRA DOS SANTOS
ADV. SP083608 - WALMIR DONIZETTI PUSTRELO e ADV. SP088236 - ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO
RECTE: FILIPE GABRIEL SILVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP083608-WALMIR DONIZETTI PUSTRELO

RECTE: FILIPE GABRIEL SILVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP088236-ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 17/08/2010 MPF: Sim DPU: Não

0063 PROCESSO: 0012282-26.2006.4.03.6310
RECTE: ELEN JEISA TANAN CARDOSO DA SILVA
ADV. SP232424 - MARIA JOSE MUSSOLIM SUZIGAN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0064 PROCESSO: 0012496-17.2006.4.03.6310
RECTE: LORIVAL ANTONIO
ADV. SP148304 - ALCEU RIBEIRO SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0065 PROCESSO: 0012919-98.2006.4.03.6302
RECTE: ETELVINA SILVA DOS SANTOS
ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0066 PROCESSO: 0013023-24.2005.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: BENEDITA APARECIDA DE SOUSA
ADVOGADO: SP035574 - OLIVIA WILMA MEGALE
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0067 PROCESSO: 0013233-78.2005.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES
RECTE: CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMOVEIS EM SÃO PAULO
ADV. SP046531 - JOSE EDUARDO AMOROSINO
RECD: MARCIA GONZALEZ ZUCOLOTO
ADVOGADO: SP157344 - ROSANA SCHIAVON
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 19/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0068 PROCESSO: 0014600-06.2006.4.03.6302
RECTE: NILCE APARECIDA OLIMPIO DE CARVALHO
ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0069 PROCESSO: 0014669-69.2005.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: APARECIDO DA SILVA PINTO
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0070 PROCESSO: 0016898-68.2006.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FRANCISCA VIEIRA DA SILVA
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0071 PROCESSO: 0017345-56.2006.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: OMAR MOSCHION
ADVOGADO: SP248350 - ROGERIO FERRAZ BARCELOS
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 08/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0072 PROCESSO: 0017477-16.2006.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES
RECTE: ALESSANDRA STOQUE
ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0073 PROCESSO: 0017817-57.2006.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JORGE DOS REIS
ADVOGADO: SP120855 - CLEIDE APARECIDA C CUSSIOLI
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0074 PROCESSO: 0018450-03.2008.4.03.6301
RECTE: GALDINO CARLOS CARNEIRO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 31/08/2010 MPF: Não DPU: Sim

0075 PROCESSO: 0018570-14.2006.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES
RECTE: ANGELA MARIA CARDOSO
ADV. SP201064 - LUZIA DE OLIVEIRA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0076 PROCESSO: 0018644-68.2006.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MARCOS VINICIUS DOS SANTOS BARCO
ADVOGADO: SP248350 - ROGERIO FERRAZ BARCELOS

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0077 PROCESSO: 0019201-58.2006.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JEFFERSON DANTAS CARMO e outro
ADVOGADO: SP144152 - ALEXANDRE REIS DE ALBUQUERQUE
RECD: MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA DANTAS
ADVOGADO(A): SP144152-ALEXANDRE REIS DE ALBUQUERQUE
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0078 PROCESSO: 0068153-97.2008.4.03.6301
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECD: GERD WALDEMAR MARTIN GRAF VON SCHWERIN MARIENTHAL
ADVOGADO: SP214362 - MARIANA ARTEIRO GARGIULO
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0079 PROCESSO: 0075409-62.2006.4.03.6301
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: LADISLAU REIS RESINA e outro
ADVOGADO: SP154036 - CAIO POMPEO PERCILIANO ALVES
RECD: ELOISA XAVIER RESINA
ADVOGADO(A): SP154036-CAIO POMPEO PERCILIANO ALVES
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0080 PROCESSO: 0076575-32.2006.4.03.6301
RECTE: TATIANE DOS SANTOS
ADV. SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0081 PROCESSO: 0078566-43.2006.4.03.6301
RECTE: YEDDA PINHEIRO BRISOLLA
ADV. SP174292 - FABIANA MUSSATO DE OLIVEIRA
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0082 PROCESSO: 0081068-52.2006.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOANES DE JESUS SANTOS
ADVOGADO: SP063149 - LEDA FACCHINI NOLETO
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Sim DPU: Não

0083 PROCESSO: 0082234-22.2006.4.03.6301
RECTE: JOAO JOAQUIM VIEIRA
ADV. SP116159 - ROSELI BIGLIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0084 PROCESSO: 0084101-50.2006.4.03.6301

RECTE: PATRICIA SIMIONI

ADV. SP268780 - ELLEN DE PAULA PRUDENCIO

RECTE: SILVIO LUIZ FERREIRA

ADVOGADO(A): SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO

RECTE: MARINA DE CASSIA SIMIONI FERREIRA

RECTE: NATALIA APARECIDA SIMIONI FERREIRA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA

DATA DISTRIB: 23/01/2009 MPF: Sim DPU: Não

0085 PROCESSO: 0086689-93.2007.4.03.6301

RECTE: COSME VITORIA DOS SANTOS

ADV. SP237732 - JOSÉ RAIMUNDO SOUSA RIBEIRO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA

DATA DISTRIB: 03/04/2009 MPF: Sim DPU: Não

0086 PROCESSO: 0088265-58.2006.4.03.6301

RECTE: GABRIEL LOPES SILVA

ADV. SP177773 - ISONEQUEX ALVES DE MESQUITA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO: SP206637 - CRISTIANE MARRA DE CARVALHO (MATR. SIAPE Nº 1.480.184)

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA

DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0087 PROCESSO: 0090642-02.2006.4.03.6301

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: ISABEL FERREIRA ALVES

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA

DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0088 PROCESSO: 0090958-15.2006.4.03.6301

RECTE: CREMILDA DOS SANTOS MATOS

ADV. SP198688 - ARILVAN JOSE DE SOUZA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA

DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0089 PROCESSO: 0091794-85.2006.4.03.6301

RECTE: CASSIANO PEIXOTO MIRANDA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA

DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0090 PROCESSO: 0094292-57.2006.4.03.6301

RECTE: ELIDE DOS SANTOS MEDEIROS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA

DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Sim

0091 PROCESSO: 0201107-49.2004.4.03.6301

RECTE: HENRIQUE SIMOES VIDEIRA-REPR PELA ESPOSA

ADV. SP103669 - EROTILDES HENRIQUES VIDEIRA

RECD: FAZENDA NACIONAL

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0092 PROCESSO: 0383770-63.2004.4.03.6301
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECD: MOISES RIBEIRO VILLARES
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0093 PROCESSO: 0446303-58.2004.4.03.6301
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV./PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA IGNEZ SANTINI GARDENAL
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0094 PROCESSO: 0000031-75.2008.4.03.6319
RECTE: MAGALI OLLEA GUEDES
ADV. SP242967 - CRISTHIANO SEEFELDER
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 24/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0095 PROCESSO: 0000036-52.2007.4.03.6313
RECTE: MARANITE OLIVEIRA COSTA
ADV. SP031306 - DANTE MENEZES PADREDI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0096 PROCESSO: 0000041-57.2010.4.03.6317
RECTE: GERALDO CORREA
ADV. SP104337 - MARIA DA GLORIA ARAUJO PEREIRA e ADV. SP094872 - FERNANDO ANTONIO
CORREIA DE MELO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 27/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0097 PROCESSO: 0000047-70.2010.4.03.6315
RECTE: PAULO CESAR DA SILVA DIAS
ADV. SP204334 - MARCELO BASSI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 12/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0098 PROCESSO: 0000063-62.2007.4.03.6304
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GERALDO DE CARVALHO
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 06/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0099 PROCESSO: 0000080-39.2009.4.03.6301
RECTE: TERCIO BEZERRA DO NASCIMENTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/04/2010 MPF: Não DPU: Sim

0100 PROCESSO: 0000091-93.2008.4.03.6304
RECTE: MARIA APARECIDA LAZARIM
ADV. SP134906 - KATIA REGINA MARQUEZIN BARDI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 24/10/2008 MPF: Sim DPU: Não

0101 PROCESSO: 0000098-81.2010.4.03.6315
RECTE: FRANCISCO MANOEL DE SOUSA
ADV. SP079448 - RONALDO BORGES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 12/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0102 PROCESSO: 0000099-66.2010.4.03.6315
RECTE: ROSANA BORGES RECHE
ADV. SP079448 - RONALDO BORGES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 12/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0103 PROCESSO: 0000100-74.2007.4.03.6309
RECTE: AMANDA C. MONTEIRO DOS SANTOS REP. DULCINEIA M. DO VALE BRIT
ADV. SP130155 - ELISABETH TRUGLIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0104 PROCESSO: 0000120-36.2005.4.03.6309
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FRANCISCO DE ASSIS MACHADO
ADVOGADO: SP159238 - ARMANDO MIANI JUNIOR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0105 PROCESSO: 0000125-29.2008.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DOS SANTOS MOREIRA
ADVOGADO: SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0106 PROCESSO: 0000178-75.2010.4.03.6305
RECTE: JONAS LAMIM
ADV. SP113829 - JAIR RODRIGUES CANDIDO DE ABREU
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 06/08/2010 MPF: Sim DPU: Não

0107 PROCESSO: 0000180-12.2005.4.03.6308
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
RECTE: NORIE ELAINE CUSTÓDIO DE AQUINO
ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RECTE: SUELI APARECIDA CUSTODIO DE AQUINO
ADVOGADO(A): SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0108 PROCESSO: 0000183-26.2008.4.03.6319
RECTE: ANTONIO SALVADOR LIMA
ADV. SP222142 - EDSON RENEÊ DE PAULA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0109 PROCESSO: 0000203-75.2007.4.03.6311
RECTE: FERNANDO GAZAL
ADV. SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0110 PROCESSO: 0000229-55.2007.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FULGENCIO CORDEIRO NETO
ADVOGADO: SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0111 PROCESSO: 0000230-41.2010.4.03.6315
RECTE: FLORIPES MANSANO DE ALMEIDA
ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA e ADV. SP082061 - ROBERTO APARECIDO DIAS LOPES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0112 PROCESSO: 0000233-94.2008.4.03.6305
RECTE: KAREN CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO POR CARLA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 06/02/2009 MPF: Sim DPU: Sim

0113 PROCESSO: 0000236-65.2007.4.03.6311
RECTE: AMERICO PINTO
ADV. SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0114 PROCESSO: 0000241-14.2007.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: TEREZINHA ONGARO MONTEIRO DE BARROS
ADVOGADO: SP198803 - LUCIMARA PORCEL
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 03/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0115 PROCESSO: 0000309-50.2010.4.03.6305
RECTE: MARIA JOANA DE OLIVEIRA
ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE e ADV. SP260685 - RICARDO AUGUSTO
ULIANA SILVÉRIO e ADV. SP264093 - MAICON JOSE BERGAMO e ADV. SP270787 - CELIANE
SUGUINOSHITA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 06/09/2010 MPF: Sim DPU: Não

0116 PROCESSO: 0000311-25.2007.4.03.6305
RECTE: NEULSA BUENO DE LIMA
ADV. SP199681 - NILMA ELENA TRIGO FRAGOSO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0117 PROCESSO: 0000378-52.2010.4.03.6315
RECTE: ANTONIO MARCONDES DE SOUZA
ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA e ADV. SP082061 - ROBERTO APARECIDO
DIAS LOPES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0118 PROCESSO: 0000399-56.2009.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA JOSE NEVES
ADVOGADO: SP125434 - ADRIANA APARECIDA BONAGURIO PARESCHI
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0119 PROCESSO: 0000432-18.2010.4.03.6315
RECTE: LINDOMAR PEREIRA
ADV. SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 16/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0120 PROCESSO: 0000438-31.2010.4.03.6313
RECTE: AUREA LUCIA LOURENCO
ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 16/09/2010 MPF: Sim DPU: Não

0121 PROCESSO: 0000446-69.2009.4.03.6304
RECTE: NELSON CORREA
ADV. SP262778 - WAGNER RENATO RAMOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 20/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0122 PROCESSO: 0000466-31.2007.4.03.6304
RECTE: OLIVIO DE PAULA MACHADO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 28/08/2008 MPF: Sim DPU: Sim

0123 PROCESSO: 0000468-31.2008.4.03.6315
RECTE: ARGEMIRO PAULO DE SOUZA
ADV. SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0124 PROCESSO: 0000485-50.2006.4.03.6311
RECTE: RENATA CONCEIÇÃO LIMA
ADV. SP200081 - ERICA JEANINI DIAS DE MATTOS BRITO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0125 PROCESSO: 0000504-91.2008.4.03.6309
RECTE: LUIZ JOSE DOS SANTOS
ADV. SP164348 - FRANCISCO GUILHERMINO DA SILVA JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0126 PROCESSO: 0000543-48.2009.4.03.6311
RECTE: MARLENE LEME DE SOUSA
ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0127 PROCESSO: 0000599-68.2006.4.03.6317
RECTE: VALENTIN FERREIRA DIONIZIO
ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0128 PROCESSO: 0000614-08.2008.4.03.6304
RECTE: EDMUR JOSE NADALIN
ADV. SP054189 - LEDA LOPES DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 23/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0129 PROCESSO: 0000634-31.2010.4.03.6303
RECTE: ROSINO MARQUES DA SILVA

ADV. SP164258 - PEDRO HENRIQUE CUNHA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 22/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0130 PROCESSO: 0000682-45.2010.4.03.6317
RECTE: CELI JOSE DOS SANTOS
ADV. SP024500 - MARLI SILVA GONCALEZ ROBBA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 27/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0131 PROCESSO: 0000699-87.2010.4.03.6315
RECTE: EZEQUIEL SILVERIO PENTEADO
ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA e ADV. SP082061 - ROBERTO APARECIDO
DIAS LOPES e ADV. SP144661 - MARUY VIEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 16/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0132 PROCESSO: 0000706-05.2007.4.03.6309
RECTE: ALAIDE DA SILVA PIRES
ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0133 PROCESSO: 0000708-49.2010.4.03.6315
RECTE: ANTONIO VIEIRA DE LIMA
ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA e ADV. SP082061 - ROBERTO APARECIDO
DIAS LOPES e ADV. SP144661 - MARUY VIEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 16/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0134 PROCESSO: 0000750-86.2005.4.03.6311
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JACI DE LOURDES FERREIRA QUINTANILHA
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Sim

0135 PROCESSO: 0000754-66.2009.4.03.6317
RECTE: GERALDA RODRIGUES DE FIGUEIREDO
ADV. ES006020 - MARIA WALKIRIA REINAQUE DA SILVA D'AZEVEDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0136 PROCESSO: 0000758-93.2010.4.03.6309
RECTE: MARIA JOSE DA SILVA
ADV. SP266001 - EDIVANE RIBEIRO DE LIMA e ADV. SP254843 - ADRIANA APARECIDA DE SOUZA PIRES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 13/08/2010 MPF: Sim DPU: Não

0137 PROCESSO: 0000761-71.2007.4.03.6303
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
RECTE: ELISABETH EUGENIE KATHE WONDRAK
ADV. SP105416 - LUIZ CARLOS GOMES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 04/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0138 PROCESSO: 0000762-38.2007.4.03.6309
RECTE: MATILDE VALINHOS FERREIRA
ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0139 PROCESSO: 0000773-44.2010.4.03.6315
RECTE: VERONICE DA SILVA
ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA e ADV. SP082061 - ROBERTO APARECIDO DIAS LOPES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 16/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0140 PROCESSO: 0000788-53.2009.4.03.6313
RECTE: NIVALDO BARBOSA
ADV. SP224605 - SANDRO MAGALHÃES REIS ALBOK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 09/12/2009 MPF: Sim DPU: Não

0141 PROCESSO: 0000823-70.2010.4.03.6315
RECTE: JOSE BATISTA MENDES
ADV. SP153365 - ESTELA APARECIDA FERREIRA DA SILVA BISCAINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 16/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0142 PROCESSO: 0000837-09.2009.4.03.6309
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CLEUSA FAUSTINO DA SILVA
ADVOGADO: SP164348 - FRANCISCO GUILHERMINO DA SILVA JUNIOR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0143 PROCESSO: 0000838-21.2005.4.03.6313
RECTE: YURICO NASU YAMAMOTO
ADV. SP173835 - LEANDRO TEIXEIRA SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0144 PROCESSO: 0000845-98.2009.4.03.6304
RECTE: JAIR ALBERTO VALERIO
ADV. SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 03/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0145 PROCESSO: 0000848-09.2007.4.03.6309
RECTE: ANA LÍCIA ALVES ZANDRINI
ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0146 PROCESSO: 0000873-40.2007.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SONIA REGINA INOCENCIO ROSA
ADVOGADO: SP233320 - DEBORA DE MELLO GODOY
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 14/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0147 PROCESSO: 0000898-13.2008.4.03.6305
RECTE: JANETE MACHADO VIEIRA
ADV. SP179459 - MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Sim DPU: Não

0148 PROCESSO: 0000899-22.2009.4.03.6318
RECTE: ARNALDO NAZARETH DE AZEVEDO
ADV. SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 05/06/2009 MPF: Sim DPU: Não

0149 PROCESSO: 0000928-35.2010.4.03.6319
RECTE: FRANCISCO ZANCAN
ADV. SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 17/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0150 PROCESSO: 0000946-56.2010.4.03.6319
RECTE: VALERIANO BARAUNA DE SOUZA
ADV. SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 17/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0151 PROCESSO: 0000952-50.2006.4.03.6304
RECTE: JAIME PAVAN
ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 23/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0152 PROCESSO: 0000975-59.2007.4.03.6304
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MAURO CELSON IZARBERT
ADVOGADO: SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 19/03/2009 MPF: Sim DPU: Não

0153 PROCESSO: 0000989-77.2006.4.03.6304
RECTE: ANTONIO JUNANCY DE LIMA GOMES
ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 23/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0154 PROCESSO: 0001014-17.2007.4.03.6317
RECTE: OSWALDO PEREIRA FILHO
ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0155 PROCESSO: 0001016-84.2007.4.03.6317
RECTE: PEDRO BATISTA DE SOUZA
ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0156 PROCESSO: 0001036-75.2007.4.03.6317
RECTE: VALMIR ALMEIDA
ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0157 PROCESSO: 0001046-81.2009.4.03.6307
RECTE: CICERA RIBEIRO PINTO
ADV. SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0158 PROCESSO: 0001063-21.2008.4.03.6318
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FRANCISCO LADISLAU MARIANO
ADVOGADO: SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Sim DPU: Não

0159 PROCESSO: 0001074-50.2008.4.03.6318
RECTE: ALAOR ACETE DA CRUZ

ADV. SP066715 - FRANCISCO BORGES DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Sim DPU: Não

0160 PROCESSO: 0001077-05.2008.4.03.6318
RECTE: JOSE EUCLIDES DIAS
ADV. SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 05/06/2009 MPF: Sim DPU: Não

0161 PROCESSO: 0001079-72.2008.4.03.6318
RECTE: LOURENCO DE PAULA E SILVA
ADV. SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 05/06/2009 MPF: Sim DPU: Não

0162 PROCESSO: 0001109-49.2008.4.03.6305
RECTE: MARCOS MARCELO AMBROSIO
ADV. SP167921 - ADILSON ALVES DE MELLO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 06/11/2008 MPF: Sim DPU: Não

0163 PROCESSO: 0001136-30.2007.4.03.6317
RECTE: ABILIO DE OLIVEIRA
ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0164 PROCESSO: 0001141-79.2007.4.03.6308
RECTE: LUIZ BATISTA DE SOUZA
ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0165 PROCESSO: 0001175-38.2008.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES
RECTE: RAIMUNDO DUARTE DOS SANTOS
ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 07/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0166 PROCESSO: 0001257-56.2005.4.03.6308
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
RECTE: SEBASTIANA CARDOSO
ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0167 PROCESSO: 0001305-17.2007.4.03.6317
RECTE: LUIZ ANTONIO DO COUTO
ADV. SP130874 - TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0168 PROCESSO: 0001310-68.2009.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: OSMAR ANDREOLI
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 12/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0169 PROCESSO: 0001319-98.2007.4.03.6317
RECTE: JOSE SARCETI BLASQUES
ADV. SP085809 - ADEMAR NYIKOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0170 PROCESSO: 0001320-97.2008.4.03.6301
RECTE: LOURIVAL DE SOUZA BRAGA
ADV. SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0171 PROCESSO: 0001465-94.2006.4.03.6311
RECTE: AMANCIO PEREIRA COSTA
ADV. SP213992 - SANDRA DE NICOLA ALMEIDA e ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL
BACELLAR FREUDENTHAL
RECTE: ARTUR CARLOS WALLAU
ADVOGADO(A): SP085715-SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
RECTE: GUIOMAR PERES QUEIROZ
ADVOGADO(A): SP085715-SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
RECTE: CARLOS ALBERTO CORREA
ADVOGADO(A): SP085715-SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
RECTE: AMARO AUGUSTO COSTA
ADVOGADO(A): SP085715-SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
RECTE: ANTONIO CARLOS RUAS BACELLAR
ADVOGADO(A): SP085715-SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
RECTE: DAGUIMAR GONÇALVES CORREA
ADVOGADO(A): SP085715-SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
RECTE: HELIO MORAES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP085715-SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
RECTE: JAYME SOARES
ADVOGADO(A): SP085715-SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
RECTE: JOSE DOS SANTOS QUEIROZ
ADVOGADO(A): SP085715-SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0172 PROCESSO: 0001473-67.2007.4.03.6301
RECTE: JOSE DOMINGOS TEIXEIRA
ADV. SP024775 - NIVALDO PESSINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 02/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0173 PROCESSO: 0001479-15.2010.4.03.6319
RECTE: KOJI FUJISAKA
ADV. SP171340 - RICARDO ENEI VIDAL DE NEGREIROS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 22/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0174 PROCESSO: 0001486-07.2010.4.03.6319
RECTE: JOAQUIM DE ALCANTARA RAMOS
ADV. SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 17/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0175 PROCESSO: 0001491-46.2007.4.03.6315
RECTE: ANGELA MARIA VIEIRA DE CAMPOS
ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0176 PROCESSO: 0001533-52.2008.4.03.6318
RECTE: FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADV. SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 05/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0177 PROCESSO: 0001550-05.2009.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LAURA DI ANGELI ROMAO
ADVOGADO: SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0178 PROCESSO: 0001556-56.2007.4.03.6310
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JOSE APARECIDO COLIASO
ADVOGADO: SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0179 PROCESSO: 0001571-33.2009.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RAUL RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 12/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0180 PROCESSO: 0001579-18.2006.4.03.6316
RECTE: AGUINALDO CANDIDO SANTANA
ADV. SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0181 PROCESSO: 0001650-81.2010.4.03.6315
RECTE: CLOVIS ERRADOR DIAS
ADV. SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 14/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0182 PROCESSO: 0001660-48.2007.4.03.6310
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JOSE VITOR LOPES
ADVOGADO: SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0183 PROCESSO: 0001686-67.2007.4.03.6303
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
RECTE: EDEMAR SUSIGAN
ADV. SP056072 - LUIZ MENEZELLO NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 10/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0184 PROCESSO: 0001733-05.2007.4.03.6315
RECTE: PAULINO AFONSO
ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0185 PROCESSO: 0001751-26.2007.4.03.6315
RECTE: JOSE DONATO DA SILVA
ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0186 PROCESSO: 0001756-48.2007.4.03.6315
RECTE: JOSÉ CANDIDO DOS SANTOS FILHO
ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0187 PROCESSO: 0001761-90.2009.4.03.6318
RECTE: ARMANDO MASSARO
ADV. SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 22/07/2009 MPF: Sim DPU: Não

0188 PROCESSO: 0001762-75.2009.4.03.6318
RECTE: CARMEN HELENA DOS SANTOS
ADV. SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 22/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0189 PROCESSO: 0001774-89.2009.4.03.6318
RECTE: LOURDES DA SILVA
ADV. SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 22/07/2009 MPF: Sim DPU: Não

0190 PROCESSO: 0001783-51.2009.4.03.6318
RECTE: ISMAEL MADEIRA DE SOUZA
ADV. SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 22/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0191 PROCESSO: 0001795-65.2009.4.03.6318
RECTE: ANTONIO CARLOS RAMOS FILHO
ADV. SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 22/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0192 PROCESSO: 0001802-57.2009.4.03.6318
RECTE: GILSON BARBOSA LIMA
ADV. SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 22/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0193 PROCESSO: 0001809-08.2006.4.03.6301
RECTE: MOACIR GOMES DA SILVA JUNIOR (REPR P/ IRACEMA SOUZA)
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0194 PROCESSO: 0001812-44.2008.4.03.6316
RECTE: JOSEFA BEZERRA DA SILVA
ADV. SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Sim DPU: Não

0195 PROCESSO: 0001813-11.2007.4.03.6301
RECTE: FRANCISCO DA SILVA RIBEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0196 PROCESSO: 0001818-22.2010.4.03.6303
RECTE: BENJAMIM DE OLIVEIRA CRUZ
ADV. SP114074 - NEWTON SIQUEIRA BELLINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 22/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0197 PROCESSO: 0001823-69.2009.4.03.6306
RECTE: JOSÉ DE ANDRADE NETO
ADV. SP108307 - ROSANGELA CONCEICAO COSTA e ADV. SP266136 - GISELE MARIA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 31/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0198 PROCESSO: 0001881-52.2007.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IRINEU BARBI
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 03/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0199 PROCESSO: 0001890-11.2007.4.03.6304
RECTE: ELIAS DOMINGUES DA SILVA
ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 24/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0200 PROCESSO: 0001904-37.2008.4.03.6311
RECTE: LOURIVAL PEREIRA MAIA
ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0201 PROCESSO: 0001907-42.2006.4.03.6317
RECTE: ANEZIO CONCEIÇÃO ZENI
ADV. SP065444 - AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0202 PROCESSO: 0001914-87.2008.4.03.6309
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIA APARECIDA SANTOS PEIXOTO
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 06/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0203 PROCESSO: 0001925-19.2008.4.03.6309
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO CASSIANO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0204 PROCESSO: 0001938-38.2005.4.03.6304
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JURANDIR BENTO DA SILVA ZANI
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0205 PROCESSO: 0001943-45.2010.4.03.6317
RECTE: DORIVAL FREZZATO
ADV. SP210473 - ELIANE MARTINS PASALO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 27/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0206 PROCESSO: 0001948-72.2007.4.03.6317
RECTE: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0207 PROCESSO: 0001993-71.2005.4.03.6309
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ADELINO CANDIDO RESENDE
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0208 PROCESSO: 0002006-64.2010.4.03.6319
RECTE: JOSE CARLOS RAMALHO
ADV. SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 17/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0209 PROCESSO: 0002029-50.2009.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA APARECIDA PEREIRA ROGORA
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0210 PROCESSO: 0002062-32.2007.4.03.6310
RECTE: MARIA DAS DORES ALVES VACARI

ADV. SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0211 PROCESSO: 0002070-62.2009.4.03.6302
RECTE: SUELI MARIA LELE
ADV. SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0212 PROCESSO: 0002070-86.2010.4.03.6315
RECTE: WALDIR MARIO GONCALVES
ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 12/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0213 PROCESSO: 0002072-84.2009.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JULIA MARCIANA BARRETO
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0214 PROCESSO: 0002072-97.2007.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE CAUS FILHO
ADVOGADO: SP195493 - ADRIANA MAIOLINI
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0215 PROCESSO: 0002076-68.2006.4.03.6304
RECTE: JOAO BATISTA FERREIRA
ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 23/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0216 PROCESSO: 0002080-33.2010.4.03.6315
RECTE: JOSE MACHADO
ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 12/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0217 PROCESSO: 0002100-70.2009.4.03.6311
RECTE: EZEQUIEL ROBERTO NETO
ADV. SP263938 - LEANDRO SGARBI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0218 PROCESSO: 0002119-18.2010.4.03.6319
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE e ADV. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
RECD: IOLANDA ROCHA DA SILVA
ADVOGADO: SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 17/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0219 PROCESSO: 0002156-98.2007.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: TIUZI TSUKIYAMA
ADVOGADO: SP195493 - ADRIANA MAIOLINI
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0220 PROCESSO: 0002161-23.2007.4.03.6303
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: WILSON LUIZ FONSECA
ADVOGADO: SP195493 - ADRIANA MAIOLINI
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0221 PROCESSO: 0002202-11.2008.4.03.6317
RECTE: LUIZ CLAUDIO DORO
ADV. SP178107 - THELMA DE REZENDE BUENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0222 PROCESSO: 0002234-47.2007.4.03.6318
RECTE: CLAUDINEA APARECIDA EIRAO
ADV. SP054943 - BRAZ PORFIRIO SIQUEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 06/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0223 PROCESSO: 0002285-85.2007.4.03.6309
RECTE: ARLINDO PAULINO DE AMORIM
ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 13/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0224 PROCESSO: 0002310-98.2007.4.03.6309
RECTE: LADISLAU DOS SANTOS
ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 13/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0225 PROCESSO: 0002336-69.2007.4.03.6318
RECTE: PASCOALINO PIRES
ADV. SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Sim DPU: Não

0226 PROCESSO: 0002345-31.2007.4.03.6318
RECTE: JOAQUIM DO NASCIMENTO
ADV. SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Sim DPU: Não

0227 PROCESSO: 0002345-34.2007.4.03.6317
RECTE: OSWALDO MATANA
ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 25/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0228 PROCESSO: 0002407-29.2006.4.03.6311
RECTE: ILDA RODRIGUES DE SOUZA
ADV. SP139048 - LUIZ GONZAGA FARIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0229 PROCESSO: 0002441-83.2006.4.03.6317
RECTE: JESUITO GONÇALO DIAS
ADV. SP070067 - JOAO CARLOS DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0230 PROCESSO: 0002460-73.2007.4.03.6311
RECTE: ROBERTO WANDER HAAGEN NETO
ADV. SP174980 - CLAUDIA MACEDO GARCIA PIRES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0231 PROCESSO: 0002468-06.2009.4.03.6303
RECTE: PEDRO GABURRO
ADV. SP219242 - SOLANGE MARIA PINTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 29/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0232 PROCESSO: 0002495-74.2009.4.03.6307
RECTE: ELISANGELA APARECIDA DA SILVA
ADV. SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0233 PROCESSO: 0002510-70.2010.4.03.6319
RECTE: ELIDA DIAS
ADV. SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0234 PROCESSO: 0002528-63.2006.4.03.6309
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CLEIDE MARIA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: SP147733 - NOEMI CRISTINA DE OLIVEIRA
RECD: FRANCISCA MARIA DE JESUS SOUZA
ADVOGADO(A): SP137683-MARIA DE FATIMA BRITO LIMA
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0235 PROCESSO: 0002536-88.2007.4.03.6314
RECTE: JOSE ROBERTO CHERUTTI
ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Sim DPU: Não

0236 PROCESSO: 0002562-22.2007.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DARCI DE OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 03/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0237 PROCESSO: 0002576-62.2010.4.03.6315
RECTE: ARISTIDES BRIENZE FILHO
ADV. SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 06/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0238 PROCESSO: 0002577-39.2008.4.03.6308
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
RECTE: LUCIANA DE FATIMA BERTOLOTTI MACEDO
ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 31/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0239 PROCESSO: 0002673-61.2007.4.03.6317
RECTE: MARINALDA VENTURINI GUIMARAES
ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0240 PROCESSO: 0002726-42.2007.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EGILDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0241 PROCESSO: 0002793-76.2008.4.03.6315
RECTE: MARIA MARLENE DA SILVA
ADV. SP127542 - TANIA LUCIA DA SILVEIRA CAMARGO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0242 PROCESSO: 0002800-97.2010.4.03.6315
RECTE: ADAO AGUIAR COSTA
ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0243 PROCESSO: 0002837-23.2007.4.03.6318
RECTE: MARIA DAS GRACAS FERREIRA
ADV. SP086369 - MARIA BERNADETE SALDANHA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 07/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0244 PROCESSO: 0002841-81.2007.4.03.6311
RECTE: LUIS CLAUDIO SERAFIM
ADV. SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0245 PROCESSO: 0002880-89.2009.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: IRACEMA CORSO VIGARIO
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0246 PROCESSO: 0002890-07.2007.4.03.6317
RECTE: JOSE DOS SANTOS NETO
ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 25/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0247 PROCESSO: 0002908-62.2006.4.03.6317
RECTE: GERSON SOLERA
ADV. SP085809 - ADEMAR NYIKOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0248 PROCESSO: 0002921-27.2007.4.03.6317
RECTE: SEBASTIÃO DE LIMA
ADV. SP130874 - TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0249 PROCESSO: 0002921-54.2007.4.03.6308
RECTE: MARIANA APARECIDA MARTINS RODRIGUES
ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0250 PROCESSO: 0002923-31.2006.4.03.6317
RECTE: DURVAL GALVANINI
ADV. SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0251 PROCESSO: 0002938-79.2005.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES
RECTE: NEUZA CELIA DE SOUZA
ADV. SP184737 - KATIA CRISTINA KITAGAWA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0252 PROCESSO: 0002948-66.2009.4.03.6308
RECTE: FERNANDA FELISBERTO BECKER MOTA
ADV. SP113965 - ANA MARIA DA SILVA GOIS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 27/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0253 PROCESSO: 0002961-15.2007.4.03.6315
RECTE: HERCULANO DO NASCIMENTO NETO
ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0254 PROCESSO: 0002977-49.2010.4.03.6319
RECTE: ANTONIO ANDRADE SILVA
ADV. SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0255 PROCESSO: 0002984-41.2010.4.03.6319
RECTE: MADALENA MARIA PRANDINI MILANI
ADV. SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0256 PROCESSO: 0003005-21.2008.4.03.6308
RECTE: MARIA TEREZA DOS SANTOS COSTA
ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0257 PROCESSO: 0003017-31.2010.4.03.6319
RECTE: JOSE LEANDRO DOS SANTOS
ADV. SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0258 PROCESSO: 0003061-50.2010.4.03.6319
RECTE: LIANA MARIA LOPES NOGUEIRA
ADV. SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0259 PROCESSO: 0003063-26.2010.4.03.6317
RECTE: CLEONICE SOARES DE MELO
ADV. SP110481 - SONIA DE ALMEIDA CAMILLO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0260 PROCESSO: 0003073-12.2006.4.03.6317
RECTE: JORGE RICARDO IGLEZIAS FORDELONE
ADV. SP070067 - JOAO CARLOS DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0261 PROCESSO: 0003086-36.2009.4.03.6307
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: APARECIDA NATALINA ALPONTI DE MELO
ADVOGADO: SP210327 - MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 27/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0262 PROCESSO: 0003109-28.2008.4.03.6303
RECTE: DULCEMAR APARECIDA MORELLI
ADV. SP259437 - KARLA DE CASTRO BORGHI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0263 PROCESSO: 0003132-74.2008.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA HELENA FERREIRA BONELLO
ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 19/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0264 PROCESSO: 0003149-02.2007.4.03.6317
RECTE: ANTONIO FERREIRA DA SILVA
ADV. SP232145 - EDUARDO OSMAR DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0265 PROCESSO: 0003192-84.2007.4.03.6301
RECTE: ADAO DA SILVA MAGALHAES
ADV. SP211746 - DANIEL ASCARI COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0266 PROCESSO: 0003325-84.2007.4.03.6315
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: WALTER CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 06/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0267 PROCESSO: 0003349-06.2007.4.03.6318
RECTE: JOSE CARLOS ROCHA TAVARES
ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0268 PROCESSO: 0003359-09.2009.4.03.6309
RECTE: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS ASSIS
ADV. SP276750 - ANDREA DE OLIVEIRA VALENTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0269 PROCESSO: 0003361-18.2010.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA OSCARINA DA SILVA COSTA
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 27/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0270 PROCESSO: 0003364-54.2006.4.03.6303
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
RECTE: SADANORI WATANABE
ADV. SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 02/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0271 PROCESSO: 0003389-84.2008.4.03.6307
RECTE: IVO POMPOLINI
ADV. SP108478 - NORBERTO APARECIDO MAZZIERO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0272 PROCESSO: 0003392-07.2006.4.03.6308
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SEBASTIAO DE JESUS CAVALHEIRO
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 28/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0273 PROCESSO: 0003398-45.2010.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: RUTE FERREIRA DA MOTA
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 27/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0274 PROCESSO: 0003400-72.2006.4.03.6311
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAO TORRES BARBOZA
ADVOGADO: SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0275 PROCESSO: 0003416-21.2009.4.03.6311
RECTE: LUIZ SERGIO DA CUNHA
ADV. SP188698 - CHRISTIANO CARVALHO DIAS BELLO e ADV. SP253295 - GUILHERME SOUSA BERNARDES e ADV. SP263075 - JULIANA BARBINI DE SOUZA e ADV. SP286111 - EDWARD CASAGRANDE DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 05/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0276 PROCESSO: 0003433-73.2008.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: SP123563 - FABIO MASSAO KAGUEYAMA
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 12/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0277 PROCESSO: 0003465-10.2010.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EDMILSON FERREIRA DA SILVA
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 27/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0278 PROCESSO: 0003471-30.2008.4.03.6303
RECTE: EDIVALDO BATISTA DE SOUZA
ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0279 PROCESSO: 0003484-44.2009.4.03.6319
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
RECTE: GENIVALDO MARQUES DE ALMEIDA
ADV. SP167597 - ALFREDO BELLUSCI e ADV. SP254525 - FLAVIA FREIRE MARIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP218171 - MARIA CAROLINA SIQUEIRA PRIMIANO
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0280 PROCESSO: 0003540-55.2010.4.03.6315
RECTE: MARCOS VENICIUS ROSA
ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0281 PROCESSO: 0003545-55.2006.4.03.6303
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINE ALMEIDA SANTOS
RECTE: MANOEL FURTADO PACHECO
ADV. SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 02/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0282 PROCESSO: 0003559-71.2008.4.03.6302
RECTE: MARIA DE FATIMA PEREIRA FARIAS DOS SANTOS
ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0283 PROCESSO: 0003562-44.2009.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA TERESA HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0284 PROCESSO: 0003565-75.2008.4.03.6303
RECTE: LOURIVAL WOLF
ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 04/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0285 PROCESSO: 0003573-45.2010.4.03.6315
RECTE: ERASMO MANTOANELLI
ADV. SP206794 - GLEICE FABIOLA PRESTES CAMARA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 19/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0286 PROCESSO: 0003611-98.2007.4.03.6303
RECTE: MARIA HELENA DE OLIVEIRA
ADV. SP142555 - CLAUDIO APARECIDO VIEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0287 PROCESSO: 0003644-75.2009.4.03.6317
RECTE: GIUSEPPE BARRESE
ADV. SP175057 - NILTON MORENO e ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 21/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0288 PROCESSO: 0003655-76.2010.4.03.6315
RECTE: JOSIVALDO SOARES DE SANTANA
ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0289 PROCESSO: 0003722-80.2010.4.03.6302
RECTE: VALDEMIR SOUZA CORREIA
ADV. SP082554 - PAULO MARZOLA NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 21/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0290 PROCESSO: 0003760-34.2006.4.03.6302
RECTE: MARIA EDNA DE JESUS CARVALHO
ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0291 PROCESSO: 0003788-83.2008.4.03.6317
RECTE: SEISHO SAKUGAWA
ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0292 PROCESSO: 0003801-17.2005.4.03.6308
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
RECTE: NEUZA BENEDITA DOS SANTOS
ADV. SP206949 - GUSTAVO MARTIN TEIXEIRA PINTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0293 PROCESSO: 0003833-03.2006.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ORLANDO REIS DA SILVA
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 01/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0294 PROCESSO: 0003850-23.2008.4.03.6318
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE CARLOS CARIDADE
ADVOGADO: SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0295 PROCESSO: 0003871-84.2007.4.03.6301
RECTE: ELIAS BARBOSA JUNIOR
ADV. SP054189 - LEDA LOPES DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0296 PROCESSO: 0003882-73.2008.4.03.6303
RECTE: LUIZ FERNANDO GONÇALVES
ADV. SP056072 - LUIZ MENEZELLO NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0297 PROCESSO: 0003912-38.2009.4.03.6315
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VITORIO DIBERNARDI
ADVOGADO: SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0298 PROCESSO: 0003922-12.2009.4.03.6306
RECTE: JOÃO NUNES DE ALMEIDA
ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 31/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0299 PROCESSO: 0003929-76.2006.4.03.6316
RECTE: MARIA LAZARA CAMARGO FERREIRA
ADV. SP193929 - SIMONE LARANJEIRA FERRARI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0300 PROCESSO: 0003931-71.2009.4.03.6306
RECTE: LAZARO DE ANDRADE
ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 31/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0301 PROCESSO: 0003940-29.2006.4.03.6309
RECTE: NAIR TONIATO SANTAELLA
ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0302 PROCESSO: 0003956-20.2005.4.03.6308
RECTE: LAIS CAROLINA FERREIRA
ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECTE: LAIS CAROLINA FERREIRA
ADVOGADO(A): SP128366-JOSE BRUN JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0303 PROCESSO: 0003998-45.2009.4.03.6303
RECTE: CELSO DIAS
ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 04/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0304 PROCESSO: 0004023-63.2006.4.03.6303
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINE ALMEIDA SANTOS
RECTE: VILSON ROBERTO CORTEZIA
ADV. SP259437 - KARLA DE CASTRO BORGHI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 19/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0305 PROCESSO: 0004033-91.2008.4.03.6318
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALAOR CIBINI
ADVOGADO: SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 12/05/2009 MPF: Sim DPU: Não

0306 PROCESSO: 0004067-69.2008.4.03.6317
RECTE: JOAO BAPTISTA DIAS
ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0307 PROCESSO: 0004078-94.2009.4.03.6307
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: OLIVIA GOMES VIEIRA ROSA
ADVOGADO: SP123598 - ROSALI DE FATIMA DEZEJACOMO

RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 06/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0308 PROCESSO: 0004106-65.2009.4.03.6306
RECTE: SEVERINO MANOEL DO NASCIMENTO
ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 31/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0309 PROCESSO: 0004143-14.2008.4.03.6311
RECTE: OLEGARIO RAYMUNDO DE SOUSA
ADV. SP018528 - JOSE CARLOS MARZABAL PAULINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 01/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0310 PROCESSO: 0004169-21.2008.4.03.6308
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
RECTE: JOAO MORAIS GAUDENCIO
ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 09/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0311 PROCESSO: 0004217-68.2008.4.03.6311
RECTE: CARLOS CAVACA
ADV. SP018528 - JOSE CARLOS MARZABAL PAULINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 01/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0312 PROCESSO: 0004252-73.2009.4.03.6317
RECTE: OSMAR FRANCISCO RAYMUNDO
ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0313 PROCESSO: 0004280-75.2008.4.03.6317
RECTE: JOSE CARLOS CAMAROTTI
ADV. SP175057 - NILTON MORENO e ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0314 PROCESSO: 0004292-37.2008.4.03.6302
RECTE: DEJAIR MESSIAS
ADV. SP217726 - DEBORA PEREIRA BORGES CASAROTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 27/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0315 PROCESSO: 0004294-67.2009.4.03.6303
RECTE: BENVINDO DOS SANTOS FILHO
ADV. SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0316 PROCESSO: 0004296-74.2008.4.03.6302
RECTE: DELMINA FARIA DE OLIVEIRA
ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0317 PROCESSO: 0004331-24.2010.4.03.6315
RECTE: ELCIO SANTOS DA CRUZ
ADV. SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0318 PROCESSO: 0004364-47.2006.4.03.6317
RECTE: MASAKATSU UTAGAWA
ADV. SP033009 - WALTER SCHUELER KNUPP
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0319 PROCESSO: 0004423-40.2007.4.03.6304
RECTE: JORGE BATISTA DA CRUZ
ADV. SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Sim DPU: Não

0320 PROCESSO: 0004432-26.2008.4.03.6317
RECTE: ELZA SAMPAIO SABINO
ADV. SP175057 - NILTON MORENO e ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

(...)

Publique-se. Registre-se.
São Paulo, 27 de janeiro de 2011.

JUIZ FEDERAL CLAUDIO ROBERTO CANATA
Presidente da 5ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO

PODER JUDICIÁRIO
Juizado Especial Federal Cível de São Paulo
1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

PAUTA DE JULGAMENTOS DA 5ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO - Nº 6301000009/2011.

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 04 de fevereiro de 2011, sexta-feira, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subsequentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas anteriores, embargos de declaração, propositura e julgamento de questão de ordem, nos termos dos artigos 22, § 2º e 23 do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região. A sessão realizar-se-á no Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, localizado na Avenida Paulista, n.º 1.345, 10º andar e observar-se-á o disposto na Portaria n.º 127/2010, de 15 de dezembro de 2010.

(...)

0321 PROCESSO: 0004434-48.2007.4.03.6311
RECTE: ADILSON HILARIO DOS SANTOS
ADV. SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0322 PROCESSO: 0004480-30.2008.4.03.6302
RECTE: MARCELO PEREIRA SANTOS
ADV. SP057661 - ADAO NOGUEIRA PAIM
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0323 PROCESSO: 0004491-24.2006.4.03.6304
RECTE: ANTONIO PREISSLER
ADV. SP101934 - SORAYA ANDRADE L DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0324 PROCESSO: 0004504-89.2007.4.03.6303
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MAURO EDSON BATISTA
ADVOGADO: SP195493 - ADRIANA MAIOLINI
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0325 PROCESSO: 0004505-74.2007.4.03.6303
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: AIRTON NUNES DE PAULA
ADVOGADO: SP195493 - ADRIANA MAIOLINI
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 24/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0326 PROCESSO: 0004555-87.2009.4.03.6317
RECTE: HELCIO GOMES SEGATTO
ADV. SP175057 - NILTON MORENO e ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0327 PROCESSO: 0004563-64.2009.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PAULA APARECIDA CLEMENTINO
ADVOGADO: SP284987 - FABIO HENRIQUE RODRIGUES
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0328 PROCESSO: 0004573-08.2009.4.03.6318
RECTE: JOSE JAIR PIO
ADV. SP264396 - ANA PAULA BOTTO PAULINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0329 PROCESSO: 0004586-28.2009.4.03.6311
RECTE: MAURILIO ARIOSI
ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0330 PROCESSO: 0004654-86.2006.4.03.6309
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA LEONOR GONZALES
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0331 PROCESSO: 0004690-70.2007.4.03.6317
RECTE: NILTON ORTIZ DE LIMA
ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 25/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0332 PROCESSO: 0004727-29.2009.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LELA
ADVOGADO: SP284987 - FABIO HENRIQUE RODRIGUES
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 20/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0333 PROCESSO: 0004744-54.2007.4.03.6311
RECTE: VIRGINIA HELENA DA COSTA BRAVO
ADV. SP184862 - SILVIA MARTINHO COSTA BRAVO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0334 PROCESSO: 0004755-28.2008.4.03.6318
RECTE: DIRCE DORA PIRES BONAMIM
ADV. SP196563 - TÂNIO SAD PERES CORRÊA NEVES e ADV. SP069729 - MILTON DUTRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 22/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0335 PROCESSO: 0004773-52.2008.4.03.6317
RECTE: VAMIL AMBROSIO
ADV. SP175057 - NILTON MORENO e ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0336 PROCESSO: 0004782-14.2008.4.03.6317
RECTE: LUIZ PAVAM
ADV. SP175057 - NILTON MORENO e ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0337 PROCESSO: 0004815-22.2008.4.03.6311
RECTE: WILMA SANT ANNA AFECHÉ
ADV. SP018528 - JOSE CARLOS MARZABAL PAULINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 03/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0338 PROCESSO: 0004947-71.2006.4.03.6304
RECTE: JOSE TADEU MAION
ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 23/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0339 PROCESSO: 0004966-67.2008.4.03.6317
RECTE: ALICE GARBI DI LENA
ADV. SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0340 PROCESSO: 0004994-14.2007.4.03.6303
RECTE: MAXIMILIAAN JANSSEN
ADV. SP147144 - VALMIR MAZZETTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0341 PROCESSO: 0005021-15.2008.4.03.6318
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ZELIA MARTHA CADORIN CRUZ
ADVOGADO: SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0342 PROCESSO: 0005043-18.2008.4.03.6304
RECTE: MARIA CAMPOS VITOR

ADV. SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 14/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0343 PROCESSO: 0005045-43.2008.4.03.6318
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NILSON CRUZ TELES
ADVOGADO: SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0344 PROCESSO: 0005120-95.2006.4.03.6304
RECTE: JAIME ODAIR CACHEFO
ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 23/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0345 PROCESSO: 0005138-19.2006.4.03.6304
RECTE: ANTONIO BENEDITO RODRIGUES
ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 23/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0346 PROCESSO: 0005162-09.2009.4.03.6315
RECTE: EVANDRO APARECIDO MARTINS
ADV. SP153365 - ESTELA APARECIDA FERREIRA DA SILVA BISCAINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 16/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0347 PROCESSO: 0005222-44.2007.4.03.6317
RECTE: JOSE SOLDATTI
ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 25/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0348 PROCESSO: 0005231-53.2009.4.03.6311
RECTE: JOSE DO PATROCINIO MARQUES
ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0349 PROCESSO: 0005246-54.2006.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ADELAIR BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP143089 - WANDER FREGNANI BARBOSA

RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0350 PROCESSO: 0005281-11.2006.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PAULO QUIRINO
ADVOGADO: SP200340 - FERNANDO PAZZINATTO BORGES
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 01/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0351 PROCESSO: 0005302-43.2009.4.03.6315
RECTE: NAIR MARIA COSTA
ADV. SP225174 - ANA PAULA LOPES GOMES DE JESUS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0352 PROCESSO: 0005363-24.2006.4.03.6309
RECTE: JOSE BENEDITO DE MOURA
ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0353 PROCESSO: 0005392-66.2009.4.03.6310
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINE ALMEIDA SANTOS
RECTE: VALENTIN ADRIANO
ADV. SP197218 - CHRISTIANE SAYURI NAGATA DE CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 20/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0354 PROCESSO: 0005419-62.2008.4.03.6317
RECTE: ANTONIO JULIO MANTOVANI GOMES
ADV. SP175057 - NILTON MORENO e ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0355 PROCESSO: 0005441-23.2008.4.03.6317
RECTE: SANTINA MANZONI RODRIGUES
ADV. SP175057 - NILTON MORENO e ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0356 PROCESSO: 0005448-97.2007.4.03.6301
RECTE: PEDRO PAULO TONETTO
ADV. SP033009 - WALTER SCHUELER KNUPP
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0357 PROCESSO: 0005452-92.2007.4.03.6315
RECTE: JOYCE GABRIELLE DE AGUIAR
ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0358 PROCESSO: 0005459-29.2007.4.03.6301
RECTE: JOSE BATISTA VIEIRA
ADV. SP033009 - WALTER SCHUELER KNUPP
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0359 PROCESSO: 0005483-57.2007.4.03.6301
RECTE: JOSE ANCELMO MOREIRA
ADV. SP033009 - WALTER SCHUELER KNUPP
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0360 PROCESSO: 0005492-18.2009.4.03.6311
RECTE: SEBASTIAO DIAS DA SILVA
ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0361 PROCESSO: 0005526-27.2008.4.03.6311
RECTE: JOSE ALVES DOS SANTOS
ADV. SP018528 - JOSE CARLOS MARZABAL PAULINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 01/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0362 PROCESSO: 0005550-50.2006.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JULIA AMADO PICCHI
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 20/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0363 PROCESSO: 0005590-14.2006.4.03.6309
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CLÉBES CORRÊA
ADVOGADO: SP203475 - CARLOS ALBERTO PALUAN
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 19/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0364 PROCESSO: 0005611-52.2009.4.03.6319
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE e ADV. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
RECD: LUZIA APARECIDA CAMARGO PEREIRA
ADVOGADO: SP171569 - FABIANA FABRICIO PEREIRA

RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 19/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0365 PROCESSO: 0005625-71.2006.4.03.6309
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO DE MACEDO
ADVOGADO: SP159238 - ARMANDO MIANI JUNIOR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0366 PROCESSO: 0005638-93.2008.4.03.6311
RECTE: NADIA MORAES ARAUJO
ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL e ADV. SP251276 - FERNANDA PARRINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 19/01/2010 MPF: Sim DPU: Não

0367 PROCESSO: 0005641-93.2009.4.03.6317
RECTE: ANTONIO BARNE LOZANO
ADV. SP075720 - ROBERTO EISENBERG
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0368 PROCESSO: 0005650-61.2009.4.03.6315
RECTE: ARLINDO VIEIRA
ADV. SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 05/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0369 PROCESSO: 0005686-34.2008.4.03.6317
RECTE: RICARDO DE LIMA VILELLA
ADV. SP104735 - SONIA MARIA DOS SANTOS GARCIA e ADV. SP280758 - ANA PAULA GOMES DE CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Sim DPU: Não

0370 PROCESSO: 0005698-90.2008.4.03.6303
RECTE: LEONOR BERNARDINO FRANCISCO
ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0371 PROCESSO: 0005764-12.2009.4.03.6311
RECTE: RINO ROSAN
ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0372 PROCESSO: 0005851-19.2010.4.03.6315
RECTE: ANDERSON MARTINS DA COSTA
ADV. SP204334 - MARCELO BASSI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 06/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0373 PROCESSO: 0005929-70.2006.4.03.6309
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOÃO RODRIGUES DE ARAUJO
ADVOGADO: SP157946 - JEFFERSON MAIOLINE
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0374 PROCESSO: 0005944-44.2008.4.03.6317
RECTE: GERALDO BORGES
ADV. SP174519 - EDUARDO MARCHIORI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0375 PROCESSO: 0005960-24.2005.4.03.6310
RECTE: MARCOS APARECIDO DA SILVA
ADV. SP094015 - CLORIS ROSIMEIRE MARCELLO VITAL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0376 PROCESSO: 0006091-15.2008.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: WALDEMAR PASTORELLO
ADVOGADO: SP212313 - NELSON DONIZETE ORLANDINI
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 13/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0377 PROCESSO: 0006118-63.2006.4.03.6304
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE FRANCISCO DE LIMA
ADVOGADO: SP134903 - JOSE ROBERTO REGONATO
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0378 PROCESSO: 0006134-70.2009.4.03.6317
RECTE: ORINIERES BAIONI
ADV. SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS e ADV. SP198103 - ALLAN JARDEL FEIJÓ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0379 PROCESSO: 0006135-25.2008.4.03.6306
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ZULEINE EUNICE RAMOS
ADVOGADO: SP069027 - MIRIAM DE LOURDES GONCALVES

RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 19/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0380 PROCESSO: 0006158-70.2010.4.03.6315
RECTE: ADONILSON DA CRUZ ALMEIDA
ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 10/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0381 PROCESSO: 0006173-39.2010.4.03.6315
RECTE: LUCIANO JOSE DE MOURA
ADV. SP204334 - MARCELO BASSI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 06/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0382 PROCESSO: 0006226-11.2005.4.03.6310
RECTE: JONATAS ALVES SANTOS
ADV. SP118621 - JOSE DINIZ NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0383 PROCESSO: 0006238-17.2008.4.03.6311
RECTE: MARIA MAGDALENA PAU BRANCO
ADV. SP018528 - JOSE CARLOS MARZABAL PAULINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0384 PROCESSO: 0006279-29.2009.4.03.6317
RECTE: JANUARIO CARDOSO DE PAULA
ADV. SP075720 - ROBERTO EISENBERG
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0385 PROCESSO: 0006284-02.2009.4.03.6301
RECTE: ADELINA QUINTELLA ARAUJO
ADV. SP211173 - ANTONIO MARCOS SILVA DE FARIAS e ADV. SP180593 - MARA SORAIA LOPES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0386 PROCESSO: 0006293-32.2007.4.03.6301
RECTE: JOAO ALVES PEREIRA
ADV. SP151943 - LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 27/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0387 PROCESSO: 0006330-74.2008.4.03.6317
RECTE: DOMINGOS PEDROSO DE SOUSA
ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI e ADV. SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0388 PROCESSO: 0006340-90.2009.4.03.6315
RECTE: OTAVIO DA MATA MENDES
ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 16/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0389 PROCESSO: 0006366-06.2009.4.03.6310
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINE ALMEIDA SANTOS
RECTE: MOISES PEDRO VENDEMIATTI
ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 20/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0390 PROCESSO: 0006370-67.2005.4.03.6315
RECTE: JAIME HENRIQUE DUARTE
ADV. SP118621 - JOSE DINIZ NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0391 PROCESSO: 0006418-04.2006.4.03.6311
RECTE: MANOEL FERNANDES MARCELO FILHO
ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0392 PROCESSO: 0006507-51.2006.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EDSON MARION
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 03/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0393 PROCESSO: 0006529-34.2010.4.03.6315
RECTE: FRANCISCA FURQUIM DOS SANTOS
ADV. SP200511 - SILVANA DEMILITE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 10/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0394 PROCESSO: 0006614-81.2009.4.03.6306
RECTE: DOMINGOS JARDIM ALVES
ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 31/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0395 PROCESSO: 0006626-12.2006.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NELSON SEBASTIÃO MARIANO DE LIMA
ADVOGADO: SP198803 - LUCIMARA PORCEL
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 01/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0396 PROCESSO: 0006631-84.2009.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: HILDETE RODRIGUES AMORIM
ADVOGADO: SP284987 - FABIO HENRIQUE RODRIGUES
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 20/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0397 PROCESSO: 0006653-24.2008.4.03.6303
RECTE: ANISIO GONCALVES DE OLIVEIRA
ADV. SP147144 - VALMIR MAZZETTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0398 PROCESSO: 0006654-12.2008.4.03.6302
RECTE: ANTONIO ARY GRANVILE
ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0399 PROCESSO: 0006658-17.2006.4.03.6303
RECTE: ELIZEU DA CRUZ
ADV. SP198803 - LUCIMARA PORCEL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 27/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0400 PROCESSO: 0006751-30.2009.4.03.6317
RECTE: BELMIRO ROSA
ADV. SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0401 PROCESSO: 0006785-78.2008.4.03.6304
RECTE: MARIA ELI FERRAGUT
ADV. SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 03/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0402 PROCESSO: 0006833-14.2006.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES
RECTE: MARIA ADELAIDE DA COSTA MARQUES
ADV. SP083049 - JUAREZ MANFRIM
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0403 PROCESSO: 0006881-89.2010.4.03.6315
RECTE: MARILDA SUELI CAMARGO
ADV. SP204334 - MARCELO BASSI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 06/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0404 PROCESSO: 0006914-79.2010.4.03.6315
RECTE: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 02/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0405 PROCESSO: 0006960-43.2006.4.03.6304
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SILVIO MARCELO RIBEIRO
ADVOGADO: SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 21/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0406 PROCESSO: 0006984-72.2009.4.03.6302
RECTE: JENIFER SANTOS NUNES
ADV. SP229113 - LUCIANE JACOB
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 17/08/2010 MPF: Sim DPU: Não

0407 PROCESSO: 0007089-72.2007.4.03.6317
RECTE: JOSE CARRASCO FILHO
ADV. SP248308B - ARLEIDE COSTA DE OLIVEIRA BRAGA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0408 PROCESSO: 0007113-79.2006.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSÉ PARIZOTTO
ADVOGADO: SP158942 - LIGIA CEFALI DE ALMEIDA CARVALHO
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 03/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0409 PROCESSO: 0007155-28.2006.4.03.6304
RECTE: LUIZ SEBASTIAO ACETI
ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 23/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0410 PROCESSO: 0007157-85.2008.4.03.6317
RECTE: GERSON COSME DE MOURA
ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0411 PROCESSO: 0007157-95.2006.4.03.6304
RECTE: VALTER LUCHETTI
ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 24/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0412 PROCESSO: 0007166-82.2010.4.03.6315
RECTE: ZACIEL LEME DA SILVA
ADV. SP204334 - MARCELO BASSI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0413 PROCESSO: 0007261-22.2008.4.03.6303
RECTE: SILVIO FERNANDO BARBARINI
ADV. SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 13/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0414 PROCESSO: 0007301-44.2007.4.03.6301
RECTE: JOSE ROBERTO PATRICK
ADV. SP054189 - LEDA LOPES DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0415 PROCESSO: 0007455-14.2007.4.03.6317
RECTE: LAERCIO VITOR DA SILVA
ADV. SP248308B - ARLEIDE COSTA DE OLIVEIRA BRAGA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0416 PROCESSO: 0007471-16.2007.4.03.6301
RECTE: SONIA MARIA LOPES DE OLIVEIRA
ADV. SP054189 - LEDA LOPES DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0417 PROCESSO: 0007478-08.2007.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALDEVINO BARBOSA RIBAS
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0418 PROCESSO: 0007496-78.2007.4.03.6317
RECTE: SEBASTIAO ROBERTO BERNARDO
ADV. SP246462 - MARCELO IRANLEY PINTO DE LUNA ROSA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0419 PROCESSO: 0007514-07.2008.4.03.6304
RECTE: BENEDITO ANTONIO MENDES PEREIRA
ADV. SP124866 - IVAN MARQUES DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Sim DPU: Não

0420 PROCESSO: 0007633-05.2007.4.03.6303
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAIN ALMEIDA SANTOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GERALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP225356 - TARSILA PIRES ZAMBON
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0421 PROCESSO: 0007703-32.2006.4.03.6311
RECTE: VANIA MARIA RODRIGUES MOTA
ADV. SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 22/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0422 PROCESSO: 0007744-45.2010.4.03.6315
RECTE: BENEDITO TAVARES DE ALBUQUERQUE
ADV. SP082954 - SILAS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 21/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0423 PROCESSO: 0007896-24.2009.4.03.6317
RECTE: LORIVAL DE OLIVEIRA
ADV. SP175057 - NILTON MORENO e ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 27/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0424 PROCESSO: 0007900-95.2008.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA ALICE MARTINS FARIA

ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0425 PROCESSO: 0008003-87.2007.4.03.6301
RECTE: JOAO BATISTA MOREIRA DOS SANTOS
ADV. SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0426 PROCESSO: 0008118-39.2006.4.03.6303
RECTE: JOAO ALBERTINO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Sim DPU: Sim

0427 PROCESSO: 0008237-84.2008.4.03.6317
RECTE: WALTER FELIPPE
ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0428 PROCESSO: 0008256-38.2008.4.03.6302
RECTE: CRISTIANE DOS SANTOS
ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 04/08/2009 MPF: Sim DPU: Não

0429 PROCESSO: 0008276-71.2009.4.03.6309
RECTE: JOSE CARLOS DA SILVA
ADV. SP116424 - ANA ANGELICA DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 13/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0430 PROCESSO: 0008305-79.2008.4.03.6302
RECTE: JOSE BENEDITO DE ABREU
ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS e ADV. SP251801 - EZEQUIEL GONÇALVES DE SOUSA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 19/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0431 PROCESSO: 0008325-09.2009.4.03.6311
RECTE: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0432 PROCESSO: 0008384-39.2005.4.03.6310
RECTE: MAROZINA MARIA FELIX ZAGUI

ADV. SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0433 PROCESSO: 0008385-24.2005.4.03.6310
RECTE: JULIETA THOMANN HIGA
ADV. SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0434 PROCESSO: 0008455-49.2007.4.03.6317
RECTE: RAIMUNDO FERNANDES DE ALMEIDA
ADV. SP239183 - MARCIO FLAVIUS TORRES FERRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0435 PROCESSO: 0008457-54.2009.4.03.6315
RECTE: AMAURI DE JESUS
ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 16/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0436 PROCESSO: 0008485-83.2008.4.03.6306
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MESSIAS PEGOREL
ADVOGADO: SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 28/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0437 PROCESSO: 0008486-69.2007.4.03.6317
RECTE: SEVERINA CARDOSO DA SILVA
ADV. SP224824 - WILSON LINS DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0438 PROCESSO: 0008561-82.2009.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DENISE VEUSELAINE BELISARIO DE SOUZA
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 19/08/2010 MPF: Sim DPU: Sim

0439 PROCESSO: 0008607-47.2009.4.03.6311
RECTE: NICANOR DOS SANTOS
ADV. SP223167 - PAULO RODRIGUES FAIA e ADV. SP246925 - ADRIANA RODRIGUES FARIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0440 PROCESSO: 0008640-25.2009.4.03.6315
RECTE: BERENICE DOS SANTOS DINI
ADV. SP201011 - FABIANA MARIA SANTOS BISMARA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 19/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0441 PROCESSO: 0008763-62.2009.4.03.6302
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: AUREA BEATRIZ CINTO BONELA
ADVOGADO: SP253491 - THIAGO VICENTE
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 05/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0442 PROCESSO: 0008831-07.2008.4.03.6315
RECTE: JOSE APARECIDO AUGUSTO
ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0443 PROCESSO: 0008831-98.2008.4.03.6317
RECTE: JURANDIR APARECIDO RAMOS DA SILVA
ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0444 PROCESSO: 0008923-87.2009.4.03.6302
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: OLIDIO PALLA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 19/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0445 PROCESSO: 0009037-39.2008.4.03.6309
RECTE: VLADIMIR OLIVEIRA ALVES
ADV. SP174569 - LUCELY LIMA GONZALES DE BRITO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0446 PROCESSO: 0009043-38.2006.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES
RECTE: LUZIA FATIMA DE SOUSA MORENO
ADV. SP084546 - ELIANA MARCIA CREVELIM
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0447 PROCESSO: 0009085-48.2006.4.03.6315
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SEBASTIAO RIBEIRO JUSTINO

ADVOGADO: SP111560 - INES PEREIRA REIS PICHIGUELLI
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0448 PROCESSO: 0009248-93.2008.4.03.6303
RECTE: JESUS ANTONIO JACINTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Sim

0449 PROCESSO: 0009268-84.2008.4.03.6303
RECTE: IZILDA MARIA DA SILVA BONATTI
ADV. SP185877 - DANIELA OLIVEIRA FABRIS CAPELLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 08/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0450 PROCESSO: 0009324-23.2008.4.03.6302
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALDAN LUCIO GONCALVES PARDINHO
ADVOGADO: SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 16/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0451 PROCESSO: 0009373-88.2009.4.03.6315
RECTE: ADAUTO MARCOLINO GOMES
ADV. SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 09/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0452 PROCESSO: 0009411-03.2009.4.03.6315
RECTE: REGINA ACEITUNO NANNI
ADV. SP117326 - ROSEMARY OSLANSKI MONTEIRO AICHELE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0453 PROCESSO: 0009420-26.2008.4.03.6306
RECTE: MARIA AUXILIADORA SILVA DE CARVALHO
ADV. SP203091 - GUSTAVO FIERI TREVIZANO e ADV. SP130977 - MARIA CUSTODIA FERREIRA ARAUJO ALVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 29/07/2009 MPF: Sim DPU: Não

0454 PROCESSO: 0009422-10.2005.4.03.6303
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
RECTE: HOTIL RODRIGUES RAMOS
ADV. SP023104 - ERNANI MACIEL GRAGNANELLO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0455 PROCESSO: 0009433-66.2006.4.03.6315
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO MARTINS
ADVOGADO: SP135211 - ISABEL CRISTINA VIEIRA
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0456 PROCESSO: 0009477-11.2008.4.03.6317
RECTE: AGRÍCIO PAULO DA SILVA
ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0457 PROCESSO: 0009486-94.2008.4.03.6309
RECTE: CLAUDETE APARECIDA TAMASCO FERREIRA
ADV. SP130155 - ELISABETH TRUGLIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0458 PROCESSO: 0009560-12.2007.4.03.6301
RECTE: ANTONIO DAS GRAÇAS ELOY
ADV. SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 18/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0459 PROCESSO: 0009622-52.2007.4.03.6301
RECTE: BENEDITO SANTIAGO RODRIGUES
ADV. SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 18/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0460 PROCESSO: 0009874-21.2008.4.03.6301
RECTE: SILVIA ROSANA ANDERSEN E CASTRO
ADV. SP054189 - LEDA LOPES DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0461 PROCESSO: 0009878-68.2007.4.03.6309
RECTE: MARCOS ANTONIO ALVES BEZERRA
ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0462 PROCESSO: 0009908-17.2009.4.03.6315
RECTE: SANDRA REGINA DEFACIO
ADV. SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0463 PROCESSO: 0009957-31.2008.4.03.6303
RECTE: CONCEIÇÃO APARECIDA DIAS ROSA
ADV. SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 04/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0464 PROCESSO: 0009978-34.2009.4.03.6315
RECTE: CARMOSINA DE BARROS SOARES
ADV. SP204334 - MARCELO BASSI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 16/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0465 PROCESSO: 0009980-55.2005.4.03.6311
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE ARTHUR RAMOS ALVES
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 19/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0466 PROCESSO: 0010453-37.2006.4.03.6301
RECTE: AFFONSO CANONICO
ADV. SP163699 - ANDRÉ GALOCHA MEDEIROS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0467 PROCESSO: 0010464-70.2005.4.03.6311
RECTE: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO (REP. P/ SUA CURADORA)
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Sim

0468 PROCESSO: 0010569-47.2005.4.03.6311
RECTE: MARIA GENIVALDA DOS SANTOS BARBOSA
ADV. SP215263 - LUIZ CLAUDIO JARDIM FONSECA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0469 PROCESSO: 0010680-77.2009.4.03.6315
RECTE: JUAREZ PINHEIRO DA ROCHA
ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 12/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0470 PROCESSO: 0010700-68.2009.4.03.6315
RECTE: JOSE ROQUE ZANARDO
ADV. SP123340 - SANDRA REGINA PESQUEIRA BERTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 09/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0471 PROCESSO: 0010845-37.2007.4.03.6302
RECTE: ROSA MARINHO DOURADO
ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 19/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0472 PROCESSO: 0010892-77.2008.4.03.6301
RECTE: ROBERTO PINTO
ADV. SP074758 - ROBSON VIANA MARQUES e ADV. SP253069 - WILBOR VIANA MARQUES e ADV. SP263353 - CLAUDIA SOARES FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0473 PROCESSO: 0010916-76.2006.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARILENA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP103216 - FABIO MARIN
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0474 PROCESSO: 0011120-15.2009.4.03.6302
RECTE: MARIA JOSE DE ALMEIDA E SOUZA
ADV. SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 10/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0475 PROCESSO: 0011133-43.2007.4.03.6315
RECTE: JOSE DIAS
ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0476 PROCESSO: 0011168-32.2009.4.03.6315
RECTE: ROSA ANTONIA
ADV. SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0477 PROCESSO: 0011192-60.2009.4.03.6315
RECTE: APARECIDA DE FATIMA ROCHA
ADV. SP209907 - JOSCILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0478 PROCESSO: 0011194-30.2009.4.03.6315
RECTE: CLARINDA GERALDI SARDINHA
ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0479 PROCESSO: 0011215-06.2009.4.03.6315
RECTE: LUIZ CARLOS DE SALLES
ADV. SP206794 - GLEICE FABIOLA PRESTES CAMARA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 10/06/2010 MPF: Não DPU: Não

0480 PROCESSO: 0011233-11.2005.4.03.6301
RECTE: PERINA FERNANDES
ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 17/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0481 PROCESSO: 0011367-88.2008.4.03.6315
RECTE: LOURENCO BARBOSA
ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 24/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0482 PROCESSO: 0011470-34.2008.4.03.6303
RECTE: EMILE TOUFIC MAATOUK
ADV. SP157643 - CAIO PIVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 04/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0483 PROCESSO: 0011479-23.2009.4.03.6315
RECTE: ILDA RIBEIRO TEIXEIRA
ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 12/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0484 PROCESSO: 0011638-63.2009.4.03.6315
RECTE: EDISON FELICIANO
ADV. SP091857 - CELIA MARIA DE JESUS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0485 PROCESSO: 0011738-18.2009.4.03.6315
RECTE: GESSY OLIVEIRA DOS SANTOS
ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA e ADV. SP082061 - ROBERTO APARECIDO
DÍAS LOPES e ADV. SP144661 - MARUY VIEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 12/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0486 PROCESSO: 0011757-24.2009.4.03.6315
RECTE: ANNA QUEIROZ
ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 12/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0487 PROCESSO: 0011759-64.2008.4.03.6303
RECTE: ANTONIO TINTINO DE SOUZA
ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0488 PROCESSO: 0011811-34.2006.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES
RECTE: LUIS OTAVIO REZENDE DOS SANTOS
ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0489 PROCESSO: 0011837-85.2009.4.03.6315
RECTE: ROSI BRANDAO
ADV. SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 01/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0490 PROCESSO: 0012453-94.2008.4.03.6315
RECTE: MASAYOSHI OSIRO
ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 23/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0491 PROCESSO: 0012555-19.2008.4.03.6315
RECTE: SONIA MARIA PINTO CLETO
ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 22/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0492 PROCESSO: 0012940-28.2007.4.03.6306
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANA DELGE APARECIDA FRANCISCO
ADVOGADO: SP177147 - CLÁUDIA FERREIRA DOS SANTOS NOGUEIRA
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 28/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0493 PROCESSO: 0013088-14.2008.4.03.6303
RECTE: GENEROSO CANDIDO DA SILVA
ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 13/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0494 PROCESSO: 0013266-68.2005.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES
RECTE: FAUSTINO RIBAS
ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0495 PROCESSO: 0013559-91.2008.4.03.6315
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CICERO DAMIAO DA SILVA
ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 26/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0496 PROCESSO: 0013599-73.2008.4.03.6315
RECTE: NILZA DA SILVA BENETE
ADV. SP056718 - JOSE SPARTACO MALZONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 09/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0497 PROCESSO: 0013610-15.2006.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES
RECTE: CHAUANA CAROLINA DOS SANTOS PEREIRA
ADV. SP030943 - MARLI COSTA SANTOS SCOZZAFAVE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0498 PROCESSO: 0013868-88.2007.4.03.6302
RECTE: APARECIDO ANTONIO MARCONATO
ADV. SP025345 - MARCOS AURÉLIO PINTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 24/06/2010 MPF: Não DPU: Não

0499 PROCESSO: 0014298-06.2008.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES
RECTE: DATIVA ALVES SAPUCAIA
ADV. SP181198 - CLAUDIA ANDREA ZAMBONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0500 PROCESSO: 0014515-54.2005.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES

RECTE: LIZA ANTONIA DE PAULA
ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0501 PROCESSO: 0014708-35.2006.4.03.6302
RECTE: MARINALVA ALVES DE SOUZA
ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0502 PROCESSO: 0014790-90.2007.4.03.6315
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ARLINDO ZAMIAN
ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 23/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0503 PROCESSO: 0014844-32.2006.4.03.6302
RECTE: KUMICA SERIKAWA KATO
ADV. SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0504 PROCESSO: 0014845-83.2007.4.03.6301
RECTE: IVONE SANCHES
ADV. SP146546 - WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0505 PROCESSO: 0014888-05.2007.4.03.6306
RECTE: OZEAS FIRMO DA SILVA
ADV. SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0506 PROCESSO: 0014948-52.2005.4.03.6304
RECTE: JOAO LUIS DA SILVA BANDEIRA
ADV. SP156900 - RAQUEL DE SORDI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0507 PROCESSO: 0015127-45.2008.4.03.6315
RECTE: MARIA HELENA DE AZEVEDO DE PAULA
ADV. SP165984 - LUCIANA APARECIDA MONTEIRO DE MORAES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 01/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0508 PROCESSO: 0015520-77.2006.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES
RECTE: ANDRE LUIZ DA SILVA
ADV. SP139921 - RODRIGO EUGENIO ZANIRATO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0509 PROCESSO: 0015989-26.2006.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOAO ROBERTO BATISTA RODRIGUES e outro
RECD: JENNIFER RODRIGUES
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0510 PROCESSO: 0016377-89.2007.4.03.6302
RECTE: ROSE ANA LANCA VIDOTTO
ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 19/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0511 PROCESSO: 0016470-52.2007.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES
RECTE: MARILDA ZUCHELI BISCALCHINI
ADV. PR016776 - CESAR LUIZ FRANCO DIAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 13/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0512 PROCESSO: 0016903-56.2007.4.03.6302
RECTE: ROSALMIRA APARECIDA SOARES
ADV. SP082554 - PAULO MARZOLA NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 08/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0513 PROCESSO: 0016965-02.2007.4.03.6301
RECTE: EZEQUIAS BISPO DOS SANTOS
ADV. SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0514 PROCESSO: 0016988-42.2007.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES
RECTE: MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTANA
ADV. SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0515 PROCESSO: 0016994-52.2007.4.03.6301
RECTE: ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
ADV. SP212137 - DANIELA MOJOLLA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0516 PROCESSO: 0018371-24.2008.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE MARCOS SEVERO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP268734 - RONALDO PINHO CARNEIRO
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 02/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0517 PROCESSO: 0018552-59.2007.4.03.6301
RECTE: LUIZ PAULO CSUKA
ADV. SP148695 - LUCIMEIRE GUSMÃO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0518 PROCESSO: 0018635-09.2006.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES
RECTE: PATRICIA NOBRE
ADV. SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0519 PROCESSO: 0019963-06.2008.4.03.6301
RECTE: GILMAR APARECIDO DIAS DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 05/08/2009 MPF: Sim DPU: Sim

0520 PROCESSO: 0020046-56.2007.4.03.6301
RECTE: CLAUDIO DI BIASE
ADV. SP134415 - SELMA REGINA GROSSI DE SOUZA RIBEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0521 PROCESSO: 0020155-02.2009.4.03.6301
RECTE: IVANILDE GONCALVES VIANA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Sim DPU: Sim

0522 PROCESSO: 0022773-51.2008.4.03.6301
RECTE: MARIO ANDREATTA
ADV. SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI e ADV. SP269740 - THAILA CRISTINA

NOGUEIRA LUZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0523 PROCESSO: 0022791-72.2008.4.03.6301
RECTE: ANTONIO TOMAZELLI
ADV. SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI e ADV. SP269740 - THAILA CRISTINA
NOGUEIRA LUZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0524 PROCESSO: 0023922-53.2006.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA ZITA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0525 PROCESSO: 0025823-51.2009.4.03.6301
RECTE: MARCOS VINICIUS DA SILVA CONCEICAO
ADV. SP125881 - JUCENIR BELINO ZANATTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Sim DPU: Não

0526 PROCESSO: 0028161-95.2009.4.03.6301
RECTE: ELFRIDA CSORDAS
ADV. SP151641 - EDUARDO PAULO CSORDAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 05/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0527 PROCESSO: 0029039-20.2009.4.03.6301
RECTE: JOAO ALVES DA CRUZ
ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0528 PROCESSO: 0029095-53.2009.4.03.6301
RECTE: ALBERTO ALEXANDRE BARROS
ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 12/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0529 PROCESSO: 0029096-38.2009.4.03.6301
RECTE: JOSE FERREIRA DOS PASSOS
ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0530 PROCESSO: 0029693-75.2007.4.03.6301
RECTE: LEDA MARIA FARIA DA SILVA
ADV. SP054189 - LEDA LOPES DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0531 PROCESSO: 0030189-07.2007.4.03.6301
RECTE: MARIA TERESA DOS SANTOS
ADV. SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0532 PROCESSO: 0031287-27.2007.4.03.6301
RECTE: ERNESTO LEME DOS SANTOS
ADV. SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0533 PROCESSO: 0031344-45.2007.4.03.6301
RECTE: JOSE GERALDO MACHADO
ADV. SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 02/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0534 PROCESSO: 0031383-08.2008.4.03.6301
RECTE: ARLETE FERRAZ DE OLIVEIRA GODOY
ADV. SP177240 - MARA CRISTINA MAIA DOMINGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 01/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0535 PROCESSO: 0031462-21.2007.4.03.6301
RECTE: KURT VEITH
ADV. SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0536 PROCESSO: 0031470-95.2007.4.03.6301
RECTE: JOSE ROBERTO ELOY
ADV. SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0537 PROCESSO: 0032134-58.2009.4.03.6301
RECTE: LEONIDIO JOSE FERNANDES

ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0538 PROCESSO: 0032609-53.2005.4.03.6301
RECTE: ANTONIO SILVA FERNANDEZ
ADV. SP019833 - NELSON CELLA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0539 PROCESSO: 0033367-27.2008.4.03.6301
RECTE: JACIRA MANGERONA DOS SANTOS
ADV. SP220362 - OCIREMA SILVA GUERRA MARTINS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 06/04/2010 MPF: Sim DPU: Não

0540 PROCESSO: 0034143-27.2008.4.03.6301
RECTE: KEVEN RICARDO ROCHA COSTA
ADV. SP258496 - IZILDINHA SPINELLI e ADV. SP268512 - CAMILA GOMES DOMINGOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 04/09/2009 MPF: Sim DPU: Não

0541 PROCESSO: 0035058-47.2006.4.03.6301
RECTE: ANTONIO POLLONI
ADV. SP027486 - ANTONIO AGOSTINHO CAPORALI SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0542 PROCESSO: 0035693-91.2007.4.03.6301
RECTE: JOAO APARECIDO FURLAN
ADV. SP024775 - NIVALDO PESSINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0543 PROCESSO: 0035712-97.2007.4.03.6301
RECTE: AUGUSTO MATIOLI
ADV. SP024775 - NIVALDO PESSINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0544 PROCESSO: 0035990-64.2008.4.03.6301
RECTE: PAULINO BARBOSA DOS SANTOS
ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 07/05/2010 MPF: Sim DPU: Não

0545 PROCESSO: 0037176-93.2006.4.03.6301
RECTE: TARCISIO JOSE RODRIGUES
ADV. SP144308 - DJALMA DE OLIVEIRA GONCALVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0546 PROCESSO: 0037179-48.2006.4.03.6301
RECTE: EDSON DEL ANGELO
ADV. SP179089 - NEIDE DONIZETE NUNES SORIANI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0547 PROCESSO: 0037323-22.2006.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DAVI VILLALBA MELLO
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 19/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0548 PROCESSO: 0037726-88.2006.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: AGNALDO BRAGA
ADVOGADO: SP216470 - ALEXANDRE CARDOSO DE BRITO
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0549 PROCESSO: 0039270-43.2008.4.03.6301
RECTE: MARIA JOSE DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 05/08/2009 MPF: Sim DPU: Sim

0550 PROCESSO: 0040623-84.2009.4.03.6301
RECTE: MARIO DO NASCIMENTO
ADV. SP273230 - ALBERTO BERAHA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 04/08/2010 MPF: Sim DPU: Não

0551 PROCESSO: 0043009-92.2006.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: REGIANE DA COSTA LIMA
ADVOGADO: SP182503 - LUCIANO JULIANO BLANDY
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 29/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0552 PROCESSO: 0043841-23.2009.4.03.6301
RECTE: JAIR PEREIRA
ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0553 PROCESSO: 0043854-22.2009.4.03.6301
RECTE: ANTERO FELIX BEZERRA
ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 17/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0554 PROCESSO: 0044997-17.2007.4.03.6301
RECTE: LEODETE RODRIGUES ZULIAN
ADV. SP054189 - LEDA LOPES DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0555 PROCESSO: 0045880-27.2008.4.03.6301
RECTE: JOAO MORAES DA SILVA
ADV. SP261270 - ANTONIO TADEU GHIOTTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 03/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0556 PROCESSO: 0046098-55.2008.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DRUCIANA FRANCISCA MARTINEZ
ADVOGADO: SP033111 - ANACLETO JORGE GELESCO
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 01/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0557 PROCESSO: 0046240-25.2009.4.03.6301
RECTE: ANTONIO CALADO
ADV. SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 17/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0558 PROCESSO: 0046589-62.2008.4.03.6301
RECTE: ABILIO RODRIGUES DE LIMA
ADV. SP260354 - ABILIO RODRIGUES DE LIMA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 31/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0559 PROCESSO: 0047008-48.2009.4.03.6301
RECTE: NELSON SIMOES
ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0560 PROCESSO: 0047514-58.2008.4.03.6301
RECTE: PEDRO BARBOSA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 05/08/2009 MPF: Não DPU: Sim

0561 PROCESSO: 0049342-26.2007.4.03.6301
RECTE: WILSON ALVIZI
ADV. SP184108 - IVANY DESIDÉRIO MARINS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0562 PROCESSO: 0050183-55.2006.4.03.6301
RECTE: ENEDINA ROCHA SPOLADORE SILVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0563 PROCESSO: 0051992-75.2009.4.03.6301
RECTE: LOURIVAL PEDRO CARVALHO
ADV. SP285036 - RODRIGO MALAGUETA CHECOLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0564 PROCESSO: 0052149-87.2005.4.03.6301
RECTE: ELISA CANDIDA VIEIRA RAELE
ADV. SP063612 - VALDETE DE JESUS BORGES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0565 PROCESSO: 0053002-57.2009.4.03.6301
RECTE: ANTONIO JOSE DOS SANTOS NETO
ADV. SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0566 PROCESSO: 0053528-58.2008.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DAS GRACAS DA CONCEICAO
ADVOGADO: SP225431 - EVANS MITH LEONI
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 01/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0567 PROCESSO: 0053622-74.2006.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EXPEDITO LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO: SP177891 - VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0568 PROCESSO: 0053867-80.2009.4.03.6301
RECTE: MANOEL RODRIGUES ALCASIS
ADV. SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 17/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0569 PROCESSO: 0054181-65.2005.4.03.6301
RECTE: MARIA JOSE VIANA
ADV. SP153041 - JOAO MONTEIRO FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0570 PROCESSO: 0054530-97.2007.4.03.6301
RECTE: CILAS NOGUEIRA MAUCH
ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0571 PROCESSO: 0055648-40.2009.4.03.6301
RECTE: ANTONIO MARTINS
ADV. SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 17/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0572 PROCESSO: 0055693-44.2009.4.03.6301
RECTE: RENE VALE FAGNANI
ADV. SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 17/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0573 PROCESSO: 0055893-56.2006.4.03.6301
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ILDA CARLOS DA COSTA CAVALCANTE
ADVOGADO: SP255436 - LILIAN GOUVEIA GARCEZ
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0574 PROCESSO: 0056328-25.2009.4.03.6301
RECTE: IDARIO MESQUITA LEAO
ADV. SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 17/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0575 PROCESSO: 0056624-52.2006.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARCOS ANTONIO URIOS
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0576 PROCESSO: 0058388-05.2008.4.03.6301
RECTE: JURANDIR DE OLIVEIRA MACHADO
ADV. SP089610 - VALDIR CURZIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Sim DPU: Não

0577 PROCESSO: 0059781-33.2006.4.03.6301
RECTE: JOSE GONÇALVES
ADV. SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0578 PROCESSO: 0060426-24.2007.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUIZ PAIVA FILHO
ADVOGADO: SP243830 - ALINE MARTINS SANTURBANO
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0579 PROCESSO: 0061255-39.2006.4.03.6301
RECTE: MARIA DALCIN
ADV. SP223890 - VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO XAVIER
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0580 PROCESSO: 0061528-47.2008.4.03.6301
RECTE: SERKS AMARAL MARTINS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 25/05/2010 MPF: Sim DPU: Sim

0581 PROCESSO: 0062357-62.2007.4.03.6301
RECTE: MANUEL SIQUEIRA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 13/02/2009 MPF: Sim DPU: Sim

0582 PROCESSO: 0062642-21.2008.4.03.6301
RECTE: AFONSO CARLOS ZELLI
ADV. SP062329 - AFONSO CARLOS ZELLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 17/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0583 PROCESSO: 0063055-34.2008.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: HORACIO JOAO BIRAL
ADVOGADO: SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 04/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0584 PROCESSO: 0063868-61.2008.4.03.6301
RECTE: MARCOS MENDES
ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 13/08/2009 MPF: Sim DPU: Não

0585 PROCESSO: 0064730-32.2008.4.03.6301
RECTE: ANTONIO DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0586 PROCESSO: 0065684-49.2006.4.03.6301
RECTE: NICOLA DI STASI
ADV. SP223890 - VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO XAVIER
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 08/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0587 PROCESSO: 0070559-62.2006.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALUIZIO RODRIGUES MENHO
ADVOGADO: SP133110 - VALDECIR BRAMBILLA DE AGUIAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 06/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0588 PROCESSO: 0072400-58.2007.4.03.6301
RECTE: LUIZ CARLOS LIMA DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0589 PROCESSO: 0073591-75.2006.4.03.6301
RECTE: ISMAR RUFATO
ADV. SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 09/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0590 PROCESSO: 0075332-19.2007.4.03.6301
RECTE: CARLOS DE ALMEIDA
ADV. SP098501 - RAUL GOMES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0591 PROCESSO: 0076007-16.2006.4.03.6301
RECTE: ANTONIO DURVAL FILHO
ADV. SP064193 - LUCIO DOMINGOS DOS PASSOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0592 PROCESSO: 0076331-06.2006.4.03.6301
RECTE: ANGELINA RETAMERO LEO
ADV. SP113962 - ALCINDO LUIZ PESSE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 13/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0593 PROCESSO: 0076358-86.2006.4.03.6301
RECTE: RONALDO ALEXANDRE VIANA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0594 PROCESSO: 0079087-51.2007.4.03.6301
RECTE: VANUIR URBANO
ADV. SP062228 - LUIZ CARLOS PRADO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0595 PROCESSO: 0086147-12.2006.4.03.6301
RECTE: ELIDE CONCEIÇÃO FILANTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Sim

0596 PROCESSO: 0086724-53.2007.4.03.6301
RECTE: GERVASIO MARINI
ADV. SP024775 - NIVALDO PESSINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0597 PROCESSO: 0090401-28.2006.4.03.6301
RECTE: ROSEMIRA PEREIRA DA SILVA
ADV. SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM
RECTE: ROSEMEIRE DA SILVA
ADVOGADO(A): SP146186-KLEBER LOPES DE AMORIM
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0598 PROCESSO: 0091619-57.2007.4.03.6301
RECTE: EVANGELINA MARIA DO NASCIMENTO
ADV. SP263017 - FERNANDO CAMPOS DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0599 PROCESSO: 0094657-77.2007.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALTER LUIZ GALVAO
ADVOGADO: SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO

RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 02/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0600 PROCESSO: 0152661-78.2005.4.03.6301
RECTE: JEANNETE CARLONI SANTOS
ADV. SP109760 - FERNANDO CESAR ATHAYDE SPETIC
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0601 PROCESSO: 0159510-66.2005.4.03.6301
RECTE: YVONE DIAS GUEDES GOMES
ADV. SP097878 - DORCA MARIA DE CARVALHO SERAIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0602 PROCESSO: 0180596-93.2005.4.03.6301
RECTE: CLEIDE NUNES BRITO
ADV. SP137828 - MARCIA RAMIREZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0603 PROCESSO: 0191027-89.2005.4.03.6301
RECTE: JOSE NUNES VIEIRA
ADV. SP152031 - EURICO NOGUEIRA DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 21/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0604 PROCESSO: 0192279-30.2005.4.03.6301
RECTE: ANTONIO DA FONSECA PEREIRA
ADV. SP094152 - JAMIR ZANATTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0605 PROCESSO: 0264216-03.2005.4.03.6301
RECTE: NARCISO MIQUELIN
ADV. SP150163 - MARCO ANTONIO COLENCI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0606 PROCESSO: 0270653-60.2005.4.03.6301
RECTE: JOSE MARTINHO GIGLIOLI
ADV. SP153047 - LIONETE MARIA LIMA PARENTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0607 PROCESSO: 0276219-87.2005.4.03.6301
RECTE: JANETE MARIA DA SILVA LOURENCO

ADV. SP158942 - LIGIA CEFALI DE ALMEIDA CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0608 PROCESSO: 0285640-04.2005.4.03.6301
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: FERNANDO FERREIRA DE PINHO COSTA
ADVOGADO: SP216448 - TIAGO MILREU
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0609 PROCESSO: 0288959-77.2005.4.03.6301
RECTE: IVONE AMBROSIO CUOFANO
ADV. SP153041 - JOAO MONTEIRO FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0610 PROCESSO: 0308759-91.2005.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARCELO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP182503 - LUCIANO JULIANO BLANDY
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 18/06/2010 MPF: Não DPU: Não

0611 PROCESSO: 0322690-64.2005.4.03.6301
RECTE: MARIA CASTILHO DE QUEIROZ ROCHA
ADV. SP061118 - EDUARDO AUGUSTO PEREIRA DE Q ROCHA FILHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0612 PROCESSO: 0348584-42.2005.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOAO LEOVEGILDO DA SILVA
ADVOGADO: SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 08/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0613 PROCESSO: 0350361-62.2005.4.03.6301
RECTE: LARISSA DA SILVA SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0614 PROCESSO: 0351594-94.2005.4.03.6301
RECTE: JOAO VITOR RIBEIRO NEVES
ADV. SP146314 - ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS
RECTE: ELIANA SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP146314-ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0615 PROCESSO: 0356140-95.2005.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARTA DE FATIMA SALGADO NETO
ADVOGADO: SP092010 - MARISTELA PEREIRA RAMOS
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0616 PROCESSO: 0356241-35.2005.4.03.6301
RECTE: NEUSA FREIRE DOS SANTOS
ADV. SP217613 - GERALDO BORGES DAS FLORES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0617 PROCESSO: 0000353-70.2009.4.03.6316
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ADENIR JOSE DA SILVA
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES
DATA DISTRIB: 29/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0618 PROCESSO: 0000735-57.2009.4.03.6318
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CELSON AVILA
ADVOGADO: SP175030 - JULLYO CEZZAR DE SOUZA
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0619 PROCESSO: 0000884-53.2009.4.03.6318
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA HELENICE FERNANDES ANDRIAN
ADVOGADO: SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Sim DPU: Não

0620 PROCESSO: 0000909-16.2006.4.03.6304
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV. SP067217 - LUIZ FERNANDO MAIA
RECDO: RICARDO MAIA
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0621 PROCESSO: 0001493-36.2009.4.03.6318
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: OSVALDINO FONTOURA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0622 PROCESSO: 0001687-33.2009.4.03.6319
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP250109 - BRUNO BIANCO LEAL

RECDO: CICERO FABIANO DE SOUZA
ADVOGADO: SP062246 - DANIEL BELZ
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES
DATA DISTRIB: 22/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0623 PROCESSO: 0001810-34.2009.4.03.6318
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SERAFIM PEREIRA SANDER
ADVOGADO: SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Sim DPU: Não

0624 PROCESSO: 0002201-13.2009.4.03.6310
RCD/RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: LINDENOR ALEXANDRE DE SOUZA
ADVOGADO: SP165457 - GISELE LEME CASTILHO
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES
DATA DISTRIB: 12/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0625 PROCESSO: 0002405-66.2009.4.03.6307
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
RECTE: ELOIDE APARECIDO LAMES
ADV. SP159451 - EDSON PINHO RODRIGUES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES
DATA DISTRIB: 27/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0626 PROCESSO: 0002863-53.2009.4.03.6317
RECTE: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA
ADV. SP113424 - ROSANGELA JULIAN SZULC
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0627 PROCESSO: 0002959-62.2009.4.03.6319
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP250109 - BRUNO BIANCO LEAL
RECDO: LAURA PAIS DA SILVA
ADVOGADO: SP139595 - FRANCISCO CARLOS MAZINI
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES
DATA DISTRIB: 17/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0628 PROCESSO: 0003296-02.2009.4.03.6303
RCD/RECTE: JOSE PAULO NERY COUTINHO
ADV. SP064236 - MARIA DA CONCEICAO P COUTINHO
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES
DATA DISTRIB: 27/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0629 PROCESSO: 0003865-03.2009.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAO LUCA DA SILVA
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES
DATA DISTRIB: 13/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0630 PROCESSO: 0004751-78.2009.4.03.6310
RECTE: DONIZETI DA SILVA MORAES
ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES
DATA DISTRIB: 20/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0631 PROCESSO: 0004767-32.2009.4.03.6310
RECTE: JOAQUIM FRANCISCO ZAFALON
ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES
DATA DISTRIB: 20/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0632 PROCESSO: 0004942-47.2009.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO FRANCO GUSMAO
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES
DATA DISTRIB: 03/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0633 PROCESSO: 0006527-92.2009.4.03.6317
RECTE: MARIA BATISTA FERREIRA
ADV. SP147342 - JOSE IVANILDO SIMOES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0634 PROCESSO: 0006583-70.2009.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO: SP273492 - CLEA SANDRA MALFATTI RAMALHO
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES
DATA DISTRIB: 03/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0635 PROCESSO: 0006884-72.2009.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA ROSA DO CARMO
ADVOGADO: SP093499 - ELNA GERALDINI
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES
DATA DISTRIB: 21/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0636 PROCESSO: 0007444-14.2009.4.03.6317
RECTE: VITA PEREIRA CAMILO
ADV. SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0637 PROCESSO: 0007455-43.2009.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DA CONSOLACAO SOARES
ADVOGADO: SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES
DATA DISTRIB: 27/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0638 PROCESSO: 0008260-38.2009.4.03.6303
RECTE: IARA APARECIDA BALDASSARI
ADV. SP167014 - MAURÍCIO ANTONIO GODOY MORAES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES
DATA DISTRIB: 15/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0639 PROCESSO: 0009999-46.2009.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MOISES RAMOS DE SOUZA
ADVOGADO: SP254996 - FRANCISCO MARTO GOMES ANSELMO
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES
DATA DISTRIB: 25/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0640 PROCESSO: 0011861-23.2007.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA CLEUZA VAZ COSTA
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Sim

0641 PROCESSO: 0013438-73.2006.4.03.6302
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JORGE DE SOUZA
ADVOGADO: SP214242 - ANA CAROLINA DE SOUZA MIZIARA
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0642 PROCESSO: 0017161-03.2006.4.03.6302
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: DIRCE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0643 PROCESSO: 0035220-37.2009.4.03.6301
RECTE: ANDRE LUIZ DE SENA
ADV. SP067984 - MARIO SERGIO MURANO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES
DATA DISTRIB: 23/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0644 PROCESSO: 0038407-24.2007.4.03.6301
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ELIAS DOS PASSOS
ADVOGADO: SP229514 - ADILSON GONÇALVES
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES
DATA DISTRIB: 28/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0645 PROCESSO: 0053065-24.2005.4.03.6301
RECTE: MARCIA CATARINA RAMOS DE OLIVEIRA
ADV. SP188669 - ADRIANO PARIZOTTO

RECDO: DEPARTAMENTO NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-8ª UNIT E OUTRO
RECDO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0646 PROCESSO: 0067370-76.2006.4.03.6301
RECTE: GENY MARTINS RIBEIRO
ADV. SP174292 - FABIANA MUSSATO DE OLIVEIRA
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
ADVOGADO: SP196901 - PRISCILA KUCHINSKI
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0647 PROCESSO: 0078582-94.2006.4.03.6301
RECTE: PAULO AVENIA MORGANTE
ADV. SP174292 - FABIANA MUSSATO DE OLIVEIRA
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0648 PROCESSO: 0084827-87.2007.4.03.6301
RECTE: PEDRO ANTONIO FERRAZ LOPES
ADV. SP192013 - ROSA OLIMPIA MAIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES
DATA DISTRIB: 10/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0649 PROCESSO: 0085651-17.2005.4.03.6301
RECTE: ROSELI DE FATIMA DE ARAUJO
ADV. SP128571 - LAERCIO DE OLIVEIRA LIMA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0650 PROCESSO: 0093761-34.2007.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EDNEIA SOARES ANTUNES
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Sim DPU: Não

0651 PROCESSO: 0284719-45.2005.4.03.6301
RECTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADV. SP028835 - RAIMUNDA MONICA MAGNO ARAUJO BONAGURA
RECDO: JOAO VICENTE COELHO
ADVOGADO: SP221077 - MARCELO FIGUEIREDO
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0652 PROCESSO: 0295759-24.2005.4.03.6301
RECTE: SUELI TRINNANES PACHECO
ADV. SP116042 - MARIA ROSELI GUIRAU DOS SANTOS
RECDO: CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMOVEIS EM SÃO PAULO E OUTRO
ADVOGADO: SP046531 - JOSE EDUARDO AMOROSINO
RECDO: INSTITUTO DE PESQUISAS EDUCACIONAIS - ESCOLA MERITUM
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

Publique-se. Registre-se.
São Paulo, 27 de janeiro de 2011.

JUIZ FEDERAL CLAUDIO ROBERTO CANATA
Presidente da 5ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NAS TURMAS RECURSAIS EM 11/01/2011

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

2) Recurso:

PROCESSO: 0056025-95.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: ANTONIO LIBERATO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0056030-20.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: ANTONIO LUIZ DUARTE DO PATEO
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0056034-57.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: ANTONIO MARQUES
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0056038-94.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: ARLINDO LUIZ RIBEIRO
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0056039-79.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: ARMANDO DE MOURA
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0056047-56.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: BENEDITA TEIXEIRA SARDENHA
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0056050-11.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: BENEDITO FERREIRA

ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0056051-93.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: CELIO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0056057-03.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: ADAO DA CUNHA CLARO
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0
2)TOTAL RECURSOS: 9
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 9

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 18/01/2011

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

2) Recurso:

PROCESSO: 0001705-61.2011.4.03.9301
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: WALTER FINOTTO
ADVOGADO: SP293344 - PRISCILA DE LOURDES PISKE FINOTTO
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0050698-72.2010.4.03.9301
CLASSE: 29 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
AGRTE: NILSON ALVES PEREIRA
ADVOGADO: SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
AGRDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0050701-27.2010.4.03.9301
CLASSE: 29 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
AGRTE: JOAO ALCEU DEFAVARI
ADVOGADO: SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
AGRDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0050708-19.2010.4.03.9301
CLASSE: 29 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
AGRTE: ARTHUR PEREIRA
ADVOGADO: SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
AGRDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0050716-93.2010.4.03.9301
CLASSE: 29 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
AGRTE: JOVENIL ANTONIO GOTTARDO

ADVOGADO: SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
AGRDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0050718-63.2010.4.03.9301
CLASSE: 29 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
AGRTE: EUCLYDES LEITE
ADVOGADO: SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
AGRDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0050721-18.2010.4.03.9301
CLASSE: 29 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
AGRTE: GENESIO BIRKE
ADVOGADO: SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
AGRDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0050722-03.2010.4.03.9301
CLASSE: 29 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
AGRTE: ATAIDE SOUZA LIMA
ADVOGADO: SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
AGRDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0050723-85.2010.4.03.9301
CLASSE: 29 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
AGRTE: ODILIA FEROLDI MANFRINATO
ADVOGADO: SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
AGRDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0052255-94.2010.4.03.9301
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: IBRAIR WALTER DA CRUZ
ADVOGADO: SP142314 - DEBORA CRISTIANE EMMANOELLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0053563-68.2010.4.03.9301
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: PAULO ROBERTO DE MOURA
ADVOGADO: SP178247 - ANA PAULA TEIXEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0054529-31.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: SANDRA STOPPE CAPUANO
ADVOGADO: SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0054538-90.2010.4.03.9301
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: ALDA SOUTO LOPES SANTOS
ADVOGADO: SP059744 - AIRTON FONSECA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0055263-79.2010.4.03.9301
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: CLEIDE APARECIDA VENTURA BATISTA

ADVOGADO: SP155517 - RITA DE CÁSSIA MORETO MARTINS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0056042-34.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: BENEDITA PARES LEONCIO
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0056052-78.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: CELSO APARECIDO FURLAN
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0056059-70.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: AILTON CLAUDIO
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0056061-40.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: ALCIDES ARRIBAVEN
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0056062-25.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: ALCIDES ORTIZ
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0056064-92.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: ALCIDES PENTEADO
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0056065-77.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: AMADEU ROSSI
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0056068-32.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: ANTONINHO BOSCO
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0056070-02.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: ANTONIO ARAUJO DA SILVA

ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0056072-69.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: ANTONIO CARLOS PINHEIRO
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0056074-39.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: ANTONIO FABIO
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0056077-91.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: JOSE CARLOS FAGUNDES
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0056079-61.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: JOSE CARLOS FERNANDES
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0056082-16.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: JOSE CARLOS SAMPAIO BARROS
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0056084-83.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: JOSE CIDADE
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0056085-68.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0056086-53.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: JOSE DOMICIANO DE MOURA
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0056089-08.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: JOSE EGIDIO ALVES

ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0056090-90.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: JOSE FINAZZI
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0056092-60.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: JOSE RAIMUNDO CAMARGO
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0056095-15.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: WILMAR CESAR F
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0056291-82.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: MISAEL SAMOEL DE ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0056563-76.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: ANTONIO APPARECIDO ANDRIOLLI
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0056566-31.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: NARCISO CAETANO DA SILVA
ADVOGADO: SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0056581-97.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: OSMAR ADELINO FAVARO
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0056582-82.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: JOSE SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0056583-67.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: OSWALDO FIGUEIREDO

ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0
2)TOTAL RECURSOS: 41
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 41

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 19/01/2011

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

2) Recurso:

PROCESSO: 0054031-32.2010.4.03.9301
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECDO: MARIA ESTELA AVELINO BORGES
ADVOGADO: SP102021 - ANTONIO THALES GOUVEA RUSSO
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0054511-10.2010.4.03.9301
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: ANTONIO DONIZETTI LORENCETTO
ADVOGADO: SP123598 - ROSALI DE FATIMA DEZEJACOMO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0055259-42.2010.4.03.9301
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: ALEXANDRE PEREIRA SALGADO
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0056103-89.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: PAULO MINHACO
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0056105-59.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: PAULO ROBERTO BORTOLAN GREVE
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0056106-44.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: PEDRO MARCIANO
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0056108-14.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: PEDRO PAULA

ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0056109-96.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: PEDRO RODRIGUES
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0056111-66.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: PEDRO SBRAGI
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0056113-36.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: REGINALDO MENEGUETTI
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0056115-06.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: RENATO TOFOLI
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0056117-73.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: ROBERTO GONÇALVES
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0056119-43.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: SANTO PASCHOALATTO NETO
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0056186-08.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: APARECIDO DE MORAES PASSOS
ADVOGADO: SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0056190-45.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: ARLINDO GALZERANO
ADVOGADO: SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0056195-67.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: BENEDICTO JUSTINO NETTO

ADVOGADO: SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0056202-59.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: CLARINDO DA SILVA
ADVOGADO: SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0056204-29.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: CLAUDEMIRO SINICO
ADVOGADO: SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0056208-66.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: EXPEDITO CORDEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0056211-21.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: FAUSTO OTTANI
ADVOGADO: SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0056213-88.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: FRANCISCO FELIX PUZONI
ADVOGADO: SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0056215-58.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: GERALDO DO CARMO LOPES
ADVOGADO: SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0056217-28.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: JOSE CARLOS DE CAMPOS
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0056218-13.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: JOSE CARLOS GUERREIRO
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0056219-95.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: JOSE COCCO

ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0056220-80.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: JOSE FRANCISCO FILHO
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0056224-20.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: JOSE FRANCISCO LEONEL
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0056227-72.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: JOSE PAROLIN
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0056230-27.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: JOSE SARTORI
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0056234-64.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: JOSUE NOGUEIRA
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0056237-19.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: LUCIA HELENA DIBBERN
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0056238-04.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: LUIZ ROBERTO SPAGNOL
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0
2)TOTAL RECURSOS: 32
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 32

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 20/01/2011

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

2) Recurso:

PROCESSO: 0054018-33.2010.4.03.9301
CLASSE: 23 - PETIÇÃO
REQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
REQDO: APARECIDA SALANDIN VIVAN
ADVOGADO: SP156065 - ALEXANDRE SARTORI DA ROCHA
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0054023-55.2010.4.03.9301
CLASSE: 23 - PETIÇÃO
REQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
REQDO: RACHEL GIANNONI BENATTO
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0055234-29.2010.4.03.9301
CLASSE: 23 - PETIÇÃO
REQTE: GERALDO TABAJARA CHAGAS
ADVOGADO: SP107512 - GERALDO TABAJARAS CHAGAS
REQDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0055247-28.2010.4.03.9301
CLASSE: 23 - PETIÇÃO
REQTE: MARIA JOSE BELISSIMO
ADVOGADO: SP147585 - TEREZA CRISTINA DA CONCEICAO ARMANI
REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0055254-20.2010.4.03.9301
CLASSE: 23 - PETIÇÃO
REQTE: JUNKO KOGA
ADVOGADO: SP239036 - FABIO NUNES ALBINO
REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0055271-56.2010.4.03.9301
CLASSE: 23 - PETIÇÃO
REQTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
ADVOGADO: SP246230 - ANNELISE PIOTTO ROVIGATTI
REQDO: FAUSTO HERRERA FEITOSA
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0055282-85.2010.4.03.9301
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: JOAO GONCALVES
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0055286-25.2010.4.03.9301
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: DJALMA RIBEIRO DIAS
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0056207-81.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: DALVA PEDROSO MARTINS
ADVOGADO: SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO

IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0056250-18.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: LUIZ BERNARDO BRASSALI
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0056281-38.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: MARCOS ROBERTO SOLER
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0056285-75.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: MARIA BENEDICTA PINTO DA SILVA
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0056286-60.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: MARIA DE LOURDES GONCALVES
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0056288-30.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: MARIO SERGIO ALEGRE
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0056290-97.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: MIGUEL LOURENÇO
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0056292-67.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: NATALIA POMPEO BONATTI
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0056294-37.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: PAULO SERGIO DIOTTO
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0056296-07.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: REINALDO RUSSO
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI

IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0056299-59.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: RODOLPHO MARQUES PEREIRA
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0056301-29.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: SEBASTIAO BASTELLI
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0056305-66.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: TARCISO VON ZUBEN
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0056308-21.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: TEREZINHA CARDOZO FERRARI
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0056313-43.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: VANDERLEY WOLF
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0056315-13.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: VERGILIO ARNALDO
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0056487-52.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: SEBASTIAO VERISSIMO DA SILVA
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0056494-44.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: JESUINO COSTA
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0056496-14.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: SILVIO BERTANI
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI

IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0056501-36.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: SILVIO INACIO BALICO
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0056502-21.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: JESUS NATAL ACKERMAN DELA LIBERA
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0056504-88.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: TICIANO FONTANIN
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0056505-73.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: VALDER APARECIDO XAVIER RIBEIRO
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0056509-13.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: VICTORIO MENEGUETTI
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0056511-80.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: JOAO FELIX ELIAS
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0056512-65.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: VILMA APARECIDA SERENO BERTANHA
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0056513-50.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: JOAO SIQUEIRA
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0056515-20.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: WALDEMAR FREIRE DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI

IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0056517-87.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: SERGIO MORETTO
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0056523-94.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: LUZIA TEREZINHA SCAVASSA
ADVOGADO: SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0056525-64.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: IVANI DE OLIVEIRA AMERICO
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0056527-34.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS BISCA
ADVOGADO: SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0056528-19.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: IVETE MARIA VALENTIM CARVALHO
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0056531-71.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS CORREA
ADVOGADO: SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0056532-56.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: JOAO FRANCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0056535-11.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: JOAO MARTINS
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0056537-78.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: JOAO SERPELONI
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI

IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0056540-33.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: JORGE HENRIQUE DA CRUZ
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0056541-18.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: DANIEL BERBERT
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0056543-85.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: EURYDES MANOEL ARAUJO
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0056545-55.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: FERNANDO BUCK
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0056547-25.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: FLORINDO BARBOSA
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0056550-77.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: FLORIVAL NIVALDO GONCALVES
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0056551-62.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: FRANCISCO BARBOSA
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0
2)TOTAL RECURSOS: 52
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 52

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 21/01/2011

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

2) Recurso:

PROCESSO: 0056258-92.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: MANOEL TAVARES DA SILVA
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0056317-80.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: WALDEMAR PAPAROTE
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0056318-65.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: ZULMIRO DIAS
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0056432-04.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: IRINEU EMANUEL NICOLAU
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0056437-26.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: IRINEU PEDRO LUCCHETA
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0056442-48.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: ISMAEL CAETANO DE ARAUJO
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0056446-85.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: JAIME RODRIGUES ESTEVAM
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0056478-90.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: SEBASTIAO DESCROVI
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0056483-15.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: SEBASTIAO RAMOS DE LIMA
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI

IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0056508-28.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: JOAO CARLOS RODRIGUES
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0056520-42.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: GILDA APARECIDA BARDINI RIGON
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0056521-27.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: ISRAEL JOSE DA CUNHA
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0056552-47.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: GABRIEL ALCIDES LINO
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0056553-32.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: GARCIA HAMMANN
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0056554-17.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: HELIO MORALES GRANADA
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0056555-02.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: HILDA CONCEIÇÃO BILATTO
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0056556-84.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: ADEMIR COLLIASO
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0056557-69.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: ADEMIR DE MOURA
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI

IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0056558-54.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: MARIA ISABEL RIVABEN
ADVOGADO: SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0056559-39.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: ADEMIR TREFT
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0056560-24.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: AGNALDO SANTANA NASCIMENTO
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0056561-09.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: ANGELIN SEREGATE
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0056562-91.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: ANTENOR SILVEIRA
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0056564-61.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: MARIA SUELI NEVES
ADVOGADO: SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0056567-16.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: ANTONIO LAURO BORGES
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0056568-98.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: NARCISO DE LIMA
ADVOGADO: SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0056570-68.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: NELSON MALUMBRE
ADVOGADO: SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO

IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0056571-53.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: NUNCIO VICERRI
ADVOGADO: SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0056572-38.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: ANTONIO NARCISO
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0056573-23.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: NELSON DA SILVA
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0056574-08.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: ANTONIO VANDERLEY DE LIMA
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0056575-90.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: NELSON FRANCO
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0056576-75.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: NELSON SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0056577-60.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: NILSON SILVEIRA BUENO
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0056578-45.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: OLINDA DE MOURA MIGUEL
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0056579-30.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: ORLANDO LUIZ VIEIRA
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI

IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0056580-15.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: JOSE RODRIGUES
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0056584-52.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: JOSE TARCISO TOMAZIN
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0056585-37.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: OTAVIO ROBERTO BARATTI
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0056586-22.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: JOSE VENANCIO
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0056587-07.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: PAULO CLAUDINO
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0056588-89.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: LAURO FURLAN
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0056589-74.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: LOURDES APARECIDA GUERMANI CORDASSO
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0056590-59.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: LUCINDA RIBEIRO COCHETE
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0056591-44.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: LUIS ANGELO MENEGHIN
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI

IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0056593-14.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: LUIS APARECIDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0056595-81.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: LUIS CARLOS HOFMAN
ADVOGADO: SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0056614-87.2010.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: NELSON FERNANDES SIMOES
ADVOGADO: SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0
2)TOTAL RECURSOS: 48
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 48

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000078

LOTE Nº 7117/2011

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0007572-19.2008.4.03.6301 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301007133/2011 - EDSON RIBEIRO DOS SANTOS (ADV. SP224336 - RÔMULO BARRETO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, julgo procedente o pedido da parte autora, para condenar o INSS a conceder em seu favor o benefício de aposentadoria por invalidez, a partir de 02/02/2008, com renda mensal atual no valor de R\$ 1.485,81 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) para novembro/2010.

Concedo a antecipação dos efeitos da tutela, para que o benefício de aposentadoria por invalidez seja implantado no prazo de 45 (quarenta e cinco dias), independentemente do trânsito em julgado. Em caso de não implantação neste prazo, deve a autora informar o juízo para a adoção das providências legais cabíveis. A presente medida antecipatória não inclui o pagamento de atrasados.

Conforme parecer da Contadoria Judicial, constatou-se que há diferenças a serem pagas, após o trânsito em julgado, no montante de R\$ 7.183,05 (SETE MIL CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS) atualizado até dezembro/2010, descontados os valores pagos administrativamente a título do auxílio-doença NB 31/529.250.871-0. Anoto que, após o trânsito em julgado, permanecendo a sentença, os valores das parcelas vencidas serão atualizados da data do cálculo até a data do trânsito em julgado.

Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita à parte autora.
Sem condenação em custas e honorários advocatícios.

Intime-se. Publique-se. Registre-se. Oficie-se.

DESPACHO JEF

0001735-75.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016684/2011 - THEREZA D ANGELO CONTI (ADV.); AMELIA D ANGELO POLIMENO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). 1 - Trata-se de ação que THEREZA D ANGELO CONTI E OUTRO ajuizaram contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pleiteando a condenação da requerida ao pagamento da diferença de índice de remuneração de caderneta de poupança, relativa aos denominados "Planos Collor 1 (IPC de abril e maio de 1990) e Collor II (IPC de fevereiro de 1991).

2 - Considerando que há pedido referente ao Plano Collor 2, permaneçam os autos em pasta própria (8. SUSPENSO/SOBRESTADO), no aguardo de julgamento do Agravo de Instrumento 754.745/SP, em curso no E. Supremo Tribunal Federal.

Intime-se

0017428-70.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016674/2011 - CLARICE RODRIGUES DE SOUZA (ADV. SP242246 - ADELMO OLIVEIRA MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a petição protocolada pela parte autora e anexada aos autos virtuais em 17/12/2010, reitere-se o ofício ao INSS para cumprimento da liminar conforme determinado em sentença, no prazo de 10 dias, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$200,00 em favor da parte autora. Intime-se INSS por meio da Procuradoria Federal para acompanhar cumprimento. Oficie-se agência para atendimento de determinação judicial. Publique-se.

0040673-13.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301019513/2011 - JOSE CARLOS RIBEIRO DE PAULA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do pedido de aplicação de juros progressivos, junte o autor, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção, cópia integral de sua CTPS.

No mesmo prazo, ciência do ofício da CEF, informando a adesão nos termos da LC 110/2001.

Int.

0026946-84.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301018391/2011 - CLAUDETE BEGATTINI (ADV. SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Junte a CEF, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, cópia do termo de adesão da parte autora (LC 110/2001). Int.

0035432-58.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016032/2011 - JOSIEL NETA (ADV. SP011010 - CARLOS CORNETTI, SP175788 - GUILHERME AUGUSTO CASSIANO CORNETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a petição acostada aos autos em 10/12/2010. Designo perícia médica para o dia 28/02/2011, às 15h30min, aos cuidados do Dr. Sergio Jose Nicoletti (ortopedista), no 4º andar deste Juizado, conforme agendamento automático no sistema do JEF.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade com fotografia e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. A eventual participação de assistente técnico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. O não comparecimento injustificado à perícia implicará na extinção do feito, nos termos do Art. 267, III do CPC.

Intimem-se.

0009038-24.2003.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016918/2011 - ELZA FRANCISCO GOMES (ADV. SP132494 - ANDERSON DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que a parte autora foi instada a se manifestar nos autos em 21/07/2010, porém, ficou-se inerte, dê-se baixa definitiva nos autos, observadas as formalidades legais. Int.

0054824-47.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017021/2011 - NAIR GOULART (ADV. SP196983 - VANDERLEI LIMA SILVA, SP199565 - GILVANIA LENITA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Proceda a autora à juntada aos autos cópia legível

de comprovante de residência em nome próprio, atual (ou até 180 dias anteriores à data da propositura desta ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Em face do disposto no art. 109 da Constituição Federal e dos documentos anexados aos autos, esclareça a parte autora se pretende o reconhecimento da natureza acidentária de seu benefício de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez

Em cumprimento ao provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, concedo à parte autora o prazo de dez dias para que regularize o feito, juntando declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

Concedo o prazo de 10 dias para cumprimento das determinações acima descritas, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Intime-se.

0041178-38.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016247/2011 - HERMES FREIRE NOVAIS (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos cálculos e parecer contábil anexados aos autos, elaborados pela contadoria judicial.

Na hipótese de discordância, demonstre comprovadamente o alegado e apresente planilha de cálculos. Após, tornem os autos conclusos.

0037484-90.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017681/2011 - VERA LUCIA DE BRITTO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Traga a parte autora, no prazo de 10 dias, cópia de carteira de trabalho que comprove os vínculos empregatícios nos períodos requeridos na inicial.

Decorrido o prazo, voltem conclusos.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do laudo médico anexado aos autos. Após, voltem conclusos. Intimem-se.

0029511-84.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016049/2011 - NILZA DA COSTA PINHEIRO (ADV. SP098143 - HENRIQUE JOSE DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0064779-39.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016054/2011 - GILSON DE SOUSA (ADV. SP258496 - IZILDINHA SPINELLI, SP263629 - IVAN GOMES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0036967-85.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016786/2011 - MARCIA ROSA GARCIA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o Processo nº. 2008.63.01.010168-1 foi julgado improcedente para obtenção de benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez, ou restabelecimento do auxílio-doença, que fora recebido no período de 29/08/2007 a 01/01/2008.

No presente processo, o autor também requer obtenção de benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez, ou restabelecimento do auxílio-doença, que fora recebido no período de 29/08/2007 a 01/01/2008, ou, alternativamente, concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez a partir do requerimento administrativo efetuado em 07.05.2010.

Assim, tendo em vista pedido de concessão de benefício previdenciário em período diverso do pleiteado no processo apontado no termo de prevenção, quanto a esse pedido especificamente, não está configurada a litispendência ou coisa julgada, dê-se normal prosseguimento ao feito.

De outro lado, em relação ao processo nº 2008.63.01.018153-6, apontado no termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o mesmo foi extinto sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, V, devido à existência de litispendência, já tendo transitado em julgado, conforme certidão nos autos.

Assim, dada a reprodução de ação idêntica a anteriormente ajuizada, a qual já foi decidida por sentença, transitada em julgado, configurada está a coisa julgada (art. 301, §§1º, 2º e 3º do CPC).

Isto posto, com relação ao pedido de obtenção de benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez, ou restabelecimento do auxílio-doença, que fora recebido no período de 29/08/2007 a 01/01/2008, extingo o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso V do Código de Processo Civil.

Manifeste-se a parte autora sobre a proposta de acordo oferecida pelo INSS, no prazo de 05 (cinco) dias.

Int.

0003935-89.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016893/2011 - PAULO HIDEO UEMA (ADV. SP202541 - MARCELA STORELLI LORENZI BUSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Consta do termo de prevenção os autos do processo n. 200861000227298, que tem por objeto a correção do saldo da conta poupança com base na aplicação dos expurgos inflacionários do Plano Verão (jan/89). Neste processo, a parte autora objetiva a correção do saldo da conta poupança, com aplicação dos expurgos inflacionários do Plano Collor I (abril/90).

Resta afastada a prevenção.

Dê-se regular prosseguimento ao feito.

Int.

0040680-39.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301007150/2011 - ELIAS FRANQUILINO DUARTE (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando que o autor não anexou aos autos cópia do processo administrativo, conforme decisão de 03/02/2010, e que está recebendo o benefício de aposentadoria por idade desde 03/03/2010, manifeste-se quanto ao interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Int.

0044350-17.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016273/2011 - ROBERTA DENISE FERRAZ CORREIA (ADV. SP196983 - VANDERLEI LIMA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de pedido de concessão de auxílio doença, aposentadoria por invalidez ou benefício assistencial.

Em seu laudo pericial anexado em 20/01/2011 a perita em clínica médica, Dr^a Lígia Célia Leme Forte Gonçalves, respondeu apenas aos quesitos de concessão de benefício assistencial. Intimem-se a perita para que complemente o seu laudo no prazo de 05 (cinco) dias. Após, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

0179482-22.2005.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301013611/2011 - CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP017573 - ALENCAR NAUL ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Neid e suas filhas formulam pedido de habilitação nesse processo, em razão do falecimento da parte autora, ocorrido em 19/11/2007.

Dispõe a legislação previdenciária, Lei Federal n.º 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: “O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.” (grifo nosso)

Analisando os autos, verifico que no caso em tela apenas a viúva provou sua qualidade de dependente da pensão por morte do autor, tendo, portanto, o direito de receber os valores reconhecidos na sentença transitada em julgado, que não foram percebidos por ele em vida.

Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de Neid Nair Grappa Pereira de Souza, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 223.657.378-20, na qualidade de dependente do autor falecido, nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91 corroborado com o Enunciado n.º 70 do FONAJEF, conforme requerido em petição acostada aos autos e devidamente instruída da documentação necessária e indefiro o pedido das demais requerentes pelas razões já explicitadas.

Expeça-se o necessário para o levantamento do montante apurado a título de atrasados.

Intime-se. Cumpra-se.

0045134-91.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017264/2011 - ANDERSON GOMES DA SILVA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo, pela última vez, o prazo de 05 dias para cumprimento integral da decisão de 27/10/10, sob pena de extinção do feito.

0047802-69.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301211175/2010 - ROSELI DAMASCENO (ADV. SP121633 - ELIZABETH REGINA BALBINO, SP183353 - EDNA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Remetam-se os autos à contadoria judicial para elaboração de parecer e cálculos.

0051193-95.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016525/2011 - QUITERIA JOSEFA DA SILVA (ADV. SP104773 - ELISETE APARECIDA PRADO SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que o(a) autor(a) deixou de apresentar cópia de comprovante de endereço em seu nome, contemporâneo ao ingresso com esta ação, deste modo, regularize a parte autora, o presente o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, atual (ou até 180 dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Faz se necessário ainda que a parte autora regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas.

Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal.

Prazo para cumprimento das determinações acima descritas: 10 dias, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito.

Intime-se

0055913-08.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301014123/2011 - ANTONIA VIEIRA DA SILVA (ADV. SP163738 - MAIR FERREIRA DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados. Assim, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito para fazer constar o número do benefício objeto da lide.

No mesmo prazo e penalidades, determino que cumpra o Provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, da Presidência do Tribunal Regional Federal, juntando declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

Intime-se

0039506-29.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016585/2011 - MARIA GONÇALVES DOS SANTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL). Vistos. Tendo em vista que a Caixa Econômica Federal anexou aos autos eletrônicos guia de depósito judicial, verifico entregue a prestação jurisdicional. observadas as formalidades legais, dê-se baixa findo. Dirija-se o(a) demandante, diretamente à instituição bancária a fim de levantar o montante depositado, administrativamente, sem necessidade de expedição de alvará judicial. Intimem-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.
Intime-se.

0049388-10.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301006546/2011 - FRANCISCO ARAUJO COELHO (ADV. SP277346 - RODRIGO TURRI NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000903-42.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015499/2011 - MARIA APARECIDA DA CRUZ (ADV. SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0055887-10.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301014102/2011 - IGOR GUIMARAES SIQUEIRA LIMA (ADV. SP138649 - EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Proceda a autora à juntada aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, atual (ou até 180 dias anteriores à data da propositura desta ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Em cumprimento ao provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, concedo à parte autora o prazo de dez dias para que regularize o feito, juntando declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

Concedo o prazo de 10 dias para cumprimento das determinações acima descritas, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Intime-se.

0006667-43.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016896/2011 - ANTONIA EDUARDA GONCALVES OKUMA (ADV. SP182346 - MARIA DE FATIMA ALVES PINHEIRO CORVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Consta do termo de prevenção, os autos do processo n. 200763010019091 que tem por objeto a correção dos expurgos inflacionários referentes a julho de 1987 e janeiro de 1989. O feito foi sentenciado e transitou em julgado. Já este processo, tem por objeto a correção dos expurgos inflacionários referentes aos meses de abril/90, maio 90, julho 90 e fevereiro de 1991 de sua conta poupança mantida junto à CEF.

Dê-se regular prosseguimento ao feito.

Int.

0061622-92.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301439495/2010 - EMANUEL BRUNO MACHADO (ADV. SP211746 - DANIEL ASCARI COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Apresente a parte autora, no prazo de 30 (trinta) dias, cópias da petição inicial, sentença e acórdão, se houver, e certidão de objeto e pé do processo nº 2008.63.17.005713-0 apontado no termo de prevenção, sob pena de extinção do processo sem análise do mérito.

Intimem-se. Cumpra-se.

0043491-98.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301014985/2011 - MARILENE TAVARES DE LUCENA (ADV. SP220762 - REGINALDA BIANCHI FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo suplementar de sessenta (60) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para cumprimento da decisão anterior.

Intime-se.

0079904-18.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016578/2011 - MARIA DE LOURDES BARBOSA PARMEZANI (ADV. SP087176 - SIDNEI RODRIGUES DE OLIVEIRA); FABIANA PARMEZANI DO AMARAL (ADV. SP087176 - SIDNEI RODRIGUES DE OLIVEIRA); RONIE CESAR BENTO DO AMARAL (ADV. SP087176 - SIDNEI RODRIGUES DE OLIVEIRA); MARIA ERCILIA PARMEZANI (ADV. SP087176 - SIDNEI RODRIGUES DE OLIVEIRA); VANIA PARMEZANI (ADV. SP087176 - SIDNEI RODRIGUES DE OLIVEIRA); VILMA PARMEZANI ROSARIO (ADV. SP087176 - SIDNEI RODRIGUES DE OLIVEIRA); LUIZ CARLOS ROSARIO (ADV. SP087176 - SIDNEI RODRIGUES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se a CEF para que no prazo de 10 dias comprove o cumprimento da obrigação contida no julgado.

Com a anexação da guia judicial e nada sendo comprovadamente impugnado em 5 dias, dê-se baixa findo.

Intimem-se as partes desta decisão.

Oficie-se. Cumpra-se.

0056807-18.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016531/2011 - ORLANDO BARBIERI - ESPOLIO (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos. Trata-se de ação em que espólio pretende a reparação de perdas inflacionárias sobre saldo depositado em conta poupança de titularidade do(a) autor(a) da herança.

Em respeito às normas contidas no art. 12, V cumulado com o art. 991 e art. 1027, todos do Código de Processo Civil, entendo que a legitimidade ativa do espólio restringe-se ao lapso temporal contido entre o momento da abertura da herança e o momento da partilha dos bens. Após a partilha, ou em não havendo inventário, ou na hipótese de adjudicação ao único herdeiro, a legitimidade está afeta ao conjunto dos herdeiros ou ao herdeiro único.

Posto isso, concedo prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora junte aos autos a certidão de objeto e pé do processo de inventário ou retifique o polo ativo para que constem todos os herdeiros, juntando, nesta última hipótese, cópia do cartão do CPF, RG, comprovante de endereço, instrumento de procuração e, se o caso, formal de partilha. Concedo, ainda, com mesmo prazo, para que a parte autora apresente os extratos ao mês de junho do ano de 1990 referentes a conta poupança mencionada na inicial, ou apresentar documento comprobatório de que diligenciou junto à ré, e que, ainda assim, depois de decorrido prazo razoável, esta instituição se recusou, injustificadamente, a fornecer a documentação.

Ressalto, por oportuno, que providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou comprovada recusa do órgão público em fornecê-lo.

Int.

0017326-14.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301247238/2010 - NIVALDO LINO DO NASCIMENTO (ADV. SP135014 - MARCIA VIEIRA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que a presente demanda dispensa, em princípio, a realização de prova oral a ser produzida em audiência de instrução e julgamento, DETERMINO que não se agende audiência, cancelando-se eventual agendamento efetuado anteriormente.

Intime-se o Réu para que apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias.

Manifestem-se as partes acerca do laudo médico anexado aos autos, ficando também intimadas para apresentação, se o caso, de parecer assinado por assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias.

Após, faça-se conclusão ao gabinete central para posterior distribuição em pauta incapacidade.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando a satisfação do crédito, pelo reconhecimento do direito da parte em outro processo, dou por satisfeita a obrigação. No silêncio ou concordância, arquivem-se, com baixa findo.

0026082-46.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015889/2011 - VALDOMIRO GOMES MELO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0022498-39.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015890/2011 - CLAUDIO ANTONIO BORGES (ADV. SP039343 - FERNANDO GUIMARAES GARRIDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009363-23.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015891/2011 - PAULO IOSHIKI THINEN (ADV. SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004678-70.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015892/2011 - CLAUDETE GRANATO (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

0056171-18.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017477/2011 - FRANCISCA DE ASSIS COSME (ADV. SP133525 - HELENA ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Esclareça a parte autora a prevenção apontada, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) indicado(s) no termo), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Concedo o mesmo prazo acima, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas.

Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal.

Em cumprimento ao Provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, concedo à parte autora o mesmo prazo de 30 dias para que regularize o feito, juntando declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

Com a documentação anexada, aguarde-se julgamento, quando a prevenção será analisada.
Intime-se.

0056480-39.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016352/2011 - MARIA HELENA AGOSTINHO (ADV. SP113594 - ISMAEL CAMACHO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, atual (ou até 180 dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.
Intime-se.

0008967-46.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301231502/2010 - MARIANA DOS SANTOS CASTELO (ADV. SP244553 - SANDRA REGINA FREIRE LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Analisando os autos, constata-se que a matéria foi cadastrada incorretamente.
Assim, determino a alteração do assunto do processo e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 08.04.2011, às 16 horas, a ser distribuída livremente.
Cite-se novamente a CEF.
Intimem-se e cumpra-se.

0003183-20.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016838/2011 - BERNADETE MARIA DE LUCENA (ADV. SP222584 - MARCIO TOESCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a petição protocolada pela parte autora e anexada aos autos virtuais em 15/06/2009, reitere-se o ofício ao INSS para cumprimento da liminar conforme determinado em sentença, no prazo de 10 dias, sob pena das medidas legais. Oficie-se. Publique-se.

0013414-43.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015510/2011 - CICERO JOSE DE LIMA (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN, SP195512 - DANILO PEREZ GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Preliminarmente, verifico que o processo nº 2006.63010031232, apontado no termo indicativo de possibilidade de prevenção, anexado aos autos, teve como objeto a Cobrança de Créditos Previdenciários, ou seja, o mesmo objeto deste processo, mas foi extinto sem resolução de mérito, com sentença transitada em julgado. Logo dou prosseguimento ao feito.

0043382-89.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015901/2011 - ROSA ROMERO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL). 1 - Trata-se de ação proposta por ROSA ROMEIRO contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o BANCO CENTRAL DO BRASIL em que a parte autora requer a condenação dos réus ao pagamento da diferença entre o crédito da correção monetária aplicada e o efetivamente devido:

* na conta poupança 56562-1 e 16523-2, por ocasião da implantação do plano econômico Verão (janeiro e fevereiro de 1989);

* nas contas-poupança 67087-5 e 16523-2, por ocasião da implantação do plano econômico Collor 1 (março, abril e maio de 1990)

2 - Quanto ao requerimento do autor datado de 14/09/2010, recebo-o como aditamento à inicial. Deixo, contudo, de submeter ao contraditório, tendo em vista que a nova pretensão formulada se encontra suficientemente contestada em manifestação-padrão dos réus depositada em Juízo.

3 - Quanto ao ofício da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL datado de 17/06/2010 (arquivo docs_da_parte-1.pdf, anexado em 14/09/2010), informa-se a não localização de extratos das contas 67087-5 e 16523-2 justamente em períodos que não interessam à discussão dos presentes autos. Na linha do entendimento seguido no despacho proferido em 05/08/2010, faz-se mister a apresentação dos extratos de junho de 1990 para comparação com o saldo do mês imediatamente anterior.

4 - Oficie-se a CEF para que, no prazo de 45 dias, apresente cópia de todos os extratos e documentos referentes à conta poupança nº 1086.013.00067087-5 e 1086.013.00016523-2, nos períodos referentes aos junho de 1990, os quais deverão estar legíveis e não conter qualquer tipo de rasura. Instrua-se o ofício com cópia das fls. 3-4 da inicial.
Int. Cumpra-se.

0010692-02.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015509/2011 - DOMINGOS JOSE ALVES (ADV. SP235540 - FERNANDA PAES DE ALMEIDA, SP235551 - GEOVANA ANTUNES DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Afasto as hipóteses de litispendência ou coisa julgada, uma vez que o pedido de revisão do benefício anteriormente formulado dizia respeito aos índices de reajuste aplicados, ao passo que nesta demanda busca-se a revisão por meio de averbação de tempo de serviço.

Defiro a prioridade requerida nos termos do Estatuto do Idoso, respeitando-se a ordem cronológica em relação aos jurisdicionados em mesma situação e que tenham ingressado com suas demandas antes da parte autora, por respeito ao princípio da isonomia, a ser observado em relação às pessoas em iguais condições.

Concedo ao autor o prazo de 10 dias para que emende a petição inicial, nos termos do art. 282, III e IV, do CPC, indicando o período rural que pretende ver averbado.

Transcorrendo in albis o prazo, voltem os autos conclusos para deliberação.

Emendada a inicial, cite-se o INSS.

Intimem-se.

0052793-54.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016862/2011 - JERONIMO DA SILVA (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial.

Verifico, outrossim, que o(a) autor(a) deixou de apresentar cópia de comprovante de endereço em seu nome, contemporâneo ao ingresso com esta ação, deste modo, regularize a parte autora, o presente o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, atual (ou até 180 dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Prazo para cumprimento das determinações acima descritas: 10 dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se o(a) demandante para manifestação sobre a informação da CEF e nada sendo documental e comprovadamente impugnado, no prazo de 10 dias, com documentos e planilha de cálculos, cumpridas as formalidades de praxe, arquivem-se, com baixa findo. Arquivem-se com baixa findo.

0257703-19.2005.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016043/2011 - NELSON APARECIDO DE MORAES (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0098482-97.2005.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016044/2011 - NELO BOMBONATI (ADV. SP024296 - JOSE ANTONIO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0063514-36.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016045/2011 - JOSEFA RIJO DOS SANTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0044907-72.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016046/2011 - SANDRA TAMOSIUNAS (ADV. SP100749 - NADIA VOLCOV) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0033578-29.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016047/2011 - SOLANGE CECILIA NUNES TOMINAGA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0018502-96.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016048/2011 - DIAMANTINO CORDEIRO (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA, SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

0033810-46.2006.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301012425/2011 - IVO FERNANDES (ADV. SP093648 - REINALDO FRANCISCO JULIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro a habilitação da viúva Hortência Brauner Fernandes e do filho do “de cujus”, Adilson Fernandes, nos termos do artigo 1060 do Código de Processo Civil. Proceda a Divisão de Atendimento, Distribuição e Protocolo a alteração do pólo ativo. Após, expeça-se ofício à CEF para levantamento de depósito judicial. Int.

0043121-32.2004.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301018032/2011 - AFONSO DAS GRAÇAS RIBEIRO (ADV. SP083658 - BENEDITO CEZAR DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o não cumprimento da determinação contida no despacho de 14/07/2010 e que os interessados não anexaram aos autos certidão de existência ou inexistência de dependentes à pensão por morte, arquite-se o presente feito, observadas as formalidades legais. Int.

0008295-04.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016276/2011 - ISILDA GONCALVES FONTES (ADV. SP246226 - ANA MARIA GONCALVES FONTES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Concedo à parte autora o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar os extratos referentes ao Plano Verão com relação as contas poupança n.º 52065-1, 4892-7 e 5642-3, ou apresentar documento comprobatório de que diligenciou junto à ré, e que, ainda assim, depois de decorrido prazo razoável, esta instituição se recusou, injustificadamente, a fornecer a documentação.

Ressalto, por oportuno, que providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou comprovada recusa do órgão público em fornecê-lo.

Int.

0000794-28.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301018163/2011 - CREUNICE DE SOUZA COELHO (ADV. SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO, SP284484 - RENATA DA COSTA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito para que:

1 - adite a exordial, fazendo contar o número do benefício objeto da lide, juntando o requerimento administrativo com negativo do INSS;

2 - cumpra o Provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, juntando declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo;

3 - junte comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Intime-se

0033032-71.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016605/2011 - MARISETE APARECIDA DALL ANTONIA (ADV. SP101900 - MARISA SANCHES, SP102968 - MARINEI ISABEL FERNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Concedo à parte autora o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar os extratos referentes a todos os períodos mencionados na inicial, ou apresentar documento comprobatório de que diligenciou junto à ré, e que, ainda assim, depois de decorrido prazo razoável, esta instituição se recusou, injustificadamente, a fornecer a documentação.

Ressalto, por oportuno, que providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou comprovada recusa do órgão público em fornecê-lo.

Após o cumprimento do que acima foi pedido, determino a suspensão do feito e conseqüente remessa destes autos ao setor competente (pasta 8. Suspenso/Sobrestado.), para cumprimento a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 754.745, pelo Ministro Relator Gilmar Mendes, determinando a suspensão de qualquer julgamento de mérito nos processos que se refiram à correção monetária de cadernetas de poupança em decorrência do Plano Collor II.

Int.

0004566-67.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016589/2011 - ISABEL LUIZA GRODZICKI (ADV. SP083154 - ALZIRA DIAS SIROTA ROTBANDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Tendo em vista que a Caixa Econômica Federal anexou aos autos eletrônicos guia de depósito judicial, verifico entregue a prestação jurisdicional. observadas as formalidades legais, dê-se baixa findo.

Dirija-se o(a) demandante, diretamente à instituição bancária a fim de levantar o montante depositado, administrativamente, sem necessidade de expedição de alvará judicial. Eventual discordância deverá ser acompanhada de planilha de cálculos, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da impugnação genérica. Intimem-se. Cumpra-se.

0054827-02.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017534/2011 - CARLOS COCA LOPES FILHO (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, para que conste o número do benefício e DER impugnados.

Diante do comprovante de endereço apresentado, em que constam informações manuscritas acerca da alteração do número residencial, junte o autor cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, que contenha informações atualizadas, condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Ainda, em cumprimento ao provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, concedo à parte autora o prazo de dez dias para que regularize o feito, juntando declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

Concedo o prazo de 10 dias para cumprimento das determinações acima descritas, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Intime-se.

0005406-77.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016160/2011 - MARIA AUGUSTA GREGORIO (ADV. SP255242 - RENATA PEREIRA MONTEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Concedo à parte autora o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar os extratos referentes a todos os períodos mencionados na inicial, ou apresentar documento comprobatório de que diligenciou junto à ré, e que, ainda assim, depois de decorrido prazo razoável, esta instituição se recusou, injustificadamente, a fornecer a documentação. Ressalto, por oportuno, que providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou comprovada recusa do órgão público em fornecê-lo. Int.

0008993-73.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016894/2011 - MARLENE DA GRACA MELIM DE FREITAS (ADV. SP227677 - MARCELO D'AURIA SAMPAIO); MARIA DO NASCIMENTO MELIM (ADV. SP227677 - MARCELO D'AURIA SAMPAIO); BELMONTE VASCONCELOS DE FREITAS - ESPÓLIO (ADV. SP227677 - MARCELO D'AURIA SAMPAIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Consta do termo de prevenção os autos do processo n. 200963010001241, que tem por objeto a correção do saldo da conta poupança n. 013 0000013139, com aplicação dos expurgos inflacionários de janeiro de 1989 e fevereiro de 1989. O feito foi sentenciado. Já nos autos do processo n. 201063010088051, a parte autora objetiva a correção da conta poupança n. 013 0000013139, com aplicação dos expurgos inflacionários de março/90, abril/90, maio/90 e fev/91. Neste processo, a parte autora objetiva a correção do saldo da conta poupança n. 013.0000013147 com a incidência dos expurgos inflacionários de março de 90, abril/90, maio/90 e fev/91.

Resta afastada a prevenção.

Prossiga-se o feito.

Int.

0001341-05.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301013613/2011 - LEONICE FLORIANO DE OLIVEIRA (ADV. SP225256 - ERIKA CRISTINA FLORIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Aguarde-se a realização da audiência já designada.

Int.

0045527-16.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017334/2011 - ANTONIO CARLOS DANTAS SOARES (ADV. SP031223 - EDISON MALUF, SP182746 - ANDERSON HENRIQUE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em atenção ao termo de prevenção anexado, observo que após a prolação da sentença no feito 200663010175977, houve novo requerimento administrativo para o benefício, em 07/07/2008, configurando nova causa de pedir, não havendo óbice ao prosseguimento deste feito.

Considerando o laudo elaborado pelo perito neurologista, Dr. Renato Anghinah, que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação em otorrinolaringologia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 24/02/2011, às 09h00min, aos cuidados do Dr. Fabiano Haddad Brandão, na Alameda Santos, 212, Cerqueira César, São Paulo, SP, conforme agendamento automático no sistema do JEF.

A parte autora deverá comparecer à perícia portando documento de identificação com fotografia, atestados e exames médicos que possam comprovar a incapacidade alegada. As partes poderão formular quesitos e indicar assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 12, §2º da Lei 10259/2001 e o disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009.

O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos. Com a vinda do laudo, abra-se vista às partes pelo prazo de 10 (dez) dias para eventuais manifestações e, após, tornem conclusos.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em cumprimento ao Provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, concedo a parte autora o prazo de 10 dias para que regularize o feito, juntando declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

Intime-se

0000918-11.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015312/2011 - JOSE CLAUDIO DOS SANTOS (ADV. SP246307 - KÁTIA AIRES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0056178-10.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016597/2011 - LUZINETE MARGARIDA DA SILVA (ADV. SP169918 - VIVIAN DA VEIGA CICCONE, SP252885 - JOSEFA FERREIRA NAKATANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0050556-47.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016640/2011 - CELSO RICARDO DE SOUSA (ADV. SP286792 - VAGNER MARCELO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados.

Assim, determino o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que:

- 1 - adite a inicial, fazendo constar o número do benefício objeto da lide, juntando os documentos que comprove o benefício;
- 2 - cópia legível do documento de identidade RG, cartão do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais e;
- 3 - comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na exordial, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

0017326-14.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017614/2011 - NIVALDO LINO DO NASCIMENTO (ADV. SP135014 - MARCIA VIEIRA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Com base no art. 3º, parágrafo 3º, Lei nº 9.099/95, também, aplicável ao Juizado Especial Federal, nos termos da Lei nº 10.259/01, entendo possível renunciar ao que exceder o valor relativo aos 60 (sessenta)

salários mínimos. Nesse sentido, conforme cálculo quando da propositura deste feito, o excedente deverá renunciado e seu valor será corrigido monetariamente até ser subtraído da efetiva condenação.

Por conseguinte, manifeste-se a parte autora sobre parecer e conta da contadoria, e, se for o caso, que renuncie expressamente ao valor excedente, caso prefira continuar neste Juizado Especial Federal. Prazo: 10(dez) dias. Após, conclusos.

0054872-06.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301018128/2011 - MARIA JANETE DA SILVA (ADV. SP196623 - CARLA LAMANA SANTIAGO, SP205096 - MARIANA MARTINS FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em cumprimento ao Provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, concedo a parte autora o prazo de 10 dias para que regularize o feito, juntando declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

A prevenção será analisada por ocasião do julgamento.

Intime-se

0088522-83.2006.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016262/2011 - JOAQUIM JUNCANSEN (ADV. SP130713 - ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Quanto aos juros progressivos, os extratos fundiários são imprescindíveis à apuração do valor eventualmente devido. Sem eles não é possível individuar o objeto da obrigação: quanto deve ser depositado em cada conta para que a obrigação seja considerada adimplida.

Defiro à CEF o prazo suplementar de 90 dias. Sem prejuízo, apresente a parte autora os extratos e cópia da CTPS legíveis do período em que pretende ver aplicada a taxa progressiva de juros, já que lhe imposto o ônus de comprovação do ato constitutivo de seu direito, sob pena de arquivamento.

0052291-18.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301014680/2011 - CLAUDIA RAMOS NUNES DA ASSUNCAO (ADV. SP112955 - GLORIA MARIA PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados.

Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da inicial, fazendo constar o referido número de benefício, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

No mesmo prazo e sob a mesma pena, regularize a parte autora o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Intime-se.

0064978-32.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016529/2011 - MARCOS ARJONI (ADV. SP183709 - LUCIANA SARAIVA DAMETTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Considerados os relatos e anexado aos autos documento comprovante da existência da conta-poupança, concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que a Ré efetue buscas dos extratos da parte autora.

Publique-se. Cite-se. Intime-se.

0051430-32.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016016/2011 - ANTONIA EDILEUZA OLIVEIRA SILVA (ADV. SP114598 - ANA CRISTINA FRONER FABRIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico não constar da inicial o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

No mesmo prazo e sob a mesma penalidade, junte aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Junte também, em cumprimento ao Provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, junte declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

Intime-se.

0050987-52.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016821/2011 - PAULO CEZAR MENDES ROCHA (ADV. SP272050 - CRISTIANE DA SILVA TOMAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição protocolizada em 21.01.2011 - Assiste razão à parte autora.

Tendo em vista que até o momento não consta nos autos virtuais a juntada de ofício por parte do INSS informando sobre o cumprimento da obrigação de fazer, providencie a Secretaria com urgência, a reiteração do ofício encaminhado eletronicamente àquela autarquia-ré, conforme certidão juntada aos autos.

Diante disto, visando evitar perecimento de direito da parte autora e, com o fito de garantir efetividade às decisões judiciais, determino seja reiterado o OFÍCIO N° 7125/2010 - SUEA, de 22.10.2010, encaminhado eletronicamente ao INSS, na pessoa do Chefe de Serviço da Unidade Avançada de Atendimento do INSS em São Paulo, situado à Rua Cel. Xavier de Toledo, 280 - 3º andar, CEP: 01048-000 - Centro - São Paulo para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas cumpra, bem como em igual prazo comprove o cumprimento da obrigação de fazer contida na r. sentença com antecipação de tutela, em razão do trânsito em julgado.

Cumpra-se. Oficie-se com urgência.

0050887-29.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017205/2011 - TEREZA DOS SANTOS ROCHA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide e DER impugnada, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados.

Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da inicial, fazendo constar o referido número de benefício, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

No mesmo prazo e sob a mesma pena, regularize a parte autora o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria n°s 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria n° 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria n° 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

Intime-se.

0001800-75.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017659/2011 - JOSE GALDINO DO NASCIMENTO (ADV. SP054513 - GILSON LUCIO ANDRETTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intimem-se as partes da juntada do laudo pericial, a fim de que se manifestem, querendo, em 10 dias.

Após, abra-se nova conclusão.

0036295-14.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017392/2011 - MARIA JOSE SILVA DE OLIVEIRA (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1 - Trata-se de ação que MARIA JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA ajuizou contra o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S pleiteando a condenação do requerido à revisão do cálculo do salário-de-benefício do benefício 064.878.389.8 titularizado pelo(a) Autor(a), aplicando como índice de correção dos salários-de-contribuição em fevereiro de 1994 o percentual de 39,67%, correspondente à variação do IRSM no período. 2 - Examinando os processos apontados em pesquisa de possibilidade de prevenção, verifico que os autos 200563011300635 têm por objeto a revisão da RENDA MENSAL INICIAL do benefício da parte autora, tendo sido extinto sem resolução de mérito (artigo 267, inciso IV, do CPC). Portanto, não ocorre a hipótese de litispendência. 3 - Aguarde-se julgamento do feito.

0004211-23.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301007148/2011 - DARCI BARBOSA SILVA SARGENTINI (ADV. SP135060 - ANIZIO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifeste-se a autora sobre a proposta de acordo do INSS anexada em 21/01/2011.

Prazo de 10 (dez) dias, tornando conclusos.

Int.

0054970-59.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301431935/2010 - MARIA APARECIDA DE SOUZA (ADV. SP232548 - SERGIO FERREIRA LAENAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Providencie o Advogado habilitado nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia do seu CPF uma vez que se trata de documento necessário para expedição de honorários sucumbenciais. Após expeça-se requisição de pequeno valor. Decorrido o prazo sem a juntada do documento, arquivem-se os autos.

Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em cumprimento ao Provimento nº 341, de 29 de novembro de 2010, da Presidência do Tribunal Regional Federal, concedo à parte autora o prazo de dez dias para que regularize o feito, juntando declaração firmada em conjunto com seu patrono, informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou o mesmo pedido em qualquer juízo.

Intime-se.

0054236-40.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301005396/2011 - ELZA ALVES DE SOUZA BRANDI (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000185-45.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016693/2011 - FERNANDO DE SOUZA VIEIRA (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000012-21.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016697/2011 - MARIA DOS REIS RIBEIRO (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000006-14.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016865/2011 - DAMIAO ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0045450-41.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017587/2011 - IZILDA APARECIDA SANTOS (ADV. SP225431 - EVANS MITH LEONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). O laudo médico pericial está vencido, sendo necessária realização de nova perícia médica na mesma especialidade (psiquiatria), que será feita no dia 03.03.2011, às 11hrs., com o perito, Dr. Sergio Rachman, no prédio deste Juizado Especial Federal, situado na Avenida Paulista, nº 1345, 4º andar. A parte autora deverá comparecer à perícia portando seu documento de identificação, bem como todos os exames e documentos médicos que possuir para comprovação de sua incapacidade.

Após a juntada do laudo médico, que deverá ser em 30 (trinta) dias, dê-se vistas às partes para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias.

Intimem-se.

0050254-18.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301018428/2011 - MANOEL SILVESTRE DORIA (ADV. SP283562 - LUCIO MARQUES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Verifico que não consta na inicial o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório sejam respeitados.

Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da inicial, fazendo constar o referido número de benefício, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

No mesmo prazo e penalidade, regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Publique-se. Intime-se.

0004531-73.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016900/2011 - CLAUDIO AGOZZINI (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Consta do termo de prevenção os autos do processo n. 200961000007862, que tramitou junto à 11ª Vara Federal Cível. Referido processo teve como objeto a correção dos expurgos inflacionários decorrentes do Plano Verão (jan/89), foi proferida sentença e o feito já transitou em julgado. Neste processo, a parte autora, busca a correção dos expurgos inflacionários do plano Collor I (abril/90). Resta, portanto, afastada a prevenção. Dê-se regular prosseguimento ao feito.

Int.

0040513-51.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301007139/2011 - FRANCISCO ANTONIO DA COSTA (ADV. SP211821 - MARIA CELIA BENEDITO MELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Luiz soares da Costa, que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação na especialidade de Neurologia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 18/02/2011, às 10h00min, com o Dr. Antonio Carlos de Pádua Milagres, no Setor de Perícias deste Juizado Especial Federal, situado na Av. Paulista nº 1345 - 4º andar.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova.

Intimem-se.

0045561-88.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016366/2011 - MAURO FERNANDES DA SILVA (ADV. SP281661 - APARECIDO DONIZETE ROMÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Anote-se P.I.PDF 19/01/2011: Anote-se o número do benefício objeto da presente demanda.

Sem prejuízo, aguarde-se a juntada do laudo.

Int.

0053035-13.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016934/2011 - EDIMILSON BATISTA DE SOUZA (ADV. SP208427 - MARILENA GAVIOLI HAND) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Consultando os autos, constato irregularidade na representação processual. Assim, faz se necessário que a parte autora proceda à regularização do feito, com a juntada de instrumento de outorga de poderes para representação perante o foro em geral, assinado pela parte autora em favor do subscritor da petição inicial.

Observo que a parte autora apresentou, quando do ingresso com esta ação, comprovantes de endereço em que não é possível identificação de data correspondente ao referido documento, sendo assim, proceda a parte autora à juntada aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, atual (ou até 180 dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Prazo para cumprimento das determinações acima descritas: 10 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0041414-24.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301007908/2011 - MARCIO ROBERTO GUSMAO (ADV. SP130570 - GIANPAULO SCACIOTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo o prazo de 15 dias requerido para comprovação de legitimidade. Após, conclusos.

0055228-98.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017754/2011 - MARIA DO ESPIRITO SANTO RIBEIRO SILVA (ADV. SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas.

Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal.

No mesmo prazo e penalidade, regularize o feito juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

0041764-07.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016241/2011 - ETIENE SANTOS DA CUNHA (ADV. SP222968 - PRISCILA RIOS SOARES, SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHADE, SP205542 - SERGIO ANGELOTTO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo perito ortopedista, Dr. Bernardino Santi, que salientou a necessidade da parte

autora submeter-se à avaliação em psiquiatria, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 21/02/2011, às 15h00min, aos cuidados do Dr. Sérgio Rachman, no 4º andar deste Juizado, conforme agendamento automático no sistema do JEF.

A parte autora deverá comparecer à perícia portando documento de identificação com fotografia, atestados e exames médicos que possam comprovar a incapacidade alegada. As partes poderão formular quesitos e indicar assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 12, §2º da Lei 10259/2001 e o disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos. Com a vinda do laudo, abra-se vista às partes pelo prazo de 10 (dez) dias para eventuais manifestações e, após, tornem conclusos.

Intimem-se.

0040920-57.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016836/2011 - ANTONIO DANTAS MAGALHAES DO NASCIMENTO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN, SP242850 - MAURICIO HASBENI DE MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo(a) clinica geral Dra. Marta Candido, que salientou a necessidade de o(a) autor(a) submeter-se à avaliação na especialidade psiquiatria, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, designo perícia médica para o dia 04/03/2011, às 09h00, aos cuidados do(a) Dr(a). Gustavo Bonini Castellana, a ser realizada na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto (RG., CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova. Com a juntada do laudo, intimem-se as partes para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias. Após, voltem os autos conclusos. Intimem-se com urgência.

0053012-04.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016691/2011 - ANTONIO ROBERTO FABRI (ADV. SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a petição protocolada pela parte autora e anexada aos autos virtuais em 17/12/2010, reitere-se o ofício ao INSS para cumprimento da liminar conforme determinado em sentença, no prazo de 10 dias, sob pena das medidas legais. Oficie-se. Publique-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em cumprimento ao Provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, concedo à parte autora o prazo de 10 dias para que regularize o feito, juntando declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

Intime-se

0000205-36.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016860/2011 - ROBERTO CORREIA DE SOUSA DANTAS (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000904-27.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016766/2011 - MARIA GILDETE DO NASCIMENTO (ADV. SP211653 - REGIS GERALDO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000723-26.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016912/2011 - VICENTE PARANHO MARTINS (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000727-63.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016891/2011 - BRUNO DOS REIS VANZELLI (ADV. SP177773 - ISONEQUEX ALVES DE MESQUITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifeste-se a parte autora acerca da proposta de acordo apresentada pelo INSS, no prazo de 10 dias.

0037404-29.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017693/2011 - AILSON GOMES (ADV. SP240079 - SUZANA GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040661-62.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301018497/2011 - CARLOS ALBERTO PIZARRO (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP209692 - TATIANA ZONATO ROGATI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Comprovada a transação extrajudicial, via Internet e lei 10555/02, em que dispensado o Termo de Adesão firmado, nos moldes da LC 110/01, dou por entregue a prestação jurisdicional, em consonância com a Súmula Vinculante nº 1 do STF. Dê-se ciência à parte, e nada sendo documental e comprovadamente impugnado, com planilha de cálculos, cumpridas as formalidades de praxe, arquivem-se, com baixa findo.

0048521-85.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015928/2011 - ADAUTO JOSE RODRIGUES (ADV. SP158049 - ADRIANA SATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0047068-55.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015929/2011 - ORLEANS DE ANDRADE TOMAZ (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA, SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0038591-43.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015930/2011 - DELCIO PALMEJANI (ADV. SP203051 - PATRICK LUIZ AMBROSIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0035485-39.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015931/2011 - TERUAKI HOROI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0021378-24.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015932/2011 - MARIA JOSE DA SILVA (ADV. SP151051 - JOSE DONIZETTI PEREIRA DA SILVA, SP262308 - THAIS PEREIRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0021198-08.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015933/2011 - LUIZA FERREIRA DE OLIVEIRA FLORIANO (ADV. SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003874-05.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015934/2011 - SEBASTIAO GERALDO PAULINO (ADV. SP264935 - JEFERSON DOUGLAS PAULINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista que a presente demanda dispensa, em princípio, a realização de prova oral a ser produzida em audiência de instrução e julgamento, cancelo a audiência designada, mantendo-a no painel de controle interno, apenas para organização dos trabalhos da Contadoria do Juízo.

Intime-se o Réu para que apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias.

No mesmo prazo, a parte autora poderá manifestar-se sobre o que consta dos autos, bem como apresentar os documentos que entender pertinentes ao julgamento da lide.

Também nesse prazo, a parte autora deverá informar se, na hipótese de o valor da causa na data do ajuizamento da ação - calculado na forma prevista no artigo 260 do Código de Processo Civil - superar o limite de alçada do Juizado Especial Federal, renuncia ao pedido referente ao valor das parcelas vencidas que, somadas às 12 vincendas, superam o limite acima mencionado. Na ausência de manifestação, será presumido que optou por litigar pela totalidade dos valores.

Por fim, as partes ficam cientes de que, após esse prazo, poderá ser proferida sentença.

Intimem-se.

0029679-86.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016008/2011 - ELSO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP231515 - MARCOS PAULO MENDES DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031910-86.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016569/2011 - FLORIPES NUNES PINHEIRO DOS SANTOS (ADV. SP060740 - IVANI AUGUSTA FURLAN FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009328-92.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016009/2011 - IVAN RAMOS DA SILVA (ADV. SP237732 - JOSÉ RAIMUNDO SOUSA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013537-07.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016571/2011 - VICENTE MOREIRA DA SILVA (ADV. SP231373 - EMERSON MASCARENHAS VAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013866-19.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016570/2011 - AGENOR NOVAIS DE CARVALHO (ADV. SP160801 - PATRICIA CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012322-93.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016572/2011 - JOAO LUIZ ALVES FRANCO (ADV. SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZZATI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0044312-05.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017749/2011 - SINESIA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP115718 - GILBERTO CAETANO DE FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pela perita em clínica médica, Dr^a Nancy Segalla Rosa Chammass, que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação em ortopedia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 21/02/2011, às 10h00min, aos cuidados do Dr. Paulo Vinícius Pinheiro Zugliani, no 4º andar deste Juizado, conforme agendamento automático no sistema do JEF.

A parte autora deverá comparecer à perícia portando documento de identificação com fotografia, atestados e exames médicos que possam comprovar a incapacidade alegada. As partes poderão formular quesitos e indicar assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 12, §2º da Lei 10259/2001 e o disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos. Com a vinda do laudo, abra-se vista às partes pelo prazo de 10 (dez) dias para eventuais manifestações e, após, tornem conclusos.

Intimem-se.

0000084-08.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016286/2011 - REGINA APARECIDA MONTAGNER ALVES DE MELO (ADV. SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito para que:

1 - esclareça a prevenção apontado no termo de prevenção, se necessário, junte cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé do processo nº 00010446620084036301 da 7ª VARA - FORUM FEDERAL PREVIDENCIÁRIO, apontado no termo de prevenção e;

2 - cumpra o Provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, juntando declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

Com a documentação anexada, aguarde-se julgamento, quando a prevenção será analisada

Intime-se

0030541-57.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017302/2011 - MARIA DAS GRACAS SOARES DE OLIVEIRA (ADV. SP191980 - JOSÉ MARCELO FERREIRA CABRAL, SP283704 - ANDREIA TAVARES MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do laudo médico pericial acostado aos autos em 20/01/2011. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

0055525-08.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017736/2011 - EDSON DIMICIANO (ADV. SP250858 - SUZANA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial.

Proceda a autora à juntada aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, atual (ou até 180 dias anteriores à data da propositura desta ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Em cumprimento ao provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, concedo à parte autora o prazo de dez dias para que regularize o feito, juntando declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

Concedo o prazo de 10 dias para cumprimento das determinações acima descritas, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Intime-se.

0054580-55.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016441/2011 - LOURENCA HERNANDES (ADV. SP242657 - NURIMAR HIDALGO CASTRO SILVA); LAZARA MARQUES (ADV. SP242657 - NURIMAR HIDALGO CASTRO SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos,

Não há identidade entre a presente demanda e aquela apontada em relatório de possibilidade de prevenção, tendo em vista que da leitura das peças digitalizadas no SISTEMA-JEF depreende-se que os feitos se referem a planos econômicos e/ou cadernetas de poupança distintas (conta-poupança nº 45335-7 com relação aos Planos Collor I e II, nestes autos; e a mesma caderneta com relação ao Plano Verão, autos 200863010359957) o que afasta o fenômeno processual da litispendência.

Em cumprimento a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 754.745, pelo Ministro Relator Gilmar Mendes, determinando a suspensão de qualquer julgamento de mérito nos processos que se refiram à correção monetária de cadernetas de poupança em decorrência do Plano Collor II, determino a suspensão do feito e conseqüente remessa destes autos ao setor competente.

Int.

0003509-77.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301026482/2010 - RITA DE CASSIA DOS SANTOS (ADV. SP143646 - ANA PAULA DO NASCIMENTO SILVA DE ASSIS CARDOSO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); ISAURA JESUS DOS SANTOS (ADV./PROC. BA029401 - FERNANDA REIS ABREU). Expeça-se carta precatória para a citação do corréu.

0001254-15.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016508/2011 - ALCIDES FELIX DA SILVA (ADV. SP200868 - MARCIA BARBOSA DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Forneça a parte autora referências quanto à localização de sua residência, croqui, endereço completo, telefones (autor/a) para contato, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica. Prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

No mesmo prazo, e em cumprimento ao Provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, junte declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.
Intime-se

0012564-86.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016694/2011 - MONICA REGINA PATTARO (ADV. SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES, PR028789 - DIGELAINÉ MEYRE DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Concedo à parte autora o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar os extratos legíveis referentes aos meses de janeiro e fevereiro do ano de 1989 referentes a conta poupança mencionada na inicial, ou apresentar documento comprobatório de que diligenciou junto à ré, e que, ainda assim, depois de decorrido prazo razoável, esta instituição se recusou, injustificadamente, a fornecer a documentação.

Ressalto, por oportuno, que providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou comprovada recusa do órgão público em fornecê-lo.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo. No mesmo prazo e em cumprimento ao Provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, junte declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

Intime-se

0001601-48.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017685/2011 - FRANCO CATELLANI (ADV. SP248600 - PÉRSIA ALMEIDA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0054153-24.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016628/2011 - JOSE DOMINGOS DE OLIVEIRA (ADV. SP268831 - ROBERTO JOAQUIM BRAGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em cumprimento a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 754.745, pelo Ministro Relator Gilmar Mendes, determinando a suspensão de qualquer julgamento de mérito nos processos que se refiram à correção monetária de cadernetas de poupança em decorrência do Plano Collor II, determino a suspensão do feito e conseqüente remessa destes autos à pasta própria - 8. SUSPENSO/SOBRESTADO - para oportuno julgamento.

Int.

0018907-98.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016549/2011 - ANTONIA LUCIA PIZZA (ADV. SP195370 - LUCIA APARECIDA VALDAMBRINI PIROTI); MARIA GENI VALDAMBRINI PIZZI (ADV. SP195370 - LUCIA APARECIDA VALDAMBRINI PIROTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0021515-69.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016656/2011 - JOSE SANTAELLA RUIZ (ADV. SP152936 - VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI); ARLETE IZZO SANTAELLA RUIZ (ADV. SP152936 - VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0020329-11.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016678/2011 - ALCIONE CARVALHO LEAL DA ROCHA (ADV. SP190643 - EMILIA MORI SARTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

0054574-48.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301014970/2011 - LAERCIO FERREIRA (ADV. SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). O laudo médico pericial está vencido, sendo necessária realização de nova perícia médica na mesma especialidade (psiquiatria), que será feita no dia 28.02.2011, às 15hrs e 30min., com o mesmo perito, Dr. Sergio Rachman, no prédio deste Juizado Especial Federal, situado na Avenida Paulista, nº 1345, 4º andar.

A parte autora deverá comparecer à perícia portando seu documento de identificação, bem como todos os exames e documentos médicos que possuir para comprovação de sua incapacidade.

Após a juntada do laudo médico, que deverá ser em 30 (trinta) dias, dê-se vistas às partes para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias.

Intimem-se.

0029128-43.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301009336/2011 - PAULO LINS DOS SANTOS (ADV. SP080263 - JORGE VITTORINI, SP260752 - HELIO DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). O laudo médico pericial está vencido, sendo necessária realização de nova perícia médica na mesma especialidade (ortopedia), que será feita no dia 01.03.2011, às 10hrs., com o mesmo perito, Dr. Vitorino Secomandi Lagonegro, no prédio deste Juizado Especial Federal, situado na Avenida Paulista, nº 1345, 4º andar.

A parte autora deverá comparecer à perícia portando seu documento de identificação, bem como todos os exames e documentos médicos que possuir para comprovação de sua incapacidade.

Após a juntada do laudo médico, que deverá ser em 30 (trinta) dias, dê-se vistas às partes para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias.

Intimem-se.

0005768-26.2002.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017946/2011 - GILSON DOS SANTOS (ADV. SP201755 - TATIANA RAZDOBREEV, SP170014 - MARIA FERNANDA DOS SANTOS NAVARRO DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição protocolizada em 09.09.2010.

Defiro o prazo suplementar improrrogável de 30 (trinta) dias para que o autor cumpra o determinado na Decisão nº 6301178725/2009, proferida em 11/12/2009, sob pena de extinção da execução e remessa definitiva dos autos ao arquivo.

Com a vinda dos documentos, tornem os autos conclusos.

Decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao arquivo em definitivo.

Cumpra-se. Intime-se.

0052065-13.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016824/2011 - RAIMUNDA DE ARAUJO BATISTA (ADV. SP166344 - EDALTO MATIAS CABALLERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial.

Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo do benefício pleiteado.

Para que reste configurada a lide, faz-se necessário que a parte autora regularize o feito, juntando o referido documento, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em buscar provimento judicial que revise a conduta administrativa do INSS.

Ressalto que a parte autora está devidamente representada por profissional qualificado, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, que tem a prerrogativa de exigir a apreciação de qualquer requerimento administrativo, em qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, conforme garante a Lei federal nº 8.906/1994 (artigo 7º, incisos I, VI - alínea "c", XI, XIII e XV), sem que possa alegar impedimento.

Concedo o prazo de 10 dias para cumprimento das determinações acima descritas, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Intime-se.

0029586-26.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015701/2011 - JOSE LOURENCO BARBOSA (ADV. SP228070 - MARCOS DOS SANTOS TRACANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). O autor requer, a título de antecipação de tutela, a exclusão de seu nome dos cadastros de proteção ao crédito.

Com efeito, comprovou-se a inscrição do nome do autor na SERASA em razão do contrato nº 18000008167909074357, no valor de R\$ 373,51, referente a ocorrência datada de 20.09.2009 (p. 63), apesar de ter sido comprovado o pagamento da parcela vencida em setembro de 2009 referente ao contrato em questão (p. 61). Não obstante, há outros números de contrato nos documentos acostados aos autos, assim como na parte final da petição inicial (contrato nº 1679001000221361, p. 62 e contrato nº 2213601, p. 66).

Assim, concedo ao autor o prazo de 5 dias para que esclareça as divergências apontadas, apresentando documentos, se for o caso.

Em seguida retornem os autos para a apreciação do pedido de antecipação de tutela.

Intimem-se.

0056187-69.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015191/2011 - WAGNER BARBOSA CARDOSO (ADV. SP220716 - VERA MARIA ALMEIDA LACERDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em cumprimento ao provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, concedo à parte autora o prazo de dez dias para que regularize o feito, juntando declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

Intime-se.

0028526-18.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016161/2011 - MARIA JOSE DE REZENDE FERNANDES (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Manifestem-se as partes acerca do laudo médico anexado aos autos, ficando também intimadas para apresentação, se o caso, de parecer assinado por assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias.

Após, tornem os autos conclusos.

Int. Cumpra-se.

0056262-11.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015570/2011 - ALEXANDRE BARTELS LANA (ADV. SP232323 - BIANCA TIEMI DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Observo que a parte autora apresentou, quando do ingresso com esta ação, comprovantes de endereço em que não é possível identificação de data correspondente ao referido documento, sendo assim, proceda a parte autora à juntada aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, atual (ou até 180 dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Em cumprimento ao provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, concedo à parte autora o prazo de dez dias para que regularize o feito, juntando declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

Prazo para cumprimento das determinações acima descritas: 10 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0049122-23.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015361/2011 - SONIA FAUSTINA DE ANDRADE (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição anexa em 13.12.2010: Considerando-se o esclarecimento da autora, defiro prazo de trinta dias para que comprove a regularização de seu cadastro junto a Receita Federal, apresentando o cartão do CPF com o nome corretamente grafado (Sonia Faustino de Andrade).

Int.

0000483-37.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016484/2011 - JUSSARA GONCALVES DA SILVA (ADV. SP198979 - ELVIA MATOS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Verifico que não consta na inicial o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório sejam respeitados.

Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da inicial, fazendo constar o referido número de benefício, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito. No mesmo prazo e penalidade, forneça a parte autora referências quanto à localização de sua residência, com endereço completo, croqui e telefones para contato, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica.

Em cumprimento ao Provimento nº 341, de 29 de novembro de 2010, da Presidência do Tribunal Regional Federal, concedo à parte autora o prazo de dez dias para que regularize o feito, juntando declaração firmada em conjunto com seu patrono, informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou o mesmo pedido em qualquer juízo.

Publique-se. Intime-se.

0056133-06.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017592/2011 - LUZIA TEREZA ALVES CLAUDINO (ADV. SP169918 - VIVIAN DA VEIGA CICCONE, SP252885 - JOSEFA FERREIRA NAKATANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em cumprimento ao Provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, concedo a parte autora o prazo de 10 dias para que regularize o feito, juntando declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

No mesmo prazo e sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, regularize a parte autora o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Forneça, também, referências quanto à localização de sua residência, croqui, endereço completo, telefones (autor/a) para contato, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica.

Ainda, determino o aditamento da inicial ou juntada de documento comprobatório que esclareça a divergência entre o número do benefício previdenciário objeto da lide constante na inicial e dos documentos que a instruem.

Intime-se.

0007483-25.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016895/2011 - ROSEMARY APARECIDA DUARTE (ADV. SP036693 - MANUEL RIBEIRO PIRES, SP182154 - DANIEL DE CARVALHO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Consta do termo de prevenção os autos do processo n. 200963010525825 que tem por objeto a correção do saldo das contas poupanças mantidas pelo autor junto à CEF, com a incidência dos expurgos inflacionários do Plano Verão. Neste processo, a parte autora formula pedido de correção do saldo da conta poupança com incidência dos expurgos inflacionários do Plano Collor I.

Resta afastada a prevenção.

Prossiga-se o feito.

Int.

0053054-19.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017461/2011 - CELSO RODRIGUES (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos, comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Intime-se.

0058748-03.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016209/2011 - APARECIDA VOLTANI DE LIMA RUANO (ADV. SP258780 - MARCELO PEREIRA PIMENTEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo a dilação do prazo de 15 (quinze) dias para que a parte autora cumpra integralmente o despacho anterior.

Intime-se.

0030032-63.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301223071/2010 - SONIA MARIA GONCALVES WASILJEW (ADV. SP276384 - DANGEL CANDIDO DA SILVA, SP128095 - JORGE DORICO DE JESUS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Remetam-se os autos à ontadoria judicial para elaboração de cálculos e parecer.

0037429-42.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016995/2011 - ISABEL CRISTINA MORAES (ADV. SP237544 - GILMARQUES RODRIGUES SATELIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo(a) clínico geral Dr(a). José Otávio De Felice Júnior, que salientou a necessidade de o(a) autor(a) submeter-se à avaliação na especialidade neurologia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, designo perícia médica para o dia 25/02/2011, às 10h00, aos cuidados do(a) Dr(a). Antonio Carlos Pádua Milagres, a ser realizada na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto (RG., CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova. Com a juntada do laudo, intimem-se as partes para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias. Após, voltem os autos conclusos. Int.

0006722-28.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301237691/2010 - ELIANA DE CASSIA MARTINS GOUVEIA (ADV. SP136405 - LUIS ALBERTO DE OLIVEIRA FERRAZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 2007.63.01.041423-0 tem como objeto a atualização monetária do saldo de conta-poupança referente ao mês de junho de 1987, enquanto o objeto destes autos é a conta-poupança nº 8943-5, referente aos meses de janeiro de 1989, abril/ maio de 1990 e fevereiro de 1991, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

0439227-80.2004.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017896/2011 - LOURDES SANTIAGO FERREIRA (ADV. SP184154 - MÁRCIA APARECIDA BUDIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição da autora datada de 08/07/2010: indefiro o requerido, porquanto a pensão por morte não foi precedida de outro benefício.

Nesse caso, o PBC não compreende os 36(trinta e seis) últimos salários-de-contribuição, e sim, os 12(doze) últimos salários-de-contribuição. Portanto, a parte autora não faz jus à revisão pela ORTN.

Assim, dê-se baixa definitiva nos autos. Int.

0006353-44.2003.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017006/2011 - ALCIDES APARECIDO AURELIO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se o INSS para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste acerca do alegado pela parte autora em sua petição protocolizada em 25.11.2010.

Com a manifestação do INSS dê-se nova vista à parte autora para que, em igual prazo, se manifeste.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo.

0026653-17.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301001428/2011 - ANTONIO RODRIGUES AGUILAR (ADV. SP013405 - JOAQUIM DE ALMEIDA BAPTISTA, SP061528 - SONIA MARCIA HASE DE A BAPTISTA, SP132275 - PAULO CESAR DE MELO, SP047584 - IVONE DA COSTA E CASTRO, SP250686 - JULIANO MARIANO PEREIRA, SP267106 - DAVI GRANGEIRO DA COSTA); MARIA JOSEPHA GARCIA RODRIGUES (ADV. SP013405 - JOAQUIM DE ALMEIDA BAPTISTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos etc...

Comprove a parte autora, documentalmente, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito, a inexistência de identidade de pedidos ou causa de pedir, juntando, inclusive, cópia da inicial, sentença, acórdão (se houver) e certidão de objeto e pé do processo ali referido (2005.61.00018786-0) que tramitou perante a 5ª Vara Federal.

Após, tornem os autos conclusos.

Int.

0001309-34.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017458/2011 - ELZA ELISA ROLIM BRAGA (ADV.); SERGIO FERREIRA BRAGA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista os processos apontados no Termo de Prevenção anexado aos autos - nº 9600038996 - 08ª VARA - FORUM MINISTRO PEDRO LESSA, nº 9600061491 - 11ª VARA - FORUM MINISTRO PEDRO LESSA, nº9600061505 - 14ª VARA - FORUM MINISTRO PEDRO LESSA, nº 9600061513 - 12ª VARA - FORUM MINISTRO PEDRO LESSA, nº 9600091854 - 10ª VARA - FORUM MINISTRO PEDRO LESSA, conforme petição anexada em 12/01/2011, referem-se a processos contra o Banco Central, tendo em vista as instituições bancárias serem particulares (Banco Econômico, Banco Bradesco, Banco Real e Banco Itaú), assim,

não há identidade entre as demandas capaz de configurar a litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente.

Dê-se prosseguimento ao feito nos termos do art. 268 do CPC.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Analisando os autos, tendo em vista que a matéria do feito versa apenas sobre direito e, ainda, observando-se, até o momento, ausente a contestação do réu, mantenho a data de audiência apenas para fins de conhecimento de sentença (e marco temporal final para apresentação de contestação), dispensado o comparecimento das partes. Na ausência das partes, haverá intimação normal acerca da sentença a ser proferida.

Int.

0047809-61.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301007489/2011 - JORGE LUIZ DE AZEVEDO (ADV. SP204694 - GERSON ALVARENGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044995-76.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301010113/2011 - DAVIDE ALVES FERNANDES (ADV. SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0048996-07.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301014124/2011 - ROBERTO MARCELINO DA SILVA (ADV. SP187886 - MIRIAN MIRAS SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). O laudo médico pericial irá vencer em fevereiro/2011, quando será necessária realização de nova perícia na mesma especialidade (ortopedia). Assim, desde logo, determino seja realizada tal perícia no dia 03.03.2011, às 10hrs., com o mesmo perito médico, Dr. Fábio Boucault Tranchitella, no prédio deste Juizado Especial Federal, situado na Avenida Paulista, nº 1345, 4º andar.

A parte autora deverá comparecer trazendo seu documento de identificação, bem como todos os documentos e exames médicos que possuir, para prova de sua incapacidade.

Após a juntada do laudo médico, que deverá ser em 30 (trinta) dias, dê-se vistas às partes para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias.

Intimem-se as partes.

0063880-12.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301018142/2011 - MARIA GOMES DOS SANTOS (ADV. SP253763 - THALES EDUARDO NASCIMENTO DE MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tornem os autos ao arquivo. Int.

0005409-32.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301019476/2011 - AYAKO NAKASIMA (ADV. SP177123 - JULIANA ALUX DA CRUZ PAIÃO); NAIR NAKASIMA (ADV. SP177123 - JULIANA ALUX DA CRUZ PAIÃO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora, Nair Nakasima, regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

No mesmo prazo regularize a parte autora o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo em todas as contas e em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial e comprovante da co-titularidade das contas mencionadas na inicial.

Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Traga a parte autora, no prazo de 30 dias, cópia de carteira de trabalho que comprove os vínculos empregatícios nos períodos requeridos na inicial. Decorrido o prazo, voltem conclusos.

0048698-78.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017694/2011 - ELIZABETI MINEKO NAKAMURA BRANDAO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0037935-18.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017699/2011 - RITA DE CASSIA SILVA MESQUITA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0048974-12.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017710/2011 - PABLO MEDIAVILLA PEREZ (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0037321-13.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017793/2011 - CORNELIO DA ROCHA DANTAS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0054598-42.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017807/2011 - MARIA MAGNOLIA GOMES TEIXEIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0052581-33.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017868/2011 - JOSE JUSTINO SOBRAL (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

0057886-32.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016020/2011 - JORGE UTIMURA (ADV. SP019924 - ANA MARIA ALVES PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos,

Não há identidade entre a presente demanda e aquela(s) apontada(s) em relatório de possibilidade de prevenção, tendo em vista que da leitura das peças digitalizadas no SISTEMA-JEF depreende-se que os feitos se referem a planos econômicos e/ou cadernetas de poupança distintas (contas-poupança nº 00016182-1 e 00127233-7 com relação ao Plano Collor I, nestes autos; caderneta nº 00016182-1 com relação ao Plano Bresser, processo 200763010570070; conta nº 00127233-7 com relação ao Plano Verão, processo 200863010648104; caderneta nº 00016182-1 com relação ao Plano Verão, autos 200863010648219; e caderneta nº 00024007-7 com relação ao Plano Verão, autos 200861000295498, que tramitou perante a 12ª Vara Cível Federal de São Paulo) o que afasta o fenômeno processual da litispendência.

Nestes termos, determino o normal prosseguimento do feito.

Int.

0089437-35.2006.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016224/2011 - OSVALDO GEROMINI (ADV. SP130713 - ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Quanto aos juros progressivos a CEF anexou documentos comprobatórios da correção.

Quanto a correção dos expurgos restou comprovada a transação extrajudicial, via Internet e lei 10555/02, em que dispensado o Termo de Adesão firmado, nos moldes da LC 110/01, dou por entregue a prestação jurisdicional, em consonância com a Súmula Vinculante nº 1 do STF.

Dê-se ciência à parte, e nada sendo documental e comprovadamente impugnado, com planilha de cálculos, cumpridas as formalidades de praxe, arquivem-se, com baixa findo.

0065652-10.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016581/2011 - FABIO TOMITA DA ROCHA LIMA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). A vista das divergências de cálculos apresentados pelas partes, remetam-se os autos à contadoria para parecer.

Com anexação do parecer contábil, havendo interesse, manifestem-se as partes comprovadamente em prazo comum de 5 dias e decorrido o prazo tornem conclusos.

Intimem-se as partes desta decisão. Cumpra-se.

0043170-97.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016566/2011 - JOAO SASSO - ESPOLIO (ADV. PR026446 - PAULO ROBERTO GOMES, PR028789 - DIGELAINÉ MEYRE DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação em que espólio pretende a reparação de perdas inflacionárias sobre saldo depositado em conta poupança de titularidade do(a) autor(a) da herança.

Em respeito às normas contidas no art. 12, V cumulado com o art. 991 e art. 1027, todos do Código de Processo Civil, entendo que a legitimidade ativa do espólio restringe-se ao lapso temporal contido entre o momento da abertura da herança e o momento da partilha dos bens. Após a partilha, ou em não havendo inventário, ou na hipótese da adjudicação ao único herdeiro, a legitimidade está afeta ao conjunto dos herdeiros ou ao herdeiro único.

Posto isso, concedo prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora junte aos autos a certidão de objeto e pé do processo de inventário ou retifique o polo ativo para que constem todos os herdeiros, juntando, nesta última hipótese, cópia do cartão do CPF, RG, comprovante de endereço, instrumento de procuração e, se o caso, formal de partilha.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas.

Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal.

Intime-se

0052287-78.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016748/2011 - NILDA ALMEIDA RAMOS LEITE (ADV. SP211815 - MARCELO SÍLVIO DI MARCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0049678-25.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301018144/2011 - MARIA DA CONCEICAO ROSA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0053945-40.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301014119/2011 - FRANCISCO ALVES DE SOUSA (ADV. SP222290 - FERNANDA MEDEIROS DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo suplementar de cinco dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para cumprimento da decisão anterior.

Intime-se.

0001859-92.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016898/2011 - IRACEMA DAVID NAJAR (ADV. SP211233 - JOAO JORGE BIASI DINIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Consta do termo de prevenção os autos do processo n. 200761000087848, que foi remetido ao Juizado Especial Federal, tendo recebido o n. 200761000087848, o qual tem por objeto a correção dos expurgos inflacionários referentes a junho de 1987, janeiro de 1989 e fevereiro de 1989. Neste processo, a parte autora objetiva a correção do saldo de sua conta poupança, com incidência dos expurgos inflacionários decorrentes de abril e maio de 1990. Resta, portanto, afastada a prevenção.

Dê-se regular prosseguimento ao feito.

Int.

0045856-62.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301244272/2010 - DANIELE RAMOS CARVALHO (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico, das provas carreadas aos autos, que o processo apontado no termo de prevenção anexado aos autos foi extinto sem resolução de mérito e a sentença transitou em julgado.

Assim, nos termos do art. 268 do C.P.C., dê-se prosseguimento ao feito.

0049392-47.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016440/2011 - JOSE VIEIRA SANDES (ADV. SP162315 - MARCOS RODOLFO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial.

Observo que a parte autora apresentou, quando do ingresso com esta ação, comprovantes de endereço em que não é possível identificação de data correspondente ao referido documento, sendo assim, proceda a parte autora à juntada aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, atual (ou até 180 dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Verifico, outrossim, juntada de cópias ilegíveis do documento de CPF, deste modo, faz-se necessário que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão de CPF, ou de documento oficial que contenha o número do referido documento, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº

475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

Prazo para cumprimento das determinações acima descritas: 10 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0042275-39.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016533/2011 - JORGE BATISTA FERREIRA (ADV. SP202595 - CLAUDETE DE FÁTIMA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumpra a parte autora, integralmente, a decisão proferida em 05/11/2010.

Int.

0049855-86.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016469/2011 - KEMILY COSTA DA SILVA CASTRO (ADV. SP188911 - CARLOS RICARDO DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

No mesmo prazo e sob a mesma pena, regularize a parte autora o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo, em adição, forneça a parte autora referências quanto à localização de sua residência, croqui, endereço completo, telefones (autor/a) para contato, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica. Junte, ainda, cópia legível de documento em que conste o nome do autor, o número do benefício e a DIB (data de início do benefício), bem como comprovação do requerimento administrativo do benefício pleiteado. Determino o aditamento da inicial, fazendo constar o número de benefício previdenciário objeto da lide.

A prevenção será analisada por ocasião do julgamento

Intime-se.

0056931-69.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015716/2011 - IRACY DE MARIA (ADV. SP149942 - FABIO APARECIDO GASPAROTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Provou a parte autora que diligenciou junto à instituição bancária para obtenção dos extratos de sua conta poupança, porém sem obter êxito, razão pela qual determino a expedição de ofício à parte Requerida para que exhiba os extratos da conta de poupança nº 145222-6., referente aos meses de junho e julho de 1987, no prazo de 30 dias.

Intimem-se.

0054908-19.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017945/2011 - ALFEU RODRIGUES (ADV. SP222021 - MARCOS GABRIEL CARPINELLI PINHEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação em que espólio pretende a reparação de perdas inflacionárias sobre saldo depositado em conta poupança de titularidade do(a) autor(a) da herança.

Em respeito às normas contidas no art. 12, V cumulado com o art. 991 e art. 1027, todos do Código de Processo Civil, entendo que a legitimidade ativa do espólio restringe-se ao lapso temporal contido entre o momento da abertura da herança e o momento da partilha dos bens. Após a partilha, ou em não havendo inventário, ou na hipótese da adjudicação ao único herdeiro, a legitimidade está afeta ao conjunto dos herdeiros ou ao herdeiro único.

Posto isso, concedo prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora junte aos autos a certidão de objeto e pé do aludido processo de inventário ou retifique o pólo ativo para que constem todos os herdeiros, juntando, nesta última hipótese, cópia do cartão do CPF, RG, comprovante de endereço, instrumento de procuração e, se o caso, formal de partilha.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Verifico não constar da inicial o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

No mesmo prazo, em cumprimento ao Provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, junte a parte autora declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

Intime-se.

0048806-10.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016877/2011 - MANOEL LOURENCO DA SILVA (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047852-61.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016931/2011 - LUCILIA VENANCIO CARDOSO (ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0048808-77.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016932/2011 - RAIMUNDO DE ARAUJO COSTA (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047039-34.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016935/2011 - DELIAN ROSAN CONCEICAO SOUSA SILVA (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0006559-14.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301268017/2010 - RUTH APARECIDA VIEIRA (ADV. SP137828 - MARCIA RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). À Contadoria Judicial para elaboração de cálculo e parecer, em processo referente a pauta incapacidade. Após, conclusos a este magistrado. Cumpra-se

0046520-59.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301018421/2011 - ROSELI MONTEIRO (ADV. SP018365 - YASUHIRO TAKAMUNE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Esclareça a parte autora a prevenção apontada, em relação aos processos que não tramitam nos JEFs., juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) indicado(s) no termo), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

No mesmo prazo e sob a mesma penalidade, junte aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do pedido de justiça gratuita, junte a parte autora, no prazo de 5 dias, a declaração de pobreza, nos termos da Lei nº 1060/50, sob pena de não recebimento do recurso.

Após voltem conclusos.

Intime-se.

Cumpra-se.

0072667-30.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015417/2011 - LEIKO KANETO FURUKAWA (ADV. SP122639 - JOSE MARIO ARAUJO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0068130-88.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015418/2011 - ODILON VIANNA COTRIN JUNIOR (ADV. SP077137 - ANA LUCIA LEITE RODRIGUES ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010728-78.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015506/2011 - MARIA LUIZA GONCALVES (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0072657-83.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015530/2011 - ANDERSON PINTENHO DE OLIVEIRA (ADV. SP122639 - JOSE MARIO ARAUJO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067367-87.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015532/2011 - CELIA DE PAULA MARTINS ZARAGOZA (ADV. SP108792 - RENATO ANDRE DE SOUZA); MARIA DE LOURDES DE PAULA MARTINS RIBEIRO ROSAS - ESPOLIO (ADV. SP108792 - RENATO ANDRE DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0068270-25.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015548/2011 - KAMILA ANDREOTTI BARBERO (ADV. SP261616 - ROBERTO CORRÊA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007746-91.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015611/2011 - JOAO BATISTA DE ARAUJO GOUVEIA (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0026458-95.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015419/2011 - SANDRA GAIGALAS (ADV. SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0026430-30.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015420/2011 - RAIMUNDA RODRIGUES DE SOUSA (ADV. SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0026418-16.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015421/2011 - JOSE CARLOS FERRIGNO (ADV. SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0026436-37.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015505/2011 - LAURA MARIA CASALI CASTANHO (ADV. SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0026471-94.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015533/2011 - FLORISVALDO MARCIANO SANTANA (ADV. SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0026395-70.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015534/2011 - PEDRO CARLOS DOS SANTOS (ADV. SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0026494-40.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015550/2011 - ANDREA JARANDILHA DOS SANTOS (ADV. SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0026474-49.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015551/2011 - HOSEP TCHALIAN (ADV. SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0026424-23.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015552/2011 - JOAO BATISTA BASTOS DE ALMEIDA (ADV. SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0026484-93.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015610/2011 - VALMIR FRANCISCO BARBOSA (ADV. SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0026449-36.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015613/2011 - PAULO FERNANDO SERAFIM FONSECA (ADV. SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0026433-82.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015614/2011 - MAURICIO DEL NERO (ADV. SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0026397-40.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015615/2011 - KELLY DOS SANTOS (ADV. SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001356-42.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015508/2011 - NALTILDES ROCHA DA SILVA (ADV. SP162352 - SIMONE RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0061031-96.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015612/2011 - CELINA DE BARROS (ADV. SP236059 - IRAINA GODINHO MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046824-92.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015549/2011 - VALTER JOSE DE MATTOS LOURENCO (ADV. SP150818 - CLAUDIA DE CASSIA MARRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0062135-26.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016288/2011 - VALDENEIA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP259671 - TANIA MARTINS DA CONCEIÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Reitero determinação não cumprida para que conste nos registros do sistema informatizado que a autora não está mais assistida por advogado.

Intime-se pessoalmente a autora dos laudos periciais juntados, para manifestação em 10 (dez) dias.

0458836-49.2004.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016261/2011 - MARIA GUIDONI COELHO (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intimem-se as partes para que, no prazo de 10 dias, manifestem-se acerca do parecer da contadoria.

0027841-45.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301273080/2010 - EDITE CORREIA ALMEIDA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando que o prazo de entrega do relatório médico de esclarecimentos expirou, intime-se o(a) senhor(a) perito(a) a anexá-lo aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, com a devida justificativa pelo atraso, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Parágrafo Único do Art. 424, do CPC. Intimem-se. Cumpra-se.

0001766-95.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016826/2011 - SEBASTIAO DA SILVA SANTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). 1 - Trata-se de ação que SEBASTIAO DA SILVA SANTOS ajuizou contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pleiteando a condenação da requerida ao pagamento da diferença de índice de remuneração de caderneta de poupança, relativa ao denominado "Plano Collor II" (IPC de fevereiro de 1991).
2 - Examinando a petição inicial, verifico que há diferença entre o número da conta informada no termo de ajuizamento (20952-9, banco Itaú) e o apontado nos documentos trazidos pelo autor (141185-0, Caixa Econômica Federal). Desta feito, determino a intimação do autor para que compareça à Seção de Atendimento deste Juizado especial federal e indique corretamente qual a caderneta de poupança pretende ver revista nesta ação, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito.
3- Cumprida a diligência acima, e considerando que há pedido referente ao Plano Collor 2, permaneçam os autos em pasta própria (8. SUSPENSO/SOBRESTADO), no aguardo de julgamento do Agravo de Instrumento 754.745/SP, em curso no E. Supremo Tribunal Federal.

0055498-59.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016741/2011 - JULIA ALVES GARCIA (ADV. SP278196 - KELLY APARECIDO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Oficie-se o INSS, para que no prazo de 10 dias, informe o que ocorreu com o benefício da parte autora e se está sendo pago. Após voltem conclusos. Oficie-se. Intime-se. Publique-se.

0058879-46.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016550/2011 - PAULO CELSO GENTIL (ADV. SP099990 - JOSEFA FERREIRA DIAS OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito.

Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo em todas as contas e em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial, especificamente dos meses de junho de 1987 (conta nº 00096486-6) e janeiro de 1989 (conta nº 99006553-6).

Intime-se.

0045087-20.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017424/2011 - ELIAS ONESSIMO DE SOUZA (ADV. SP212016 - FERNANDO FAVARO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pela perita em clínica médica, Dr^a Lígia Célia Leme Forte Gonçalves, que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação em psiquiatria, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 21/02/2011, às 15h30min, aos cuidados do Dr. Sérgio Rachman, no 4º andar deste Juizado, conforme agendamento automático no sistema do JEF.

A parte autora deverá comparecer à perícia portando documento de identificação com fotografia, atestados e exames médicos que possam comprovar a incapacidade alegada. As partes poderão formular quesitos e indicar assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 12, §2º da Lei 10259/2001 e o disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos. Com a vinda do laudo, abra-se vista às partes pelo prazo de 10 (dez) dias para eventuais manifestações e, após, tornem conclusos.

Intimem-se.

0009311-56.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301009101/2011 - CARMINDA GARCIA DA SILVA (ADV. SP178853 - DENILTON RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

À contadoria judicial para a conferência dos cálculos referentes à proposta de acordo e elaboração de novos cálculos com o desconto dos valores recebidos a título de tutela antecipada.

Decorrido, tornem conclusos para sentença a esta magistrada.

Int.

0063205-15.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017633/2011 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência contemporâneo ao ajuizamento do feito, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

No mesmo prazo, esclareça os extratos juntados em 27.08.2010, tendo em vista que o nome da titular da conta é Maria da Luz.

Intime-se.

0054298-51.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016670/2011 - ROBERTO JUSTINO (ADV. SP268734 - RONALDO PINHO CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Deixo de receber o Recurso de Sentença apresentado pela parte ré, por ser intempestivo. Certifique-se o Trânsito em Julgado da r. sentença.

Após, proceda a Secretaria à execução.

Intime-se. Cumpra-se.

0056232-73.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015496/2011 - ACRISIO DA SILVA LIMA (ADV. SP248308B - ARLEIDE COSTA DE OLIVEIRA BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em cumprimento ao provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, concedo à parte autora o prazo de dez dias para que regularize o feito, juntando declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

Concedo prazo de 60 (sessenta) dias para que a parte autora junte cópia legível e integral dos autos do processo administrativo, bem como de eventuais carteiras de trabalho e carnês de contribuição, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0034064-14.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301268210/2010 - JOSE GILMAR DA SILVA (ADV. SP116159 - ROSELI BIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). À contadoria judicial.

0029128-43.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301177911/2010 - PAULO LINS DOS SANTOS (ADV. SP080263 - JORGE VITTORINI, SP260752 - HELIO DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o pedido inicial, bem como a conclusão do laudo médico pericial anexado ao feito, encaminhem-se o feito à Contadora Judicial para a elaboração do parecer contábil de acordo com as orientações previamente encaminhadas por e-mail. Ato contínuo, por se tratar de pauta de incapacidade, voltem os autos conclusos a esta magistrada para deliberações. Cumpra-se.

0005406-77.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301237202/2010 - MARIA AUGUSTA GREGORIO (ADV. SP255242 - RENATA PEREIRA MONTEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 200963010054087 tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança não especificada na exordial e o objeto destes autos é a conta-poupança nº 9085-6, não havendo, portanto, identidade entre as demandas. Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

0008295-04.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301246275/2010 - ISILDA GONCALVES FONTES (ADV. SP246226 - ANA MARIA GONCALVES FONTES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 2007.63.01.072319-5 tem como objeto a atualização monetária do saldo das contas-poupança referentes ao mês de junho de 1987 e o objeto destes autos são as contas-poupança referentes ao mês de janeiro de 1989, não havendo, portanto, identidade entre as demandas. Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

0009164-35.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016254/2011 - DEIZE DE OLIVEIRA PEDROSO (ADV. SP224054 - SILVIA RENATA MITI BUENO UEDI); LADISLAU PEDROSO (ADV. SP224054 - SILVIA RENATA MITI BUENO UEDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Quanto aos juros progressivos a CEF anexou documentos comprobatórios da correção.

Quanto a correção dos expurgos defiro à CEF o prazo suplementar de 10 dias para atualização e comprovação.

Com anexação da documentação pela CEF, na hipótese de discordância, a parte deverá apontar eventual inconsistência no cálculo da executada, mediante apresentação de planilha discriminada, em 05 dias.

Ressalvo que levantamento de saldo da conta de FGTS é realizado na via administrativa, nos termos do artigo 20 da Lei 8036/90, sem necessidade de expedição de alvará judicial.

No silêncio ou concordância, arquivem-se, com baixa findo.

Intimem-se. Cumpra-se.

0054981-20.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016219/2011 - LIDIO CABRAL (ADV. SP234153 - ANA CRISTINA DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em cumprimento ao Provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, junte a parte autora declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo. Intime-se

0055821-30.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015207/2011 - EDNA SOARES EMILIANO (ADV. SP208949 - ALEXSANDRO MENEZES FARINELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito:

1 - para que a parte autora regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas. Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal;

2 - cumpra o Provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, da Presidência do Tribunal Regional Federal, juntando declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

Intime-se.

0055960-79.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017637/2011 - SANDRA BORGES DA SILVA PAZ (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP185394 - TÂNIA CRISTINA DE MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em cumprimento ao Provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, concedo a parte autora o prazo de 10 dias para que regularize o feito, juntando declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

No mesmo prazo e sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, regularize a parte autora o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Junte, ainda, aos autos cópia legível do cartão do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais. Determino, ainda, o aditamento da inicial para fazer nela constar o número de benefício previdenciário objeto da lide.

Intime-se.

0095146-17.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015535/2011 - ANNA MARIA MACHADO TAMBELLINI (ADV. SP018924 - ZOROASTRO JOSE ISSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Petição da autora datada de 11/01/2011: |Assino o prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias para cumprimento do despacho exarado em 10/08/2010.Int

0030007-16.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301018499/2011 - GRAZIELLE NAMBA DE LIMA (ADV. SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA); CRISTIANE NAMBA (ADV. SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes sobre as provas produzidas, no prazo de 10 dias.

Ademais, intime-se o Ministério Público Federal, na forma do art. 82, I, do CPC, para manifestação no mesmo prazo.

0013189-23.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301014111/2011 - CHANA OSTROWSKI (ADV. SP207171 - LUIS GUILHERME LOPES DE ALMEIDA, SP216722 - CARLOS RENATO DE AZEVEDO CARREIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente.

Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito. Cite-se.

0030175-18.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016052/2011 - ROBERTO BORI (ADV. SP129090 - GABRIEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do laudo médico anexado aos autos. Após, voltem conclusos. Intimem-se.

0038696-83.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015307/2011 - SALVADOR TRIGILIO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o Processo nº. 2003.61.14.007746-9 foi julgado procedente para revisão do benefício da parte autora, com aplicação do IRSM. No presente processo, o autor requer a inclusão do 13º no cálculo da RMI, e revisão do benefício, com adoção dos novos tetos instituídos pela EC 20/98 e 41/2003, pedido diverso do pleiteado no processo apontado no termo de prevenção.

Assim, não resta configurada a litispendência ou coisa julgada, devendo-se, pois ter normal prosseguimento do feito

0041331-08.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301007910/2011 - CLAUDIA LOPES FONSECA (ADV. SP143446 - SÉRGIO FONSECA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). A parte autora comprovou que abriu a conta poupança em 1975, mas não que esta estava ativa nos períodos pleiteados. Assim, concedo o prazo de 10 dias, sob pena de extinção sem julgamento de mérito, para a parte comprovar a existência da conta no período pleiteado. Findo o prazo, tornem conclusos.

0123385-02.2005.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301018376/2011 - ELENA MAFALDA CAIRO GARCIA (ADV. SP067275 - CLEDSON CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que a parte autora foi instada a se manifestar acerca dos cálculos judiciais,

porém, quedou-se inerte, homologo os cálculos judiciais, assim, remetam-se os autos ao Setor de RPV/PRC para as providências cabíveis. Int.

0000329-19.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016140/2011 - MARINALVA NERI DA SILVA (ADV. SP112026 - ALMIR GOULART DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da informação constante no Termo de Prevenção anexado aos autos, comprove a parte autora, documentalmete, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito, a inexistência de identidade de pedidos ou causa de pedir, juntando, inclusive, cópia da inicial, sentença, acórdão (se houver) e certidão de objeto e pé do processo nº 00106638320084036183, Origem 5a VARA - FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO, ali referido. No mesmo prazo e sob a mesma penalidade, junte aos autos cópias legíveis dos seguintes documentos:

a) cartão do CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF;

b) documento de identidade;

c) comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Outrossim, e em cumprimento ao Provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, junte declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

Intime-se

0001008-19.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016658/2011 - ERONIDES XAVIER DE OLIVEIRA (ADV.); IDALINA ALVES DE OLIVEIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). 1 - Trata-se de ação que IDALINA ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO ajuizaram contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pleiteando a condenação da requerida ao pagamento da diferença de índice de remuneração de caderneta de poupança, relativa ao denominado "Plano Collor II (IPC de fevereiro de 1991).

2 - Considerando que há pedido referente ao Plano Collor 2, permaneçam os autos em pasta própria (8. SUSPENSO/SOBRESTADO), no aguardo de julgamento do Agravo de Instrumento 754.745/SP, em curso no E. Supremo Tribunal Federal.

Intime-se.

0037198-49.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016060/2011 - CONSTANTINO BERGAMASCHI (ADV. SP183459 - PAULO FILIPOV) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito e cumpra integralmente o despacho anterior, juntando cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé do processo ali referido (autos 200963010132335)

Intime-se.

0051367-41.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017428/2011 - JOSE NESTOR DOS SANTOS (ADV. SP237417 - ZENILDE ARAGÃO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de medida cautelar preparatória visando à exibição de extratos de conta poupança mantidas junto à Caixa Econômica Federal. Guarda a pretensão cautelar relação de instrumentalidade com futura ação para a recomposição de perdas inflacionárias decorrentes de planos econômicos.

As Leis Federais 9.099/95 e 10.259/01 instituíram o procedimento sumaríssimo dos Juizados Especiais Federais regido pelos princípios da simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade. A aplicação de tais princípios por um lado faz surgir ao Juiz e às partes, na condução do processo, critérios impeditivos de atos e requerimentos que comprometam a rápida solução do cerne do litígio existente; por outro lado, comparativamente ao procedimento comum ordinário, condensa atos e até mesmo relações processuais. A inexistência de cisão entre a tutela de certeza (conhecimento) e a tutela de satisfação (execução) é decorrência clara da aplicação de tais princípios.

Nesse diapasão, o art. 4º da Lei Federal nº 10.259/01 permite que, no curso de uma relação processual em que se busca a certeza e satisfação acerca de determinada situação jurídica, seja deduzida incidentalmente pretensão cautelar diante da possibilidade de dano de difícil reparação. Mais do que reunir conhecimento e execução, a Lei Federal nº 10.259/01 reuniu a tríade do processo civil em uma única relação processual contraditória.

Assim, inútil e contrária aos princípios norteadores do Juizado Especial Federal é a continuidade desta relação processual cautelar autônoma.

Posto isso, concedo prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora emende a inicial, deduzindo o pedido principal, com indicação dos índices que pretende ver aplicados.

Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos.

Intime-se.

0028797-27.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301001431/2011 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP173717 - NELSON LOPES DE MORAES NETO, SP177902 - VERÔNICA FERNANDES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a juntada dos documentos médicos solicitados, remetam-se os autos à perita Dr^a. Thatiane Fernandes para que conclua o laudo da perícia de 22/09/2010, no prazo de 15 (quinze) dias.

Após anexação do laudo completo, intime-se as partes para que, querendo, manifestem-se sobre os mesmos no prazo de 10 (dez) dias.

Int.

0009298-91.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301014973/2011 - CLEUZA MARIA BERTOR (ADV. SP218403 - CASSIO FERNANDO GAVA PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo à autora mais dez dias para esclarecer qual a conta a ser corrigida, tendo em vista a divergência dos números apontados na inicial, na solicitação de extratos e nos documentos apresentados pela CEF, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

Int.

0070622-87.2006.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016580/2011 - GERALDA LOURENCO (ADV. SP204694 - GERSON ALVARENGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Feito devidamente processado, homologo os cálculos nos termos do parecer e cálculos judiciais anexados em 13/02/2007.

Solicito informações da contadoria judicial sobre os valores a serem levantado pela CEF.

Com a anexação das informações contábeis, proceda a CEF o levantamento dos valores excedentes conforme calculados.

Caso o(a) demandante tenha levantado a guia judicial integral, determino que o autor(a) deposite no prazo de 30 dias a diferença levantada à maior, conforme informação da contadoria judicial.

Publique-se. Intimem-se as partes desta decisão. Cumpra-se.

0000638-11.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016218/2011 - EMIKO FUKUDA NARA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos. Concedo à parte autora o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar os extratos referentes ao mês de junho do ano de 1990 com relação a conta poupança mencionada na inicial, ou apresentar documento comprobatório de que diligenciou junto à ré, e que, ainda assim, depois de decorrido prazo razoável, esta instituição se recusou, injustificadamente, a fornecer a documentação.

Ressalto, por oportuno, que providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou comprovada recusa do órgão público em fornecê-lo.

Int.

0046365-90.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301018496/2011 - EDNA CABRAL DA SILVA (ADV. SP134384 - JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se o réu da juntada do parecer técnico pela parte autora, para que se manifeste, querendo, em 10 dias.

Após, venham conclusos.

0001613-62.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017467/2011 - PAULO FARIA (ADV. SP134161 - IVANA FRANCA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico não constar da inicial o número e DER do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

No mesmo prazo e sob a mesma penalidade, junte aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Junte também, em cumprimento ao Provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, junte declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

Intime-se.

0045856-62.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016137/2011 - DANIELE RAMOS CARVALHO (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Concedo à parte autora o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar os extratos referentes aos meses de maio e junho do ano de 1990 da conta poupança mencionada na inicial, ou apresentar documento comprobatório de que diligenciou junto à ré, e que, ainda assim, depois de decorrido prazo razoável, esta instituição se recusou, injustificadamente, a fornecer a documentação.

Ressalto, por oportuno, que providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou comprovada recusa do órgão público em fornecê-lo.

Após o cumprimento do que acima foi pedido, determino a suspensão do feito e conseqüente remessa destes autos ao setor competente (pasta 8. Suspenso/Sobrestado.), para cumprimento a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 754.745, pelo Ministro Relator Gilmar Mendes, determinando a suspensão de qualquer julgamento de mérito nos processos que se refiram à correção monetária de cadernetas de poupança em decorrência do Plano Collor II.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Verifico que a parte autora apresentou, quando do ingresso com esta ação, comprovante de endereço em que consta data anterior a 180 dias do ajuizamento desta ação.

Faz se necessário que a parte autora junte aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, atual (ou até 180 dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Prazo para cumprimento das determinações acima descritas: 10 dias, sob pena de extinção.

Intime-se.

0051778-50.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016739/2011 - TIAGO ANDRE MAJOLLO (ADV. SP032248 - JOSE ROBERTO SILVA PLACCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0052813-45.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016880/2011 - APARECIDA ALVES DOS SANTOS (ADV. SP162315 - MARCOS RODOLFO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0054906-15.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301018493/2011 - MARIA IGNEZ DE JESUS (ADV. SP188249 - TICIANA FLÁVIA REGINATO, SP073986 - MARIA LUISA ALVES DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Indefiro a oitiva dos médicos particulares da autora, pois a questão de fato controvertida deve ser superada por prova técnica. Assim, cabia à parte indicar assistente técnico e requerer a juntada do seu parecer, providências não promovidas no prazo assinalado.

Neste sentido, declaro encerrada a instrução.

Manifestem-se as partes acerca das provas produzidas, no prazo de 10 dias.

Após, abra-se nova conclusão.

0055285-19.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016867/2011 - MARIA SALETE MEDEIROS GOULART (ADV. SP169578 - NATÉRCIA MENDES BAGGIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito para que:

- 1 - adite a exordial, fazendo contar o número do benefício objeto da lide, juntando o requerimento administrativo com negativo do INSS;
- 2 - cumpra o Provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, juntando declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.
- 3 - regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas. Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal.

Intime-se

0033013-31.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015708/2011 - APARECIDA BERNADETE PEDRO (ADV. SP138649 - EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo suplementar de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para integral cumprimento da decisão anterior, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência atual em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.
Intime-se.

0030947-49.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017683/2011 - MARIA CANDIDA ROCHA ALMEIDA ARAUJO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de preclusão da prova, para que a parte autora junte cópia legível do extrato da conta impugnada, referente a junho de 1990.
Intime-se.

0019842-07.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017764/2011 - JOSE ANTONIO FERREIRA RAMOS (ADV. SP254765 - FRANKLIN PEREIRA DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Observo que o número do feito apontado no termo de prevenção é o número originário deste processo, redistribuído a este juízo, não havendo identidade de feitos.
Dê-se regular prosseguimento. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em cumprimento ao Provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, da Presidência do Tribunal Regional Federal, concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que regularize o feito, juntando declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.
Intime-se

0055895-84.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301014113/2011 - LUCIMARA DAMIAO RODRIGUES (ADV. SP114624 - BENEDITO ROBERTO DE MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055934-81.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301014574/2011 - HUMBERTO SILVA MARINHO (ADV. SP207238 - MARIA DA PENHA DA SILVA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055936-51.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301014594/2011 - CLEBER COSTA DIAS (ADV. SP212184 - ALINE RODRIGUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055487-93.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015053/2011 - FRANCISCO AMORIM DE SOUZA (ADV. SP192823 - SANDRA MARTINS FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055555-43.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015348/2011 - JOSE MANOEL DA SILVA (ADV. SP162724 - WELLINGTON WALLACE CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000544-92.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015394/2011 - MARIA DE FATIMA DA SILVA (ADV. SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000083-23.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015661/2011 - MARIA DAS NEVES DOS SANTOS (ADV. SP108141 - MARINA DA SILVA MAIA ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000579-52.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015687/2011 - MARCIA ALMEIDA DOS SANTOS (ADV. SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZZATI DOS SANTOS, SP301477 - TALITA DE FATIMA CORDEIRO STOFANELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000079-83.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016223/2011 - RICARDO CUNHA SALGADO (ADV. SP054984 - JUSTO ALONSO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000085-90.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016243/2011 - NOELIA SOUZA SANTOS (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000080-68.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016258/2011 - NATALINA APARECIDA RITTER (ADV. SP186283 - PRISCILA RITTER DIONIZIO SUGAYA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000187-15.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016272/2011 - IVONETE SILVA SANTOS (ADV. SP242900 - WELINGTON PEREIRA DE MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000065-02.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016274/2011 - DECIO MALVEIS (ADV. SP060068 - ANTONIETA COSTA MATOS, SP198979 - ELVIA MATOS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000813-34.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017446/2011 - AURECI ALMEIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP214916 - CARINA BRAGA DE ALMEIDA, SP274311 - GENAINE DE CASSIA DA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000810-79.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017448/2011 - ISAIAS RIBEIRO LIMA (ADV. SP214916 - CARINA BRAGA DE ALMEIDA, SP274311 - GENAINE DE CASSIA DA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000799-50.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017452/2011 - MARIA DE FATIMA LUIZA DA CRUZ (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000102-29.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017454/2011 - BENEDITO JOAO GUALBERTO (ADV. SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000352-62.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017436/2011 - NADIR BEIJAMIM DA SILVA (ADV. SP156857 - ELAINE FREDERICK SOUZA BOTTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0055496-55.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015058/2011 - JOSE ANTONIO RIBEIRO (ADV. SP109884 - EDIVALDO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito:

1 - juntando aos autos cópia legível do documento de identidade RG, cartão do CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais e;

2 - cumpra o Provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, da Presidência do Tribunal Regional Federal, juntando declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

Intime-se.

0010858-34.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017766/2011 - CELSO NASSIF ALASMAR (ADV. SP187156 - RENATA DO CARMO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em atenção ao termo de prevenção anexado, observo que o processo apontado é o número originário do feito, redistribuído a este juízo, cuidando-se do mesmo processo. Dê-se regular prosseguimento. Int.

0049091-03.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017399/2011 - JOSE NUNES DA SILVA (ADV. SP215398 - MIGUEL ULISSES ALVES AMORIM, SP291404 - EDUARDO MOUREIRA GONCALVES, SP238398 - BRUNO FERNANDO CAMARGO DI IORIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Consta do termo de prevenção os autos do processo n.200863010315863, o qual foi extinto sem julgamento do mérito, razão pela qual, nos termos do artigo 268 do Código de Processo Civil, resta afastada a prevenção.

Portanto, prossiga-se o feito.

Dê-se vista às partes para que se manifestem sobre o laudo pericial, no prazo de 10 (dez) dias. Após, conclusos.

Int.

0009521-10.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015352/2011 - JOSE LUIZ DA SILVA (ADV. SP104773 - ELISETE APARECIDA PRADO SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Inicialmente, afasto as hipóteses de litispendência ou coisa julgada, uma vez que o processo apontado no termo de prevenção foi extinto sem resolução de mérito, tendo a sentença transitado em julgado. Prosseguindo, tendo em vista que a presente demanda dispensa, em princípio, a realização de prova oral a ser produzida em audiência de instrução e julgamento, cancelo a audiência designada, mantendo-a no painel de controle interno, apenas para organização dos trabalhos do Juízo.

Intime-se o Réu para que apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias.

No mesmo prazo, a parte autora poderá manifestar-se sobre o que consta dos autos, bem como apresentar os documentos que entender pertinentes ao julgamento da lide.

Também nesse prazo, a parte autora deverá informar se, na hipótese de o valor da causa na data do ajuizamento da ação - calculado na forma prevista no artigo 260 do Código de Processo Civil - superar o limite de alçada do Juizado Especial Federal, renuncia ao pedido referente ao valor das parcelas vencidas que, somadas às 12 vincendas, superam o limite acima mencionado. Na ausência de manifestação, será presumido que optou por litigar pela totalidade dos valores.

Por fim, indefiro o pedido de antecipação do julgamento, tendo em vista que o autor não apresentou razões concretas que justifiquem a violação da ordem cronológica de apreciação dos feitos.

De qualquer modo, ficam as partes cientes de que, após esse prazo de 30 dias, poderá ser proferida sentença.

Intimem-se.

0055606-54.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017480/2011 - ANDREIA BABOSA DA PAZ (ADV. SP081491 - ISIS DE FATIMA SEIXAS LUPINACCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico não constar da inicial o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, para que conste o número e DER do benefício impugnado.

No mesmo prazo, em cumprimento ao Provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, junte a parte autora declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

Intime-se.

0024068-55.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015895/2011 - IVAN DA SILVA (ADV. SP285780 - PATRICIA DE BARROS RAMOS TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do laudo médico pericial acostado aos autos em 19/01/2011. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos. Intimem-se.

0055629-34.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016755/2011 - MARIA CARMELA CALABRIA RABELO (ADV. SP245555 - ROBERTO SERGIO DE LIMA JUNIOR, SP273817 - FERNANDA ORSI ZIVKOVIC, SP171628 - PRISCILA BORGES TRAMARIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a petição protocolada pela parte autora e anexada aos autos virtuais em 01/12/2010, reitere-se o ofício ao INSS para cumprimento da liminar conforme determinado em sentença, no prazo de 10 dias, sob pena das medidas legais. Oficie-se. Publique-se.

0027841-45.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301177827/2010 - EDITE CORREIA ALMEIDA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da documentação anexada aos autos, intime-se o perito judicial para que preste esclarecimentos médicos sobre a incapacidade laboral, indicando, em especial se possível, a data de seu início. Prazo de 10 (dez) dias.

Após, venham os autos conclusos para deliberações. Cumpra-se.

0001904-04.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301012847/2011 - VERONICA VENTURELLI BOSSOLANI (ADV. SP044968 - JOSE CARLOS TROISE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ciência do parecer da contadoria às partes. Faculto-lhes a apresentação de impugnação, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se.

0002192-44.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016350/2011 - ROBERTO IUONAS TRUMPIS (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o parecer elaborado pelo perito clínico geral, que indica a necessidade de submeter a parte autora à realização de perícia neurológica, determino a realização de perícia médica nessa especialidade, com o perito médico Dr. RENATO ANGHINAH, no dia 28.02.2011, às 10 horas, neste Juizado Especial Federal, situado na Avenida Paulista, nº 1345, 4º andar (em frente ao metrô Trianon-Masp). A parte autora deverá comparecer à perícia portando seu documento de identificação, bem como todos os exames e documentos médicos que possuir para comprovação de sua incapacidade. Após a juntada do laudo médico, que deverá ser em 30 dias, dê-se vistas às partes para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se.

0033710-23.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017651/2011 - ANA DA SILVA OLIVEIRA (ADV. SP218443 - IVY GRACIELLE DE FAVARI TONASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Converto o julgamento em diligência. Considerando que o perito não fixou a data de início da incapacidade, por ausência de documentação médica, intime-se a autora a complementar a prova, em especial para o fim de demonstrar eventual estado incapacitante entre a cessação do benefício (26/10/2007) e a data da perícia médica (11/05/2009). Prazo de 30 dias, sob pena de preclusão da prova.

0052064-28.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016814/2011 - ISAURA DOMINGAS PEREIRA DA SILVA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP209692 - TATIANA ZONATO ROGATI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo do benefício pleiteado.

Para que reste configurada a lide, faz-se necessário que a parte autora regularize o feito, juntando o referido documento, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em buscar provimento judicial que revise a conduta administrativa do INSS.

Ressalto que a parte autora está devidamente representada por profissional qualificado, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, que tem a prerrogativa de exigir a apreciação de qualquer

requerimento administrativo, em qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, conforme garante a Lei federal nº 8.906/1994 (artigo 7º, incisos I, VI - alínea "c", XI, XIII e XV), sem que possa alegar impedimento.

Verifico, outrossim, que a cópia do comprovante de endereço apresentada pelo(a) autor(a) encontra-se ilegível, deste modo, faz-se necessário que a parte autora regularize o presente o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, atual (ou até 180 dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Diante da certidão expedida nestes autos virtuais, proceda a parte autora à juntada de cópias legíveis dos documentos médicos apresentados quando do ingresso com esta ação que encontram-se ilegíveis.

Prazo para cumprimento das determinações acima descritas: 10 dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

Intime-se.

0037189-53.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017266/2011 - IRACI MARIA FERREIRA MEDRADO (ADV. SP081276 - DANILO ELIAS RUAS, SP292541 - SILVIA REGINA FUMIE UESONO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a dilação de prazo por mais 30 (trinta) dias para cumprimento integral da decisão de 24/11/2010.

0005157-29.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301237180/2010 - REYNALDO TAVARES RODRIGUES (ADV.); JOAO RODRIGUES PEDRO (ESPOLIO) (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 200963010051499 tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança nº 14.597-3 e o objeto destes autos é a conta-poupança nº 00015049-7, não havendo, portanto, identidade entre as demandas. Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em cumprimento ao provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, concedo à parte autora o prazo de dez dias para que regularize o feito, juntando declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

Intime-se.

0054744-83.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016940/2011 - JOSE DE SOUZA DA SILVA NETO (ADV. SP260302 - EDIMAR CAVALCANTE COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0054271-97.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017714/2011 - JOAO BOSCO ALVES DOS SANTOS (ADV. SP201565 - EDES PAULO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000074-61.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301019458/2011 - CELIA RICARDO DE SOUZA (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0056194-61.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015213/2011 - CARMELITA DO ESPIRITO SANTO (ADV. SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0000638-11.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301246638/2010 - EMIKO FUKUDA NARA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 2007.63.01.040189-1, tem como objeto a atualização

monetária do saldo das conta-poupança referente ao mês de Janeiro/1989 e Abril/1990; e o objeto destes autos é referente ao(s) mês(es) Junho/1987 não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

0005409-32.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301237207/2010 - AYAKO NAKASIMA (ADV. SP177123 - JULIANA ALUX DA CRUZ PAIÃO); NAIR NAKASIMA (ADV. SP177123 - JULIANA ALUX DA CRUZ PAIÃO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 200963010054105 tem como objeto a atualização monetária do saldo de conta-poupança, referente ao mês de janeiro e fevereiro de 1989 e o objeto destes autos é a mesma conta-poupança, mas referente aos meses de abril e maio de 1990, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

0000378-60.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016038/2011 - DARIO BATISTA DOS SANTOS (ADV. SP261911 - JOSE HUMBERTO DEMIDOFF LEAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em cumprimento ao Provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, junte declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

Intime-se

0053671-76.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301005689/2011 - ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA (ADV. SP168731 - EDMILSON CAMARGO DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Em cumprimento ao Provimento nº 341, de 29 de novembro de 2010, da Presidência do Tribunal Regional Federal, concedo à parte autora o mesmo prazo de dez dias para que regularize o feito, juntando declaração firmada em conjunto com seu patrono, informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou o mesmo pedido em qualquer juízo.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em cumprimento ao Provimento nº 341, de 29 de novembro de 2010, da Presidência do Tribunal Regional Federal, concedo à parte autora o prazo de dez dias para que regularize o feito, juntando declaração firmada em conjunto com seu patrono, informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou o mesmo pedido em qualquer juízo.

Intime-se.

0000207-06.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016816/2011 - SEBASTIAO DA CONCEICAO SALES (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000016-58.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016852/2011 - VALDIR PEREIRA FERNANDES (ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0046352-67.2004.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016913/2011 - LUIZ ANTONIO RIBEIRO (ADV. SP132720 - MARCIA REGINA GIOVINAZZO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Anote-se o no nome do (a) advogado (a) no sistema.

Concedo prazo de 5 (cinco) dias para requerer o que de direito. Decorrido o prazo em silêncio, remetam-se os autos ao arquivo.

Para consulta processual os autos virtuais, é necessário que o advogado constituído, efetue cadastro via internet site: www.jfsp.jus.br, bem como deverá validar sua senha para o acesso no setor de Protocolos em qualquer JEF da 3ª Região.

Intime-se. Cumpra-se.

0049734-58.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301417852/2010 - LUIZ CARLOS DE SOUSA BARBOSA (ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). À vista do Comunicado médico acostado aos autos, determino o cancelamento da perícia médica neurológica agendada para o dia 20/01/2010 e nomeio o Dr. Antonio Carlos de Pádua Milagres (neurologista) para realizá-la no dia 03/02/2011, às 16h00min. A parte deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto (RG., CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

A eventual participação de assistente médico será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. O não-comparecimento injustificado à perícia implicará na extinção do feito, nos termos do Art. 267, III do CPC.

Intimem-se com urgência.

0039367-43.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016758/2011 - LUIZ MAZZONCINI DOS SANTOS (ADV. SP139381 - JOAO CARLOS HONORATO); LUCAS MAZZONCINI DOS SANTOS (ADV. SP139381 - JOAO CARLOS HONORATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a justificativa apresentada e, a fim de que se possa evitar eventual alegação de cerceamento de defesa e conseqüente prejuízo ao autor, defiro o pedido de reagendamento da perícia médica indireta, a qual fica designada para o dia 15/03/2011, às 10h00, aos cuidados do psiquiatra Dr. Jaime Degenszjan (Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César), devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos que porventura possua referentes à doença de Silvio Papa. O perito médico deverá esclarecer se o falecido apresentava incapacidade laboral, informando em que consistia tal incapacidade, seu grau (total ou parcial/ temporária ou permanente) e principalmente a data de início da incapacidade e, se o caso, data de sua cessação. O não comparecimento injustificado implicará na pena de preclusão de provas. Int.

0038458-35.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016586/2011 - CRISTIANA KEIKO YAMADERA (ADV.); FUMIE YAMADERA - ESPOLIO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL). Validamente intimada da sentença de homologação do acordo firmado entre as partes, o (a) demandante não se manifestou. Desta forma e com a documentação contida nos autos, entregue a prestação jurisdicional.

Cumpridas as formalidades de praxe dê-se baixa findo.

Intimem-se. Cumpra-se.

0010919-89.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015383/2011 - JOAQUIM MANOEL DE CARVALHO (ADV. SP214368 - MICHELLE KARINA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que a presente demanda dispensa, em princípio, a realização de prova oral a ser produzida em audiência de instrução e julgamento, cancelo a audiência designada, mantendo-a no painel de controle interno, apenas para organização dos trabalhos da Contadoria do Juízo.

Intime-se o Réu para que apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias.

No mesmo prazo, a parte autora deverá trazer aos autos a cópia integral dos dois processos administrativos mencionados na petição inicial, podendo também manifestar-se sobre o que consta dos autos, bem como apresentar outros documentos que entender pertinentes ao julgamento da lide.

Também nesse prazo, a parte autora deverá informar se, na hipótese de o valor da causa na data do ajuizamento da ação - calculado na forma prevista no artigo 260 do Código de Processo Civil - superar o limite de alçada do Juizado Especial Federal, renuncia ao pedido referente ao valor das parcelas vencidas que, somadas às 12 vincendas, superam o limite acima mencionado. Na ausência de manifestação, será presumido que optou por litigar pela totalidade dos valores.

Por fim, as partes ficam cientes de que, após esse prazo, poderá ser proferida sentença.

Intimem-se.

0052247-96.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015185/2011 - FRANCISCA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP252825 - ERIKA DOMINGOS KANO, SP261102 - MARIA SELMA OLIVEIRA DANTAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo suplementar de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência atual em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Anote-se o no nome do (a) advogado (a) no sistema. Concedo prazo de 5 (cinco) dias para requerer o que de direito. Decorrido o prazo em silêncio, remetam-se os autos ao arquivo. Intime-se. Cumpra-se.

0039762-98.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016371/2011 - RAIMUNDO LOURENCO DE JESUS (ADV. SP236534 - ANDERSON CARDOSO DA SILVA, SP258406 - THALES FONTES MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030620-07.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016791/2011 - APARECIDA ALTAFIN DA SILVA (ADV. SP228543 - CARLOS ALEXANDRE TREMENTOSE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: A vista das divergências de cálculos apresentados pelas partes, remetam-se os autos à contadoria para parecer.

Com anexação do parecer contábil, havendo interesse manifestem-se as partes comprovadamente em prazo comum de 5 dias.

Decorridos os prazos tornem conclusos.

Intimem-se as partes desta decisão. Cumpra-se.

0064452-31.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016582/2011 - GERALDINA MIRANDA SOUZA LOPES (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0015044-37.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016587/2011 - SILVIO FELICIANO JOAQUIM (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

0006559-14.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301012539/2011 - RUTH APARECIDA VIEIRA (ADV. SP137828 - MARCIA RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se parte autora a comprovar sua qualidade de segurado, quando do início da incapacidade (31/07/09), no prazo de 10 (dez) dias.

0050248-11.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301018950/2011 - ETEVALDO ALVES COSTA (ADV. SP102767 - RUBENS ROBERTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que não consta na inicial o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório sejam respeitados.

Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da inicial, fazendo constar o referido número de benefício e DER impugnada, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

No mesmo prazo e penalidade, regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Publique-se. Intime-se.

0066152-42.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017667/2011 - MANOEL GALHEGO CUQUEJO (ADV. SP017304 - BALTHAZAR JOSE ESTEVES DE ALMEIDA, SP059734 - LOURENCO MONTOIA); DAISY APPARECIDA ESTEVES DE ALMEIDA GALLEGO (ADV. SP017304 - BALTHAZAR JOSE ESTEVES DE ALMEIDA, SP059734 - LOURENCO MONTOIA); ROBERTO DE ALMEIDA GALLEGO (ADV. SP017304 - BALTHAZAR JOSE ESTEVES DE ALMEIDA, SP059734 - LOURENCO MONTOIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). A parte autora apresentou extratos de duas contas de poupança, porém não comprova a co-titularidade da conta poupança nº. 1078158. Concedo prazo de 30 (trinta) dias para referida comprovação.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Cite-se.

0020179-30.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015756/2011 - MARIA CHRISTINA LIMA DE ARAUJO (ADV. SP162451 - FERNANDA VERARDI BENDZIUS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0038696-83.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015727/2011 - SALVADOR TRIGILIO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

0053901-89.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301386489/2010 - MILTON PENHA RIBEIRO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); EMILIA ALVES RIBEIRO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ciente da documentação juntada.
Encaminhem-se os autos ao gabinete central para inclusão em pasta/ pauta própria, para oportuno julgamento, através livre distribuição.
Cumpra-se.

0044821-04.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016546/2011 - VALDETE DE OLIVEIRA SOUSA (ADV. SP261464 - SANDRA FÉLIX CORREIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Anexo P.I.PDF - 24/01/2011: Indefiro o pedido de esclarecimento. A parte autora impugna o laudo pericial decorrente da segunda perícia realizada pelo mesmo profissional. Observo que a possibilidade de melhora já havia sido verificada desde o primeiro laudo, in verbis:

Detectamos ao exame clínico criterioso atual, justificativas para queixas alegadas pelo (a) periciando (a). Creditando seu histórico e exame clínico, concluímos evolução desfavorável para os males referidos, principalmente lombalgia lombocíatica.

O (A) autor (a) encontra-se em decurso de tratamento médico ambulatorial e fisioterápico, com possibilidades de melhora do quadro. (anexo P.I.PDF 10/03/2009 12:43:40) - negritei.

Manifeste-se o INSS acerca do laudo pericial. (a parte autora já se manifestou)

Após, tornem conclusos.

Int.

0019721-86.2004.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016941/2011 - REINALDO PANSONATO (ADV. SP295990 - WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Anote-se o no nome do (a) advogado (a) no sistema.
Concedo prazo de 5 (cinco) dias para requerer o que de direito. Decorrido o prazo em silêncio, remetam-se os autos ao arquivo.

Para consulta processual os autos virtuais, é necessário que o advogado constituído, efetue cadastro via internet site: www.jfsp.jus.br, bem como deverá validar sua senha para o acesso no setor de Protocolos em qualquer JEF da 3ª Região.

Intime-se. Cumpra-se.

0043831-76.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301014202/2011 - LUZINETE MEDEIROS RAMOS (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a dilação por mais 30(trinta) dias para cumprimento da decisão proferida em 05/11/2010, sob pena de indeferimento da inicial.

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

P.R.I

0055224-61.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017545/2011 - SANDRA MARTINS COSTA DE ALMEIDA (ADV. SP153041 - JOAO MONTEIRO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas. Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal.

Em cumprimento ao Provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, concedo à parte autora o prazo de 10 dias para que regularize o feito, juntando declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

Intime-se

0046136-96.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301018147/2011 - BERNADETE DUCA DA SILVA (ADV. SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se a Autora para que, em 30 dias, cumpra integralmente a decisão proferida em 28.10.2010 (item b), sob pena de extinção do feito.

Int.

0000013-06.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016908/2011 - DANIELA FONTENELE DA COSTA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito para que:

1 - adite a exordial, fazendo contar o nome do representante legal da autora, juntando cópia legível do documento de identidade RG e cartão do CPF da autora;

2 - cumpra o Provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, juntando declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo e;

3 - referências quanto à localização de sua residência, croqui, endereço completo (até 180 dias anteriores à data da propositura da ação), telefones (autor/a) para contato, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica.

Intime-se

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em cumprimento ao Provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, junte a parte autora, no prazo de dez (10) dias, declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.
Intime-se

0000793-43.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016486/2011 - RAILTON ALVES PEREIRA (ADV. SP240079 - SUZANA GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000688-66.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017899/2011 - VANILDE ROSA DA SILVA (ADV. SP127880 - JORGE LUIS RIBEIRO STUQUI, SP279510 - CAMILA RECCO BRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0049072-31.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301275669/2010 - MARCIA LUCIA LIBERALI (ADV. SP190111 - VERA LÚCIA MARINHO DE SOUSA, SP265779 - MARISTELA PERES REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). O laudo médico pericial está vencido, sendo necessária realização de nova perícia médica na mesma especialidade (psiquiatria), que será feita no dia 04.03.2011, às 10hrs., com o mesmo perito, Dr. Sergio Rachman,, no prédio deste Juizado Especial Federal, situado na Avenida Paulista, nº 1345, 4º andar.

A parte autora deverá comparecer à perícia portando seu documento de identificação, bem como todos os exames e documentos médicos que possuir para comprovação de sua incapacidade.

Após a juntada do laudo médico, que deverá ser em 30 (trinta) dias, dê-se vistas às partes para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias.

Intimem-se.

0081191-16.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016518/2011 - TIAGO DE OLIVEIRA MACEDO (ADV. SP042950 - OLGA MARIA LOPES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos,

Em cumprimento a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 754.745, pelo Ministro Relator Gilmar Mendes, determinando a suspensão de qualquer julgamento de mérito nos processos que se refiram à correção monetária de cadernetas de poupança em decorrência do Plano Collor II, determino a suspensão do feito e conseqüente remessa destes autos ao setor competente.

Int.

0000573-45.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016664/2011 - MARIA FRANCISCA TAINO (ADV. SP102767 - RUBENS ROBERTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo do benefício pleiteado.

Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em buscar provimento judicial que revise a conduta administrativa do INSS.

Para que reste configurada a lide, concedo prazo de dez dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando comprovação do requerimento administrativo ou da resistência da parte ré em fazê-lo.

No mesmo prazo e penalidade, forneça a parte autora referências quanto à localização de sua residência, com endereço completo, croqui e telefones para contato, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica.

Em cumprimento ao Provimento nº 341, de 29 de novembro de 2010, da Presidência do Tribunal Regional Federal, concedo à parte autora o prazo de dez dias para que regularize o feito, juntando declaração firmada em conjunto com seu patrono, informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou o mesmo pedido em qualquer juízo.

Publique-se. Intime-se.

0051639-98.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015353/2011 - MARIA APARECIDA COSME DE OLIVEIRA (ADV. SP282948 - MARCO AURELIO CATIARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo suplementar de cinco (5) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para cumprimento da decisão anterior.

Intime-se.

0053650-37.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016810/2011 - VALTER DIAS DOS SANTOS (ADV. SP222002 - JULIO CESAR DE SOUZA GALDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição protocolizada em 09.12.2010 - Assiste razão à parte autora.

Tendo em vista que até o momento não consta nos autos virtuais a juntada de ofício por parte do INSS informando sobre o cumprimento da obrigação de fazer, providencie a Secretaria com urgência, a reiteração do ofício encaminhado eletronicamente àquela autarquia-ré, conforme certidão juntada aos autos.

Diante disto, visando evitar perecimento de direito da parte autora e, com o fito de garantir efetividade às decisões judiciais, determino seja reiterado o OFÍCIO nº 6984/2010-SESP-EXC, de 18.10.2010, encaminhado eletronicamente ao INSS, na pessoa do Chefe de Serviço da Unidade Avançada de Atendimento do INSS em São Paulo, situado à Rua Cel. Xavier de Toledo, 280 - 3º andar, CEP: 01048-000 - Centro - São Paulo para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas cumpra, bem como em igual prazo comprove o cumprimento da obrigação de fazer contida na r. sentença com antecipação de tutela, em razão do trânsito em julgado.

Cumpra-se. Oficie-se com urgência.

0054832-24.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017012/2011 - ONOFRE SOARES MIRANDA (ADV. SP248600 - PÉRSIA ALMEIDA VIEIRA, SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em cumprimento ao Provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, concedo a parte autora o prazo de 10 dias para que regularize o feito, juntando declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

No mesmo prazo e sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, regularize a parte autora o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.
Intime-se.

0010986-54.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016268/2011 - JOSE CUPERTINO GOMES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Quanto aos expurgos a CEF anexou documentos comprobatórios da correção.

Quanto aos juros progressivos, os extratos fundiários são imprescindíveis à apuração do valor eventualmente devido. Sem eles não é possível individualizar o objeto da obrigação: quanto deve ser depositado em cada conta para que a obrigação seja considerada adimplida.

Defiro à CEF o prazo suplementar de 90 dias. Sem prejuízo, apresente a parte autora os extratos e cópia da CTPS legíveis do período em que pretende ver aplicada a taxa progressiva de juros, já que lhe imposto o ônus de comprovação do ato constitutivo de seu direito, sob pena de arquivamento.

0040461-26.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016846/2011 - EREDES SOUZA RAMOS (ADV. SP220716 - VERA MARIA ALMEIDA LACERDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do laudo médico anexado aos autos. Após, voltem conclusos. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo a dilação do prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora cumpra o despacho anterior.

Intime-se.

0051686-09.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016253/2011 - ENEIDA REGINA CECCON (ADV. SP299898 - IDELI MENDES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0081047-42.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016591/2011 - SIMONE LAHAM (ADV. SP146649 - ADRIANA IVONE MARTINS BASTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

0009805-18.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016892/2011 - NESTOR ANTONIO PEREIRA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Consta do termo de prevenção os autos do processo n. 200963010065541, que tem por objeto a correção do saldo da conta poupança da parte autora com incidência dos expurgos inflacionários referentes ao Plano Verão. O feito foi sentenciado. Neste processo, a parte autora objetiva a correção do saldo de sua conta poupança, com incidência dos expurgos inflacionários do Plano Collor I. Resta afastada a prevenção.

Prossiga-se o feito.

Int.

0021147-26.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017689/2011 - VERA LUCIA DOS SANTOS (ADV. SP099686 - MARIA IVONETE SIMOES VASQUEZ, SP147342 - JOSE IVANILDO SIMOES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se pessoalmente o chefe do setor responsável do INSS para que, no prazo de 10 dias, cumpra a decisão judicial, sob as penas da lei.

0035434-28.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301014718/2011 - GILBERTO LIMA CALDAS (ADV. SP187951 - CÍNTIA GOULART DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes sobre laudo pericial no prazo comum de 10 (dez) dias.

Intimem-se.

0000522-34.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016669/2011 - MARIA LUIZA FERREIRA (ADV.); GEROLIZA JULIA FERREIRA - ESPOLIO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). 1 - Trata-se de ação que MARIA LUIZA FERREIRA E OUTRO ajuizaram contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pleiteando a condenação da requerida ao pagamento da diferença de índice de remuneração de caderneta de poupança de titularidade de GEROLIZA JULIA FERREIRA, relativa ao denominado "Plano Collor II (IPC de fevereiro de 1991).

2 - Considerando que há pedido referente ao Plano Collor 2, permaneçam os autos em pasta própria (8. SUSPENSO/SOBRESTADO), no aguardo de julgamento do Agravo de Instrumento 754.745/SP, em curso no E. Supremo Tribunal Federal.
Intime-se.

0049734-58.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301018397/2011 - LUIZ CARLOS DE SOUSA BARBOSA (ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora, adite a exordial, fazendo constar o número do benefício objeto da lide e a DER impugnada.

No mesmo prazo e penalidade, junte comprovante de residência em nome próprio contemporâneo ao ajuizamento do feito e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Intime-se

0005920-93.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301003281/2011 - FIRMINO LOPES CORDEIRO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante da necessidade da adequação da pauta de audiências desta Vara, antecipo a audiência de instrução e julgamento para o mesmo dia 17/02/2011 às 14:00 horas. Observo que embora no sistema conste o horário antigo, as partes deverão comparecer às 14:00 horas. Intimem-se as partes com urgência.

0055614-31.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017869/2011 - ERIONETE MACIEL DOS SANTOS (ADV. SP080108 - CLOTILDE ROSA PRUDENCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo do benefício pleiteado.

Para que reste configurada a lide, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora regularize o feito, juntando o referido documento, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em buscar provimento judicial que revise a conduta administrativa do INSS.

Ressalto que a parte autora está devidamente representada por profissional qualificado, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, que tem a prerrogativa de exigir a apreciação de qualquer requerimento administrativo, em qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, conforme garante a Lei federal nº 8.906/1994 (artigo 7º, incisos I, VI - alínea "c", XI, XIII e XV), sem que possa alegar impedimento.

No mesmo prazo e sob a mesma penalidade, junte aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

0055409-02.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017505/2011 - ORNELINA LIMA RODRIGUES SILVA (ADV. SP190435 - JOSÉ CARLOS FEVEREIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas. Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal.

Em cumprimento ao Provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, concedo à parte autora o prazo de 10 dias para que regularize o feito, juntando declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

Intime-se

0013414-43.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016915/2011 - CICERO JOSE DE LIMA (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN, SP195512 - DANILO PEREZ GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cite-se.

0056196-31.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015275/2011 - MARIA DE LURDES GAMA ALVES (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Observo que a parte autora apresentou, quando do ingresso com esta ação, comprovantes de endereço em que não é possível identificação de data correspondente ao

referido documento, sendo assim, proceda a parte autora à juntada aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, atual (ou até 180 dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo do benefício pleiteado.

Para que reste configurada a lide, faz-se necessário que a parte autora regularize o feito, juntando o referido documento, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em buscar provimento judicial que revise a conduta administrativa do INSS.

Ressalto que a parte autora está devidamente representada por profissional qualificado, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, que tem a prerrogativa de exigir a apreciação de qualquer requerimento administrativo, em qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, conforme garante a Lei federal nº 8.906/1994 (artigo 7º, incisos I, VI - alínea "c", XI, XIII e XV), sem que possa alegar impedimento.

Em cumprimento ao provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, concedo à parte autora o prazo de dez dias para que regularize o feito, juntando declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

Concedo o prazo de 10 dias para cumprimento das determinações acima descritas, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Intime-se.

0001541-75.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017401/2011 - MARIA JOSE DA SILVA (ADV. SP252388 - GILMAR DE PAULA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). O ponto controvertido de fato situa-se na causa da inclusão do nome da autora em cadastro de inadimplentes, alegando a autora que a inclusão se funda em dívida inexistente relacionada a contrato que, segundo alega, não foi firmado.

Inviável, por ora, a concessão da liminar pleiteada, porquanto necessário apurar o conteúdo do contrato cujo descumprimento, atribuído pela CEF à autora, foi a causa da inscrição do seu nome em cadastro de inadimplentes. Diante disto, determino a intimação da CEF a juntar aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia do contrato nº 21.4067.110.0002298-98 e da prova do seu inadimplemento.

Após a juntada, venham os autos conclusos.

Defiro à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Cite-se a CEF.

Int.

0016083-69.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301014971/2011 - HIAGO ARAUJO ALVES (ADV. SP084140 - ANA LUCIA MORETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Nos cálculos da contadoria, usados na sentença, foi observado que houve cumprimento da tutela de urgência pelo INSS. Pagamento de atrasados terá cabimento apenas após trânsito em julgado. Neste momento, descabido pedido do autor para provocação do INSS. Int.

0044025-47.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016808/2011 - LUIZ MARTINS DE ARAUJO (ADV. SP188401 - VERA REGINA COTRIM DE BARROS, SP012305 - NEY SANTOS BARROS, SP022732 - CLEI AMAURI MUNIZ, SP077769 - LUIZ ANTONIO COTRIM DE BARROS, SP140771 - MAURILIO PIRES CARNEIRO, SP258066 - CAMILA DA SILVA MARTINS); MARIA BERNARDES DE LIMA ARAUJO (ADV. SP188401 - VERA REGINA COTRIM DE BARROS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP186018 - MAURO ALEXANDRE PINTO). Isso posto, acolho os embargos de declaração somente para sanar a dúvida do embargante. Intimem-se.

0041021-94.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016665/2011 - VANILDA DEORATO RODRIGUES (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pela Dra. Marta Candido, perita em clínica geral, que reconheceu a necessidade de o autor submeter-se à avaliação em ortopedia e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 25/02/2011 às 09h30, aos cuidados do Dr. Marcio da Silva Tinós, conforme disponibilidade da agenda do perito.

O autor(a) deverá comparecer para perícia no 4º andar deste Juizado, munido de documento de identificação com foto (RG., CPF, CNH, CTPS), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12 §2º da Lei 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova.

Intimem-se.

0052991-62.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017791/2011 - ROSEMEIRE APARECIDA DE CASTRO PALOMO (ADV. SP145862 - MAURICIO HENRIQUE DA SILVA FALCO, SP126447 - MARCELO FERNANDO DA SILVA FALCO, SP231498 - BRENO BORGES DE CAMARGO, SP302658 - MÁISA CARMONA MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do laudo pericial acostado aos autos. Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos para sentença. Int.

0047802-69.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016553/2011 - ROSELI DAMASCENO (ADV. SP121633 - ELIZABETH REGINA BALBINO, SP183353 - EDNA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). O laudo médico pericial está vencido, sendo necessária realização de nova perícia médica na mesma especialidade (clínica geral), que será feita no dia 03.03.2011, às 14hrs., com o perito, Dr. Roberto Antonio Fiore, no prédio deste Juizado Especial Federal, situado na Avenida Paulista, nº 1345, 4º andar. A parte autora deverá comparecer à perícia portando seu documento de identificação, bem como todos os exames e documentos médicos que possuir para comprovação de sua incapacidade.

Após a juntada do laudo médico, que deverá ser em 30 (trinta) dias, dê-se vistas às partes para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias.

Intimem-se.

0067458-17.2006.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301006437/2011 - LUCIANO GAUDARD (ADV. SP227407 - PAULO SERGIO TURAZZA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL, REPRESENTANTE LEGAL). Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, quanto aos cálculos elaborados pela Procuradoria da Fazenda Nacional em 25/06/2010.

Na hipótese de discordância, aponte a incorreção comprovando-a documentalmente, ao revés, remetam-se os cálculos para o Setor de RPV/PRC para as providências cabíveis. Int.

0054475-44.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017724/2011 - MARIA IVANICE PEREIRA DE BRITO (ADV. SP201706 - JOSÉ NAZARENO DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Proceda a autora à juntada aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, atual (ou até 180 dias anteriores à data da propositura desta ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Em cumprimento ao provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, concedo à parte autora o prazo de dez dias para que regularize o feito, juntando declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

Concedo o prazo de 10 dias para cumprimento das determinações acima descritas, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Intime-se.

0008926-45.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016588/2011 - LUIZ CARLOS DICETTI (ADV. SP207602 - RICARDO JOSÉ VERDILE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Sentença julgou parcialmente procedente o pedido de exibição do extrato da conta poupança nº 171872-4, agência 256, referente ao Plano Collor II e extinguiu o feito com resolução de mérito nos termos do art. 269, inc. I do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, uma vez que o extrato já consta dos autos."P.R.I. A CEF cumpriu a obrigação de fazer anexação dos extratos nos termos do julgado. Assim, entregue a prestação jurisdicional dê-se ciência à parte e baixa findo.

Intimem-se. Cumpra-se.

0063578-80.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017671/2011 - FRANCESCO MARIO LOFRANO (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Compulsando os autos verifico que a parte autora não cumpriu o despacho proferido em 07/07/2010. Destarte, certifique-se o trânsito em julgado e dê-se baixa definitiva nos autos, observadas as formalidades legais. Int.

0056183-32.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015180/2011 - JOSE LUIZ BALBINO (ADV. SP278196 - KELLY APARECIDO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial.

Em cumprimento ao provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, concedo à parte autora o prazo de dez dias para que regularize o feito, juntando declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

Concedo o prazo de 10 dias para cumprimento das determinações acima descritas, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Intime-se.

0036341-03.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017443/2011 - VALDOMIRA VERISSIMO LEITE (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação ajuizada contra o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, pleiteando-se a condenação do requerido à revisão do cálculo do salário-de-benefício do NB 101.544.822.1, pela aplicação do IRSM de fev/94.

Examinando o processo apontado no termo de prevenção, verifico que os autos de nº 200563010143819 têm por objeto a revisão da RENDA MENSAL INICIAL do benefício da parte autora (pensão por morte), para majoração do percentual para 100% (cem por cento), com fulcro na Lei nº 9.032/95.

Não há, portanto, identidade entre os feitos. Dê-se regular prosseguimento. Int.

0000721-56.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016939/2011 - OSWALDO BARREIROS FILHO (ADV. SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Esclareça a parte autora a prevenção apontada, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) indicado(s) no termo), no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Concedo o mesmo prazo de sessenta dias para que a parte autora junte cópia legível e integral dos autos do processo administrativo, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Em cumprimento ao Provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, concedo à parte autora o mesmo prazo acima para que regularize o feito, juntando declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

Intime-se

0472104-73.2004.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016576/2011 - LAURO PELOSO (ADV. SP195165 - BENEDITO ROBERTO MACEDO SILVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se a CEF para completo cumprimento do v. acórdão, com o depósito da sucumbência, no prazo de 10 dias, sob pena de multa diária de R\$10,00 dez reais em favor do(a) demandante.

Com anexação da comprovação pela CEF, nada sendo comprovadamente impugnado em 10 dias, com planilha de cálculos, dê-se baixa findo.

Intimem-se as partes desta decisão.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Intime-se.

0051799-26.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301014879/2011 - ROGERIO MAGNO INACIO (ADV. SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051455-45.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301014198/2011 - MARIA HELENA RICARDO ALVES (ADV. SP019924 - ANA MARIA ALVES PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0066412-22.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017506/2011 - JOANA TIAGOR (ADV. SP211233 - JOAO JORGE BIASI DINIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista os processos apontados no Termo de Prevenção anexados aos autos:- 200861000308730 - 20ª Vara e, 20086100030874 - 5ª Vara, - ambos do Fórum Ministro Pedro Lessa, verifico que o primeiro cuida de expurgos ocorridos em Janeiro/Fevereiro de 1989 (plano Verão) e o segundo em Abril/Maio de 1990 (plano Collor I), enquanto neste processo discute-se o índice expurgado de Janeiro/Fevereiro de 1991 (plano Collor II). Assim, não há identidade entre as demandas capaz de configurar a litispendência ou coisa julgada entre aqueles processos e o presente.

Dê-se prosseguimento ao feito nos termos do art. 268 do CPC.

Int.

0063205-15.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301419569/2010 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ao gabinete central para oportuna inclusão em pauta de julgamento.

0028797-27.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016925/2011 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP173717 - NELSON LOPES DE MORAES NETO, SP177902 - VERÔNICA FERNANDES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, se querendo, no prazo de 10(dez) dias, acerca do laudo pericial acostado aos autos. Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos para sentença. Int.

0024910-35.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015912/2011 - ISABELLY ALVES TRIGUEIRO (ADV. SP109925 - PETRONILIA RIBEIRO ARAUJO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do(s) laudo(s) acostado(s) aos autos.

Intime-se o Ministério Público Federal.

Após, tornem conclusos para prolação de sentença.

Int.

0046723-21.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017481/2011 - JOSE RIBEIRO DOS SANTOS (ADV. SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo perito ortopedista, Dr. Ronaldo Márcio Gurevich, que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação em neurologia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 21/02/2011, às 11h30min, aos cuidados do Dr. Renato Anghinah, no 4º andar deste Juizado, conforme agendamento automático no sistema do JEF. A parte autora deverá comparecer à perícia portando documento de identificação com fotografia, atestados e exames médicos que possam comprovar a incapacidade alegada. As partes poderão formular quesitos e indicar assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 12, §2º da Lei 10259/2001 e o disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos. Com a vinda do laudo, abra-se vista às partes pelo prazo de 10 (dez) dias para eventuais manifestações e, após, tornem conclusos.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos cálculos e parecer contábil anexados aos autos, elaborados pela contadoria judicial.

Na hipótese de discordância, demonstre comprovadamente o alegado e apresente planilha de cálculos.

Decorrido o prazo “in albis” ou com a manifestação de concordância, ou discordância sem qualquer comprovação, remetam-se os autos à Seção de RPV/PRC para que providencie a expedição do requisitório referente ao montante dos atrasados.

Sem prejuízo das determinações acima, expeça-se ofício ao INSS para que cumpra com a obrigação de fazer contida na(o) sentença/acórdão, em razão da ocorrência do trânsito em julgado.

Cumpra-se. Expeça-se ofício com urgência.

0013264-33.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016354/2011 - MURILO GOMES DA SILVA (ADV. SP208767 - GISELE MACEA DA GAMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037824-44.2004.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016281/2011 - PETRONILA FREILE PEREZ DE CASAS (ADV. SP200527 - VILMA MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0041399-84.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016018/2011 - APARECIDA COSTA SOUZA (ADV. SP255690 - ANGELO SORGUINI SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Analisando os autos, verifico que no caso em tela não foram apresentados os seguintes documentos necessários para a apreciação do pedido de habilitação: 1) certidão de existência ou inexistência de dependentes habilitados à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios); 2) carta de concessão da pensão por morte quando for o caso; 3) documentos pessoais (RG e CPF) de todos os requerentes, ainda que menores, sendo imprescindível os documentos de seu representante legal; 4) comprovante de endereço com CEP.

Diante do exposto, determino:

a) Intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a juntada dos documentos acima mencionados sob pena de arquivamento do feito.

b) Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, oficie-se ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região para que proceda ao estorno dos valores depositados junto à Caixa Econômica Federal para este processo e, após, arquite-se.

c) Intime-se e cumpra-se.

0018907-98.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301248560/2010 - ANTONIA LUCIA PIZZA (ADV. SP195370 - LUCIA APARECIDA VALDAMBRINI PIROTI); MARIA GENI VALDAMBRINI PIZZI (ADV. SP195370 - LUCIA APARECIDA VALDAMBRINI PIROTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo referido é originário da 20ª VARA - FORUM MINISTRO PEDRO LESSA-Nº Processo: 200961000015081, sendo redistribuído a este Juizado Especial Federal (2009.63.01.019750-0), tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança de nº 53998-8, referente aos Planos Collor I e Collor II, e o objeto destes autos refere-se à atualização monetária da conta - poupança nº 111349-6, referente aos Planos Collor I e Collor II, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

0520943-32.2004.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017437/2011 - GERALDO LEITE (ADV. SP109752 - EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA, SP140336 - RONALDO GONCALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Maria do Carmo Selicani Leite, neste ato representada por sua filha e curadora, a Sra. Àquila Regina Leite, formula pedido de habilitação nesse processo, em razão do falecimento da parte autora, ocorrido em 28/09/2006.

Dispõe a legislação previdenciária, Lei Federal n.º 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: “O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.” (grifo nosso)

Analisando os autos, verifico que no caso em tela a requerente provou sua qualidade de dependente da pensão por morte do autor, tendo, portanto, o direito de receber os valores reconhecidos na sentença transitada em julgado, que não foram percebidos por ele em vida.

Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de Maria do Carmo Selicani Leite, na qualidade de dependente do autor falecido, nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91 corroborado com o Enunciado n.º 70 do FONAJEF, conforme requerido em petição acostada aos autos e devidamente instruída da documentação necessária.

Assim, determino a expedição de ofício à CEF para o levantamento do montante apurado a título de atrasados em nome da curadora da incapaz, a Sra. Àquila Regina Leite - CPF 050.140.078-80, a quem incumbe a administração dos bens da incapaz.

Oficie-se ao juízo competente pela interdição da habilitada, informando-o sobre esta decisão.

Intime-se. Cumpra-se.

0041451-51.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301007907/2011 - REGINA DE OLIVEIRA TASSINARI DUARTE DOS SANTOS (ADV. SP138743 - CRISTIANE QUELI DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Renove a CEF, em 20 dias, a pesquisa de extratos em nome da parte autora, tendo em vista que a mesma informou a conta 68168-3, Ag. 0238. Findo o prazo, tornem conclusos.

0037561-02.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016139/2011 - CLAUDIA DORISDEI COSTA (ADV. SP197399 - JAIR RODRIGUES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o Comunicado Médico anexado em 24/11/2010 pela Dra. Leika Garcia Sumi (psiquiátra), e o pedido formulado pela parte autora de requisição dos documentos por este juízo, oficie-se o Posto de Saúde, MAURICE PATTE, situado na Praça Nossa Senhora da Penha, 55 - Penha, São Paulo/SP, para que encaminhe a este juízo Atestado de Internação e Prontuário Médico da autora.

Após a apresentação da referida documentação, determino que se encaminhem os autos a perita, para que conclua o Laudo Médico Pericial.

Intimem-se.

0091593-93.2006.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017719/2011 - JENI ALVES DE ARAUJO (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Compulsando os autos, verifico que até a presente data, a parte autora não cumpriu o determinado no despacho proferido em 19/07/2010, assim, certifique-se o trânsito em julgado e, dê-se baixa definitiva nos autos. Int.

0029978-63.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016004/2011 - VERA LUCIA DE AMORIM BERNARDES PANICACCI (ADV. SP254710 - IVETE QUEIROZ DIDI, SP256648 - ELIZABETH MOURA ANTUNES FERREIRA, SP267128 - ESICLEIDE PEDRO DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Esclareçam as partes, no prazo de 10 dias, se pretendem produzir provas em audiência. Caso a resposta seja negativa, fica dispensado o comparecimento na audiência designada, em razão da matéria discutida nos autos.

Intimem-se.

0056303-75.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301019234/2011 - ZENILDA ALBUQUERQUE SILVA (ADV. SP116925 - ZILAH CANEL JOLY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em cumprimento ao Provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, concedo a parte autora o prazo de 10 dias para que regularize o feito, juntando declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

No mesmo prazo e sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, regularize a parte autora o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo, bem como de cópia legível do cartão do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Recebo o recurso do réu no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Não obstante, vedada a execução provisória, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas e nada sendo requerido, distribua-se à Turma Recursal.

Cumpra-se.

0021571-39.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301005854/2011 - WILMA ABRANCHES (ADV. SP028479 - SAUL ANUSIEWICZ, SP081076 - ANALIA MIGUEL DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0059945-27.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301005931/2011 - NELSON MATHEUS (ADV. SP030746 - LEANDRO MELONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Intime-se.

0052063-43.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016798/2011 - ANTONIA EMIDIA NUNES (ADV. SP154226 - ELI ALVES NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0052024-46.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016785/2011 - ANTONIO NEVES (ADV. SP295665 - FLAVIA NOGUEIRA DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050246-41.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016453/2011 - TEREZINHA DA SILVA KUDAMATSU (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0039600-06.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016756/2011 - LEUZITA SENA DA SILVA (ADV. SP207980 - LUCIANA FERREIRA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição protocolizada em 06.12.2010 - Assiste razão à parte autora.

Tendo em vista que até o momento não consta nos autos virtuais a juntada de ofício por parte do INSS informando sobre o cumprimento da obrigação de fazer, providencie a Secretaria com urgência, a reiteração do ofício encaminhado eletronicamente àquela autarquia-ré, conforme certidão juntada aos autos.

Diante disto, visando evitar perecimento de direito da parte autora e, com o fito de garantir efetividade às decisões judiciais, determino seja reiterado o OFÍCIO nº 6711/2010-SESP-EXC, de 04.10.2010, encaminhado eletronicamente ao INSS, na pessoa do Chefe de Serviço da Unidade Avançada de Atendimento do INSS em São Paulo, situado à Rua Cel. Xavier de Toledo, 280 - 3º andar, CEP: 01048-000 - Centro - São Paulo para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas cumpra, bem como em igual prazo comprove o cumprimento da obrigação de fazer contida na r. sentença com antecipação de tutela, em razão do trânsito em julgado, sob pena de descumprimento de ordem judicial.

Cumpra-se. Oficie-se com urgência.

0000092-82.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017718/2011 - JOSE DOMINGOS DA SILVA (ADV. SP211453 - ALEXANDRE JANINI, SP222168 - LILIAN VANESSA BETINE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico não constar da inicial o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, concedo o prazo de dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, para que a parte autora adite a inicial fazendo constar número do benefício e DER impugnada.

No mesmo prazo, junte o requerimento administrativo do benefício auxílio-doença.

Ainda, em cumprimento ao Provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, forneça a parte autora declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo. Intime-se.

0055931-63.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016761/2011 - JOSE NILTON DE ASSIS (ADV. SP262201 - ARLETE ROSA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do cumprimento da liminar, conforme informado pela parte autora, indefiro o pedido de multa diária requerido. Aguarde-se o decurso de prazo para contrarrazões e após remetam-se os autos à Turma Recursal. Intime-se.

0040726-62.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301007913/2011 - VANDA MAZZANTE VIEIRA - ESPÓLIO (ADV.); LEDA REGINA VIEIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL). Manifeste-se a CEF em 5 (cinco) dias sobre o pedido de habilitação, ficando desde já ciente que o silêncio seerá considerado como concordância tácita com o pedido. Findo o prazo, tornem os autos imediatamente conclusos.

0030032-63.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301014899/2011 - SONIA MARIA GONCALVES WASILJEV (ADV. SP276384 - DANGEL CANDIDO DA SILVA, SP128095 - JORGE DORICO DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). O laudo médico pericial está vencido, sendo necessária realização de nova perícia médica na mesma especialidade (ortopedia), que será feita no dia 24.02.2011, às 10hrs., com o mesmo perito, Dr. Wladiney Monte Rubio Vieira, no prédio deste Juizado Especial Federal, situado na Avenida Paulista, nº 1345, 4º andar.

A parte autora deverá comparecer à perícia portando seu documento de identificação, bem como todos os exames e documentos médicos que possuir para comprovação de sua incapacidade.

Após a juntada do laudo médico, que deverá ser em 30 (trinta) dias, dê-se vistas às partes para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias.

Intimem-se.

0006722-28.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301018417/2011 - ELIANA DE CASSIA MARTINS GOUVEIA (ADV. SP136405 - LUIS ALBERTO DE OLIVEIRA FERRAZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 754.745, pelo Ministro Relator Gilmar Mendes, determinando a suspensão de qualquer julgamento de mérito nos processos que se refiram à correção monetária de cadernetas de poupança em decorrência do Plano Collor II, determino a suspensão do feito e conseqüente remessa destes autos ao setor competente (pasta 8. Suspenso/Sobrestado).

Intime-se.

0061092-54.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016355/2011 - ARY ALVES DA CRUZ (ADV. SP092827 - MARCOS ANTONIO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito e cumpra integralmente o despacho anterior, juntando cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé do processo ali referido (especificamente, autos 200861140050899)

Intime-se.

0060824-34.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016584/2011 - ANITA ALVITTI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). A vista da documentação contida nos autos, inviável a execução.

Entregue a prestação jurisdicional, cumpridas as formalidades de praxe dê-se baixa findo.

Eventual discordância deverá ser comprovada documentalmente, em 10 dias, com planilha de cálculos sob pena de indeferimento da impugnação genérica.

Intimem-se. Cumpra-se.

0056931-98.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016789/2011 - FRANCISCO ROMUALDO DA SILVA (ADV. SP163738 - MAIR FERREIRA DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a petição protocolada pela parte autora e anexada aos autos virtuais em 11/11/2010, reitere-se o ofício ao INSS para cumprimento da liminar conforme determinado em sentença, no prazo de 10 dias, sob pena das medidas legais. Oficie-se. Publique-se.

0062868-89.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301274337/2010 - JOSE CONCEICAO LAVIGNE DA SILVA (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). O laudo médico pericial está vencido, sendo necessária realização de nova perícia médica na mesma especialidade (ortopedia), que será feita no dia 28.02.2011, às 10hrs., com o mesmo perito, Dr. Paulo Vinícius Pinheiro Zugliani,, no prédio deste Juizado Especial Federal, situado na Avenida Paulista, nº 1345, 4º andar.

A parte autora deverá comparecer à perícia portando seu documento de identificação, bem como todos os exames e documentos médicos que possuir para comprovação de sua incapacidade.

Após a juntada do laudo médico, que deverá ser em 30 (trinta) dias, dê-se vistas às partes para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias.

Intimem-se.

0036359-24.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017402/2011 - YARA REGINA MARTINS (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1 - Trata-se de ação que YARA REGINA MARTINS ajuizou contra o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S pleiteando a condenação do requerido à revisão do cálculo do salário-de-benefício do benefício 120.001.945.5 titularizado pelo(a) Autor(a), aplicando como índice de correção dos salários-de-contribuição em fevereiro de 1994 o percentual de 39,67%, correspondente à variação do IRSM no período. 2 - Examinando os processos apontados em pesquisa de possibilidade de prevenção, verifico que os autos 200461845434040 têm por objeto a revisão da RENDA MENSAL INICIAL do benefício da parte autora (pensão por morte), com majoração do percentual inicialmente aplicado para o correspondente a 100% (cem por cento) de seu salário-de-benefício, com incidência retroativa dos efeitos da Lei nº 9.032/95. 3 - Aguarde-se julgamento do feito.

0023752-76.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301018252/2011 - MARIA MIRIAN DA SILVA (ADV. SP137204 - NEUSA RODRIGUES LOURENCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência contemporâneo ao ajuizamento do feito, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

No mesmo prazo, poderá a parte autora apresentar cópia do extrato da conta poupança nº. 25302-0, agência 0273.

Intime-se.

0053901-89.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017615/2011 - MILTON PENHA RIBEIRO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); EMILIA ALVES RIBEIRO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 754.745, pelo Ministro Relator Gilmar Mendes, determinando a suspensão de qualquer julgamento de mérito nos processos que se refiram à correção monetária de cadernetas de poupança em decorrência do Plano Collor II, determino a suspensão do feito e conseqüente remessa destes autos ao setor competente (pasta 8. Suspenso/Sobrestado).

Intime-se.

0061170-82.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017863/2011 - FLAVIO ADOLFO COSTA VAZ (ADV. SP026958 - ADILSON LUIZ SAMAHA DE FARIA, SP162127 - ANA BEATRIZ OLIVEIRA SANTOS DE FARIA BUSSAB); DARCY FERRAUTO COSTA VAZ (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo prazo de 30 (trinta) dias para que a autora DARCY comprove ser a co-titular das contas objeto deste feito.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se à parte autora para ciência da expedição do ofício requisitório, bem como do depósito dos valores pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em conta aberta na Caixa Econômica Federal.

O levantamento de valores decorrentes de ações judiciais perante os Juizados Especiais Federais obedece ao disposto no artigo 17, §1ª e artigo 21 da Resolução nº 122/2010 do Conselho da Justiça Federal, combinado com o Provimento nº 80/2007 da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da Terceira Região. Cumpra-se.

0062763-20.2006.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301006386/2011 - GENI FERNANDES DANIELE (ADV. SP179157 - JOSÉ DA SILVA LEMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024389-61.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301006389/2011 - MARIA ZILDA DE SOUZA (ADV. SP205434 - DAIANE TAÍS CASAGRANDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0077325-97.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301006384/2011 - JOSE CAVALCANTE DA COSTA (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015754-28.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301006392/2011 - FRANCISCO BEZERRA DE LUCENA (ADV. SP205542 - SERGIO ANGELOTTO JUNIOR, SP222968 - PRISCILA RIOS SOARES, SP238847 - LAURELISA PROENÇA PEREIRA, SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013313-79.2004.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301006393/2011 - LAERCIO JOAO BERTI (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011516-63.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301006396/2011 - UBALDO FERREIRA DOS ANJOS (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035094-55.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301006388/2011 - NEUZA DOS SANTOS HENRIQUE DE OLIVEIRA (ADV. SP214104 - DANIELLA PIRES NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012946-50.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301006394/2011 - NOE PIVA (ADV. SP237732 - JOSÉ RAIMUNDO SOUSA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011801-22.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301006395/2011 - JOSE BASILIO DOS SANTOS (ADV. SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0074345-17.2006.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301006385/2011 - MARIA VANDA FERNANDES GARCIA DE JESUS (ADV. SP187618 - MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA RADZEVICIUS SERRO, SP160796 - VIVIAN GENARO, SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0020052-63.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301006390/2011 - NEUCI PAES DE FARIAS BARCELOS (ADV. SP106308 - ARNALDO DONIZETTI DANTAS, SP104872 - RICARDO JOSE FREDERICO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP078165 - HELOISA NAIR SOARES DE CARVALHO (MATR SIAPE Nº 1.062.385)).

0016023-33.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301006391/2011 - JOAQUIM CONCEICAO DOS SANTOS (ADV. SP118145 - MARCELO LEOPOLDO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055752-37.2006.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301006387/2011 - GINO CARDOSO (ADV. SP122374 - REYNALDO AMARAL FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Inicialmente, esclareça a parte autora a prevenção apontada, somente em relação aos processos que não tramitam nos JEFs, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) indicado(s) no termo de prevenção).

Com a documentação anexada, aguarde-se julgamento, quando a prevenção será analisada.

Outrossim, junte aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Prazo: 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Intime-se.

0047515-72.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017214/2011 - MARIA MADALENA FERREIRA DA SILVA (ADV. SP263728 - WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047457-69.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017215/2011 - FRANCISCO FERREIRA DE CARVALHO (ADV. SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Forneça a parte autora referências quanto à localização de sua residência, croqui, endereço completo, telefones (autor/a) para contato, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica. Prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0050845-77.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301005876/2011 - HELIO MARTINS ALEXANDRE (ADV. SP142134 - MARIA HELENA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047539-03.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301006400/2011 - ANTONIO LINO SILVA OLIVEIRA (ADV. SP263728 - WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0052510-31.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016806/2011 - LEILA KHALIL HOMSI (ADV. MG123588 - APARECIDA MARIA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados. Assim, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, para fazer constar o número do benefício objeto da lide, juntando o requerimento administrativo com a negativa do INSS.

Intime-se.

0082942-38.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016488/2011 - GRAZIELLA TIRONE MAURANO (ADV. SP215591 - ANA CRISTINA MARTIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Indefiro o quanto requerido pela parte autora, e concedo a ela a dilação do prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito, para apresentar os extratos referentes a todos os períodos mencionados na inicial, ou apresentar documento comprobatório de que diligenciou junto à ré, e que, ainda assim, depois de decorrido prazo razoável, esta instituição se recusou, injustificadamente, a fornecer a documentação.

Ressalto, por oportuno, que providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou comprovada recusa do órgão público em fornecê-lo.

Intime-se.

0041137-08.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301007911/2011 - BASIL PAIXÃO TEIXEIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL). Por ora, renove a CEF, em 15 (quinze) dias pesquisa de extratos de 1987, 1989, e 1990, nos períodos pleiteados, para a conta nº 147123-2, Agência 238 (Avenida Paulista). Após, conclusos.

DECISÃO JEF

0054109-05.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301015910/2011 - GUSTAVO MORENO NALIN (ADV. SP239903 - MARCELO CLEONICE CAMPOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA e determino a remessa dos autos, com brevidade, após a devida impressão, a vara federal comum desta subseção federal.

Int.

0009199-87.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301016464/2011 - JOSEFA MARIA DA SILVA (ADV. SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, reconheço a incompetência absoluta deste juízo e DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento das questões no presente feito, tendo em vista a incompetência deste Juizado em razão da matéria, que deverá ser apreciada por uma das Varas da Justiça Estadual de São Paulo.

Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado (inclusive cálculos e pesquisas da contadoria), após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída ao juízo competente.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância.

Defiro à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei n.º 1.060/50, com alteração dada pela Lei n.º 7.510 de 04/07/1986.

Saem intimados os presentes. Intme-se o INSS.

0022666-70.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301007487/2011 - MARIEL PERIN RODRIGUES (ADV. SP156830 - RICARDO SOARES CAIUBY, SP138990 - PAULO RENATO FERRAZ NASCIMENTO) X CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 4ª REGIÃO SP (ADV./PROC. SP220653 - JONATAS FRANCISCO CHAVES). Vistos em decisão.

Trata-se de ação ajuizada por Mariel Perin Rodrigues em face do Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região, em virtude do indeferimento de seu pedido de registro profissional para "atuação plena".

Inicialmente o feito foi distribuído perante 13ª Vara Federal Cível desta Subseção, tendo aquele Juízo declinado da competência para este Juizado.

Decido.

De acordo com o art. 3º, §1º, III da Lei 10.259/01, o Juizado Especial Federal não é competente para processar e julgar causas para a anulação ou cancelamento de ato administrativo federal, salvo o de natureza previdenciária e o de lançamento fiscal.

Considerando que o pretende o autor é a revisão do ato administrativo que indeferiu seu registro profissional para "atuação plena", não pode o presente processo ser julgado perante este Juizado.

Ante o exposto, suscito CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA em relação ao MM. Juízo Federal da 13ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo, remetendo a questão para a decisão do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, na forma prevista no art. 105, I, d, da Constituição Federal.

Expeça-se o competente ofício à Presidência Tribunal Regional Federal, na forma do artigo 118, inciso I e parágrafo único, do Código de Processo Civil, anexando-se cópia integral dos autos, inclusive desta decisão.

Cancelo a audiência designada para 04/02/2011, às 14:00 horas.

Proceda a Secretaria ao sobrestamento do feito.

Aguarde-se o julgamento do Conflito ora suscitado.

Intime-se com urgência, para evitar o desnecessário comparecimento em 04/02/2011. Oficie-se.

0034064-14.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301017650/2011 - JOSE GILMAR DA SILVA (ADV. SP116159 - ROSELI BIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, retifico o valor da causa para R\$ 39.170,73, reconheço a incompetência deste Juízo para o conhecimento da causa. Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, ao SEDI, a fim de que seja a presente ação redistribuída a uma das Varas Federais Previdenciárias desta Capital. Intimem-se. Registre-se e Cumpra-se.

0030588-02.2008.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301007201/2011 - JOSE CARLOS MOSCARDI (ADV. SP264209 - JOYCE APARECIDA FERREIRA FRUCTUOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, reconheço a incompetência absoluta deste juízo e DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento das questões no presente feito, tendo em vista a incompetência deste Juizado em razão da matéria, que deverá ser apreciada por uma das Varas da Justiça Estadual de São Paulo.

Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado (inclusive cálculos e pesquisas da contadoria), após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída ao juízo competente.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância.

Defiro à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei n.º 1.060/50, com alteração dada pela Lei n.º 7.510 de 04/07/1986.

“Fica a parte autora ciente de que, caso queira recorrer da presente sentença, deverá constituir advogado ou, se não tiver condições financeiras de contratar um, dirigir-se à Defensoria Pública da União, localizada na Rua Fernando de Albuquerque, n.º 155 - Consolação, se possível, no prazo de 02 (dois dias), no horário das 8:30 às 12:00 horas. Consigno que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.”

P.I.

0051021-56.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301017379/2011 - MARIA DE JESUS (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, reconheço a incompetência deste Juizado Especial Federal, e determino a extração de cópias dos autos virtuais, com sua remessa a uma das Varas Previdenciárias Federais da Subseção Judiciária de São Paulo.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1.º da Lei n.º 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei n.º 9.099/95.

Int.

0027841-45.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301016039/2011 - EDITE CORREIA ALMEIDA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Pretende-se em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a concessão do benefício de auxílio-doença, ou, subsidiariamente a aposentadoria por invalidez. Requer-se a antecipação de tutela.

DECIDO.

Considerando que os princípios da celeridade e da informalidade norteiam o sistema processual no âmbito dos Juizados Especiais Federais, somente em situações excepcionais, nas quais efetivamente exista a iminência de dano irreparável ou de difícil reparação ao segurado, é possível a concessão da tutela de urgência.

No presente caso, muito embora reconhecida a incapacidade laborativa a partir de 07/05/2009, verifico que o prazo para reavaliação médica expirou em 11/05/2010, o que retira o lastro necessário para apreciação do pedido de antecipação de tutela, neste momento.

Sem prejuízo, designo novo exame médico pericial para o dia 25/02/2011, às 13h, ao qual a autora deverá comparecer munida de todos os documentos médicos de que disponha.

Com a juntada do laudo, tornem conclusos para apreciação do pedido de antecipação de tutela.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos em pauta incapacidade.

Após, voltem conclusos para sentença.

0000876-93.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301276677/2010 - IVANILDO MENDES DA SILVA (ADV. SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033710-23.2008.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301290271/2010 - ANA DA SILVA OLIVEIRA (ADV. SP218443 - IVY GRACIELLE DE FAVARI TONASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0001546-97.2011.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301017333/2011 - DENILSON GARCIA OLIVEIRA (ADV. SP275451 - DAVID CARVALHO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Posto isso, presentes os requisitos legais, ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA, para determinar que se oficie ao SERASA e ao SPC, requisitando-se a suspensão da inscrição do nome da parte autora em seus cadastros no prazo de 5 dias, sob pena de desobediência.

Cite-se, intimem-se e oficie-se.

0033710-23.2008.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301144400/2010 - ANA DA SILVA OLIVEIRA (ADV. SP218443 - IVY GRACIELLE DE FAVARI TONASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.

Intime-se o perito Dr. Sergio Jose Nicoletti para que em vinte dias complemente seu laudo, com base nos novos documentos juntados aos autos.

Após, voltem conclusos.

Cumpra-se.

0060178-87.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301017393/2011 - MARIA APARECIDA SOUZA DE ALMEIDA (ADV. SP201206 - EDUARDO DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, DEFIRO a antecipação da tutela pleiteada, determinando ao INSS que, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, proceda à implantação do benefício assistencial à autora MARIA APARECIDA SOUZA DE ALMEIDA, representada por sua curadora, Sra. LUIZA MARIA SOUZA DE ALMEIDA. Oficie-se para cumprimento.

Intimem-se.

0061966-39.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301016530/2011 - CLARICE DOS SANTOS GALVAO (ADV. SP169277 - FABÍOLA MONTEIRO OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ciência às partes do cálculo anexado aos autos para manifestação no prazo de 10 (dez) dias. Após, venham os autos conclusos para deliberações.

Int.

0045450-41.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301288659/2010 - IZILDA APARECIDA SANTOS (ADV. SP225431 - EVANS MITH LEONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Encaminhem-se os autos para a Contadoria para a elaboração de cálculos, com os seguintes parâmetros: implantação e pagamentos de auxílio doença a partir do início da incapacidade em 15/03/2010. Cumpra-se em urgência.

0036373-71.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301017330/2011 - BENEDITA DE FATIMA SANTOS SOARES (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE

AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Mantenho a decisão proferida em 24/09/2010 por seus próprios fundamentos.

Aguarde-se a realização da perícia agendada para 24/01/2011.

Int.

0000876-93.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301014192/2011 - IVANILDO MENDES DA SILVA (ADV. SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico os requisitos necessários à concessão da antecipação de tutela pretendida.

É que do laudo pericial, vejo conclusão, dando conta da completa e temporária incapacidade da parte autora. Tal contexto autoriza concluir pela necessidade de conceder à parte autora auxílio-doença, com base no art. 59, Lei nº 8.213/91. Observo, no ponto, que, não bastasse a incapacidade atestada, o fato de a parte autora ter recebido auxílio-doença normalmente já demonstra presente sua qualidade de segurada.

Disso, entendo configurada a verossimilhança do direito reclamado. Por fim, tendo em vista nítido caráter alimentar do benefício, surge claro o periculum in mora.

Atendido o art. 4, Lei nº 10.259/01, observando a norma de regência do benefício pedido (art. 59, Lei nº 8.213/91), concedo tutela de urgência à parte autora, de forma a determinar que o INSS implante benefício de auxílio-doença em seu favor no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$200,00 (duzentos reais) em favor da parte autora.

INSS deverá comprovar nos autos cumprimento da presente decisão. Após prazo de manutenção de benefício, dado pela perícia judicial, a parte autora poderá novamente ser submetida à perícia.

Após comprovação, autos devem ser remetidos à contadoria, que deverá calcular atrasados, considerando restabelecimento de auxílio-doença com DIB 02/01/2001, compensando-se pagamentos administrativos e observada a prescrição quinquenal.

Intimem-se. Cumpra-se.

0085658-38.2007.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301016057/2011 - JOSE BONIFACIO BATISTA MOURA (ADV. SP236534 - ANDERSON CARDOSO DA SILVA, SP257016 - LUIZ MARCELO ORNAGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP257016 - LUIZ MARCELO ORNAGHI). Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial de esclarecimentos anexado em 19.01.2011, no prazo de 10 (dez) dias. Com ou sem manifestação, tornem os autos conclusos.

P.R.I.

0043777-76.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301015970/2011 - CELYDE FATIMA DE PAULA MOREIRA (ADV. SP223019 - THIAGO RODRIGUES DEL PINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); FLORIZA SANTANA PANTAROTO (ADV./PROC.). Por isso, neste momento processual, INDEFIRO a tutela de urgência requerida.

Considerando que o filho da autora Alysson Tadeu Moreira, nascido em 08/06/1991 (data prevista para cessação em 08/06/2012) recebe o benefício de pensão por morte e ele pode ter pretensões contrapostas tanto com relação à autora (em caso de eventual procedência do pedido de pensão, sua cota será reduzida) como em relação a corré (em caso de eventual procedência do pedido de cancelamento do desdobro, tal fato gerará eventuais atrasados e aumento de cota), ele deve integrar a presente demanda.

Dessa forma, concedo o prazo de 10 dias para que a parte autora regularize a inicial, sob pena de indeferimento.

Sem prejuízo, oficie-se ao INSS para que encaminhe no prazo de 45 dias cópia integral dos procedimentos administrativos NBs nº 141.588.945-4, 144.037.579-5 e 141.865.250-1.

Com o aditamento, tornem conclusos para novas deliberações.

Int.

0004192-17.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301007491/2011 - MARIA ANTONIA DA SILVA (ADV. SP242330 - FERNANDO DE MENDONÇA KIYOTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Analisando os autos, verifico que este processo não se encontra em termos para a realização da audiência designada para 03/02/2011, às 17:00 horas, que resta cancelada.

De fato, pretende a autora a concessão de pensão por morte para si, em razão do óbito de seu companheiro, sendo que, atualmente, o beneficiário é, conforme a documentação trazida aos autos, seu filho. Desta forma, imprescindível a presença deste no pólo passivo do feito.

Por outro lado, para o reconhecimento da união estável, não verifico a presença de documentos nos autos capazes de comprovar referida condição, sendo necessário um início de prova material para tal fim.

Desta forma, concedo à autora o prazo de 15 dias para que emende a inicial, incluindo seu filho Luiz Phelipe Silva Santos no pólo passivo do presente feito, assim como para que junte aos autos documentos comprobatórios da União estável, tais quais correspondências em endereço comum do casal até a data do óbito, carnês de crediários, fotografias, declarações de dependência efetuadas antes da morte, entre outros, sob pena de extinção do feito.

Com a referida emenda, tornem os autos conclusos para a nomeação de curador ao menor, diante dos interesses conflitantes com os de sua representante legal.

Redesigno a audiência de instrução e julgamento para 06/05/2011, às 15:00 horas.

Intimem-se as partes com urgência, para evitar seu desnecessário comparecimento em 03/02/2011.

0046558-08.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301002665/2011 - RAQUEL DA SILVA GASPARETTI (ADV. SP113879 - CELIA LEONOR NAVARRO PATRIANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que o processo não se encontra em termos para julgamento.

Inicialmente, anoto que a parte autora postula a revisão de benefício já concedido pelo INSS. Requer a consideração de períodos de atividade especial, nos quais exerceu a atividade de dentista, entretanto não especificou esses períodos.

Diante desse fato, concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de emenda à petição inicial, sob pena de extinção sem exame do mérito, devendo a emenda indicar cada um dos períodos que a autora pretende ver reconhecidos como especial e a data de início e de término desses lapsos.

Além disso, faz-se necessária a apresentação de cópia legível e integral de todas as CTPS e carnês de contribuição da parte autora para conferência da contadoria e do juízo, bem como, cópia integral do processo administrativo que deferiu o benefício, formulários e laudos técnicos referentes ao período que pretende ver reconhecido como especial. Caso a autora pretenda o reconhecimento do tempo especial decorrente do exercício da profissão de dentista autônoma, deve anexar ao feito toda a documentação que demonstre o exercício da atividade durante o período postulado.

Assim concedo o prazo de 30 (trinta) dias para a juntada dos documentos acima requeridos, sob pena de julgamento do processo no estado.

Indefiro o pedido de expedição de ofício ao INSS para a apresentação desses documentos, uma vez que a parte autora está sendo devidamente assistida por advogado, profissional que tem poderes para requerer esses documentos perante a autarquia. Ademais, providências judiciais só se justificam nos casos em que a parte autora comprovadamente não consegue ter acesso à documentação, o que não se logrou demonstrar.

Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 08/04/2011, às 14:00 horas, dispensado o comparecimento das partes.

Publique-se. Intime-se.

0006767-95.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301016561/2011 - MARIA MARTINS TEIXEIRA ROSA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO); ROSENILDA APARECIDA ROSA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO); RITA DE CASSIA ROSA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO); ROSELI CLARA ROSA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico que foi apresentado comprovante de residência apenas em nome de MARIA MARTINS TEIXEIRA ROSA. Dessa forma, determino a intimação do advogado constituído nos autos para que seja juntado aos autos comprovante de residência em nome dos demais litisconsortes (ROSENILDA APARECIDA ROSA, RITA DE CASSIA ROSA e ROSELI CLARA ROSA), no prazo de 10 dias.

Intime-se.

0025353-83.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301017708/2011 - SEBASTIANA CORREIA BRANCO (ADV. SP264166 - DARIO LEANDRO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos em análise de pedido de realização de perícia com ortopedista.

PETIÇÃO DO DIA 15.12.2010: A autora apresentou documentos da Intermedica, carimbado por Clínica Ortopédica, comprovando a efetiva existência de tratamento de doença ortopédica e não por mera referência verbal da autora. Assim, nomeio o perito ortopedista Dr. Luciano Antônio Nassar Pelegrino para a realização de perícia no dia 28.02.2011, às 10:00 horas. A autora deverá comparecer com TODOS os documentos médicos que tiver, de todas as especialidades e datas, sob pena de preclusão.

No prazo de 5 dias, a contar da publicação desta decisão, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico (CPC, art. 421, §1º).

Após a juntada do laudo, intimem-se as partes para manifestação em dez dias.

Int. Cumpra-se.

0024915-57.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301001160/2011 - DOUGLAS FONSECA DO NASCIMENTO (ADV. SP133049 - KATIA APARECIDA FERREIRA MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, defiro a antecipação de tutela postulada, e determino que o INSS proceda à implantação do benefício em favor do autor, no prazo máximo de 45 dias, sob pena de aplicação de multa diária.

P.R.I. Oficie-se ao INSS para o cumprimento da tutela antecipada.

Cumpridas essas providências, determino a remessa dos autos ao Gabinete Central para oportuna inclusão em pauta incapacidade.

0048875-42.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301017381/2011 - JULIENE TENORIO DE ARAUJO (ADV. SP216438 - SHELA DOS SANTOS LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

“É dever do Juiz conhecer de ofício, em qualquer tempo e grau de jurisdição, sobre a presença no processo de todos os seus pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular, bem como sobre as condições da ação” (art. 267, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil.).

Neste sentido, no meu entender, para que se possa aferir nas demandas previdenciárias a existência de interesse de agir, necessário que a parte autora apresente comprovação de requerimento administrativo junto ao INSS, ou de que teria este se negado a protocolizar o seu pedido.

Não se trata aqui de exigência de esgotamento da via administrativa, mas pura e simplesmente de comprovação de resistência de pretensão que o segurado(a) entende legítima, resistência esta indispensável a caracterizar seu interesse de agir na propositura da demanda judicial.

Isto posto, apresente a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, documento que comprove ter protocolizado pedido de reconsideração ou de prorrogação do benefício de auxílio-doença que vinha recebendo do réu até 31 de outubro de 2010, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito.

Com o cumprimento, apreciarei o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Intime-se.

0050128-65.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301017380/2011 - NEUSA JOSE MARDEGAN (ADV. SP252504 - BIANCA DIAS MIRANDA, SP261200 - WAGNER GOMES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização do laudo social.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0036440-70.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301016804/2011 - HELIO DE MELLO (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Manifestem-se as partes sobre os cálculos apresentados pela Contadoria Judicial no prazo de 10 (dez) dias. No mesmo prazo, deverá a parte autora providenciar a juntada de memória de cálculo dos benefícios auxílio-doença e aposentadoria por invalidez e cópia da CTPS na qual conste carimbo do INSS que indique o coeficiente do auxílio-doença e da aposentadoria por invalidez.

Int.

0048020-63.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301017395/2011 - MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE SOUZA (ADV. SP257194 - WALDEMAR RAMOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A cópia do telegrama anexado, recebido por terceira pessoa, não atende à

determinação do juízo. Concedo mais 05 (cinco) dias, improrrogáveis, para cumprimento da determinação anterior, sob pena de extinção. Int.

0031038-71.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301011617/2011 - WALKIRIA GOMES FERREIRA (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando os efeitos adversos causados pelos medicamentos, intime-se o perito para que esclareça no prazo de 15 dias:

- 1) se é possível a redução dos medicamentos que a parte autora toma;
 - 2) se os efeitos adversos citados de alguma forma dificultam o exercício pela parte autora da atividade de auxiliar de cozinha e de auxiliar de limpeza e, caso positivo, quais seriam as dificuldades enfrentadas em cada uma das atividades.
 - 3) se ela tem autonomia para decidir e agir com a rapidez correspondente às exigências que a profissão dela exige.
- Após, dê-se ciência às partes e tornem conclusos.

0026023-24.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301015998/2011 - ALEXANDRINA SANTANA DE MATOS (ADV. SP270027 - CLELIA NASCIMENTO DO CARMO, SP279777 - ROSEMEIRE BRANCO LOPES); JOAO ALVES DE LIMA (ADV. SP270027 - CLELIA NASCIMENTO DO CARMO, SP279777 - ROSEMEIRE BRANCO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Cumpra a parte autora integralmente a determinação contida na decisão anterior, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem exame do mérito.

Int.

0021225-88.2008.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301018161/2011 - MARIA LUIZA DOS SANTOS GONCALVES (ADV. SP273772 - APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pet. do INSS anexada em 26.01.2011: Mantenho a decisão que antecipou os efeitos da tutela por seus próprios fundamentos, uma vez que lastreada em concessão administrativa de benefício anterior e com base em laudo apontando a gravidade do caso.

Int. Após, tornem conclusos para sentença.

0029989-92.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301015945/2011 - GORETE FERREIRA SANTOS (ADV. SP200992 - DANIELA SILVA PIMENTEL PASSOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que a parte autora colacione cópia integral de seu prontuário médico junto à AACD a fim de estabelecer a data de início da incapacidade.

Ante ao fato da autora manter vínculo empregatício com a empresa URANET PROJETOS E SISTEMAS LTDA, dentro do mesmo prazo acima estipulado, apresente a parte autora declaração da empresa descrevendo suas funções.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0041828-17.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301016823/2011 - PATRICIA NOVAES DE BARROS (ADV. SP189817 - JULIANA AMORIM LEME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, e determino o restabelecimento do benefício auxílio-doença (NB 535.023.161-4), devendo o INSS proceder à imediata implantação do benefício.

Oficie-se ao INSS para cumprimento da tutela antecipada ora concedida, e intime-se.

0043046-80.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301015997/2011 - JOAO IDALINO (ADV. SP120326 - SILVANA BATALHA DA SILVA FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Concedo à parte autora o prazo de 30 (trinta) dias para a juntada de prontuários e relatórios médicos, desde a primeira internação, para que o perito possa avaliar a data de início da incapacidade da parte autora.

Com a apresentação dos documentos determino a remessa dos autos ao perito subscritor do laudo pericial para esclarecimentos e fixação da data de início da incapacidade da parte autora em 10 (dez) dias.

Decorrido, manifestem-se as partes em 10 (dez) dias, e após, tornem conclusos.

Int.

0034900-50.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301016954/2011 - INACIO HELENO DA SILVA (ADV. SP283725 - EDVANILSON JOSE RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo médico pericial em que o perito indica avaliação médica na especialidade de neurologia, designo nova perícia a realizar-se no 4º andar deste Juizado Especial Federal, no dia 25/02/2011, às 14:30 horas, com a Dr. Bechara Mattar Neto, ocasião em que a parte deverá comparecer munida de todos os documentos médicos que possua.

Com a juntada do novo laudo, as partes devem ser intimadas a se manifestarem sobre as provas produzidas, no prazo de 10 dias.

Por fim, venham os autos conclusos.

Intimem-se.

0051019-86.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301017322/2011 - JUDITE CRUZ DA SILVA (ADV. SP141158 - ANGELA MARIA NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Intime-se.

0048601-78.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301017327/2011 - HELENA MARIA SANCHO (ADV. SP223953 - ELAINE CRISTINA SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Com a juntada do laudo pericial, tornem conclusos para reanálise do pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Como o valor mensal do benefício da autora é considerável, deverá informar, por escrito, no mesmo prazo, caso o valor da causa na data do ajuizamento da ação, calculado na forma prevista no art. 260, do Código de Processo Civil, superar o limite de alçada do Juizado Especial Federal, se renuncia ao pedido referente ao valor das parcelas vencidas que, somadas às 12 vincendas, superam o limite acima mencionado. Na ausência de manifestação será presumido que optou por litigar pela totalidade dos valores. Prazo: 10 dias.

Intime-se. Cumpra-se.

0044283-52.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301015944/2011 - GENIVAL CAETANO DA SILVA (ADV. SP255436 - LILIAN GOUVEIA GARCEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0024527-91.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301016679/2011 - CASSIA SANCHES MORAES (ADV. SP070089 - JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA, SP200918 - RODRIGO ROSSINI DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Apregoadas as partes, presente a parte autora, acompanhada de seu defensor, assim como a ré, através de seu advogado. Instadas as partes à conciliação, por pela CEF apresentada a proposta de pagamento somente do valor requerido a título de danos materiais, acrescido de correção monetária, o que não pode ser aceito pela autora, uma vez que não houve interesse em referida proposta.

Após, pela MMª Juíza Federal foi dito que: “Tendo em vista a impossibilidade de conciliação, prossiga-se o feito. Analisando atentamente os autos, verifico ser desnecessária a produção de prova em audiência. Assim, cancelo a audiência designada para 16/03/2011, às 15:00 horas. Intime-se a CEF a apresentar sua contestação, no prazo de 15 dias. Após, tornem conclusos.”

Saem as partes intimadas.

0003707-17.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301016452/2011 - GUILHERMINA MUNHOZ (ADV. SP187108 - DAY NEVES BEZERRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Apregoadas as partes, presente a parte autora, acompanhada de seu defensor, assim como o preposto da ré. Ausente o advogado da ré. Instadas as partes à conciliação, por pela CEF apresentada a proposta de pagamento do valor sacado da conta da autora, acrescido de correção monetária, o que não pode ser aceito pela autora, uma vez que não houve interesse em referida proposta.

Após, pela MMª Juíza Federal foi dito que: “Tendo em vista a impossibilidade de conciliação, assim como que o feito encontra-se devidamente instruído, venham conclusos para sentença. Dê-se baixa na audiência de instrução e julgamento designada para 01/02/2011.”

Saem as partes intimadas.

0027099-20.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301011192/2011 - ZELIA FIUSA SANTOS (ADV. SP177865 - SONIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS SEIXAS, SP192788 - MARIA LENE ALVES ZUZA KRELING) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, DEFIRO a antecipação da tutela pleiteada, determinando ao INSS que conceda à parte autora o benefício de auxílio-doença, com DIB em 04/11/2008 e renda no valor de um salário mínimo, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se para cumprimento.

Após, à Contadoria Judicial para elaboração de cálculos conforme acima fixado.
Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0051195-65.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301017406/2011 - JOAO MAURICIO DA SILVA (ADV. SP076764 - IVAN BRAZ DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050172-84.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301017407/2011 - JOSE MANOEL DE SOUZA (ADV. SP217977 - JOSEFA ALVES DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0054911-03.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301016246/2011 - MIGUEL GALVAO (ADV. SP264309 - IANAINA GALVAO); CARLA ALVES DE ALMEIDA (ADV. SP264309 - IANAINA GALVAO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). DEFIRO, por isso, a medida antecipatória postulada, determinando à CEF que providencie a baixa do nome dos autores no cadastro de inadimplentes relativo ao pagamento da prestação de número 79 do contrato 8.4039.0074.897-8 (data da ocorrência 18/10/2010), no prazo de 15 dias, sob pena de multa diária (astreinte). Oficie-se com urgência.

Int.

0050507-06.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301017324/2011 - MARIA DE FATIMA DE SOUZA (ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Além disso, verifico do CNIS anexado que a autora é contribuinte individual (artesã) não constando outros vínculos no CNIS.

Assim, determino proceda à autora à juntada, no prazo de 60 (sessenta) dias, de cópias integrais das guias de recolhimentos, bem como de CTPS e provas da atividade (se houver) e cópias integrais do processo administrativo, sob pena de preclusão.

Intime-se. Cumpra-se.

0049845-42.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301017398/2011 - IRACEMA ALVES (ADV. SP255312 - BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI, SP296348 - ADELIA MATILDE WAGNER BOEING) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização dos laudos pericial e social. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a juntada dos laudos poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0051218-11.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301015938/2011 - CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Inicialmente concedo o benefício da assistência judiciária gratuita, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não obstante os princípios da celeridade e da informalidade, informadores do sistema processual no âmbito dos Juizados Especiais Federais, em situações excepcionais é imperioso conceder a tutela de urgência.

Porém, examinando o pedido de medida antecipatória formulado nessa demanda, não encontro os pressupostos necessários à sua concessão sem a produção de prova pericial médica e socioeconômica. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição, é ato administrativo revestido de presunção de legalidade. Por essa razão, deve-se aguardar o contraditório.

Por isso, indefiro a medida antecipatória requerida.

Intimem-se.

0022164-68.2008.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301017837/2011 - EDUARDO NUNES (ADV. SP198155 - DEYSE OLÍVIA PEDRO RODRIGUES DO PRADO); VALERIA TURA NUNES (ADV. SP198155 - DEYSE OLÍVIA PEDRO RODRIGUES DO PRADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista os processos apontados no Termo de Prevenção, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada:

- neste processo, de nº. 0022164-68.2008.4.03.6301, busca-se a aplicação dos expurgos inflacionários referentes aos Planos Bresser e Verão, referentes às contas poupança de nº. 56239-4 e 56912-7;

- o processo de nº. 2007.61.00.0192603-3 (processo originário), recebeu o nº. 20086301022128-5 neste Juizado Especial Federal, tratando-se de medida cautelar;

- o processo de nº. 2009.63.01.061094-4 tem como pedido a aplicação dos expurgos inflacionários referentes ao plano Collor I;

- o processo de nº. 200863010221698, foi cancelado em razão do desmembramento irregular;

- o processo de nº. 2008.63.01.022132-7 foi extinto sem julgamento do mérito.

Para prosseguimento do feito, comprove a parte autora a co-titularidade das contas poupança nº. 56239-4 e 56912-7, no prazo de 30 (trinta) dias.

Intime-se.

0042079-35.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301017378/2011 - ELIANA LIBANIO (ADV. SP251879 - BENIGNA GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante a juntada do laudo pericial, intimem-se as partes para manifestação em dez dias.

Determino, ainda, que o setor competente proceda à digitalização e juntada do ofício protocolado no sistema sob o n. 2010/6301387475.

Int. Cumpra-se.

0063867-42.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301017017/2011 - IVONETE FERREIRA DE SOUSA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). PETIÇÃO DO DIA 17.01.10: foi apresentada cópia dos documentos pessoais de Elisabete Fernandes dos Santos Pereira e requereu a sua nomeação como curadora especial à lide (incapacidade para os autos da vida civil da autora apontada em laudo pericial judicial) sem esclarecer qual é vínculo de relacionamento com a autora.

Constato a implantação liminar do benefício em favor da autora.

Indefiro a nomeação da apontada curadora especial ante a ausência de especificação do vínculo e considerando haver necessidade, ao menos, de ajuizamento em processo de interdição da autora para proteção da ora incapaz para os atos da vida civil (recebimento dos valores deferidos em sede de tutela antecipada) e regularização processual.

Considerando que a autora reside sozinha e que, ao que tudo indica, não possui familiares que possam zelar por ela, determino seja o Ministério Público Estadual oficiado, com cópias da inicial, documentos pessoais da autora, cópia do laudo pericial médico, laudo social e da presente decisão, para que proceda à interdição da autora nos termos do art.1.178 do Código de Processo Civil.

Int. o MPF para acompanhamento.

Int. as partes e o MPF. Oficie-se o Ministério Público Estadual. Determino que a Serventia proceda ao acompanhamento do andamento da interdição a cada 60 (sessenta) dias, certificando-se nos autos. Cumpra-se.

0012195-58.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301016820/2011 - JOSE VITOR DOS SANTOS (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Dessa forma, e considerando os princípios da simplicidade, informalidade, economia

processual e celeridade, os quais orientam os Juizados Especiais Federais, determino a intimação da CEF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, colacione os extratos referentes à(s) conta(s)-poupança nº 0306.013.00151745-0, de titularidade da parte autora desta demanda, referente aos meses de abril e maio de 1990.

Caso pessoa estranha ao polo ativo desta demanda figure como titular da conta indicada, os extratos não deverão ser enviados a este juízo, como forma de proteção à privacidade de terceiros. Nessa hipótese, a CEF deverá noticiar nos autos a divergência entre o nome da parte autora da demanda e o nome do titular da conta para que sejam adotadas as deliberações pertinentes ao caso concreto.

Intimem-se.

0017648-34.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301014039/2011 - MARIA APARECIDA CAIRES DIAS SANTANA (ADV. SP187859 - MARIA APARECIDA ALVES SIEGL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Para tanto, defiro o pedido da parte autora de realização de perícia na especialidade oftalmológica.

Designo a perícia médica para o dia 28/02/2011, às 13:30 a ser realizada na RUA DOMINGOS DE MORAIS,249, VL MARIANA - SAO PAULO(SP), com o Dr. Orlando Batich.

A autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem a incapacidade.

Com a apresentação do laudo médico, dê-se vistas às partes para manifestarem-se quanto aos laudos no prazo de 10 (dez) dias.

Sem prejuízo, oficie-se ao Instituto São Paulo de Ortopedia e Fisioterapia, situado na Av. Bandeirantes, 2056, CEP 04553-002, São Paulo, SP para que encaminhe o prontuário completo da parte autora. Prazo: 15.

Após, tornem conclusos para novas deliberações.

0051431-51.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301017643/2011 - JOANITA SIQUEIRA DE LIMA (ADV. SP182226 - WILSON EVANGELISTA DE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se a autora acerca da petição apresentada pelo INSS, a fim de que apresente as suas considerações, esclarecendo a remuneração recebida por sua filha junto à Prefeitura de Santo André, bem como os demais pontos arguidos, no prazo de 20 (vinte) dias.

Oficie-se o INSS para que apresente cópia integral do processo administrativo NB 42/503782823, no prazo de 45 dias. Após, venham os autos conclusos para deliberações.

0029273-65.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301010876/2011 - HILARIO JERONIMO (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP209692 - TATIANA ZONATO ROGATI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifeste-se a parte autora acerca da proposta de acordo apresentada pelo INSS, no prazo de 10 dias. Int.

0022626-54.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301009913/2011 - LUIZA MEDEIROS DA SILVA (ADV. SP056137 - ADEVANIL GOMES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Converto o julgamento em diligência.

Considerando que já foi realizada perícia médica na especialidade ortopédica, intime-se o perito da especialidade clínica médica para que esclareça acerca da real necessidade da perícia na especialidade ortopédica, uma vez que a parte autora já realizou essa prova técnica. Prazo 10 dias.

Após, dê-se ciência às partes e tornem conclusos.

0089586-94.2007.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301001096/2011 - PAUL VIDORIS (ADV. SP132159 - MYRIAN BECKER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Dessa forma, e considerando os princípios da simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, os quais orientam os Juizados Especiais Federais, determino a intimação da CEF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, colacione os extratos referentes à(s) conta(s)-poupança das contas nºs 1652.013.00002624-7 e 1652.013.00022384-0, de titularidade (ou cotitularidade) da parte autora desta demanda, dos meses de junho e julho de 1987 e de janeiro de 1989 e fevereiro de 1989.

Caso pessoa estranha ao polo ativo desta demanda figure como titular das contas indicadas, os extratos não deverão ser enviados a este juízo, como forma de proteção à privacidade de terceiros. Nessa hipótese, a CEF deverá noticiar nos autos a divergência entre o nome da parte autora da demanda e o nome do titular da conta para que sejam adotadas as deliberações pertinentes ao caso concreto.

Intimem-se.

0016809-43.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301004243/2011 - RUY ANTONIO DE OLIVEIRA (ADV. SP260065 - RENATO CAMPOS NEVES DA SILVA, SP267576 - WALDIR BARBOSA DOS SANTOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição anexada em 15.04.2010: diante da justificativa apresentada pela parte autora e com o objetivo de evitar eventual alegação de cerceamento de defesa, determino a realização de perícia médica na especialidade clínica geral, tendo em vista a inexistência de perito pneumologista neste Juizado, para o dia 23.02.2011, às 09,30 horas, no 4º andar deste Juizado. O autor deverá comparecer à perícia munido de documentos médicos que possuam que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará na preclusão da prova. Após, dê-se vista às partes do laudo pericial, pelo prazo de 10 (dez) dias, tornando os autos conclusos. Intime-se.

0000759-68.2011.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301015939/2011 - CICERO MARCOLINO DA SILVA (ADV. SP105642 - SILVIANNE MARINELLI DE OLIVEIRA SCUTO, SP203929 - JURANDIR DE SOUSA OLIVEIRA FILHO, SP192464 - LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA BÁEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Assim sendo, DEFIRO a tutela antecipada requerida para o fim de determinar à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que, até final decisão nestes autos, abstenha-se de incluir, ou retire, se for o caso, o nome da parte autora de quaisquer cadastros de inadimplentes aos quais venha a ser lançado em razão da dívida discutida na presente ação. No mais, determino que a CEF apresente, no prazo de 60 (sessenta) dias, todas as informações acerca da dívida contestada pelo autor através da presente ação, considerando o disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito do ônus da prova. Com a manifestação da CEF, tornem os autos conclusos para reapreciação da medida ora concedida. Intimem-se as partes. Cite-se.

0051609-63.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301017394/2011 - PEDRO BORGES DOS SANTOS (ADV. SP162724 - WELLINGTON WALLACE CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Assim, INDEFIRO a antecipação da tutela. Int.

0025680-28.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301015972/2011 - ABIMAEEL MOREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP268122 - MOACIR DIAS XAVIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo acima exposto, presentes os requisitos legais, bem como o fundado receio de dano irreparável, que resulta do caráter alimentar do benefício postulado, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela, determinando ao INSS a implantação do auxílio-doença, no prazo de 45(quarenta e cinco) dias, sob pena de imposição das medidas legais cabíveis em caso de descumprimento. Oficie-se com urgência. A presente medida não inclui os atrasados. Ciência às partes do laudo pericial para manifestação no prazo de 15 dias. No prazo de 30 dias o INSS deverá informar de tem proposta de acordo. No mesmo prazo a autora deverá juntar cópia integral da CTPS. Após, tornem os autos conclusos.

0041575-97.2008.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301010891/2011 - AGEMIRIO LOPES DE ALMEIDA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos, Manifestem-se as partes sobre o ofício do Serasa em 10 (dez) dias.

Redesigno a presente audiência de instrução e julgamento para o dia 29/04/2011, às 14:00 horas.

Fica dispensado o comparecimento das partes.

Int.

0039189-26.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301011523/2011 - JUNILIA GOMES SANTOS (ADV. SP177147 - CLÁUDIA FERREIRA DOS SANTOS NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intimem-se as partes para que se manifestem acerca dos laudos anexados no prazo de 15 dias. Após, voltem-me conclusos para prolação de sentença.

0041794-42.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301010890/2011 - JOAO MILTON BEZERRA LEITE (ADV. SP136658 - JOSÉ RICARDO MARCIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (OUTROS) (ADV./PROC. PROCURADOR RESPONSÁVEL); BANCO BMG (ADV./PROC.). Ante o exposto, indefiro a antecipação de tutela postulada.

Determino a intimação do Banco BMG, para que esta instituição apresente, no prazo de 10 (dez) dias, todos os documentos apresentados por ocasião do pedido de empréstimo consignado no benefício aposentadoriapor invalidez do autor João Milton Bezerra Leite.

Decorrido, tornem conclusos.

P.R.I.

0050047-19.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301017397/2011 - ARNON LAU DOS SANTOS (ADV. SP197415 - KARINA CHINEM UEZATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

Assim, após a oitava da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0087079-97.2006.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301016596/2011 - HERACIR OLIVEIRA (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Manifestem-se as partes sobre os cálculos da Contadoria Judicial. Prazo: 10 (dez) dias. Int.

0006731-53.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301016562/2011 - MARIA ANTONIA ARANTES MARTINS (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO); PEDRO BARDIR MARTINS (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Assim, concedo à parte autora o prazo de 45 dias para que comprove sua legitimidade exclusiva para propor a presente ação ou inclua os demais herdeiros na relação processual, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intimem-se.

0049382-03.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301015660/2011 - MARIA HELENA DUARTE ZUMBA (ADV. SP106681 - RAQUEL BATISTUCI DE SOUZA NINCAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por isso, neste momento processual, INDEFIRO a tutela de urgência requerida. Sem prejuízo, concedo à parte autora o prazo de 10 dias para esclarecer seu pedido com relação a eventuais atrasados. Após, tornem conclusos.

Retifique-se o cadastro do processo, para incluir no polo passivo FRANCISCA VENÂNCIO ALBUQUERQUE, residente na Av. João Simão de Castro, 871, apto 34-A, Vila Sabrina, CEP 02141-000, São Paulo, SP, conforme endereço fornecido nos próprios autos.

Int.

0045521-09.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301014226/2011 - AVAIZ ARCENIO DE SANTANA (ADV. SP258496 - IZILDINHA SPINELLI, SP263629 - IVAN GOMES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o teor do laudo anexado aos 12/11/2010, entendo estar a parte autora dispensada de prestar esclarecimentos quanto à natureza do benefício pretendido. Faça-se conclusão para sentença. Int.

0004334-21.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301016535/2011 - SANDRA DA SILVA (ADV. SP118740 - JOSE OSVALDO DA COSTA); NAYARA DA SILVA SOARES (ADV. SP118740 - JOSE OSVALDO DA COSTA); DAVID LEVINDO DA SILVA SOARES (ADV. SP118740 - JOSE OSVALDO DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Analisando os autos, verifico

que não se encontra em termos para a realização da audiência designada para 08/02/2011, às 13:00 horas. De fato, pretende a autora a concessão de pensão por morte para si e para seus filhos, em razão do óbito de seu companheiro. Assim, também pretende o próprio reconhecimento de sua qualidade de dependente. Entretanto, não verifico a presença de documentos nos autos capazes de comprovar referida condição, sendo necessário um início de prova material para tal fim.

Desta forma, comcedo aos autores o prazo de 30 dias para que tragam aos autos documentos comprobatórios da União estável, tais quais correspondências em endereço comum do casal até a data do óbito, carnês de crediários, fotografias, declarações de dependência efetuadas antes da morte, entre outros.

Redesigno a audiência para 29/04/2011, às 15:00 horas. Intimem-se as partes, com urgência, para evitar seu desnecessário comparecimento à audiência cancelada.

0038130-03.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301017400/2011 - ALBERTO CARLOS PERES LEME (ADV. SP136658 - JOSÉ RICARDO MARCIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Neste sentido, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela, determinando ao INSS a implantação do benefício de auxílio doença o autor no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se com urgência.

0050093-08.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301017404/2011 - EUNICE SILVA DE ALMEIDA (ADV. SP102767 - RUBENS ROBERTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Apresente a parte autora cópia da CTPS ou dos carnês de contribuição no prazo de 10 (dez) dias.

Com ou sem a juntada, aguarde-se a realização da perícia já designada.

Intime-se.

0022070-86.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301010892/2011 - LOURIVAL JOSE DE OLIVEIRA (ADV. SP197535 - CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA ANDERSEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 08/04/2011, às 15:00 horas.

Fica dispensado o comparecimento das partes.

Int.

0017326-14.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301101069/2010 - NIVALDO LINO DO NASCIMENTO (ADV. SP135014 - MARCIA VIEIRA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente.

Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.

0039562-57.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301013777/2011 - SIMONE CRISTINA OSTROWSKI (ADV. SP178989 - ELOISE CRISTINA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, DEFIRO a antecipação da tutela pleiteada, determinando ao INSS que implante do benefício de aposentadoria por invalidez à autora, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se para cumprimento.

Após, à Contadoria Judicial para elaboração de cálculos conforme acima fixado.

Intimem-se.

0026134-76.2008.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301197271/2010 - SERGIO OTTONI VALERO (ADV. SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de pedido de restabelecimento/concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez.

Realizada perícia em clínica médica na especialidade clínica geral em 17.03.2010, concluiu o Sr. Perito pela incapacidade total e temporária do autor, com período de reavaliação a partir de 180 (cento e oitenta) dias. Portanto, resta expirado o prazo para reavaliação da parte autora.

Assim, redesigno nova perícia médica na especialidade clínica geral, para o dia 25/02/2011, às 14:00 horas, no 4º andar deste Juizado.

O autor deverá comparecer à perícia munido de documentos médicos que possuam que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará na preclusão da prova.

Após, dê-se vista às partes do laudo pericial, pelo prazo de 10 (dez) dias, tornando os autos conclusos.

Intime-se.

0033421-22.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301017942/2011 - OSWALDO FERREIRA DE ARAUJO (ADV. SP138649 - EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o parecer médico, em que o perito recomenda a reavaliação na especialidade de psiquiatria, designo perícia médica a ser realizada com a Dr^a Raquel Sztterling Nelken no dia 28/02/11 às 14:30 horas, neste Juizado, na Av. Paulista 1345, 4º andar, Bela Vista - SP/SP. A eventual participação de assistente técnico deverá obedecer às disposições da Portaria JEF-95/2009, publicada no Diário Eletrônico de 28/08/2009. Fica a parte autora ciente de que deverá comparecer à perícia portando documento de identidade com foto, exames e documentos que comprovem a incapacidade alegada e que o não comparecimento injustificado implicará em preclusão da prova.

Intimem-se.

0050637-93.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301017323/2011 - PEDRINHO FRANCISCO DA CRUZ (ADV. SP237302 - CÍCERO DONISETTE DE SOUZA BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Por outro lado, o autor deverá apresentar, em 60 (sessenta) dias, cópias integrais da CTPS, dos carnês de recolhimentos e do processo administrativo.

Com ou sem a juntada, aguarde-se a perícia.

Intime-se. Cumpra-se.

0008069-96.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301016465/2011 - MAURILIO SEBASTIAO ARINI (ADV. SP196976 - VALESKA COELHO DE CARVALHO VIANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). MAURILIO SEBASTIAO ARINI propôs a presente demanda em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, pleiteando a concessão de benefício previdenciário.

Verifico que o feito não se encontra em termos para julgamento uma vez que no laudo pericial apresentado restou consignado que o autor é incapaz para os atos da vida civil e não houve juntada de termo de curatela nos autos.

Assim sendo, suspendo o andamento do processo pelo prazo de 90 (noventa) dias e determino à parte autora que providencie, no mesmo prazo, a juntada de termo de curatela, ainda que provisória da autora, bem como, nova procuração ad judicium outorgada pelo representante legalmente constituído.

Intime-se o Ministério Público Federal, nos termos do artigo 82, I, do Código de Processo Civil.

Sem prejuízo, providencie o Setor competente a regularização do pólo ativo da Ação para constar o nome correto da autora, qual seja, Maria José de Oliveira.

Intime-se. Cumpra-se.

0017326-14.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301267759/2010 - NIVALDO LINO DO NASCIMENTO (ADV. SP135014 - MARCIA VIEIRA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico os requisitos necessários à concessão da antecipação de tutela pretendida.

É que dos esclarecimentos do perito, vejo conclusão, dando conta da completa e permanente incapacidade da parte autora. Tal contexto autoriza concluir pela necessidade de conceder à parte autora aposentadoria por invalidez, com base no art. 42, Lei nº 8.213/91. Observo, no ponto, que, não bastasse a incapacidade plena e permanente atestada, o fato de a parte autora ter recebido auxílio-doença normalmente já demonstra presente sua qualidade de segurada. Disso, entendo configurada a verossimilhança do direito reclamado. Por fim, tendo em vista nítido caráter alimentar do benefício, surge claro o periculum in mora.

Atendido o art. 4, Lei nº 10.259/01, observando a norma de regência do benefício pedido (art. 42, Lei nº 8.213/91), concedo tutela de urgência à parte autora, de forma a determinar que o INSS implante benefício de aposentadoria por invalidez em seu favor no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. INSS deverá comprovar nos autos cumprimento da presente decisão.

Após comprovação, autos devem ser remetidos à contadoria, que deverá calcular atrasados, considerando aposentadoria por invalidez com DIB na DIB de 30/03/06, compensando-se pagamentos administrativos.

Intimem-se. Cumpra-se.

0017911-66.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301016822/2011 - JOSE SEVERINO DA SILVA (ADV. SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO, SP257886 - FERNANDA PASQUALINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, defiro a antecipação de tutela postulada, e determino que o INSS proceda à implantação do benefício em favor do autor, no prazo máximo de 45 dias, sob pena de aplicação de multa diária.

P.R.I. Oficie-se ao INSS para o cumprimento da tutela antecipada.

0060696-82.2006.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301016787/2011 - EDESIO MACEDO OLIVEIRA (ADV. SP102739 - SUELI FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos,

Manifestem-se as partes sobre o parecer da contadoria no prazo de 0 (dez) dias.

Int.

0003509-77.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301007851/2011 - RITA DE CASSIA DOS SANTOS (ADV. SP143646 - ANA PAULA DO NASCIMENTO SILVA DE ASSIS CARDOSO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); ISAURA JESUS DOS SANTOS (ADV./PROC. BA029401 - FERNANDA REIS ABREU). Anexo P17012011.PDF - 18/01/2011: Considerando que todas as testemunhas arroladas na inicial foram impugnadas pela corré, recebo o novo rol de testemunhas apresentado agora por advogada, qual seja, Joseane Maria de Oliveira, Maria de Lurdes de Oliveira dos Santos Correia, Maria Helena Rodrigues de Jesus e determino a intimação das testemunhas nos endereços indicados na petição anexada aos autos virtuais com urgência.

Anexo P26072010.PDF - 26/07/2010: Diante do pedido da corré para que seja ouvida em sua cidade de Itabuna/BA e, considerando as alegações de que tem dificuldade de locomoção, tendo em vista ser portadora de deficiência, defiro o pedido formulado, determinando a expedição de Carta Precatória para a Comarca de Itabuna-BA, a fim de que a corré seja ouvida no Juízo deprecado (depoimento pessoal).

Intime-se a advogada da autora a apresentar procuração na data da audiência.

0032432-16.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301011225/2011 - CLAUDIO DA SILVA QUARESMA (ADV. SP133416 - GERALDO RODRIGUES JUNIOR, SP162724 - WELLINGTON WALLACE CARDOSO, SP287515 - IZILDA MARIA MATIAS DE BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela.

P.R.I.

0000335-60.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301016563/2011 - VALDECI RAMOS (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifica-se que alguns documentos que instruíram a inicial estão ilegíveis.

Desta forma, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente cópia legível da procuração e da declaração de hipossuficiência.

Após, conclusos para julgamento.

Intime-se.

0054887-72.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301015937/2011 - CIBELE APARECIDA ASATO (ADV. SP195040 - JORGE TOKUZI NAKAMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Assim sendo, DEFIRO a tutela antecipada requerida para o fim de determinar à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que, até final decisão nestes autos, abstenha-se de incluir, ou retire, se for o caso, o nome da parte autora de quaisquer cadastros de inadimplentes aos quais venha a ser lançado em razão da dívida discutida na presente ação.

No mais, determino que a CEF apresente, no prazo de 60 (sessenta) dias, todas as informações acerca da dívida contestada pela autora através da presente ação, considerando o disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito do ônus da prova. Além disso, deverá encaminhar todos os documentos que comprovem que a autora desta demanda solicitou o cartão de crédito mencionado na inicial, tais como contrato de adesão, gravação telefônica, ficha bancária, etc.

Com a manifestação da CEF, tornem os autos conclusos para reapreciação da medida ora concedida. Sem prejuízo, a parte autora deverá reapresentar, no prazo de 10 (dez) dias, cópia legível e sem rasura dos documentos constantes das páginas 21 e 31, do arquivo "petição inicial cível", tendo em vista que os referidos documentos estão parcialmente ilegíveis. Intimem-se as partes. Cite-se.

AUDIÊNCIA REDESIGNADA

0047066-51.2009.4.03.6301 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301004337/2011 - JOAO PASTORI NETO (ADV. SP113042 - MARIO SERGIO SOBREIRA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Recebo o aditamento à inicial. Cite-se novamente o INSS

Para melhor análise e deslinde da controvérsia posta em Juízo, determino ao autor a juntada, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à data da próxima audiência e sob pena de extinção do feito sem apreciação do mérito, de cópia integral do processo administrativo do NB 154.033.077-7, bem como do processo administrativo NB 149.279.880-8.

Sem prejuízo, redesigno a audiência de instrução e julgamento para 10/05/2011, às 14:00 horas. Intime-se o INSS.

Intimem-se as partes com urgência

DESPACHO JEF

0033592-76.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017929/2011 - JANE SIQUEIRA DA SILVA (ADV.); NEUSA MARIA MARTINS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 0060168-77.2008.4.03.6301, tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança ° 87839-8 referente ao período de janeiro/89; o processo nº 0063887-67.2008.4.03.6301, tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança nº 64413-1 referente ao período de janeiro/89; e o objeto destes autos tem como objeto a atualização monetária da conta-poupança nº 64413-1 referente ao período de abril, maio/90 e fevereiro/91, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

0003073-66.2007.4.03.6320 - DESPACHO JEF Nr. 6301015893/2011 - ELIANA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO). Considerando a satisfação do crédito, pelo reconhecimento do direito da parte em outro processo, dou por satisfeita a obrigação. No silêncio ou concordância, arquivem-se, com baixa findo.

DECISÃO JEF

0002315-87.2007.4.03.6320 - DECISÃO JEF Nr. 6301016763/2011 - WANDRELINO DUTRA BERALDO (ADV. SP141897 - GISELY FERNANDES DA SILVA, SP148299 - DENISE CAPUCHO DA CRUZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO). Manifestem-se as partes sobre o Parecer da Contadoria Judicial, no prazo de 10 (dez) dias. Com ou sem manifestação, tornem os autos conclusos. Intimem-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000079

0001901-15.2008.4.03.6301 - AGOSTINHO PRO TEIXEIRA (ADV. SP155562 - DÉBORA REGINA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Vistos. Indefiro o pedido de prioridade, já que, em razão da enorme quantidade de feitos que aqui tramitam, todos prioritários, outro critério foi eleito, qual seja, o efetivo risco à parte. No mais, os documentos ora apresentados são os mesmos anexados à inicial. Assim, cumpra a parte autora, em 05 dias, a decisão de 20/01/2011, sob pena de extinção. Intime-se."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000080

DECISÃO TR

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Chamo o feito à ordem.

Considerando a recente decisão do Superior Tribunal de Justiça, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação: Plano Bresser, Plano Verão, Plano Collor I e II.

Considerando, ainda, a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça.

Por fim, considerando a superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Cumpra-se. Publique-se. Intimem-se.

0001951-16.2010.4.03.6319 - DECISÃO TR Nr. 6301414189/2010 - MIGUELINA DOS SANTOS OLIVEIRA (ADV. SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS, SP172926 - LUCIANO NITATORI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0001700-95.2010.4.03.6319 - DECISÃO TR Nr. 6301414191/2010 - ROBERTO HAMILTON SALVADEU CRUZ (ADV. SP137533 - VALERIA BAN NAVARRO BERGAMASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0001535-48.2010.4.03.6319 - DECISÃO TR Nr. 6301414193/2010 - YOLANDA NEDER ABO ARRAGE (ADV. SP156216 - FERNANDA CABELLO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0001182-08.2010.4.03.6319 - DECISÃO TR Nr. 6301414195/2010 - NILSON KISABURO TOBARO (ADV. SP122374 - REYNALDO AMARAL FILHO, SP092993 - SIRLEI FATIMA MOGGIONE DOTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0001161-32.2010.4.03.6319 - DECISÃO TR Nr. 6301414197/2010 - VILMA CAMPOS GOMIDE (ADV. SP156216 - FERNANDA CABELLO DA SILVA); LEDA CAMPOS GIMENES (ADV.); CLEIDE DE CAMPOS CASTELO (ADV.); NEIDE PEREIRA FERREIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0001142-26.2010.4.03.6319 - DECISÃO TR Nr. 6301414200/2010 - ANA PAULA CARDOSO VIEIRA (ADV. SP178729 - RODRIGO ANGELO VERDIANI, SP152889 - FABIO DOS SANTOS ROSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0001093-82.2010.4.03.6319 - DECISÃO TR Nr. 6301414202/2010 - OSVALDO BUENO DE CAMARGO (ADV. SP253309 - JAQUELINE LAZARINI VALEO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000593-16.2010.4.03.6319 - DECISÃO TR Nr. 6301414203/2010 - ARTHUR ARIMORI (ADV. SP219329 - EDVALDO MOREIRA CEZAR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000589-76.2010.4.03.6319 - DECISÃO TR Nr. 6301414204/2010 - GUILHERME ARIMORI (ADV. SP219329 - EDVALDO MOREIRA CEZAR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000337-73.2010.4.03.6319 - DECISÃO TR Nr. 6301414205/2010 - ESMERALDO DE OLIVEIRA (ADV. SP013772 - HELY FELIPPE, SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000169-71.2010.4.03.6319 - DECISÃO TR Nr. 6301414206/2010 - MELISSA CASTELLO POSSANI (ADV. SP062034 - VANIOLE DE FATIMA MORETTI FORTIN ARANTES, SP151667 - SIDNEI DONISETE FORTIN, SP272602 - ANTONIO EDUARDO PANATTONI RAMOS ARANTES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000716-17.2010.4.03.6318 - DECISÃO TR Nr. 6301414207/2010 - LUIZ ANTONIO COELHO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR.GUILHERME S.O.ORTOLAN-OAB/SP 196019 //DRA.CASSIA R.A.VENIER-OAB:234.221).

0002947-20.2010.4.03.6317 - DECISÃO TR Nr. 6301414208/2010 - VERA LUCIA GOMES BISCARO (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

0002784-40.2010.4.03.6317 - DECISÃO TR Nr. 6301414209/2010 - CLEUSA CARDOSO RODRIGUES (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

0002120-09.2010.4.03.6317 - DECISÃO TR Nr. 6301414210/2010 - ATSUKO OGATA (ADV. SP189626 - MARIA ANGÉLICA HADJINLIAN, SP261720 - MARIA GRAZIELLA HADJINLIAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

0002104-55.2010.4.03.6317 - DECISÃO TR Nr. 6301414211/2010 - MARCIA GUILHERMINA DE MIRANDA ARDUINO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

0001553-75.2010.4.03.6317 - DECISÃO TR Nr. 6301414212/2010 - MARIA DA LUZ DOS SANTOS (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO); HELENITA GLEICE DOS SANTOS (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO); FRANCISLEINE GLEUZA DOS SANTOS (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

0000818-42.2010.4.03.6317 - DECISÃO TR Nr. 6301414213/2010 - MARIA REGINA LOPES FUZEIRO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

0000721-42.2010.4.03.6317 - DECISÃO TR Nr. 6301414214/2010 - VITAUTAS VICENTE GIRCYS (ADV. SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

0000245-04.2010.4.03.6317 - DECISÃO TR Nr. 6301414215/2010 - SEVERINO DANTAS SOARES (ADV. SP156857 - ELAINE FREDERICK SOUZA BOTTINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

0003063-32.2010.4.03.6315 - DECISÃO TR Nr. 6301414216/2010 - ISSYNEI LINS DE CAMPOS (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO); ILKA DE CAMPOS BARROS (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO);

WALNEI LINS DE CAMPOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0004227-44.2010.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414217/2010 - MIRIAM GUEDES DE AZEVEDO (ADV. SP220083 - CELSO ROBERTO BERTOLI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0003871-49.2010.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414218/2010 - CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0003860-20.2010.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414219/2010 - MARIA DO SOCORRO AQUINO ROMEU (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0003856-80.2010.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414220/2010 - MARIA APARECIDA MAZIERO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0003793-55.2010.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414221/2010 - ALCIDES DOS SANTOS TRINDADE (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0003735-52.2010.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414222/2010 - JOSAFAT ARTIM (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0003719-98.2010.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414223/2010 - VIVIANE DE ALMEIDA BENEVIDES (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0003395-11.2010.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414224/2010 - SEBASTIAO FAUSTINO DE MELO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0003023-62.2010.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414225/2010 - CAROLINE BARDUCCO DE OLIVEIRA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0003000-19.2010.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414226/2010 - MARIA ISOLINA SILVA ALONSO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA); ROSA MARIA ALONSO DA SILVA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA); MARIA INES SILVA ALONSO CAMPOS (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA); MARCIA SILVA ALONSO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0002953-45.2010.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414227/2010 - ESPOLIO DE ORLANDO FERREIRA PIEDADE (ADV. SP096397 - LILIANE SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0002943-98.2010.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414228/2010 - NEWTON ABADE POLICASTRO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0002910-11.2010.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414229/2010 - SONIA MARIA ALVES DA SILVA (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI); ALEXANDRE ALVES DA SILVA (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0002837-39.2010.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414230/2010 - ISRAEL LHORET DA ROCHA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0002829-62.2010.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414231/2010 - JENISON DOS SANTOS (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0002563-75.2010.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414232/2010 - VERONA DA SILVA MARCONI (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0002414-79.2010.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414233/2010 - ADILSON MATIAS (ADV. SP164222 - LUIZ FERNANDO FELICÍSSIMO GONÇALVES); TELMA MATIAS SALGADO (ADV. SP164222 - LUIZ FERNANDO FELICÍSSIMO GONÇALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0002388-81.2010.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414234/2010 - JOSE GILSON BATISTA DA SILVA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0002350-69.2010.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414235/2010 - ALBERTINO GONCALVES DOS SANTOS (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0002344-62.2010.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414236/2010 - MARIA CECILIA MOALLI NEVES DE ASSIS (ADV. SP110112 - WELLINGTON RUI ANDRADE DE ASSIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0002267-53.2010.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414237/2010 - JAIR DA COSTA (ADV. SP164222 - LUIZ FERNANDO FELICÍSSIMO GONÇALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0002223-34.2010.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414238/2010 - PAULO ROBERTO DOMINGUES (ADV. SP077111 - LUIZ FERNANDO SANCHES, SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0002209-50.2010.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414239/2010 - ANDRE LUIZ RODRIGUES CARREIRA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0002115-05.2010.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414240/2010 - EDITE VIEIRA SANTOS DOMINGOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0001977-38.2010.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414241/2010 - MARILZE LANCELOTTI TRUDES DE OLIVEIRA (ADV. SP159401 - ADRIANA TRUDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0001967-91.2010.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414242/2010 - ALBERTINO RODRIGUES (ADV. SP298078 - MATHEUS REZENDE DIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0001841-41.2010.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414243/2010 - EUNICE CORREA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0001746-11.2010.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414244/2010 - DEBORAH DE SOUZA FRANCO (ADV. SP063438 - SOFIA VIRGINIA MACHADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0001733-12.2010.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414245/2010 - THEREZINHA DE JESUS DE BARROS (ADV. SP015719 - ANSELMO ONOFRE CASTEJON, SP235722 - ADRIANA PEREIRA CASTEJON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0001732-27.2010.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414246/2010 - THEREZINHA DE JESUS DE BARROS (ADV. SP015719 - ANSELMO ONOFRE CASTEJON, SP235722 - ADRIANA PEREIRA CASTEJON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0001727-05.2010.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414247/2010 - MARIA ESTHER GONCALVES COSTA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0001681-16.2010.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414248/2010 - SOLANGE DOS SANTOS SILVA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0001601-52.2010.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414249/2010 - MARIA TEIXEIRA MEDEIROS (ADV. SP163889 - ALEXANDRE RODRIGUES CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0001598-97.2010.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414250/2010 - ANDRE LUIZ DE ALMEIDA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0001554-78.2010.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414251/2010 - ALZIRA RIBEIRO MACEDO (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0001551-26.2010.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414252/2010 - SERGIO TELLES FERNANDES LOPES (ADV. SP201442 - MARCELO FERNANDES LOPES, SP197211 - WALTER CÉSAR AUGUSTO JÚNIOR); ROSANA MASUCCI FERNANDES LOPES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0001539-12.2010.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414253/2010 - MARIA ESTEVAO DE JESUS ALVES (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0001516-66.2010.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414254/2010 - CARMEM FAUSTINO TEIXEIRA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0001512-29.2010.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414255/2010 - JOSE AILTON DA CONCEICAO (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0001447-34.2010.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414256/2010 - ISAAC COSTA DA SILVA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0001440-42.2010.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414257/2010 - MARIA FATIMA DE SOUZA QUINELATO (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0001310-52.2010.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414258/2010 - MARILENE SILVA SOUZA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO); JOSUE ALVES JUNIOR (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO); JONAS SOUZA ALVES (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO); JULIA SOUZA ALVES (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0001308-82.2010.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414259/2010 - DIRCEU PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO); NEUSA DOS SANTOS TAVARES (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO); DECIO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0001305-30.2010.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414260/2010 - JOSE REIS DA CONCEICAO (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0001234-28.2010.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414261/2010 - ESPOLIO DE ADOLFO MAGI (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0001229-06.2010.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414263/2010 - SANTINHA MARIA DE JESUS (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0001203-08.2010.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414264/2010 - JONAS SOUZA SANTOS (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0001196-16.2010.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414265/2010 - GILDETE FERREIRA LIAO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0001153-79.2010.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414266/2010 - KATIA VIEIRA GOMES ROBINSON (ADV. SP221297 - SABRINA OREFICE CAVALLINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0001141-65.2010.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414267/2010 - ADEMARIO SILVA BARRETO (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0001140-80.2010.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414268/2010 - DOROTHEA GOMES DE OLIVEIRA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0001129-51.2010.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414269/2010 - ANA MARIA DE SOUZA ABREU (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0001087-02.2010.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414270/2010 - CLEUSA MARCELINA DOS SANTOS (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0000977-03.2010.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414271/2010 - MARIA HELENA MARTINEZ DE LACERDA (ADV. SP131538 - LUCIA APARECIDA PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0000555-28.2010.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414272/2010 - JOSE AURELIO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP197979 - THIAGO QUEIROZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0000282-49.2010.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414273/2010 - IRACI LOPES GONSALVES SAVIO (ADV. SP074002 - LUIS FERNANDO ELBEL, SP083211 - HELOISA HELENA DE SOUSA MOREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0002671-10.2010.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414274/2010 - ZILMAR ZILLER MARCOS (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA); MARZIL MARCOS RIBEIRO (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA); JULIO MARCOS FILHO (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA); JULIO MARCOS (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0002378-40.2010.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414275/2010 - JOSE MARIA SALOMAO (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0002358-49.2010.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414276/2010 - BEATRIZ GONÇALVES CHRISTOFOLETTI (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI); ALTINO CHRISTOFOLETTI JUNIOR (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI); JANIO CHRISTOFOLETTI (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI); JONAS CHRISTOFOLETTI (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI); FABIO CRISTOFOLETTI (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0002957-91.2010.4.03.6308 - DECISÃO TR Nr. 6301414277/2010 - SUHAD AURANI JORGE (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0002913-72.2010.4.03.6308 - DECISÃO TR Nr. 6301414278/2010 - ARGEMIRO DA CRUZ (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0002876-45.2010.4.03.6308 - DECISÃO TR Nr. 6301414279/2010 - DANIELA SKROMOV DE ALBUQUERQUE (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0002248-56.2010.4.03.6308 - DECISÃO TR Nr. 6301414280/2010 - WILSON GUEDES (ADV. SP269935 - MURILO CAVALHEIRO BUENO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0002240-79.2010.4.03.6308 - DECISÃO TR Nr. 6301414281/2010 - GUILHERME STELLINO AMBRIZI (ADV. SP269935 - MURILO CAVALHEIRO BUENO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0002197-45.2010.4.03.6308 - DECISÃO TR Nr. 6301414282/2010 - VICENTE GONCALVES (ADV. SP164959 - KARINA TOLEDO GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0001487-25.2010.4.03.6308 - DECISÃO TR Nr. 6301414283/2010 - JOSE GUIDOTTI (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0001482-03.2010.4.03.6308 - DECISÃO TR Nr. 6301414284/2010 - JOAO CASSOLA ORTEGA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0001452-65.2010.4.03.6308 - DECISÃO TR Nr. 6301414285/2010 - BENEDICTO DE BARROS (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0001439-66.2010.4.03.6308 - DECISÃO TR Nr. 6301414286/2010 - EZIO APARECIDO RIBEIRO (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0001406-76.2010.4.03.6308 - DECISÃO TR Nr. 6301414287/2010 - ANA MARTINS DOS SANTOS (ADV. SP267116 - EDUARDO DAINEZI FERNANDES, SP258550 - PAULO SCHMIDT PIMENTEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA. MARIA SATIKO FUJI).

0000084-30.2010.4.03.6305 - DECISÃO TR Nr. 6301414288/2010 - ANTONIO DIAS BATISTA (ADV. SP151776 - ADJAIR ANTONIO DE OLIVEIRA); CELINA DIAS BATISTA (ADV. SP151776 - ADJAIR ANTONIO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0001955-98.2010.4.03.6304 - DECISÃO TR Nr. 6301414289/2010 - OSVALDO GONCALVES (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO); ALCIDES GONCALVES (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0001882-29.2010.4.03.6304 - DECISÃO TR Nr. 6301414290/2010 - VERA LUCIA CANDIDA COSTA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0001875-37.2010.4.03.6304 - DECISÃO TR Nr. 6301414291/2010 - JURANDIR SCRIBCO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0001855-46.2010.4.03.6304 - DECISÃO TR Nr. 6301414292/2010 - MARIA LUCIA PERIGOLO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0001853-76.2010.4.03.6304 - DECISÃO TR Nr. 6301414293/2010 - MELISSA HADDAD (ADV. SP145023 - NILCE BERNADETE MANACERO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0001806-05.2010.4.03.6304 - DECISÃO TR Nr. 6301414294/2010 - MARLENE MEGNELLI (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0001748-02.2010.4.03.6304 - DECISÃO TR Nr. 6301414295/2010 - ARACI RITA CARVALHO (ADV. SP163141 - MARLENE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0001715-12.2010.4.03.6304 - DECISÃO TR Nr. 6301414296/2010 - CARLOS ALBERTO MION GALLUCCI (ADV. SP186048 - DANIELA SOUBIHE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0001697-88.2010.4.03.6304 - DECISÃO TR Nr. 6301414297/2010 - RICARDO SILVEIRA FERRAO (ADV. SP223199 - SANDRA PRIMO DA SILVA BOURSCHIEDT); FABIO SILVEIRA FERRÃO (ADV. SP223199 - SANDRA PRIMO DA SILVA BOURSCHIEDT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0001689-14.2010.4.03.6304 - DECISÃO TR Nr. 6301414298/2010 - KUMATA TADASHI (ADV. SP260384 - HELOISA MARON FRAGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0001666-68.2010.4.03.6304 - DECISÃO TR Nr. 6301414299/2010 - VICENTINA DO NASCIMENTO CARRARA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0001661-46.2010.4.03.6304 - DECISÃO TR Nr. 6301414300/2010 - LAERTE MORENO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0001626-86.2010.4.03.6304 - DECISÃO TR Nr. 6301414301/2010 - KELLY CRISTINA CARREIRA (ADV. SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0001470-98.2010.4.03.6304 - DECISÃO TR Nr. 6301414302/2010 - ADHEMAR ZANDONA (ADV. SP167464 - FATIMA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0001457-02.2010.4.03.6304 - DECISÃO TR Nr. 6301414303/2010 - MANOEL SERRAL (ADV. SP182316 - ADRIANA VIEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0001447-55.2010.4.03.6304 - DECISÃO TR Nr. 6301414304/2010 - JULIO RUANO MORENO (ADV. SP186271 - MARCELO EDUARDO KALMAR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0001375-68.2010.4.03.6304 - DECISÃO TR Nr. 6301414305/2010 - ADA MARIA FOSSEN (ADV. SP074832 - EDGAR DE SANTIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0001279-53.2010.4.03.6304 - DECISÃO TR Nr. 6301414306/2010 - JOSE BARALDI FILHO (ADV. SP119951 - REGIS FERNANDO TORELLI, SP272862 - ELIZANGELA ELVIRA DE AZEVEDO TOTH); NEUZA FOLGOZI BARALDI (ADV. SP119951 - REGIS FERNANDO TORELLI, SP272862 - ELIZANGELA ELVIRA DE AZEVEDO TOTH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0001270-91.2010.4.03.6304 - DECISÃO TR Nr. 6301414307/2010 - GENEROSO FERRARI (ADV. SP201512 - TATIANA ROBERTA FERRARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0001124-50.2010.4.03.6304 - DECISÃO TR Nr. 6301414308/2010 - GIZELA APPARECIDA TEIXEIRA (ADV. SP211851 - REGIANE SCOCO); GILMAR ROBERTO ROSSI (ADV. SP211851 - REGIANE SCOCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0001099-37.2010.4.03.6304 - DECISÃO TR Nr. 6301414309/2010 - CRISTIANE CECATI BISSOLI (ADV. SP176210 - GIULIANE DE PAULA RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0001030-05.2010.4.03.6304 - DECISÃO TR Nr. 6301414310/2010 - CARLOS ROBERTO MORAES (ADV. SP110614 - ROSELI GONCALVES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0001025-80.2010.4.03.6304 - DECISÃO TR Nr. 6301414311/2010 - NANSY BRESSANINI (ADV. SP227912 - MARCOS POPIELYSRKO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0001014-51.2010.4.03.6304 - DECISÃO TR Nr. 6301414312/2010 - JOSE ROBERTO RODRIGUES (ADV. SP289799 - KARINA SOUSA CHIESA); VERA LUCIA MENEGHELLO RODRIGUES (ADV. SP289799 - KARINA SOUSA CHIESA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0000574-55.2010.4.03.6304 - DECISÃO TR Nr. 6301414313/2010 - MANOEL HIPOLITO LEITE (ADV. SP074832 - EDGAR DE SANTIS); IBRANTINA ZULEIKA MASOTTI LEITE (ADV. SP074832 - EDGAR DE SANTIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0000459-34.2010.4.03.6304 - DECISÃO TR Nr. 6301414314/2010 - MATHILDE VASQUES WEISSER (ADV. SP226105 - DANIEL BUENO LIMA, SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA); LAURA WEISSER PINTO (ADV. SP226105 - DANIEL BUENO LIMA, SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0000424-74.2010.4.03.6304 - DECISÃO TR Nr. 6301414315/2010 - ADILSON ROBERTO BASSO (ADV. SP119951 - REGIS FERNANDO TORELLI, SP272862 - ELIZANGELA ELVIRA DE AZEVEDO TOTH); MARIA APARECIDA CORSINI BASSO (ADV. SP119951 - REGIS FERNANDO TORELLI, SP272862 - ELIZANGELA ELVIRA DE AZEVEDO TOTH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0000417-82.2010.4.03.6304 - DECISÃO TR Nr. 6301414316/2010 - SEVERINO DEL ANTONIO (ADV. SP080070 - LUIZ ODA, SP145023 - NILCE BERNADETE MANACERO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0000407-38.2010.4.03.6304 - DECISÃO TR Nr. 6301414317/2010 - LUIZ ANTONIO MURARO (ADV. SP101320 - ROQUE FERNANDES SERRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0000405-68.2010.4.03.6304 - DECISÃO TR Nr. 6301414318/2010 - BENEDICTO REGAGNIN FILHO (ADV. SP074832 - EDGAR DE SANTIS); EUNIS APARECIDA BURGARELLI REGAGNIN (ADV. SP074832 - EDGAR DE SANTIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0000390-02.2010.4.03.6304 - DECISÃO TR Nr. 6301414319/2010 - ARIANE GALVÃO DE CASTRO (ADV. SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0000112-98.2010.4.03.6304 - DECISÃO TR Nr. 6301414320/2010 - GERSON LUIZ BORTOLANE (ADV. SP126431 - ELAINE JOSEFINA BRUNELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0000065-27.2010.4.03.6304 - DECISÃO TR Nr. 6301414321/2010 - JOSE LUIZ BORTOLOSO (ADV. SP146905 - RENATA SEMENSATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0006519-26.2010.4.03.6303 - DECISÃO TR Nr. 6301414323/2010 - SAURO JOSE BARTOLOMEI - ESPOLIO (ADV. SP275759 - MATEUS SASSO SILVA); ROGERIO BARTOLOMEI (ADV. SP275759 - MATEUS SASSO SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

0005593-45.2010.4.03.6303 - DECISÃO TR Nr. 6301414324/2010 - ALEXANDRE PASCOAL NETO (ADV. SP105460 - MARCOS ANTONIO BENASSE, SP248083 - DÉBORA FERIOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

0005591-75.2010.4.03.6303 - DECISÃO TR Nr. 6301414325/2010 - MARILENE DA SILVA PONTES (ADV. SP139003 - ROGERIO GADIOLI LA GUARDIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

0004737-81.2010.4.03.6303 - DECISÃO TR Nr. 6301414326/2010 - MARIA TERESA BERNARDO (ADV. SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

0004310-84.2010.4.03.6303 - DECISÃO TR Nr. 6301414327/2010 - LEONILDA MARCOMINI MENDONCA (ADV. SP242920 - FABIANA FRANCISCA DOURADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

0004217-24.2010.4.03.6303 - DECISÃO TR Nr. 6301414328/2010 - JOÃO ODAIR FALANGA FILHO (ADV. SP114368 - SILVIO JOSE BROGLIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

0003753-97.2010.4.03.6303 - DECISÃO TR Nr. 6301414329/2010 - RUBENS DE SOUZA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

0003581-58.2010.4.03.6303 - DECISÃO TR Nr. 6301414330/2010 - LUIS FERNANDO DE GODOY RUSTON (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

0002852-32.2010.4.03.6303 - DECISÃO TR Nr. 6301414331/2010 - JOSE GUARIZO (ADV. SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

0002845-40.2010.4.03.6303 - DECISÃO TR Nr. 6301414332/2010 - VANDERLEI DE ALMEIDA POLYDORO (ADV. SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

0002744-03.2010.4.03.6303 - DECISÃO TR Nr. 6301414333/2010 - LEDA MARIA BELIX (ADV. SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

0002577-83.2010.4.03.6303 - DECISÃO TR Nr. 6301414334/2010 - FRANCISCO BORGES NETO (ADV. SP223036 - PATRICK FERREIRA VAZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

0002340-49.2010.4.03.6303 - DECISÃO TR Nr. 6301414335/2010 - ARMANDO SEMARTELLI (ADV. SP154557 - JOÃO CARLOS MOTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

0002229-65.2010.4.03.6303 - DECISÃO TR Nr. 6301414336/2010 - IRENE TERESA BARASSA DOS SANTOS (ADV.); MARIA DE LOURDES DOS SANTOS NICOLETTI (ADV. SP086501 - ARNALDO LUIS LIXANDRAO, SP086501 - ARNALDO LUIS LIXANDRAO); PEDRO FERNANDO DOS SANTOS (ADV.); CARLOS EDUARDO NICOLETTI (ADV.); GERALDO DOS SANTOS - ESPÓLIO (ADV. SP086501 - ARNALDO LUIS LIXANDRAO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

0002227-95.2010.4.03.6303 - DECISÃO TR Nr. 6301414337/2010 - BENEDITO GARCIA DORTA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

0002217-51.2010.4.03.6303 - DECISÃO TR Nr. 6301414338/2010 - DILVO TASSO (ADV. SP124503 - MARIA APARECIDA DE POLLI); NEUSA MARIA GASPERI TASSO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

0002146-49.2010.4.03.6303 - DECISÃO TR Nr. 6301414339/2010 - ANA MARIA AMARAL CECILIO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

0002130-95.2010.4.03.6303 - DECISÃO TR Nr. 6301414340/2010 - APARECIDO MIGUEL GARCIA (ADV. SP242836 - MARCOS ROBERTO BERTUZZI, SP042715 - DIJALMA LACERDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

0001950-79.2010.4.03.6303 - DECISÃO TR Nr. 6301414341/2010 - ELIO ANTONELLI (ADV. SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

0001508-16.2010.4.03.6303 - DECISÃO TR Nr. 6301414342/2010 - JOSE CAMARGO CINTRA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

0001040-52.2010.4.03.6303 - DECISÃO TR Nr. 6301414343/2010 - MANOEL GONZAGA SAMPAIO MATTOS - ESPOLIO (ADV. SP007239 - RUY CARDOSO DE MELLO TUCUNDUVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

0005324-09.2010.4.03.6302 - DECISÃO TR Nr. 6301414344/2010 - AUREA BARBIERI FINARDI (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0005269-58.2010.4.03.6302 - DECISÃO TR Nr. 6301414345/2010 - SONIA MARIA PEPPE (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0005266-06.2010.4.03.6302 - DECISÃO TR Nr. 6301414346/2010 - JOSE EDUARDO DE SOUZA (ADV. SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0005160-44.2010.4.03.6302 - DECISÃO TR Nr. 6301414347/2010 - FUED NASSAR (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA, SP281476 - RAFAEL LUCAS GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0005105-93.2010.4.03.6302 - DECISÃO TR Nr. 6301414348/2010 - OLINDA FABIO FLORIM (ADV. SP196059 - LUIS FERNANDO PERES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0004758-60.2010.4.03.6302 - DECISÃO TR Nr. 6301414349/2010 - FLAVIO DE SALES (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0004738-69.2010.4.03.6302 - DECISÃO TR Nr. 6301414350/2010 - ANA MARIA DE FREITAS MENDONCA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0004669-37.2010.4.03.6302 - DECISÃO TR Nr. 6301414351/2010 - DARCI ANTONIO CEOLDO (ADV. SP214130 - JULIANA TRAVAIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0004655-53.2010.4.03.6302 - DECISÃO TR Nr. 6301414352/2010 - FAUSTO JOSE DA SILVA (ADV. SP091553 - CARMEN MASTRACOUZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0004600-05.2010.4.03.6302 - DECISÃO TR Nr. 6301414353/2010 - MARIA AUXILIADORA FERREIRA NOGUEIRA BOMBIG (ADV. SP241199 - GISELLE SOARES DE OLIVEIRA SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0004575-89.2010.4.03.6302 - DECISÃO TR Nr. 6301414354/2010 - PROCOPIO DE FREITAS (ADV. SP165939 - RODRIGO JOSÉ LARA, SP225373 - DANIELA LARA UEKAMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0004095-14.2010.4.03.6302 - DECISÃO TR Nr. 6301414355/2010 - SILVANIL MASSUCATO (ADV. SP212786 - LUCILA DEL ARCO DO NASCIMENTO); ELBA MASSUCATTI COLSSI (ADV. SP212786 - LUCILA DEL ARCO DO NASCIMENTO); DELCY MASUCATO (ADV. SP212786 - LUCILA DEL ARCO DO NASCIMENTO); GOMIDE MASSUCATTO (ADV. SP212786 - LUCILA DEL ARCO DO NASCIMENTO); IVONE MASUCATTO JACOBS (ADV. SP212786 - LUCILA DEL ARCO DO NASCIMENTO); MIRTES MASSUCATTO DE LIMA (ADV. SP212786 - LUCILA DEL ARCO DO NASCIMENTO); JAIR MASSUCATO (ADV. SP212786 - LUCILA DEL ARCO DO NASCIMENTO); LAERTE MASSUCATO (ADV. SP212786 - LUCILA DEL ARCO DO NASCIMENTO); MELCHIADES MASSUCATO (ADV. SP212786 - LUCILA DEL ARCO DO NASCIMENTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0003719-28.2010.4.03.6302 - DECISÃO TR Nr. 6301414356/2010 - CATARINA GAIOTO ROSALIN (ADV. SP033127 - APARECIDO PEZZUTO, SP256132 - POLLYANNA CYNTHIA PEZZUTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0003435-20.2010.4.03.6302 - DECISÃO TR Nr. 6301414357/2010 - ANTONIA FRAGNOLLI MAFFUD (ADV. SP192669 - VALNIR BATISTA DE SOUZA, SP137503 - CARLOS ADALBERTO ALVES, SP121784 - ALEXANDRE SILVEIRA PICAZA, SP135809 - WILSON JOSE DORTA DE OLIVEIRA, SP232426 - MOACYR CYRINO NOGUEIRA JUNIOR, SP198483 - JULIANA MASTROPASQUA, SP219515 - DANIEL DA SILVA CADURIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0003285-39.2010.4.03.6302 - DECISÃO TR Nr. 6301414358/2010 - EDMILSON DE MELO LEME (ADV. SP231524 - DEJAIR VICENTE DA SILVA FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0003235-13.2010.4.03.6302 - DECISÃO TR Nr. 6301414359/2010 - PRISCILA SAMPAIO FULONI GARIBALDI (ADV. SP160980 - LUCIANO APARECIDO CORREIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0003021-22.2010.4.03.6302 - DECISÃO TR Nr. 6301414360/2010 - LUIZ CARLOS SINICIO (ADV. SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO, SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0002949-35.2010.4.03.6302 - DECISÃO TR Nr. 6301414361/2010 - SAMUEL JOSE PEREIRA (ADV. SP124028 - EDILAINÉ MARA GONCALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0002938-06.2010.4.03.6302 - DECISÃO TR Nr. 6301414362/2010 - MARIA LUIZA TOFFOLI (ADV. SP165939 - RODRIGO JOSÉ LARA, SP225373 - DANIELA LARA UEKAMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0002425-38.2010.4.03.6302 - DECISÃO TR Nr. 6301414363/2010 - WALDEMAR CARIGANANI (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); CELIA CARIGNANI GARCIA DA SILVA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0002338-82.2010.4.03.6302 - DECISÃO TR Nr. 6301414364/2010 - AILTON RODRIGUES (ADV. SP046311 - EDUARDO LUIZ LORENZATO, SP247846 - RAQUEL ZAGO LORENZATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0002234-90.2010.4.03.6302 - DECISÃO TR Nr. 6301414365/2010 - ANGELA DEOLINDA BALDO VOLGARINI (ADV. SP193786 - DANIEL MARCELO DANEZE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0001384-36.2010.4.03.6302 - DECISÃO TR Nr. 6301414366/2010 - LEJANDRE VIEIRA MARTINS (ADV. SP021499 - LUIZ ROBERTO SILVEIRA LAPENTA, SP225836 - RAFAELA PASCHOALIN JOVILIANO); IRENE MARIA CARDOSO MARTINS (ADV. SP021499 - LUIZ ROBERTO SILVEIRA LAPENTA, SP225836 - RAFAELA

PASCHOALIN JOVILIANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0001343-69.2010.4.03.6302 - DECISÃO TR Nr. 6301414367/2010 - JOSE FERNANDO GARCIA (ADV. SP041487 - GILBERTO ANTONIO COMAR, SP136581 - GILSON REGIS COMAR, SP220641 - GILBERTO ANTONIO COMAR JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0000704-51.2010.4.03.6302 - DECISÃO TR Nr. 6301414368/2010 - ARLETE DOS SANTOS BOARETTO (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0000651-70.2010.4.03.6302 - DECISÃO TR Nr. 6301414369/2010 - RUBENS FACCHINI (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0000111-22.2010.4.03.6302 - DECISÃO TR Nr. 6301414370/2010 - MAGDALENA DINIZ JUNQUEIRA (ADV. SP201908 - DANIELA BISPO DE ASSIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0003615-19.2009.4.03.6319 - DECISÃO TR Nr. 6301414371/2010 - WILSON LIMA BRAGA (ADV. SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000628-10.2009.4.03.6319 - DECISÃO TR Nr. 6301414372/2010 - ADA DE BARROS NASRAUI (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR, SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET); ANTONIO CARLOS NASRAUI (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR, SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET); CARLOS EDUARDO NASRAUI (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET); LUIZ ALBERTO NASRAUI (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0005862-73.2009.4.03.6318 - DECISÃO TR Nr. 6301414373/2010 - ISRAEL DE SOUZA CASTRO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR.GUILHERME S.O.ORTOLAN-OAB/SP 196019 //DRA.CASSIA R.A.VENIER-OAB:234.221).

0003517-37.2009.4.03.6318 - DECISÃO TR Nr. 6301414374/2010 - CLARISSE ALVES FRANCA PIRES (ADV. SP201414 - JOSÉ NELSON AURELIANO MENEZES SALERNO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR.GUILHERME S.O.ORTOLAN-OAB/SP 196019 //DRA.CASSIA R.A.VENIER-OAB:234.221).

0000052-20.2009.4.03.6318 - DECISÃO TR Nr. 6301414375/2010 - TEREZINHA MARIA TAVEIRA DA SILVEIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR.GUILHERME S.O.ORTOLAN-OAB/SP 196019 //DRA.CASSIA R.A.VENIER-OAB:234.221).

0007785-40.2009.4.03.6317 - DECISÃO TR Nr. 6301414376/2010 - HERMINIA DE OLIVEIRA COLUSSI (ADV. SP092827 - MARCOS ANTONIO DOS SANTOS); LUIZ ANTONIO COLUSSI (ADV. SP092827 - MARCOS ANTONIO DOS SANTOS); TEREZINHA APARECIDA BALERA (ADV. SP092827 - MARCOS ANTONIO DOS SANTOS); MARIA SONIA COLUSSI (ADV. SP092827 - MARCOS ANTONIO DOS SANTOS); SERGIO JOSE COLUSSI (ADV. SP092827 - MARCOS ANTONIO DOS SANTOS); VALTER CELESTE COLUSSI (ADV. SP092827 - MARCOS ANTONIO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

0008073-91.2009.4.03.6315 - DECISÃO TR Nr. 6301414377/2010 - IDALINA ROSA DOS SANTOS (ADV. SP186915 - RITA DE CÁSSIA CANDIOTTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0009307-23.2009.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414378/2010 - DIONISIO JOSE DE MORAES (ADV. SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA); JULIA SAMIA DE MORAES (ADV. SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0008899-32.2009.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414379/2010 - OLIMPIO RUDININ VISSOTO LEITE (ADV. SP177209 - ROSEMEIRE DE JESUS TEIXEIRA DOS SANTOS, SP177204 - PAULO ROBERTO CARDOSO CARVALHO); MARIA DO CARMO LUIZ CALDAS LEITE (ADV. SP177209 - ROSEMEIRE DE JESUS TEIXEIRA DOS SANTOS, SP177204 - PAULO ROBERTO CARDOSO CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0008577-12.2009.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414380/2010 - ALAOR EIRA MELLO (ADV. SP088600 - MARIO FERREIRA DOS SANTOS, SP240672 - ROBERTO CHIBIAK JUNIOR); MARIA FILOMENA BARBIERI MELO (ADV. SP088600 - MARIO FERREIRA DOS SANTOS, SP240672 - ROBERTO CHIBIAK JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0008306-03.2009.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414381/2010 - MARIA JULIA DOS SANTOS (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0008295-71.2009.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414382/2010 - MARINA FARINA GRELAS (ADV. SP063536 - MARIA JOSE NARCIZO PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP156147 - MARCIO RODRIGUES VASQUES).

0007891-20.2009.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414384/2010 - MARCO ANTONIO CRUZ SIQUEIRA (ADV. SP227062 - ROSANGELA COELHO DE PAIVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0007871-29.2009.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414385/2010 - THEREZINHA LOUZADA BRAGA (ADV. SP133928 - HELENA JEWUSZENKO, SP263779 - ALAN JEWUSZENKO); JOSE DA SILVA LOUZADA (ADV. SP263779 - ALAN JEWUSZENKO, SP133928 - HELENA JEWUSZENKO); CACILDA DE MORAES LOUZADA (ADV. SP133928 - HELENA JEWUSZENKO, SP263779 - ALAN JEWUSZENKO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0005917-45.2009.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414386/2010 - ANTAO SILVA CHAVES (ADV. SP258611 - LEONARDO RAMOS COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0005801-39.2009.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414387/2010 - PRIMITIVO ROMERO PEON (ADV. SP078392 - IRENE MARIA FIGUEIRA); ANGELITA ROMERO (ADV. SP078392 - IRENE MARIA FIGUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0005783-18.2009.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414388/2010 - VITORIA RAMOS BUENO (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI, DR. SILVIO TRAVAGLI).

0005467-05.2009.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414390/2010 - SAUREO BRAZ ALVES FERREIRA (ADV. SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA); MEIRE APARECIDA DOS SANTOS (ADV. SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0004709-26.2009.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414391/2010 - EGLE DAHYR (ADV. SP155523 - PAULO EDUARDO RIBEIRO SOARES, SP275129 - DANIEL OTAVIO RUAS AMADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI, DR. SILVIO TRAVAGLI).

0004531-77.2009.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414392/2010 - GENNY ZIPOLI MARTINEZ (ADV. SP176018 - FÁBIO ALEXANDRE NEITZKE, SP190925 - EVELIN ROCHA NOVAES, SP264066 - TIDELLY SANTANA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0004055-39.2009.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414393/2010 - LUZIA YAMAMOTO (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI, DR. SILVIO TRAVAGLI).

0004005-13.2009.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414394/2010 - ERIKA AKEMI YAMAMOTO (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI, DR. SILVIO TRAVAGLI).

0003610-21.2009.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414395/2010 - ALBERTO JOSE RODRIGUES (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI, DR. SILVIO TRAVAGLI, DR. SILVIO TRAVAGLI); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. , ,).

0003114-89.2009.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414396/2010 - MARGARIDA CATALANI (ADV. SP258611 - LEONARDO RAMOS COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI, DR. SILVIO TRAVAGLI).

0003109-67.2009.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414397/2010 - IZO FONSECA DOS SANTOS (ADV. SP258611 - LEONARDO RAMOS COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0002653-20.2009.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414398/2010 - LAERTE FRANCISCO DIAS (ADV. SP174980 - CLAUDIA MACEDO GARCIA PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0002535-44.2009.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414399/2010 - HERALD SOUZA (ADV. SP088600 - MARIO FERREIRA DOS SANTOS, SP240672 - ROBERTO CHIBIAK JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0002494-77.2009.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414400/2010 - ORLANDINO DE SOUZA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); ALAISA DE OLIVEIRA SOUZA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI, DR. SILVIO TRAVAGLI).

0001687-57.2009.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414401/2010 - THEREZA YVONE SILVA SAMPAIO (ADV. SP247998 - ADRIANA PINHEIRO SALOMÃO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0000494-07.2009.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414402/2010 - HILDEGARD MARGRAF DE OLIVEIRA (ADV. SP099092 - RENATA BELTRAME) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0007629-73.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414403/2010 - SANTO PIAI (ADV. SP082409 - ELIANA GONCALVES DE AMORIN SARAIVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0007147-28.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414404/2010 - MARIA LEONOR DA CONCEICAO DE MATOS PISSAIA (ADV. SP264528 - KATHERINE VELIDA DE OLIVEIRA SPAHRN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0005821-33.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414405/2010 - VICENTE GARCIA DUARTE (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); OLGA MENEGHELLI DUARTE (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0005817-93.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414406/2010 - MARCO ANTONIO PINTAUDI (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0005601-35.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414407/2010 - NEIVA AMARANTE DE PAULA E SILVA (ADV. SP196708 - LUCIANA VITTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0004975-16.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414408/2010 - VICENTE JULIO BRAMBILA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0004964-84.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414409/2010 - JOAQUIM CORREA NETO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0004714-51.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414410/2010 - MARIA CAMARGO STRADIOTTO (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0004539-57.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414411/2010 - OSCAR NEGRETTI (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0002997-04.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414412/2010 - JOSE GUSTAVO SAURA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA); CARLOS ALBERTO DE BARROS (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA); SANDRA REGINA SAURA DE BARROS (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA); RENATA ADELIA SAURA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0002928-69.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414413/2010 - LIREMIZ STOCCO VIEIRA GREVE (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO); FLAVIO VIEIRA GREVE (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO); GISELE VIEIRA GREVE FIORENTINI (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO); SERGIO VIEIRA GREVE (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0002899-19.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414414/2010 - JOSE ADAIL BERTO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA); FRANCISCO DE ASSIS BERTO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA); LUIZ CARLOS BERTO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA); MARIA APARECIDA BERTO DA CUNHA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO); ROQUE APARECIDO BERTO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA); MARIA DE FATIMA BERTO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA); ELZA DA SILVA BERTO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0002846-38.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414415/2010 - NEUSA APARECIDA SILVA GAZOTTO (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0002811-78.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414416/2010 - WILMA TEREZINHA BONIN GAVA (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0002788-35.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414417/2010 - VERA LUCIA CHITOLINA DIAS (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA); ARCHIMEDES CHITOLINA FILHO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA); CACILDA MARIA CHITOLINA (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA); ALCEBIADES JOSE CHITOLINA (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA); CELIA DE FATIMA DE BRITO CHITOLINA (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA); IRAIDES CLAIR CHITOLINA (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0002701-79.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414418/2010 - ARMANDO MATTIOLI (ADV. SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0002618-63.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414419/2010 - SEBASTIÃO DE SOUZA CAMPOS (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0002573-59.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414420/2010 - TOMI SHIMOMOTO (ADV. SP196708 - LUCIANA VITTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0002481-81.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414421/2010 - SALVADOR DOS REIS (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0002430-70.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414423/2010 - SOPHIA SCHIMIDT DELMONDI (ADV. SP275226 - RODRIGO CORDEIRO); MARIA HELENA DELMONDE (ADV. SP275226 - RODRIGO CORDEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0002409-94.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414424/2010 - LUDMAR FERNANDO STABELIN (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0002248-84.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414425/2010 - JANDIRA EGYDIA ROCHA (ADV. SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0002224-56.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414426/2010 - ANA DE CASSIA BOARETTO (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0002215-94.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414427/2010 - EDNA MARIA JANTIN BORTOLETO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0002200-28.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414428/2010 - APARECIDA NAVES LEME (ADV. SP237210 - BEATRIZ APARECIDA FAZANARO PELOSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0001999-36.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414429/2010 - EMILIA CAMARGO BUENO SILVEIRA (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0001867-76.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414430/2010 - ROBERTO SENEME (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0001854-77.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414431/2010 - ANTONIO JOSE ZAMPAULO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0001803-66.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414432/2010 - ANEZIA PEREIRA MATHEUS (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0001792-37.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414433/2010 - PEDRO CALVI (ADV. SP271706 - CINTIA BRUGNEROTTO GUION); FLAVIA PATRICIA CALVI (ADV. SP271706 - CINTIA BRUGNEROTTO GUION) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0001764-69.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414434/2010 - JOSE MARIA DA SILVA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0001721-35.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414435/2010 - THEREZINHA DE JESUS MACHADO WOLMER (ADV. SP174681 - PATRÍCIA MASSITA); RITA DE CASSIA WOLMER (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0001704-96.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414436/2010 - CARLOS CESAR ANDREOTTI (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0001703-14.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414437/2010 - DIETRICH RODOLF FRIEDERICH OTTO REIBEL (ADV. SP184497 - SÁVIO HENRIQUE ANDRADE COELHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0001702-29.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414438/2010 - MARIA CECILIA DE LIMA SACARO (ADV. SP220703 - RODRIGO FERNANDES GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0001691-97.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414439/2010 - MARIA TEREZINHA CANDIAN (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0001688-45.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414440/2010 - ALZIRA RIGON CAETANO (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO); NEUSA APARECIDA CAETANO TOLEDO (ADV.); JOSE ANTONIO CAETANO (ADV.); RITA DE CASSIA CAETANO LIZARDO (ADV.); SERGIO LUIS CAETANO (ADV.); MARIA ANTONIA CAETANO RODOVALHO (ADV.); TERESINHA CAETANO (ADV.); DORIVAL OSCAR CAETANO (ADV.); CARLOS ROBERTO CAETANO (ADV.); RENATO CAETANO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0001593-15.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414441/2010 - ADEMAR YOSHIO OTA (ADV. SP023987 - ANTONIO JORGE HILDEBRAND NETO); ALICE KIMIKO OTA (ADV. SP023987 - ANTONIO JORGE HILDEBRAND NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0001591-45.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414442/2010 - MARILENE BATISTA (ADV.); ANTONIA ALAIDI BATISTA (ADV. SP076280 - NELSON ANTONIO OLIVEIRA BORZI); VANIL BAPTISTA FORTES (ADV.); ESPOLIO DE JORGE BATISTA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0001543-86.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414443/2010 - ANTONIA BERTINA TARANTO SCHIAVON (ADV. SP110601 - NIVALDO JOSE BOLZAM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0001534-27.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414444/2010 - JOSE CARLOS DA PURIFICAÇÃO (ADV. SP198468 - JOCELI CANTELLI UZAN); LAURO JOSE DOTTA (ADV. SP198468 - JOCELI CANTELLI UZAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0001518-73.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414445/2010 - GERALDO SOUZA MAIA (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0001505-74.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414446/2010 - MARIA HERMELINDA BARUFALDI (ADV. SP262713 - MARIA CAROLINA GIUBBINA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0001381-91.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414448/2010 - EDILSON OLIVEIRA DE ASSIS (ADV. SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0001376-69.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414449/2010 - FRANCISCO ANTONIO MENEZES (ADV. SP208752 - DANIEL FRANCISCO NAGAO MENEZES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0001363-70.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414450/2010 - RENATO PASTORI ZANINI (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0001358-48.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414451/2010 - NELSON FERREIRA DIAS (ADV. SP059676 - LUIZ CARLOS SCAGLIA, SP197160 - RENATA BORTOLOSSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0001349-86.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414452/2010 - SIRLEI APARECIDA MOGA BATIZELLI (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0001340-27.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414453/2010 - MARIA CECILIA BERTINI (ADV. SP184762 - LUIZ GUSTAVO FORNAZIERO BUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0001290-98.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414454/2010 - MARCOS AURELIO DE CAIRES (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0001283-09.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414455/2010 - ADELIA LEONOR VARELA FLORES (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0001280-54.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414456/2010 - CLARICE SILVA GADIOLI (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0001255-41.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414457/2010 - DURVAL SANTAROSA (ADV. SP248173 - JEFERSON KUHL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0001251-04.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414458/2010 - NORIVAL TREVISAN (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0001216-44.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414459/2010 - JOAO BATISTA CANDIDO (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0001200-90.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414460/2010 - NADIA REGINA JERONYMO CAVICHIA (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0001154-04.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414461/2010 - ESPOLIO DE ANTONIO DELLA GRACIA (ADV. SP232030 - TATIANE DOS SANTOS CARLOMAGNO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0001151-49.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414462/2010 - NILZA BROSSI ROMANO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0001128-06.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414463/2010 - MARIA EVA FERNANDES MIZUEIRA (ADV. SP258868 - THIAGO BUENO FURONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0001086-54.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414464/2010 - SANDRA FRANCOISE AGOSTINHO DA SILVA (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA); NEUZA DE OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA); LILIAN AGOSTINHO DA SILVA (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA); MARCIA DE LARA AGOSTINHO DA SILVA (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0000961-86.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414465/2010 - NELLY PELLEGRINI (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0000953-12.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414466/2010 - JOSUE SANTIAGO RODRIGUES (ADV. SP196489 - KLINGER DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0000941-95.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414467/2010 - MARIA COENCA (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0000935-88.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414468/2010 - PEDRO DAVID TRAMONTIN (ADV. SP261846 - GLEBERSON ROBERTO DE CARVALHO MIANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0000869-11.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414469/2010 - JOAQUIM DA COSTA (ADV. SP238629 - ENRICO GUTIERRES LOURENÇO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0000803-31.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414470/2010 - NATALINA BENEDITA ERLER (ADV. SP258334 - VIVIAN PATRICIA PREVIDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0000777-33.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414471/2010 - MARIA LOEMIR DELPHINI (ADV. SP258334 - VIVIAN PATRICIA PREVIDE); JOSE CARLOS DELFINI (ADV. SP258334 - VIVIAN PATRICIA PREVIDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0000742-73.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414472/2010 - APARECIDA FATIMA FURLAN (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0000709-83.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414473/2010 - LOURDES REGINA PICCIN (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0000643-06.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414474/2010 - LUCI TEIXEIRA MENDES (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0000629-22.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414475/2010 - APARECIDO BENTO BARRETO (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0000569-49.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414476/2010 - JOSE CARLOS TIMONI RODINI (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE); MARIA SILVIA RODINI FRANCESCHINI (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE); SERGIO LUIZ TIMONI RODINI (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0000566-94.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414478/2010 - KELLY TATIANE ZORZETI (ADV. SP191959 - ANTONIO CARLOS SOUZA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0000551-28.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414479/2010 - JOSE DE JESUS ANDRADE (ADV. SP229076 - ELIANA NOGUEIRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0000413-61.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414481/2010 - ROBERTO MAMBRINI (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0000389-33.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414482/2010 - FRANCISCO PEDRO FRONZA (ADV. SP096179 - MAICIRA BAENA ALCALDE PEREIRA DE SOUSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0000381-56.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414484/2010 - SERGIO BORGES DOS REIS (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0000368-57.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414486/2010 - VICENTE GUILHERME DE FREITAS (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0000362-50.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414487/2010 - LAERTE GIOVANINI (ADV. SP215993 - WALDEMAR ANTONIO NICOLAI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0000287-11.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414488/2010 - VALDIRENE NEVES (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0000262-95.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414490/2010 - MILEIDE MICHELOTO COMINI (ADV. SP267652 - FABIO RICARDO GAZZANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0000182-34.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414492/2010 - CARMEM SILVIA OUTEIRO PINTO SANTORO (ADV. SP145062 - NORBERTO SOCORRO LEITE DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0000180-64.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414493/2010 - IVONE APARECIDA RODRIGUES (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0000085-34.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414494/2010 - JANDYRA SABINO DA SILVA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0000082-79.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414495/2010 - VALDEMAR DA SILVA (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0006090-78.2009.4.03.6308 - DECISÃO TR Nr. 6301414496/2010 - NORIVAL BIANCAO (ADV. SP121370 - SARA BORGES GOBBI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0005283-61.2009.4.03.6307 - DECISÃO TR Nr. 6301414497/2010 - CARLOS LAERTE PARENTI (ADV. SP237823 - LOURIVAL GONZAGA MICHELETTO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0005150-19.2009.4.03.6307 - DECISÃO TR Nr. 6301414498/2010 - MILTON SIMOES GALIACI (ADV. SP125151 - JOAO ROBERTO PICCIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0004233-97.2009.4.03.6307 - DECISÃO TR Nr. 6301414499/2010 - IZABEL GIMENES CARLOS (ADV. SP147095 - ALEXANDRE MELOSI SORIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0003181-66.2009.4.03.6307 - DECISÃO TR Nr. 6301414500/2010 - MARIA TEREZINHA BASSETTO PERREIRA (ADV. SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0001928-43.2009.4.03.6307 - DECISÃO TR Nr. 6301414501/2010 - CARLOS DUCATTI (ADV. SP141139 - LUCIANA SAUER SARTOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0000574-80.2009.4.03.6307 - DECISÃO TR Nr. 6301414502/2010 - JOSE ALUIZIO ALVES (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP282084 - ELVIO BENEDITO TENORI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0000539-23.2009.4.03.6307 - DECISÃO TR Nr. 6301414503/2010 - MARIA CELINA DE SOUZA (ADV. SP167055 - ANDRÉ PACCOLA SASSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0000200-64.2009.4.03.6307 - DECISÃO TR Nr. 6301414504/2010 - ANA MARIA LOPES DE PICOLI (ADV. SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0000154-75.2009.4.03.6307 - DECISÃO TR Nr. 6301414505/2010 - ANTONIO MARCOS ORSI (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0000145-16.2009.4.03.6307 - DECISÃO TR Nr. 6301414506/2010 - MANOEL LUCIO DA SILVA FILHO (ADV. SP258201 - LUCIANO AUGUSTO FERNANDES FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0002755-57.2009.4.03.6306 - DECISÃO TR Nr. 6301414507/2010 - GILBERTO LEANDRO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0000839-85.2009.4.03.6306 - DECISÃO TR Nr. 6301414508/2010 - SONIA JOSEFINA D OLIVEIRA DIAS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0000055-11.2009.4.03.6306 - DECISÃO TR Nr. 6301414509/2010 - ROBSON COTAIT LOPES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0007653-22.2009.4.03.6304 - DECISÃO TR Nr. 6301414510/2010 - MARIA AUXILIADORA DE LIMA (ADV. SP262778 - WAGNER RENATO RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0006895-43.2009.4.03.6304 - DECISÃO TR Nr. 6301414512/2010 - SUELI APARECIDA FANTINELLI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0006497-96.2009.4.03.6304 - DECISÃO TR Nr. 6301414513/2010 - FABIO MAION (ADV. SP119951 - REGIS FERNANDO TORELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0006375-83.2009.4.03.6304 - DECISÃO TR Nr. 6301414514/2010 - OTAVIO LAZARINI (ADV. SP244978 - MARLI FERREIRA DA COSTA); DARCI DE LURDES M LAZARINI (ADV. SP244978 - MARLI FERREIRA DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0006018-06.2009.4.03.6304 - DECISÃO TR Nr. 6301414515/2010 - RAYMUNDA RUAS MENDES (ADV. SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO, SP250430 - GISELE CRISTINA MACEU, SP202816 - FABIANO MACHADO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0005535-73.2009.4.03.6304 - DECISÃO TR Nr. 6301414516/2010 - SUELI BONANÇA (ADV. SP166138 - LUCIANA OLIVEIRA BRUNELLI); DALCY IENNE BONANÇA (ADV. SP166138 - LUCIANA OLIVEIRA

BRUNELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0009386-26.2009.4.03.6303 - DECISÃO TR Nr. 6301414517/2010 - OSMAR BERALDO (ADV. PR028789 - DIGELAINE MEYRE DOS SANTOS, SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

0012133-49.2009.4.03.6302 - DECISÃO TR Nr. 6301414518/2010 - ANTONIA APARECIDA CALORI VENDRUSCOLO (ADV. SP216509 - DANILO DE GOES GABARRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0011976-76.2009.4.03.6302 - DECISÃO TR Nr. 6301414519/2010 - ZILLA APARECIDA FLORIO JORGETTE (ADV. SP103112 - ELIALBA FRANCISCA ANTONIA DANIEL CAROSIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0011913-51.2009.4.03.6302 - DECISÃO TR Nr. 6301414520/2010 - IVANA SHEILA DOS SANTOS (ADV. SP124654 - EDILSON ORLANDO PALMIERI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0010345-97.2009.4.03.6302 - DECISÃO TR Nr. 6301414521/2010 - MIGUEL PEDRO SLYWITCH (ADV. SP213219 - JOAO MARTINS NETO, SP131245 - GERALDO GOMES SOBRINHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0009543-02.2009.4.03.6302 - DECISÃO TR Nr. 6301414522/2010 - GINETTE BLASI (ADV. SP144180 - MARCOS ANTONIO FERRARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0009444-32.2009.4.03.6302 - DECISÃO TR Nr. 6301414523/2010 - JOSE FURINI NETO (ADV. SP215097 - MARCIO JOSE FURINI); MARIA APARECIDA GUEDES FURIMI (ADV. SP215097 - MARCIO JOSE FURINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0006457-23.2009.4.03.6302 - DECISÃO TR Nr. 6301414524/2010 - TEREZINA GERALDO BRANDINO (ADV. SP091480 - EDILSON VERAS DE MELO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0003151-46.2009.4.03.6302 - DECISÃO TR Nr. 6301414525/2010 - SEBASTIAO MARTINS DE OLIVEIRA (ADV. SP272696 - LUCAS HENRIQUE I MARCHI, SP229156 - MOHAMED ADI NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0002798-06.2009.4.03.6302 - DECISÃO TR Nr. 6301414526/2010 - JOSE TOLUNTINO SANTANA (ADV. SP097728 - RICARDO CAMPIELLO TALARICO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0002793-81.2009.4.03.6302 - DECISÃO TR Nr. 6301414527/2010 - MARIA DE LOURDES ALENCAR SANTANA (ADV. SP097728 - RICARDO CAMPIELLO TALARICO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0000067-37.2009.4.03.6302 - DECISÃO TR Nr. 6301414528/2010 - MARIA CRISTINA MENDES (ADV. SP097766 - ITAMAR DELMIRO CONRADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0064736-05.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414529/2010 - ELIAS ALVES PEREIRA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0063678-64.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414530/2010 - ANA MARIA DA CONCEICAO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0063677-79.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414531/2010 - ADELINO MOREIRA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0057218-61.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414532/2010 - NATALIA ALVES DE SOUSA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0055017-96.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414533/2010 - ANTONIO CORREA DE SOUSA - ESPÓLIO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); MARIA CANDIDA CORREA ESPÓLIO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); MARIA ISABEL DE SOUZA FERNANDES (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0052427-49.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414534/2010 - IVANIR LOPES DOS SANTOS (ADV. PR038740 - JOAO EUGENIO FERNANDES DE OLIVEIRA, SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0052124-35.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414536/2010 - ROARK STUART KELLY (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0050372-28.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414537/2010 - AUDELINO FAUSTINO (ADV. SP047921 - VILMA RIBEIRO, SP089782 - DULCE RITA ORLANDO COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0047086-42.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414538/2010 - JOAO MACOR- ESPOLIO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); ANA ALVES MACOR (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); MARGARETE MACOR (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); WANDA MACOR SILVEIRA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0046598-87.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414539/2010 - MAURO ANTONIO SALVADOR (ADV. SP176872 - JÊNIFFER GOMES BARRETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0046592-80.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414540/2010 - VALERIO BATTISTA BARRA (ADV. SP180861 - IZIDORIO PEREIRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0046419-56.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414541/2010 - ASCENCION MARTINS STRAFACCI - ESPÓLIO (ADV. SP274516 - VERONICA RODRIGUES DE MIRANDA, SP274516 - VERONICA RODRIGUES DE MIRANDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0045094-46.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414542/2010 - JOSE CARLOS FAVERO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); MARIA DA CONCEICAO FAVERO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0040865-43.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414543/2010 - JOAO FRANCISCO (ADV. SP062085 - ILMAR SCHIAVENATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0038555-64.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414544/2010 - IGNEZ STELLA GILABEL (ADV.); MARIA GILABEL (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0037296-34.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414545/2010 - FRANCISCO ALVES CORREIA DE BARROS (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0033211-05.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414546/2010 - JUDITH APARECIDA TANGANELLI MARSAL (ADV. SP019449 - WILSON LUIS DE SOUSA FOZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0031704-09.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414547/2010 - NATALINA EMILIA DE PAULO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0031062-36.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414549/2010 - ROSINA AMATO CALABRESE (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES); ANGELO CALABRESE- ESPOLIO (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES, SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES); GIUSEPPE CALABRESE (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES); VINCENZO CALABRESE (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0030317-56.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414550/2010 - ALONIDE OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP154379 - WAGNER LUIZ DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0027852-74.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414551/2010 - JACY FELIX DA SILVA DE MONACO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0027408-41.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414552/2010 - IRIS GONZALES (ADV. SP162652 - MÁRCIA MIDORI MURAKAMI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0026964-08.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414553/2010 - URBANO ARAUJO DA SILVA (ADV. SP107206 - ELIDA ALMEIDA DURO FILIPOV) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0025946-49.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414554/2010 - RODRIGO CHAGAS MACIEL (ADV. SP268380 - BRENO S DE AMORIM OLIVEIRA, SP272678 - IGOR FRANCISCO DE AMORIM OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0025811-37.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414555/2010 - NEYDE MONTORO DE MOURA (ADV. SP147252 - FERNANDO BARBOSA DE MOURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0024463-81.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414556/2010 - TADASHI MATSUMOTO (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0021672-42.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414557/2010 - EDSON FERNANDES (ADV. SP123062 - EURIPEDES SCHIRLEY DA SILVA); MIRIAM VILLA FERNANDES (ADV. SP123062 - EURIPEDES SCHIRLEY DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0021178-80.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414558/2010 - MIDORI NAKAGUMA (ADV. SP068853 - JATYR DE SOUZA PINTO NETO, SP061994 - CLAUDIO LYSIAS GONCALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0021093-94.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414559/2010 - GREGORIA HERRERO DE JESUS (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0019736-79.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414560/2010 - MARTA MARIA SANTILLI CORREA (ADV. SP122636 - JANE BARBOZA MACEDO SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0019451-86.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414561/2010 - SANDRA HARUMI SAKURAI (ADV. SP135834 - FERNANDA AMARAL SENDRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0019214-52.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414562/2010 - ROSA GOYA (ADV. SP211629 - MARCELO HRYSEWICZ, SP274064 - ANDRE BARROS VERDOLINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0018665-42.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414563/2010 - MARIA LUIZA DA SILVA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); TERESINHA FREITAS DOS SANTOS (ADV. SP201140 -

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0018007-18.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414564/2010 - ADILSON DE JESUS RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP228021 - ELISANGELA GOMES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0017460-75.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414565/2010 - ERIKA CRISTIANE DIOGO (ADV. SP217828 - ALEXANDRE AUGUSTO PATARA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0017140-25.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414566/2010 - VALDECI FERNANDES DE OLIVEIRA (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0016803-36.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414567/2010 - CLAUDEMIR LOPES (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0016494-15.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414568/2010 - ALBERTO DO CARMO (ADV. SP158047 - ADRIANA FRANZIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0016423-13.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414569/2010 - OLGA LEBRÃO SANDOVAL (ADV. SP047440 - WASHINGTON DA COSTA GOMES, SP101466 - SONIA MARIA DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0015914-82.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414570/2010 - JORGE SIMOES JUNIOR (ADV. SP066441 - GILBERTO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0015054-81.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414571/2010 - DIRCE PEREIRA (ADV. SP031626 - CAROLINA FUSARI, SP198865 - SILVIO FUSARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0014538-61.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414572/2010 - VICENTE MARUCCI (ADV. SP036693 - MANUEL RIBEIRO PIRES, SP182154 - DANIEL DE CARVALHO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0014533-39.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414573/2010 - SUSSUMO GOTO (ADV. SP065444 - AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ, SP173273 - LEONARDO ARRUDA MUNHOZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0014285-73.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414574/2010 - LIGIA CARDOSO (ADV. SP207200 - MARCELO MARQUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0014016-34.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414575/2010 - MARLENE MUNHOES DOS SANTOS (ADV. SP036622 - IVELIZE SIBINELLI BERNARDES, SP107859 - MARCO AURELIO ALVES BARBOSA); MARCILIO SABINO DOS SANTOS (ADV. SP036622 - IVELIZE SIBINELLI BERNARDES, SP107859 - MARCO AURELIO ALVES BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013928-93.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414576/2010 - LEONILDA CARREIRO DE MAGALHAES (ADV. SP021574 - VILMAR ALDA DE FREITAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013640-48.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414577/2010 - JULIANA MASSON (ADV. SP261198 - VIVIAN MANSANO DE AZEVEDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013236-94.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414578/2010 - IONE MIRIAM DA SILVA (ADV. SP116197 - BRASILIDIO JOVINIANO CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012876-62.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414579/2010 - MARIA LUCIA GARCIA MOITA MARCONDES DA SILVA (ADV. SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS, SP198103 - ALLAN JARDEL FEIJÓ); SERGIO PIMENTEL MOITA (ADV. SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS, SP198103 - ALLAN JARDEL FEIJÓ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012638-43.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414580/2010 - FRANCISCA DOMINGUES TORRES (ADV. SP227262 - ALEXANDRE DE JESUS SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012560-49.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414581/2010 - FILOMENA DA CONCEICAO CORREIA (ADV. SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012397-69.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414582/2010 - ODAIR DE ALMEIDA COSTA (ADV. SP069554 - MILTON CELIO DE OLIVEIRA FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012300-69.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414583/2010 - THEREZA YONIYAMA (ADV. SP080070 - LUIZ ODA, SP145023 - NILCE BERNADETE MANACERO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012197-62.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414584/2010 - HELENA DE L SALGADO (ADV. SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012138-74.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414585/2010 - KENGO BANDO (ADV. SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS, SP198103 - ALLAN JARDEL FEIJÓ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012119-68.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414586/2010 - ELMIRA NARDO DALBEN (ADV. SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS, SP198103 - ALLAN JARDEL FEIJÓ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012117-98.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414587/2010 - VALDIR ORLANDI (ADV. SP025540 - LUZIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, SP171527 - ELISABETH MARIA DE TOLEDO ORLANDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011776-72.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414588/2010 - MARIA DA CONCEICAO SABINO (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011699-63.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414589/2010 - EDUARDO DE BARROS FERREIRA (ADV. SP170222 - VALTER APARECIDO ACENÇÃO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011638-08.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414590/2010 - ANDRE DOS SANTOS (ADV. SP239664 - ALEXANDRE DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011489-12.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414591/2010 - JADVYGA HAJDUK (ADV. SP173339 - MARCELO GRAÇA FORTES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011348-90.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414592/2010 - JOAO MESSIAS BONESSO (ADV. SP081276 - DANILO ELIAS RUAS); ESTELA DE SOUZA BONESSO (ADV. SP081276 - DANILO ELIAS RUAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011286-50.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414593/2010 - ANTONIO DOMERVIL ELIAS (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011176-51.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414594/2010 - ENEDINA DE OLIVEIRA (ADV. SP273919 - THIAGO PUGINA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011032-77.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414595/2010 - ISAURA KOYOMI MIZUGAI (ADV. SP209011 - CARMINO DE LÉO NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010947-91.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414596/2010 - IVONE DE FREITAS (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010931-40.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414597/2010 - LUIZ JOSE DA SILVA (ADV. SP281326 - JOSE RONALDO DA SILVA); NEUSA MIDORI MIYAGUI DA SILVA (ADV. SP281326 - JOSE RONALDO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010892-43.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414598/2010 - LIDIA AYAKO NAKAMURA CASTELLUCCIO (ADV. SP160429 - JOSÉ MESSIAS QUEIROZ DE ALMEIDA, SP236066 - JOÃO BATISTA DE MOURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010838-77.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414599/2010 - CELIO GALVAO FROTA (ADV. SP157444 - ADRIANA SIMONIS MARTINS, SP272415 - CESAR AUGUSTO DE ALMEIDA SAAD) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010813-64.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414600/2010 - ESMERALDA RATIB - ESPOLIO (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010795-43.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414601/2010 - DORIVAL DOS SANTOS (ADV. SP228074 - MARIA APARECIDA GONCALVES, SP264265 - ROBSON CARLOS DA SILVA); MARIA DOS SANTOS (ADV. SP228074 - MARIA APARECIDA GONCALVES, SP264265 - ROBSON CARLOS DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010761-68.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414602/2010 - FRANCISCO ROSA (ADV. SP231833 - VANESSA FREI ELEOTERIO, SP303003 - IVON DE SOUSA MOURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010760-83.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414603/2010 - MARCELO AFONSO RIBEIRO (ADV. SP158840 - FRANCISCO LEONARDO BARRETO DE SOUZA, SP244784 - EVERALDO MIZOBE NAKAE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010703-65.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414604/2010 - JOAO BARBOSA DE VASCONCELLOS (ADV. SP039854 - ISRAEL SUARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010598-88.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414605/2010 - MAURO CORREA (ADV. SP240304 - MARIA FÁTIMA GOMES LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010422-12.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414606/2010 - GIANETTI FORTE (ADV. SP260475 - JANETE MERCES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010204-81.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414608/2010 - ROLANDO URBANI RIBAS (ADV. SP029977 - FRANCISCO SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010087-90.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414609/2010 - MAURICIO MARTINS SANT ANA (ADV. SP197490 - RENATO DE CASTRO CARVALHO COUTINHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010052-33.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414611/2010 - ADELAIDE DENANNI (ADV. SP174050 - RODRIGO MORELLI PEREIRA, SP207171 - LUIS GUILHERME LOPES DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009961-40.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414612/2010 - ALDONIA GALINSKAS (ADV. SP237412 - VANISSE PAULINO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009903-37.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414613/2010 - MIE KATAYAMA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009880-91.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414614/2010 - ANGELINA BOLSARIS (ADV. SP249651 - LEONARDO SANTINI ECHENIQUE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009873-02.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414615/2010 - JOSE ANTONIO DE CARVALHO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009829-80.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414616/2010 - ANTONIO CARLOS BARBOSA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009816-81.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414617/2010 - RIBAMA VIDAL (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009802-97.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414618/2010 - BENEDITO MOTA ROSA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009692-98.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414619/2010 - NANCY MEGUMI SANDA HISAYASU (ADV. SP173227 - LAERTE IWAKI BURIHAM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009671-25.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414620/2010 - MARIA IZILDA RODRIGUES (ADV. SP090573 - ROSELI CAETANO DA SILVA, SP130249 - NEUSA DE JESUS TIBANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009645-27.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414621/2010 - PATRICIA RODRIGUES LOPES (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009564-78.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414622/2010 - SILVIO ROSA (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009558-71.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414623/2010 - ANA MARIA DA SILVA (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009281-55.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414624/2010 - ADRIANA TAKAKI (ADV. SP256729 - JOEL DE MATOS PEREIRA, SP267098 - CYNTHIA LOPES DA SILVA LASCALA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009076-26.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414625/2010 - DORALICE DA COSTA - ESPOLIO (ADV. SP158287 - DILSON ZANINI, SP261615 - VALDENICE DOS SANTOS MOURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008962-87.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414626/2010 - MASSUMI KAMIMURA (ADV. SP173580 - AKEMI KAMIMURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008946-36.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414627/2010 - OLGA DI CICCIO MAURO (ADV. SP140085 - OLGA MARIA SILVA ALVES ROCHA); CELIA REGINA MAURO (ADV. SP140085 - OLGA MARIA SILVA ALVES ROCHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008842-44.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414629/2010 - ALICE BUSSAB BURIHAN (ADV. SP120081 - CLAUDIO MUSSALLAM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008805-17.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414630/2010 - MARLI LOPES DE ASSUNÇÃO (ADV. SP196873 - MARISA VIEGAS DE MACEDO, SP220306 - LILIANA CASTRO ALVES SIMÃO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008559-21.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414632/2010 - ANGELO RAFFAELE RASO (ADV. SP111457 - ADILSON TSUYOSHI FOKAMISHI, SP226999 - LUIZ VIEIRA DE AQUINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008548-89.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414633/2010 - ARLINDO SILVESTRE (ADV. SP257988 - SERGIO FERRAZ FERNANDEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008495-11.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414634/2010 - GUIOMAR CAETANO (ADV. SP236912 - FABIO GOMES DA SILVA, SP243311 - ROBSON WENCESLAU DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008486-49.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414635/2010 - MARIA HELENA DA SILVA (ADV. SP053244 - GERALDO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, SP123387 - MARCIA BETANIA LIZARELLI LOURENCO, SP217945 - CARLOS FREDERICO LIZARELLI LOURENÇO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008407-70.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414636/2010 - TOMOKO TAKAKURA (ADV. SP198155 - DEYSE OLÍVIA PEDRO RODRIGUES DO PRADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008397-26.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414637/2010 - MARIA DE LOURDES DA COSTA (ADV. SP249898 - ALAN RENATO BRAZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008364-36.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414638/2010 - MARIA YOOKO NOGUSHI (ADV. SP025440 - JOSE ROBERTO FURLAN, SP092182 - ROQUE MENDES RECH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008247-45.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414639/2010 - ANTONIO DE ANDRADE (ADV. SP278602 - LEONARDO SALES NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008239-68.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414640/2010 - DEMOSTENES MUNIZ BRITO (ADV. SP214104 - DANIELLA PIRES NUNES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008107-11.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414641/2010 - JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA (ADV. SP167186 - ELKA REGIOLI, SP235337 - RICARDO DIAS, SP249944 - CLAUDIO ROBERTO GOMES LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007913-11.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414642/2010 - ELVIRA CALISTI (ADV. SP133060 - MARCELO MARCOS ARMELLINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007830-92.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414643/2010 - IEDA IGEI (ADV. SP125716 - JOSE LUIZ DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007786-73.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414644/2010 - ROBERTO ZAMBELLI (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007768-52.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414645/2010 - ELAINE CRISTINA SUETSUGU (ADV. SP206781 - ERIKA HAYASHI, SP082695 - ANTONIO GERALDO CONTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007683-66.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414646/2010 - DIRCE TEREZINHA DA S. MERLI (ADV. SP256198 - LUIS FERNANDO DINAMARCA PARRA); OSWALDO MERLI (ADV. SP256198 - LUIS FERNANDO DINAMARCA PARRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007487-96.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414647/2010 - TEREZA KEIKO TAMAY (ADV. SP242076 - RENATA FAVERO RAMPASO, SP047109 - NEUSA FAVERO RAMPASO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007409-05.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414648/2010 - HONORATO DA SILVA BARBOSA (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007397-88.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414649/2010 - ALICE YAYEKO TAKARA KAKU (ADV. SP133060 - MARCELO MARCOS ARMELLINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007307-80.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414650/2010 - JOSE MAURO DA FONSECA (ADV. SP038150 - NELSON ESMERIO RAMOS, SP242710 - THAIS NEVES ESMÉRIO RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007265-31.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414651/2010 - ADJALMA CHRISTO FALSETTI (ADV. SP158090 - MANUEL DOS SANTOS GONÇALINHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007155-32.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414652/2010 - LUCIANA MITIKO KAKU (ADV. SP133060 - MARCELO MARCOS ARMELLINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007036-71.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414653/2010 - LUIZ DOS SANTOS BORGES (ADV. SP163616 - JULIANA NORDER FRANCESCHINI, SP262362 - ELIANE RODRIGUES ARAUJO, SP071724 - HUMBERTO ANTONIO LODOVICO, SP292237 - JOÃO ROBERTO FERREIRA FRANCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007028-94.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414654/2010 - BEATRIZ MORENO FERRI (ADV. SP252504 - BIANCA DIAS MIRANDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006943-11.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414655/2010 - NILTON SHIMIZU (ADV. SP236314 - CARLOS EDUARDO BATISTA, SP130874 - TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006861-77.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414656/2010 - MARLE CARREGA (ADV. SP172669 - ANDREA GOUVEIA JORGE, SP108137 - MARCIA DAS NEVES PADULLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006847-93.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414657/2010 - FABIO LUIZ SATO (ADV. SP065387 - MARIO LUCIO FERREIRA NEVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006749-11.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414658/2010 - LUIZ LONGHI (ADV. SP182346 - MARIA DE FATIMA ALVES PINHEIRO CORVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006705-89.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414659/2010 - JARBAS CRUZ BARBOSA (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006643-49.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414660/2010 - EURIPES JOSE ROSA (ADV. SP099109 - NILSON VITOR BATISTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006585-46.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414661/2010 - MARIA DA TRINDADE SILVA DE SALES (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO); EDVAR FARIA DE SALES - ESPOLIO (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS); MONALISA DA SILVA SALES (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO); ALINE FERNANDA APARECIDA DE SALES (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO); MICHELE APARECIDA DE SALES CAMARGO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006563-85.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414662/2010 - SEBASTIAO PEREIRA SAMPAIO (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006533-50.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414663/2010 - JORGE BATHICH---ESPOLIO (ADV. SP025270 - ABDALA BATICH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006225-14.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414664/2010 - IRACEMA BALBINO DE ARAUJO (ADV. SP259341 - LUCAS RONZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006224-29.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414665/2010 - JOAO RODRIGUES (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006117-82.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414667/2010 - UBIRAJARA BARRETO (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005831-07.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414668/2010 - HERMES SUMMA QUEIROZ (ADV. SP201817 - LUIS FERNANDEZ VARELA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005648-36.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414669/2010 - GUALDO MARIA (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005641-44.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414670/2010 - EDGARD BONCI LAMBAZ (ADV. SP056462 - ANA MARIA APARECIDA BARBOSA PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005624-08.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414671/2010 - VALTER RIBEIRO (ADV. SP218470 - MARIA PAULA MARTINS RIBEIRO, SP238863 - MARIA AUGUSTA MARTINS RIBEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005555-73.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414672/2010 - JOSE FEITOR (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS); MARIA APARECIDA FERREIRA FEITOR ESPOLIO (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005506-32.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414673/2010 - SEBASTIAO TEBAS (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005503-77.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414674/2010 - NILO CALDEIRA DOS SANTOS (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005480-34.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414675/2010 - GILMAR PACHECO (ADV. SP098477 - FATIMA CLEMENTINA MONTEIRO DOMINGUES, SP062146 - GERBER DE ANDRADE LUZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005285-49.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414676/2010 - FLORENTINO SOUSA DINIZ - ESPOLIO (ADV. SP042559 - MARIA JOSE DINIZ); VERA LUCIA SOUSA DINIZ/ INVENTARIANTE (ADV. SP042559 - MARIA JOSE DINIZ); FABIO VIEIRA DE LIMA (ADV. SP042559 - MARIA JOSE DINIZ); SUZANA SOUSA DINIZ (ADV. SP042559 - MARIA JOSE DINIZ); FRANCESVALTER VIEIRA DE LIMA (ADV. SP042559 - MARIA JOSE DINIZ); LINCOLN SOUZA DINIZ (ADV. SP042559 - MARIA JOSE DINIZ); SILVIA CRISTINA LOIOLA ALVES (ADV. SP042559 - MARIA JOSE DINIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005135-68.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414677/2010 - FLAVIO WILLIAN DE ASSIS (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005103-63.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414678/2010 - RODRIGO KENJI ISHIKAWA (ADV. SP082106 - CLAUDIO GREGO DA SILVA, SP279734 - ÉRICA DE CÁSSIA PACHECO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005078-50.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414679/2010 - AFONSO FERREIRA DA ROCHA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004994-49.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414680/2010 - LUIZ ANTONIO FANTINI COSTA (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004695-72.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414681/2010 - NABOR MARCELINO DE MORAES FILHO (ADV. SP136433 - LINCOLN PASCHOAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004587-43.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414682/2010 - JOSE DA SILVA (ADV. SP185853 - ANA PAULA MIRANDA BODRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004563-15.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414683/2010 - HEINZ BURKLE (ADV. SP256658 - MARCELO DA ROCHA CIAMBRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004204-65.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414684/2010 - CONCEICAO APARECIDA FINARDI DE OLIVEIRA (ADV. SP041840 - JOAO PAULINO PINTO TEIXEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004085-07.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414685/2010 - MARILUCIA MINERVINO (ADV. SP224441 - LAILA SANTANA LEMOS); SEBASTIANA DE SOUZA MINERVINO (ADV. SP224441 - LAILA SANTANA LEMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003461-55.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414686/2010 - GEORGIA THOME (ADV. SP200899 - PAULO DA SILVA, SP147887 - CAMILA THOME) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003006-90.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414687/2010 - RICARDO PEDERSOLI CESAR (ADV. SP126299 - JOSE ROBERTO COELHO OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002815-45.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414688/2010 - MARIA ELENA AKIKO KOGURE (ADV. SP033929 - EDMUNDO KOICHI TAKAMATSU, SP191830 - ALINE FUGYAMA); ISOE UEDA (ADV. SP033929 - EDMUNDO KOICHI TAKAMATSU, SP191830 - ALINE FUGYAMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002559-05.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414689/2010 - MARIA DE LOURDES SOARES DA SILVA (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002265-50.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414690/2010 - CRISTIANO ZAGO DAMAS GARLIPP (ADV. SP081301 - MARCIA FERREIRA SCHLEIER, SP029498 - SONIA REGINA SILVA SCHREINER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002100-03.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414691/2010 - DIRCE FERREIRA RODRIGUES (ADV. SP081301 - MARCIA FERREIRA SCHLEIER, SP081326 - VALTER LUIS DE ANDRADE RIBEIRO, SP029498 - SONIA REGINA SILVA SCHREINER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002089-71.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414692/2010 - MARCIA REGINA DONATO BORGES GOUVEIA (ADV. SP138884 - DANIELA CRISTINA RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001965-88.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414693/2010 - MARCIA GUIDORZI BUFFOLO (ADV. SP115577 - FABIO TELENT, SP118595 - LUIZ RODRIGO LEMMI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001767-51.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414694/2010 - ANGELO FRANCISCO PIVA CARDINAL (ADV. SP076763 - HELENA PIVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001615-03.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414695/2010 - IRACEMA DE ALMEIDA MARCELINO (ADV. SP136309 - THYENE RABELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000820-94.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414696/2010 - ELISEU LUIZ POGGI (ADV. SP158612 - SERGIO LUIZ VENDRAMINI FLEURY FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000651-10.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414697/2010 - TOMIE IWATA (ADV. SP234085 - DANIEL PORTO GODINHO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000623-42.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414698/2010 - JOSE LITO IMIDIO (ADV. SP145598 - ANDREA APARECIDA DA COSTA PEREIRA, SP255597 - ESTEFESON AUGUSTO BRAGA GOIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000559-32.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414699/2010 - CAETANO FIRMINO DE MACEDO (ADV. SP106254 - ANA MARIA GENTILE, SP205719 - ROSANA ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000484-90.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414700/2010 - THEREZINHA FELTRIM LISCIA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0000480-53.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414701/2010 - HISAE HONDA (ADV. SP230459 - JOAO PAULO STACHOWIACK GHIZZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000201-67.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414702/2010 - DANIEL GUILGER HELFSTEIN (ADV. SP262525 - ALEXANDRE FORSTER BRAZAO FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000053-56.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414703/2010 - WALTER VIEIRA DA ROCHA (ADV. SP218878 - EDUARDO COUTINHO); MARGARIDA DONIZETE TAVARES ROCHA (ADV. SP218878 - EDUARDO COUTINHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002635-30.2008.4.03.6312 - DECISÃO TR Nr. 6301414704/2010 - WAGNER ALVES DAVID (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0001760-60.2008.4.03.6312 - DECISÃO TR Nr. 6301414705/2010 - FRANCISCO BARNABE FERREIRA (ADV. SP018126 - ODAIR PAULO DE CAMPOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0007665-49.2008.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414706/2010 - ALBERTO HOMSI (ADV. SP074002 - LUIS FERNANDO ELBEL, SP083211 - HELOISA HELENA DE SOUSA MOREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0011131-54.2008.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414707/2010 - ALBANO ZOCCA NETTO (ADV. SP196708 - LUCIANA VITTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0011118-55.2008.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414708/2010 - DURVAL MARTINELLI OLIVEIRA GALVAO (ADV. SP258334 - VIVIAN PATRICIA PREVIDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0011111-63.2008.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414709/2010 - NEJME ANTONIO (ADV. SP258334 - VIVIAN PATRICIA PREVIDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0011043-16.2008.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414710/2010 - CAUBI DA SILVA (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0011021-55.2008.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414711/2010 - GERALDO OLIVEIRA E SILVA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0011006-86.2008.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414712/2010 - MARCOS ROGERIO FONSECA SANTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0010891-65.2008.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414713/2010 - QUITERIA TERTO DE OLIVEIRA (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0010887-28.2008.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414714/2010 - ADELAIDE RIBEIRO LIMA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0010863-97.2008.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414715/2010 - ALBINA BOLDRIN (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0010856-08.2008.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414716/2010 - CARLINA VENTURA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0010815-41.2008.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414717/2010 - SYLVIO LOVADINO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0003145-49.2008.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301414718/2010 - JACOB MAGRIN (ADV. SP239046 - FERNANDA CECILIA FUZATTO); CECILIA VAZ DOS SANTOS MAGRIN (ADV. SP239046 - FERNANDA CECILIA FUZATTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0009055-60.2008.4.03.6309 - DECISÃO TR Nr. 6301414719/2010 - TIRSO MARINELLI (ADV. SP026771 - TIRSO MARINELLI, SP181308 - ALESSANDRO MARINELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

0007744-40.2008.4.03.6307 - DECISÃO TR Nr. 6301414720/2010 - CARLOS AUGUSTO CALVO (ADV. SP174652 - CARLOS AUGUSTO LODEIRO DE MELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0007726-19.2008.4.03.6307 - DECISÃO TR Nr. 6301414721/2010 - WAGNER CARDOSO DE OLIVEIRA (ADV. SP223559 - SANER GUSTAVO SANCHES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0007719-27.2008.4.03.6307 - DECISÃO TR Nr. 6301414722/2010 - MARIA RUTH BERNARDES GIL (ADV. SP110418 - CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0007566-91.2008.4.03.6307 - DECISÃO TR Nr. 6301414723/2010 - JOAO TEIXEIRA DE BARROS - ESPÓLIO (ADV. SP241216 - JOSÉ LUIZ RUBIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0007540-93.2008.4.03.6307 - DECISÃO TR Nr. 6301414725/2010 - PETTERSON MARCEL CAMPAGNER (ADV. SP104141 - LUIZ FERNANDO PAES ZANARDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0007529-64.2008.4.03.6307 - DECISÃO TR Nr. 6301414726/2010 - DANIELLE CRISTINA ALVES FEITOSA (ADV. SP236417 - MAISA TONIN LEÃO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0007478-53.2008.4.03.6307 - DECISÃO TR Nr. 6301414727/2010 - IRMA DE GODOY (ADV. SP258201 - LUCIANO AUGUSTO FERNANDES FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0000531-80.2008.4.03.6307 - DECISÃO TR Nr. 6301414728/2010 - NOEMIA GODOY POPOLO (ADV. SP118396 - FERNANDO PAGANINI PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0015212-58.2008.4.03.6306 - DECISÃO TR Nr. 6301414730/2010 - GEORGIA PEREIRA ALVES DA SILVA (ADV. SP295922 - MARIA GORETE MORAIS BARBOZA BORGES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0014956-18.2008.4.03.6306 - DECISÃO TR Nr. 6301414731/2010 - OSIRIS DE SOUZA VIEIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0014127-37.2008.4.03.6306 - DECISÃO TR Nr. 6301414732/2010 - JOSE THEOZZO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0008092-61.2008.4.03.6306 - DECISÃO TR Nr. 6301414733/2010 - JUAN JOSE LAZARO RIO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0003054-68.2008.4.03.6306 - DECISÃO TR Nr. 6301414734/2010 - ESPOLIO DE JOSE HILARIO DOS SANTOS PALMIRA DI STEFANI SANTOS (ADV. SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI, SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0005091-80.2008.4.03.6302 - DECISÃO TR Nr. 6301414735/2010 - JOSE ROBERTO ANDRADE (ADV. SP135527 - TELMA PIRES) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC.).

0068479-57.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414736/2010 - THEREZINHA MARTINS DE MESQUITA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0068041-31.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414737/2010 - ZELIE AZEVEDO CRUZ (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0068024-92.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414738/2010 - FERNANDO CORREIA DA SILVA (ADV. SP208480 - JOSE PAULO DE SOUZA TEIXEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067930-47.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414739/2010 - JOSE ALVES DE SANTANA (ADV. SP213029 - RAPHAEL RICARDO DE FARO PASSOS); MARIA SALETTE SANT ANA (ADV. SP213029 - RAPHAEL RICARDO DE FARO PASSOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067723-48.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414740/2010 - MARIA JOSE MOREIRA DA SILVA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067700-05.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414741/2010 - PEDRO PORFIRIO (ADV. SP104251 - WILSON FREIRE DE CARVALHO); ALZIRA MAZZOLIN PORFIRIO (ADV. SP104251 - WILSON FREIRE DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067697-50.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414742/2010 - FERNANDO NUNO RODRIGUES (ADV. SP174853 - DANIEL DEZONTINI); SILVANA SALERNO RODRIGUES (ADV. SP174853 - DANIEL DEZONTINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067650-76.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414743/2010 - MATEUS ZAMBON (ADV. SP200631 - IRACEMA STATHOPOULOS SERRANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067644-69.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414744/2010 - MARIA DULCE GOMES RODRIGUES CHAVES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0067638-62.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414745/2010 - JURANDIR DIAS DE MELLO (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067632-55.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414747/2010 - MARIA MADALENA CISI (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067417-79.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414748/2010 - ELIZABETH GONCALVES RAMOS DE ALMEIDA (ADV. SP140746 - ANDREA FERRAZ DE CAMPOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067326-86.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414750/2010 - AURINDA AUGUSTA (ADV. SP129161 - CLÁUDIA CHELMINSKI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067264-46.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414751/2010 - JANDYRA RIBEIRO (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067173-53.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414752/2010 - ARAO BERNARDO RODRIGUES (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067162-24.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414753/2010 - IVONE COAN (ADV. SP153840 - SANDRO RONALDO CAVALCANTI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067091-22.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414754/2010 - MARIA CRISTINA DI SANTI (ADV. SP246900 - GUSTAVO MARINHO DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067079-08.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414755/2010 - LUIZ CARLOS VIANNA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328, DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067073-98.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414756/2010 - MARCELLO AUGUSTO MAIA LOPES (ADV. SP080010 - LENITA PEREIRA VIVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067059-17.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414757/2010 - VERA LUCIA QUATELI (ADV. SP270222 - RAQUEL CELONI DOMBROSKI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066968-24.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414758/2010 - HENIO DE SOUZA (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES); CLARICE PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066875-61.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414759/2010 - ANTONIETTA GHIROTTI CARLUCCI (ADV. SP107784 - FERNANDO PACHECO CATALDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066823-65.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414760/2010 - JAIRO MOREIRA FRAZAO FILHO (ADV. SP180861 - IZIDORIO PEREIRA DA SILVA); LEDA MARIA SPOTO FRAZAO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066802-89.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414761/2010 - JOSE RIBEIRO NOGUEIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066717-06.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414762/2010 - ROSA TOYOKO UEDA DE MOURA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066667-77.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414764/2010 - JOSE AFONSO TIERI (ADV. SP070758 - AURELIO CARLOS DE OLIVEIRA, SP257822 - AURELIO MENDES DE OLIVEIRA NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066618-36.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414765/2010 - WALDICE ALVES DA SILVA DAVID (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA, SP269321 - KELLY BARBOSA FERREIRA DIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066588-98.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414766/2010 - BASILIA MARIA DE JESUS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0066546-49.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414767/2010 - SETSUKO YATA MATSUSHITA (ADV. SP076119 - LUIZ MITSUO YOSHIDA, SP267496 - MARCOS HIDEO YOSHIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066510-07.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414768/2010 - NELSON DA SILVA (ADV. SP220853 - ANDRE MAIRENA SERRETIELLO, SP239801 - MARCELA MAIRENA SERRETIELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066405-30.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414769/2010 - EULINA GONCALVES BASTOS (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066364-63.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414770/2010 - TEREZINHA VELOSO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066320-44.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414771/2010 - MICHEL TANAKA MURATA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066316-07.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414773/2010 - CLARICE MARTARELLI DA SILVA RODRIGUES (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066255-49.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414774/2010 - KAZUKO KUDO (ADV.); IKUKO KUDO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066207-90.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414775/2010 - TERUKO SUYAMA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066076-18.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414776/2010 - ARLINDO DUARTE (ADV. SP242788 - GUSTAVO XAVIER BASSETTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066057-12.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414777/2010 - DANILO MOURELLE (ADV. SP200581 - CLAUDIA SILVA CAPELARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0065907-31.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414778/2010 - CLAUDINEI MURILLO SANCHES (ADV. SP242327 - FERNANDA LIMA DE SALES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0065804-24.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414779/2010 - MARIA AUXILIADORA CANDIDA MONTEIRO (ADV. SP222145 - FABIO MENDES PAULINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0065742-81.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414780/2010 - MICHEL TOUFIC SALLOUM EL NAHOUM (ADV. SP053595 - ROBERTO CARVALHO DA MOTTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0065682-11.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414781/2010 - SERGIO RIBEIRO DE MACEDO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0065572-12.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414783/2010 - ANTONIO DONIZETTI DE OLIVEIRA (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0065456-06.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414784/2010 - FRANCISCO CARLOS TIRELLI (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0065440-52.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414785/2010 - RONALDO BARBOSA (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0065313-17.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414786/2010 - JUSSARA APARECIDA BATISTA PIMENTEL MARTINS (ADV. SP113800 - GISELE XERFAN MATTAR STEFANSKI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0065272-50.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414787/2010 - ELISEU GERALDO RODRIGUES (ADV. SP176845 - ELISEU GERALDO RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0065072-43.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414788/2010 - CESAR MARTINS (ADV. SP177916 - WALTER PERRONE FILHO); MARIA ADELAIDE RAPOSO MARTINS (ADV. SP177916 - WALTER PERRONE FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0064760-67.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414789/2010 - ANDREA GENOFRE VALLADA (ADV.); WILMA BERENICE GENOFRE VALLADA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0064695-72.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414790/2010 - BERNARDINO PIAULINO DA SILVA (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA, SP203874 - CLEBER MARTINS DA SILVA, SP265141 - MARCIO BAJONA COSTA); NATALIA UMBELINA SILVA (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA, SP203874 - CLEBER MARTINS DA SILVA, SP265141 - MARCIO BAJONA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0064427-18.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414791/2010 - ARMANDO ALVES DA SILVA (ADV. SP029320 - ARNALDO SALERNO); NILDE DA CONCEICAO TOZZINI DA SILVA (ADV. SP029320 - ARNALDO SALERNO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0064338-92.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414792/2010 - AIRTON PEREIRA MENDES (ADV. SP088485 - JOSE ITAMAR FERREIRA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0064310-27.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414793/2010 - JOAO PAULO ROSSIGNATTI (ADV. SP222300 - HAMILTON MACHADO CORREA LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0064274-82.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414794/2010 - DIRCEU DE PAULA (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0064211-57.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414795/2010 - ODAIR GONCALVES (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0063981-15.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414796/2010 - HELIO FONSECA (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0063935-26.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414797/2010 - JOSE SEBASTIAO MANSO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0063841-78.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414798/2010 - DARCY DA CUNHA (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0063821-87.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414799/2010 - JOSE CRISPIM GOUVEIA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); URANIA DE FREITAS GOUVEIA- ESPOLIO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); SUSANA FELICIDADE GOUVEIA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0063667-69.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414800/2010 - AKIYO CHOJI (ADV. SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0063597-52.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414801/2010 - NORMA BREANZA (ADV. SP129288 - MARCELO AUGUSTO GONCALVES VAZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0063351-56.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414802/2010 - EDGARD MOCHIOTI (ADV. SP195438 - PÉRICLES ASBAHR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0063138-50.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414803/2010 - HUMBERTO REIS CHAVES (ADV. SP162288 - HUMBERTO REIS CHAVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0063126-36.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414804/2010 - LUIZ ROBERTO BOVE (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0063078-77.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414805/2010 - ZULEIKA MONTEIRO (ADV. SP080509 - MARIA CRISTINA DE BARROS FONSECA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0063073-55.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414807/2010 - SANTINA BIRAL SANTIAGO (ADV. SP125704 - EDERSON MARCELO VALENCIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0062967-93.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414808/2010 - MARIA GUEDES (ADV.); NAIR GUEDES DO PRADO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0062827-59.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414809/2010 - PAULO CELSO GRASSI (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0062647-43.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414810/2010 - JULIA MITICO MATSUMIURA (ADV. SP034703 - MASATAKE TAKAHASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0062630-07.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414811/2010 - JULIANA BOCCHINI - ESPOLIO (ADV. SP062475 - MARIA APARECIDA LUCCHETTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0062614-53.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414812/2010 - ANTONIO CAVALCANTE NETO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0062324-38.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414813/2010 - APARECIDA ADWESES DE RAGA OHASHI (ADV. SP039908 - JOSE CARLOS DE RAGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0062102-70.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414814/2010 - DANIEL ZACARIAS PILATTI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0062077-57.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414815/2010 - CARLOS BRIOSCHI (ADV. SP178632 - MARGARETE GUERRERO COIMBRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0062035-08.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414816/2010 - JOSE CARLOS ALONSO COLTRO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); SIRLEI FRANCISCO DO AMARAL COLTRO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0061951-07.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414817/2010 - JOSE EUGENIO COMAR (ADV. SP242314 - ERICO LEITE HATADA); SOLANGE MARTINS COMAR (ADV. SP242314 - ERICO LEITE HATADA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0061567-44.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414819/2010 - ZILDA FERNANDES ALONSO (ADV. SP219111B - ADILCE DE FATIMA SANTOS ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0061540-61.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414820/2010 - ERIKA UCHIBABA (ADV. SP211408 - MELISSA YUMI KOGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0061156-98.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414821/2010 - MARCELO ALEXANDRE COSTA VAZ (ADV. SP026958 - ADILSON LUIZ SAMAHA DE FARIA, SP162127 - ANA BEATRIZ OLIVEIRA SANTOS DE FARIA BUSSAB) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0060991-51.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414822/2010 - GENNARINA PARISE MARTINO (ADV. SP204410 - CRISTIANA BARBOSA MASCARENHAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0060990-66.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414823/2010 - CLAUDIO PEZZINI (ADV. SP204410 - CRISTIANA BARBOSA MASCARENHAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0060367-02.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414825/2010 - JOSE GONÇALVES DO NASCIMENTO (ADV. SP229720 - WELLINGTON DE LIMA ISHIBASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0060325-50.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414826/2010 - ROGERIO PEREIRA (ADV. SP038150 - NELSON ESMERIO RAMOS, SP242710 - THAIS NEVES ESMÉRIO RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0060307-29.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414827/2010 - MASSAHO FUJIWARA (ADV. SP107784 - FERNANDO PACHECO CATALDI, SP110296 - RITA DE CASSIA STANCATTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0059951-34.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414828/2010 - MAGDA GINESI DA SILVA (ADV. SP226040 - LUIS CARLOS PASCOAL DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0059921-96.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414829/2010 - DULCE HELENA BARRETO (ADV. SP098028 - ANTONIO SOARES MELO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0059757-34.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414830/2010 - GERALDO MAUTONE (ADV. SP105309 - SERGIO RICARDO OLIVEIRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0059667-26.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414831/2010 - WILSON TAMBORRA (ADV. SP073645 - LUIZ ROBERTO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0059604-98.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414832/2010 - RUBENS GONÇALVES DE CAMPOS (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0059597-09.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414833/2010 - ANTONIO FERREIRA RODRIGUES (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0059495-84.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414835/2010 - TEODOSIE NOVACOV (ADV. SP101665 - MARSHALL VALBAO DO AMARAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0059164-05.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414836/2010 - LINO BOTTO (ADV. SP114835 - MARCOS PARUCKER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0059008-17.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414838/2010 - CARLOS ROBERTO MORAES (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0058961-43.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414839/2010 - LEANDRO BUONOCORE (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0058894-78.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414840/2010 - IVONE DE LUCCA (ADV. SP122636 - JANE BARBOZA MACEDO SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0058893-93.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414841/2010 - DIONE DE LUCCA SARAIVA DA FONSECA (ADV. SP122636 - JANE BARBOZA MACEDO SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0058867-95.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414842/2010 - ROBERTO RAGO (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0058860-06.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414843/2010 - JULIA FELIZARDO PIMENTA (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0058810-77.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414844/2010 - OSWALDO ROBERTO RUGGIERI (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0058623-69.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414845/2010 - GENY GUIMARAES VALERIO (ADV. SP208866 - LEO ROBERT PADILHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0058421-92.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414846/2010 - ANTONIO JUSTO ALENCAR (ADV. SP208866 - LEO ROBERT PADILHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0058261-67.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414847/2010 - ADOLFO HARMBACHER (ADV. SP204694 - GERSON ALVARENGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0058201-94.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414848/2010 - ANNA PACE MOLA (ADV. SP135411 - ROSANA ALVES BALESTERO); MARIANGELA MOLA (ADV. SP135411 - ROSANA ALVES BALESTERO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0058150-83.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414849/2010 - ABILIO DE ALMEIDA SOBRINHO (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0057798-28.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414850/2010 - GIAMBATTISTA GIORGI (ADV. SP248979 - GLAUCIA CRISTINA CALÇA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0057768-90.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414852/2010 - MARIA APARECIDA RODRIGUES (ADV. SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0057487-37.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414853/2010 - SONIA MALLET ARTEAGA (ADV. SP152284 - MARCO ANTONIO ZOCATELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0057321-05.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414854/2010 - OLIVIA CARUSO (ADV. SP240816 - GIANFRANCO SILVA CARUSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0056900-15.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414855/2010 - JOSE CORDEIRO SANTIAGO (ADV. SP179780 - LUIS ALBERTO CASAL MACHADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0056876-84.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414856/2010 - OSWALDO ELIA (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0056564-11.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414857/2010 - MARTA MARIA DE CASTRO MOURA (ADV. SP224649 - ALINE CRISTINA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0056511-30.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414858/2010 - ORLANDO SILVA GUIMARAES (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0056376-18.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414859/2010 - ROQUE ANTONIO MAIA MASSAIA (ADV. SP240304 - MARIA FÁTIMA GOMES LEITE); ANTONIO MAIA MASSAIA (ADV. SP240304 - MARIA FÁTIMA GOMES LEITE); JAIME ANTONIO MAIA MASSAIA (ADV. SP240304 - MARIA FÁTIMA GOMES LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0056006-39.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414860/2010 - TANIA ANGELINI (ADV. SP175838 - ELISABETE MATHIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0055981-26.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414861/2010 - JOSE ANDREOTTI (ADV. SP088989 - LUIZ DALTON GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0055699-85.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414862/2010 - ANITA DA ROCHA DE OLIVEIRA (ADV. SP158047 - ADRIANA FRANZIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0055514-47.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414863/2010 - EVALDO PEREIRA ROCHA (ADV. SP087398 - REGINA DE FATIMA ESTEVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0055505-85.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414864/2010 - MARIA CECILIA FERNANDES MARQUES (ADV. SP072197 - ANDRE FERNANDES JUNIOR, SP084055 - ANDRE FERNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0054920-33.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414865/2010 - DANILA TAMBORRA (ADV. SP073645 - LUIZ ROBERTO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0054583-44.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414866/2010 - HELENA CELESTINO DA SILVA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0054369-53.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414867/2010 - JULIO ALVES MOREIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0054117-50.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414868/2010 - FAUSTINO MARIANI (ADV. SP103216 - FABIO MARIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0054102-81.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414869/2010 - ANTONIO DI PIETRO (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES); ANTONIETTA CICCHILLI DI PIETRO (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0053905-29.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414870/2010 - BOANERGES BRAZOLIN (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); IRENE BRAZOLIN (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0053821-28.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414871/2010 - MARIA APPARECIDA PADOVAN FARIA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); ANTONIO CASSIANO FARIA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0053768-47.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414872/2010 - JOSE ANTONIO DOS ANJOS (ADV. SP213383 - CLOVES ALVES DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0053419-44.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414873/2010 - BRAULIO DARRIBA SANTOS (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); IVANI HENRIQUE (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0052946-58.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414874/2010 - VERENICE DOS SANTOS LEITE RIBEIRO (ADV. SP163100 - SIMONE COELHO MEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0052427-83.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414875/2010 - JULITA ALVES DA SILVA (ADV. SP303676 - JULIANA TIWA MURAKOSKI); BENJAMIM RAMOS - ESPOLIO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0052058-89.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414876/2010 - PABLO SIEIRO CABALEIRO - ESPÓLIO (ADV. SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO); MARIA FLORENTINA QUINTEIRO COUCEIRO (ADV. SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0052055-37.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414877/2010 - CECILIA PINGO DE MELLO (ADV. SP189434B - SILVIA HELENA DE ANDRADE AZEVEDO MELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0052044-08.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414878/2010 - CARLOS GABRIEL BARRETO DE FREITAS (ADV. SP212029 - LUCIANA SPERIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0051761-82.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414879/2010 - ELIZABETH DAS GRAÇAS FERNANDES (ADV. SP055101 - NINA ROSA DE ALMEIDA LOPES FERNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0051759-15.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414880/2010 - ISOMI OTA DA ROCHA (ADV. SP207409 - MARCOS TSOSEI ZUKERAM, SP271906 - CLAUDINEY YOSHIHIDE MAEDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0051338-25.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414881/2010 - MARILDA AKEMI TSUHA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0050914-80.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414882/2010 - MARIA GRESPAN (ADV. SP255935 - CAMILA MAYUMI TAMANAHA TONAK) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0050902-66.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414883/2010 - DOMINGOS JOSE FREIRE SANTIAGO (ADV. SP200938 - VALTER ANTONIO BERGAMASCO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0050865-39.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414884/2010 - EUNICE ALVES PERES (ADV. SP217499 - JOAREZ BIZERRA DOS SANTOS FILHO, SP254661 - MARCIA APARECIDA DE FREITAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0050757-10.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414885/2010 - AIRTON NOCHI (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0050022-74.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414886/2010 - FABIO TEVES (ADV. SP216376 - JEFFERSON JOSÉ OLIVEIRA ROSSI, SP234492 - RENATO TADEU SALVINO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0049454-58.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414887/2010 - PEDRO MUSACHIO (ADV. SP129161 - CLÁUDIA CHELMINSKI, SP295670 - GILMAR GOMES DOS SANTOS); ROSANGELA MUSACHIO FAQUINI (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER, SP129161 - CLÁUDIA CHELMINSKI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0049102-03.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414888/2010 - LILIAN DORIS MULLER (ADV. SP163825 - SANDRO PAULOS GREGORIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0048906-33.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414889/2010 - NOBURO SAKAMOTO (ADV. SP188830 - DOUGLAS SATO USHIKOSHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0048592-87.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414890/2010 - GERALDO DELMONTE (ADV. SP182346 - MARIA DE FATIMA ALVES PINHEIRO CORVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0048202-20.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414891/2010 - TOYOO MIYAKE (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0047963-16.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414892/2010 - LUIZ COSTA (ADV. SP055653 - MARIA APARECIDA MOREIRA, SP221154 - ARIADNE CARGNELUTTI GONCALVES); JULIO MARTINS DA SILVA-ESPOLIO (ADV. SP055653 - MARIA APARECIDA MOREIRA, SP221154 - ARIADNE CARGNELUTTI GONCALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0047887-89.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414893/2010 - DIONISIO SIMPLICIO DE OLIVEIRA (ADV. SP073268 - MANUEL VILA RAMIREZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0047886-07.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414894/2010 - HISATO SANEFUJI (ADV. SP033111 - ANACLETO JORGE GELESCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0047652-25.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414895/2010 - ERICA BULKA FERNANDEZ (ADV. SP053595 - ROBERTO CARVALHO DA MOTTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0047571-76.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414896/2010 - MADALENA TADUCO HIRATA (ADV. SP154695 - ANTONIO DE PADUA NOTARIANO JUNIOR, SP256887 - DIEGO REGINATO OLIVEIRA LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0047429-72.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414897/2010 - MARIA DE FATIMA FREITAS SILVEIRA (ADV. SP202898 - ANGELA FRANCESCHINI DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0046994-98.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414898/2010 - JOSE SEBASTIAO VITOR DA SILVA (ADV. SP049172 - ANA MARIA PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0046541-06.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414899/2010 - DIEGO DE MORAES MAIA (ADV. SP270772 - MARIANA PEDROSO WEY) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0046364-42.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414900/2010 - HELENA MENSATTO GEORGETTI (ADV. SP226040 - LUIS CARLOS PASCOAL DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0046356-65.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414901/2010 - FILOMENA RIZZO VICICONTE (ADV. SP080055 - FATIMA REGINA MASTRANGI IGNACIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0046342-81.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414902/2010 - MARCELINO PEREIRA SILVA (ADV. SP208207 - CRISTIANE SALDYS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0045717-47.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414903/2010 - RODRIGO HIROSHI YOSHIO GOTO (ADV. SP172926 - LUCIANO NITATORI, SP184780 - MARCOS ALVES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0045705-33.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414904/2010 - OSMAR GONCALVES (ADV. SP114835 - MARCOS PARUCKER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0045593-64.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414905/2010 - MARIANA CERQUEIRA REIS BAZETTO (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0045126-85.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414906/2010 - LEONARDO SCALA- ESPOLIO (ADV. SP270222 - RAQUEL CELONI DOMBROSKI); NILZA MARIA SCALA (ADV. SP270222 - RAQUEL CELONI DOMBROSKI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0044755-24.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414907/2010 - CÉLIA MIEKO UEMURA NAKAI (ADV.); TOSHIO NAKAI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0044708-50.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414908/2010 - CLEUSA MARIA DO NASCIMENTO (ADV. SP085353 - MARCO ANTONIO HIEBRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0044184-53.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414909/2010 - JORGE MIZOHATA (ADV. SP198740 - FABIANO GUSMAO PLACCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0044073-69.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414910/2010 - HELDA DE FATIMA RODRIGUES HANESAKA (ADV. SP218636 - PAULO JORGE DO NASCIMENTO SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0043284-70.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414911/2010 - YVONE FRAGALLI FIORANTE (ADV. SP130879 - VIVIANE MASOTTI); JOAO ROBERTO FIORANTE (ADV. SP130879 - VIVIANE MASOTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0042253-15.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414912/2010 - DALVA AURELIA BIERI (ADV. SP032018 - CESAR ROMERO, SP267482 - LIGIA SILVA CACCIATORE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0042078-21.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414913/2010 - JOSE DAS NEVES GONCALVES (ADV. SP226040 - LUIS CARLOS PASCOAL DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0041543-92.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414914/2010 - MARCELO MARCUCCI (ADV. SP117565 - ANTONIO ANDRE DONATO, SP155133 - ALEXANDRE GIANINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0041389-74.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414915/2010 - MAURO MARCILIO (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0040740-12.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414916/2010 - WSEVOLOD KALCZUK (ADV. SP147127 - LUIZ CARLOS DE ALVARENGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0040734-05.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414918/2010 - GERSON PINTO RICARDO (ADV. SP243309 - RICARDO LUIZ FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0040720-21.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414919/2010 - JOSE MARQUES (ADV. SP270222 - RAQUEL CELONI DOMBROSKI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0039398-63.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414921/2010 - AURELIO INOUE ONAGA (ADV. SP085353 - MARCO ANTONIO HIEBRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0039381-27.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414922/2010 - CLAUDETE APARECIDA MARTINS (ADV. SP212029 - LUCIANA SPERIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0039126-69.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414923/2010 - FRANCISCO IDERVAL TEIXEIRA (ADV. SP182431 - FRANCISCO IDERVAL TEIXEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0039087-72.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414924/2010 - NANCY CHAMPION KISTEMANN (ADV. SP134031 - CARLOS EDUARDO PEIXOTO GUIMARAES, SP186394 - ALESSANDRA MARA GUTSCHOV CAMPOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0038179-15.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414925/2010 - ORLANDO SODATE DACOL (ADV. SP131044 - SILVIA REGINA ALPHONSE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0036715-53.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414926/2010 - ALEXANDRE ROMAN MONTEIRO (ADV. SP089787 - IZILDA AUGUSTA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0036324-98.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414927/2010 - VICENTE FERNANDES VALENTE (ADV. SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI, SP268965 - LAERCIO PALADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0036092-86.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414928/2010 - IRINEU APARECIDO CODOLO (ADV. SP100749 - NADIA VOLCOV) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0035980-20.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414929/2010 - NEIDE BAGNOLI (ADV. SP132159 - MYRIAN BECKER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0035940-38.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414930/2010 - ROSANA ALBIERI (ADV. SP059781 - ANTONIO ROBERTO SOUZA MELO, SP239919 - NILCEA LUCIA TROMBELA DE SOUZA MELO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0035248-39.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414931/2010 - JUDITH HORACIO (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0034672-46.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414932/2010 - AUGUSTO MUNHOZ (ADV. SP171687 - WALTER ROBERTO TAVARES, SP256381 - CINTHIA ALEXANDRA MALUF TAVARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0034594-52.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414933/2010 - PRISCILA APARECIDA ALVES (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0034582-38.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414934/2010 - LUIZ MENEZES DA SILVA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0033589-92.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414935/2010 - ANA LUCIA LIBORIO SILVA (ADV. SP198229 - LEANDRO MONTEIRO MOREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0033575-11.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414936/2010 - FRANCESCO TRICARICO (ADV. SP207217 - MARCIO MATHEUS LUCIANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0032674-43.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414937/2010 - NILZA APARECIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0032666-66.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414939/2010 - FABIANA CIANCI (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0032652-82.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414942/2010 - VALDENOURA MARIA DA SILVA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0031795-36.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414944/2010 - OSWALDO LEGATI (ADV. SP182346 - MARIA DE FATIMA ALVES PINHEIRO CORVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0030921-51.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414946/2010 - LEZILDA MARIA VIGNERON (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0030749-12.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414949/2010 - CARLOS ALBERTO IZIDORO (ADV. SP154792 - ALEXANDRE NATAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0030687-69.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414950/2010 - MARIA LUIZA RODRIGUES ALVES (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0030666-93.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414951/2010 - PAULO FRANCISCO DOS SANTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0030471-11.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414952/2010 - MARIA DE LOURDES SENA DE SOUZA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0030420-97.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414953/2010 - JOSE DA COSTA XAVIER JUNIOR (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0029054-23.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414954/2010 - DULCINEA GOMES MARTINS (ADV. SP047810 - SALVANI FERNANDES ROCHA BUENO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0029048-16.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414955/2010 - JOSE JOAQUIM NICOLAU (ADV. SP215849 - MARCELLO NAVAS CONTRI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0028255-77.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414956/2010 - AKIKA FUKUSHIMA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0027363-71.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414957/2010 - ARABELA BRANDAO DA ENCARNACAO (ADV. SP216112 - VANESSA SIQUEIRA BRANDAO DA ENCARNAÇÃO); WILSON DOMICIANO DA ENCARNACAO (ADV. SP216112 - VANESSA SIQUEIRA BRANDAO DA ENCARNAÇÃO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0027358-49.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414958/2010 - DILCEU CARLOS MAGNO (ADV. SP056462 - ANA MARIA APARECIDA BARBOSA PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0027336-88.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414959/2010 - MARA SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA NAVARRETTE (ADV. SP219111B - ADILCE DE FATIMA SANTOS ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0026719-31.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414961/2010 - MANOEL CARLOS FILHO (ADV. SP047921 - VILMA RIBEIRO, SP089782 - DULCE RITA ORLANDO COSTA); JOANA REGATIERI (ADV. SP047921 - VILMA RIBEIRO, SP089782 - DULCE RITA ORLANDO COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0026703-77.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414962/2010 - JOAO DE OLIVEIRA LEITE (ADV. SP178117 - ALMIR ROBERTO CICOTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0026349-52.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414963/2010 - MARIA RITA DEPINTOR (ADV. SP108792 - RENATO ANDRE DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0025954-60.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414964/2010 - JOSE JOAO BATISTA (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0025039-11.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414965/2010 - ALICE SUMIKO HORIE (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0025026-12.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414966/2010 - CARLOS ADHEMAR DE FIGUEIREDO FERRAZ (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0024722-13.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414967/2010 - THIAGO EBERHARDT DO AMARAL (ADV. SP041005 - JOSE ANTONIO ALMEIDA OHL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0024099-46.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414968/2010 - DEMERVAL BALBINO DOS SANTOS (ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0023522-68.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414969/2010 - ANTONIO SALVETTI TEIXEIRA (ADV. SP211944 - MARCELO SILVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0022966-66.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414971/2010 - MARIA LUCIA AGUIAR MARTINS (ADV.); BELMIRO DIZ MARTINS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0022452-16.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414972/2010 - JOSE CARLOS XAVIER (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0022370-82.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414973/2010 - FELIPE EDOUARD MIOTO HAGE (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0022308-42.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414974/2010 - PAULO VIEIRA DE SOUSA (ADV. SP212632 - MAURO KIMIO MATSUMOTO ISHIMARU); DALVA SANTOS VIEIRA DE SOUSA (ADV. SP212632 - MAURO KIMIO MATSUMOTO ISHIMARU) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0022296-28.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414975/2010 - ADHEMAR CAURLA (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0021186-91.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414976/2010 - ARNALDO FERNANDES FRANCO (ADV. SP065907 - DELCIO FERREIRA DO NACIMENTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0020992-91.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414977/2010 - JEANETE LIDIA CALLEFFO BARLETTA (ADV. SP156137 - ADRIANA JANUÁRIO PESSEGHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0020397-92.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414978/2010 - CORINA PEREIRA REGO (ADV. SP180861 - IZIDORIO PEREIRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0020394-40.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414979/2010 - JANET GALDINO FIDALCO (ADV. SP076250 - JOSE OSMAR OIOLI, SP208658 - KATIA CILENE SCOBOSA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0019741-38.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414980/2010 - ZACARIAS BATISTA ASSIS (ADV. SP160208 - EDISON LORENZINI JÚNIOR); FARAILDES ALVES DE ASSIS (ADV. SP160208 - EDISON LORENZINI JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0019486-80.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414981/2010 - MINEO CUBOIAMA (ADV. SP208866 - LEO ROBERT PADILHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0018880-52.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414982/2010 - DOMENICO ALI (ADV. SP215795 - JOÃO LUIZ NUNES DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0018251-78.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414983/2010 - IVO PINTO BARROTE (ADV. SP183459 - PAULO FILIPOV) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0018054-26.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414984/2010 - LUZIA APARECIDA ABATE (ADV. SP049817 - EIDA CONSTANTINO); IRMA RENDA ABATE (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0017449-80.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414985/2010 - PEDRO CORREA DE QUEIROZ (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0017434-14.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414986/2010 - JOSE GUEIROS BERTO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0016916-24.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414987/2010 - BETTY OTILIA FANZE PUPPI (ADV. SP056372 - ADNAN EL KADRI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0016582-87.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414988/2010 - KATHIA REGINA MARTIN (ADV. SP066970 - JANDIRA ISARCHI MARTIN, SP150358 - MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO, SP065986 - MARCO ANDRE NEGREIROS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0016284-95.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414989/2010 - JACONIAS ARAUJO DOS SANTOS (ADV. SP196203 - CARLA MARTINS DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0016275-36.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414990/2010 - NADIMA ABRAO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0015835-40.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414991/2010 - JOSE LUIZ DA PURIFICACAO (ADV. SP086183 - JOSE HENRIQUE FALCIONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0015478-60.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414993/2010 - CELIO RUI BIFFI (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0015244-78.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414994/2010 - SEIKO TAMASHIRO (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA); YASSUKO TAMASHIRO (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0014932-05.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414995/2010 - THEREZINHA DE IASI BRAGA (ADV. SP075191 - CLEIDE APARECIDA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0014193-32.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414996/2010 - NAIR DOS ANJOS GONÇALVES DE ALMEIDA (ADV. SP215591 - ANA CRISTINA MARTIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013645-07.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414997/2010 - VALDIR AUGUSTO DE JESUS (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013625-16.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414998/2010 - MARIA AUGUSTA MARQUES BONGIOVANI (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013609-62.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301414999/2010 - JOSE PEDRO MIGUEL (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013608-77.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415000/2010 - MARCILIO DE SIQUEIRA MIRANDA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA); OLGA NUGARA DE SIQUEIRA MIRANDA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013607-92.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415001/2010 - EXPEDITO ALVES DA COSTA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013494-41.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415002/2010 - GERALDA APARECIDA SARAIVA DE ASSIS (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013401-78.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415003/2010 - JOANNA MALVAZZO NUNES (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013385-27.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415004/2010 - NEIDE FACCHINI (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013059-67.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415005/2010 - NIVALDO FLORENTINO DA SILVA (ADV. SP133869 - CARLOS EDUARDO BROCCANELLI CARNEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012444-77.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415006/2010 - SUELY PINTO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011779-61.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415007/2010 - JOSE COMPARATO SOBRINHO (ADV. SP077192 - MAURICIO SERGIO CHRISTINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011758-85.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415008/2010 - ABILIO AUGUSTO ROCHA (ADV. SP193814 - JEAN DANIEL JANCIAUSKAS URBONAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011724-13.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415010/2010 - ELEONICE APARECIDA CARDOZO RODRIGUES (ADV. SP062914 - ADAUTO DE MATTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011208-90.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415011/2010 - SUMIE KUWADA YAMASAKI (ADV.); ROBERTO MASUO YAMASAKI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0010859-87.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415012/2010 - MARIA DE LOURDES GUSMAO CAVALCANTE (ADV. SP076250 - JOSE OSMAR OIOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010824-30.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415013/2010 - ANTONIO JOAO DA SILVA (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR, SP228830 - ANDERSON GUIMARÃES DA SILVA, SP271130 - KÁTIA CRISTINA GUIMARÃES AMORIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP186018 - MAURO ALEXANDRE PINTO).

0010822-60.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415014/2010 - MIUACO KAWASHITA KUYA (ADV. SP064892 - MARGARIDA MARIA DE A P HELLMUTH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010674-49.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415015/2010 - LUIS EDUARDO BELINI SOARES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0010649-36.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415016/2010 - ALVARO FREIRE DOMINGUES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010085-57.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415017/2010 - OSVALDO RODRIGUES (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010008-48.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415019/2010 - DENISE BRENNNA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009860-37.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415020/2010 - ADEMAR HIROSHI NISHIMURA (ADV. SP198740 - FABIANO GUSMAO PLACCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009826-62.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415021/2010 - ALINE MARIA LOPES GASPAR (ADV. SP236222 - TATIANE CECÍLIA GASPAR DE FARIA, SP156352 - RENATO FONTES ARANTES, SP190100 - RUBENS RITA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009814-48.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415022/2010 - BENEDITO WALTER TOSSINI (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); ANA ETELVINA TOSSINI (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009806-71.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415023/2010 - MARIA APARECIDA FERREIRA DA ROCHA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009738-24.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415024/2010 - MERCEDES PINTO CARDOSO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009731-32.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415025/2010 - ADEZINA PROCOPIO DA SILVA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009722-70.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415026/2010 - CAIO VIEIRA CAMPOS (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009719-18.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415027/2010 - NORMA JUDITE BASILE (ADV. SP101399 - RAUL ANTUNES SOARES FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009642-09.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415028/2010 - EDSON MENDES RABELO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009617-93.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415029/2010 - FUMIKO MIZUNO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009616-11.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415030/2010 - MARIA SILVANA PEREIRA LIMA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009487-06.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415031/2010 - RANDOLFO BELARMINO TEIXEIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009375-37.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415032/2010 - NEUSA RUIZ ELEUTERIO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009238-55.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415034/2010 - MANOEL PINTO FERNANDES (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); JUDITH HESPANHOL FERNANDES (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009110-35.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415035/2010 - JOSE SONA FILHO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009054-02.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415036/2010 - JOSE VITAL DE CARVALHO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008863-54.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415037/2010 - MARIA ROSA DOS SANTOS (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008821-05.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415038/2010 - EMILIA UMEDA (ADV. SP146479 - PATRICIA SCHNEIDER, SP209473 - CELIA KASUKO MIZUSAKI KATAYAMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008467-77.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415039/2010 - EDNA SEIKO HONDA (ADV. SP067665 - ANTONIO EUSTACHIO DA CRUZ, SP070531 - LUIS CARLOS AOQUE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008423-58.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415040/2010 - ANTONIO TADEU CERRI (ADV. SP066096 - ROSELEIDE RUELA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008179-32.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415041/2010 - DANIEL ROSSETI (ADV. SP232082 - GABRIELA SERGI MEGALE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008108-30.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415042/2010 - JIUJI MAIDA (ADV. SP108220 - JOÁZ JOSÉ DA ROCHA FILHO, SP107767 - DINAMARA SILVA FERNANDES, SP189062 - RAQUEL LOURENÇO DE CASTRO, SP261442 - REINALDO FORRESTER CRUZ, SP124801 - RICARDO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007702-09.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415043/2010 - PAULO BONILHA (ADV. SP174358 - PAULO COUSSIRAT JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007681-33.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415044/2010 - ELZA APARECIDA SILVA DE LIMA (ADV. SP056263 - WILLIAM LIMA CABRAL, SP186150 - MARCELO OLIVEIRA VIEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007553-13.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415045/2010 - ASSUMPTA GIROTO SPINASSI- ESPOLIO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA); GILDA SPINASSI DE MELLO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007549-73.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415046/2010 - FABIO CIANCI (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007544-51.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415047/2010 - BERENICE SOARES GASPAR (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006756-37.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415048/2010 - DULCE EVANGELISTA RABELO (ADV. SP198155 - DEYSE OLÍVIA PEDRO RODRIGUES DO PRADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006608-26.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415049/2010 - LAURINDA DE FREITAS GUEDES (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006585-80.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415050/2010 - ERCILIA XAVIER (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005360-25.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415051/2010 - HENRIQUE ARREGUY HACHMANN D AGOSTINI (ADV. SP250023 - GUILHERME ETTIENE SILVA D AGOSTINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003561-44.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415052/2010 - RODOLPHO KOVACSIK JUNIOR (ADV. SP076912 - CARLOS MARQUES DOS SANTOS); VERA LUCIA CARRASCO GUASELLI (ADV. SP076912 - CARLOS MARQUES DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001294-02.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415053/2010 - CLARICE DAMAS (ADV. SP076250 - JOSE OSMAR OIOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000925-08.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415054/2010 - MARIA AUXILIADORA GONCALVES DA SILVA (ADV. SP258878 - WESLEY THIAGO SILVESTRE PINTO, SP258884 - JONY ALLAN SILVA DO AMARAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP186018 - MAURO ALEXANDRE PINTO).

0000355-22.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415055/2010 - FRANCISCA FERREIRA DA SILVA (ADV. SP247522 - SONIA SEMERDJIAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000136-09.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415056/2010 - ADRIANA CALEFFI RIELLI (ADV. SP056935 - MARIA INES RIELLI RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005644-37.2007.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301415057/2010 - ALVARO FERNANDO PAVIA MARQUES DA COSTA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0002748-33.2007.4.03.6307 - DECISÃO TR Nr. 6301415058/2010 - MARCOS OSIRES MARTINS (ADV. SP172233 - PAULO SÉRGIO LOPES FURQUIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0022206-39.2007.4.03.6306 - DECISÃO TR Nr. 6301415059/2010 - OSWALDO ADRIANO DE PAULA (ADV. SP254966 - WARNEY APARECIDO OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0021387-05.2007.4.03.6306 - DECISÃO TR Nr. 6301415060/2010 - MIKOLA KORZH (ADV.) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL); BANCO NOSSA CAIXA S/A (ADV./PROC. SP166349 - GIZA HELENA COELHO).

0012273-42.2007.4.03.6306 - DECISÃO TR Nr. 6301415061/2010 - MARIA JOSÉ RIBEIRO SILVA (ADV. SP135396 - CARLOS CESAR SPOSITO CAMARGO BRAGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0011809-18.2007.4.03.6306 - DECISÃO TR Nr. 6301415062/2010 - IRACY FLORIANO FERNANDES DE SOUZA (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES, SP208487 - KELLEN REGINA FINZI, SP286552 - FELIPE POLEZI PESCE DE CAMPOS, SP295670 - GILMAR GOMES DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0095280-44.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415064/2010 - MAURO GIAM FRANCESCO (ADV. SP070960 - VERMIRA DE JESUS SPINASCO); BERNARDINO PEREZ FILHO (ADV. SP070960 - VERMIRA DE JESUS SPINASCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0095274-37.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415066/2010 - JOSE FRANCISCO GARCIA (ADV. SP169484 - MARCELO FLORES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0095092-51.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415067/2010 - MIGUEL CARMONA LOPES (ADV. SP222561 - KARINA MASCAROS KNIRSCH SILVA, SP225398 - ANDREZA DE MATHEUS LUSTRE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0094681-08.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415068/2010 - ADELINDA CAMPARI (ADV. SP189798 - GIL VICENTE DOMINGUES SOARES DE OLIVEIRA, SP267224 - MARCO AURÉLIO CEZARINO BRAGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP186018 - MAURO ALEXANDRE PINTO).

0094670-76.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415069/2010 - EDNA FERRARO ARTHUZO (ADV. SP266284 - KELLY CRISTINA GONÇALVES DE SALES, SP192022 - MARCELO ARANHA DE ARAUJO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0093819-37.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415070/2010 - TANIA TAVARES RODRIGUES ALVES (ADV. SP053595 - ROBERTO CARVALHO DA MOTTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0093543-06.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415071/2010 - DOUGLAS VIVONA (ADV. SP158647 - FABIANA ESTERIANO ISQUIERDO, SP160801 - PATRICIA CORRÊA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0093415-83.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415072/2010 - JOSE MARIA ANTUNES (ADV. SP216155 - DANILO GONÇALVES MONTEMURRO); MARCIA ANTUNES (ADV. SP216155 - DANILO GONÇALVES MONTEMURRO); MARIA VITORIA ANTUNES (ADV. SP216155 - DANILO GONÇALVES MONTEMURRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0093077-12.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415073/2010 - TEREZA LEKO KOBAYASHI HARADA (ADV. SP205313 - MARCIA ANTONIA FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0092763-66.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415074/2010 - IRINEU IZIDORO BISPO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0092656-22.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415075/2010 - CLAUDIA BRANDAO DOS SANTOS (ADV. SP085996 - CRISTIANE VALERIA GONCALVES DE VICENZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0091882-89.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415076/2010 - CESAR AUGUSTO PONTES (ADV. SP156686 - MARCIO CÉSAR FIGUEIREDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0091861-16.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415077/2010 - JOSE BONIFACIO DA SILVA (ADV. SP207907 - VINÍCIUS FERREIRA PINHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0091764-16.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415078/2010 - RODRIGO PAULINO DA COSTA (ADV. SP060068 - ANTONIETA COSTA MATOS, SP198979 - ELVIA MATOS DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0091011-59.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415079/2010 - WILMA SIMOES BATISTUCCI (ADV. SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0090029-45.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415080/2010 - MARIA APARECIDA DO PRADO MARTINS (ADV. SP200965 - ANDRÉ LUÍS CAZU) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0089527-09.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415081/2010 - ADRIANA YULY NISHIOCA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0089035-17.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415082/2010 - ORLANDO TROVO (ADV. SP100742 - MÁRCIA AMOROSO CAMPOY) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0088713-94.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415083/2010 - IDIR MARTIN ASECIO (ADV. SP056372 - ADNAN EL KADRI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0088608-20.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415084/2010 - MAFALDA ALVES GARRIDO RUSSO (ADV. SP117302 - DENISE HORTENCIA BAREA, SP239773 - CARLOS EDUARDO BARÉA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0088507-80.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415086/2010 - RUBENS CANTAREIRO BARRIONUEVO (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0088334-56.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415087/2010 - ILVIA DE OLIVEIRA MACHADO (ADV. SP018924 - ZOROASTRO JOSE ISSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328, DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0088206-36.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415088/2010 - JACY CARVALHO MAZZUCATTO (ADV. SP189626 - MARIA ANGÉLICA HADJINLIAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0087516-07.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415089/2010 - JOSE GUILHERME BARTOLOMEU (ADV. SP211902 - ANA PAULA SOARES BARTOLOMEU RICCOMI); ERNA BARTOLOMEU (ADV. SP211902 - ANA PAULA SOARES BARTOLOMEU RICCOMI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0086991-25.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415090/2010 - JOSE ROBERTO BOLOTA (ADV. SP066970 - JANDIRA ISARCHI MARTIN, SP065986 - MARCO ANDRE NEGREIROS, SP150358 - MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0086214-40.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415091/2010 - CATHARINA ROMANHA (ADV. SP216957 - ABDO JORGE SALEM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0085714-71.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415092/2010 - NELSON AUGUSTO MARDEGAN RIBEIRO (ADV. SP189434B - SILVIA HELENA DE ANDRADE AZEVEDO MELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0085513-79.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415093/2010 - OSVALDO PLANTIER CUNHA (ADV. SP122636 - JANE BARBOZA MACEDO SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0085506-87.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415094/2010 - LENISE BARBOSA MOASSAB (ADV. SP132159 - MYRIAN BECKER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0085280-82.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415095/2010 - SELMA NAKAKUBO (ADV. SP228437 - IVONE TOYO NAKAKUBO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0085256-54.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415096/2010 - ANDRE ALMEIDA DE MELLO (ADV. SP089787 - IZILDA AUGUSTA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0085203-73.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415097/2010 - LEANDRO SOARES FERNANDES (ADV. SP068017 - LUIZ CARLOS SOARES FERNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0085062-54.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415098/2010 - MIYAKO MAEDA (ADV. SP140534 - RENATO MALDONADO TERZENOV, SP154393 - RICARDO PEREIRA RIBEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0084915-28.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415099/2010 - CONRADO PLOTHOM (ADV. SP033257 - PERLA CIPORA GIL); JULIA NATALIA MOLINA PLOTHOW (ADV. SP033257 - PERLA CIPORA GIL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0084723-95.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415100/2010 - CÉLIA RIBEIRO MAGLIANI (ADV. SP222061 - RODRIGO RIBEIRO MAGLIANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0084488-31.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415101/2010 - CRISTINA MARIKO ITO (ADV. SP122636 - JANE BARBOZA MACEDO SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0084434-65.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415102/2010 - GERTRUDES LEO FERNANDES (ADV. SP237059 - DANIEL DE MORAES SAUDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO DO BRASIL S/A (ADV./PROC.).

0084303-90.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415103/2010 - MARIA ROSALINA BOLDRINI JUNCIONI (ADV. SP243165 - CAMILA GARCIA SANTOS, SP221457 - RENATO JOSE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0083793-77.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415104/2010 - MARCO AURELIO MESQUITA PIRES (ADV. SP184003 - ALESSANDRO EDOARDO MINUTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0083460-28.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415105/2010 - DIRCEU STACHETTI FAES (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO); MARLENE STACHETTI FAIS (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0083270-65.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415106/2010 - IKOTOSHI FURIKAWA (ADV. SP026886 - PAULO RANGEL DO NASCIMENTO, SP100305 - ELAINE CRISTINA RANGEL DO N BONAFE FONTENELLE); ILTHON KIUDII FURIKAWA (ADV. SP026886 - PAULO RANGEL DO NASCIMENTO, SP100305 - ELAINE CRISTINA RANGEL DO N BONAFE FONTENELLE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0083120-84.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415107/2010 - LIDIA FERNANDES (ADV. SP166527 - FÁTIMA CRISTINA ALVES DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0083093-04.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415108/2010 - ANITA APELBAUM (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0082817-70.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415109/2010 - MAGNA LUCIA DA SILVA (ADV. SP244813 - FABIANE SILVA DE ASSIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0082420-11.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415110/2010 - ZANIZAR RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP189535 - EVANDRO RIBEIRO DE LIMA, SP226436 - GRAZIELA RODRIGUES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP186018 - MAURO ALEXANDRE PINTO).

0082263-38.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415111/2010 - EMILIO PIZZINI (ADV. SP213411 - FRANCISCO FERNANDES DE SANTANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0081758-47.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415112/2010 - CRISTOVAM CANO RAMIRES FILHO (ADV. SP048786 - DARCY APARECIDA GRILLO DI FRANCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0080800-61.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415113/2010 - JOSE FRANCISCO VILLAR JUNIOR (ADV. SP153555 - JULIO FRANCISCO DOS REIS); ISABEL MARIA CUNHA VILLAR (ADV. SP153555 - JULIO FRANCISCO DOS REIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0080366-72.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415114/2010 - ROSANA MARIA BARBERO PISANI (ADV. SP223754 - IZABEL CRISTINA PINHEIRO CARDOSO PANTALEAO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0080333-82.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415115/2010 - VINICIUS FRANCIULLI ZAPPALA (ADV. SP249320 - ADRIANO PASCARELLI AGRELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0079971-80.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415118/2010 - APARECIDA HELENA MASSARO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0079823-69.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415119/2010 - MARIA POLICENA ROSANGELA DA SILVA (ADV. SP217962 - FLAVIANE PEREIRA ASSUNCAO, SP260447A - MARISTELA ANTONIA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0079729-24.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415120/2010 - ELZA SELOTI FRUGOLI (ADV. SP182489 - LEOPOLDO MIKIO KASHIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0079480-73.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415122/2010 - MAURICIO FERNANDO DE QUEIROZ (ADV. SP015084 - ROSALIA MARRONE CASTRO SAMPAIO, SP198132 - CAROLINA BERGONSO PRADA); JOSE GERALDO DE QUEIROZ - ESPOLIO (ADV. SP015084 - ROSALIA MARRONE CASTRO SAMPAIO); FERNANDA ELIAS DE QUEIROZ (ADV. SP015084 - ROSALIA MARRONE CASTRO SAMPAIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0079388-95.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415124/2010 - MARCELO MITSUAKI MIZOHATA (ADV. SP103368 - JAMIL AKIO ONO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0079371-59.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415125/2010 - GILBERTO JUN MISAWA (ADV. SP103368 - JAMIL AKIO ONO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0079297-05.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415126/2010 - CARLA DINELLI DIAS (ADV. SP209011 - CARMINO DE LÉO NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0079287-58.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415127/2010 - DILSON ROCHA (ADV. SP042856 - CELSO EMILIO TORMENA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0079063-23.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415128/2010 - ABILIO PEREIRA GUEDES (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0078904-80.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415129/2010 - JURINA SIOSI FUKUSHIMA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0078801-73.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415130/2010 - ROBSON SUZART DA SILVA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0078748-92.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415131/2010 - TEREZA MARIA EVANGELISTA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0078684-82.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415132/2010 - SONIA MARIA REZENDE (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0078638-93.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415133/2010 - ANDERSON FERREIRA DE LIMA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0078580-90.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415134/2010 - ODILA ANGELA DOS SANTOS TAVARES (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0077718-22.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415135/2010 - APPARECIDA LOPES TUNES (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0077192-55.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415136/2010 - EMERSON CRISTIANAINI MARCHINI (ADV. SP260568B - ADSON MAIA DA SILVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0076408-78.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415137/2010 - CLAUDIO CAVALHEIRO MARTINS (ADV. SP093287 - SERGIO SEITI KURITA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0074155-20.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415138/2010 - DJAIR DOMINGUES (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0074145-73.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415139/2010 - ISABEL CUENCA MARTINEZ (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0074139-66.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415140/2010 - PATRICIA TAROCO DE ALMEIDA (ADV. SP076250 - JOSE OSMAR OIOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0072620-56.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415141/2010 - LAURO TUYOSI YAMANE (ADV. SP254744 - CATIA DE LOURDES LOPES DE SOUZA, SP252142 - JOYCE SILVA PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0071980-53.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415142/2010 - JACIRA BUCCHIONI DE SOUZA (ADV. SP038899 - CARLOS ALBERTO BERETA); IVAN BUCCHIONI DE SIMONE E SOUZA (ADV. SP038899 - CARLOS ALBERTO BERETA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0071857-55.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415143/2010 - ROSA MARIA DO NASCIMENTO HOSHINO (ADV. SP122636 - JANE BARBOZA MACEDO SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0071845-41.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415144/2010 - LORIVALDO CARDOSO NEVES (ADV. SP122636 - JANE BARBOZA MACEDO SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0071735-42.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415145/2010 - JOSE MOACYR SEBER (ADV. SP146202 - MARCELO DUARTE IEZZI, SP237077 - FABIANA TSUKAMOTO); MARIA DA GLORIA SEBER (ADV. SP146202 - MARCELO DUARTE IEZZI, SP237077 - FABIANA TSUKAMOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0071719-88.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415146/2010 - SUZY CRISTINA LAPA (ADV. SP122636 - JANE BARBOZA MACEDO SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0071499-90.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415147/2010 - ANTONIO LOURENCO PAULO DO NASCIMENTO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0071416-74.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415148/2010 - ANDRES JIMENEZ GALISTEO (ADV. SP037890 - EDUARDO ELIAS DE LIMA MARCHESANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0071144-80.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415149/2010 - WILSON ROBERTO MARTINS (ADV. SP179235 - LUCIANO DA SILVA BURATTO, SP238540 - ROGÉRIO ALVES DA SILVA); MARIA BENEDITA GOMES MARTINS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0070996-69.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415150/2010 - LIGIA MARIA FRANQUEIRA GOMIDE (ADV. SP257811 - TATHIANA DA FONSECA MARTINHO FIUZA); LEON TONDOWSKI (ADV. SP257811 - TATHIANA DA FONSECA MARTINHO FIUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0070933-44.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415151/2010 - HAYDEE ROCHA (ADV. SP167949 - ARNALDO JOSÉ DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0070809-61.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415152/2010 - ANDRE GARCIA DE HARO (ADV. SP084416 - ROSELI KATSUE SAKAGUTI KUHBAUCH, SP213640 - DANIEL GORO TAKEY); MARIA THEREZA ALAIMO GARCIA DE HARO (ADV. SP084416 - ROSELI KATSUE SAKAGUTI KUHBAUCH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0070349-74.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415153/2010 - KAZUAKI YOSHIMURA (ADV. SP222379 - RENATO HABARA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0069821-40.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415154/2010 - ABEL PEREIRA (ADV. SP165341 - DULCE APARECIDA DA ROCHA PIFFER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0069729-62.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415155/2010 - JULIO CARLOS DO AMARAL NUNES (ADV. SP071068 - ANA REGINA GALLI INNOCENTI); ESPOLIO DE JULIO TEIXEIRA NUNES (ADV. SP071068 - ANA REGINA GALLI INNOCENTI); ESPOLIO DE LIA DE JESUS BRAGA DO AMARAL (ADV. SP071068 - ANA REGINA GALLI INNOCENTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0069556-38.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415157/2010 - CESAR ROBERTO COUTINHO DE MESQUITA (ADV. SP054240 - MARISTELA MILANEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0069552-98.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415158/2010 - FLORENCIA ROSA PRETO (ADV. SP175844 - JOÃO ALÉCIO PUGINA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0069147-62.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415159/2010 - DANIEL MOREIRA ALVES (ADV. SP072936 - NELSON COLPO FILHO); MARIA REGINA MARION MOREIRA ALVES (ADV. SP072936 - NELSON COLPO FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0069139-85.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415160/2010 - CELESTINO DIAS MIGUEL (ADV. SP175838 - ELISABETE MATHIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0069000-36.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415161/2010 - JANETE DA PIEDADE VIEIRA ZAMPOLLI (ADV. SP060691 - JOSE CARLOS PENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0068991-74.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415162/2010 - OLGA ZANARDI (ADV. SP168309 - RACHEL RUBIO ZANARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0068951-92.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415163/2010 - SERGIO FERNANDES DE ALMEIDA (ADV. SP170293 - MARCELO JOÃO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0068816-80.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415164/2010 - CLOTILDE PAULA QUIRINO (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0068807-21.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415165/2010 - FELICIO TRIPODI (ADV. SP221586 - CLAUDIA TIMÓTEO); NAIDA ANEA TRIPODI (ADV. SP221586 - CLAUDIA TIMÓTEO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0068691-15.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415166/2010 - CELSO MEI BELEM (ADV. SP060308 - MARIA FERNANDA DA SILVA MACHADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0068690-30.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415167/2010 - NELSON RANUCCI (ADV. SP195236 - MARCOS CESAR SERPENTINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0068674-76.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415168/2010 - HIROKO KODA (ADV. SP072416 - ELAINE GATTI TOLEDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0068645-26.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415169/2010 - ANNA CRISTINA FONTOLAN BRUCKMANN (ADV. SP158087 - LUCIANA VILHENA MORAES SALDANHA FONTOLAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0068616-73.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415170/2010 - GAETANO MUNERATTI (ADV. SP116763 - TANIA MARIA MUNERATTI ORTEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0068591-60.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415171/2010 - MARLENE PESSOTI VICENTINI (ADV. SP175838 - ELISABETE MATHIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0068431-35.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415172/2010 - LUIZ CREMA (ADV. SP170634 - ADRIANA SACRAMENTO DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0068425-28.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415174/2010 - ALBERTO DO SACRAMENTO (ADV. SP170634 - ADRIANA SACRAMENTO DA COSTA); RUTH AUGUSTO DO SACRAMENTO (ADV. SP170634 - ADRIANA SACRAMENTO DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067766-19.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415175/2010 - JOSE PAULO BOARETTI (ADV. SP134397 - MARCOS ANTONIO DA CONCEICAO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067749-80.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415176/2010 - APPARECIDA SANNOMIYA (ADV. SP174951 - ADRIANA MONTILHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067723-82.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415177/2010 - AKEMI SAKURAI (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067656-20.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415178/2010 - IRENE RODRIGUES MARCILLI (ADV. SP122639 - JOSE MARIO ARAUJO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067636-29.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415179/2010 - LOURDES FRANCO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067605-09.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415180/2010 - DERCY SOARES ESTAVARENGO (ADV. SP195812 - MARCELO RODRIGUES AYRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067589-55.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415181/2010 - BOANERGES DE LA PAZ (ADV. SP129644 - FLAVIO ARONSON PIMENTEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067473-49.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415182/2010 - JOSE OLIMPIO DA SILVA (ADV. SP222250 - CLAUDINEI DA CRUZ); EULALIA CHAVES DA SILVA (ADV. SP222250 - CLAUDINEI DA CRUZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067364-35.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415183/2010 - ELIDE DOS SANTOS (ADV. SP108543 - LUIS FERNANDO MOREIRA SAAD) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067355-73.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415184/2010 - JOAO PERES GARCIA SOBRINHO (ADV. SP216965 - ALEXANDRE PELICER, SP195419 - MAURO ROBERTO GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067275-12.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415185/2010 - BRUNO MATHIAS TRINDADE (ADV. SP105144 - SILVIO DOS SANTOS NICODEMO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067239-67.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415186/2010 - MARIA DA SILVA RIBEIRO (ADV. SP182895 - CRISTIANE BEIRA MARCON, SP187189 - CLAUDIA RENATA ALVES SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067211-02.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415187/2010 - VANDJAR FIGUEIREDO MACHADO (ADV. SP200878 - MARCOS ALEXANDRE TAVARES PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067200-70.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415188/2010 - SAMI ARAP SOBRINHO (ADV. SP129789 - DIVA GONCALVES ZITTO M DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066710-48.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415189/2010 - ANTONIO VIEIRA MACHADO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066479-21.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415190/2010 - MARIANA CEOLIN (ADV. SP046059 - JOSE ANTONIO CEOLIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066404-79.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415191/2010 - RACHEL ALVES PEREIRA (ADV. SP033792 - ANTONIO ROSELLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066260-08.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415192/2010 - VALDOMIRA ALVES DOS SANTOS (ADV. SP134706 - MAURO EDUARDO RAPASSI DIAS, SP221096 - REGIS NEVES FUNARI, SP254813 - RICARDO DIAS DE CASTRO, SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066101-65.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415193/2010 - MARIA TERESA COSTA AGUILERA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0063993-63.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415194/2010 - AGOSTINHO OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0063798-78.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415195/2010 - ANTENOR DIAS MACHADO (ADV. SP235692 - SIMONE VIEIRA GOMES, SP240729 - JOSÉ ANTONIO SEBASTIÃO DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0063554-52.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415196/2010 - FRANCISCO ANTONIO DINIZ (ADV. SP047363 - APARECIDO DIOGO PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0063433-24.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415197/2010 - ROLANDO ANTONIO PEREZ JARA (ADV. SP097937 - AMBROSINA MARIA DO N MASTALIR LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0063131-92.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415199/2010 - ELISABETH ROGER (ADV. SP197415 - KARINA CHINEM UEZATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0062955-16.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415200/2010 - SERGIO NARCISO DE CAMPOS (ADV. SP166754 - DENILCE CARDOSO); TOMOKO DE CAMPOS (ADV. SP166754 - DENILCE CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0062860-83.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415201/2010 - MAURILIO CHIUZINI (ADV. SP129023 - CLÁUDIA DE LOURDES FERREIRA PIRES CARVALHO PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0060405-48.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415203/2010 - SINOBU OKIMURA (ADV. SP111068 - ADEJAIR PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0059550-69.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415204/2010 - JULIO JUN KATSUTANI (ADV. SP051315 - MARIA TERESA BANZATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0059276-08.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415205/2010 - JOAO CAMPOPIANO (ADV. SP092827 - MARCOS ANTONIO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0059147-03.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415206/2010 - MARIA NASSAR LOBATO (ADV. SP154719 - FERNANDO PEDROSO BARROS, SP294202 - ROBERTO RASATO BISPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0058921-95.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415207/2010 - ALICE BUSSAB BURIHAN (ADV. SP120081 - CLAUDIO MUSSALLAM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0058859-55.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415209/2010 - LINA FERRONI (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0058854-33.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415211/2010 - JOSE VICTOR DOS SANTOS (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0058841-34.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415213/2010 - CLAUDIO AUGUSTO D ORBNELLAS (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0058731-35.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415215/2010 - NEUSA GRECCO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0058705-37.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415216/2010 - EFIMIA GHENOV CEBAN (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0058474-10.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415218/2010 - JOSE ANTONIO MARTINS (ADV. SP157829 - MARILIA FERNANDES DE PAIVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0058303-53.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415220/2010 - MARIA CLAUDIA BARBIERI MAZZAFERRO (ADV. SP071068 - ANA REGINA GALLI INNOCENTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0058282-77.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415222/2010 - TAKUJI OKUBO (ADV. SP129789 - DIVA GONCALVES ZITTO M DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0058007-31.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415224/2010 - ALDO PERIS (ADV. SP242180 - ADRIANO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0056680-51.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415226/2010 - JOSE CARLOS ALEVI (ADV. SP182489 - LEOPOLDO MIKIO KASHIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0056621-63.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415228/2010 - NELSON ROBERTO NUNES DE MENDONÇA (ADV. SP104983 - JULIO CESAR LARA GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0056449-24.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415231/2010 - MIYAKO HATADA (ADV. SP083337 - SUSUMU KURIKI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0056411-12.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415233/2010 - TAEKO KATAGI KOBASHI (ADV. SP065315 - MARIO DE SOUZA FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0056250-02.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415235/2010 - DANIELA TRAVASSOS STIPP (ADV. SP127192 - ALEXANDRE FERREIRA DA GRACA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0056117-57.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415237/2010 - ELIZABETH CAVALLARI (ADV. SP071068 - ANA REGINA GALLI INNOCENTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0055475-84.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415239/2010 - SIDNEI CAMPAGNOLI (ADV. SP194937 - ANDRÉIA GONÇALVES DE LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0055327-73.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415241/2010 - HENRIQUE HONDA (ADV. SP227698 - MOACIR DE MATTOS TAVEIRA FILHO); IOSHIE HONDA (ADV. SP223884 - THAIS REGINA MUNHOZ DE PONTES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0055290-46.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415243/2010 - LUCIANO LUCIO SILVA DE OLIVEIRA (ADV. SP194937 - ANDRÉIA GONÇALVES DE LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0054946-65.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415245/2010 - PAULO VITAL OLIVO (ADV. SP203535 - MARIA JOSÉ VITAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0054093-56.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415247/2010 - FUMIO UCHIYAMA (ADV. SP047921 - VILMA RIBEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0054055-44.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415249/2010 - ARLINDO GUARIGLIA (ADV. SP211354 - MARCIO CALDERARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0053755-82.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415251/2010 - EMILIA UMEDA (ADV. SP146479 - PATRICIA SCHNEIDER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0053280-29.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415253/2010 - ROBERTO HENRIQUE SECCO (ADV. SP196347 - PUBLIUS ROBERTO VALLE); CLAUDETTE CARDOSO SIMOES SECCO (ADV. SP196347 - PUBLIUS ROBERTO VALLE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0053046-47.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415255/2010 - MARIA MAGDALENA ELIAS (ADV. SP245040 - LUCIANA FIGUEIREDO PIRES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0052945-10.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415256/2010 - TAKASSI TASHIRO (ADV. SP158418 - NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0052936-48.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415257/2010 - OLIVIO SAVORDELLI (ADV. SP100742 - MÁRCIA AMOROSO CAMPOY) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0052733-86.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415258/2010 - MARIA DOS SANTOS SOUZA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0052373-54.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415260/2010 - EDUARDO MARCELLO CASADO (ADV. SP047921 - VILMA RIBEIRO); ANTONIA MARCELLO CASADO (ADV. SP047921 - VILMA RIBEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0051774-18.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415262/2010 - TUPHI ABUD FILHO (ADV. SP130309 - MARCOS JORGE DORIGHELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0051700-61.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415264/2010 - MARIA ELBA TEIXEIRA (ADV. SP247522 - SONIA SEMERDJIAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP186018 - MAURO ALEXANDRE PINTO).

0051127-23.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415265/2010 - VALDECI CASSIANO DIAS (ADV. SP208207 - CRISTIANE SALDYS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0050376-36.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415266/2010 - PRIMITIVA DE ALMEIDA BARADEL (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0050369-44.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415267/2010 - GERALDO ANDRIOLI FOGAÇA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0050363-37.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415268/2010 - FLAVIO CARNEIRO DE MENDONCA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0050361-67.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415269/2010 - DAIZ CANDIDO DA SILVA MARTINS (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0050249-98.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415270/2010 - MARIZA GOMES DE SOUZA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0050208-34.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415271/2010 - MARCIO COTOMACCI (ADV. SP105100 - GERALDO PEREIRA DE SANTANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0049128-35.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415272/2010 - DORACY PEDROZO (ADV.); ANNA PADOVAM PEDROSO-ESPOLIO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0048320-30.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415273/2010 - ANTONIO SALES DO LAGO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0048163-57.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415274/2010 - NUNCIO MELGES MARTINS (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0047803-25.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415275/2010 - PAULO CAPATO (ADV. SP253519 - FABIO DE OLIVEIRA MACHADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0044231-61.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415276/2010 - ALEXANDRE RODRIGUES KOVAL (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0044115-55.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415277/2010 - ROSA APARECIDA ROXO PIERA (ADV. SP192725 - CLÁUDIO RENNÓ VILLELA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0044108-63.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415278/2010 - CARLA KEICO NAOE (ADV. SP104038 - LUIZ FLAVIO PRADO DE LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0043942-31.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415279/2010 - ANTONIO CARLOS SABINO (ADV. SP140252 - MARCOS TOMANINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0043871-29.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415280/2010 - DALVA MARIA CORDEIRO PEDRA BUENO (ADV. SP203524 - LUCIANA CALANDRA SCHMIDT AOSHIMA); FRANCISCO CARLOS BUENO (ADV. SP203524 - LUCIANA CALANDRA SCHMIDT AOSHIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0043851-38.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415281/2010 - JOSE LUCAS DE ALMEIDA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0043767-37.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415282/2010 - PEDRO FELICIO ANDRE (ADV. SP188163 - PEDRO FELÍCIO ANDRÉ FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0043717-11.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415283/2010 - NEIVA REGES OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP130249 - NEUSA DE JESUS TIBANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0043486-81.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415284/2010 - AUGUSTO MASSAKI KURAOKA (ADV.); KIYOKA MATSUMOTO KURAOKA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0042905-66.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415285/2010 - GERALDO BIANCHI (ADV. SP189878 - PATRÍCIA GESTAL GUIMARÃES); IVANA LOMBARDI BIANCHI (ADV. SP189878 - PATRÍCIA GESTAL GUIMARÃES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0042664-92.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415286/2010 - IRACEMA DE JESUS BRITO (ADV. SP167250 - ROBSON RIBEIRO LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0042658-85.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415287/2010 - AUREA ALVES ANTUNES (ADV. SP166798 - RODRIGO JOAQUIM MUNIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0042527-13.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415288/2010 - MARINALVA ALVES TABERT (ADV. SP214104 - DANIELLA PIRES NUNES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0042484-76.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415289/2010 - DANIEL POLIMANTI (ADV. SP228663 - HELCONIO BRITO MORAES, SP261158 - ROBERTO LOPEZ FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0041987-62.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415290/2010 - ADEMIR GUARALDO LOPES (ADV. SP168314 - RODRIGO LACERDA SANTIAGO); REGINA APARECIDA LEITE SERIGATO LOPES (ADV. SP168314 - RODRIGO LACERDA SANTIAGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0041837-81.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415291/2010 - LICINHA LUZIA BRUNELLO MATIOLI (ADV. SP129775 - ANAMARIA BRUNELO SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0041753-80.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415292/2010 - LILIAN SCUTTI SANTOS (ADV. SP065703 - MARIA CONCEICAO SANGIULIANO DI PIERRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0041670-64.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415293/2010 - GIANNA BELLOLI (ADV. SP056949 - ADELINO ROSANI FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0041644-66.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415294/2010 - JOAQUIM FERREIRA-ESPOLIO (ADV.); MARIA DA LUZ FERREIRA (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO, SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0041480-04.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415295/2010 - RENATA TONIOLI (ADV. SP175838 - ELISABETE MATHIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0041385-71.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415296/2010 - KATSUNORE HARADA (ADV. SP228437 - IVONE TOYO NAKAKUBO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0040897-19.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415297/2010 - MANOEL BELO DA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0040716-18.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415298/2010 - DIVA GOLOSLAC PIERO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0040590-65.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415299/2010 - FERNANDO MARTINS AREIAS (ADV. SP249877 - RICARDO DA SILVA MORIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0040489-28.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415300/2010 - VANESSA PEDRASSI DOS SANTOS (ADV. SP192221 - GLAUCIA ZAPATA FREIRE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0040094-36.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415301/2010 - CELIA RICOLDI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0040068-38.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415302/2010 - LUIZA BARONI (ADV. SP071942 - IVANALBA PEREIRA DOS SANTOS TEVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0040035-48.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415303/2010 - GENY MARIA MASSON (ADV.); MARLY APARECIDA MASSON (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0039913-35.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415304/2010 - GENNY BIAFORA MACHADO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0039897-81.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415305/2010 - ANAHYDE COSTA TREVIZO (ADV.); VERA LUCIA TREVIZO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0039667-39.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415306/2010 - MARIA DE JESUS ALVES DE LUNA (ADV. SP257930 - LUCIANA APARECIDA ALCANTARA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0039309-74.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415307/2010 - CARMEN GONÇALVES (ADV. SP191601 - MARILU RIBEIRO DE CAMPOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0039246-49.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415308/2010 - APARECIDA KYOKO WATANABO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0038811-75.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415309/2010 - MARA RUBIA PASCHOAL (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0038764-04.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415310/2010 - JAIME TRINDADE DA SILVA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0038738-06.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415311/2010 - GENIVAL ANSELMO DA SILVA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0038303-32.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415312/2010 - ORELIO ZAVAGLI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0037232-92.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415313/2010 - IRACI GUSMAO ANTUNES PEREIRA (ADV.); JOSE ANTUNES PEREIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0036489-82.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415315/2010 - MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS REIS RIBEIRO (ADV. SP170126 - ALESSANDRO CUNZOLO RIMOLA, SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0032730-13.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415316/2010 - JOSE MARIO CARREIRO (ADV. SP102739 - SUELI FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0032565-63.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415317/2010 - NILZA MARIA MATTOS MAIOLINO (ADV. SP172938 - MARIO MAIOLINO CROCE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0031879-71.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415318/2010 - OLGA ALUZ (ADV. SP104050 - PAULO ALVES ROCHEL FILHO); SARUA ALUZ (ADV. SP104050 - PAULO ALVES ROCHEL FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0030978-06.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415319/2010 - PERCEU GIOVANNINI (ADV. SP217499 - JOAREZ BIZERRA DOS SANTOS FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0030968-59.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415320/2010 - WANDA SAKALOUSKAS SAWICKI (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0030963-37.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415322/2010 - NEUSA MARIA MIRALHE PINTO (ADV. SP094133 - ROSEMEIRE MARLI MIRALHE); JOSEPHA VIGARI MIRALHE (ADV. SP094133 - ROSEMEIRE MARLI MIRALHE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0029741-34.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415323/2010 - JOSE AMERICO BACCHI HORA (ADV. SP138600 - MONICA SIMAS DE LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0029589-83.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415324/2010 - ANA DO NASCIMENTO CARVALHO (ADV. SP132449 - ANDREA CARVALHO ANTUNES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0029252-94.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415325/2010 - LUCIANO BORDON MARTELLO (ADV. SP250630 - FABIANA MANCUSO ATTIE GELK) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0028966-19.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415327/2010 - ALESSANDRA SANTOS BRITO (ADV. SP060691 - JOSE CARLOS PENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0023860-76.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415328/2010 - SONIA JOANA DA SILVA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0022720-07.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415330/2010 - ONOFRE ANTONIO AVILA (ADV. SP217499 - JOAREZ BIZERRA DOS SANTOS FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0020031-87.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415331/2010 - VANIA PEREIRA RUOCO (ADV. SP207632 - SERGIO PEREIRA VIEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0019911-44.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415333/2010 - MARIA APARECIDA BORSOI BERTI (ADV. SP249106 - CARLOS ALBERTO FUJARRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0018938-89.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415335/2010 - RICARDO CORREA DA COSTA DIAS (ADV. SP100030 - RENATO ARANDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0018931-97.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415337/2010 - TESUO MIYASATO (ADV. SP091036 - ENILDA LOCATO ROCHEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0017463-98.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415339/2010 - NEYDE PICCIRILLI (ADV. SP091036 - ENILDA LOCATO ROCHEL); DIRCE PICCIRILLI (ADV. SP091036 - ENILDA LOCATO ROCHEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013147-42.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415343/2010 - RAFAELA DANTONIO ZUMBANO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013128-36.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415345/2010 - MARIA APARECIDA BONET DADERIO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012700-54.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415346/2010 - ANGELO NUNES (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009760-19.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415348/2010 - JOVELINA RODRIGUES CARDOSO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009201-62.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415349/2010 - ANA BEATRIZ OLIVEIRA FELICIO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001993-27.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415351/2010 - IZAIAS COUTINHO DA ROCHA (ADV. SP100030 - RENATO ARANDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009697-98.2006.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301415352/2010 - SUDARIO PEREIRA SANTOS (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0077302-88.2006.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415354/2010 - LUIZ ANTONIO GASPAR MARTINS (ADV. SP197420 - LEONARDO RICUPITO DE ALBUQUERQUE); EDINA OLIVEIRA MARTINS (ADV. SP197420 - LEONARDO RICUPITO DE ALBUQUERQUE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0053580-25.2006.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415357/2010 - RIVALINO FRANCISCO SILVA (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0030938-92.2005.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301415358/2010 - DIONIZIO FLORIANO DA ROSA (ADV. SP065444 - AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ, SP173273 - LEONARDO ARRUDA MUNHOZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002607-02.2007.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301414169/2010 - JOAQUIM CAVALCANTI DA SILVA (ADV. SP131032 - MARIO ANTONIO DE SOUZA, SP243582 - RENATA HELENA INFANTOZZI AGUIAR, SP156133 - MAIRA SANTOS MARQUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0000944-95.2010.4.03.6316 - DECISÃO TR Nr. 6301415360/2010 - JOAO VALDECIR NOGARA (ADV. SP077111 - LUIZ FERNANDO SANCHES, SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0000602-84.2010.4.03.6316 - DECISÃO TR Nr. 6301415362/2010 - LUIZ REZENDE (ADV. SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI, SP077111 - LUIZ FERNANDO SANCHES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0000488-48.2010.4.03.6316 - DECISÃO TR Nr. 6301415363/2010 - FRANCISCO VILLAREAL ALVARADO (ADV. SP251793 - EDER DA SILVA OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0005016-70.2010.4.03.6302 - DECISÃO TR Nr. 6301415365/2010 - JOELMA DE ASSIS OLIVEIRA (ADV. SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0000479-23.2009.4.03.6316 - DECISÃO TR Nr. 6301415366/2010 - HENRIQUE BARBOSA (ADV. SP266838 - DIOGO ADAO CARRASCO VALVERDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0000285-23.2009.4.03.6316 - DECISÃO TR Nr. 6301415369/2010 - MARIA SEGATTI DA SILVA (ADV. SP239036 - FABIO NUNES ALBINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL
CÍVEL DE SÃO PAULO**

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000080

DECISÃO TR

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Chamo o feito à ordem. Considerando a recente decisão do Superior Tribunal de Justiça, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação: Plano Bresser, Plano Verão, Plano Collor I e II. Considerando, ainda, a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça. Por fim, considerando a superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide. Acautelem-se os autos em pasta própria. Cumpra-se. Publique-se. Intimem-se.

0001208-06.2010.4.03.6319 - DECISÃO TR Nr. 6301445953/2010 - FERNANDA RODRIGUES (ADV. SP086962 - MONICA ANGELA MAFRA ZACCARINO, SP028237 - JOSE LOPES PEREIRA, SP038128 - FRANCISCO LOPES PEREIRA, SP042950 - OLGA MARIA LOPES PEREIRA, SP071579 - RUBENS ISCALHAO PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000802-82.2010.4.03.6319 - DECISÃO TR Nr. 6301445954/2010 - PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA NETO (ADV. SP256019 - WILLIANA DE FATIMA OJA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000505-81.2010.4.03.6317 - DECISÃO TR Nr. 6301445955/2010 - MARIA SMAMIOTTO CONSONI (ADV. SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA); VANDA CONSONI DE LIMA (ADV. SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA); ESPOLIO DE ANTONIO GILBERTO CONSONI (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

0000105-82.2010.4.03.6312 - DECISÃO TR Nr. 6301445957/2010 - DORIVAL JANUARIO DE CAMPOS (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0003821-23.2010.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301445958/2010 - NILZA ROSA DINIZ GOUVEIA (ADV. SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA); ESPOLIO ALEXANDRE DINIZ GOUVEIA (ADV. SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0002920-55.2010.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301445960/2010 - ELZA DOS SANTOS (ADV. SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0002857-30.2010.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301445961/2010 - FRANCISCO ANTONIO JUSTINO (ADV. SP209276 - LEANDRO PINTO FOSCOLOS); ALICE CARMINA DOS SANTOS JUSTINO (ADV. SP209276 - LEANDRO PINTO FOSCOLOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0001954-92.2010.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301445962/2010 - CLARA ALVAREZ GALLEGO GARCIA (ADV. SP270186 - ANTONIO JOAQUIM FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0001688-08.2010.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301445963/2010 - ASCLEPIADES CARNEIRO LEAO (ADV. SP025771 - MARIA ISABEL DE FIGUEIREDO CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0002746-49.2010.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301445964/2010 - JOAO FRAGIORGE (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0002736-05.2010.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301445965/2010 - NEIDE LEME DONADEL (ADV. SP121536 - ALEXANDRE BONFANTI DE LEMOS); IRENE LEME VILLA RIOS (ADV. SP121536 - ALEXANDRE BONFANTI DE LEMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0002712-74.2010.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301445966/2010 - FRANCISCO MENONI (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0002560-26.2010.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301445967/2010 - ANTONIO BIAZOTTO (ADV. SP115552 - PEDRO GERALDO ZANARELLI, SP212938 - ELISANGELA KATIA CARDOSO POVA); MARIA ADRIANA BIAZOTTO (ADV. SP115552 - PEDRO GERALDO ZANARELLI, SP212938 - ELISANGELA KATIA CARDOSO POVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0001649-14.2010.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301445968/2010 - EUNICE FLORINDO DA SILVA (ADV. SP227044 - POLYANA FALCÃO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0001643-07.2010.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301445970/2010 - ROSEMARY PISCIONERI LOCATELLI (ADV. SP245446 - CARLOS HENRIQUE SILOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0001595-48.2010.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301445971/2010 - CYNTHIA HIDEMI MORIMOTO (ADV. SP256565 - APARECIDO BERLANGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0001588-56.2010.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301445972/2010 - ANGELO BUSATO (ADV. SP134148 - MARIA ELIZABETH PAULELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0001480-27.2010.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301445974/2010 - MAGALI MARTINS (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0001476-87.2010.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301445975/2010 - RAFAEL JOSE MOLON (ADV. SP258334 - VIVIAN PATRICIA PREVIDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0001327-91.2010.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301445976/2010 - ARNALDO GALVAO DE CAMPOS FILHO (ADV. SP175033 - KÁTIA LAIENE CARBINATTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0001320-02.2010.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301445977/2010 - RENATA FERNANDA STURION PIZZOL (ADV. SP284701 - MELISSA FLORIANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0001305-33.2010.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301445978/2010 - DIONISIO APARECIDO FERNANDES (ADV. SP238629 - ENRICO GUTIERRES LOURENÇO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0001156-37.2010.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301445979/2010 - MARCOS ADRIANI PRATTA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0003330-25.2010.4.03.6308 - DECISÃO TR Nr. 6301445980/2010 - NOE GOMES DE OLIVEIRA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0005233-16.2010.4.03.6302 - DECISÃO TR Nr. 6301445981/2010 - MÁRIO ODENICHE (ADV. SP118781 - ALVARO DE OLIVEIRA JUNIOR); APPARECIDA MOBIGLIA ODENICHI (ADV. SP118781 - ALVARO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0002911-23.2010.4.03.6302 - DECISÃO TR Nr. 6301445982/2010 - ELIDE DE MELLO REIS (ADV. SP201441 - MARCELO FARACO GARBELLINI DE OLIVEIRA RICCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0001466-50.2009.4.03.6319 - DECISÃO TR Nr. 6301445983/2010 - MARIA APARECIDA FUJIHARA (ADV. SP224788 - JULIANO CONDI FREZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0007475-34.2009.4.03.6317 - DECISÃO TR Nr. 6301445984/2010 - VALSSOIR JOSE PAGANI (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

0006929-76.2009.4.03.6317 - DECISÃO TR Nr. 6301445985/2010 - FLAVIO DA SILVA CORREA (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

0002378-71.2009.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301445986/2010 - FERNANDA FRIGERI MARTINS (ADV. SP120613 - MARCOS GUIMARAES CURY) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI, DR. SILVIO TRAVAGLI).

0001358-45.2009.4.03.6311 - DECISÃO TR Nr. 6301445987/2010 - MARIA DOS PRAZERES COSTA (ADV. SP179645 - ANDRÉ BLANCO PAULO, SP180118 - MAURÍCIO PERES LESSA, SP179645 - ANDRÉ BLANCO PAULO, SP180118 - MAURÍCIO PERES LESSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0007683-39.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301445988/2010 - MARIA ODILA ESTEVES DA SILVA (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0007649-64.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301445989/2010 - DAYANE MICHELLE DE MELLO (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0006972-34.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301445990/2010 - IZABEL CRISTINA DE SOUZA MORAES BAILO (ADV. SP226496 - BRUNO AUGUSTO GRADIM PIMENTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0006918-68.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301445991/2010 - MAGDALENA CONCEIÇÃO MACHADO PEREIRA (ADV.); JOSE DA SILVA PEREIRA (ADV. SP167143 - ADEMIR DONIZETI ZANOBIA, SP109294 - MARLENE APARECIDA ZANOBIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0006334-98.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301445992/2010 - ALAIDE DA COSTA ALEIXO SARDINHA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP156925 - CINTHIA LOISE JACOB DENZIN).

0005006-36.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301445993/2010 - MARIA HILDA SOMOGYI CASTELLANI (ADV. SP220721 - RENATO COSENZA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0002873-21.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301445994/2010 - ROSANGELA FACIO PACCOLA (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA); CARLOS AUGUSTO FACIO (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA); REGINA FACIO DO CARMO (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0002698-27.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301445995/2010 - MARIA DE LOURDES MARTINS DELLA TORRE (ADV. SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0002424-63.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301445996/2010 - JOSE LUIZ DE CASTRO (ADV. SP095778 - LUIZ ANTONIO DE MORAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0002251-39.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301445997/2010 - ALEX TADEU SGOBI (ADV. SP195188 - ELISETE DE CAMPOS CARLOTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0001090-91.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301445998/2010 - APARECIDA CONCEICAO FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0000896-91.2009.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301445999/2010 - DERCI ALVES (ADV. SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI, SP268965 - LAERCIO PALADINI); ANTONIO DIRCEU ALVES (ADV. SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI, SP268965 - LAERCIO PALADINI); DORIVAL APARECIDO ALVES (ADV. SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI, SP268965 - LAERCIO PALADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0003698-71.2009.4.03.6307 - DECISÃO TR Nr. 6301446000/2010 - JOSE QUINTINO DE PAIVA (ADV. SP282084 - ELVIO BENEDITO TENORI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0003570-51.2009.4.03.6307 - DECISÃO TR Nr. 6301446001/2010 - JAYME DINUCCI FERNANDES (ADV. SP226729 - RAFAEL MARCULIM VULCANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0002112-96.2009.4.03.6307 - DECISÃO TR Nr. 6301446002/2010 - PEDRO VIEIRA DE ANDRADE (ADV. SP257719 - MURILO KAZUO EBURNEO SUGAHARA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0000595-56.2009.4.03.6307 - DECISÃO TR Nr. 6301446003/2010 - RAIMUNDA MARIA ARAUJO SOUSA (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0000444-90.2009.4.03.6307 - DECISÃO TR Nr. 6301446004/2010 - APPARECIDA DE LOURDES JARDIM (ADV. SP185307 - MARCELO GASTALDELLO MOREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0000661-48.2009.4.03.6303 - DECISÃO TR Nr. 6301446005/2010 - FABIO AMANCIO DA COSTA (ADV. SP225619 - CARLOS WOLK FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

0064501-38.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446007/2010 - JOSE MOLINA FILHO (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0063374-65.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446008/2010 - NATALICIO FERREIRA VIANA (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0063293-19.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446009/2010 - ONOFRE BATISTA DE CAMPOS (ADV. SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0062207-13.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446010/2010 - ANTONIO CARLOS BARBOSA DE MACEDO (ADV. SP122636 - JANE BARBOZA MACEDO SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0059890-42.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446011/2010 - CREUZA LOPES FERREIRA (ADV. SP196330 - MONICA DOS SANTOS FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0057875-03.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446012/2010 - FRANCISCO COCCO NETO (ADV. PR038740 - JOAO EUGENIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0052393-74.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446013/2010 - SENAVAL ANTUNES GUEDES (ADV. SP246004 - ESTEVAM NOGUEIRA PEGORARO, SP216241 - PAULO AMARAL AMORIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0035336-43.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446014/2010 - ISAIRA PORTELLA STAZZICO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013541-78.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446015/2010 - ARGEMIRO RODRIGUES (ADV. SP025668 - LELIO ANTONIO DE GOES, SP060369 - FERNANDO LUIZ DA SILVA, SP241225 - LILIAN DUARTE SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000380-98.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446016/2010 - MARIA VILANI DA SILVA RODRIGUES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000264-92.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446017/2010 - PAULO AFONSO DE MORAES BARROS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004990-13.2008.4.03.6312 - DECISÃO TR Nr. 6301446018/2010 - ANDRE LYRIO NETO (ADV. SP135926 - ENIO CARLOS FRANCISCO, SP142125 - KARINA CARON MEDEIROS BATISTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0003894-60.2008.4.03.6312 - DECISÃO TR Nr. 6301446019/2010 - ZENAIDE SIGOLI BELUCCA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0014408-90.2008.4.03.6306 - DECISÃO TR Nr. 6301446020/2010 - SILVIA REGINA ROSINI BOLLIER (ADV. SP143313 - MEIRE KUSTER MARQUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0067631-70.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446021/2010 - JOSE D AMICO BAUAB (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0066903-29.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446022/2010 - WAGNER TADAO SUMIDA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066881-68.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446023/2010 - LUIZA HISACKO SEGAWA UENO (ADV.); NOBUTOSHI UENO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328, DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328, DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0065240-45.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446024/2010 - RENATO AUGUSTO HIRSCH (ADV. SP151885 - DEBORAH MARIANNA CAVALLO, SP162201 - PATRICIA CRISTINA CAVALLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0065174-65.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446025/2010 - PAULO LEIBRUDER (ADV.); MARLY LEIBRUDER (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0064651-53.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446026/2010 - YONEKO SAKO (ADV.); KIYOTAKA SAKO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0064101-58.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446027/2010 - SAKAE KOMORIZONO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0063215-59.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446028/2010 - BENEDITO DE MORAES (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0063199-08.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446029/2010 - ALZIRA RIBEIRO FELICIANO-ESPOLIO (ADV.); CLEUSA FELICIAN BRAVI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328, DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328, DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0061964-06.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446030/2010 - BALBINA RE PESCE - ESPOLIO (ADV.); PAULO HENRIQUE PESCE (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0056370-11.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446031/2010 - DANIELA RAMOS DA TRINDADE (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0055102-19.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446032/2010 - JOSE CESTARI (ADV.); VANIA DE CARLI CESTARI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0054098-44.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446033/2010 - MARIA CRISTINA DE VECCHIO (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0051916-85.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446034/2010 - WALDEMAR JOSÉ DA SILVA (ADV.); CLOTILDE PETRONI ALESSANDRI - ESPOLIO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0047056-41.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446035/2010 - SANDRA MARA SANVEZZO GARCIA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0046525-52.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446036/2010 - ANTONIO DOS REIS (ADV. SP245561 - IEDA CRISTINA CARDOSO DA SILVA); VALENTINA CAMILLO DOS REIS (ADV. SP245561 - IEDA CRISTINA CARDOSO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0040807-74.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446037/2010 - WILSON ZACARIAS (ADV. SP270222 - RAQUEL CELONI DOMBROSKI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0039512-02.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446038/2010 - MARIA DAS DORES GONCALVES NOBRE (ADV.); ANA MARIA GONCALVES NOBRE (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0036708-61.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446039/2010 - CELSO ANTUNES DE SOUZA (ADV. SP157373 - YARA ANTUNES DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0033013-02.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446040/2010 - CLEIDE MARIA MAEDA HIRATA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0030405-31.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446041/2010 - ROBSON SUZART DA SILVA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0024182-62.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446042/2010 - IRENE PARRILLI ARANHA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0021559-25.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446043/2010 - WALTER DOMINGUES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0018753-17.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446045/2010 - SILVEIRA DOS SANTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0017439-36.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446046/2010 - IGNES SCHUTG- ESPOLIO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); ELADIR FUCKNER (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0014486-02.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446047/2010 - NARCILIA DO NASCIMENTO COSTA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0013582-79.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446048/2010 - ANTONIETA PEREIRA DE CASTRO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP186018 - MAURO ALEXANDRE PINTO).

0011752-78.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446049/2010 - ONDINA PORTO PAROLINE (ADV. SP176221 - SILMARA APARECIDA CHIAROT); JULIANA WENTZCOVITCH (ADV. SP176221 - SILMARA APARECIDA CHIAROT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011343-05.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446051/2010 - HENRIQUE BREVES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011125-74.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446052/2010 - TEREZA CABRAL DA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0007546-21.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446053/2010 - MAURICIO MUNHOZ COELHO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005091-83.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446054/2010 - FABIO MARTINS ROCHA (ADV. SP047810 - SALVANI FERNANDES ROCHA BUENO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004542-73.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446055/2010 - EDUARDO MACHADO RODRIGUES (ADV. SP091486 - SUELI GISSONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004267-27.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446056/2010 - MITSUKO MATSUMURA MAIA (ADV. SP030625 - WIVALDO ROBERTO MALHEIROS, SP234574 - MARIANA RODRIGUES MALHEIROS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003555-37.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446057/2010 - AMPARO BELENGER GARCIA (ADV. SP184126 - KAREN CHRISTINA CAPOTE); MARIA CRISTINA BELENGUER GARCIA (ADV. SP184126 - KAREN CHRISTINA CAPOTE); CAROLINE BELENGUER GARCIA (ADV. SP184126 - KAREN CHRISTINA CAPOTE); ANA LUCIA BELENGUER GARCIA (ADV. SP184126 - KAREN CHRISTINA CAPOTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001709-82.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446058/2010 - HELIO SATIO YAMASAKI (ADV. SP183929 - PATRÍCIA YOSHIKO TOMOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001156-35.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446059/2010 - NATALINA MARIA ZUCOLI FERNANDES (ADV. SP236912 - FABIO GOMES DA SILVA, SP266952 - LETICIA LASARACINA MARQUES DE OLIVEIRA, SP243311 - ROBSON WENCESLAU DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008031-07.2007.4.03.6317 - DECISÃO TR Nr. 6301446060/2010 - GUILHERME GUEDES (ADV. SP254285 - FABIO MONTANHINI); EUNICE ROCHA GUEDES (ADV. SP254285 - FABIO MONTANHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105, DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

0089344-38.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446061/2010 - VERONILDA HOLANDA DINIZ (ADV. SP065444 - AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0088860-23.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446062/2010 - ANTONIO MONTEIRO (ADV. SP167135 - OMAR SAHD SABEH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0082449-61.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446063/2010 - YOLANDA MARIA DE MACEDO LAMBERT (ADV. SP080235 - WILSON ROBERTO TODARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0079660-89.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446065/2010 - MARCELO DELLA MÔNICA SILVA (ADV. SP029977 - FRANCISCO SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0073183-50.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446066/2010 - MENCHOR TAPIA MEIADO (ADV. SP207020 - FABIO POLLI RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0072985-13.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446067/2010 - CARMEN MARIA FAGGIN ELIAS (ADV. SP184137 - LILIAN BARRETO FINCO ARANEDA); ESPOLIO DE JOSE ROBERTO ELIAS (ADV. SP184137 - LILIAN BARRETO FINCO ARANEDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0072926-25.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446068/2010 - KIMICO SASAKI (ADV. SP007239 - RUY CARDOSO DE MELLO TUCUNDUVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0072687-21.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446069/2010 - ALINE NATHALY BARREIRA ESPINELLI (ADV. SP169020 - FABIANA PACE ALBUQUERQUE FLORES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0070263-06.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446070/2010 - VIRGINIA LEA BONFA ASTORINO (ADV. SP061946 - EDGARD MENDES BENTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0069969-51.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446072/2010 - ARMINDA DE BARROS FARIA (ADV. SP198239 - LUCICLÉA CORREIA ROCHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0069930-54.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446073/2010 - EDILEUZA MENDES FURLAN (ADV. SP174358 - PAULO COUSSIRAT JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0069701-94.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446075/2010 - TOSCA DALVIO (ADV. SP166825 - ANA CRISTINA DE JESUS, SP227989 - CARLOS WAGNER MOISÉS DA MOTA); EMMA DALVIO COMOLI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0068233-95.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446076/2010 - IOLANDA NASTE CHAMANAJIAN (ADV. SP204761 - ANDERSON MOTIZUKI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067147-89.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446077/2010 - ELISANGELA GARCIA MARTIN (ADV. SP065907 - DELCIO FERREIRA DO NACIMENTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067044-82.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446078/2010 - LETICIA MONTREZOL SHULZE (ADV. SP109355 - MARIA HELENA DUDA, SP204525 - LETÍCIA MONTREZOL SCHULZE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066599-64.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446079/2010 - MARIANA MUNIZ BERNARDO (ADV. SP173566 - SÉRGIO RICARDO MATHIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066489-65.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446080/2010 - LOURDES GARCIA DE ALMEIDA (ADV. SP046059 - JOSE ANTONIO CEOLIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0062477-08.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446081/2010 - VANIA MARIA BONI DE MENEZES (ADV. SP103205 - MARIA LUCIA KOGEMPA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0062177-46.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446082/2010 - JOSE DA SILVA LIMA (ADV. SP150481 - JOVINA FIRMINA DE OLIVEIRA); NAIR DOS SANTOS LIMA (ADV. SP150481 - JOVINA FIRMINA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0062096-97.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446083/2010 - ONNER RENNO (ADV. SP148387 - ELIANA RENNO VILLELA); MARIA CELESTE CAMPOS RENNO (ADV. SP148387 - ELIANA RENNO VILLELA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0061713-22.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446084/2010 - ANTONIO DATTILIO (ADV. SP200172 - DJENANE DE ABREU VIRGINIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0060889-63.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446085/2010 - MARGARIDA DO CEU ALVES HARADA (ADV. SP145958 - RICARDO DELFINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0060550-07.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446086/2010 - ALEXANDRE DE ZORZI (ADV. SP146479 - PATRICIA SCHNEIDER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0060324-02.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446087/2010 - SEBASTIAO DADONA (ADV. SP069717 - HILDA PETCOV) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0060059-97.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446089/2010 - ELICE PRADO DE OLIVEIRA (ADV. SP176423 - SIMONE PAULA DE PAIVA GÊ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0059856-38.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446090/2010 - ALEXANDRE DA CRUZ LEITE (ADV. SP100742 - MÁRCIA AMOROSO CAMPOY) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0059576-67.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446092/2010 - JOAO EDUARDO SERRA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0051113-39.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446094/2010 - MARICO SHIRAKAWA TOYOSUMI (ADV. SP158647 - FABIANA ESTERIANO ISQUIERDO, SP160801 - PATRICIA CORRÊA); HEITOR KAZUO TOYOSUMI (ADV. SP158647 - FABIANA ESTERIANO ISQUIERDO, SP160801 - PATRICIA CORRÊA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0049102-37.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446095/2010 - TACACO TACAOCA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0043760-45.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446096/2010 - LUIZ DE FREITAS JUNIOR (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0042222-29.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446097/2010 - FUJIKO SAIKI RUELA (ADV. SP146364 - CESAR CRUZ GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0040570-74.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446098/2010 - CLOVIS RONCHI (ADV. SP183488 - SHIGUEO MORIGAKI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0037159-23.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446099/2010 - NILSON JOSE RAGAZZI (ADV. SP118396 - FERNANDO PAGANINI PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0037104-72.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446100/2010 - NELSON GERVONE (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0036176-24.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446101/2010 - SUMIKO IDE MENDES DA COSTA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0035620-22.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446102/2010 - DEVANIR TADEU DE ALMEIDA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0012695-32.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446103/2010 - ALEX SANDRE DE OLIVEIRA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000231-57.2009.4.03.6316 - DECISÃO TR Nr. 6301445949/2010 - CARLOS DA SILVA OLIVEIRA (ADV. SP214130 - JULIANA TRAVAIN, SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0003596-05.2007.4.03.6312 - DECISÃO TR Nr. 6301445952/2010 - LAURINDA APARECIDA VIEIRA (ADV. SP111612 - EDNA LUZIA ZAMBON DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL
CÍVEL DE SÃO PAULO**

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000080

DECISÃO TR

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Chamo o feito à ordem.

Considerando a recente decisão do Superior Tribunal de Justiça, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação: Plano Bresser, Plano Verão, Plano Collor I e II.

Considerando, ainda, a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça.

Por fim, considerando a superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Cumpra-se. Publique-se. Intimem-se.

0001011-05.2010.4.03.6302 - DECISÃO TR Nr. 6301446420/2010 - MARISA SILVA CARVALHO DE FIGUEIREDO (ADV. SP223407 - GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO, SP199250 - TADEU ALEXANDRE VASCONCELOS CORTES, SP262462 - RODRIGO DE OLIVEIRA MACHADO); ARGINA BENTO DA SILVA CARVALHO (ADV. SP223407 - GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO, SP199250 - TADEU ALEXANDRE VASCONCELOS CORTES, SP262462 - RODRIGO DE OLIVEIRA MACHADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0043894-04.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446426/2010 - NELSON DOMINGOS BRAZAO (ADV. SP131315 - IZABEL APARECIDA MILANI BRAZAO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013713-20.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446430/2010 - LAERTE PELLIN PADOVANI (ADV. SP217937 - ANA JÚLIA BRANDIMARTI VAZ PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013658-69.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446434/2010 - LICINIO DE JESUS ROLO (ADV. SP185028 - MARCELO ANTONIO ROXO PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010499-21.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446440/2010 - PAULO SHIZUO DOI (ADV. SP101399 - RAUL ANTUNES SOARES FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007998-94.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446442/2010 - APARECIDA DO CARMO SANTOS (ADV. SP131919 - VALERIA DE PAULA THOMAS DE ALMEIDA, SP166058 - DANIELA DOS REIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000477-98.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446445/2010 - VERA LUCIA DE ASSIS (ADV. SP242569 - EDISON GONCALVES TORRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067726-03.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446448/2010 - MARIA CEU DO CARMO PACHECO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0065787-85.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446449/2010 - MARILENE VIDAL BLAITE DELLABARBA (ADV. SP201502 - SABRINA DE CARVALHO LINHARES); HELIO JOSE DELLABARBA (ADV. SP201502 - SABRINA DE CARVALHO LINHARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0065253-44.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446450/2010 - IVAN ESTEVAO DA COSTA (ADV. SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0064857-67.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446451/2010 - NAZARE DOS SANTOS VALENTIM (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0064090-29.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446452/2010 - JOAO ROBERTO SCHONROCK (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0062280-19.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446453/2010 - HELENA DA ASSUMPCAO CARLOS (ADV. SP224125 - CAMILA ALVES BRITO BARBOSA, SP232082 - GABRIELA SERGI MEGALE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0062048-07.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446454/2010 - GILBERTO DEMEIS (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); EUNICE BONIFACIO DEMEIS (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0061474-81.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446455/2010 - MILTON FERREIRA LEITE (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0061407-19.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446456/2010 - JOSE REINALDO CARRASCOSSA (ADV. SP270222 - RAQUEL CELONI DOMBROSKI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0057386-97.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446457/2010 - PAULA MORENO LEMES DA SILVA (ADV. SP129644 - FLAVIO ARONSON PIMENTEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0054683-96.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446458/2010 - CARLINDA COBAYASHI (ADV. SP211236 - JOSE AUGUSTO SUNDFELD SILVA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0053183-92.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446460/2010 - JESUINA DOS SANTOS COUTINHO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0053170-93.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446461/2010 - PEDRO PINHEIRO ALVES (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0052071-88.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446462/2010 - OLIVIA CINTRA (ADV. SP270222 - RAQUEL CELONI DOMBROSKI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0051837-09.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446463/2010 - YOSHIKO SASSAKI (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0051557-38.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446464/2010 - RICARDO CARLOS PINTO (ADV. SP052746 - JARBAS SOUZA LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0050516-36.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446465/2010 - FERNANDO ANTONIO PEDRO ALLIEGRO ALVES (ADV. SP270222 - RAQUEL CELONI DOMBROSKI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0050503-37.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446466/2010 - GILBERTO MENDES GONCALVES TORKOMIAN (ADV. SP270222 - RAQUEL CELONI DOMBROSKI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0049024-09.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446467/2010 - DORACI AZZALI DA COSTA (ADV. SP170620 - SALVIANOR FERNANDES ROCHA, SP189908 - SIMONE BARBIERI ROCHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0049000-78.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446468/2010 - ILDA DO NASCIMENTO AUGUSTO----- ESPOLIO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); ODETE DO NASCIMENTO AUGUSTO

ZORZETO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0045111-19.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446469/2010 - BENEDITO DAMAS (ADV. SP194054 - PATRICIA DE ASSIS FAGUNDES PANFILO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0043289-92.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446470/2010 - CLAUDINEI ALABARCE DE PAULA (ADV. SP236314 - CARLOS EDUARDO BATISTA, SP130874 - TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA); INEZ MANTOVANI DE PAULA (ADV. SP236314 - CARLOS EDUARDO BATISTA, SP130874 - TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0040890-90.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446471/2010 - WALTER RIBEIRO CHAVES (ADV. SP215287 - ALEXANDRE BERTHE PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0036142-15.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446472/2010 - NEUSA NUNES SABINO ESTEVAM (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0034991-14.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446473/2010 - EMILIO VIEITEZ FIRVIDA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); PILAR MARTINEZ MORON - ESPOLIO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); ROBERTO VIEITEZ MARTINEZ (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); LUIS EMILIO VIEITEZ MARTINEZ (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0030887-76.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446474/2010 - JOSE DA COSTA XAVIER JUNIOR (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0030467-71.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446475/2010 - EDDA DE CARVALHO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0028443-70.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446476/2010 - WSEVOLOD KALCZUK (ADV. SP147127 - LUIZ CARLOS DE ALVARENGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0022491-13.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446477/2010 - HORTENCIA DOS SANTOS (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA); JOAO ANTONIO SANTOS- ESPOLIO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0021728-12.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446478/2010 - ANA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO (ADV. SP150334 - ALCIDES DOS SANTOS OLIVEIRA, SP142095 - ANALICE MARIA RODRIGUES MOTA, SP211079 - FABIO ARAUJO PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0042183-32.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446479/2010 - ALZIRA DE OLIVEIRA FERREIRA CAFFARO (ADV.); ARLINDO DE OLIVEIRA FERREIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0041668-94.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446481/2010 - NOURIVAL ANTONIO DE ANDRADE (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0039865-76.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446482/2010 - ANAHYDE COSTA TREVIZO (ADV.); VERA LUCIA TREVIZO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0039145-12.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446483/2010 - MARIA BEATRIZ DANTAS LOURENÇO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0039128-73.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446484/2010 - LUIZA REGINA DE SOUZA MARCONDES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0038429-82.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446485/2010 - SATIKO KOMENO (ADV.); KOITI KOMENO - ESPÓLIO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0038059-06.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446486/2010 - MIDORI MAEDA (ADV.); MUNEO MAEDA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0036685-52.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446487/2010 - EDSON YUSO KOGA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0034186-95.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301446488/2010 - ROBERTO RIBAS TORRELES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

EXPEDIENTE Nº 2011/6302000017 (Lote n.º 1300/2011)

DESPACHO JEF

0013028-10.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001590/2011 - MARCIO NETTO (ADV. SP194212 - HUGO GONCALVES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Oficie-se ao INSS, na pessoa do(a) Chefe da agência da previdência social em Ribeirão Preto, para que remeta cópia integral do procedimento administrativo do autor(a), NB 110.719.569-9, com prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento. Após, com a vinda do PA, voltem os autos conclusos para sentença.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: 1.Cancele-se a perícia médica anteriormente marcada para o dia 02 de fevereiro de 2011. 2.Redesigno o dia 04 de fevereiro de 2011 para realização de perícia médica, sendo mantido o mesmo horário agendado anteriormente. Para tanto nomeio o médico Dr. Victor Manoel Lacorte. Deverá o advogado constituído nos autos providenciar o comparecimento do periciado na data designada, munido de documento de identificação e eventuais exames e relatórios médicos que possua. Int.

0010995-13.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001835/2011 - PATRICIA APARECIDA DE SOUZA SIQUEIRA (ADV. SP167813 - HELENI BERNARDON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0010969-15.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001837/2011 - JOSE ANTONIO CARASCHI (ADV. SP295516 - LUCIANO AP. TAKEDA GOMES, SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI, SP191034 - PATRÍCIA ALESSANDRA TAMIÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0010967-45.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001838/2011 - PETRONILHA RODRIGUES (ADV. SP186724 - CAROLINA DE ALMEIDA DINIZ, SP223073 - FRANCO AUGUSTO GUEDES FRANCISCO, SP197762 - JONAS DIAS DINIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

0009779-17.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001398/2011 - MARCOS DINIZ JUNQUEIRA (ADV. SP201908 - DANIELA BISPO DE ASSIS, GO024101 - JOAO JOSE DA SILVA NETO); ANA BLANDINA DINIZ JUNQUEIRA (ADV. SP201908 - DANIELA BISPO DE ASSIS, GO024101 - JOAO JOSE DA SILVA NETO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRIO AUGUSTO CARBONI). Verifico nos autos originais que os documentos juntados são cópias ilegíveis e não originais como mencionada pela parte autora, razão pela qual, concedo o prazo de 10 dias para que a parte autora cumpra integralmente o despacho anterior, apresentando as notas fiscais originais.

0011838-75.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001601/2011 - MARIA ALICE EDUARDO CARASSATO (ADV. SP143517 - ALESSANDRO APARECIDO HERMINIO, SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Intime-se a parte autora para que, em 10 (dez) dias, apresente certidão de óbito, sob pena de extinção.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a parte autora para que, em dez dias, apresente relatórios e exames médicos recentes que comprovem o preenchimento dos requisitos incapacidade para o trabalho, sob pena de aplicação da regra de julgamento imposto pelo art. 333 do Código de Processo Civil.

0011860-36.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001572/2011 - ARMANDO ALVES DE MATTOS (ADV. SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA, SP200985 - CLAUDINEI LUÍS DA SILVA, SP251250 - CAROLINA SICCHIERI RODRIGUES GALVÃO, SP282027 - ANDREY RODRIGO CHINAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011651-67.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001576/2011 - DELMIRO TORQUATO DOS SANTOS (ADV. SP171476 - LEILA DOS REIS QUARTIM DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011380-58.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001579/2011 - MARIA DAS GRACAS GERMANO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011998-03.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001904/2011 - CARLIENE NUNES DA SILVA (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012095-03.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001984/2011 - EDNA BRUNELLI MORETO (ADV. SP290566 - EDILEUZA LOPES SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012019-76.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001986/2011 - IVAN BOSAK (ADV. SP106208 - BENEDITO ANTONIO TOBIAS VIEIRA, SP200076 - DOMINGOS TOBIAS VIEIRA JUNIOR, SP263351 - CIRSO TOBIAS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011945-22.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001992/2011 - LEONE DE ARAUJO COSTA (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS, SP182250 - DIANA PAOLA SALOMAO FERRAZ, SP267704 - MARIA ISABEL VILELA PELOSO, SP230241 - MAYRA RITA ROCHA BOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011692-34.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001575/2011 - JOAQUIM VICENTE DOS SANTOS (ADV. SP207375 - SANDRA MARA DE LAZARI RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011947-89.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001989/2011 - WASHINGTON MICHAEL RUFATO DE BARROS (ADV. SP258777 - MARCELA DE PAULA E SILVA SIMAO, SP029793 - JOSE JORGE SIMAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011549-45.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001577/2011 - ANTONIO LEONARDO DOS REIS AZEVEDO (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS, SP182250 - DIANA PAOLA SALOMAO FERRAZ, SP267704 - MARIA ISABEL VILELA PELOSO, SP230241 - MAYRA RITA ROCHA BOLITO, SP262504 - VITOR HUGO VASCONCELOS MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011748-67.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001573/2011 - PEDRO TUPY DOS REIS (ADV. SP190766 - ROBERTA CRISTINA CELSO MOTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011705-33.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001574/2011 - ILDA MARIA GARCIA (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS, SP182250 - DIANA PAOLA SALOMAO FERRAZ, SP267704 - MARIA ISABEL VILELA PELOSO, SP230241 - MAYRA RITA ROCHA BOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011476-73.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001578/2011 - JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012211-09.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002062/2011 - ANTONIA MARANHO CAETANO (ADV. SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011953-96.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002063/2011 - ANA MARIA BATISTA SILVA (ADV. SP208708 - THIAGO ANTONIO QUARANTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011946-07.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002064/2011 - EURICA APARECIDA LIMA DOS SANTOS (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS, SP182250 - DIANA PAOLA SALOMAO FERRAZ, SP267704 - MARIA ISABEL VILELA PELOSO, SP230241 - MAYRA RITA ROCHA BOLITO, SP265189 - LUCAS ZUCCOLOTO ELIAS ASSIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

0011578-95.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001608/2011 - DENISE CRISTINA CAMARGO MAITO (ADV. SP019188 - HYDER FREIRE PEREIRA JUNIOR, SP125911 - CLOVIS DE OLIVEIRA MAITO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Concedo à parte autora o prazo de 15 (quinze) dias para que comprove ao menos a existência de conta(s) poupança na CEF, trazendo aos autos documento hábil para tanto (termo de abertura, recibo de depósito, declaração de IRPF, extrato - ainda que contemporâneo -, etc.), sob pena de extinção do feito. Intime-se.

0001113-61.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002848/2011 - CLEIDE PERUSSI (ADV. SP104129 - BENEDITO BUCK); VALDERICIO ROSA DOS SANTOS (ADV. SP104129 - BENEDITO BUCK) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI); COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU (ADV./PROC. SP270014 - GUSTAVO HENRIQUE ONGARO PINHEIRO). Intime-se a CEF a apresentar a planilha de evolução da dívida requerida pela contadoria, no prazo de 15 (quinze) dias. Adimplida a determinação supra, tornem os autos à contadoria. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Remetam-se os autos à Contadoria deste Juizado para elaboração de laudo de contagem do tempo de serviço. Após, voltem conclusos para sentença.

0012366-46.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001401/2011 - ORIPES DE ARAUJO (ADV. SP171204 - IZABELLA PEDROSO GODOI PENTEADO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011009-31.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001402/2011 - VALDELINO AMARO DA CRUZ (ADV. SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

0008375-28.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001826/2011 - ANTONIO DE ALMEIDA SANTOS (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Redesigno o dia 31 de março de 2011, às 17:30hs. Para tanto nomeio como perito o Dr. Paulo Eduardo Rahme. Deverá o advogado constituído nos autos providenciar o comparecimento do periciado na data designada, munido de documento de identificação e eventuais exames e relatórios médicos que possua.

0007594-06.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002407/2011 - TERESINHA DE ALVARENGA NOZE (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Designo o dia 11 de março de 2011, às 13:45 hs para realização de perícia médica. Para tanto, nomeio como perito o médico cardiologista Dr. José Carlos Lorenzato. Deverá o advogado constituído nos autos providenciar o comparecimento da periciada na data designada, munido de documento de identificação e eventuais exames e relatórios médicos que possua.

0007852-50.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001740/2011 - JANDIR DOS SANTOS MANSO (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Tendo em vista que estão ilegíveis as anotações em CTPS relativas aos vínculos requeridos de 28.03.1976 a 31.08.1979, 01.10.1980 a 15.08.1991, 12.07.1986 a 30.04.1987 e de 15.07.1987 a 31.01.1989, verifico a necessidade de produção de prova oral nestes autos, razão por que designo audiência para o dia 29 de março de 2011, às 15:40 horas. Providencie a Secretaria as intimações necessárias, advertindo-se a parte autora de que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação e de que deverá trazer a CTPS original em audiência.

0013313-03.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002124/2011 - ANTENOR VIEIRA PEREIRA (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, SP160929 - GUSTAVO CABRAL DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Providencie a Secretaria o agendamento de perícia de engenharia de segurança do trabalho para análise dos períodos de 19/03/1973 à 31/03/1979, 01/04/1979 à 15/04/1984 e 16/03/1984 à 25/02/1986, laborados pelo autor, respectivamente, nas atividades de auxiliar de torrador e serviços gerais armazém, para as empresas Café Utan S.A (1º período) e Cafeeira Lagoinha Ltda. (os 2 últimos períodos), especificamente em relação ao agente nocivo ruído. Oportunamente, voltem os autos conclusos para sentença.

0011844-82.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001564/2011 - REGINA MARIA DE SOUZA (ADV. SP283015 - DIEGO LEONARDO MILANI GUARNIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente os documentos (CTPS, carnês de contribuição da Previdência Social) que comprovem o preenchimento dos requisitos, carência e qualidade de segurado do " de cujus" , sob pena de aplicação da regra de julgamento imposto pelo art. 333 do Código de Processo Civil. Int.

0000269-77.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002920/2011 - HORACIO CIPRIANO (ADV. SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA, SP258815 - PAULO HENRIQUE BATISTA, SP262100 - LUANA ROMEIRO LEAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Esclareça o autor seu pedido inicial, tendo em vista que está em gozo de aposentadoria por idade, conforme pesquisa junto ao Plenus, no prazo de cinco dias. Decorrido o prazo, voltem conclusos. Int.

0001621-70.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002739/2011 - GENALDA VALDICE DE ARAUJO (ADV. SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI, SP175155 - ROGÉRIO ASSEF BARREIRA, SP285458 - PAULO EDUARDO MATIAS BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Tendo em vista a convocação desta MM.^a Juíza para participar de Sessão da Turma Recursal, no próximo dia 01/02/2011, redesigno a audiência para o dia 21/02/2011, às 15:20 h. Intimem-se as partes com urgência.

0006459-56.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001369/2011 - LIVIA MARIA OLIVEIRA FABRIS (ADV. SP190304 - PAOLA FERNANDES SIMÕES); MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA FABRIS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Verifico a possibilidade de acordo entre as partes, motivo pelo qual designo o dia 21 de março de 2011, às 15:00 horas, para a realização de audiência de conciliação, devendo a secretaria providenciar as intimações necessárias. Int. Cumpra-se.

0011696-71.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001605/2011 - MARIA DO CARMO PEREIRA FERREIRA (ADV. SP175974 - RONALDO APARECIDO CALDEIRA, SP178114 - VINICIUS MICHIELETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Primeiramente, promova a parte autora, no prazo de trinta dias, a emenda da petição inicial especificando no pedido, detalhadamente, os períodos de atividade especial que pretende converter em tempo de serviço comum, bem como os períodos comuns eventualmente não reconhecidos pelo INSS, tendo em vista o disposto pelo art. 286, caput, primeira parte, do Código de Processo Civil ("O pedido deve ser certo ou determinado"), de aplicação subsidiária, sob pena de indeferimento. Não obstante, considerando que o artigo 283 do Código de Processo Civil prescreve que a petição inicial deve ser instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação e, ainda, que incumbe ao autor o ônus da prova quanto ao fato constitutivo do seu direito (CPC, art. 333), deverá a parte autora, no prazo de trinta dias, trazer aos autos os seguintes documentos: Formulários SB-40 e/ou DSS 8030, devidamente acompanhado do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) ou o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), devidamente assinado pelo representante legal da empresa, para comprovar sua exposição à agentes nocivos, a fim de demonstrar o exercício de atividade(s) de natureza especial, objeto desta demanda, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 do CPC.

0011881-12.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001603/2011 - CECILIA MONTEIRO (ADV. SP186602 - RODRIGO DOS SANTOS POLICENO BERNARDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Considerando que o artigo 283 do Código de Processo Civil prescreve que a petição inicial deve ser instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação e, ainda, que incumbe ao autor o ônus da prova quanto ao fato constitutivo do seu direito (CPC, art. 333), deverá a parte autora, no prazo de trinta dias, trazer aos autos os seguintes documentos: Formulários SB-40 e/ou DSS 8030, devidamente acompanhado do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) ou o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), devidamente assinado pelo representante legal da empresa, para comprovar sua exposição à agentes nocivos, a fim de demonstrar o exercício de atividade(s) de natureza especial, objeto desta demanda, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 do CPC.

0008759-59.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001845/2011 - JAIR GONCALVES (ADV. SP143305 - JURANDIR ROCHA RIBEIRO, SP232392 - ANDRESA PATRICIA MAGRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. Intime-se a parte autora para que, em dez dias e sob pena de extinção, promova a emenda da inicial para especificar no pedido, detalhadamente, o(s) período(s) de atividade especial que pretende converter em tempo de serviço comum, bem como eventuais períodos comuns não reconhecidos pelo INSS, tendo em vista o disposto pelo art. 286, caput, primeira parte, do Código de Processo Civil ("O pedido deve ser certo ou determinado"). Após, voltem conclusos para sentença.

0009797-38.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001438/2011 - JOSE ANTONIO MORELLI (ADV. SP216622 - WELLINGTON CARLOS SALLA, SP163154 - SILMARA APARECIDA SALVADOR) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. MARIA SALETE DE CASTRO RODRIGUES FAYAO); UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRIO AUGUSTO CARBONI). 1. Recebo a petição como aditamento da inicial. Providencie a Secretaria as anotações necessárias. 2. Cite-se a União Federal - PFN, para que ofereça contestação em 30 (trinta) dias. Int.

0006189-32.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001887/2011 - GERALDA MONTEIRO DA COSTA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Tendo em vista o não cumprimento da determinação deste Juízo pelo INSS, oficie-se novamente o mesmo, na pessoa do Chefe da Agência da Previdência Social, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente cópia do procedimento administrativo em nome do autor, sob pena de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Int.

0009255-20.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001416/2011 - FRANCISCA MEDEIROS DE OLIVEIRA (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS, SP182250 - DIANA PAOLA SALOMAO FERRAZ, SP267704 - MARIA ISABEL VILELA PELOSO, SP230241 - MAYRA RITA ROCHA BOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. Recebo a petição como aditamento da inicial. 2. Cancele-se por ora a audiência marcada anteriormente. 3. Intime-se o INSS para que apresente sua contestação no prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, venham os autos conclusos. Int.

0003966-09.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002372/2011 - APARECIDA ANTONIA GIBELLI (ADV. SP189320 - PAULA FERRARI MICALI, SP117599 - CARLOS ANDRE ZARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). DEFIRO o pedido da parte autora, razão pela qual REDESIGNO a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o DIA 21 de FEVEREIRO de 2011, às 15h, oportunidade em que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas, independentemente de intimação.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Processo redistribuído a esta 1ª Vara-Gabinete. Verifico que a prova oral foi produzida perante magistrado(a) da 2ª Vara-Gabinete deste JEF, razão pela qual, nos termos do art. 132, do CPC, a sentença deverá ser proferida por aquele magistrado(a), em obediência ao Princípio da Identidade Física do Juiz. Sendo assim, dê-se ciência ao MM. Juiz(a) Federal que presidiu a audiência para as providências necessárias. Dê-se ciência às partes. Int. Cumpra-se.

0007051-37.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001650/2011 - ANTONIO FUNARI FILHO (ADV. SP206462 - LUIZ ARTHUR PACHECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0009957-97.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001649/2011 - GODOFREDO MARTINS FERNANDES (ADV. SP186602 - RODRIGO DOS SANTOS POLICENO BERNARDES, SP178010 - FLÁVIA TOSTES MANSUR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006950-63.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001651/2011 - UNIVERSO JUSSIANI (ADV. SP258777 - MARCELA DE PAULA E SILVA SIMAO, SP029793 - JOSE JORGE SIMAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

0010879-07.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001807/2011 - ANGELA MARLENE MONTESCHIO PRIZON (ADV. SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI, SP191034 - PATRÍCIA ALESSANDRA TAMIÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Redesigno o dia 31 de março de 2011, às 15:15. Para tanto nomeio como perito o Dr. José Roberto Musa Filho. Deverá o advogado constituído nos autos providenciar o comparecimento do periciado na data designada, munido de documento de identificação e eventuais exames e relatórios médicos que possua.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: 1. Cancele-se a perícia médica anteriormente marcada para o dia 04 de fevereiro de 2011. 2. Redesigno o dia 18 de março de 2011 para realização de perícia médica, sendo mantido o mesmo horário agendado anteriormente. Para tanto nomeio o médico Dr. José Carlos Lorenzato. Deverá o advogado constituído nos autos providenciar o comparecimento do periciado na data designada, munido de documento de identificação e eventuais exames e relatórios médicos que possua. Int.

0012504-76.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002201/2011 - NILSON PEREIRA DA R OCHA (ADV. SP202094 - FLAVIANO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012360-05.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002205/2011 - ZENILDA BENEDITA BRAGGIL (ADV. SP161512 - VICENTE DE CAMPOS NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012383-48.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002203/2011 - APARECIDA BENEDITA OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

0011779-87.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001604/2011 - DAGMAR MENDES ARANTES (ADV. SP082012 - LUIZ ARTHUR SALOIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Cite-se a Caixa Econômica Federal - CEF, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca do pedido formulado pela parte autora. Transcorrendo o prazo, venham conclusos. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias e sob pena de extinção, apresentar cópias integrais e LEGÍVEIS de suas CTPS, especialmente nas partes em que constem os contratos de trabalho, bem como a correspondente data de opção pelo regime do FGTS. Cumpra-se.

0009920-36.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001847/2011 - SHIGUEO MASSITA (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0011183-06.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001852/2011 - AUGUSTO LUPACHINI (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS, SP147914 - ANDREA FABRINI CRUGER, SP251801 - EZEQUIEL GONÇALVES DE SOUSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

*** FIM ***

0006478-62.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002340/2011 - VALDECIR SINIBALDI (ADV. SP191034 - PATRÍCIA ALESSANDRA TAMIÃO, SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Redesigno o dia 25 de fevereiro de 2011, às 13:00hs para a realização da perícia médica. Para tanto nomeio como perito o Dr. José Carlos Lorenzato Deverá o advogado constituído nos autos providenciar o comparecimento do periciado na data designada, munido de documento de identificação e eventuais exames e relatórios médicos que possua.

0004588-88.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001913/2011 - VERALUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP228967 - ALEXANDRE SANTO NICOLA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Da análise do laudo, verifico que a perícia concluiu pela ausência de incapacidade atual da autora. Contudo, tendo em vista a data do requerimento administrativo (25/11/2009) e, considerando que a autora foi submetida a procedimento cirúrgico em março de 2010, esclareça o perito judicial, no prazo de cinco dias, se a autora esteve incapacitada para o trabalho em algum período pretérito. Com os esclarecimentos, voltem os autos conclusos.

0000294-90.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002394/2011 - NADIR DEL BIANCO PEREIRA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR, SP103078 - CHRISTIANE ATHAYDE DE SOUZA BOCCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Vistos. Verifico que já consta dos autos laudo elaborado pela contadoria do juízo. Assim, torno sem efeito a decisão de nº 6302002186/2011. Venham os autos conclusos para sentença. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo à CEF o prazo de quinze dias, para que informe a este Juízo se o autor fez ou não sua adesão a Lei Complementar 110-2001, juntando aos autos, em caso positivo, cópia do extrato informando referida adesão. Transcorrendo o prazo, tornem os autos conclusos para sentença. Intime-se.

0011746-97.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001591/2011 - HUMBERTO OTONI DA SILVA (ADV. SP239210 - MAURA APARECIDA SERVIDONI BENEDETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0011682-87.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001592/2011 - JOAO MIANI (ADV. SP176366 - ADILSON MARTINS DE SOUSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0011407-41.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001593/2011 - APARECIDA DE FATIMA JUVENCIO (ADV. SP145537 - ROBERTO DOMINGUES MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

*** FIM ***

0010254-70.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001855/2011 - NILTON FERREIRA (ADV. SP150543 - IVO ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI); BROOKLYN EMPREENDIMENTOS S/A (ADV./PROC. SP118076 - MARCIA DE FREITAS CASTRO, SP222476 - CECILIA BRANDILEONE BROWN, SP257232 - FABIANO MONTEIRO DE MELO, SP276648 - FABIANA CRISTINA DE OLIVEIRA, SP273412 - TIAGO LAZARINI FERNANDES). 1. Considerando que incumbe ao autor o ônus da prova quanto ao fato constitutivo do seu direito, intime-se a parte autora para que apresente documentos (extrato ou outro meio hábil) aptos a comprovarem a existência de saldo em sua conta vinculada nos períodos em que pretende ver aplicados os expurgos inflacionários mencionados na inicial. 2. Também deverá o autor apresentar documentos que comprovem a data da opção ao regime fundiário e os vínculos empregatícios relacionados (com data de início e término dos mesmos). Prazo: 10 (dez) dias e sob pena de extinção. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para juntar aos autos atestado de permanência carcerária atualizado.

0011887-19.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001580/2011 - MARIA FERNANDA BRESSANI BAVIEIRA (ADV. SP178010 - FLÁVIA TOSTES MANSUR, SP186602 - RODRIGO DOS SANTOS POLICENO BERNARDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011686-27.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001581/2011 - ISABELLA VITORIA FRANCISCO (ADV. SP204972 - MARIA EMILIA MOREIRA DRUZIANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a parte autora a apresentar na audiência a ser realizada, documentos aptos a servirem como início de prova material, contemporâneos a todo o período que quer ver reconhecido, sob pena de indeferimento do pedido formulado nos autos. Intime-se.

0004709-19.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002385/2011 - ANTONIO ALVES DA SILVA (ADV. SP083392 - ROBERTO RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004866-89.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002387/2011 - NEWTON GUIMARAES DOS SANTOS SOBRINHO (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

0010438-60.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001585/2011 - BENEDITO APARECIDO CLEMENTINO (ADV. SP076453 - MARIO LUIS BENEDITTINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Oficie-se ao INSS, na pessoa do(a) Chefe da agência da previdência social em Ribeirão Preto, para que remeta cópia integral do procedimento administrativo do autor(a), NB 147.533.102-5, com prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento. Após, com a vinda do PA, voltem os autos conclusos para sentença.

0011880-27.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001588/2011 - NACIME MANSUR (ADV. SP178010 - FLÁVIA TOSTES MANSUR, SP186602 - RODRIGO DOS SANTOS POLICENO BERNARDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. Após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. Anote-se. 2. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias e sob pena de indeferimento, promover a adequação do valor dado à causa, que deverá refletir o proveito econômico almejado. Int. Cumpra-se.

0011473-21.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001446/2011 - ANTONIO SILVIO CHIARATI (ADV. SP142575 - JOAO CARLOS ANDRADE SOLDERRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Vistos. 1. Após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados posto tratar-se do mesmo feito ora em análise, objeto de redistribuição. Assim determino o prosseguimento do feito. Anote-se. 2. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias e sob pena de indeferimento, promover o aditamento da petição inicial adequando o valor dado à causa nos termos dos arts. 258 de seguintes do CPC, para o qual deverá ser considerado o montante “certo” pretendido a título de danos morais. Int. Cumpra-se.

0011417-85.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001610/2011 - ANDOLINO NAPOLIAO NETO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. Após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. Prossiga-se. 2. Considerando que o artigo 283 do Código de Processo Civil prescreve que a petição inicial deve ser instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação e, ainda, que incumbe ao autor o ônus da prova quanto ao fato constitutivo do seu direito (CPC, art. 333), deverá a parte autora, no prazo de trinta dias, trazer aos autos os seguintes documentos: Formulários SB-40 e/ou DSS 8030, devidamente acompanhado do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) ou o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), devidamente assinado pelo representante legal da empresa, para comprovar sua exposição à agentes nocivos, a fim de demonstrar o exercício de atividade(s) de natureza especial, objeto desta demanda, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 do CPC.

0005941-66.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001752/2011 - VASTO CARMO MANCINI JUNIOR (ADV. SP123467 - PAULO ROBERTO ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Renove-se a intimação da CEF para que, no prazo de 10 (dez) dias, cumpra integralmente o quanto determinado na decisão anteriormente proferida, apresentando os extratos da conta poupança nº 0355.013.49804-4 referente aos períodos de abril de 1990 e janeiro de 1991. Não sendo possível apresentar os documentos solicitados, deverá a CEF justificar os motivos que a impedem de fazê-lo. Após, venham os autos conclusos para sentença. Int. Cumpra-se.

0011496-64.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002146/2011 - ANTONIO CARLOS SILVA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR, SP098391 - ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). 1. Intime-se o advogado da parte autora para que regularize a procuração, no prazo de 10(dez) dias e sob pena de extinção. 2. Após, concedo à CEF o prazo de quinze dias, para que informe a este Juízo se o autor fez ou não sua adesão a Lei Complementar 110-2001, juntando aos autos, em caso positivo, cópia do extrato informando referida adesão.

0003824-05.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002738/2011 - ROSEMARY HIPOLITA MACHADO (ADV. SP229137 - MARIA LETICIA DE OLIVEIRA AQUINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Tendo em vista a convocação desta MM.^a Juíza para participar de Sessão da Turma Recursal, no próximo dia 01/02/2011, redesigno a audiência para o dia 21/02/2011, às 16:00 h. Intimem-se as partes com urgência.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a parte autora para que promova a emenda da inicial, para especificar, detalhadamente no pedido, os locais e intervalos de tempos em que exerceu atividade rural e que pretende ver reconhecidos por meio da presente ação, tendo em vista o disposto no art. 286, caput, primeira parte, do Código de Processo Civil ("O pedido deve ser certo ou determinado"). Prazo: 10(dez) dias. Cumpra-se.

0012486-55.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001595/2011 - GLORIA RODRIGUES MARQUES (ADV. SP109299 - RITA HELENA SERVIDONI, SP129194 - SILMARA CRISTINA VILLA SCARAFICI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011884-64.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001596/2011 - APARECIDA GREGOLATO GARCIA (ADV. SP186602 - RODRIGO DOS SANTOS POLICENO BERNARDES, SP178010 - FLÁVIA TOSTES MANSUR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011846-52.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001597/2011 - MARIA TEREZINHA DARMASO LOPES (ADV. SP205619 - LEANDRO TOSHIO BORGES YOSHIMUCHI, SP116261 - FABIANO TAMBURUS ZINADER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011536-46.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001598/2011 - MARLENE ANGELO DA SILVA (ADV. SP116573 - SONIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012199-92.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002002/2011 - MARILENA DA SILVA SIMOES (ADV. SP243434 - EDUARDO DA SILVA CHIMENES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012129-75.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002003/2011 - JOSE ADEMOSAR FERREIRA LIMA (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, SP160929 - GUSTAVO CABRAL DE OLIVEIRA, SP059715 - JOSE ROBERTO PONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012027-53.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002004/2011 - CONCEICAO LOPES DARMASO (ADV. SP205619 - LEANDRO TOSHIO BORGES YOSHIMUCHI, SP116261 - FABIANO TAMBURUS ZINADER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012587-92.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001602/2011 - CLEUSA RODRIGUES DAMIAN (ADV. SP194599 - SIMONE APARECIDA ROSA MARTINS LAVESSO, SP205428 - AUREA APARECIDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011635-16.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001606/2011 - SEVERINO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP253491 - THIAGO VICENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos. Remetam-se os autos à contadoria para cálculo dos valores retidos à título de "FUNRURAL", em nome do autor e respectivo CPF,

relativos à comercialização da produção informada na tabela informada na inicial, referente aos últimos 05 (cinco) anos anteriores à propositura da ação. Após, tornem conclusos.

0008768-50.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001893/2011 - ANTONIO GALLO (ADV. SP084042 - JOSE RUBENS HERNANDEZ) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRIO AUGUSTO CARBONI).

0010649-62.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001895/2011 - JOSE ANTONIO BENEDINI (ADV. SP084042 - JOSE RUBENS HERNANDEZ, SP226577 - JAMOL ANDERSON FERREIRA DE MELLO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRIO AUGUSTO CARBONI).

*** FIM ***

0009001-47.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001614/2011 - SIRIS DAVI RIBEIRO (ADV. SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITINI, SP076453 - MARIO LUIS BENEDITINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Oficie-se ao INSS, na pessoa do(a) Chefe da agência da previdência social em Ribeirão Preto, para que remeta cópia integral do procedimento administrativo do autor(a), NB 151.469.057-5, com prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento. Após, com a vinda do PA, voltem os autos conclusos para sentença.

0011178-81.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001821/2011 - CLEIA GONCALVES COPETTI (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Redesigno o dia 31 de março de 2011, às 17:30hs. Para tanto nomeio como perito o Dr. Roberto Myoshi Nakao. Deverá o advogado constituído nos autos providenciar o comparecimento do periciado na data designada, munido de documento de identificação e eventuais exames e relatórios médicos que possua.

0011707-03.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001548/2011 - JOSE ROBERTO PUSSI (ADV. SP137258 - EDUARDO SANDOVAL DE MELLO FRANCO, SP168557 - GUSTAVO PEREIRA DEFINA, SP140179 - RICARDO DE ARRUDA SOARES VOLPON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Vistos. 1. Requer a parte autora nos presentes autos a antecipação da tutela para o fim de exclusão de seu nome dos cadastros de inadimplentes. Verifico, entretanto, que não há nos autos nenhuma prova de que houve o efetivo registro de seu nome nas aludidas listas de maus pagadores. Assim, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez), apresentar os mencionados comprovantes. 2. No mesmo prazo e sob pena de indeferimento, deverá a parte autora promover o aditamento da petição inicial adequando o valor dado à causa nos termos dos arts. 258 de seguintes do CPC, para o qual deverá ser considerado o montante "certo" pretendido a título de danos morais. Int. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a parte autora a apresentar na audiência a ser realizada, documentos aptos a servirem como início de prova material, contemporâneos ao período que quer ver reconhecido, sob pena de indeferimento do pedido formulado nos autos. Intime-se.

0005115-40.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002377/2011 - ADELINA ALVES PEREIRA (ADV. SP212724 - CELIA CRISTINA FARIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004645-09.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002380/2011 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS DAMASIO (ADV. SP212724 - CELIA CRISTINA FARIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004644-24.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002383/2011 - ANGELITA FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP212724 - CELIA CRISTINA FARIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004009-43.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002378/2011 - JOSE PEDRO VAZ (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004886-80.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002381/2011 - RAFAEL BENTO VIEIRA (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo à CEF o prazo de quinze dias, para que informe a este Juízo se o autor fez ou não sua adesão a Lei Complementar 110-2001, juntando aos autos, em caso positivo, cópia do extrato informando referida adesão.

0012268-27.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002144/2011 - VALDOMIRO PORFIRIO DE SOUZA (ADV. SP255494 - CINTHIA CARLA BARROSO, SP107147 - ANDRE LUIS DOS SANTOS MORAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0012206-84.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002145/2011 - SEBASTIAO BINUE (ADV. SP102550 - SONIA APARECIDA PAIVA, SP277697 - MARIZA MARQUES FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

*** FIM ***

0010978-74.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002338/2011 - MARIA DE LOURDES DELA JUSTINA RAMALHO (ADV.) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. MARIA SALETE DE CASTRO RODRIGUES FAYAO); PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO (ADV./PROC. SP080321 - CELSO WANDERLEY M DE OLIVEIRA); GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (ADV./PROC. SP111547 - ALOISIO PIRES DE CASTRO). Vistos. Baixo os autos em diligência. Tendo em vista a informação constante dos autos no sentido de que existem medicamentos similares ao prescrito à autora disponíveis para fornecimento gratuito junto ao Sistema Público de Saúde, intime-se a mesma para, no prazo de 15 (quinze), apresentar documentação apta a justificar a impossibilidade de tais medicamentos atenderem às suas necessidades. Int.

0010433-04.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001914/2011 - APARECIDO DE JESUS ORESTE (ADV. SP106208 - BENEDITO ANTONIO TOBIAS VIEIRA, SP200076 - DOMINGOS TOBIAS VIEIRA JUNIOR, SP263351 - CIRSO TOBIAS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Intime-se a parte autora para, no prazo de 30(trinta) dias, juntar aos autos o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) da empresa Zanini S.A. Equipamentos Pesados, no tocante ao período compreendido entre 03/12/1984 a 04/06/1987, tendo em vista que há informação nos autos sobre sua confecção, sob pena de julgamento com as provas até então produzidas. Expirado o prazo supra, cite-se o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS para, no prazo de trinta dias, apresentar contestação. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista que o segurado se enquadra na hipótese do § 2º do art. 15 da Lei 8.213/91 e que o Superior Tribunal de Justiça, na uniformização de jurisprudência promovida no julgamento da Petição n. 7.115-PR, adotou o entendimento de que a simples ausência de registros posteriores à saída do último emprego não é suficiente para comprovar a condição de desempregado, deverá a parte autora apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, declarações de duas pessoas legalmente habilitadas a testemunhar (CPC, art. 405), com firma reconhecida e qualificação completa, inclusive endereço atualizado, do seguinte teor: 'Sob as penas da lei, declaro que o segurado FULANO DE TAL está involuntariamente desempregado desde o dia....'

0011535-61.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001609/2011 - SIMONE RODRIGUES DE OLIVEIRA DIAS (ADV. SP192008 - SIMONE DE SOUSA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012029-23.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001903/2011 - MARCIO DE SOUZA LEITE (ADV. SP262621 - EDSON GRILLO DE ASSIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011913-17.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001906/2011 - REGINA LUCIA DE BASTOS FESSINE (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011583-20.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001607/2011 - GERALDO DE SOUZA SANTOS (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA, SP252447 - HELOISA GOUDEL GAINO COSTA, SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES, SP201717 - LUCYANO AURELIO MORMILLO DO AMARAL, SP232129 - SAMUEL A. ANDRADE, SP191681 - CAIO GONÇALVES DE SOUZA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011921-91.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001905/2011 - MARIA JOSE MENDES BARROSO PEREIRA (ADV. SP203562 - ALESSANDRO DOS SANTOS ROJAS, SP245268 - VANESSA CRISTINA ZAMBONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente os documentos (CTPS, carnês de contribuição da Previdência Social) que comprovem o preenchimento dos requisitos, carência e qualidade de segurado, sob pena de aplicação da regra de julgamento imposto pelo art. 333 do Código de Processo Civil. Int.

0011943-52.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001971/2011 - ADAO ARAUJO DE OLIVEIRA (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS, SP267704 - MARIA ISABEL VILELA PELOSO, SP230241 - MAYRA RITA ROCHA BOLITO, SP262504 - VITOR HUGO VASCONCELOS MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012220-68.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001960/2011 - PAULO ROBERTO VIEIRA SILVA (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA, SP252447 - HELOISA GOUDEL GAINO COSTA, SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES, SP201717 - LUCYANO AURELIO MORMILLO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012216-31.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001962/2011 - ANGELA MARIA LUVIZARO (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012157-43.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001964/2011 - CLEUZA APARECIDA PERES LEITE (ADV. SP206225 - DANIEL FERNANDO PIZANI, SP192635 - MIQUELA CRISTINA BALDASSIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012139-22.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001966/2011 - JOSE PEREIRA DA SILVA (ADV. SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO, SP143517 - ALESSANDRO APARECIDO HERMINIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012058-73.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001968/2011 - PAULO CEZAR DI DONATO (ADV. SP123257 - MARTA LUCIA BUCKERIDGE SERRA, SP238694 - PAULA MARIA B. SCANAVEZ JUNQUEIRA LEITE, SP279629 - MARIANA VENTUROSO GONGORA BUCKERIDGE SERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

0005182-05.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001616/2011 - SERGIO SALGADO (ADV. SP082554 - PAULO MARZOLA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Oficie-se ao INSS, na pessoa do(a) Chefe da agência da previdência social em Ribeirão Preto, para que remeta cópia integral do procedimento administrativo do autor(a), NB 150.212.467-7, com prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento. Após, com a vinda do PA, voltem os autos conclusos para sentença.

0005231-46.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001615/2011 - ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO (ADV. SP289968 - TATIANE FUGA ARAÚJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Oficie-se ao INSS, na pessoa do(a) Chefe da agência da previdência social em Ribeirão Preto, para que remeta cópia integral do procedimento administrativo do autor(a), NB 139.550.692-0, com prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento. Após, com a vinda do PA, voltem os autos conclusos para sentença.

0010411-43.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001808/2011 - JOSE ROBERTO FERREIRA (ADV. SP263095 - LUCAS ANTONIO MASSARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Redesigno o dia 31 de março de 2011, às 15:15. Para tanto nomeio como perito o Dr. Paulo Eduardo Rahme. Deverá o advogado constituído nos autos providenciar o comparecimento do periciado na data designada, munido de documento de identificação e eventuais exames e relatórios médicos que possua.

0008417-77.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002334/2011 - NELIA APARECIDA MARQUES DAGUANI (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Designo o dia 14 de setembro de 2011, às 13 hs para realização de perícia médica. Para tanto, nomeio como perito o médico ortopedista Dr. Evandro Miele. Deverá o advogado constituído nos autos providenciar o comparecimento do periciado na data designada, munido de documento de identificação e eventuais exames e relatórios médicos que possua.

0006031-11.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001209/2011 - ADEMIR BENEDITO DOS REIS (ADV. SP171716 - KARINA TOSTES BONATO, SP171720 - LILIAN CRISTINA BONATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Vistos, etc. Consultando os autos e com o fim de evitar decisões conflitantes ou ofensa à coisa julgada, verifico que o julgamento da presente demanda depende da solução definitiva do feito nº 0014068-66.2005.4.03.6302, o qual se encontra pendente de julgamento do recurso apresentado pela parte autora junto à E. Turma Recursal. De se destacar que consta de referido recurso o requerimento de conversão do julgamento em diligência ante a alegação de cerceamento de defesa. Assim, nos termos do art. 265, inc. IV, "a" e § 5º do CPC, determino a suspensão deste feito pelo prazo de 01 ano, findo o qual deverá a parte autora informar ao juízo o andamento do processo acima especificado. Sem prejuízo, poderá o autor informar a qualquer momento eventual solução definitiva do aludido feito, para o fim de dar andamento à presente ação. Int. Cumpra-se.

0004699-72.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002736/2011 - JUCILIA DE BRITO (ADV. SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Tendo em vista a convocação desta MM.^a Juíza para participar de Sessão da Turma Recursal, no próximo dia 01/02/2011, redesigno a audiência para o dia 21/02/2011, às 16:20 h. Intimem-se as partes com urgência.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente os documentos (CTPS, carnês de contribuição da Previdência Social) que comprovem o preenchimento dos requisitos, carência e qualidade de segurado, sob pena de aplicação da regra de julgamento imposto pelo art. 333 do Código de Processo Civil. Int.

0011676-80.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001566/2011 - ANTONIO MARCOS MIRANDA DE JESUS (ADV. SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011784-12.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001565/2011 - JOSE LUIZ DOS SANTOS (ADV. SP290814 - PAMELA CRISTINA GUIMARAES DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011648-15.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001567/2011 - IRMA GRANITO PIMENTA (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA, SP252447 - HELOISA GOUDEL GAINO COSTA, SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES, SP201717 - LUCYANO AURELIO MORMILLO DO AMARAL, SP232129 - SAMUEL A. ANDRADE, SP191681 - CAIO GONÇALVES DE SOUZA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011613-55.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001568/2011 - SILVIA REGINA BONINI FERREIRA (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011609-18.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001569/2011 - APARECIDO DONIZETTI GOMES (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011593-64.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001570/2011 - BENEDICTO CABRAL (ADV. SP258155 - HELOISA ASSIS HERNANDES, SP280117 - SÍTIA MÁRCIA COSTA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011530-39.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001571/2011 - MARA SILVANA PEPI BOTELHO (ADV. SP226684 - MARCELO BOMBONATO MINGOSSO, SP226117 - FABIO JOSE FABRIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).
*** FIM ***

0004697-05.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002737/2011 - ILDA FERNANDES MACHADO (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Tendo em vista a convocação desta MM.^a Juíza para participar de Sessão da Turma Recursal, no próximo dia 01/02/2011, redesigno a audiência para o dia 21/02/2011, às 15:40 h. Intimem-se as partes com urgência.

DECISÃO JEF

0009035-22.2010.4.03.6302 - DECISÃO JEF Nr. 6302002374/2011 - ANTONIO HERMES CANTALOGO (ADV. SP186172 - GILSON CARAÇATO, SP280768 - DEIVISON CARAÇATO, SP077560 - ALMIR CARACATO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRIO AUGUSTO CARBONI). Vistos. Intime-se a parte autora para que apresente as notas fiscais em que conste o respectivo CPF ou CNPJ, referentes às retenções de FUNRURAL, mês a mês, descritas na planilha informada na inicial, nos termos dos arts. 282, VI e 283, ambos do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de seu indeferimento. E, ainda, se for o caso, retifique o valor da causa, nos termos do art. 259, do CPC. Após, tornem conclusos. Cumpra-se. Int.

0011538-16.2010.4.03.6302 - DECISÃO JEF Nr. 6302002727/2011 - HORIOSVALDO PEREIRA LIMA (ADV. SP213039 - RICHELDA BALDAN, SP144577 - RITA VANESSA PETRUCCELLI HOMEM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. Em que pese o termo de prevenção anexado aos autos, entre o presente feito e o processo n.º 0007654-47.2008.4.03.6302 verifiqui que transcorreu lapso de tempo razoável de forma a haver possibilidade de alteração da situação fática do autor, pelo que determino o prosseguimento deste feito. 2. Sem prejuízo, deverá a parte autora apresentar os relatórios e exames médicos recentes que comprovem o preenchimento do requisito incapacidade para o trabalho, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação da regra de julgamento imposta pelo art. 333 do Código de Processo Civil. 3. Intime-se. Cumpra-se.

0010605-43.2010.4.03.6302 - DECISÃO JEF Nr. 6302000476/2011 - GRACA MARIA DA SILVA DE SOUZA REZENDE (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS, SP289730 - FERNANDA NICOLELLA LEMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. Após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. 2. Remetam-se os autos à Contadoria para elaboração dos cálculos necessários. Cumpra-se.

0011644-75.2010.4.03.6302 - DECISÃO JEF Nr. 6302002078/2011 - NILZA APARECIDA DAMASCENO FERREIRA (ADV. SP153931 - CLAUDIO LOTUFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. Verifiqui dos autos haver repetição de ação proposta anteriormente neste juizado, com trânsito em julgado. Contudo, o autor alega ter ocorrido alteração na sua situação fática, o que ensejou a propositura desta nova ação. Assim, determino o prosseguimento normal deste feito. 2. Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente os documentos (CTPS, carnês de contribuição da Previdência Social) que comprovem o preenchimento dos requisitos carência e qualidade de segurado, sob pena de aplicação da regra de julgamento imposta pelo art. 333 do Código de Processo Civil. 3. Sem prejuízo, deverá a parte autora apresentar os relatórios e exames médicos recentes que comprovem o preenchimento do requisito incapacidade para o trabalho, no mesmo prazo e também sob pena de aplicação da regra de julgamento imposta pelo art. 333 do Código de Processo Civil. 4. Intime-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: ISTO CONSIDERADO, face às razões expendidas, INDEFIRO a medida liminar pleiteada pelo Autor. Intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção, a fim de regularizar o pólo passivo desta ação, onde deverá constar a União Federal - Procuradoria da Fazenda Nacional (PFN). Após, cumprida a determinação anterior, cite-se. Em seguida, com a apresentação da contestação, tornem conclusos para prolação da sentença.

0011634-31.2010.4.03.6302 - DECISÃO JEF Nr. 6302001792/2011 - CARLOS VACCHIANO ANATRIELLO (ADV. SP270721 - MARCOS HENRIQUE COLTRI, SP228620 - HELIO BUCK NETO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. MARIA SALETE DE CASTRO RODRIGUES FAYAO).

0011633-46.2010.4.03.6302 - DECISÃO JEF Nr. 6302001793/2011 - NILSON VICENTE ANATRIELLO (ADV. SP270721 - MARCOS HENRIQUE COLTRI, SP228620 - HELIO BUCK NETO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. MARIA SALETE DE CASTRO RODRIGUES FAYAO).

*** FIM ***

0011381-43.2010.4.03.6302 - DECISÃO JEF Nr. 6302001849/2011 - LUIZ CESAR MELIM (ADV. SP031115 - CONSTANTINO PIFFER JUNIOR, SP205890 - HERCULES HORTAL PIFFER, MG105345 - CHRISTIAN ALBERT FELTRIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Trata-se de ação ajuizada por LUIZ CESAR MELIM em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF), na qual pleiteia a revisão do contrato de FIES. Requer a tutela antecipada para o fim de afastar a incidência da TR/Tabela Price do cálculo das prestações, ou para que seja efetuado o depósito judicial das parcelas vincendas. Entretanto, o autor não apresentou o contrato de FIES firmado com a requerida (n. 24.0291.185.0003661-80), documento indispensável para o deslinde da ação ora proposta. Sendo assim, DETERMINO:
1. Que o autor apresente, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito, cópia do referido contrato de FIES (n. 24.0291.185.0003661-80);

2. Que o autor emende a inicial a fim de retificar o valor da causa, que deverá corresponder ao valor do contrato, nos termos do art. 259, V, do CPC, no mesmo prazo;
3. Após, cumpridas as determinações, cite-se a CEF para que apresente a contestação. Deverá a requerida, providenciar a juntada aos autos de cópia planilha de evolução do financiamento, com apuração detalhada do saldo devedor a partir da data da contratação até a data atual, e que contenha: o valor total de financiamento, valor de amortização, taxa de juros, prazo, valor das prestações, data inicial para pagamentos das prestações, juros de acerto e prestações, bem como cópia da planilha de demonstrativo de débito.
4. Juntados os documentos mencionados no item anterior, remetam-se à seção de cálculo deste juízo.
5. Após, venham os autos conclusos para sentença, momento em que será apreciado o pedido de tutela antecipada, que fica desde já postergado, uma vez que neste momento processual não vislumbro a verossimilhança dos fatos alegados.

0011647-30.2010.4.03.6302 - DECISÃO JEF Nr. 6302001611/2011 - MARIA JOSE PEREIRA (ADV. SP153931 - CLAUDIO LOTUFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. Em que pese o termo de prevenção anexado aos autos, entre o presente feito e o processo n.º 0011657-11.2009.4.03.6302 verifico que transcorreu lapso de tempo razoável de forma a haver possibilidade de alteração da situação fática do autor, pelo que determino o prosseguimento deste feito. 2. Sem prejuízo, deverá a parte autora apresentar os relatórios e exames médicos recentes que comprovem o preenchimento do requisito incapacidade para o trabalho, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação da regra de julgamento imposta pelo art. 333 do Código de Processo Civil. 3. Intime-se. Cumpra-se.

0011615-25.2010.4.03.6302 - DECISÃO JEF Nr. 6302002112/2011 - MANUEL REGINALDO DA SILVA (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. Em que pese o termo de prevenção anexado aos autos, entre o presente feito e o processo n.º 0010361-85.2008.4.03.6302 verifico que transcorreu lapso de tempo razoável de forma a haver possibilidade de alteração da situação fática do autor, pelo que determino o prosseguimento deste feito. 2. Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente os documentos (CTPS, carnês de contribuição da Previdência Social) que comprovem o preenchimento dos requisitos carência e qualidade de segurado, sob pena de aplicação da regra de julgamento imposta pelo art. 333 do Código de Processo Civil. 3. Intime-se. Cumpra-se.

0011672-43.2010.4.03.6302 - DECISÃO JEF Nr. 6302002740/2011 - GRACA APARECIDA BRAZ PINTO (ADV. SP174204 - MARCIO MINORU GARCIA TAKEUCHI, SP168898 - CÁSSIO FERNANDO RICCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). 1. Após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. 2. Intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar os extratos da(s) conta(s)-poupança referentes aos períodos pleiteados pelo(s) autor(es) neste feito ou, não sendo possível, justificar os motivos que impedem de fazê-lo. 3. Após, venham os autos conclusos para sentença. Intime-se. Cumpra-se.

0008610-29.2009.4.03.6302 - DECISÃO JEF Nr. 6302002726/2011 - EURIPEDES CLAUDINO LEAL (ADV. SP230707 - ANDRÉ RENATO CLAUDINO LEAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Baixo os autos em diligência. Assiste razão à CEF porquanto, de fato, há conexão entre este feito e aqueles distribuídos sob os n.ºs 0008615-51.2009.4.03.6302 e 0008612-96.2009.4.03.6302. Assim, baixe este feito em secretaria, juntamente com o de n.º 0008615-51.2009.4.03.6302, para anotação de dependência entre os feitos, para futuro julgamento em conjunto. Sem prejuízo, e considerando que o feito n.º 0008612-96.2009.4.03.6302 foi distribuído à 2ª Vara Gabinete local, oficie-se àquele juízo encaminhando cópia da presente decisão, para as providências cabíveis. Adimplidas as determinações supra, tornem os autos conclusos para designação da audiência de tentativa de conciliação das partes. Intime-se.

0011737-38.2010.4.03.6302 - DECISÃO JEF Nr. 6302001809/2011 - AGNES SANTOS BASTOS JUNQUEIRA (ADV. SP111274 - EDUARDO MARCHETTO, SP209893 - GUSTAVO MARTINS MARCHETTO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRIO AUGUSTO CARBONI). ISTO CONSIDERADO, face às razões expendidas, INDEFIRO a medida liminar pleiteada pelo Autor. Cite-se a UNIÃO FEDERAL (PFN). Com a apresentação da contestação, tornem conclusos.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: 1. Após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. 2. Sem prejuízo, deverá a parte autora apresentar os relatórios e exames médicos recentes que comprovem o preenchimento do requisito incapacidade para o trabalho, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação da regra de julgamento imposta pelo art. 333 do Código de Processo Civil. 3. Intime-se. Cumpra-se.

0011641-23.2010.4.03.6302 - DECISÃO JEF Nr. 6302002708/2011 - LUIZ QUERINO DA SILVA (ADV. SP153931 - CLAUDIO LOTUFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011410-93.2010.4.03.6302 - DECISÃO JEF Nr. 6302002724/2011 - MAURO VIEIRA (ADV. SP213533 - FERNANDO COTRIM BEATO, SP234404 - GABRIEL DE AGUIAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

0011419-55.2010.4.03.6302 - DECISÃO JEF Nr. 6302002114/2011 - ANDRÉIA ARDANO CAETANO (ADV. SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. Em que pese o termo de prevenção anexado aos autos, entre o presente feito e o processo n.º 0010243-17.2005.4.03.6302 verifico que transcorreu lapso de tempo razoável de forma a haver possibilidade de alteração da situação fática do autor, pelo que determino o prosseguimento deste feito. 2. Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente os documentos (CTPS, carnês de contribuição da Previdência Social) que comprovem o preenchimento dos requisitos carência e qualidade de segurado, sob pena de aplicação da regra de julgamento imposta pelo art. 333 do Código de Processo Civil. 3. Intime-se. Cumpra-se.

0010996-95.2010.4.03.6302 - DECISÃO JEF Nr. 6302001469/2011 - ALDO FRANCISCO RAMALHO (ADV. SP167813 - HELENI BERNARDON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. Após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. 2. Tornem os autos conclusos para sentença. Cumpra-se.

0011433-39.2010.4.03.6302 - DECISÃO JEF Nr. 6302001560/2011 - MARIA APARECIDA GIL (ADV. SP079539 - DOMINGOS ASSAD STOCHE, SP174866 - FÁBIO LUÍS MARCONDES MASCARENHAS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRIO AUGUSTO CARBONI). ISTO CONSIDERADO, face às razões expendidas, INDEFIRO a tutela antecipada pleiteada pela Autora. Cite-se a União Federal (PFN).

0011460-22.2010.4.03.6302 - DECISÃO JEF Nr. 6302001561/2011 - DEVANIR CANDIDO BENTO (ADV. SP079539 - DOMINGOS ASSAD STOCHE, SP174866 - FÁBIO LUÍS MARCONDES MASCARENHAS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRIO AUGUSTO CARBONI). ISTO CONSIDERADO, face às razões expendidas, INDEFIRO a tutela antecipada pleiteada pelo Autor. Cite-se a União Federal (PFN).

0012174-79.2010.4.03.6302 - DECISÃO JEF Nr. 6302002113/2011 - AUXILIADORA SEBASTIANA GONCALVES DOS REIS (ADV. SP216750 - RAFAEL ALVES GOES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRIO AUGUSTO CARBONI). ISTO CONSIDERADO, face às razões expendidas, INDEFIRO a medida liminar pleiteada pela Autora. Cite-se a União Federal (PFN). Int. Cumpra-se.

0010950-09.2010.4.03.6302 - DECISÃO JEF Nr. 6302002375/2011 - ANTENOR MONTENEGRO (ADV. SP267342 - RODRIGO AUGUSTO IVANI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRIO AUGUSTO CARBONI). Vistos. Chamo o feito à ordem. Verifico que a parte autora carrou aos autos notas fiscais referentes a pessoas física e jurídica. Ocorre que, quanto à pessoa jurídica, verifico a ausência de pressuposto de constituição válido e regular do processo nos termos do art. 6º da Lei nº 10.259/2001:

“Art. 6º Podem ser partes no Juizado Especial Federal Cível:

I - como autores, as pessoas físicas e as microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996;(...)” (grifou-se.)

Assim sendo, determino a intimação da parte autora para que apresente planilha dos valores e retenções de FUNRURAL, mês a mês, referente à pessoa física, conforme rezam os arts. 282, VI e 283, ambos do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de seu indeferimento, nos termos do art. 267, I, CPC, E, ainda, se for o caso, retifique o valor da causa, nos termos do art. 259, do CPC. Após, tornem conclusos. Cumpra-se. Int.

0011902-85.2010.4.03.6302 - DECISÃO JEF Nr. 6302001613/2011 - LAZARO TASCA (ADV. SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS, SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS, SP255976 - LEONARDO JOSÉ GOMES ALVARENGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Isto posto, face às razões expendidas, INDEFIRO a tutela antecipada pleiteada pela autora.

0011906-25.2010.4.03.6302 - DECISÃO JEF Nr. 6302001879/2011 - SIMONE ANDREA DE CASTRO (ADV. SP277215 - GUSTAVO GEORGE MACHADO MOISES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Nas ações em que se pleiteiam a correção de conta-poupança com a aplicação dos expurgos inflacionários, desde que comprovada, inicialmente, ao menos a existência da mesma, já é de praxe neste Juízo, determinar que a CEF apresente os extratos da respectiva conta, tendo em vista a grande demanda de

pedidos de extratos na seara administrativa e a impossibilidade, na maioria das vezes, da requerida atender aos pleitos em tempo hábil, a fim de evitar o perecimento do direito. Diante disso, em homenagem aos princípios norteadores dos Juizados Especiais, em especial, os da celeridade e economia processuais e, considerando a excepcionalidade do fato narrado na inicial, DEFIRO a tutela antecipada para determinar que a CEF traga aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, os extratos da conta-poupança de titularidade de Simone Andréa de Castro, dos períodos pleiteados pela autora - Planos Bresser, Verão, Collor I e II. Em caso de impossibilidade, deverá a CEF justificar os motivos que a impedem de cumprir esta determinação. Após, com a apresentação dos extratos, tornem os autos conclusos para prolação da sentença.

0012292-55.2010.4.03.6302 - DECISÃO JEF Nr. 6302002706/2011 - ROSA MARIA GULHOTE BRUNELLI (ADV. SP142707 - SORAYA GULHOTE KUHLMANN); GIULIANA GULHOTE BRUNELLI (ADV. SP142707 - SORAYA GULHOTE KUHLMANN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). A documentação acostada aos autos demonstra a verossimilhança do direito invocado pelas autoras, porquanto a inclusão do nome do falecido nos órgãos de proteção ao crédito se deu após o óbito do mesmo, sendo certo que também se vislumbra a presença do perigo de demora uma vez que tal conduta, sem que haja motivo legal pode causar transtornos à parte interessada. Isto posto, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela, devendo a CEF providenciar a exclusão do nome do falecido dos órgãos referidos. Sem prejuízo da determinação supra, cite-se a CEF, para querendo contestar a presente ação, ficando desde logo designado o dia 14 de março de 2011, às 14:20 horas para audiência de tentativa de conciliação das partes e no caso de insucesso, instrução, debates e, se o caso, julgamento, devendo a serventia promover as intimações que se fizerem necessárias. Ademais, tendo em vista a menoridade de uma das autoras, intime-se o Ministério Público Federal. Intime-se.

0011652-52.2010.4.03.6302 - DECISÃO JEF Nr. 6302001647/2011 - ROGER TELES MARTINHO (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS, SP147914 - ANDREA FABRINI CRUGER, SP275976 - ALINE VOLTARELLI, SP251801 - EZEQUIEL GONÇALVES DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. Após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. 2. Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente os documentos (CTPS, carnês de contribuição da Previdência Social) que comprovem o preenchimento dos requisitos carência e qualidade de segurado, sob pena de aplicação da regra de julgamento imposta pelo art. 333 do Código de Processo Civil. 3. Sem prejuízo, deverá a parte autora apresentar os relatórios e exames médicos recentes que comprovem o preenchimento do requisito incapacidade para o trabalho, no mesmo prazo e também sob pena de aplicação da regra de julgamento imposta pelo art. 333 do Código de Processo Civil. 4. Intime-se. Cumpra-se.

0011605-78.2010.4.03.6302 - DECISÃO JEF Nr. 6302002413/2011 - BENTO LOPES (ADV. SP116261 - FABIANO TAMBURUS ZINADER, SP205619 - LEANDRO TOSHIO BORGES YOSHIMUCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, julgo o autor carecedor de ação em relação ao pedido de aposentadoria por tempo de serviço. Prossiga-se o feito no que se refere ao pedido de concessão de aposentadoria por idade. 2. Intime-se a parte autora para que promova a emenda da inicial, para especificar, detalhadamente no pedido, os locais e intervalos de tempos em que exerceu atividade rural e que pretende ver reconhecidos por meio da presente ação, tendo em vista o disposto no art. 286, caput, primeira parte, do Código de Processo Civil ("O pedido deve ser certo ou determinado"). Prazo: 10 (dez) dias. Cumpra-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

Publicação para os processos abaixo relacionados: PRAZO PARA CONTRARRAZÕES: 10 DIAS. (Nos termos do artigo 42, §2º c/c artigo 43 da Lei 9.099/2005).
lote 1271

0000009-97.2010.4.03.6302 - NELSON APARECIDA RAMALHO DOS SANTOS (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA e ADV. SP163909 - FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001424-18.2010.4.03.6302 - JOSE CARLOS BENTO (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001564-52.2010.4.03.6302 - GERALDO GONCALVES PARDINHO (ADV. SP218366 - VANESSA PAULA ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002206-25.2010.4.03.6302 - GUIOMAR OLIVEIRA PRADO (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002464-69.2009.4.03.6302 - SILVIA MARIA TRUCULO E OUTRO (ADV. SP258805 - MILTON JOSE FERREIRA FILHO); JULIAN HENRIQUE TRUCULO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002618-53.2010.4.03.6302 - VINICIUS FERREIRA ALMEIDA (ADV. SP186724 - CAROLINA DE ALMEIDA DINIZ e ADV. SP197762 - JONAS DIAS DINIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0003430-95.2010.4.03.6302 - CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA FARIA (ADV. DF012409 - JOSE CARLOS DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

0003806-81.2010.4.03.6302 - ALZIRA CARRARA ESPERANCINI (ADV. SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS e ADV. SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS e ADV. SP255976 - LEONARDO JOSÉ GOMES ALVARENGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0004023-27.2010.4.03.6302 - DEVANIR DUARTE (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0004091-74.2010.4.03.6302 - CLAUDINA RODRIGUES MATHIAS (ADV. SP262438 - PATRICIA BEATRIZ DE SOUZA MUNIZ e ADV. SP245084 - DELSILVIO MUNIZ JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0004456-31.2010.4.03.6302 - NEUZA ANTONIA DE FRANCA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0004893-72.2010.4.03.6302 - MARIA APARECIDA GAREFA GERVASIO (ADV. SP274019 - DANIEL GUSTAVO RODRIGUÉS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0004985-50.2010.4.03.6302 - DEGMAR JOSE DA COSTA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR e ADV. SP103078 - CHRISTIANE ATHAYDE DE SOUZA BOCCHI e ADV. SP204261 - DANIELI MARIA CAMPANHÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005125-84.2010.4.03.6302 - PLINIO RODRIGUES DE MORAES (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005146-60.2010.4.03.6302 - NEUSA NASCIMENTO PANZERI (ADV. SP103103 - ROSELY APARECIDA OYRA MELO e ADV. SP053238 - MARCIO ANTONIO VERNASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

0005216-14.2009.4.03.6302 - NILCI HELENA GERVASIO DE OLIVEIRA PARADA (ADV. SP205428 - AUREA APARECIDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005321-54.2010.4.03.6302 - LOURDES RODRIGUES GONCALVES (ADV. SP171720 - LILIAN CRISTINA BONATO e ADV. SP171716 - KARINA TOSTES BONATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005460-06.2010.4.03.6302 - ADALZIRA CAMILLO VIEIRA (ADV. SP171471 - JULIANA NEVES BARONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005597-85.2010.4.03.6302 - LIONIRDO DE ALAOR URBANO (ADV. SP267764 - TIAGO ANACLETO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005689-63.2010.4.03.6302 - NATALI APARECIDA EUGENIO (ADV. SP287306 - ALFREDO ADEMIR DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005842-33.2009.4.03.6302 - MARIA APARECIDA PIMENTA SILVA (ADV. SP091480 - EDILSON VERAS DE MELO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005896-62.2010.4.03.6302 - PASCHOAL RICARDO DA SILVA (ADV. SP081886 - EDVALDO BOTELHO MUNIZ e ADV. SP183559 - GISLENE APARECIDA DA SILVA MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005990-10.2010.4.03.6302 - ANTONIO CARLOS DOS REIS COUTO (ADV. SP127418 - PATRICIA HELENA DE AVILA JACYNTHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006062-94.2010.4.03.6302 - ANA LEONELO CERIBELI (ADV. SP193416 - LUCIANA LARA LUIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006317-52.2010.4.03.6302 - JULIO CESAR DA SILVA (ADV. SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006450-94.2010.4.03.6302 - MAURO DOS SANTOS (ADV. SP112084 - JOAO ANSELMO LEOPOLDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006698-60.2010.4.03.6302 - MARIA IZILDA TAVARES PINI (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006701-15.2010.4.03.6302 - ADRIANO CESAR DE ALMEIDA (ADV. SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006761-22.2009.4.03.6302 - FELICIO RATEIRO FILHO (ADV. SP171204 - IZABELLA PEDROSO GODOI PENTEADO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006815-90.2006.4.03.6302 - PAULA MARTINS DA SILVA COSTA (ADV. SP215563 - PAULA KARINA BELUZO COSTA) X UNIÃO FEDERAL (AGU)

0006835-42.2010.4.03.6302 - PETRONILA DE SANTANA OLIVEIRA (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006886-53.2010.4.03.6302 - ABINADABES RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006892-60.2010.4.03.6302 - APARECIDA DAS GRACAS PEREIRA LOPES (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007319-91.2009.4.03.6302 - ADELINO FELIX (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007441-70.2010.4.03.6302 - LUIZ CARLOS DOS REIS DA SILVA (ADV. SP294383 - LUIS FERNANDO SARAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

0007895-84.2009.4.03.6302 - ANA PAVINSKI BARBOSA (ADV. SP243085 - RICARDO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0008024-89.2009.4.03.6302 - DENISE FREITAS SANTINHO (ADV. SP268024 - CLAUDIO SANTINHO RICCA DELLA TORRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0008047-35.2009.4.03.6302 - HELENA DE SOUZA ORDOZ (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0008217-07.2009.4.03.6302 - LEUSA VIANA LOPES (ADV. SP243085 - RICARDO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0008390-94.2010.4.03.6302 - JOANA FERREIRA DA SILVA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0008709-62.2010.4.03.6302 - CONSUELO MENDES STEIN (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO e ADV. SP208931 - TATIANA MARIA ZAMBONINI GRIFFO e ADV. SP260068 - ADALBERTO GRIFFO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

0009058-02.2009.4.03.6302 - NICOLA BOFFI (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0010036-76.2009.4.03.6302 - OLIVIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0010716-61.2009.4.03.6302 - EDUARDO LUIZ CUSTODIO (ADV. SP082554 - PAULO MARZOLA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0011702-15.2009.4.03.6302 - ALTINO LUIZ DE ASSIS (ADV. SP186602 - RODRIGO DOS SANTOS POLICENO BERNARDES e ADV. SP178010 - FLÁVIA TOSTES MANSUR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0012005-29.2009.4.03.6302 - SILENE RODRIGUES DE SOUZA (ADV. SP290566 - EDILEUZA LOPES SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0012206-21.2009.4.03.6302 - LUIZ CARLOS CRUZATO (ADV. SP171204 - IZABELLA PEDROSO GODOI PENTEADO BORGES e ADV. SP289867 - MAURO CESAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0012913-86.2009.4.03.6302 - ANTONIO CARLOS BETIOLI (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0013303-56.2009.4.03.6302 - ROSILANE DOS SANTOS BASTOS (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000938-33.2010.4.03.6302 - JULINDA DO NASCIMENTO VIEIRA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

DECISÃO JEF

0000938-33.2010.4.03.6302 - DECISÃO JEF Nr. 6302002127/2011 - JULINDA DO NASCIMENTO VIEIRA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Chamo o feito à ordem.

Verifico que há Recurso de Sentença da parte ré não processado anexado aos autos em 13/08/2010. Dessa forma, determino o cancelamento do trânsito em julgado da r. sentença e a intimação da parte autora para, se desejar, apresentar contrarrazões no prazo legal. Após, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal para julgamento do recurso interposto. Intimem-se. Cumpra-se.

0014905-53.2007.4.03.6302 - DECISÃO JEF Nr. 6302002210/2011 - JULIO CESAR PEREIRA (ADV. SP194212 - HUGO GONCALVES DIAS, MG095595 - FERNANDO GONÇALVES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Recurso de sentença protocolado em 25/01/2011. Razão assiste à parte autora. Verifico que por equívoco, apesar de constar certidão de publicação de sentença, que teria ocorrido em 22/11/2010, o dispositivo de sentença destes autos não constaram do arquivo. Desta forma, de fato, a parte autora não foi intimada da r. sentença. Assim, determino o cancelamento do trânsito da r. sentença e o regular recebimento do recurso de sentença, com a intimação da parte contrária para, se assim o desejar oferecer contrarrazões no prazo legal. Após, remetam-se os autos para a Turma Recursal deste Juizado para a apreciação do recurso. Intimem-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO
2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

EXPEDIENTE Nº 2010/6302000018

DESPACHO JEF

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: “Tendo sido exaurida a prestação jurisdicional com a expedição do ofício requisitório, inclusive com a sua liberação junto ao banco depositário, torna-se desnecessária a providência do aguardo do retorno da informação da instituição bancária, uma vez que com a multiplicidade de agências que é possível o levantamento, isto não tem ocorrido, razão pela qual os autos do processo eletrônico ficam pendente de baixa no sistema, sem providência qualquer a ser adotada, em razão do que, determino o arquivamento dos autos com as cautelas de praxe. Havendo comunicação dos bancos depositários, dos comprovantes de levantamento, determino a reativação dos processos e a anexação dos referidos documentos, com posterior baixa findo. Caso haja algum incidente na fase de execução, que seja necessária a manifestação do Juízo competente, providencie o setor o encaminhamento dos autos para análise. Cumpra-se e int.”

0003091-15.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002360/2011 - HENRIQUE FLAVIO SANTOS (ADV. SP189184 - ANDREIA CRISTIANE JUSTINO DOS SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. MARIA SALETE DE CASTRO RODRIGUES FAYAO).

0001061-07.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002370/2011 - CLOVIS FERREIRA (ADV. SP213986 - RONALDO CARLOS PAVAO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. MARIA SALETE DE CASTRO RODRIGUES FAYAO).

0006544-18.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002191/2011 - ROGERIO FERREIRA (ADV. SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRIO AUGUSTO CARBONI).

0006528-64.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002192/2011 - CARLOS AUGUSTO DE PAULA E SOUZA (ADV. SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRIO AUGUSTO CARBONI).

0006518-20.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001961/2011 - ADALCIR HUMBERTO CATELANI (ADV. SP194444 - ROBERTO LUIS ARIKI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC.).

0001619-42.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001983/2011 - MIGUEL APARECIDO MOCO (ADV. SP188352 - JEDER BETHSAIDA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001576-71.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001985/2011 - JOAO BARBOSA FILHO (ADV. SP106208 - BENEDITO ANTONIO TOBIAS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001460-65.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001988/2011 - MARIA DA SILVA SCARPARO (ADV. SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007846-48.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002056/2011 - ZILDA PEDRO DOS SANTOS (ADV. SP171471 - JULIANA NEVES BARONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007844-78.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002057/2011 - FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS AMORIM (ADV. SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007000-94.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002059/2011 - JOSE FELIX DOS SANTOS (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006868-71.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002188/2011 - MARIA CRISTIANA CEZAR DOS SANTOS (ADV. SP135245 - RENE ARAUJO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006845-28.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002189/2011 - MARIA NAZARETH DOS SANTOS (ADV. SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006336-97.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002193/2011 - JOSE CARLOS MELEGATTI (ADV. SP127831 - DIVINA LEIDE CAMARGO PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005285-46.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002195/2011 - HELI MAURICIO DOS SANTOS (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA, SP163909 - FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004761-20.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002196/2011 - DOMINGOS ASSIS DE SOUZA (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004423-46.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002198/2011 - MARIA LUCIA ALVES DE MOURA (ADV. MG038875B - ANALIA PEREIRA DE LACERDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004052-48.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002200/2011 - DONIZETE APARECIDO DA SILVA (ADV. SP175659 - PAULO ROBERTO DE CASTRO LACERDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002761-47.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002212/2011 - JOSE REIS RAMOS DA CRUZ (ADV. SP083392 - ROBERTO RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001871-45.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002217/2011 - PEDRO CICERO DE LIMA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001804-46.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002218/2011 - ROSA SA DE PAULA (ADV. SP059816 - LAURO AUGUSTO NUNES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000418-78.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002223/2011 - SERGIO ROBERTO DACOMI (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007681-64.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002270/2011 - MARIA MODESTO SOARES (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003923-14.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002283/2011 - VALDIR APARECIDO PASSARELI (ADV. SP212737 - DANILA MANFRE NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002681-83.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002288/2011 - JORGE LUIS TAZINAFO (ADV. SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005681-28.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002353/2011 - APARECIDA BUCHIO SPONHARDI (ADV. SP161491 - ALEXANDRE CAMPANHAO, SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005489-95.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002355/2011 - SHIRLEY VILLALTA SEBASTIAO (ADV. SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004581-38.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002356/2011 - JOSE ARNOR SOARES (ADV. SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002128-70.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002363/2011 - JURACI RODRIGUES NOGUEIRA (ADV. SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001608-13.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002365/2011 - JANDIRA LOPES (ADV. SP127831 - DIVINA LEIDE CAMARGO PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001591-74.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002366/2011 - WALTER PEREIRA DE MORAES (ADV. SP017836 - WALTER PEREIRA DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003391-40.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002468/2011 - SEBASTIAO BATISTA (ADV. SP121929 - OSMAR OSTI FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001567-46.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002472/2011 - ADELPHO MACEDO (ADV. SP179156 - JAQUELINE RIBEIRO LAMONATO CLARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001230-23.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002476/2011 - LUZIA DA COSTA FARIA (ADV. SP185637 - FABIANA MARIA GARCIA NASCIMENTO TELES, SP268200 - ALESSANDRO GUSTAVO FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001123-76.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002477/2011 - NEUZA APARECIDA DOS SANTOS SOARES (ADV. SP154896 - FERNANDA MARCHIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000345-09.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002479/2011 - MARIA JOSE DA SILVA SANTOS (ADV. SP248923 - RENATO PEREIRA NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000061-40.2003.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002480/2011 - MARIA AURINEIDE GONCALVES DE MELO (ADV. SP157790 - LAVINIA RUAS BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004835-11.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002566/2011 - ELSON RAMOS SILVA (ADV. SP027593 - FABIO NOGUEIRA LEMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003878-73.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002567/2011 - MARIA DAS MERCES DA SILVA (ADV. SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003862-85.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002568/2011 - JOSE GONCALVES DA CONCEICAO (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003727-44.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002570/2011 - NEUSA TOMAZINI DA SILVA (ADV. SP194599 - SIMONE APARECIDA ROSA MARTINS LAVESSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003297-58.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002575/2011 - MARIA AUZENI RODRIGUES SILVA (ADV. SP127831 - DIVINA LEIDE CAMARGO PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002099-83.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002579/2011 - ELIACI DA SILVA (ADV. SP127831 - DIVINA LEIDE CAMARGO PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001590-55.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002586/2011 - MARIA DE JESUS PEREIRA CANTARIM (ADV. SP189508 - DANIELA JORGE QUEMELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004334-23.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002634/2011 - MARIA CILENE BORBA DE CARVALHO (ADV. SP116261 - FABIANO TAMBURUS ZINADER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002340-57.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002643/2011 - SONIA GUARNIERI (ADV. SP171471 - JULIANA NEVES BARONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001487-82.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002644/2011 - MARIO DOMICIANO (ADV. SP153094 - IVANIA APARECIDA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004802-55.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002687/2011 - SUELI MOREIRA (ADV. SP089934 - MARTA HELENA GERALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004657-62.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002689/2011 - MARCIO ROBERTO DE SOUZA (ADV. SP127831 - DIVINA LEIDE CAMARGO PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004022-81.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002691/2011 - SEBASTIAO GERALDO FERREIRA DE FIGUEIREDO (ADV. SP089934 - MARTA HELENA GERALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002589-42.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002695/2011 - DEOCLECIO CICERO PAIXAO (ADV. SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002137-32.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002697/2011 - LETICIA DOS SANTOS (ADV. SP127831 - DIVINA LEIDE CAMARGO PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001870-60.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002887/2011 - LEONOR MOQUIUTE BIANCHI (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001065-15.2003.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001991/2011 - ERNESTO MARTINS FILHO (ADV. SP145537 - ROBERTO DOMINGUES MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002535-76.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002289/2011 - ILZA MARIA VIEIRA AMARANTE (ADV. SP205469 - RENATA MARIA DE VASCONCELLOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0008430-52.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002345/2011 - WAGNER TOLEDO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002462-41.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002362/2011 - MARIA RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001518-05.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002367/2011 - MARIA APPARECIDA MICAS PEREIRA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005365-44.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002563/2011 - MARIA LUIZA DA SILVA (ADV. SP143305 - JURANDIR ROCHA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001851-83.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002581/2011 - MARIA BIDURIN THOMAZINI (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004602-48.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002690/2011 - BEATRIZ APARECIDA DOS SANTOS ROSA (ADV. SP153094 - IVANIA APARECIDA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002415-67.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002696/2011 - SELMA CLARA DA SILVA LELIS (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000341-40.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002704/2011 - DARCY ABBAD (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004978-92.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001970/2011 - MARIA SALOME DE MEDEIROS OLIMPIO (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006949-49.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002060/2011 - SANTINA SABAINI BOCALON (ADV. SP083392 - ROBERTO RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001438-36.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002220/2011 - MARIA NEVES THOMAZINI (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006613-45.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002277/2011 - IRENE FERNANDES BORGHINI (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006222-95.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002278/2011 - MARIA APARECIDA DE CARVALHO SILVA (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004113-06.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002282/2011 - AMELIA BARATO THOMAZELLI (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004976-25.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002462/2011 - MARIA DAS GRACAS GARCIA TETE (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001451-35.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002473/2011 - MARIA DAS DORES BARBOSA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001437-51.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002474/2011 - SEBASTIAO SANTANA NEGRI (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005526-88.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002562/2011 - JOAO PIVETTA NETTO (ADV. SP212257 - GISELA TERCINI PACHECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002441-94.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002578/2011 - CIRCE DO ESPIRITO SANTO MEDEIROS GALAN (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002917-35.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002641/2011 - LUIS ALVARO BORSINI GALLO (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005178-41.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002686/2011 - IDALINA OCCASO CAMPANELLA (ADV. SP224499 - DANIELE REGINA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002219-92.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002214/2011 - NILDA APARECIDA OLIVEIRA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001103-51.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002295/2011 - LAERTE CALOURA CORSE (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005570-44.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002194/2011 - JOSE OLIVEIRA BRITO (ADV. SP208708 - THIAGO ANTONIO QUARANTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004059-11.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002199/2011 - CARLOS DONIZETTI DOS SANTOS (ADV. SP208708 - THIAGO ANTONIO QUARANTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007174-40.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002275/2011 - JOAO DIOGO PEREIRA FILHO (ADV. SP178549 - ALMIRO SOARES DE RESENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006091-23.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002352/2011 - ALMIR SEBASTIAO MAZER (ADV. SP210846 - ALESSANDRO CUCULIN MAZER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003589-77.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002358/2011 - JOAO BATISTA SEGISMUNDO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001815-75.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002583/2011 - IDAIR APARECIDO DOS SANTOS (ADV. SP247561 - AMARILDO APARECIDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001541-43.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001987/2011 - HIPOLITO RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003136-77.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002469/2011 - ANTONIO VALETI (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0008568-82.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002268/2011 - LUCILIA MARIOTO MIELE DENIPOTI (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005544-80.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002354/2011 - EDSON PARMEJANI NICOLA (ADV. SP075114 - WALDEMAR DORIA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003740-43.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002569/2011 - JORGE LUIS SERAFIM (ADV. SP101885 - JERONIMA LERIOMAR SERAFIM DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001946-21.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001981/2011 - NELSON PEREIRA (ADV. SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO, SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006913-07.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002187/2011 - MIGUEL ANGELO SILVEIRA PAES (ADV. SP205469 - RENATA MARIA DE VASCONCELLOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000701-72.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002646/2011 - ANTONIO ROBERTO FERNANDES (ADV. SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO, SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007536-42.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001957/2011 - ORESTES TAVARES DE MELO (ADV. SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS, SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006315-24.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001963/2011 - EDINEUZA ALVES OLIVEIRA (ADV. SP033127 - APARECIDO PEZZUTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004726-02.2003.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001972/2011 - VALDIR APARECIDO GUNELLA (ADV. SP154987 - ANA ROSA DE MENEZES CORDOBA, SP132356 - SILVIO CESAR ORANGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004634-19.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001973/2011 - MARIA FRANCISCA DOS SANTOS (ADV. SP160496 - RODRIGO ANTONIO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004500-89.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001974/2011 - MARIA CATARINA ROTTA FONGOZI (ADV. SP243085 - RICARDO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004478-31.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001975/2011 - SUSANA RAMOS DOS SANTOS FILETTI (ADV. SP105288 - RITA APARECIDA SCANAVEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000654-64.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001993/2011 - LUCIA HELENA GUERRA DA SILVA (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0008494-28.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002053/2011 - TEREZA DIVINA DA SILVA REZENDE (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007939-40.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002054/2011 - CLAUDINEI MARTINS FRANCO (ADV. SP270262 - GUSTAVO BORGES COSTA, SP274172 - PEDRO MARTINS FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004433-56.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002197/2011 - ELCIO SOUSA SIMIAO (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003898-64.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002204/2011 - ROSALINA BRUGNARI PERUSSO (ADV. SP209151 - DARCIO MARCELINO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003247-32.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002207/2011 - ANTONIO LONGO (ADV. SP057661 - ADAO NOGUEIRA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003219-98.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002208/2011 - NARCISO FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP089934 - MARTA HELENA GERALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002830-16.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002211/2011 - NEUSA DE MELLO FERREIRA (ADV. SP231903 - EDUARDO GOMES ALVARENGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002042-65.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002215/2011 - ANTONIO CARLOS PEREIRA (ADV. SP179156 - JAQUELINE RIBEIRO LAMONATO CLARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001798-39.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002219/2011 - CLEIRE JUVENCIO PAVANINI (ADV. SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000781-31.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002222/2011 - JANETE APARECIDA LEITE DO NASCIMENTO (ADV. SP161512 - VICENTE DE CAMPOS NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000121-37.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002225/2011 - JOSE PEREIRA COSTA (ADV. SP139885 - ANTONIO ROBERTO BIZIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005572-77.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002279/2011 - THEREZINHA DAS GRACAS MAGNUSSON (ADV. SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002684-72.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002287/2011 - APARECIDO PEDRO ALVES (ADV. SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001737-18.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002293/2011 - MATILDE GONCALVES DA SILVA MORETTO (ADV. SP212245 - ENZO RODRIGO DE JESUS, SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0008623-33.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002343/2011 - ADELINA PISTORI BOSSOLANE (ADV. SP179156 - JAQUELINE RIBEIRO LAMONATO CLARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0008619-93.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002344/2011 - BENEDITA JANUARIO SALGADO (ADV. SP179156 - JAQUELINE RIBEIRO LAMONATO CLARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0008058-69.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002346/2011 - TERESA TEIXEIRA DA COSTA (ADV. SP179156 - JAQUELINE RIBEIRO LAMONATO CLARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007509-59.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002347/2011 - BENEDITA APARECIDA RUFFO DA COSTA (ADV. SP179156 - JAQUELINE RIBEIRO LAMONATO CLARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007185-69.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002349/2011 - RUBENS MAURO DE SOUZA (ADV. SP096458 - MARIA LUCIA NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006561-20.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002351/2011 - ROSENI ROSA DE JESUS (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002605-93.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002361/2011 - JOAO TEODORO SOARES (ADV. SP164662 - EDER KREBSKY DARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001316-28.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002368/2011 - ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP226117 - FABIO JOSE FABRIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001090-23.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002369/2011 - PEDRO DOMINGOS (ADV. SP140426 - ISIDORO PEDRO AVI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000054-43.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002371/2011 - HORACIO APARECIDO FRANCO (ADV. SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001747-62.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002471/2011 - MESSIAS DE JESUS FORTUNATO (ADV. SP207910 - ANDRE ZANINI WAHBE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001326-38.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002475/2011 - ANA MARIA DE FREITAS (ADV. SP179156 - JAQUELINE RIBEIRO LAMONATO CLARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001938-73.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002580/2011 - ALDA VALERIO ALVES (ADV. SP201689 - EDUARDO DE ALMEIDA SOUSA, SP205860 - DECIO HENRY ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001792-66.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002584/2011 - AIRTON DOS SANTOS (ADV. SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000180-25.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002593/2011 - JOSE FRANCISCO DE MEIRELES (ADV. SP242212 - JULIANO DOS SANTOS PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000383-55.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002647/2011 - DORCELINO DONIZETE DA SILVA (ADV. SP135954 - OLINDA GALVAO PIMENTEL, SP241147 - ANA CAROLINA PEREIRA, SP082773 - ROBERTO SERGIO FERREIRA MARTUCCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003900-68.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002692/2011 - MARIA DE LOURDES CARDOSO FELICIO (ADV. SP105288 - RITA APARECIDA SCANAVEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002608-48.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002694/2011 - ANTONIA LUIZA DOS SANTOS (ADV. SP206462 - LUIZ ARTHUR PACHECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001858-46.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002698/2011 - MARIA DE LOURDES PAZETO PARIS (ADV. SP147990 - MARCIA LUCIA OTAVIO PARIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000950-23.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002701/2011 - JOSE CARLOS LINO (ADV. SP164662 - EDER KREBSKY DARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000874-62.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002702/2011 - APARECIDA LEANDRO DE OLIVEIRA (ADV. SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003549-32.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002359/2011 - ANA MARIA DO NASCIMENTO (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007462-22.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001958/2011 - MARIA RODRIGUES ANDRADE (ADV. SP097438 - WALDYR MINELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005289-88.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001967/2011 - MARIA HELENA DOS SANTOS (ADV. SP139921 - RODRIGO EUGENIO ZANIRATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004332-82.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001976/2011 - EMILIANO ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP229137 - MARIA LETICIA DE OLIVEIRA AQUINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007410-21.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002058/2011 - SANDRA BERTOLOTI BELARMINO (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU); ANDRESSA BELARMINO PIRES (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU); ANDERLEIA BELARMINO PIRES (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU); ANDREI ROBERTO BELARMINO PIRES (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001199-66.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002221/2011 - ALINE LOPES (ADV. SP088737 - ADILSON ROBERTO DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS); ARTUR CHICA BLANCO (ADV./PROC.); JACQUELINE CHICA BLANCO (ADV./PROC.).

0000323-14.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002224/2011 - SILVANA HELENA LEOPOLDO COSTA (ADV. SP176093 - MARA JULIANA GRIZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000048-31.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002481/2011 - JOSE ALVES DE MACEDO (ADV. SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001541-48.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002587/2011 - GERALDA LUIZA DA SILVA SOARES (ADV. SP228977 - ANA HELOISA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004056-56.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002635/2011 - ALZENIR NUCITELLI DE OLIVEIRA (ADV. SP076431 - EDUARDO TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003569-86.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002638/2011 - MARIA DAS GRACAS SOARES SANTOS DE OLIVEIRA (ADV. SP075114 - WALDEMAR DORIA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003668-56.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002693/2011 - RITA ANTONIA CARVALHO HONORATO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002998-52.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002286/2011 - IZOLINA DOS SANTOS SOUZA (ADV. SP128687 - RONI EDSON PALLARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002317-48.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002885/2011 - APARECIDA MARIA RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP104129 - BENEDITO BUCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002929-83.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001979/2011 - DINA AMELIA LOURENCO (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007470-28.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002271/2011 - MARIA REGINA TREMONTE DE OLIVEIRA (ADV. SP193429 - MARCELO GUEDES COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003226-56.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002285/2011 - ORILDES BARNABE GALHARDIN (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007213-71.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002348/2011 - MARIA JOSE DA SILVA (ADV. SP109697 - LUCIA HELENA FIOCCO GIRARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001983-14.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002364/2011 - SILEI DE CAMARGO (ADV. SP122295 - REGINA CRISTINA FULGUERAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005548-83.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002561/2011 - WILLIAN LACERDA (ADV. SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005290-68.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002564/2011 - CONCEICAO MARIA CASSIANO DA SILVA (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA, SP163909 - FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003430-66.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002572/2011 - GIOVANNI AUGUSTO DE LIMA (ADV. SP109697 - LUCIA HELENA FIOCCO GIRARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003423-11.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002573/2011 - CONCEICAO APARECIDA DOMICIANO (ADV. SP252448 - JADER LUIS SPERANZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003422-26.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002574/2011 - ADRIANA FERREIRA (ADV. SP252448 - JADER LUIS SPERANZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003883-61.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002636/2011 - LILIAN KATIA CAETANO (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003549-27.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002639/2011 - JOAO MARTINS DE OLIVEIRA (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001600-36.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002699/2011 - MARIA DE FATIMA FRANCISCO (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002046-39.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002886/2011 - ELIEZER BEZERRA UCHOA (ADV. SP076938 - PAULO SERGIO CAVALINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0008606-65.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001956/2011 - MARIA MAUDE DE OLIVEIRA SILVA (ADV. SP032550 - LUIZ ANTONIO GARIBALDE SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003573-21.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001977/2011 - ANTONIO LARA FILHO (ADV. SP209936 - MARCELO POLACHINI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003386-81.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002206/2011 - MARIO EVANGELISTA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007459-33.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002272/2011 - PHILOMENA RISSE RABALHO (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004586-94.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002281/2011 - VILMA APARECIDA SCANAVEZ (ADV.); IVANI SCANAVEZ (ADV. SP092802 - SEBASTIAO ARICEU MORTARI); JOSE EDUARDO SCANAVEZ (ADV.); JOAO BOCARDO SCANAVEZ (ADV.); SYLVIA SCANAVEZ DE OLIVEIRA (ADV.); WALDIR SCANAVEZ (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001749-03.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002292/2011 - EDISON GOMES FERNANDES (ADV. SP200453 - JOÃO SÉRGIO BONFIGLIOLI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005456-08.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002460/2011 - JOSE OLIVEIRA DO NASCIMENTO (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004849-87.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002463/2011 - PEDRO BERNARDES DA SILVA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003685-63.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002467/2011 - RANIEL RODRIGUES DA SILVA COSTA (ADV. SP023445 - JOSE CARLOS NASSER, SP101909 - MARIA HELENA TAZINAFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003207-16.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002576/2011 - JOSE MARIO DOS REIS (ADV. SP150094 - AILTON CARLOS MEDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001477-38.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002588/2011 - MARINA RODRIGUES DE SOUZA CHAVES (ADV. SP074571 - LAERCIO SALANI ATHAIDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000505-39.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002592/2011 - THEREZINHA OUTRELLO MAZONI (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003239-84.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001978/2011 - HELY SIMOES (ADV. SP267995 - ANDRE ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002473-07.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002213/2011 - AFFONSO MORATO DA SILVA (ADV. SP017573 - ALENCAR NAUL ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007023-45.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002350/2011 - EGISTO MAGRO (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001291-83.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002589/2011 - ALVARO MESQUITA (ADV. SP050420 - JOSE RUZ CAPUTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000862-19.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002590/2011 - GERALDO SEBASTIAO ISAC (ADV. SP050420 - JOSE RUZ CAPUTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006738-86.2003.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002190/2011 - MARIA APARECIDA MEDEIROS GUIMARAES (ADV. SP075606 - JOAO LUIZ REQUE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004630-84.2003.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002633/2011 - SHIRLEY PEREIRA CINTRA (ADV.); WANDERLEY DECIO CINTRA (ADV. SP075606 - JOAO LUIZ REQUE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002867-48.2003.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002209/2011 - JAIR ANTONIO LEIRA (ADV. SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO, SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004863-76.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002565/2011 - CARLOS ROBERTO DE ARAUJO (ADV. SP136482 - MOUNIF JOSE MURAD) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001592-93.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002700/2011 - CARLOS ROBERTO FERREIRA BASTOS (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004319-25.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002357/2011 - GERALDO DIAS DE ARAUJO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000841-09.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002703/2011 - WALTER SIQUEIRA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004756-32.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002688/2011 - VITOR DAS GRACAS GOMES SANTOS (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005998-60.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001965/2011 - MARIA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP160946 - TUFFY RASSI NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001878-37.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001982/2011 - VERA LUCIA DE FAVARI (ADV. SP149471 - HAROLDO DE OLIVEIRA BRITO, SP192211 - NARA FAUSTINO DE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

0007487-93.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001563/2011 - LUIZ PUTTI (ADV. SP229113 - LUCIANE JACOB) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). "Vistos. Indefiro requerimento da parte autora, pelos mesmos fundamentos da sentença proferida. Ademais, por tratar-se de sentença líquida, caberia a parte autora ter manifestado seu inconformismo no momento oportuno, pela via adequada. Expeça-se RPV."

0000959-77.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001915/2011 - ALICE DOS SANTOS (ADV. SP125356 - SILVIA APARECIDA DIAS GUERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). "Vistos. Verifico dos autos que a parte autora faleceu e o valor da condenação encontra-se depositado na CEF. Tratando-se de benefício assistencial, sem dependentes habilitados à pensão por morte, faz-se necessário decidir a sucessão dos créditos na forma da lei civil. Assim sendo, consoante documentação carreada aos autos, em que se verifica que a autora deixou três filhos, defiro a habilitação dos sucessores: THAYNA CRISTINA DOS SANTOS MACEDO (1/3) - CPF 396.200.868-30, representada pelos avós Manuel Cabral

dos Santos - CPF 036.573.948-00 e Vera Lúcia dos Santos - CPF 150.658.518-32, os quais detém a guarda da menor, pelo que autorizo a procederem ao levantamento de sua quota parte, TATIANA APARECIDA DOS SANTOS (1/3) - CPF 396.020.998-36 e FABRICIO APARECIDO DOS SANTOS (1/3) - CPF 396.021.008-69. Por derradeiro, intime-se o MPF para, em caráter excepcional, devido à própria natureza do pedido dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar, querendo, acerca da habilitação da menor, bem como acerca de eventual requerimento de levantamento do valor requisitado pelos representantes legais da menor. Após, sem manifestação ou com parecer favorável do MPF, determino à secretaria que providencie a substituição processual no sistema do juizado. Em caso de manifestação contrária do MPF, venham conclusos. Outrossim, não havendo objeção, expeça-se ofício à CEF autorizando o levantamento das cotas partes dos sucessores habilitados. Cumpra-se. Int.”

0010751-89.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001770/2011 - OSMAR SOARES DE OLIVEIRA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). “Vistos. Verifico que não assiste razão a parte autora, haja vista que o cálculo da contadoria contemplou o mês reclamado. Expeça-se RPV.”

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: “Vistos. Verifico que não foi possível expedir requisição de pagamento em razão de divergência no nome da parte autora. Nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Resolução nº 122, de 28 de outubro de 2010, do Conselho da Justiça Federal, o CPF regular é dado obrigatório para expedição de requisição de pagamento. Assim, determino a intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar o cadastro de seu CPF. Após, cumprida a determinação, requisi-te-se. No silêncio, ao arquivo sobrestado.”

0004778-22.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002405/2011 - LUCILENE LEMES (ADV. SP115460 - JANICE GRAVE PESTANA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0027638-56.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001445/2011 - ELVIRA MORAES DE ARRUDA (ADV. SP140426 - ISIDORO PEDRO AVI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

DECISÃO JEF

0015429-84.2006.4.03.6302 - DECISÃO JEF Nr. 6302001883/2011 - LEONARDO CESAR APARECIDO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). “Vistos. Considerando que a sentença foi silente quanto à liberação do valor da condenação à representante do autor. Decido. Defiro o levantamento dos valores requisitados em nome do autor menor impúbere, a sua representante e genitora REGIANE CRISTINA DO RIO - CPF: 150.664.888-63. Intime-se o MPF para, em caráter excepcional, devido à própria natureza do pedido dos autos, no prazo de 02 (dois) dias, manifestar-se, querendo, acerca do levantamento dos valores. Após, sem manifestação ou com parecer favorável do MPF, expeça-se ofício ao Banco do Brasil, para que ocorrendo o depósito dos valores, adote as providências necessárias para liberação do levantamento a representante do autor. Outrossim, em caso de manifestação contrária do MPF, venham conclusos. Intimem-se. Cumpra-se.”

0011774-02.2009.4.03.6302 - DECISÃO JEF Nr. 6302001479/2011 - RICARDO RODRIGUES DE SOUZA (ADV. SP142872 - SUELI APARECIDA MILANI COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). “Vistos. Por cautela, determino o bloqueio da conta 3400124046581. Considerando a informação anexada aos autos de que à parte autora é menor e estava sob a guarda provisória de sua avó e ainda tendo em vista que o requerimento de sua genitora não acompanha documentação que comprove que ela atualmente detenha a guarda do autor menor. Decido. Determino a intimação da parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, providencie a juntada de termo de guarda atualizado. Após, tornem conclusos. Int.”

0003589-77.2006.4.03.6302 - DECISÃO JEF Nr. 6302005303/2010 - JOAO BATISTA SEGISMUNDO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). “Ofício do INSS anexo aos autos e PLENUS anexo: Dê-se ciência à parte autora. Após, dê-se baixa findo. Int.”

DESPACHO JEF

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: “Tendo sido exaurida a prestação jurisdicional com a expedição do ofício requisitório, inclusive com a sua liberação junto ao banco depositário, torna-se desnecessária a providência do aguardo do retorno da informação da instituição bancária, uma vez que com a multiplicidade de agências que é possível o levantamento, isto não tem ocorrido, razão pela qual os autos do processo eletrônico ficam pendente de baixa no sistema, sem providência qualquer a ser adotada, em razão do que, determino o arquivamento dos autos com as cautelas de praxe. Havendo comunicação dos bancos depositários, dos comprovantes de levantamento, determino a reativação dos processos e a anexação dos referidos documentos, com posterior baixa findo. Caso haja algum incidente na fase de execução, que seja necessária a manifestação do Juízo competente, providencie o setor o encaminhamento dos autos para análise. Cumpra-se e int.”

0002250-78.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001980/2011 - NILSON JOSE OLIMPIO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002253-33.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002470/2011 - MARIA APARECIDA GRACIANO OLIMPIO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2011/6304000059

0006511-46.2010.4.03.6304 - LUIZ LOURENCO SOARES (ADV. SP296470 - JULIANA TIMPONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Pelo exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, ou de concessão de medida cautelar. Publique-se. Intime-se.

0006511-46.2010.4.03.6304 - LUIZ LOURENCO SOARES (ADV. SP296470 - JULIANA TIMPONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Apresente a parte autora, no prazo de **10 (dez) dias**, o indeferimento do benefício na via administrativa. Em igual prazo, apresente a parte autora comoprovante de endereço em seu nome. Publique-se. Intime-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2011/6304000060 LOTE 470

0003832-73.2010.4.03.6304 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304000243/2011 - LEVI RODRIGUES BASTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Ante o exposto, nos termos do artigo 269, IV, do CPC, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de pagamento de juros progressivos, tendo em vista a ocorrência da prescrição.

0005614-86.2008.4.03.6304 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304000594/2011 - PAULO PEREIRA DE LIMA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, de substituição da Taxa Referencial como índice de atualização do FGTS.

0004343-08.2009.4.03.6304 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6304000357/2011 - LIDIA MARIA SCHMID (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS); ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA (ADV./PROC. SP110193 - ELITON MONTEIRO).

Diante do exposto, recebo os embargos de declaração, pois tempestivos, e lhes dou provimento, para anular a sentença anteriormente proferida.

Concedo às partes o prazo de 10 (dez) dias para, querendo, apresentem eventuais manifestações. Publique-se. Intimem-se.

0004217-21.2010.4.03.6304 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304000184/2011 - FRANCISCO RODRIGUES PIRES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Tendo em vista a manifestação da parte autora de que já recebeu o valor do FGTS, extingo o processo, sem resolução do mérito, por falta de interesse de agir.

Concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita. Sem condenação em custas e honorários, por ser incabível nesta instância.

0003832-73.2010.4.03.6304 - DESPACHO JEF Nr. 6304013294/2010 - LEVI RODRIGUES BASTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Vistos, etc. Verifico que não há prevenção.

0005614-86.2008.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304001305/2010 - PAULO PEREIRA DE LIMA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Vistos.

Compulsando os autos, verifico que, no presente caso, a pretensão da parte autora diz respeito à substituição da TR pelo IPCA como índice de reajuste da conta vinculada de FGTS.

Assim sendo, cite-se novamente a Caixa Econômica Federal, para, querendo, contestar a ação no prazo legal.

No mais, retifique a Secretaria deste Juizado o cadastro do processo no sistema de processamento.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2011/6304000061 LOTE 478

0005777-37.2006.4.03.6304 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304012276/2010 - ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS (ADV. SP126431 - ELAINE JOSEFINA BRUNELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA).

Ante o exposto, julgo improcedente o pedido de revisão do financiamento do FIES.

Tendo em vista a alteração na legislação do FIES, pela Lei nº 12.202/10 e MP nº 487/10, que determinou que a gestão do FIES passa para o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, excluo a Caixa Econômica Federal do pólo passivo, com a inclusão do FNDE, devendo ambos ser intimados desta sentença.

Após o trânsito em julgado, converta em renda os valores depositados.

Sem custas ou honorários, pois incabíveis nesta instância. Publique-se. Intimem-se.

0005777-37.2006.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304000118/2011 - ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS (ADV. SP126431 - ELAINE JOSEFINA BRUNELLI) X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (ADV./PROC. ,).

Tendo em vista a petição do autor devolvo o prazo recursal para que o mesmo seja contado a partir da intimação desta decisão e nomeio a Dra. Elaine Josefina Brunelli, OAB/SP 126.431, advogada voluntária inscrita na Assistência Judiciária Gratuita - AJG, como advogada da parte autora. Intime-se.

0005565-74.2010.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304000450/2011 - ROSEANE CANDIDO DOS SANTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do interesse em produção de prova oral em audiência. No silêncio, retire-se o processo da pauta de audiências. Intimem-se.

0005236-62.2010.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304000451/2011 - OSVALDO ROGERIO FILHO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do interesse em produção de prova oral em audiência. No silêncio, retire-se o processo da pauta de audiências. Intimem-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2011/6304000062 - LOTE 486

Aplica-se aos processos abaixo o seguinte despacho:

Nos termos dos artigos 162, § 4º do Código de Processo Civil, 42 § 2º da Lei 9.099/95 e enunciados 34 e 36 do FONAJEF, intimo a parte recorrida para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 10 dias, tendo em vista a interposição de recurso de sentença.

0000505-23.2010.4.03.6304 - DONIZETE SOARES RIBEIRO (ADV. SP231915 - FELIPE BERNARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000693-16.2010.4.03.6304 - ANTONIO WAGNER CAPITOSTO (ADV. SP205619 - LEANDRO TOSHIO BORGES YOSHIMUCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000767-70.2010.4.03.6304 - DAMIAO LEITE DA SILVA (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000770-25.2010.4.03.6304 - ADVALDO DE ALMEIDA (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000815-29.2010.4.03.6304 - LUDOVICO PERINI CORREA (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000823-06.2010.4.03.6304 - JOSE EUGENIO DOS SANTOS (ADV. SP241171 - DANIELA APARECIDA FLAUSINO NEGRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000889-86.2010.4.03.6303 - MARIA DE LURDES DOS SANTOS SALGADO (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000910-59.2010.4.03.6304 - FRANCISCA ALVES PEREIRA DE SOUSA (ADV. SP294748 - ROMEU MION JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000953-93.2010.4.03.6304 - EDUARDA CRISTINA PERES (ADV. SP095673 - VLADIMIR MANZATO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001118-43.2010.4.03.6304 - APARECIDO RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP147941 - JAQUES MARCO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001310-73.2010.4.03.6304 - ANTONIO MARQUES (ADV. SP111796 - ROSANGELA CUSTODIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001684-89.2010.4.03.6304 - IRACEMA MIOSSI (ADV. SP241171 - DANIELA APARECIDA FLAUSINO NEGRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002392-42.2010.4.03.6304 - OSTERNE DE ARAUJO PEREIRA (ADV. SP260103 - CLAUDIA STRANGUETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002857-85.2009.4.03.6304 - NIVALDO DE SOUZA MELO (ADV. SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006389-67.2009.4.03.6304 - JOAO ROSA QUIRINO (ADV. SP135078 - MARCEL SCARABELIN RIGHI e ADV. SP120949 - SANDRA REGINA LUMASINI DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007646-64.2008.4.03.6304 - HELENA APARECIDA ANSELMO (ADV. SP116420 - TERESA SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0025248-43.2009.4.03.6301 - ZELITA MENDES DOS SANTOS DAMOIA (ADV. SP141375 - ALEXANDRE DE SOUZA HERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2011/6304000063 LOTE 509

0004277-91.2010.4.03.6304 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304000422/2011 - ANTONIO JOSE DA SILVA (ADV. SP241171 - DANIELA APARECIDA FLAUSINO NEGRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a restabelecer o benefício NB 536.545.387-1, com DIB em 23/05/2010 e renda mensal atual de R\$ 2.538,42 (DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), para novembro de 2010.

A contadoria judicial apurou diferenças relativas às parcelas em atraso, do período de 23/05/2010 a 30/11/2010, num total de R\$ 16.964,87 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), atualizadas pela contadoria judicial até dezembro de 2010, conforme Resolução CJF 561/07 e com juros de mora de 1% ao mês desde a citação, a serem pagas após o trânsito em julgado desta sentença, mediante ofício requisitório.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a parcial procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício previdenciário ora concedido no prazo de 30 dias a partir da intimação desta sentença. Oficie-se.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/12/2010, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Concedo à parte autora o benefício da Justiça Gratuita.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

A parte autora fica sujeita a exame médico a cargo da Previdência Social (artigo 101, da Lei 8.213/91), para avaliação da manutenção ou não da incapacidade.

Diante da interposição de petição devidamente instruída com a procuração "ad judicium", determino a inclusão do subscritor no cadastro do processo, passando as intimações a serem em seu nome. Publique-se. Intimem-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2011/6304000064 lote 505/11

0030833-42.2010.4.03.6301 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304000904/2011 - PEDRO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora, PEDRO JOSÉ DOS SANTOS. Concedo à parte autora o benefício da Justiça Gratuita.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Intimem-se.

0002977-94.2010.4.03.6304 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304000905/2011 - ANTONIO SILVA ARAUJO (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, ANTONIO SILVA ARAÚJO, para reconhecimento de períodos trabalhados em condições perigosas e concessão de aposentadoria por tempo de contribuição.

Concedo à parte autora o benefício da Justiça Gratuita.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Intimem-se as partes.

0002971-87.2010.4.03.6304 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304000891/2011 - VALDIR RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP279363 - MARTA SILVA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE os pedidos formulados pelo autor, VALDIR RODRIGUES DA SILVA, para:

- i) JULGAR IMPROCEDENTE o pedido de aposentadoria por tempo de contribuição;
- ii) DECLARAR os períodos abaixo relacionados como de exercício de atividade insalubre, fator de conversão 1,40, devendo ser averbados pelo INSS:

De 21/08/1984 a 19/10/1984;

De 23/10/1984 a 23/07/1990;

De 26/08/1991 a 14/12/1998.

Concedo à parte autora o benefício da Justiça Gratuita.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Intimem-se as partes.

0004674-53.2010.4.03.6304 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304000931/2011 - MARIA LOURDES DOS SANTOS ENGLER (ADV. SP090650 - AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, MARIA LOURDES DOS SANTOS ENGLER, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de condenar o INSS a:

- 1) implantar o benefício assistencial ao idoso, no valor de um salário mínimo, a partir de 23/02/2010, data do requerimento administrativo e,
- 2) pagar os atrasados do período de 23/02/2010 a 31/12/2010, no valor de R\$ 5.576,15 (CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS), no prazo de 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, nos termos do parecer da Contadoria deste Juizado, que passa a fazer parte integrante da presente sentença.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício assistencial ora concedido no prazo de 30 dias a partir da intimação a respeito desta sentença.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/01/2011, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Sem custas e honorários advocatícios. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Intimem-se.

0002352-60.2010.4.03.6304 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304000925/2011 - JOAO CARLOS VITONE (ADV. SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, JOÃO CARLOS VITONE, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de condenar o INSS a:

- 1) implantar o benefício assistencial ao idoso, no valor de um salário mínimo, a partir de 05/03/2010, data do requerimento administrativo, e,
- 2) pagar os atrasados do período de 05/03/2010 a 31/12/2010, no valor de R\$ 5.455,04 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS), no prazo de 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, nos termos do parecer da Contadoria deste Juizado, que passa a fazer parte integrante da presente sentença.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício assistencial ora concedido no prazo de 30 dias a partir da intimação a respeito desta sentença.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/01/2011, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Sem custas e honorários advocatícios. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Intimem-se.

0004674-53.2010.4.03.6304 - DESPACHO JEF Nr. 6304016463/2010 - MARIA LOURDES DOS SANTOS ENGLER (ADV. SP090650 - AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Vistos, etc. Verifico que não há prevenção.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2011/6304000065 lote 506/11

0004243-22.2010.4.03.6303 - DECISÃO JEF Nr. 6304000975/2011 - ANESIO BURILE (ADV. SP231915 - FELIPE BERNARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

Tendo em vista a pretensão da parte autora, e o valor dos salários-de-contribuição do segurado, constato que - aparentemente - o montante pretendido, de atrasados desde o requerimento administrativo, já era, na data do ajuizamento da ação, muito superior ao limite de 60 salários-mínimos.

Assim, determino que a parte autora, no prazo de cinco (05) dias, manifeste-se quanto à renúncia ao excedente a 60 salários-mínimos, na data do ajuizamento da ação, ou, caso contrário, apresente demonstrativo do valor dado à causa, que deve ser adequado à sua pretensão. Intime-se.

0004154-64.2008.4.03.6304 - DESPACHO JEF Nr. 6304000850/2011 - MARIA DALVA DE BARROS (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

0001109-81.2010.4.03.6304 - DESPACHO JEF Nr. 6304000914/2011 - MARIO ALVES DE GODOI (ADV. SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO, SP187081 - VILMA POZZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0000867-25.2010.4.03.6304 - DESPACHO JEF Nr. 6304000913/2011 - ANTONIO APARECIDO SIMILE (ADV. SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO, SP187081 - VILMA POZZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

*** FIM ***

0003351-13.2010.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304000851/2011 - MARIA APARECIDA DONIZETE PIRES (ADV. SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Tendo em vista a petição do autor devolvo o prazo recursal para que o mesmo seja contado a partir intimação desta decisão e nomeio a Dra. Nadia Maria Rozon Aguiar, OAB/SP 165.037, advogada voluntária inscrita na Assistência Judiciária Gratuita - AJG, como advogada da parte autora. Intime-se.

0002629-76.2010.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304000853/2011 - ELIANA BAPTISTA GUARDA MALAQUIAS (ADV. SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Tendo em vista o descredenciamento da advogada Ana Carolina Fontanelli devolvo o prazo recursal para que o mesmo seja contado a partir da intimação desta decisão e nomeio a Dra. Elaine Josefina Brunelli, OAB/SP 126.431, advogada voluntária inscrita na Assistência Judiciária Gratuita - AJG, como advogada da parte autora. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Pelo exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, ou de concessão de medida cautelar. Publique-se. Intime-se.

0006380-71.2010.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304000882/2011 - ALVANIRA FRANCISCA DE QUEIROZ (ADV. SP088641 - PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0006490-70.2010.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304000883/2011 - MARIA OZANA DE SOUZA (ADV. SP267023 - GLAUCIA HELENA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0006497-62.2010.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304000888/2011 - IRINEU PINO DA SILVA (ADV. SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0006418-83.2010.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304000892/2011 - ADEMIR ANTONIO PISSINI (ADV. SP249720 - FERNANDO MALTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0006333-97.2010.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304000894/2011 - EDVALDO MARQUES PEREIRA (ADV. SP147941 - JAQUES MARCO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0006248-14.2010.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304000896/2011 - ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA (ADV. SP188249 - TICIANA FLÁVIA REGINATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0006485-48.2010.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304000886/2011 - ELIAS FRANCISCO PIRES (ADV. SP177773 - ISONEQUEX ALVES DE MESQUITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0006336-52.2010.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304000895/2011 - PAULO PIO DUARTE (ADV. SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0006491-55.2010.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304000890/2011 - ZENILDES CONCEICAO DOS SANTOS (ADV. SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0006320-98.2010.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304000898/2011 - MARIA JOSE BARBOSA (ADV. SP244807 - DINALVA BIASIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0006430-97.2010.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304000884/2011 - VICENTE RENATO MARINO (ADV. SP233407 - VIVIANI ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Tendo em vista a pretensão da parte autora, e o valor dos salários-de-contribuição do segurado, constato que - aparentemente - o montante pretendido, de atrasados desde o requerimento administrativo, já era, na data do ajuizamento da ação, muito superior ao limite de 60 salários-mínimos.

Assim, determino que a parte autora, no prazo de cinco (05) dias, manifeste-se quanto à renúncia ao excedente a 60 salários-mínimos, na data do ajuizamento da ação, ou, caso contrário, apresente demonstrativo do valor dado à causa, que deve ser adequado à sua pretensão. Intime-se.

0003817-07.2010.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304000957/2011 - HUMBERTO MAGAGNINI (ADV. SP189527 - EGLE MILENE MAGALHÃES NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0000988-53.2010.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304000960/2011 - FRANCISCO FONTE BASSO (ADV. SP111796 - ROSANGELA CUSTODIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0005865-70.2009.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304000976/2011 - JOSE EDUARDO NETO (ADV. SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0003481-03.2010.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304000955/2011 - JOSE XAVIER DOS SANTOS (ADV. SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0003977-32.2010.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304000961/2011 - LUIZ CARLOS STELLA (ADV. SP230568 - SHIRLEY RACHEL POMPERMAYER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0003431-74.2010.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304000954/2011 - NELSON MACHADO (ADV. SP249720 - FERNANDO MALTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0005479-06.2010.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304000952/2011 - ANTONIO CARLOS USMARI (ADV. SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO, SP187081 - VILMA POZZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0003827-51.2010.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304000958/2011 - OSMAR FERREIRA LEITE (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

*** FIM ***

0003792-91.2010.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304000948/2011 - JOAO MARIA DOS REIS (ADV. SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA, SP280331 - MARIA D ASSUNÇÃO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Tendo em vista a pretensão da parte autora, e o valor dos salários-de-contribuição do segurado, constato que - aparentemente - o montante pretendido, de atrasados desde o requerimento administrativo, já era, na data do ajuizamento da ação, muito superior ao limite de 60 salários-mínimos. Assim, determino que a parte autora, no prazo de cinco (05) dias, manifeste-se quanto à renúncia ao excedente a 60 salários-mínimos, na data do ajuizamento da ação, ou, caso contrário, apresente demonstrativo do valor dado à causa, que deve ser adequado à sua pretensão.

Neste mesmo, determino seja oficiado o INSS, com urgência, para que apresente o processo administrativo da parte autora, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. Intimem-se as partes.

0000070-15.2011.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304000902/2011 - JURACI AVANSI PIOVEZAN (ADV. SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Apresente a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, o indeferimento do benefício na via administrativa.

Publique-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Pelo exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, ou de concessão de medida cautelar.

0006413-61.2010.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304000874/2011 - SUELI MARIA BORTOLETTO PAFFARO (ADV. SP280755 - ANA CRISTINA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0006334-82.2010.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304000876/2011 - IRENE MARQUES GUIMARAES PAES (ADV. SP147941 - JAQUES MARCO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0006415-31.2010.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304000878/2011 - MARLENE RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP280755 - ANA CRISTINA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0006493-25.2010.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304000880/2011 - IRENE RIBEIRO DOS SANTOS (ADV. SP185434 - SILENE TONELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

*** FIM ***

0006628-76.2006.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304000920/2011 - MARIA APARECIDA CAMILO DOLFI (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Tendo em vista que a parte autora apresentou cópia da CTPS, referente ao contrato de trabalho com a empresa empresa Baialuna Administradora de Bens Imóveis Ltda, assim como da opção pelo FGTS, determino que a CAIXA, no prazo de 90 (noventa dias), cumpra as determinações do acórdão, efetivando o cálculo das eventuais diferenças, não prescritas, entre os valores pagos e aqueles devidos pela aplicação dos juros progressivos, devendo, se necessário, buscar junto ao banco depositário as informações necessárias, sendo o pagamento, no caso de já ter havido o saque, efetuado em nome da parte autora e vinculado a este processo.

No mesmo prazo, apresente a parte autora cópia da CTPS, ou documento equivalente, contendo todas as alterações salariais do período referente ao vínculo discutido, facultando-se a apresentação dos extratos ou outros documentos que disponha.

0001257-92.2010.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304000854/2011 - JOSE CARLOS RAMALHO (ADV. SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Tendo em vista o descredenciamento da advogada Ana Carolina Fontanelli devolvo o prazo recursal para que o mesmo seja contado a partir da intimação desta decisão e nomeio a Dra. Elaine Josefina Brunelli, OAB/SP 126.431, advogada voluntária inscrita na Assistência Judiciária Gratuita - AJG, como advogada da parte autora. Intime-se.

0003042-89.2010.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304000946/2011 - JULIO DONIZETE POLETTO (ADV. SP226717 - PATRICIA DE CASSIA BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Assim, tendo em vista que foi dado à causa o valor inferior a 60 salários mínimos, determino que a parte autora, no prazo de cinco (05) dias, manifeste-se quanto à renúncia ao excedente a 60 salários-mínimos, na data do ajuizamento da ação, ou, caso contrário, apresente a planilha de cálculo do montante pretendido, adequando o valor da causa à sua pretensão.

Para o caso de renúncia ao excedente, redesigno a audiência, para conhecimento de sentença, para o dia 24/05/2011 às 13:45 neste Juizado Especial Federal.

0000701-90.2010.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304000912/2011 - SINFRONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO, SP187081 - VILMA POZZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

0003001-25.2010.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304000911/2011 - ALIPIO JOSE GOMES (ADV. SP228679 - LUANA FEIJO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Vistos.

No prazo de dez dias da ciência desta decisão, manifeste-se a parte autora quanto à sua concordância com a concessão de aposentadoria proporcional.

No mais, redesigno a data de audiência de conhecimento de sentença para o dia 26 de abril de 2011 às 13:45 a ser realizada neste Juizado Especial Federal. Publique-se. Intimem-se.

0003817-07.2010.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304000993/2011 - HUMBERTO MAGAGNINI (ADV. SP189527 - EGLE MILENE MAGALHÃES NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Redesigno a audiência para o dia 17/03/2011, às 13h45, neste Juizado. P.I.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTRO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE REGISTRO

PORTARIA N. 01/2011

A doutora Débora Cristina Thum, Juíza Federal Substituta no exercício da titularidade do Juizado Especial Federal Cível em Registro, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora ROSIMERE LINO DE MAGALHÃES MOIA, Técnico Judiciário, RF 2585, Diretora de Secretaria, estará em gozo de férias no período de 24.01.2011 a 04.02.2011.

RESOLVE:

I - Designar, nos termos da Portaria 111/2008 da Diretoria do Foro, a servidora HELOISA FREITAS ALVES FEITOSA, RF 4956, para substituí-la no referido período.

II - Publique-se. Comunique-se.

Registro, 21 de janeiro de 2011.

SENTENÇA EM EMBARGOS

0038172-52.2010.4.03.6301 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6305007148/2010 - ELZA GROSS STECCA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP174623 - TAÍS HELENA DE CAMPOS MACHADO GROSS STECCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Chamo o feito à ordem.

I) Trata-se de embargos de declaração opostos à sentença prolatada nestes autos, pretendendo seja revista a sentença que extinguiu o feito sem resolução do mérito. Aduz a parte embargante que a sentença considerou informação equivocada da contadoria do Juizado, haja vista que sua pretensão consiste no pagamento das prestações vencidas desde a citação e não desde a data do óbito.

Assiste razão ao embargante. Com efeito, o valor da causa, no caso em apreço, corresponde ao valor das prestações vencidas desde a data da citação, o que, por certo, não ultrapassa o valor de 60 (sessenta) salários mínimos.

Assim, acolho os embargos opostos pela parte autora e torno sem efeito a sentença prolatada.

II) Há nos autos questão prejudicial a ser esclarecida: a competência para o processamento da ação.

A parte autora ajuizou esta demanda perante o Juízo de Direito da Comarca de Apiaí/SP, em face do INSS e de Mary Silvia Comerão Stecca, visando à concessão de pensão por morte.

Entendendo o Juízo de Direito da Vara Cumulativa de Apiaí pela existência de dúvida com relação ao efetivo endereço de residência da parte autora, determinou que esta esclarecesse o fato, apresentando comprovante de endereço (fl. 93 do arquivo que contém a inicial).

A parte autora apresentou petição nos autos (fl. 96 do mesmo arquivo) dizendo que esteve domiciliada temporariamente em Apiaí, mas que nunca deixou de residir em São Paulo, capital:

Por este motivo, o Juiz de Direito da Comarca de Apiaí declinou de sua competência e determinou a remessa dos autos ao Juizado Especial Federal em São Paulo/SP que, por sua vez, determinou a remessa dos autos a este Juizado.

A questão controvertida nos autos consiste em saber se, no momento da propositura da demanda, a autora residia em Apiaí (fixando a competência do Juízo Estadual) ou em São Paulo (competência do JEF em São Paulo).

A CF/88, em seu art. 109, Parágrafo 3.º, permite, com a finalidade de facilitar o acesso à Justiça, que o segurado da Previdência Social escolha onde ajuizar sua demanda: na Justiça Federal com jurisdição na cidade do seu domicílio ou, na ausência de Justiça Federal na localidade onde reside, na Justiça Estadual do local onde mora.

Ou seja, no caso em apreço, não há fato que justifique a permanência da ação no JEF em Registro. Se a autora, efetivamente, residiu em Apiaí, a competência é do Juízo de Direito de Apiaí, haja vista que optou, no caso, pela Justiça Estadual de seu domicílio. Se sempre residiu em São Paulo, o processamento do feito deve ser atribuído ao JEF em São Paulo, jamais ao JEF em Registro.

Não havendo razão para o processamento do feito neste Juizado, a demanda deve ser devolvida ao JEF / São Paulo.

III) Isto posto, declaro nula a sentença proferida nestes autos e determino a devolução do feito ao Juizado Especial Federal em São Paulo. Este, caso queira, deverá suscitar o conflito negativo de competência em face do Juízo de Direito da Vara Cumulativa de Apiaí (responsável pela remessa do processo para São Paulo).

Registrada eletronicamente, intímem-se.

0013857-57.2010.4.03.6301 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6305006913/2010 - MARIA DAS GRACAS COTA (ADV. SP244553 - SANDRA REGINA FREIRE LOPES, SP254852 - ANA CLÁUDIA BAZZILLI CALIARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Assim, tendo em vista não restar demonstrada a existência de omissão, não conheço o presente recurso e mantenho integralmente a sentença embargada.

Não conhecidos, ausente motivo de suspensão do prazo recursal. Por conseguinte, certifique-se o trânsito em julgado, se for o caso.

2. Recebo o recurso de sentença, apresentado pelo Réu, em seus regulares efeitos.

Intime-se a parte contrária para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contrarrazões.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

3. Registrada eletronicamente, intímem-se.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0027404-67.2010.4.03.6301 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007033/2010 - MARIA DEL CARMEN CASTRO GUIADANES KANASHIRO (ADV. SP013405 - JOAQUIM DE ALMEIDA BAPTISTA, SP061528 - SONIA MARCIA HASE DE A BAPTISTA, SP132275 - PAULO CESAR DE MELO, SP250686 - JULIANO MARIANO PEREIRA, SP267106 - DAVI GRANGEIRO DA COSTA); PAULO MASAHIDE KANASHIRO (ADV. SP013405 - JOAQUIM DE ALMEIDA BAPTISTA, SP061528 - SONIA MARCIA HASE DE A BAPTISTA, SP047584 - IVONE DA COSTA E CASTRO, SP250686 - JULIANO MARIANO PEREIRA, SP267106 - DAVI GRANGEIRO DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Diante do exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo, sem resolução do mérito, com base no inciso I do artigo 267 do Código de Processo Civil.
Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1.º da Lei n. 10.259/2001 c.c. o caput do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

0043617-51.2010.4.03.6301 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007197/2010 - CARLOS LEONAVICIUS (ADV. SP036189 - LUIZ SAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). ISTO POSTO, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo (competência do juízo - art. 267, IV, do Código de Processo Civil c/c o art. 37, caput, da CF/88 e art. 51, II, primeira parte, da Lei n. 9.099/95 c/c o art. 1.º da Lei n. 10.259/2001).
Sem condenação em custas e honorários, neste momento.

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0003296-93.2009.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305006791/2010 - JAIR VITORIANO (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). 5. Diante do exposto, declaro prescritas as parcelas decorrentes da aplicação da Súmula 260 do TFR e improcedente a demanda quanto ao art. 58 do ADCT e, assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos dos incisos I e IV do artigo 269 do Código de Processo Civil.
Sem recolhimento de custas processuais nem pagamento de honorários de advogado nesta instância judicial.

0001496-93.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007205/2010 - MARIA DAS GRAÇAS MUSSI (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). HOMOLOGO, nos termos do artigo 269, III, do CPC, para que produza seus regulares efeitos, o acordo celebrado entre as partes.
A título de valores atrasados (período de 04.07.2007 a 20.11.2008), receberá a parte autora a quantia de R\$ 3.726,55, atualizada até dezembro de 2010.
As partes renunciam ao direito de recorrer da presente sentença, bem como em relação a quaisquer outras verbas pertinentes ao benefício em questão.
Certifique-se o trânsito em julgado. Expeça-se requisição de pequeno valor, aguardando-se a comunicação de pagamento em arquivo provisório.
Sem condenação nas custas e honorários.

0002863-31.2005.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305006872/2010 - JOAQUIM GIL GERARDO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP172265 - ROGÉRIO ALTOBELLI ANTUNES). Tendo em vista que a CEF demonstrou que a parte autora aderiu ao acordo tratado na LC n. 110/2001, extingo a execução, com fulcro no artigo 794, II, do CPC, haja vista que a parte já recebeu, por conta da transação mencionada, os valores pleiteados nesta demanda.
Registrada eletronicamente, intimem-se.
Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa definitiva.

0000052-25.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007219/2010 - CICERO JOSÉ DA COSTA (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). 1. Tendo em vista a manifestação da contadoria do Juizado e considerando que a proposta de acordo formulada pelo INSS, com a qual concordou a parte autora, tratou expressamente sobre a hipótese de pagamento em duplicidade, corrijo erro material da sentença para constar:

Onde se lê:

“A título de valores atrasados (período de 26.11.2009 a julho de 2010), receberá a parte autora a quantia de R\$ 6.750,18 (SEIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS), atualizada até agosto de 2010.”

Leia-se:

“Sem pagamento de atrasados, haja vista que a parte autora recebeu remunerações do empregador, vedado o pagamento em duplicidade.”

2. Comprovado o cumprimento da obrigação de fazer, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC, e determino o arquivamento do feito, com baixa definitiva.

3. Registrada eletronicamente, intímem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Satisfeito o débito, julgo extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC.

Registrada eletronicamente, intímem-se.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa definitiva.

0000822-57.2006.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305000134/2011 - OSCALINO MACIEL DE LIMA (ADV. SP141845 - ARLETE ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0000437-41.2008.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305000135/2011 - ANTONIO MACIEL MOREIRA (ADV. SP156765 - ADILSON GUIMARÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista que não há notícia do levantamento dos valores depositados, intime-se a parte autora de que o valor da execução encontra-se à sua disposição em qualquer agência da CEF. Saliente-se que, caso já tenha efetuado o saque, deverá desconsiderar a notificação. Cumprida a obrigação de fazer e satisfeito o débito, extingo a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC.

Arquivem-se os autos, com baixa definitiva.

Registrada eletronicamente, intímem-se.

0001072-90.2006.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305000130/2011 - ANTONIO CAMILO NETO (ADV. SP201169 - RODRIGO OLIVEIRA RAGNI DE CASTRO LEITE) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR CHEFE DA PFN EM SANTOS).

0001451-31.2006.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305000216/2011 - ALCIDES LUIZINO PEREIRA (ADV. SP238085 - GILSON MUNIZ CLARINDO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR CHEFE DA PFN EM SANTOS).

0000360-32.2008.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305000123/2011 - MARIA CORDEIRO DE LIMA (ADV. SP185674 - MARCIA CLEIDE RIBEIRO PORTALUPPI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0000393-85.2009.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305000227/2011 - PEDRO GONZAGA PEDROSO (ADV. SP141845 - ARLETE ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001215-16.2005.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305000219/2011 - JOSE FERREIRA GOMES (ADV. SP179459 - MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0003264-88.2009.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305000214/2011 - DONIZETE ANTONIO LEME (ADV. SP215536 - ANA CAROLINA DE OLIVEIRA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0002058-44.2006.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305000215/2011 - ROBERTO BERTOLOTTI GIANELI (ADV. SP136588 - ARILDO PEREIRA DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001365-60.2006.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305000217/2011 - EULISDALVA ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP159869 - SHIRLEY VALENCIA QUINTAS DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001337-24.2008.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305000218/2011 - JOSE DE OLIVEIRA SANTANA (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE, SP260685 - RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001184-88.2008.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305000220/2011 - MARLENE CAZARI DALCENO (ADV. SP158378 - REGINA ELISABETH GUEDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0000129-05.2008.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305000230/2011 - MIRIAN AGNEZ SCHULZ (ADV. SP249956 - DANIELE CAMPOS FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0000752-11.2004.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305000223/2011 - MARLENE FURQUIM DOS SANTOS (ADV. SP205457 - MARIA SUELI BERLANGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001288-17.2007.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305000118/2011 - ILIDINA RIBEIRO ROSA (ADV. SP179459 - MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0000425-90.2009.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305000226/2011 - NEIDE VIEIRA PEREIRA (ADV. SP205457 - MARIA SUELI BERLANGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0002499-59.2005.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305000116/2011 - GENOVEVA ROSA DO NASCIMENTO (ADV. SP228570 - DOUGLAS CANDIDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001292-83.2009.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305000117/2011 - SEVERINO LUIZ DA SILVA COSTA (ADV. SP128181 - SONIA MARIA C DE SOUZA F PAIXAO, SP240673 - RODRIGO BRAGA RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

0001092-42.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305006720/2010 - EDVALDO DE OLIVEIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Tendo em vista o teor da decisão proferida em 27.08.2010, resta despcienda a intimação da parte autora para manifestação sobre os cálculos. Considero satisfeita a obrigação, nos termos do artigo 794, I, do CPC, ficando cientificadas as partes que o levantamento obedecerá às hipóteses contidas na Lei n. 8.036/90.

Oficie-se à CEF, para ciência.

Após, nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos, com baixa definitiva.

Registrada eletronicamente, intinem-se.

0001255-56.2009.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305006723/2010 - MARINO JULIO DE MORAES (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Tendo em vista que a parte autora não apresentou impugnação aos cálculos apresentados pela demandada, considero satisfeita a obrigação, nos termos do artigo 794, I, do CPC, ficando cientificadas as partes que o levantamento obedecerá às hipóteses contidas na Lei n. 8.036/90.

Oficie-se à CEF, para ciência.

Após, nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos, com baixa definitiva.
Registrada eletronicamente, intimem-se.

0001154-82.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007201/2010 - ROBERTO CARLOS DA SILVA (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). HOMOLOGO, nos termos do artigo 269, III, do CPC, para que produza seus regulares efeitos, o acordo celebrado entre as partes.

Assinalo o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS implante, em favor de ROBERTO CARLOS DA SILVA, o benefício de aposentadoria por invalidez, com DIB para 15.04.2010, RMI e RMA no valor de R\$ 1.138,99 e DIP para 01.12.2010.

A título de valores atrasados (período de 15.04.2010 a 30.11.2010, descontados os valores recebidos a título de auxílio-doença), receberá a parte autora a quantia de R\$ 864,58, atualizada até novembro de 2010.

Deixo de apreciar o pedido de acréscimo de 25% sobre o valor do benefício, pleiteado pela parte autora em 26.10.2010, porque representa inovação do pedido e não foi abrangido pela proposta de acordo formulada pelo INSS.

As partes renunciam ao direito de recorrer da presente sentença, bem como em relação a quaisquer outras verbas pertinentes ao benefício em questão.

Certifique-se o trânsito em julgado. Expeça-se requisição de pequeno valor, aguardando-se a comunicação de pagamento em arquivo provisório.

Sem condenação nas custas e honorários.

0001495-11.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007196/2010 - ILEUZA MARIA DA SILVA SANTOS (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA, SP295848 - FABIO GOMES PONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). HOMOLOGO, nos termos do artigo 269, III, do CPC, para que produza seus regulares efeitos, o acordo celebrado entre as partes.

A título de valores atrasados, não atingidos pela prescrição (abril de 2007 a janeiro de 2008), receberá a parte autora a quantia de R\$ 3.330,63, atualizada até dezembro de 2010.

As partes renunciam ao direito de recorrer da presente sentença, bem como com relação a quaisquer outras verbas pertinentes ao benefício em questão.

Certifique-se o trânsito em julgado. Expeça-se requisição de pequeno valor, aguardando-se a comunicação de pagamento em arquivo provisório.

Sem condenação nas custas e honorários.

0001498-63.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007224/2010 - FRANCISCA ALVES DA SILVA (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA, SP295848 - FABIO GOMES PONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). HOMOLOGO, nos termos do artigo 269, III, do CPC, para que produza seus regulares efeitos, o acordo celebrado entre as partes.

A título de valores atrasados, não atingidos pela prescrição, receberá a parte autora a quantia de R\$ 1.172,49 (UM MIL E CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), atualizada até dezembro de 2010.

Considerando que o benefício de titularidade da parte autora que se encontra ativo (NB 31/540.513.279-5) já foi concedido nos moldes pleiteados, consoante assinalou a contadoria, o acordo abrange apenas as prestações vencidas.

As partes renunciam ao direito de recorrer da presente sentença, bem como com relação a quaisquer outras verbas pertinentes ao benefício em questão.

Certifique-se o trânsito em julgado. Expeça-se requisição de pequeno valor, aguardando-se a comunicação de pagamento em arquivo provisório.

Sem condenação nas custas e honorários.

0001225-84.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007223/2010 - MARTA MARTINS DO COUTO (ADV. SP049960 - OSMAR RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). HOMOLOGO, nos termos do artigo 269, III, do CPC, para que produza seus regulares efeitos, o acordo celebrado entre as partes.

Assinalo o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS restabeleça, em favor de MARTA MARTINS DO COUTO, o auxílio-doença cessado em 23.02.2009, convertendo-o em aposentadoria por invalidez, com DIB para 24.02.2009, RMI de R\$ 1.699,30, RMA de R\$ 1.830,48 e DIP para 01.12.2010.

A título de valores atrasados (período de 24.02.2009 a 30.11.2010), receberá a parte autora a quantia de R\$ 30.436,69 (TRINTA MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), atualizada até dezembro de 2010.

Deixo de apreciar o requerimento de acréscimo de 25% sobre o valor do benefício, haja vista que não fez parte do pedido inicial ou da proposta de acordo formulada pelo INSS, sendo vedada a inovação nesta fase processual.

As partes renunciam ao direito de recorrer da presente sentença, bem como com relação a quaisquer outras verbas pertinentes ao benefício em questão.

Certifique-se o trânsito em julgado. Expeça-se requisição de pequeno valor, aguardando-se a comunicação de pagamento em arquivo provisório.
Sem condenação nas custas e honorários.

0001123-62.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007225/2010 - JOSE FRANCISCO DAS VIRGENS FILHO (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). HOMOLOGO, nos termos do artigo 269, III, do CPC, para que produza seus regulares efeitos, o acordo celebrado entre as partes.

Assinalo o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS implante, em favor de JOSÉ FRANCISCO DAS VIRGENS FILHO, o auxílio-doença, com DIB para 17.09.2010, RMI e RMA de R\$ 1.079,69 e DIP para 01.12.2010, mantendo-o ativo até MARÇO DE 2011.

A título de valores atrasados (período de 17.09 a 30.11.2010), receberá a parte autora a quantia de R\$ 2.205,26 (DOIS MIL E DUZENTOS E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), atualizada até dezembro de 2010.

As partes renunciam ao direito de recorrer da presente sentença, bem como com relação a quaisquer outras verbas pertinentes ao benefício em questão.

Certifique-se o trânsito em julgado. Expeça-se requisição de pequeno valor, aguardando-se a comunicação de pagamento em arquivo provisório.

Sem condenação nas custas e honorários.

0000731-25.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305006668/2010 - GILBERTO MANOEL DA SILVA (ADV. SP098327 - ENZO SCIANNELLI, SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP184600 - BEATRIZ GOMES MENEZES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR CHEFE DA PFN EM SANTOS). ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (ART. 269, I, DO CPC), DENEGANDO TOTALMENTE OS PEDIDOS.

Sem condenação em custas e honorários nesta instância judicial.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: ISTO POSTO, RESOLVO O MÉRITO (art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil), DENEGANDO O PEDIDO, uma vez que não foram comprovados todos os requisitos necessários para a concessão do benefício assistencial, tratado no art. 20 da Lei n. 8.742/93.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

0001484-79.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007214/2010 - ENI PEREIRA DA SILVA SANTOS (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001483-94.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305000486/2011 - ROSEMEIRE PEREIRA DE SANTANA (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA, SP295848 - FABIO GOMES PONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001677-94.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305000563/2011 - DANIEL SILVA SANTOS (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

0001531-53.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305000459/2011 - ALCINO BATISTA DA COSTA (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS, SP127556 - JOAO CARLOS DOMINGOS, SP198757 - FRANCINE RIBEIRO DO COUTO, SP198568 - RICARDO RODRIGUES ROSA, SP185977 - VIVIAN MELISSA MENDES, SP269175 - CASSIO FERREIRA DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). ISTO POSTO, resolvo o mérito (art. 269, I, do CPC), denegando totalmente o pedido, na medida em que a revisão pretendida não alterará o valor do benefício da parte autora.

Deixo de condenar a parte autora ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

0001165-14.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305006587/2010 - MOISES ALEXANDRE VIEIRA OTONI (ADV. SP257779 - RODRIGO DA CONCEIÇÃO VIEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO, SP063619 - ANTONIO BENTO JUNIOR, SP184304 - CLEBER GONÇALVES COSTA, SP188856 - MATHEUS DE ALMEIDA SANTANA, SP266945 - JOSE ILDO DE SOUZA JUNIOR, SP269226 - KARINA GEREMIAS GIMENEZ, SP271830 - RENAN FELIPE GOMES, SP291166 - ROBERTO ROGERIO CAMPOS FILHO). ISTO POSTO, RESOLVO O MÉRITO (art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil), DENEGANDO O PEDIDO, uma vez que não ficou

caracterizada a conduta da CEF como responsável pelos danos causados ao autor.
Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

0001812-09.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305000508/2011 - APARECIDA DAS GRACAS ALVES BATISTA (ADV. SP166712 - WENDEL MASSONI BONETTI, SP162482 - RAPHAEL JOSÉ DE MORAES CARVALHO, SP247822 - OSCAR SANTOS DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP156147 - MARCIO RODRIGUES VASQUES). ISTO POSTO, RESOLVO O MÉRITO:

a) reconhecendo a prescrição (art. 269, IV, do CPC) para a pretensão de junho de 1987 e janeiro de 1989 (conta n. 19461-8, Ag. 1438);

b) julgando improcedente o pedido, nos termos do inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil, quanto aos demais índices, não mencionados no item supra.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

0001293-34.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305006792/2010 - ANTONIO CARLOS GOMES (ADV. SP221702 - MARINA PASSOS DE CARVALHO PEREIRA FIORITO, SP067702 - JOSE LUIZ DE CARVALHO PEREIRA, SP200238 - LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, SP216042 - FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, SP246632 - CAIO AUGUSTO FREITAS FERREIRA DE LIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (ART. 269, I, DO CPC), DENEGANDO O PEDIDO, uma vez que a pretensão da parte demandante não tem amparo jurídico.
Sem recolhimento de custas processuais nem pagamento de honorários de advogado nesta instância judicial.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: 3. ISTO POSTO, com fundamento nos arts. 269, I, e 285-A, "caput", do CPC, julgo extinto o processo com resolução do mérito, denegando totalmente o pedido formulado.

Sem condenação nas custas e honorários nesta instância.

0001748-96.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305000527/2011 - AURORA GONCALVES RIBEIRO (ADV. PR049073 - JULIAN HENRIQUE DIAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001749-81.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305000528/2011 - MAURA ALCINI DA SILVA (ADV. PR049073 - JULIAN HENRIQUE DIAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

0001079-43.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007058/2010 - ZILDA DA COSTA FERREIRA (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido inicial, nos termos do inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil, na medida em que a parte autora não logrou comprovar número de meses suficientes para obtenção da aposentadoria.
Deixo de condenar a parte autora ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

0001587-86.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007083/2010 - ROSA GONCALVES TEIXEIRA (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE, SP260685 - RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido inicial, nos termos do inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil, na medida em que a autora não preencheu os requisitos legais para obtenção da aposentadoria.

Deixo de condenar a parte autora no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: ISTO POSTO, julgo extinto o processo com resolução de mérito (art. 269, I, do CPC), considerando improcedente o pedido formulado.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

0001397-26.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007131/2010 - MARIA JOSE DA SILVA (ADV. SP049960 - OSMAR RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001515-02.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305000529/2011 - ROBERTO ONGARELLI (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0000707-94.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305006602/2010 - NEUSA BARBOSA DA SILVA (ADV. SP270730 - RAQUEL JOELLICE SANTOS DINIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0000690-58.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305006667/2010 - MARIA DO CARMO DA SILVA DANTAS (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001247-45.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305006706/2010 - LUCIA HELENA COLOMBO JORGE (ADV. SP226565 - FERNANDO ALVES DA VEIGA, SP236277 - ADEMAR PATUCCI JR.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0000272-23.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305006855/2010 - ADAIL RAIMUNDO (ADV. SP141845 - ARLETE ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001491-71.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007038/2010 - QUITERIA GERONIMO DA SILVA (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA, SP295848 - FABIO GOMES PONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001414-62.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007106/2010 - IZABEL FLORIDO PEREIRA (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE, SP260685 - RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO, SP270787 - CELIANE SUGUINOSHITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001506-40.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007107/2010 - LUIS FERNANDO ARANDA (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001586-04.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007108/2010 - MARIA VERDI ALVES (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE, SP260685 - RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO, SP270787 - CELIANE SUGUINOSHITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0000015-95.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007109/2010 - ALBERICO VIEIRA (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE, SP260685 - RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001400-78.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007129/2010 - LUCIANE CORREIA DE ARAUJO SANTOS (ADV. SP049960 - OSMAR RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001665-80.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007130/2010 - ANTONIO ORSONI (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001351-37.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007132/2010 - MEURIANE ROSA DE OLIVEIRA AURELIO (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001626-83.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007163/2010 - GENALVA PEREIRA (ADV. SP171875 - VALÉRIA CRISTINA DE BRANCO GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001300-26.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007184/2010 - HORTENCIA RIBEIRO MARTINS (ADV. SP136588 - ARILDO PEREIRA DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001350-52.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007185/2010 - VALDOMIRO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001593-93.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007186/2010 - ALICE DE OLIVEIRA (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE, SP260685 - RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO, SP270787 - CELIANE SUGUINHOSHITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001583-49.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007189/2010 - BRAZ PAULINO DOS SANTOS (ADV. SP270730 - RAQUEL JOELLICE SANTOS DINIZ, SP118261 - MARISTELA APARECIDA STEIL BASAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001591-26.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007191/2010 - MARIA REGINA DIPPOLDI RIBEIRO (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE, SP260685 - RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001678-79.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007192/2010 - JOAO FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001765-35.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007200/2010 - SIMONE ARAUJO FONSECA (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE, SP260685 - RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001592-11.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007202/2010 - HILKO RANGEL (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE, SP260685 - RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO, SP270787 - CELIANE SUGUINHOSHITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001582-64.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007203/2010 - ORLINDA FERNANDES DE SOUZA (ADV. SP270730 - RAQUEL JOELLICE SANTOS DINIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001507-25.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007208/2010 - ADILICERIA DE OLIVEIRA CALDEIRA (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001782-71.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305000492/2011 - BENEDITO MONTEIRO DA SILVA (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001785-26.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305000493/2011 - MARIA SANTOS XAVIER (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001835-52.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305000497/2011 - MANOEL PINTO DE SOUZA (ADV. SP049960 - OSMAR RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001789-63.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305000498/2011 - FATIMA MUNIZ DE MEDEIROS (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001783-56.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305000499/2011 - JOSE RODRIGUES MARTINS (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001833-82.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305000504/2011 - CIRSON CHAVES (ADV. SP049960 - OSMAR RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001688-26.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305000549/2011 - JOSENILDO JOSE DA SILVA (ADV. SP239800 - LUIZ HENRIQUE BUZZAN, SP172862 - CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001621-61.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305000560/2011 - GILMA ALVES LIMA (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE, SP260685 - RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO, SP270787 - CELIANE SUGUINOSHITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001820-83.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305000562/2011 - MARLUCE FELIX DOS SANTOS (ADV. SP140731 - EDUARDO ALBERTO KERSEVANI TOMAS, SP140733 - KARLA VANESSA SCARNERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo improcedente o pedido inicial, resolvendo o mérito, nos termos do inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil. Sem condenação e custas de honorários nesta Instância.

0001066-44.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305006851/2010 - ANTONIO CARNEIRO FRAGA (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001538-45.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007049/2010 - MARIA DAS NEVES PINTO (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001382-57.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007062/2010 - ELEZINHA DIAS DOS SANTOS (ADV. SP136588 - ARILDO PEREIRA DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: ISTO POSTO, julgo extinto o processo com resolução de mérito (art. 269, I, do CPC) e denego o pedido formulado. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

0000849-98.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305006598/2010 - ANA ZAIRA MORETTI FERNANDEZ (ADV. SP274712 - RAFAEL LUIZ RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0000850-83.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305006604/2010 - SEBASTIANA MARIA LEMOS SACCO (ADV. SP274712 - RAFAEL LUIZ RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001166-96.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305006605/2010 - LENI BATISTA DAS NEVES SILVA (ADV. SP274712 - RAFAEL LUIZ RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001339-23.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305006606/2010 - CLEUSA BATISTELLA BONINI (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE, SP260685 - RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

0001585-19.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305000519/2011 - IZABEL PEREIRA PINTO (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido inicial, resolvendo o mérito, nos termos do inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil, na medida em que a parte autora não logrou provar tempo de trabalho rural para a época em que completou a idade mínima ou para a época em que fez o pedido administrativo da aposentadoria (art. 143, última parte, da Lei n. 8.213/91).

Sem condenação em custas e honorários nesta Instância.

0001967-12.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305000505/2011 - ARLINDO CARDOSO NETTO (ADV. SP146214 - MAURICIO TADEU YUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Ante todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, extinguindo o feito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem recolhimento de custas processuais nem pagamento de honorários de advogado nesta instância judicial.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: ISTO POSTO, RESOLVO O MÉRITO (art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil), DENEGANDO O PEDIDO, uma vez que não foram comprovados todos os requisitos necessários para a concessão do benefício assistencial, tratado no art. 20 da Lei n. 8.742/93.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

0001668-35.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007198/2010 - JASON GOMES FERREIRA (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001764-50.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305000555/2011 - MARIA ROSARIO DA COSTA PONTES (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE, SP260685 - RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO, SP270787 - CELIANE SUGUINOSHITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

0001056-97.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305006359/2010 - EDNA MARIA TARMULIS (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE, SP270787 - CELIANE SUGUINOSHITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido inicial, resolvendo o mérito nos termos do inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil, na medida em que a autora não logrou comprovar número de meses suficientes para obtenção da aposentadoria, até o período contemporâneo à época em que completou a idade mínima. Deixo de condenar a parte autora ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, resolvo o mérito, nos termos do inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil, denegando o pedido.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

0001698-70.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305000509/2011 - SEBASTIAO BITTENCOURT (ADV. SP049960 - OSMAR RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001711-69.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305000510/2011 - APARECIDO SALARO (ADV. SP221702 - MARINA PASSOS DE CARVALHO PEREIRA FIORITO, SP067702 - JOSE LUIZ DE CARVALHO PEREIRA, SP216042 - FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001713-39.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305000517/2011 - AKIRA MURAYAMA (ADV. SP221702 - MARINA PASSOS DE CARVALHO PEREIRA FIORITO, SP067702 - JOSE LUIZ DE CARVALHO PEREIRA, SP216042 - FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil), DENEGANDO O PEDIDO, uma vez que não foram comprovados todos os requisitos necessários para a concessão do benefício de pensão por morte.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

0001365-21.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305006566/2010 - LAIS DA CONCEIÇÃO MOLAS GALLIANO (ADV. SP270730 - RAQUEL JOELLICE SANTOS DINIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001623-31.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007050/2010 - MARIA AUGUSTA DE SOUZA (ADV. SP252598 - ANA LUCIA MAGGIONI, SP144085 - MARCO AURELIO DOS SANTOS PINTO, SP045141 - DURVAL ANTONIO PINTO, SP169682 - MARCIO DENIS DE JESUS RIBEIRO, SP237055 - CAROLINA XAVIER FURTADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

0000269-68.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305006560/2010 - GENIVALDO PEREIRA GOMES (ADV. SP254832 - VANUZA MARIA PEIXOTO ALENCAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). ISTO POSTO, julgo extinto o processo com resolução de mérito (art. 269, I, do CPC) e acolho parcialmente o pedido formulado, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - no pagamento das diferenças apuradas, conforme os cálculos da contadoria judicial, os quais integram a presente sentença, no importe de R\$ 516,69, elaborados de acordo com os termos do Provimento n. 26 de 10 de setembro de 2001 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como no pagamento de juro de mora, à razão de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal, atualizados até dezembro de 2010.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

0000273-08.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007089/2010 - HELIO WAGNER DE MORAES (ADV. SP141845 - ARLETE ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). ISTO POSTO, julgo extinto o processo com resolução de mérito (art. 269, I, do CPC) e acolho parcialmente o pedido formulado, para determinar que Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, cumprindo obrigação de fazer, implante o benefício de auxílio-doença em favor de HÉLIO WAGNER DE MORAES, desde o início da incapacidade (DIB = 01.04.2010), com RMI/RMA de R\$ 657,53 e DIP para 01.10.2010, observando que os valores atrasados serão pagos judicialmente, mantendo o benefício por quatro meses a partir desta sentença (até abril de 2011).

Saliente que a presente sentença abrange, exclusivamente, o período acima referido (de 01 de abril de 2010 até a competência abril de 2011). Eventual cessação do benefício, por realização de perícia médica após o lapso ora delimitado, dará origem a novo procedimento administrativo e seu resultado não poderá ser discutido nesta ação. Condeno o INSS, ainda, no pagamento das diferenças apuradas (relativas ao período de 01 de abril de 2010 a 30 de setembro de 2010), conforme os cálculos da contadoria judicial, os quais integram a presente sentença, no importe de R\$ 4.362,48 (quatro mil e trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), elaborados de acordo com os termos do Provimento n. 26 de 10 de setembro de 2001 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como no pagamento de juro de mora, à razão de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal, atualizados até outubro de 2010.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

0000699-20.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305006828/2010 - MARLI FELIX DE OLIVEIRA (ADV. SP213227 - JULIANA NOBILE FURLAN, SP270730 - RAQUEL JOELLICE SANTOS DINIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP063619 - ANTONIO BENTO JUNIOR, SP291166 - ROBERTO ROGERIO CAMPOS FILHO, SP184304 - CLEBER GONÇALVES COSTA, SP188856 - MATHEUS DE ALMEIDA SANTANA, SP266945 - JOSE ILDO DE SOUZA JUNIOR). ISTO POSTO, resolvo o mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, concedendo parcialmente o pedido, para condenar a demandada, em razão da lesão de ordem moral causada à parte autora, com fundamento no art. 5o., X, da CF/88 e no art. 186 do Código Civil:

- a) no pagamento de 15 (quinze) salários mínimos à demandante;
- b) na obrigação acessória de fazer consistente em manter, por período de 30 (trinta) dias, dois cartazes (que serão elaborados por este juízo e encaminhados ao Gerente da Agência da CEF envolvida) fixados na entrada da agência da CEF em Itanhaém (um deles), aqui envolvida, e ao lado da porta giratória (o outro), para que sejam facilmente visualizados pelo público, assim redigidos:

A Caixa Econômica Federal, em cumprimento a determinação judicial (autos n. 2010.63.05.000699-9 - Juizado Especial Federal em Registro/SP),

PEDE DESCULPAS a Sra. MARLI FELIX DE OLIVEIRA pelos transtornos que lhe foram causados no dia 24.03.2009, quando tentou entrar nesta agência e foi barrada na porta giratória.

A responsabilidade pela manutenção dos mencionados cartazes, nos termos acima tratados, será do Gerente da Agência da CEF e, nas suas ausências, do seu substituto.

Sem condenação nas despesas e honorários advocatícios nesta instância, nos termos da Lei.

0000775-44.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305006603/2010 - ISABEL RIBEIRO DOS ANJOS (ADV. SP171875 - VALÉRIA CRISTINA DE BRANCO GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). ISTO POSTO, julgo extinto o processo com resolução de mérito (art. 269, I, do CPC) e acolho parcialmente o pedido formulado, para determinar que Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, cumprindo obrigação de fazer, implante o benefício de auxílio-doença em favor de ISABEL RIBEIRO DOS ANJOS, desde 16/07/2010 (DIB na data do exame), com RMI / RMA de R\$ 510,00 e DIP para 01/10/2010, observando que os valores atrasados serão pagos judicialmente, mantendo o benefício por UM ano a partir desta sentença (até dezembro de 2011).

Saliento que a presente sentença abrange, exclusivamente, o período acima referido (de 16/07/2010 até a competência de dezembro de 2011). Eventual cessação do benefício, por realização de perícia médica após o lapso ora delimitado, dará origem a novo procedimento administrativo e seu resultado não poderá ser discutido nesta ação.

Condeno o INSS, ainda, no pagamento das diferenças apuradas (relativas ao período de 16/07/2010 a setembro de 2010), conforme os cálculos da contadoria judicial, os quais integram a presente sentença, no importe de R\$ 1.434,88 (UM MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), elaborados de acordo com os termos do Provimento n. 26 de 10 de setembro de 2001 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como no pagamento de juro de mora, à razão de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal, atualizados até outubro de 2010.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

0000634-25.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305006914/2010 - DAVID RODRIGUES DE CARVALHO (ADV. SP274712 - RAFAEL LUIZ RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Isto posto, RESOLVO O MÉRITO, ACOLHENDO PARCIALMENTE O PEDIDO (art. 269, I, do CPC), para condenar o INSS a implantar, em favor de DAVID RODRIGUES DE CARVALHO, o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição proporcional, desde a data do requerimento administrativo formulado em 21.01.2009 (DIB), com RMI no valor de R\$ 753,24, RMA de R\$ 816,59 e com DIP para 01.09.2010, em substituição ao benefício atualmente recebido pela parte autora.

Condeno o INSS, ainda, no pagamento das diferenças apuradas (relativas ao período de 21.01.2009 a 31.08.2010, já descontados os valores recebidos por conta do benefício concedido em 24.07.2009), no importe de R\$ 5.205,77, conforme os cálculos da contadoria judicial, elaborados de acordo com os termos do Provimento n. 26, de 10 de setembro de 2001 - CGJF/3ª Região - e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora na base de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal, atualizados até setembro de 2010.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: 3. ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (ART. 269, I, DO CPC), ACOLHENDO PARCIALMENTE O PEDIDO para:

I) condenar a CEF a creditar, na(s) conta(s) vinculada(s) ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço da parte autora, sobre o(s) saldo(s) efetivamente existente(s) na(s) respectiva(s) época(s), as diferenças pecuniárias de correção monetária entre os índices efetivamente aplicados nas citadas contas e o percentual da variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC - nos meses de janeiro de 1989 (42,72%) e abril de 1990 (44,80%), descontados os percentuais já aplicados nestes meses a título de correção monetária;

II) condenar a CEF, caso tenha havido ocorrência de saque na(s) conta(s) vinculada(s) da parte autora, no pagamento das diferenças encontradas, em decorrência da aplicação dos critérios acima referidos (item "I"), atualizadas pelo Provimento n. 26 de 10 de setembro de 2001, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região, e sobre as quais haverá a incidência dos juros moratórios, a partir da citação, nos moldes do art. 406 do Código Civil (1% ao mês).

Sem condenação em custas e honorários, nesta instância.

0001825-08.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007123/2010 - DEJAIR DA SILVA GONZAGA (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0001827-75.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007125/2010 - PEDRO GUILHERME DA SILVA (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

*** FIM ***

0001634-60.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305006830/2010 - RODRIGO DE ALMEIDA PRADO VIANA - ME (ADV. SP119199 - RUY CELSO CORREA R TUCUNDUVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO); PETROPOLIS INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE METAIS LTDA (ADV./PROC.). ISTO POSTO:

a) em face da corrê Petrópolis Indústria de Artefatos de Metais Ltda., resolvo o mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, denegando o pedido.

b) em face da CEF, resolvo o mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, concedendo parcialmente o pedido, para condenar a demandada, nos termos dos arts. 185 e 186 do Código Civil, no pagamento de 08 (oito) salários mínimos à parte demandante, porquanto a esta causou dano de ordem moral.

Os valores serão atualizados, sem dúvida, para a data do efetivo pagamento (considerando o número de salários mínimos da condenação).

Sem condenação nas despesas e honorários advocatícios nesta instância, nos termos da Lei.

0000823-03.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305000569/2011 - HEROINA MARIA SOUZA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). ISTO POSTO, resolvo o mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, julgando parcialmente procedente o pedido, para reconhecer a responsabilidade civil da ré pelos danos patrimoniais causados ao autor, nos termos do CDC, excluindo a obrigação de pagamento das compras efetuadas com o cartão de crédito (fatura do cartão VISA (n. 4009.7002.3609.8685), no importe de R\$ 929,96 para abril de 2010).

Sem condenação nas despesas e honorários advocatícios nesta instância, nos termos da Lei.

0001657-06.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305006901/2010 - HELENA GERAES (ADV. SP195245 - NILSON ANTONIO LEAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). ISTO POSTO, RESOLVO O MÉRITO (ART. 269, I, DO CPC), acolhendo parcialmente os pedidos, para condenar a CEF na correção do saldo da conta n. 074201300018661-5, pela diferença entre o IPC de janeiro de 1989, abril e maio de 1990 e outros índices utilizados para atualização da conta e no pagamento dos valores daí oriundos.

As diferenças encontradas, acima referidas, sofrerão correção monetária (índices veiculados no Provimento COGE) e sobre elas incidirão juros moratórios, a partir da citação, nos moldes do art. 406 do Código Civil (1% ao mês).

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

0001658-88.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305000455/2011 - MILENA DOBREVSKA CVETANOSKA (ADV. SP171875 - VALÉRIA CRISTINA DE BRANCO GONÇALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP156147 - MARCIO RODRIGUES VASQUES). ISTO POSTO, RESOLVO O MÉRITO:

a) reconhecendo a prescrição (art. 269, IV, do CPC) para a pretensão de junho de 1987 (conta n. 00009147-9, na Ag. 0742);

b) julgando parcialmente procedente o pedido (art. 269, I, do CPC), para condenar a CEF à correção no saldo da conta n. 00009147-9, na Ag. 0742, pela diferença entre o IPC de janeiro de 1989 e outros índices utilizados para atualização da conta e no pagamento dos valores daí oriundos.

As diferenças encontradas, acima referidas, sofrerão correção monetária (índices veiculados no Provimento COGE) e sobre elas incidirão juros moratórios, a partir da citação, nos moldes do art. 406 do Código Civil (1% ao mês).

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1.º da Lei n. 10.259/01 c.c. o art. 55 da Lei n. 9.099/95.

0000062-69.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305006845/2010 - IVONE SANCHES BAENA (ADV. SP091258 - MARYSTELA ARAUJO VIEIRA, SP279224 - CAROLINE STELA QUARESMA DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO, SP233948 - UGO MARIA SUPINO, SP063619 - ANTONIO BENTO JUNIOR, SP081427 - CECILIA MARIA GARCIA MORENO BENTO, SP184304 - CLEBER GONÇALVES COSTA). ISTO POSTO, resolvo o mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, concedendo em parte o pedido, para condenar a demandada, em razão da lesão de ordem moral causada à parte autora, com fundamento no art. 5o., X, da CF/88 e no art. 186 do Código

Civil:

a) no pagamento de 20 (vinte) salários mínimos à demandante;

b) na obrigação acessória de fazer consistente em manter, por período de 30 (trinta) dias, dois cartazes (que serão elaborados por este juízo e encaminhados ao Gerente da Agência da CEF envolvida) fixados na entrada da agência da CEF em Mongaguá (um deles), aqui envolvida, e ao lado da porta giratória (o outro), para que sejam facilmente visualizados pelo público, assim redigidos:

A Caixa Econômica Federal, em cumprimento a determinação judicial (autos n. 2010.63.05.000062-6 - Juizado Especial Federal em Registro/SP), PEDE DESCULPAS a Sra. IVONE SANCHES BAENA pelos transtornos que lhe foram causados no dia 04.10.2004, quando tentou entrar nesta agência e foi barrada na porta giratória.

A responsabilidade pela manutenção dos mencionados cartazes, nos termos acima tratados, será do Gerente da Agência da CEF e, nas suas ausências, do seu substituto.

Sem condenação nas despesas e honorários advocatícios nesta instância, nos termos da Lei.

0000679-63.2009.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007091/2010 - EUGENIO GALDINO DA COSTA (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). ISTO POSTO, julgo extinto o processo com resolução de mérito (art. 269, I, do CPC) e acolho o pedido formulado, para determinar que Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, cumprindo obrigação de fazer, implante o benefício de aposentadoria por invalidez em favor de EUGÊNIO GALDINO DA COSTA, desde a cessação do auxílio-doença (DIB = 06.12.2007), com RMI de R\$ 380,00, RMA de R\$ 510,00 e DIP para 01.12.2010, observando que os valores atrasados serão pagos judicialmente.

Condeno o INSS, ainda, no pagamento das diferenças apuradas (relativas ao período de 06.12.2007 a 30.11.2010), conforme os cálculos da contadoria judicial, os quais integram a presente sentença, no importe de R\$ 21.594,56 (VINTE E UM MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), elaborados de acordo com os termos do Provimento n. 26 de 10 de setembro de 2001 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como no pagamento de juro de mora, à razão de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal, atualizados até dezembro de 2010. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

0000709-64.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305006788/2010 - CONCEICAO APARECIDA DE SOUZA (ADV. SP270730 - RAQUEL JOELLICE SANTOS DINIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). ISTO POSTO, julgo extinto o processo com resolução de mérito (art. 269, I, do CPC) e acolho o pedido formulado, para determinar que Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, cumprindo obrigação de fazer, restabeleça o benefício de auxílio-doença em favor de CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA, desde 05.08.2009 (uma vez que o benefício foi pago até 04.08.2009), com RMA de R\$ 1.742,73 e DIP para 01.10.2010, observando que os valores atrasados serão pagos judicialmente, mantendo o benefício por um ano a partir desta sentença (até dezembro de 2011).

Saliento que a presente sentença abrange, exclusivamente, o período acima referido (de 05.08.2009 até a competência de dezembro de 2011). Eventual cessação do benefício, por realização de perícia médica após o lapso ora delimitado, dará origem a novo procedimento administrativo e seu resultado não poderá ser discutido nesta ação.

Condeno o INSS, ainda, no pagamento das diferenças apuradas (relativas ao período de 05 de agosto de 2009 a 30 de setembro de 2010), conforme os cálculos da contadoria judicial, os quais integram a presente sentença, no importe de R\$ 26.801,82 (vinte e seis mil e oitocentos e um reais e oitenta e dois centavos), elaborados de acordo com os termos do Provimento n. 26 de 10 de setembro de 2001 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como no pagamento de juro de mora, à razão de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal, atualizados até outubro de 2010.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

0001243-08.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305000525/2011 - WASHINGTON LUIZ MANZO (ADV. PR028789 - DIGELAINE MEYRE DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). ISTO POSTO, resolvo o mérito (art. 269, I, do CPC), acolhendo o pedido, para:

a) condenar o INSS a proceder à revisão da aposentadoria por invalidez em nome de WASHINGTON LUIZ MANZO (NB 120847193-4), de modo que a sua RMI (mesma data da concessão) corresponda a R\$ 1.328,25 e a RMA corresponda a R\$ 2.623,33, DIP para 01.11.2010;

b) condenar o INSS no pagamento das diferenças apuradas, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, decorrente da revisão do seu benefício, no valor de R\$ 729,37 (setecentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos), atualizado em novembro de 2010, conforme a conta elaborada pela Contadoria do JEF, já com os devidos acréscimos legais (atualização monetária e juro de 1% ao mês, desde a citação).

Em se tratando de condenação envolvendo a concessão de benefício (previdenciário ou assistencial) de caráter alimentar, reputo inconstitucional o art. 5º da Lei n. 11.960/2009 que alterou o art. 1º - F da Lei n. 9494/97 (determinou que os acréscimos legais - correção monetária e juros - fossem equiparados àqueles destinados às cadernetas de poupança).

Os acréscimos legais incidentes sobre a quantia objeto de condenação judicial devem ser, no mínimo, iguais aos usados pelo próprio INSS para pagar os benefícios. Pretende a Lei n. 11.960/2009 aplicar acréscimos legais que “rendem” menos em relação aos benefícios pagos administrativamente.

Não há motivo para distinguir aquela pessoa que recebe o benefício na via administrativa daquela que o recebe por intermédio do Poder Judiciário, agravando, como pretende a inovação legislativa, a situação da última.

Ora, onde não existe razão para distinguir, a norma, na tentativa de criar duas sistemáticas de acréscimos legais, em se cuidando de benefícios pagos pelo INSS, ofende o princípio da isonomia (art. 5º da CF/88 c/c o art. 194, II, da mesma Carta - aqui, no que diz respeito ao critério da uniformidade).

Afasto, portanto, a incidência do referido artigo no caso em tela, mantendo-se os acréscimos legais antes relacionados. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

0000815-26.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305006592/2010 - MARIA SUELI BERLANGA (ADV. SP205457 - MARIA SUELI BERLANGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). ISTO POSTO, resolvo o mérito (art. 269, I, do CPC), acolhendo o pedido, para condenar o INSS a proceder à revisão da aposentadoria por tempo de contribuição NB 1471372372, de titularidade de MARIA SUELI BERLANGA, de modo que a RMI (mesma data da concessão) corresponda a R\$ 807,83 e a RMA corresponda a R\$ 849,67, com DIP para 01.10.2010.

Condeno o INSS, ainda, no pagamento das diferenças apuradas (para o período de 24.04.2009 a 30.09.2010), decorrente da revisão do benefício, no valor de R\$ 4.116,12, para outubro de 2010, conforme a conta elaborada pela Contadoria do Juizado, já com os devidos acréscimos legais (atualização monetária e juro de 1% ao mês, desde a citação).

Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

0000572-82.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305005805/2010 - FRANCISCO DA CHAGAS SILVA (ADV. SP274712 - RAFAEL LUIZ RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). ISTO POSTO, resolvo o mérito (art. 269, I, do CPC), acolhendo o pedido, para:

a) condenar o INSS a proceder à revisão da aposentadoria por invalidez em nome de FRANCISCO DA CHAGAS SILVA (NB 116335596-5), de modo que a sua RMI (mesma data da concessão) corresponda a R\$ 1.217,03 e a RMA (para agosto de 2010) corresponda a R\$ 2.467,17 e DIP para 01.08.2010;

b) condenar o INSS no pagamento das diferenças apuradas (para o período de março de 2005 a julho de 2010), OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, decorrente da revisão do seu benefício, no valor de R\$ 28.745,76 (vinte e oito mil e setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), atualizado em agosto de 2010, conforme a conta elaborada pela Contadoria do JEF, já com os devidos acréscimos legais (atualização monetária e juro de 1% ao mês, desde a citação).

Em se tratando de condenação envolvendo a concessão de benefício (previdenciário ou assistencial) de caráter alimentar, reputo inconstitucional o art. 5º da Lei n. 11.960/2009 que alterou o art. 1º - F da Lei n. 9494/97 (determinou que os acréscimos legais - correção monetária e juros - fossem equiparados àqueles destinados às cadernetas de poupança).

Os acréscimos legais incidentes sobre a quantia objeto de condenação judicial devem ser, no mínimo, iguais aos usados pelo próprio INSS para pagar os benefícios. Pretende a Lei n. 11.960/2009 aplicar acréscimos legais que “rendem” menos em relação aos benefícios pagos administrativamente.

Não há motivo para distinguir aquela pessoa que recebe o benefício na via administrativa daquela que o recebe por intermédio do Poder Judiciário, agravando, como pretende a inovação legislativa, a situação da última.

Ora, onde não existe razão para distinguir, a norma, na tentativa de criar duas sistemáticas de acréscimos legais, em se cuidando de benefícios pagos pelo INSS, ofende o princípio da isonomia (art. 5º da CF/88 c/c o art. 194, II, da mesma Carta - aqui, no que diz respeito ao critério da uniformidade).

Afasto, portanto, a incidência do referido artigo no caso em tela, mantendo-se os acréscimos legais antes relacionados. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (ART. 269, I, DO CPC), ACOLHENDO O PEDIDO para:

I) condenar a CEF a creditar, na(s) conta(s) vinculada(s) ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço da parte autora, sobre o(s) saldo(s) efetivamente existente(s) na(s) respectiva(s) época(s), as diferenças pecuniárias de correção monetária entre os índices efetivamente aplicados nas citadas contas e o percentual da variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC nos meses de janeiro de 1989 (42,72%) e abril de 1990 (44,80%), descontados os percentuais já aplicados nestes meses a título de correção monetária;

II) condenar a CEF, caso tenha havido ocorrência de saque na(s) conta(s) vinculada(s) da parte autora, no pagamento das diferenças encontradas, em decorrência da aplicação dos critérios acima referidos (item “I”), atualizadas pelo Provimento n. 26 de 10 de setembro de 2001, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região, e sobre as quais haverá a incidência dos juros moratórios, a partir da citação, nos moldes do art. 406 do Código Civil (1% ao mês).

Sem condenação em custas e honorários, nesta instância.

0000689-73.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305003624/2010 - JOSE ANTONIO DA COSTA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0000869-89.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305003894/2010 - ONOFRE FRANCO SOBRINHO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

*** FIM ***

0000853-38.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305006905/2010 - DURVAL FERREIRA LIMA (ADV. SP128711 - ELI MUNIZ DE LIMA, SP289452 - GERSON VIEIRA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO); CAIXA SEGURADORA S/A (ADV./PROC. SP237329 - FLAVIA LIAS SGOBI). ISTO POSTO, julgo extinto o processo com resolução do mérito (art. 269, I, do CPC), para:

a) considerar sem nenhum efeito, a partir de 10.11.2008, por cancelamento pedido pela parte autora, o contrato de seguro firmado com esta e as demandadas (certificado n. 84821150260) e, por conseguinte, injustificada a cobrança (via desconto na conta-corrente da parte autora) dos prêmios mensais, ratificando a decisão que antecipou os efeitos da tutela;

b) condenar apenas a CEF na devolução em dobro dos valores indevidamente debitados da conta-corrente da parte autora, nos termos do artigo 42, Parágrafo Único, do CDC, segundo o parecer da contadoria do JEF, totalizando R\$ 6.997,64 (SEIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), com atualização até dezembro de 2010, observados os acréscimos legais tratados no Provimento n. 561/07 do CJF. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

0001436-23.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305000520/2011 - SANTINO GOMES COSTA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Diante do exposto, julgo procedente o pedido formulado e condeno a Caixa Econômica Federal a liberar os valores depositados nas contas vinculadas ao FGTS de SANTINO GOMES COSTA, em função de sua aposentadoria (art. 20, III, da Lei n. 8.036/90), consoante documentos juntados (cópia da CTPS, extrato do FGTS e PLENUS).

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: 3. ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (ART. 269, I, DO CPC), ACOLHENDO O PEDIDO para:

I) condenar a CEF a creditar, na(s) conta(s) vinculada(s) ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço da parte autora, sobre o(s) saldo(s) efetivamente existente(s) na(s) respectiva(s) época(s), as diferenças pecuniárias de correção monetária entre os índices efetivamente aplicados nas citadas contas e o percentual da variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC - nos meses de janeiro de 1989 (42,72%) e abril de 1990 (44,80%), descontados os percentuais já aplicados nestes meses a título de correção monetária;

II) condenar a CEF, caso tenha havido ocorrência de saque na(s) conta(s) vinculada(s) da parte autora, no pagamento das diferenças encontradas, em decorrência da aplicação dos critérios acima referidos (item "I"), atualizadas pelo Provimento n. 26 de 10 de setembro de 2001, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região, e sobre as quais haverá a incidência dos juros moratórios, a partir da citação, nos moldes do art. 406 do Código Civil (1% ao mês).

Sem condenação em custas e honorários, nesta instância.

0001651-96.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305006810/2010 - VICENTE GUIMARAES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0000979-88.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305006969/2010 - NEUSA MANCIO DOS SANTOS E SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0000896-72.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305006970/2010 - ELISIO LEITE DE ANDRADE (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

*** FIM ***

0000829-10.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305006641/2010 - LAURA ALMEIDA MOREIRA (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). ISTO POSTO, julgo extinto o processo com resolução de mérito (art. 269, I, do CPC) e acolho o pedido formulado, para determinar que Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, cumprindo obrigação de fazer, restabeleça o benefício de auxílio-doença em favor de LAURA ALMEIDA MOREIRA, desde 23/12/2009, com RMA de R\$ 510,00 e DIP para 01/10/2010, observando que os valores atrasados serão pagos judicialmente, mantendo o benefício por UM ano a partir desta sentença (até dezembro de 2011). Saliento que a presente sentença abrange, exclusivamente, o período acima referido (de 23/12/2009 até a competência dezembro de 2011). Eventual cessação do benefício, por realização de perícia médica após o lapso ora delimitado, dará origem a novo procedimento administrativo e seu resultado não poderá ser discutido nesta ação.

Condeno o INSS, ainda, no pagamento das diferenças apuradas (relativas ao período de 23/12/2009 a setembro de 2010), conforme os cálculos da contadoria judicial, os quais integram a presente sentença, no importe de R\$ 5.205,90 (CINCO MIL E DUZENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), elaborados de acordo com os termos do Provimento n. 26 de 10 de setembro de 2001 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como no pagamento de juro de mora, à razão de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal, atualizados até outubro de 2010.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

0000072-16.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305004974/2010 - ANTONIO PEREIRA BALTAZAR (ADV. SP270730 - RAQUEL JOELLICE SANTOS DINIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). ISTO POSTO, julgo extinto o processo com resolução de mérito (art. 269, I, do CPC) e acolho o pedido formulado, para determinar que Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, cumprindo obrigação de fazer, implante o benefício de Aposentadoria por invalidez em favor de ANTONIO PEREIRA BALTAZAR, desde a data de entrada do requerimento administrativo (DIB = 09.06.2009), com RMI de R\$ 1.321,04, RMA de R\$ 1.379,16 e DIP para 01.07.2010, observando que os valores atrasados serão pagos judicialmente.

Condeno o INSS, ainda, no pagamento das diferenças apuradas (relativas ao período de junho de 2009 a junho de 2010), conforme os cálculos da contadoria judicial, os quais integram a presente sentença, no importe de R\$ 19.105,17 (DEZENOVE MIL E CENTO E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), elaborados de acordo com os termos do Provimento n. 26 de 10 de setembro de 2001 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como no pagamento de juro de mora, à razão de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal, atualizados até junho de 2010.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

0001323-69.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007093/2010 - JORGE BATISTA FILHO (ADV. SP100566 - SIDES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). ISTO POSTO, julgo extinto o processo com resolução de mérito (art. 269, I, do CPC) e acolho o pedido formulado, para determinar que Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, cumprindo obrigação de fazer, restabeleça o benefício de auxílio-doença em favor de JORGE BATISTA FILHO, desde 03.06.2010 (uma vez que o benefício foi pago até 02.06.2010), com RMA de R\$ 859,41 e DIP para 01.10.2010, observando que os valores atrasados serão pagos judicialmente, mantendo o benefício por seis meses a partir desta sentença (até a competência de junho de 2011).

Saliento que a presente sentença abrange, exclusivamente, o período acima referido (de 03.06.2010 até a competência junho de 2011). Eventual cessação do benefício, por realização de perícia médica após o lapso ora delimitado, dará origem a novo procedimento administrativo e seu resultado não poderá ser discutido nesta ação.

Condeno o INSS, ainda, no pagamento das diferenças apuradas (relativas ao período de 03 de junho de 2010 a setembro de 2010), conforme os cálculos da contadoria judicial, os quais integram a presente sentença, no importe de R\$ 3.533,67 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), elaborados de acordo com os termos do Provimento n. 26 de 10 de setembro de 2001 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como no pagamento de juro de mora, à razão de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal, atualizados até outubro de 2010.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

0001769-72.2010.4.03.6305 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305000521/2011 - VALDEMIR PAZ DA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Diante do exposto, julgo procedente o pedido formulado e condeno a Caixa Econômica Federal a liberar os valores depositados nas contas vinculadas ao FGTS de VALDEMIR PAZ DA SILVA, em função de sua aposentadoria (art. 20, III, da Lei n. 8.036/90), consoante documentos juntados (cópia da CTPS, extrato do FGTS e PLENUS).

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

SENTENÇA EM EMBARGOS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, ante a inadmissibilidade da utilização dos embargos declaratórios com eficácia infringente do julgado, não conheço dos embargos.

0001742-89.2010.4.03.6305 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6305006902/2010 - CLOVIS AIRTON DIAS (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0000872-44.2010.4.03.6305 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6305006903/2010 - ANTONIO MARTINS (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS, SP127556 - JOAO CARLOS DOMINGOS, SP198757 - FRANCINE RIBEIRO DO COUTO, SP198568 - RICARDO RODRIGUES ROSA, SP185977 - VIVIAN MELISSA MENDES, SP269175 - CASSIO FERREIRA DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

0001290-79.2010.4.03.6305 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6305007143/2010 - INES APARECIDA DE ALMEIDA (ADV. SP221702 - MARINA PASSOS DE CARVALHO PEREIRA FIORITO, SP067702 - JOSE LUIZ DE CARVALHO PEREIRA, SP200238 - LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, SP216042 - FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, SP246632 - CAIO AUGUSTO FREITAS FERREIRA DE LIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Isto posto, tendo em vista não estarem presentes os requisitos de admissibilidade, não conheço os embargos de declaração opostos pela parte demandante.

2. A advogada da parte autora formulou, na petição dos embargos, alegações que podem ser consideradas ofensivas a este Magistrado (2º parágrafo da fl. 02). Haja vista ser a primeira vez que chega a meu conhecimento fato dessa natureza, da lavra da advogada que patrocina os interesses da parte autora, considero que não houve a real intenção de atentar contra a minha honra e, por conta disso, deixo de tomar as providências tratadas no Código Penal. Advirto-a, contudo, de que condutas dessa natureza não mais serão toleradas e que casos futuros serão tratados de forma diversa, mormente nos termos do art. 145, Parágrafo único, do Código Penal.

Sem prejuízo, determino, assim, com fundamento no art. 15 do CPC, que:

- a) imprima-se a petição de embargos de declaração;
- b) na folha 2, risque-se integralmente o segundo parágrafo;
- c) após, certificando-se, substitua o arquivo que contém os embargos pelo arquivo (trecho riscado) “EMBARGOS - ART 15 CPC.pdf”;
- d) mantenha-se a cópia da petição não riscada em secretaria até o trânsito em julgado da sentença e o arquivamento do feito.

3. A informação prestada pelo INSS não esclarece a concessão do benefício, na esfera administrativa, de acordo com as observações que fiz na última parte da sentença prolatada.

Assim, intime-se o INSS para que, em 10 (dez), justifique a concessão do benefício, haja vista as circunstâncias relatadas.

4. Registrada eletronicamente, intimem-se

5. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença, se for o caso.

0001708-17.2010.4.03.6305 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6305007144/2010 - JOSE AFONSO ROCHA DOS SANTOS (ADV. SP067702 - JOSE LUIZ DE CARVALHO PEREIRA, SP221702 - MARINA PASSOS DE CARVALHO PEREIRA FIORITO, SP216042 - FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Isto posto, tendo em vista não estarem presentes os requisitos de admissibilidade, não conheço os embargos de declaração opostos pela parte demandante.

2. Considerando a existência, na petição dos embargos, de palavras desnecessárias, determino, com fundamento no art. 15 do CPC, que:

- a) imprima-se a petição de embargos de declaração;
- b) na folha 2, 4º parágrafo, riscuem-se as palavras que se encontram inseridas entre “No entanto até em 24/11/2010”;
- c) após, certificando-se, substitua o arquivo que contém os embargos pelo arquivo (trecho riscado) “EMBARGOS - ART 15 CPC.pdf”;
- d) mantenha-se a cópia da petição não riscada em secretaria até o trânsito em julgado da sentença e o arquivamento do feito.

3. Registrada eletronicamente, intime-se.

4. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença, se for o caso, e, após, arquivem-se os autos, com baixa definitiva.

0000740-84.2010.4.03.6305 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6305006900/2010 - PEDRO FRANCISCO DE SALES FILHO (ADV. SP274712 - RAFAEL LUIZ RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Assim, tendo em vista não restar demonstrada a existência de contradição, omissão ou obscuridade, rejeito os presentes embargos.

2. Sem prejuízo, corrijo erro material existente na sentença, para constar:

“...No caso em apreço, a informação da contadoria do Juizado mostra que o autor não possuía, na data do requerimento administrativo, tempo suficiente para obter o benefício almejado: deveria totalizar 32 anos e 10 meses e 19 dias de tempo de contribuição para ter direito à aposentadoria proporcional; totalizou, considerando os períodos especiais aqui reconhecidos, 32 anos e 01 mês.

Isto posto, RESOLVO O MÉRITO, ACOLHENDO PARCIALMENTE O PEDIDO (art. 269, I, do CPC), apenas para reconhecer como trabalhados em atividades especiais os períodos de 01.08.1982 a 07.02.1985, 16.12.1985 a 30.01.1988 e de 01.04.1988 a 28.04.1995, que deverão ser convertidos em comuns...”

3. Mantenho, no mais, a sentença prolatada.

4. Recebo o recurso de sentença apresentado pelo INSS nos seus regulares efeitos.

5. Vista à parte contrária para contrarrazões.

6. Após, nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

7. Registrada eletronicamente, intimem-se.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo, sem resolução do mérito, com base no inciso I do artigo 267 do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1.º da Lei n. 10.259/2001 c.c. o caput do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

0001703-92.2010.4.03.6305 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007114/2010 - JAYRO SOARES (ADV. SP067702 - JOSE LUIZ DE CARVALHO PEREIRA, SP221702 - MARINA PASSOS DE CARVALHO PEREIRA FIORITO, SP216042 - FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0001760-13.2010.4.03.6305 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007145/2010 - JOAO DIAS PEREIRA (ADV. SP025939 - ARLINDO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001060-37.2010.4.03.6305 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007113/2010 - CATARINA VEIGA (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE).

0001909-09.2010.4.03.6305 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007146/2010 - TERCIMAR BAGGIO QUEIROZ BARBOZA BONIFACIO (ADV. SP171875 - VALÉRIA CRISTINA DE BRANCO GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

0002038-14.2010.4.03.6305 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007147/2010 - VINICIUS ABI NASSER SANSAO (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). ISTO POSTO, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo (competência do juízo - art. 267, IV, do CPC c/c o art. 37, caput, da CF/88).

Sem condenação em custas e honorários, neste momento.

0001756-73.2010.4.03.6305 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305000025/2011 - EVA MARIA ALVES GASPAR (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE, SP260685 - RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO, SP270787 - CELIANE SUGUINOSHITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos moldes do art. 51, I e §§ 1.º e 2.º, da Lei n. 9.099/95.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1.º da Lei n. 10.259/01 c.c. o art. 55 da Lei n. 9.099/95.

0001925-60.2010.4.03.6305 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305000484/2011 - MARIA APPARECIDA DENARDI (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA, SP295848 - FABIO GOMES PONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Diante do exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do inciso VI do artigo 267 do

Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários nesta instância judicial.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos moldes do art. 51, I e §§ 1.º e 2.º, da Lei n. 9.099/95.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1.º da Lei n. 10.259/01, c.c. o art. 55 da Lei n. 9.099/95.

0001620-76.2010.4.03.6305 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007111/2010 - OSVALDO JOSE GILBERT (ADV. SP141845 - ARLETE ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001673-57.2010.4.03.6305 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305000491/2011 - LUCIANA MARINA DE LIMA (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo, sem resolução do mérito, com base no inciso I do artigo 267 do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1.º da Lei n. 10.259/2001 c.c. o caput do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

0001659-73.2010.4.03.6305 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007034/2010 - VINICIUS NUNES FAZZANO (ADV. SP256774 - TALITA BORGES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0001376-50.2010.4.03.6305 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007035/2010 - IRMA SCHERRER DA COSTA (ADV. SP078886 - ARIEL MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC.).

0001562-44.2008.4.03.6305 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007028/2010 - OTACILIO LOURENCO FORTES FILHO (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO, SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO, SP134647 - JULIE MARIE MOREIRA GOMES LEAL, SP229047 - DANIELLA CRISPIM FERNANDES, SP186308 - ALEX LUIZ BRASIL, SP240621 - JULIANO DE MORAES QUITO, SP059733 - LILIAM TEIXEIRA RIBEIRO, SP213680 - FERNANDA LEFEVRE RODRIGUES, SP128160 - MARCIA MEIKEN, SP253708 - NELSON RICARDO VIEIRA CÂNDIDO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR CHEFE DA PFN EM SANTOS).

0001271-44.2008.4.03.6305 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007029/2010 - ODACIL JOSE DE CARVALHO (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO, SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO, SP134647 - JULIE MARIE MOREIRA GOMES LEAL, SP229047 - DANIELLA CRISPIM FERNANDES, SP178066 - MATHEUS MARCELINO MARTINS, SP186308 - ALEX LUIZ BRASIL, SP059733 - LILIAM TEIXEIRA RIBEIRO, SP213680 - FERNANDA LEFEVRE RODRIGUES, SP128160 - MARCIA MEIKEN, SP253708 - NELSON RICARDO VIEIRA CÂNDIDO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR CHEFE DA PFN EM SANTOS).

0001779-19.2010.4.03.6305 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007027/2010 - APARECIDA CORTEZ DO NASCIMENTO (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001912-61.2010.4.03.6305 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007105/2010 - SERGIO LOURENCO DA SILVA FILHO (ADV. SP183881 - KARLA DA CONCEIÇÃO IVATA, SP280545 - FERNANDA DA CONCEIÇÃO IVATA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001911-76.2010.4.03.6305 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007115/2010 - RENI HENRIQUES DA ROSA (ADV. SP183881 - KARLA DA CONCEIÇÃO IVATA, SP280545 - FERNANDA DA CONCEIÇÃO IVATA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0002004-39.2010.4.03.6305 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305000489/2011 - ANTONIO VERLENE FARIAS (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001946-36.2010.4.03.6305 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305000552/2011 - RONALDO DAVIES RIBEIRO (ADV. SP141845 - ARLETE ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001798-25.2010.4.03.6305 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305000488/2011 - ZULMERINDA NASCIMENTO DA SILVA COUTINHO (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001567-95.2010.4.03.6305 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305000490/2011 - LUCY REGINA DO AMARAL (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE, SP260685 - RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO, SP270787 - CELIANE SUGUINOSHITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE); LUANDER APARECIDO DE SOUSA OLIVEIRA (ADV./PROC.); SABRYNA MAYARA GOMES DE SOUSA OLIVEIRA (ADV./PROC.); LUANA SOUSA DE OLIVEIRA (ADV./PROC.).

0001693-48.2010.4.03.6305 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007031/2010 - CHRISTIAN DOS SANTOS GAMA REP. LUCIANA S. GANDRA (ADV. SP187249 - LUIZ CARLOS LUNARDI DAS NEVES, SP189419 - DESSANDRA LEONARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001685-71.2010.4.03.6305 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007030/2010 - ANTONIO DA MATA FREIRE (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001338-38.2010.4.03.6305 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007037/2010 - JOSUE PEREIRA DE NOVAIS (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE, SP260685 - RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

0001493-41.2010.4.03.6305 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007206/2010 - UGO CARLOS MARTINELLI (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA, SP295848 - FABIO GOMES PONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Diante do disposto, julgo EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no inciso VI do art. 267 do Código de Processo Civil.
Sem custas e honorários nesta instância judicial.

0002050-28.2010.4.03.6305 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007087/2010 - EDMILSON PEDRO DOS SANTOS (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). ISTO POSTO, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo (competência do juízo - art. 267, IV, do CPC c/c o art. 37, caput, da CF/88).
Sem condenação em custas e honorários, neste momento.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: ISTO POSTO, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo (competência do juízo - art. 267, IV, do Código de Processo Civil c/c o art. 37, caput, da CF/88 e art. 51, II, primeira parte, da Lei n. 9.099/95 c/c o art. 1.º da Lei n. 10.259/2001).
Sem condenação em custas e honorários, neste momento.

0002031-22.2010.4.03.6305 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007090/2010 - EURICO DE MATOS (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0002056-35.2010.4.03.6305 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007128/2010 - VALDENIRA FRANCISCA COELHO VIEIRA (ADV. SP250849 - ADRIANO JOSE ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0002027-82.2010.4.03.6305 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007215/2010 - SERAFIM FRANCISCO MOTA (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

DECISÃO JEF

0001323-69.2010.4.03.6305 - DECISÃO JEF Nr. 6305005068/2010 - JORGE BATISTA FILHO (ADV. SP100566 - SIDES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Assim, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, sem prejuízo de reanálise no momento oportuno.

3. Intimem-se. Cite-se.

0000709-64.2010.4.03.6305 - DECISÃO JEF Nr. 6305005586/2010 - CONCEICAO APARECIDA DE SOUZA (ADV. SP270730 - RAQUEL JOELLICE SANTOS DINIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). 1. Descabe a análise de prevenção tendo em vista que o feito anterior foi distribuído a este mesmo Juízo.

Inexiste relação de coisa julgada material entre este feito e o de n. 2007.63.05.002317-2, tendo em vista que a presente demanda busca o restabelecimento do benefício concedido na primeira.

2. Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o acordo proposto pelo INSS. Consigno desde já que o eventual silêncio sobre a manifestação será compreendido como concordância aos termos da proposta apresentada.

3. Intimem-se. Após, tornem-me conclusos.

0001247-45.2010.4.03.6305 - DECISÃO JEF Nr. 6305005465/2010 - LUCIA HELENA COLOMBO JORGE (ADV. SP226565 - FERNANDO ALVES DA VEIGA, SP236277 - ADEMAR PATUCCI JR.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). 1. LÚCIA HELENA COLOMBO JORGE propôs a presente ação em face do INSS objetivando o restabelecimento de auxílio-doença ou concessão de aposentadoria por invalidez. Solicitou a antecipação dos efeitos da tutela. Juntou documentos. Não há, neste momento, como este Juízo concluir pela verossimilhança das alegações da parte autora quanto ao cumprimento dos requisitos necessários à concessão do benefício - alegada incapacidade para o trabalho. Os documentos que juntou, com a finalidade de atestar a situação por ela vivenciada, apresentam informações estritamente técnicas (médicas), de modo que não permitem a este Juízo reconhecer que a parte autora encontra-se incapacitada para suas atividades normais.

Em síntese, há que se aguardar, ainda, a realização de atos de instrução processual, para se aferir o cumprimento dos requisitos necessários à concessão do benefício pleiteado.

2. Assim, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, sem prejuízo de reanálise no momento oportuno.

3. Intimem-se. Cite-se.

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0001559-03.2010.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007207/2010 - EDSON PIRES CAIRES (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). ISTO POSTO, julgo extinto o processo com resolução de mérito (art. 269, I, do CPC), considerando improcedente o pedido formulado.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

0003310-25.2010.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305006593/2010 - JOSE FREITAS (ADV. SP090557 - VALDAVIA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, com resolução de mérito, nos termos do inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil, a fim de condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - a revisar o cálculo do salário-de-benefício da parte autora, aplicando a variação nominal da ORTN/OTN na correção dos salários-de-contribuição e, cumprindo obrigação de fazer, consistente na implantação da RMI no valor de "Cr\$ 80.315,39" e da RMA no valor de R\$ 1.569,81 (UM MIL E QUINHENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), com DIP em 01.10.2010.

Condeno o réu, ainda, no pagamento das diferenças apuradas (relativas ao período de maio de 2005 a setembro de 2010), conforme os cálculos da Contadoria do Juizado, no importe de R\$ 15.004,21 (QUINZE MIL E QUATRO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), os quais integram a presente sentença, elaborados de acordo com os termos do Provimento n. 26 de 10 de setembro de 2001 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora na base de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal, atualizados até outubro de 2010.

Sem condenação no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

SENTENÇA EM EMBARGOS

0003157-89.2010.4.03.6311 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6305006907/2010 - ANGELO SIMONATO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). 2. Pelo exposto, ante a inadmissibilidade da utilização dos embargos declaratórios com eficácia infringente do julgado, não conheço dos embargos.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0007149-58.2010.4.03.6311 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007213/2010 - CELSO TADEU MAXIMINO DE ARAUJO (ADV. SP215269 - NARANUBIA MEDEIROS DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Isto posto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (ART. 267, VI, DO CPC), dada a falta de interesse processual do demandante, pela ausência de necessidade do provimento jurisdicional almejado, uma vez que a pretensão poderia ser pleiteada diretamente no bojo da ação de cobrança que ajuizou. Sem custas e honorários nesta instância judicial.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo, sem resolução do mérito, com base no inciso I do artigo 267 do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1.º da Lei n. 10.259/2001 c.c. o caput do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

0006233-24.2010.4.03.6311 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007032/2010 - LUIZ FABIANO SANTIAGO (ADV. SP191445 - LUIZ FABIANO SANTIAGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0006288-72.2010.4.03.6311 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007036/2010 - MARIA DE LOURDES MARTINS TROVO (ADV. SP124003 - SILVANA VENANCIO SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

*** FIM ***

0006498-26.2010.4.03.6311 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305007165/2010 - TADEU ROBERTO GARCIA (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). ISTO POSTO, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo (competência do juízo - art. 267, IV, do Código de Processo Civil c/c o art. 37, caput, da CF/88 e art. 51, II, primeira parte, da Lei n. 9.099/95 c/c o art. 1.º da Lei n. 10.259/2001).

Sem condenação em custas e honorários, neste momento.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/01/2011

UNIDADE: OSASCO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000508-35.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: TIAGO DANTAS THEODORO

ADVOGADO: SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 07/02/2011 09:00 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000509-20.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VANILDA FERREIRA RODRIGUES GAMA

ADVOGADO: SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 07/02/2011 09:30 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000510-05.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARLENE PIRES MARTINS

ADVOGADO: SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 07/02/2011 10:00 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000511-87.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE ALEXANDRE LEAL

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000512-72.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CLAUDIO ALVES MANGUEIRA

ADVOGADO: SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 07/02/2011 10:30 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000513-57.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSEFA APARECIDA SILVA CORREA

ADVOGADO: SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 07/02/2011 11:00 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000514-42.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CARLI DOS SANTOS ARAUJO

ADVOGADO: SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 07/02/2011 11:30 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000515-27.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ALEXANDRA LUNGUINHO DAMASCENO

ADVOGADO: SP087790 - EDSON DE OLIVEIRA FERRAZ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 15/03/2011 11:00 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000516-12.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: BENEDITO MARTINS

ADVOGADO: SP096890 - PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000517-94.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE LEONEL VENTURA

ADVOGADO: SP096890 - PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000518-79.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DANIEL ARAÚJO

ADVOGADO: SP096890 - PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000519-64.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ROSA MARIA CARVALHO PEREIRA

ADVOGADO: SP111483 - MARIA APARECIDA BRITO DE MOURA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO) 02/12/2011 13:40:00

PROCESSO: 0000520-49.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSÉ CARLOS MANOEL

ADVOGADO: SP096890 - PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000521-34.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GERALDO PEREIRA DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 07/02/2011 14:00 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000522-19.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA LUISA ACIOLE DE LIMA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 07/02/2011 14:30 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000523-04.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JEFFERSON DA SILVA SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 07/02/2011 15:00 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000524-86.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: OTAVIANO FERREIRA DA CRUZ

ADVOGADO: SP096890 - PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000525-71.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: AMELIA VIRGINIO PEREIRA

ADVOGADO: SP096890 - PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000526-56.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE ANTONIO

ADVOGADO: SP096890 - PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000527-41.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO CARLOS PARDINI

ADVOGADO: SP096890 - PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000528-26.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO: SP096890 - PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP096890 - PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000529-11.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: HILTON JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO: SP096890 - PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000530-93.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: BENEDITO JOSE FERNANDES

ADVOGADO: SP096890 - PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000531-78.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE NUNES DA SILVA

ADVOGADO: SP096890 - PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000532-63.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAO VICENTE FERREIRA

ADVOGADO: SP096890 - PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000533-48.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FRANCISCO HONORATO DE AQUINO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000534-33.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SIRLEI MARIA PEREIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 07/02/2011 16:00 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000535-18.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ALVARO JOAQUIM DOS SANTOS

ADVOGADO: SP096890 - PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000536-03.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MILTON BISPO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP290844 - SIMONE SANDRA DA SILVA FIGUEREDO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO) 17/01/2012 13:20:00

PROCESSO: 0000537-85.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAQUINA RODRIGUES

ADVOGADO: SP273046 - SERGIO MURILO SABINO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 07/02/2011 15:30 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000538-70.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NILSON JOSE PAZ

ADVOGADO: SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000539-55.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MANOEL ALFEU DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000540-40.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GILVANO JERONIMO DE LIMA

ADVOGADO: SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000541-25.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000542-10.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA TEREZA DA SILVA CANDIDO

ADVOGADO: SP263851 - EDGAR NAGY

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 08/02/2011 09:00 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000543-92.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: KATIA CINTIA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP193691 - RENATO ALEXANDRE DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO) 25/11/2011 13:00:00

PROCESSO: 0000544-77.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA BENEDITA ARAUJO DA SILVA

ADVOGADO: SP193691 - RENATO ALEXANDRE DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO) 28/11/2011 14:20:00

PROCESSO: 0000545-62.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: AGENOR PESSOA DO CARMO

ADVOGADO: SP109729 - ALVARO PROIETE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 08/02/2011 09:00 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000546-47.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CLEIDILMAR SOUSA PEREIRA

ADVOGADO: SP109729 - ALVARO PROIETE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 08/02/2011 09:30 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000547-32.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CELINA EVANGELISTA

ADVOGADO: SP293901 - WANDERSON GUIMARAES VARGAS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000548-17.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ALAIDE RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 08/02/2011 09:30 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000549-02.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GETULIO BEZERRA DA SILVA

ADVOGADO: SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia OFTALMOLOGIA será realizada no dia 21/02/2011 14:00 no seguinte endereço: AV DOS AUTONOMISTAS, 2706 - CONJ 405, 4º ANDAR - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6090010, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000550-84.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA CONCEIÇÃO DE SOUSA

ADVOGADO: SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 08/02/2011 12:00 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000551-69.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP099653 - ELIAS RUBENS DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO) 12/01/2012 14:00:00

PROCESSO: 0000552-54.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: APARECIDA PADOVESI SANCHES

ADVOGADO: SP239846 - CLAUDIO MIGUEL GONÇALVES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/01/2012 13:30:00

PROCESSO: 0000553-39.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: PAULINO MARQUES DE ALMEIDA

ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO) 18/01/2012 13:00:00

PROCESSO: 0000554-24.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ALFREDO BRAZ DA SILVA

ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000555-09.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAO BATISTA FERREIRA

ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000556-91.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SONIA MARIA MORAES DOS SANTOS GIL

ADVOGADO: SP180152 - MARCELO DINIZ ARAUJO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 08/02/2011 10:00 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 0693060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 49

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS: 49

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO
30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 2011/6306000015

AUDIÊNCIA REDESIGNADA

0000955-57.2010.4.03.6306 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306001242/2011 - ADELMO XAVIER DA SILVA (ADV. SP184329 - EDVALDO DOS ANJOS BOBADILHA, SP248036 - ANDREIA VIEIRA DE ALMEIDA, SP207877 - PAULO ROBERTO SILVA, SP276161 - JAIR ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). intime-se a parte autora para que emende a petição inicial no prazo de 10 (dez) dias, nos termos acima, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. No mesmo prazo a parte autora deverá apresentar cópia de sua CTPS. Havendo emenda da petição inicial, cite-se novamente o INSS. Oficie-se a Gerência Executiva do INSS de Osasco para que apresente, no prazo de 50 (cinquenta) dias, cópia integral do processo de aposentadoria por tempo de contribuição NB 42/142.002.515-2, com DER em 19/09/2008 e NB 42/153.626.385-8, com DER em 20/10/2010. Designo audiência para o dia 16/01/2012 às 13:20 horas em caráter de pauta extra, à qual as partes estão dispensadas do comparecimento.

0004941-19.2010.4.03.6306 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306000916/2011 - JONATHA POLICARPO FERREIRA (ADV. SP113457 - EDINALDO FRANCISCO DE ALENCAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Petição anexada aos autos em 26/01/2011: intime-se a Sra. Perita, Dra. Leika Garcia Sumi, para esclarecer o seu laudo pericial nos termos apontados pelo MPF. Designo o julgamento do feito, em caráter de pauta extra, para o dia 04/05/2011 às 14:00 horas. As partes ficam dispensadas de comparecimento e serão intimadas oportunamente.

0000381-34.2010.4.03.6306 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306001250/2011 - WILSON CHIOSINI (ADV. SP172607 - FERNANDA RUEDA VEGA PATIN, SP076239 - HUMBERTO BENITO VIVIANI, SP031958 - HELIO STEFANI GHERARDI, SP046568 - EDUARDO FERRARI DA GLORIA, SP051713 - CARLOS AUGUSTO EGYDIO DE TRES RÍOS, SP067426 - MALVINA SANTOS RIBEIRO, SP097118 - FABIO CORTONA RANIERI, SP076928 - MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE AZEVEDO, SP183235 - RONALDO LIMA VIEIRA, SP228625 - ISMAIR JOSE ANTONIO JUNIOR, SP211006 - ROSANI MARCIA DE QUEIROZ ALVARES, SP120041 - EDSON MACIEL ZANELLA, SP053458 - MANOEL GONCALVES DOS SANTOS, SP252920 - LUCIO DE MOURA LEITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Petição anexada aos autos em 06/12/2010: Analisando o processo administrativo (anexo aos autos em 19/11/2010) verifico que a parte autora requereu administrativamente a revisão de seu benefício previdenciário em 11/10/2000 (fl. 28). Contudo, até a presente data não consta nenhuma informação quanto à conclusão do referido requerimento (fl. 42), dessa forma, a prescrição realmente não pode ser aplicada, nos termos do 103 da Lei 8.213/91 c/c o artigo 4º, do Decreto nº 20.910/32. Assim, intime-se o Sr. Perito Contábil, Sr. Natanael Correia da Silva, para que refaça o seu laudo contábil, no prazo de 30 (trinta) dias antes da data da audiência agendada, considerando o processo administrativo em curso a fim de calcular os valores em atraso desde 11/10/2000 (data do pedido de revisão administrativa). Quanto à petição anexada aos autos em 24/01/2011: Saliento que as questões de direito serão devidamente analisadas quando da prolação da sentença. Destarte designo o julgamento do feito para o dia 17/01/2012 às 13:00 horas em caráter de pauta extra. As partes ficam dispensadas de comparecimento e serão intimadas oportunamente.

0000950-35.2010.4.03.6306 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306001247/2011 - MIGUEL DE SOUZA FARIA (ADV. SP180807 - JOSÉ SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). No entanto o autor em sua petição inicial, não esclarece objetivamente os termos de sua revisão, ou seja, não aponta o que o INSS calculou errado, nem tampouco apresentou planilha descritiva com os valores que entende como correto. Impõe-se, pois, esteja precisamente caracterizada a lide. Assim, deve o autor demonstrar os pontos controvertidos (períodos que o INSS calculou errado), e, para cada um deles, expor as razões que sustentam o entendimento contrário ao do INSS e indicar as folhas dos autos que contêm as provas pertinentes, bem como deverá anexar aos autos planilha descritiva com os cálculos que entende como correto. Dessa forma, intime-se a parte autora para que emende a petição inicial no prazo de 10 (dez) dias, nos termos acima, sob pena de extinção do feito. Em igual prazo, o autor deverá apresentar cópia de suas CTPS e dos demais documentos necessários a comprovar os fatos constitutivos do seu direito, sob pena de preclusão da prova. Designo o julgamento do feito, em caráter de pauta extra, para o dia 16/01/2012 às 13:00 horas. As partes ficam dispensadas de comparecimento e serão intimadas oportunamente.

0001554-93.2010.4.03.6306 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306001243/2011 - MARIA FERREIRA DA SILVA (ADV. SP203091 - GUSTAVO FIERI TREVIZANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Trata-se de ação proposta por MARIA FERREIRA DA SILVA em face do INSS visando à concessão de pensão por morte em decorrência do falecimento de seu esposo, Sr. ADEMIR GOMES FERREIRA, ocorrido em 29/03/2004 (certidão de óbito fl. 18 da petição inicial), ocasião em que o falecido contava com 32 anos de idade.

Conforme certidão de nascimento à fl. 17 da inicial, observo que o casal possui o filho menor VINÍCIUS GOMES FERREIRA DA SILVA, nascido em 05/01/2000.

Assim, inclua-se o menor VINÍCIUS GOMES FERREIRA DA SILVA no pólo ativo da demanda, representado por sua genitora e autora do presente processo.

Observo ainda que nos dados do CNIS consta o vínculo extemporâneo com a empresa “Pães e Doces Pérola do Jaguaré Ltda. EPP” de 01/04/1981 a 12/1988, o qual não consta de sua CTPS.

Portanto, o falecido teria mais do que os alegados 11 anos, 09 meses e 10 dias de tempo de serviço.

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 20/05/2011 às 14:00 horas, a parte autora deverá comparecer com todos os documentos originais que instruíram o processo, além de outros documentos (originais) que achar necessários, bem como com até três testemunhas capazes de comprovar o vínculo empregatício com a empresa PAES E DOCES PEROLA DO JAGUARÉ LTDA EPP de 01/04/1981 a 12/1988.

Intimem-se o representante legal da empresa PAES E DOCES PEROLA DO JAGUARÉ LTDA EPP (localizada a Av. Jaguaré, nº 277, São Paulo-SP), para serem ouvidos como testemunha do juízo. O representante legal deverá apresentar na audiência ora agendada todos os documentos capazes de comprovar o vínculo empregatício com o Sr. Ademir Gomes Ferreira, tais como livro de registro de empregado, recibos de pagamento, etc, sob pena de desobediência à ordem judicial.

0004804-37.2010.4.03.6306 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306000613/2011 - JULIO CESAR TIROLLA DE SOUZA (ADV. SP256608 - TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO, SP201706 - JOSÉ NAZARENO DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADOR). Concedo a parte autora o prazo de 10 (dez) dias para esclarecer a aparente contradição entre a averbação na certidão de nascimento da parte autora, fls. 09/10 da inicial, de que na decisão de 26/08/2008, com trânsito em julgado em 25/09/2009, houve o cancelamento da averbação da suspensão do poder familiar da genitora Claudineia Tirolla; e o documento que consta dos autos quanto a guarda provisória da Sr. Eunice Fernandes dos Santos datado de 07/08/2008, fls. 11 da inicial, com validade de um ano, tendo sido a ação proposta em 23/08/2010.

A parte autora deverá esclarecer a aparente contradição e, se for o caso, regularizar a representação da parte autora, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito.

Designo audiência para julgamento do feito, em caráter de pauta extra, para o dia 16/05/2011, às 15:00 horas. As partes ficam dispensadas do comparecimento, hipótese em que serão intimadas oportunamente da sentença.

0001416-29.2010.4.03.6306 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306000915/2011 - NORALDINO TOMAZ DE OLIVEIRA (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Analisando os autos verifico que não há qualquer documento do indeferimento administrativo ou, ainda, do protocolo do pedido sem análise da Autarquia-ré por prazo superior a 45 dias.

Tendo em vista que o direito de ação e a necessidade da intervenção judicial decorrem da existência da pretensão resistida, faz-se necessária esta demonstração através do indeferimento ou a ausência de resposta a pedido protocolizado. Assim, determino a suspensão do processo por 60 (sessenta) dias para que a parte autora requeira o benefício no INSS e, decorridos 45 (quarenta e cinco) dias do requerimento sem manifestação da autoridade administrativa, junte ao processo a prova necessária, sob pena de extinção do processo.

No mesmo prazo a parte autora deverá anexar aos autos certidão de casamento com a Sra. Vera Lúcia Merlo de inteiro teor atualizada.

Designo audiência para o julgamento do feito, em caráter de pauta extra, para o dia 05/09/2011 às 14:00 horas, as partes ficam dispensadas de comparecimento e serão intimadas oportunamente.

0000818-75.2010.4.03.6306 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306000914/2011 - SEBASTIÃO LINO DE ALMEIDA (ADV. SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Oficie-se, novamente, a Gerência Executiva do INSS de Osasco para que, no prazo de 30 (trinta) dias, cumpra integralmente a decisão proferida em 26/11/2010 apresentando cópia integral do processo administrativo NB 46/088.151.646-5 (DIB 29/02/1992). Redesigno audiência para julgamento do feito, em caráter de pauta extra, para o dia 29/11/2011, às 13:00 horas. As partes ficam dispensadas do comparecimento, hipótese em que serão intimadas oportunamente da sentença.

0001426-73.2010.4.03.6306 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306000908/2011 - JESSICA APARECIDA NUNES DE MORAIS (ADV. SP263728 - WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO); WESLEY WILLIAN NUNES DE MORAIS (ADV. SP263728 - WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO); MATHEUS IZAIAS NUNES DE MORAIS (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 20/06/2011 às 14:00 horas, ocasião em que a parte autora deverá comparecer com todos os documentos originais que instruíram o processo, especialmente a CTPS do Sr. Weslei, além de outros documentos (originais) que achar necessários, bem como com até três testemunhas capazes de comprovar o vínculo empregatício do Sr. Weslei Antunes de Moraes.

Intime-se como testemunha do juízo o representante legal da empresa “Gilson Augusto da Silva Peças ME” na Avenida Dep. Emílio Carlos, nº 950, Vila Santa Terezinha, Carapicuíba, CEP 06310-160, para comparecer na audiência designada, sob pena de descumprimento de determinação judicial. Na ocasião, o representante legal da empresa deverá apresentar em juízo os recibos de pagamento efetuados em nome da parte autora e livro de registro de empregados e demais documentos capazes de comprovar o vínculo empregatício.

0000351-96.2010.4.03.6306 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306001002/2011 - SERGIO ALFREDO DE OLIVEIRA (ADV. SP099653 - ELIAS RUBENS DE SOUZA, SP188799 - RICHARD PEREIRA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Concedo a parte autora o prazo de 30 (trinta) dias, para juntar aos autos o PPP da empresa FABRICA DE TECIDOS TATUAPÉ S/A (BUNGE FERTILIZANTES S/A) com a identificação do responsável pelos registros ambientais (item nº 16 do PPP anexado à fl. 40/41 do processo administrativo).

Designo o dia 16/12/2011 às 14:20 horas para o sentenciamento do feito em caráter de pauta-extra, estando as partes dispensadas de comparecimento.

0001471-77.2010.4.03.6306 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306001116/2011 - NEUSA JUVENCIO DOS SANTOS (ADV. SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Petição anexada aos autos em 26/08/2010: Defiro o requerido pela parte autora. Assim, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 06/05/2011 às 14:00 horas, ocasião em que as partes deverão comparecer com até três testemunhas capazes de comprovar o alegado.

0000349-29.2010.4.03.6306 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306001001/2011 - FIRMINO DE SOUSA (ADV. SP104587 - MARIA ERANDI TEIXEIRA MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Primeiramente, concedo a parte autora o prazo de 30 (trinta) dias para anexar aos autos PPP completo da empresa FB EMPREENDIMENTOS/FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA devidamente assinado pelo responsável e carimbado com o nome e CNPJ da empresa.

Decorrido o prazo, intime-se o Sr. Perito Contábil, Sr. Natanael Correia da Silva, para que esclareça, no prazo de 30 (trinta) dias, o seu laudo contábil com base na impugnação apresentada pela autarquia ré em 21/01/2011, bem como para que considere como especial, caso a parte autora tenha satisfeito a exigência supra mencionada, os períodos laborados nas empresas FB EMPREENDIMENTOS/FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA (período de 22/04/1986 a 22/02/1988), ALCOA ALUMÍNIO S/A (períodos de 02/05/1988 a 31/03/1989 e de 01/04/1989 a 07/05/1990) e SUPORTE SERVIÇO DE SEGURANÇA LTDA (períodos de 16/09/1996 a 07/07/2002, 16/08/2002 a 15/02/2005 e de 18/05/2005 a 30/09/2008).

Destarte designo o julgamento do feito para o dia 27/10/2011 às 13:20 horas em caráter de pauta extra. As partes ficam dispensadas de comparecimento e serão intimadas oportunamente.

0006070-59.2010.4.03.6306 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306001026/2011 - JOSE CARLOS SILVA BATISTA (ADV. SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Converto o julgamento em diligência. Diante das informações extraídas do Plenus_Hismed, corroborada com manifestação da parte autora, designo perícia médica com o Dr. Márcio Antonio da Silva para o dia 03/02/2011 às 12:00 horas, a ser realizada na Rua Albino dos Santos, n. 224, Centro, Osasco/SP, CEP.: 06093-060 (novo endereço do Juizado Especial Federal de Osasco). A parte autora deverá comparecer munida com relatórios, prontuários, exames médicos, sob pena de preclusão da prova. Intimem-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU
31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU

EXPEDIENTE Nº 2011/6307000007

Lote 331

DECISÃO JEF

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Petição anexada em 19/01/2011: Providencie, a Secretaria, a inclusão do advogado, consoante procuração anexada aos autos. Manifeste-se, a parte autora, acerca das contas apresentadas pela ré, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, à conclusão. Intimem-se.

0001202-35.2010.4.03.6307 - DECISÃO JEF Nr. 6307001556/2011 - EDUARDO GOMES DA CUNHA (ADV. SP218278 - JOSE MILTON DARROZ); SONIA MARIA GOMES DA CUNHA (ADV. SP218278 - JOSE MILTON DARROZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0001201-50.2010.4.03.6307 - DECISÃO JEF Nr. 6307001557/2011 - EDUARDO GOMES DA CUNHA (ADV. SP218278 - JOSE MILTON DARROZ); SONIA MARIA GOMES DA CUNHA (ADV. SP218278 - JOSE MILTON DARROZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0001200-65.2010.4.03.6307 - DECISÃO JEF Nr. 6307001558/2011 - SONIA MARIA GOMES DA CUNHA (ADV. SP218278 - JOSE MILTON DARROZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0001197-13.2010.4.03.6307 - DECISÃO JEF Nr. 6307001559/2011 - EDUARDO GOMES DA CUNHA (ADV. SP218278 - JOSE MILTON DARROZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando que este Juízo possui entendimento pacificado dos índices devidos, quais sejam, Bresser (26,06% no mês de junho de 1987), neste caso, obedecida a prescrição ocorrida em 15 de julho de 2007; Plano Verão (42,72% no mês de janeiro de 1989), neste caso obedecida a prescrição ocorrida em 15 de fevereiro de 1989; e Plano Collor I (44,80% no mês de abril de 1990 e 7,87% no mês de maio de 1990), sendo esta, por sinal, a posição consolidada pelo Supremo Tribunal Federal e aplicada pelos Tribunais, providencie a Secretaria a intimação da Caixa Econômica Federal para que apresente, no prazo de 60 (sessenta) dias, planilha devidamente fundamentada dos valores devidos. Os cálculos deverão ser elaborados com os índices oficiais de correção monetária da caderneta de poupança, estabelecidos pelo Banco Central do Brasil, até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento), capitalizados, e, após a citação, juros moratórios simples de 1% (um por cento) ao mês. Consigno desde já que os cálculos deverão ser elaborados com fiel observância dos parâmetros fixados acima e, também, do que dispõem os artigos 14, incisos I, II, III e V; 17, inciso VI, e 18, todos do Código de Processo Civil. Faculto, por fim, à ré, que no mesmo prazo apresente proposta de acordo. Intimem-se.

0001201-50.2010.4.03.6307 - DECISÃO JEF Nr. 6307016559/2010 - EDUARDO GOMES DA CUNHA (ADV. SP218278 - JOSE MILTON DARROZ); SONIA MARIA GOMES DA CUNHA (ADV. SP218278 - JOSE MILTON DARROZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0001202-35.2010.4.03.6307 - DECISÃO JEF Nr. 6307016560/2010 - EDUARDO GOMES DA CUNHA (ADV. SP218278 - JOSE MILTON DARROZ); SONIA MARIA GOMES DA CUNHA (ADV. SP218278 - JOSE MILTON DARROZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0001197-13.2010.4.03.6307 - DECISÃO JEF Nr. 6307016561/2010 - EDUARDO GOMES DA CUNHA (ADV. SP218278 - JOSE MILTON DARROZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0001200-65.2010.4.03.6307 - DECISÃO JEF Nr. 6307016563/2010 - SONIA MARIA GOMES DA CUNHA (ADV. SP218278 - JOSE MILTON DARROZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO CARLOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO CARLOS
15ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO CARLOS

EXPEDIENTE Nº 2011/6312000003 - LOTE 302

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0000696-15.2008.4.03.6312 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312013332/2010 - ANNA BENEDICTA BARBELLI (ADV. SP201660 - ANA LÚCIA TECHE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Considerando a concordância manifestada pela parte autora para com a proposta de acordo apresentada pelo INSS em contestação padrão, HOMOLOGO para que produza seus legais efeitos a transação celebrada entre as partes, nos parâmetros acordados, ou seja, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS irá revisar o benefício previdenciário que deu origem ao da autora (42/081.236.011-7), que passará a ter RMI no valor de Cr\$ 43.167,43 (quarenta e três mil, cento e sessenta e sete cruzeiros e quarenta e três centavos), na DIB de 01/06/1988. Em consequência, a cota da pensão por morte recebida pela parte autora (NB 21/047.926.572-0) passará a ter RMA no valor de R\$ 506,18 (quinhentos e seis reais e dezoito centavos), correspondente a 50% da pensão no valor total de R\$ 1.012,36, para a competência de outubro de 2010, com DIP (da nova RMA) fixada em 01/10/2010. Por conseguinte, o Instituto-réu pagará à parte autora o valor correspondente a R\$ 20.001,07 (vinte mil e um reais e sete centavos), referente às parcelas em atraso (atualizadas para o mês de outubro de 2010), por meio de RPV. Ante o exposto, julgo extinto o processo com resolução do mérito, com fundamento no art. 22, parágrafo único, da Lei n. 9.099/95, combinado com o art. 1º da Lei n. 10.259/01. Expeça-se ofício ao INSS determinando a revisão do benefício nos moldes acima descritos, no prazo de 30 (trinta) dias, independentemente do trânsito em julgado desta sentença. Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV para pagamento dos atrasados. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0000366-47.2010.4.03.6312 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312000257/2011 - ANA BIAZI PALUDETTI (ADV. SP213182 - FABRÍCIO HERNANI CIMADON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Considerando a concordância manifestada pela parte autora para com a proposta de acordo apresentada pelo INSS em contestação padrão, HOMOLOGO, para que produza seus legais efeitos, a transação celebrada entre as partes, nos parâmetros acordados, ou seja, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS irá revisar o benefício previdenciário da parte autora (NB nº 42/077.212.858-8), que passará a ter RMI no valor de Cr\$ 221.570,61 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos) e RMA no valor de R\$ 554,81 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos), para a competência de outubro de 2010, com DIB em 01/10/1984 e DIP (da nova RMA) em 01/10/2010. Por conseguinte, o Instituto-réu pagará à parte autora o valor correspondente a R\$ 1.651,82 (um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos), referente às parcelas em atraso (atualizadas para o mês de outubro de 2010), por meio de RPV. Ante o exposto, julgo extinto o processo com resolução do mérito, com fundamento no art. 22, parágrafo único, da Lei n. 9.099/95, combinado com o art. 1º da Lei n. 10.259/01. Expeça-se ofício ao INSS determinando a revisão do benefício nos moldes acima descritos, no prazo de 30 (trinta) dias, independentemente do trânsito em julgado desta sentença. Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV para pagamento dos atrasados. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0001245-54.2010.4.03.6312 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312013302/2010 - ANTONIA ZANI MACHADO (ADV. SP224751 - HELLEN CRISTINA PICCA PREDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Considerando a concordância manifestada pela parte autora para com a proposta de acordo apresentada pelo INSS, HOMOLOGO para que produza seus legais efeitos, a transação celebrada entre as partes, nos parâmetros acordados, ou seja, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS irá conceder em favor da parte autora o benefício de aposentadoria por idade, com RMI no valor de R\$ 465,00 e RMA no valor de R\$ 510,00, com DIB em 06/11/2009 e DIP em 01/11/2010. Por conseguinte, o Instituto-réu pagará à parte autora o valor correspondente a R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), referente às parcelas em atraso, por meio de RPV. Ante o exposto, julgo extinto o processo com resolução do mérito, com fundamento no art. 22, parágrafo único, da Lei n. 9.099/95, combinado com o art. 1º da Lei n. 10.259/01. Expeça-se ofício ao INSS determinando a implantação do benefício, no prazo de 30 (trinta) dias, independentemente do trânsito em julgado desta sentença. Após o trânsito em julgado, expeça-se a RPV. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0004809-12.2008.4.03.6312 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312013333/2010 - HELENA PEREIRA MOURAO (ADV. SP144691 - ANA MARA BUCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Considerando a concordância manifestada pela parte autora para com a proposta de acordo apresentada pelo INSS, HOMOLOGO para que produza seus legais efeitos, a transação celebrada entre as partes, nos parâmetros acordados, ou seja, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS irá conceder em favor da parte autora o benefício de auxílio-doença pelo prazo de 03 meses, com RMI e RMA no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), com DIB e DIP em 13/10/2010 e DCB em 13/01/2011. Por conseguinte, o Instituto-réu pagará à parte autora o valor correspondente a R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), referente às parcelas em atraso desde a cessação anterior, em junho de 2008, até a véspera da nova implantação, por meio de RPV. Ante o exposto, julgo extinto o processo com resolução do mérito, com fundamento no art. 22, parágrafo único, da Lei n. 9.099/95, combinado com o art. 1º da Lei n. 10.259/01. Expeça-se ofício ao INSS determinando a implantação do benefício, no prazo de 30 (trinta) dias, independentemente do trânsito em julgado desta sentença. Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV para pagamento dos atrasados. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0000168-10.2010.4.03.6312 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312000247/2011 - SANDRA MARA FERREIRA (ADV. SP132877 - ALESSANDRA CRISTINA GALLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Considerando a concordância manifestada pela parte autora para com a proposta de acordo apresentada pelo INSS, HOMOLOGO para que produza seus legais efeitos, a transação celebrada entre as partes, nos parâmetros acordados, ou seja, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS irá conceder em favor da parte autora o benefício assistencial ao deficiente, com RMI e RMA no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), com DIB e DIP em 01/05/2010. Por conseguinte, o Instituto-réu pagará à parte autora o valor correspondente a R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), referente às parcelas em atraso, por meio de RPV. Ante o exposto, julgo extinto o processo com resolução do mérito, com fundamento no art. 22, parágrafo único, da Lei n. 9.099/95, combinado com o art. 1º da Lei n. 10.259/01. Expeça-se ofício ao INSS determinando a implantação do benefício, no prazo de 30 (trinta) dias, independentemente do trânsito em julgado desta sentença. Após o trânsito, expeça-se a RPV. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0002041-45.2010.4.03.6312 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312013253/2010 - JOSE RIBAMAR DE SOUSA (ADV. SP086689 - ROSA MARIA TREVIZAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Considerando a concordância manifestada pela parte autora para com a proposta de acordo apresentada pelo INSS, HOMOLOGO para que produza seus legais efeitos, a transação celebrada entre as partes, nos parâmetros acordados, ou seja, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS irá conceder em favor da parte autora o benefício de auxílio-doença previdenciário, com RMI no valor de R\$ 728,93 (setecentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos) e RMA no valor de R\$ 782,79 (setecentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos), DIB em 11/03/2009, DIP em 01/11/2010 e DCB em 09/07/2011. Por conseguinte, o Instituto-réu pagará à parte autora o valor correspondente a R\$ 16.817,62 (dezesesseis mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos), referente às parcelas em atraso, por meio de RPV. Ante o exposto, julgo extinto o processo com resolução do mérito, com fundamento no art. 22, parágrafo único, da Lei n. 9.099/95, combinado com o art. 1º da Lei n. 10.259/01. Expeça-se ofício ao INSS determinando a implantação do benefício, no prazo de 30 (trinta) dias, independentemente do trânsito em julgado desta sentença. Após o trânsito, expeça-se a RPV. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0001326-03.2010.4.03.6312 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312013331/2010 - IVETE CRISTINA SILVA DE AGUIAR (ADV. SP144691 - ANA MARA BUCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Considerando a concordância manifestada pela parte autora para com a proposta de acordo apresentada pelo INSS, HOMOLOGO para que produza seus legais efeitos, a transação celebrada entre as partes, nos parâmetros acordados, ou seja, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS irá restabelecer o benefício de auxílio-doença da parte autora (NB nº 130.423.519-7), com RMI no valor de R\$ 700,83 (setecentos reais e oitenta e três centavos) e RMA a calcular, com DIB em 17/07/2003, DIP (do restabelecimento) em 01/10/2010 e DCB em 01/02/2011. Por conseguinte, o Instituto-réu pagará à parte autora o valor correspondente a R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), referente às parcelas em atraso, por meio de RPV. Ante o exposto, julgo extinto o processo com resolução do mérito, com fundamento no art. 22, parágrafo único, da Lei n. 9.099/95, combinado com o art. 1º da Lei n. 10.259/01. Expeça-se ofício ao INSS determinando a implantação do benefício, no prazo de 30 (trinta) dias, independentemente do trânsito em julgado desta sentença. Após o trânsito, expeça-se RPV para pagamento dos atrasados. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0001432-62.2010.4.03.6312 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312000498/2011 - MARIA RODRIGUES LEAL (ADV. SP248935 - SCHEILA CRISTIANE PAZATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Considerando a concordância manifestada pela parte autora para com a proposta de acordo apresentada pelo INSS, HOMOLOGO, para que produza seus legais efeitos, a transação celebrada entre as partes, nos parâmetros acordados, ou seja, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS irá conceder em favor da parte autora o benefício de aposentadoria por idade rural, com RMI no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e RMA no valor de um salário mínimo, com DIB em 23/06/2003 e DIP

em 01/02/2011. Por conseguinte, o Instituto-réu pagará à parte autora o valor correspondente a R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), referente às parcelas em atraso, por meio de RPV, com abatimento de eventuais valores inacumuláveis recebidos no período. Ante o exposto, julgo extinto o processo com resolução do mérito, com fundamento no art. 22, parágrafo único, da Lei n. 9.099/95, combinado com o art. 1º da Lei n. 10.259/01. Expeça-se ofício ao INSS determinando a implantação do benefício nos moldes supra especificados, no prazo de 30 (trinta) dias, independentemente do trânsito em julgado. Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV para pagamento dos atrasados. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0000271-85.2008.4.03.6312 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312013301/2010 - ANTONIO DOZZI TEZZA (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Considerando a concordância manifestada pela parte autora para com a proposta de acordo apresentada pelo INSS em contestação padrão, HOMOLOGO, para que produza seus legais efeitos, a transação celebrada entre as partes, nos parâmetros acordados, ou seja, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS irá revisar o benefício previdenciário da autora (NB 41/081.158.684-7), que passará a ter RMI no valor de Cr\$ 7.934,00 (sete mil e novecentos e trinta e quatro cruzeiros) e RMA no valor de R\$ 1.574,78 (um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos), para a competência de novembro de 2009, com DIB em 09/03/1987 e DIP (da nova RMA) em 01/12/2009. Por conseguinte, o Instituto-réu pagará à parte autora o valor correspondente a R\$ 25.367,62 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos), referente às parcelas em atraso (atualizadas para o mês de novembro de 2009), por meio de RPV. Ante o exposto, julgo extinto o processo com resolução do mérito, com fundamento no art. 22, parágrafo único, da Lei n. 9.099/95, combinado com o art. 1º da Lei n. 10.259/01. Expeça-se ofício ao INSS determinando a revisão do benefício nos moldes acima descritos, no prazo de 30 (trinta) dias, independentemente do trânsito em julgado desta sentença. Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV para pagamento dos atrasados. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0001277-30.2008.4.03.6312 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312000244/2011 - ELISA ANTONIA DOS SANTOS (ADV. SP033670 - ANTONIO CARLOS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Considerando a concordância manifestada pela parte autora para com a proposta de acordo apresentada pelo INSS, HOMOLOGO para que produza seus legais efeitos, a transação celebrada entre as partes, nos parâmetros acordados, ou seja, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS irá conceder em favor da parte autora o benefício de aposentadoria por invalidez, com RMI no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) e RMA no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), com DIB em 24/01/2008 e DIP em 01/12/2010. Por conseguinte, o Instituto-réu pagará à parte autora o valor correspondente a R\$ 15.223,99 (quinze mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos), referente às parcelas em atraso, por meio de RPV. Ante o exposto, julgo extinto o processo com resolução do mérito, com fundamento no art. 22, parágrafo único, da Lei n. 9.099/95, combinado com o art. 1º da Lei n. 10.259/01. Expeça-se ofício ao INSS determinando a implantação do benefício nos moldes supra especificados, no prazo de 30 (trinta) dias, independentemente do trânsito em julgado. Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV para pagamento dos atrasados. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0002284-86.2010.4.03.6312 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312013334/2010 - MARIO SERGIO CANDIDO (ADV. SP144691 - ANA MARA BUCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Considerando a concordância manifestada pela parte autora para com a proposta de acordo apresentada pelo INSS, HOMOLOGO para que produza seus legais efeitos, a transação celebrada entre as partes, nos parâmetros acordados, ou seja, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS irá conceder em favor da parte autora o benefício de auxílio-doença, com RMI e RMA no valor de R\$ 1.288,52 (um mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) e com DIB e DIP em 27/10/2010. O autor deverá se submeter a processo de reabilitação profissional, sob pena de cessação do benefício. A duração do benefício dependerá da duração do processo de reabilitação, que será determinada pelo médico perito e pelo terapeuta ocupacional responsáveis pelo setor de reabilitação. Por conseguinte, o Instituto-réu pagará à parte autora o valor correspondente a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente às parcelas em atraso, por meio de RPV. Ante o exposto, julgo extinto o processo com resolução do mérito, com fundamento no art. 22, parágrafo único, da Lei n. 9.099/95, combinado com o art. 1º da Lei n. 10.259/01. Ante a composição entabulada entre as partes, que previu a imediata implantação de benefício, dou por prejudicado os embargos de declaração interpostos. Expeça-se ofício ao INSS determinando a implantação do benefício, no prazo de 30 (trinta) dias, independentemente do trânsito em julgado desta sentença. Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV para pagamento dos atrasados. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0003640-53.2009.4.03.6312 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312013300/2010 - NADIR POLLETTI MARQUES (ADV. SP102304 - ULISSES MENDONCA CAVALCANTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Considerando a concordância manifestada pela parte autora para com a proposta de acordo apresentada pelo INSS em contestação padrão, HOMOLOGO, para que produza seus legais efeitos, a transação celebrada entre as partes, nos parâmetros

acordados, ou seja, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS irá pagar à parte autora o valor correspondente a R\$ 2.333,98 (dois mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos), referente às parcelas em atraso até 31/10/2007 (atualizadas para o mês de outubro de 2010), por meio de RPV, uma vez que o benefício da parte autora já foi revisto por força de Ação Civil Pública em novembro de 2007. Ante o exposto, julgo extinto o processo com resolução do mérito, com fundamento no art. 22, parágrafo único, da Lei n. 9.099/95, combinado com o art. 1º da Lei n. 10.259/01. Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV para pagamento dos atrasados. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0001865-66.2010.4.03.6312 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312000497/2011 - PAULO ROBERTO MARTINS (ADV. SP120077 - VALDECIR APARECIDO LEME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Considerando a concordância manifestada pela parte autora para com a proposta de acordo apresentada pelo INSS, HOMOLOGO para que produza seus legais efeitos, a transação celebrada entre as partes, nos parâmetros acordados, ou seja, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS irá restabelecer o benefício de auxílio-doença da parte autora (NB: 530.297.893-4), com RMI no valor de R\$ 739,20 (setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos) e RMA no valor de R\$ 833,60 (oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos), com DIB fixada em 14/05/2008, DIP (do restabelecimento) fixada em 01/02/2011 e nova DCB em 09/03/2011. Por conseguinte, o Instituto-réu pagará à parte autora o valor correspondente a R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), referente às parcelas em atraso, por meio de RPV. Ante o exposto, julgo extinto o processo com resolução do mérito, com fundamento no art. 22, parágrafo único, da Lei n. 9.099/95, combinado com o art. 1º da Lei n. 10.259/01. Expeça-se ofício ao INSS determinando a implantação do benefício, no prazo de 30 (trinta) dias, independentemente do trânsito em julgado desta sentença. Após o trânsito, expeça-se a RPV. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0001852-67.2010.4.03.6312 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312013252/2010 - SIMONE MARTINS DE OLIVEIRA (ADV. SP078066 - LENIRO DA FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Considerando a concordância manifestada pela parte autora para com a proposta de acordo apresentada pelo INSS, HOMOLOGO para que produza seus legais efeitos, a transação celebrada entre as partes, nos parâmetros acordados, ou seja, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS irá restabelecer o benefício de auxílio-doença da parte autora (NB 534.430.103-7), com RMI no valor de R\$ 738,33 (setecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos) e RMA no valor de R\$ 795,32 (setecentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos), DIB em 16/02/2009, DIP (do restabelecimento) em 01/11/2010 e DCB em 09/03/2011. Por conseguinte, o Instituto-réu pagará à parte autora o valor correspondente a R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), referente às parcelas em atraso, por meio de RPV. Ante o exposto, julgo extinto o processo com resolução do mérito, com fundamento no art. 22, parágrafo único, da Lei n. 9.099/95, combinado com o art. 1º da Lei n. 10.259/01. Expeça-se ofício ao INSS determinando o restabelecimento do benefício, no prazo de 30 (trinta) dias, independentemente do trânsito em julgado desta sentença. Após o trânsito, expeça-se a RPV. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0002236-30.2010.4.03.6312 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312000254/2011 - MANOEL VITALINO DE MOURA (ADV. SP208755 - EDUARDO FERREIRA SANTIAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Considerando a concordância manifestada pela parte autora para com a proposta de acordo apresentada pelo INSS, HOMOLOGO para que produza seus legais efeitos, a transação celebrada entre as partes, nos parâmetros acordados, ou seja, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS irá conceder em favor da parte autora o benefício de auxílio-doença, com RMI no valor de R\$ 782,05 (setecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos) e RMA no valor de R\$ 853,14 (oitocentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos), com DIB fixada em 18/07/2008 e DIP fixada em 01/11/2010 e DCB em 18/04/2011. Por conseguinte, o Instituto-réu pagará à parte autora o valor correspondente a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente às parcelas em atraso, por meio de RPV. Ante o exposto, julgo extinto o processo com resolução do mérito, com fundamento no art. 22, parágrafo único, da Lei n. 9.099/95, combinado com o art. 1º da Lei n. 10.259/01. Expeça-se ofício ao INSS determinando a implantação do benefício, no prazo de 30 (trinta) dias, independentemente do trânsito em julgado desta sentença. Após o trânsito, expeça-se a RPV. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0001895-43.2006.4.03.6312 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312013305/2010 - JOSE RUBENS ZANCHETA (ADV. SP106031 - ADEMIR CARLOS FRANCISCO, SP283821 - SAMUEL AUGUSTO BRUNELLI BENEDICTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado pela parte autora em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Sem condenação em custas e honorários.

0003440-46.2009.4.03.6312 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312000010/2011 - MARIA JOSE DO NASCIMENTO DA SILVA NEVES (ADV. SP069107 - HILDEBRANDO DEPONTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Pelo exposto,

JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela autora MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO DA SILVA NEVES. Sem custas e honorários, nesta instância.

Defiro a gratuidade requerida. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0000480-83.2010.4.03.6312 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312000013/2011 - ELEUTERIA MARQUES HILARIO DE FALCO (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pela autora ELEUTÉRIA MARQUES HILÁRIO DE FALCO. Defiro a gratuidade requerida. Sem condenação em custas e honorários, nesta instância. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se

0001555-60.2010.4.03.6312 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312000012/2011 - IVA MARQUES MUNHOZ (ADV. SP122888 - LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE pedido para reconhecer a qualidade de dependente previdenciária da autora IVA MARQUES MUNHOZ e condenar o réu a conceder em seu favor o benefício de pensão por morte de MARCOS DANIEL MUNHOZ, a partir da data do óbito (24.03.2009), com RMI - Renda Mensal Inicial - de R\$ 1.049,51 (um mil, quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos) e RMA - Renda Mensal Atual - no valor de R\$ 1.130,53 (um mil, cento e trinta reais e cinquenta e três centavos), para a competência de outubro de 2010. A DIP é fixada em 01/11/2010. Condeno ainda o réu ao pagamento das prestações em atraso que, conforme cálculos elaborados pela Contadoria deste Juizado, importam em R\$ 24.120,60 (vinte e quatro mil, cento e vinte reais e sessenta centavos), com atualização para outubro de 2010.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao INSS para implantação do benefício, bem como RPV para pagamento dos atrasados.

Defiro a gratuidade requerida. Sem custas e honorários, pois incompatíveis com o rito do Juizado Especial, nesta instância. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0000686-97.2010.4.03.6312 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312000011/2011 - MARIA APARECIDA MIQUELINO VIEIRA (ADV. SP279661 - RENATA DE CASSIA AVILA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para reconhecer a qualidade de dependente previdenciária da autora MARIA APARECIDA MIQUELINO VIEIRA e condenar o réu a conceder em seu favor o benefício de pensão por morte de VALCINIR EDSON CIRINO, a partir da data do requerimento administrativo (21.12.2007), com RMI - Renda Mensal Inicial - de R\$ 518,46 (quinhentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos) e RMA - Renda Mensal Atual - no valor de R\$ 621,11 (seiscentos e vinte e um reais e onze centavos), para a competência de agosto de 2010. A DIP é fixada em 01/09/2010.

Condeno ainda o réu ao pagamento das prestações em atraso que, conforme cálculos elaborados pela Contadoria deste Juizado, importam em R\$ 22.416,24 (vinte e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), com atualização para agosto de 2010.

Defiro a antecipação dos efeitos da tutela para que o INSS implante o benefício no prazo de 30 dias, nos termos da fundamentação. Oficie-se.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento dos atrasados.

Sem custas e honorários, pois incompatíveis com o rito do Juizado Especial nesta instância. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para efeito de condenar a ré a creditar, quanto à(s) conta(s) devidamente comprovada(s) nos autos, sobre os saldos mantidos disponíveis junto à instituição financeira durante o chamado “Plano Collor”, as diferenças de remuneração referentes ao IPC de abril de 1990 (44,80%), deduzindo-se o índice efetivamente creditado.

As diferenças reconhecidas em favor da parte autora deverão ser pagas acrescidas de correção monetária e juros contratuais de 0,5% (meio por cento) ao mês, incidentes mensalmente e de forma capitalizada, desde a data em que a diferença deveria ter sido creditada até a data do efetivo pagamento. A correção monetária deverá incidir de acordo com o preceituado no Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal, aprovado pela Resolução nº 561/2007 do CJF.

Condeno a Caixa Econômica Federal, ainda, ao pagamento de juros de mora, à taxa de 1% ao mês, contados da citação.

Após o trânsito em julgado, a Caixa Econômica Federal - CEF deverá apresentar os cálculos de liquidação do presente feito, procedendo ao pagamento dos valores devidos, nos termos do art. 16 e 17, caput, da Lei 10.259/01, no prazo máximo de 60(sessenta) dias.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios.

0000677-38.2010.4.03.6312 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312013056/2010 - LUIZ GONZAGA MANTOVANI BORCEDA (ADV. SP111327 - EUNIDEMAR MENIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0000471-24.2010.4.03.6312 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312013076/2010 - ZILEY APPARECIDA VASCO (ADV. SP018126 - ODAIR PAULO DE CAMPOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0000470-39.2010.4.03.6312 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312013094/2010 - ANNA CAVAZIM ROHM (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0000488-60.2010.4.03.6312 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312013095/2010 - MARIA CELIA COTA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0000518-95.2010.4.03.6312 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312013096/2010 - ANTONIO PIASSI (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO).

0000522-35.2010.4.03.6312 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312013097/2010 - ANTONIO PECENIN (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0000523-20.2010.4.03.6312 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312013098/2010 - JOSUE FERREIRA DE CARVALHO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0000526-72.2010.4.03.6312 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312013099/2010 - MIGUEL MARIANO DA CRUZ (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0000528-42.2010.4.03.6312 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312013100/2010 - SERGIO GIRRO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0000534-49.2010.4.03.6312 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312013101/2010 - JOSE DE ALMEIDA FILHO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0000544-93.2010.4.03.6312 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312013102/2010 - MIYAKO NAGATOMO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0000572-61.2010.4.03.6312 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312013103/2010 - APPARECIDA MILANEZ (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0000576-98.2010.4.03.6312 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312013104/2010 - APARECIDA GOES DA SILVA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0000583-90.2010.4.03.6312 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312013105/2010 - NICOLE MARIA ZANETTI (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0000625-42.2010.4.03.6312 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312013106/2010 - FATIMA ELISABETH DAMHA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0000626-27.2010.4.03.6312 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312013107/2010 - GILBERTO HERMINIO FAUSTO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado pela parte autora em face da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, para efeito de condenar a ré a creditar, quanto à conta devidamente comprovada nos autos, sobre os saldos mantidos disponíveis junto à instituição financeira durante o chamado “Plano Collor”, as diferenças de remuneração referentes ao IPC de abril de 1990 (44,80%) e maio de 1990 (7,87%), deduzindo-se os índices efetivamente creditados.

As diferenças reconhecidas em favor da parte autora deverão ser pagas acrescidas de correção monetária e juros contratuais de 0,5% (meio por cento) ao mês, incidentes mensalmente e de forma capitalizada, desde a data em que a diferença deveria ter sido creditada até a data do efetivo pagamento. A correção monetária deverá incidir de acordo com o preceituado no Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal, aprovado pela Resolução nº 561/2007 do CJF.

Condeno a Caixa Econômica Federal, ainda, ao pagamento de juros de mora, à taxa de 1% ao mês, contados da citação.

Após o trânsito em julgado, a Caixa Econômica Federal - CEF deverá apresentar os cálculos de liquidação do presente feito, procedendo ao pagamento dos valores devidos, nos termos do art. 16 e 17, caput, da Lei 10.259/01, no prazo máximo de 60(sessenta) dias.

Defiro a gratuidade requerida. Sem condenação em custas e honorários advocatícios.

0000553-55.2010.4.03.6312 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312013108/2010 - ANA CRISTINA ROMA (ADV. SP239001 - DOMINGOS NAPOLITANO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0000585-60.2010.4.03.6312 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312013109/2010 - FLAVIA PETROCINIO KROKOIZ (ADV. SP145574 - IVAN ANDREGHETTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0000584-75.2010.4.03.6312 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312013110/2010 - FERNANDA PETROCINIO KROKOIZ (ADV. SP145574 - IVAN ANDREGHETTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0000554-40.2010.4.03.6312 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312013111/2010 - DANIELE CRISTINA ROMA (ADV. SP239001 - DOMINGOS NAPOLITANO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0000552-70.2010.4.03.6312 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312013112/2010 - VIVIANE CRISTINA ROMA (ADV. SP239001 - DOMINGOS NAPOLITANO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado pela parte autora em face da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, para efeito de condenar a ré a creditar, quanto à(s) conta(s) devidamente comprovada(s) nos autos, sobre os saldos mantidos disponíveis junto à instituição financeira durante o chamado “Plano Collor”, as diferenças de remuneração referentes ao IPC de abril de 1990 (44,80%), deduzindo-se o índice efetivamente creditado.

As diferenças reconhecidas em favor da parte autora deverão ser pagas acrescidas de correção monetária e juros contratuais de 0,5% (meio por cento) ao mês, incidentes mensalmente e de forma capitalizada, desde a data em que a diferença deveria ter sido creditada até a data do efetivo pagamento. A correção monetária deverá incidir de acordo com o preceituado no Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal, aprovado pela Resolução nº 561/2007 do CJF.

Condeno a Caixa Econômica Federal, ainda, ao pagamento de juros de mora, à taxa de 1% ao mês, contados da citação.

Após o trânsito em julgado, a Caixa Econômica Federal - CEF deverá apresentar os cálculos de liquidação do presente feito, procedendo ao pagamento dos valores devidos, nos termos do art. 16 e 17, caput, da Lei 10.259/01, no prazo máximo de 60(sessenta) dias.

Defiro a gratuidade requerida. Sem condenação em custas e honorários advocatícios.

0000751-92.2010.4.03.6312 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312013047/2010 - MARIA DE MELLO ZAPAROLI (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0000752-77.2010.4.03.6312 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312013048/2010 - JOSE NATAL NARDIM (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0000762-24.2010.4.03.6312 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312013049/2010 - CRISTINA PINQUIERI GASPAR (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0000765-76.2010.4.03.6312 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312013050/2010 - CECILI A SEGATTO HOLMO (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0000770-98.2010.4.03.6312 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312013051/2010 - ARMANDO BERTINI (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0000777-90.2010.4.03.6312 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312013052/2010 - MARINA DE ALMEIDA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0000786-52.2010.4.03.6312 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312013053/2010 - JOSE TENORIO DE ALBUQUERQUE (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0000791-74.2010.4.03.6312 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312013054/2010 - CLEUZA GIBIM CATOIA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0000794-29.2010.4.03.6312 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312013055/2010 - RITA DE CASSIA LAISNER (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0000757-02.2010.4.03.6312 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312013058/2010 - ANTONIO SGOBBI (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

*** FIM ***

SENTENÇA EM EMBARGOS

0001281-67.2008.4.03.6312 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6312000002/2011 - HELIO FREGONEZI (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração, porém rejeito-os e mantenho a sentença tal como prolatada. Publique-se. Intime-se.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando que, no âmbito dos Juizados Especiais, é desnecessária a anuência do réu para a homologação do pedido de desistência formulado pelo autor (Enunciado n.7 das Turmas Recursais do TRF2, "O pedido de desistência da ação pelo autor independe da anuência do réu"; Enunciado nº 1 das Turmas Recursais do TRF3, "A homologação do pedido de desistência da ação independe da anuência do réu"), HOMOLOGO por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos, a desistência da ação requerida pela autora, julgando extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, combinado com o art. 51, "caput", da Lei n. 9.099/95 e com o art. 1º da Lei n. 10.259/01. P.R.I.

0001048-02.2010.4.03.6312 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312013314/2010 - ANTONIO MIACHON PALHARES (ADV. SP216478 - ANA CAROLINA PAULINO FONTANARI); PRISCILA TERRELL FRANCHI PALHARES (ADV. SP216478 - ANA CAROLINA PAULINO FONTANARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0001047-17.2010.4.03.6312 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312013315/2010 - ANTONIO MIACHON PALHARES (ADV. SP216478 - ANA CAROLINA PAULINO FONTANARI); PRISCILA TERRELL FRANCHI PALHARES (ADV. SP216478 - ANA CAROLINA PAULINO FONTANARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0001042-92.2010.4.03.6312 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312013316/2010 - ANTONIO MIACHON PALHARES (ADV. SP216478 - ANA CAROLINA PAULINO FONTANARI); PRISCILA TERRELL FRANCHI PALHARES (ADV. SP216478 - ANA CAROLINA PAULINO FONTANARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0001037-70.2010.4.03.6312 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312013317/2010 - ANTONIO MIACHON PALHARES (ADV. SP216478 - ANA CAROLINA PAULINO FONTANARI); PRISCILA TERRELL FRANCHI PALHARES (ADV. SP216478 - ANA CAROLINA PAULINO FONTANARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0001060-16.2010.4.03.6312 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312013318/2010 - ANTONIO MIACHON PALHARES (ADV. SP216478 - ANA CAROLINA PAULINO FONTANARI); PRISCILA TERRELL FRANCHI PALHARES (ADV. SP216478 - ANA CAROLINA PAULINO FONTANARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0001061-98.2010.4.03.6312 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312013319/2010 - ANTONIO MIACHON PALHARES (ADV. SP216478 - ANA CAROLINA PAULINO FONTANARI); PRISCILA TERRELL FRANCHI PALHARES (ADV. SP216478 - ANA CAROLINA PAULINO FONTANARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

*** FIM ***

0002194-78.2010.4.03.6312 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312013275/2010 - GABRIEL HENRIQUE MESQUITA (ADV. SP251917 - ANA CARINA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Assim, diante da ausência de habilitação de herdeiros/sucedores nos autos, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art. 1º da Lei 10.259/01, combinado com o art. 51, V, da Lei 9.099/95 e com os arts. 267, III e 329 do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários, nesta instância. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0001817-10.2010.4.03.6312 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312000239/2011 - VALDOMIRA CHEFER FIGUEIRA (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Diante da inércia da parte autora em cumprir integralmente o que foi determinado na decisão n.º 12808/2010 de 17/11/2010, da qual foi devidamente intimada, conforme publicação no D.O.E. de 19/11/2010, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art. 1º da Lei 10.259/01, combinado com o art. 51 da Lei 9.099/95 e com os arts. 267, III e 329 do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários, nesta instância. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dessa forma, considerando o não comparecimento da parte autora, de forma injustificada, embora regularmente intimada, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 1º in fine da Lei nº 10.259/01 e artigo nº 51, I, da Lei nº 9099/95. Sem condenação em custas e honorários. Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos eletrônicos. P.R.I.

0002203-40.2010.4.03.6312 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312012274/2010 - MARIA LUCIA CARLINDO DA COSTA INACIO (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0002488-33.2010.4.03.6312 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312013290/2010 - MERCIA IZAULINA ALVES (ADV. SP085905 - CARLOS ROBERTO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0002435-52.2010.4.03.6312 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312013298/2010 - CRISTIANO PETERSON CONSTANCIO (ADV. SP224751 - HELLEN CRISTINA PICCA PREDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0002413-91.2010.4.03.6312 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312013299/2010 - JOSE EDIO LIMAS (ADV. SP185935 - MARCOS ROBERTO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0002510-91.2010.4.03.6312 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312013335/2010 - ROSANA FERREIRA CORREA (ADV. SP224751 - HELLEN CRISTINA PICCA PREDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001361-60.2010.4.03.6312 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312013343/2010 - JOSEFA DE VASCONCELOS PEREIRA (ADV. SP122888 - LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0002208-62.2010.4.03.6312 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312013344/2010 - JOSE CARLOS MARANHÃO (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0002209-47.2010.4.03.6312 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312013345/2010 - JUDERLEI PEDROSO DE MORAES (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0002397-40.2010.4.03.6312 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312013289/2010 - JULIENE NAYARA BOMBONATTI PINHO (ADV. SP218198 - WEBER LACERDA FARIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

0000487-75.2010.4.03.6312 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312000112/2011 - AURORA ALONSO FRAGALLI (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Diante da inércia da parte autora em cumprir o que foi determinado na decisão n.º 7791/2010 de 26/07/2010, da qual foi devidamente intimada, conforme publicação no D.O.E. de 29/07/2010, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art. 1º da Lei 10.259/01, combinado com o art. 51 da Lei 9.099/95 e com os arts. 267, III e 329 do Código de Processo Civil. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0002798-73.2009.4.03.6312 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312000038/2011 - WELLINGTON SOUZA DE MORAES (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Diante da inércia da parte autora em cumprir integralmente o que foi deliberado em audiência de instrução e julgamento, realizada em 06.10.2010, com termo n.º 6312011857/2010, decisão da qual foi devidamente intimada, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art. 1º da Lei 10.259/01, combinado com o art. 51 da Lei 9.099/95 e com os arts. 267, III e 329 do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários, nesta instância. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

DECISÃO JEF

0000271-85.2008.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312009046/2010 - ANTONIO DOZZI TEZZA (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Manifeste-se a parte autora acerca da proposta de acordo formulada nos autos pela autarquia-ré, no prazo de cinco dias. Intime-se.

0000168-10.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312013325/2010 - SANDRA MARA FERREIRA (ADV. SP132877 - ALESSANDRA CRISTINA GALLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias, acerca dos esclarecimentos do INSS acerca da proposta de acordo, apresentados em petição anexada aos autos virtuais em 14.12.2010. Intimem-se.

0001277-30.2008.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312013295/2010 - ELISA ANTONIA DOS SANTOS (ADV. SP033670 - ANTONIO CARLOS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Manifeste-se o autor, no prazo de dez dias, acerca da proposta de acordo ofertada pela autarquia-ré. Intime-se

0000686-97.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312006108/2010 - MARIA APARECIDA MIQUELINO VIEIRA (ADV. SP279661 - RENATA DE CASSIA AVILA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Reconheço a prevenção deste Juizado Especial Federal para conhecer e julgar o feito, em face do decidido anteriormente no processo n. 2008.63.12.002365-2 (sentença em anexo), nos termos dos arts.106 e 253, I, do CPC. Nada a providenciar, ante a distribuição destes autos ao próprio Juizado Especial.

Cite-se.

0002041-45.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312012249/2010 - JOSE RIBAMAR DE SOUSA (ADV. SP086689 - ROSA MARIA TREVIZAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Manifeste-se a parte autora, no prazo dez dias, acerca da proposta de acordo ofertada pela autarquia-ré. Intime-se.

0002284-86.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312012947/2010 - MARIO SERGIO CANDIDO (ADV. SP144691 - ANA MARA BUCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Dê-se ciência a parte autora para manifestar-se sobre a proposta de acordo apresentada, bem como, sobre o laudo pericial, pelo prazo de 10(dez) dias.

0001432-62.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312013326/2010 - MARIA RODRIGUES LEAL (ADV. SP248935 - SCHEILA CRISTIANE PAZATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Manifeste-se a parte autora, no prazo de dez dias, sobre a proposta de acordo efetuada pelo réu. Intimem-se.

0002284-86.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312011733/2010 - MARIO SERGIO CANDIDO (ADV. SP144691 - ANA MARA BUCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Reconheço a prevenção deste Juizado Especial Federal para conhecer e julgar o feito, em face do decidido anteriormente no processo n. 2006.63.12.001443-5 (sentença em anexo), nos termos dos arts.106 e 253, I, do CPC. Nada a providenciar, ante a distribuição destes autos ao próprio Juizado Especial.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO EXPEDIENTE Nº 2011/6314000040

Nos termos do art. 2º, “d”, da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240, **INTIMA** o requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s), quanto à redesignação do exame pericial, para o dia **23/02/2011, às 11h15min.**, na sede deste Juizado, em virtude da parte autora não ter sido devidamente intimada para comparecer na perícia médica anteriormente designada para o dia 12.01.2011 (erro na ata de distribuição publicada). 0004356-40.2010.4.03.6314 - GERALDO MATIAS (ADV. SP234911 - MARCEL SOCCIO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA EXPEDIENTE Nº 2011/6314000041 SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.

À vista do pagamento e/ou cumprimento da obrigação noticiado nos autos, JULGO EXTINTA a presente execução, com julgamento do mérito, nos termos dos artigos 794, inciso I e 795 ambos do Código de Processo Civil.

Sendo eventualmente devido o pagamento de custas judiciais, intime-se.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Oportunamente, transitada em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

P. R. I.

0002865-37.2006.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000458/2011 - SAVERIO MARANHO (ADV. SP084211 - CRISTIANE MARIA PAREDES); CARLOS ALBERTO MARANHO (ADV.); ROSANGELA MARANHO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0002095-73.2008.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000436/2011 - ANTONIO ESTEVO DE ARAUJO (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002550-38.2008.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000437/2011 - SEIITI SUZUKI (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003102-03.2008.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000439/2011 - MARIA MAGDALENA DOS SANTOS FILIPPINI (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003396-55.2008.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000440/2011 - JURANDIR MARCELINO (ADV. SP190878 - ARIANA BAIDA CUSTÓDIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003519-53.2008.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000441/2011 - PALMIRA DOS SANTOS FERREIRA (ADV. SP125057 - MARCOS OLIVEIRA DE MELO, SP171868 - MARCELO CRISTIANO PENDEZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000296-58.2009.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000442/2011 - MARIA DE LOURDES MANUEL ALVES (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003090-52.2009.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000447/2011 - PAULA MARCIA VERGILI (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003305-28.2009.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000449/2011 - EULALIA MARCELINO CROCCIARI (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003515-79.2009.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000450/2011 - JOSE BRAGA PEREIRA (ADV. SP109515 - MARTA CRISTINA BARBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003559-98.2009.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000451/2011 - LUIZ GONZAGA DA SILVA (ADV. SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003718-41.2009.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000453/2011 - FRANCISCO LOURENCO MIRANDA MARTINS (ADV. SP104442 - BÊNEDITO APARECIDO GUIMARAES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0004001-64.2009.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000454/2011 - GIVALDO ALVES DOS SANTOS (ADV. SP179503 - CLÁUDIO WILLIANS DA CUNHA, SP243586 - RICARDO ROGERIO DA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0004119-74.2008.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000457/2011 - JOSE PEREIRA DA SILVA (ADV. SP234182 - ANTONIO BERNARDES DE OLIVEIRA NETO, SP261641 - HEBE SUELY GALBIATTI BERNARDES DE OLIVERIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001971-61.2006.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000493/2011 - MARINA ISABEL DA SILVA ARDENGUE (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

0002083-30.2006.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000494/2011 - IDERCI THEODORO NEVES ANDRETI (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

0002826-69.2008.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000501/2011 - JESUS PEREIRA MACIEL (ADV. SP215022 - HUMBERTO JOSE G. PRATES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002881-20.2008.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000503/2011 - OSMAR MARQUES DE SOUZA (ADV. SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003264-61.2009.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000507/2011 - LUIZ PEDRO DA SILVA FILHO (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003486-97.2007.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000509/2011 - APARECIDO FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003502-80.2009.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000510/2011 - JOAO JOSE DE SOUZA (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0004612-51.2008.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000514/2011 - IRACI PRADELA DE SOUZA LIMA (ADV. SP170843 - ELIANE APARECIDA BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0004085-07.2005.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000516/2011 - PEDRO PONTE (ADV. SP103489 - ZACARIAS ALVES COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

0000340-14.2008.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000603/2011 - PAULO SANTIAGO PRATES FILHO (ADV. SP218826 - SANDRO GARCIA PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001530-17.2005.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000606/2011 - TIAGO DA SILVA (ADV. SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

0001813-35.2008.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000616/2011 - MAURA MARIA PERIN BRONCA (ADV. SP204726 - SILVIO EDUARDO MACEDO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002183-48.2007.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000722/2011 - JOAO GONÇALVES DA SILVA (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES); SANDRA MARA DA SILVA GONÇALVES (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002645-68.2008.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000723/2011 - ANDREA CRISTINA NOZELA (ADV. SP237524 - FABRICIO PAGOTTO CORDEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002810-52.2007.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000724/2011 - OLIVIA GOUVEIA VIEGAS (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES); FERNANDA CRISTIANE VIEGAS (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002882-05.2008.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000725/2011 - MARILDA TEREZA MOYSES DOS SANTOS (ADV. SP229817 - DANIEL CERVANTES ANGULO VILARINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003467-62.2005.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000730/2011 - LUIZ CARLOS FERRARI (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

0000083-86.2008.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000753/2011 - ANGELA MARIA DOMINGOS (ADV. SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO, SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000248-36.2008.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000754/2011 - VANDA DE FATIMA DE CASTRO PAVAO (ADV. SP218826 - SANDRO GARCIA PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000465-16.2007.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000756/2011 - NELO LIMIRO (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000750-09.2007.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000760/2011 - ANDREY LUCIO DA SILVA ABREU (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001104-34.2007.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000761/2011 - MARIA APARECIDA RANCCI (ADV. SP220674 - LUIZ SÉRGIO RIBEIRO CORRÊA JÚNIOR); ROBERTO JESUS FREITAS (ADV. SP220674 - LUIZ SÉRGIO RIBEIRO CORRÊA JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001539-08.2007.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000766/2011 - PAULA ADRIANA DE MENEZES (ADV. SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001586-50.2005.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000767/2011 - MARIA ALVES DA SILVA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

0001852-66.2007.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000770/2011 - MARIA DE LOURDES ALVES LEMOS (ADV. SP152848 - RONALDO ARDENGHE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002359-27.2007.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000776/2011 - EZIO APARECIDO COMELLI (ADV. SP104442 - BENEDITO APARECIDO GUIMARAES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002509-71.2008.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000779/2011 - SHIRLEI BERNADETE CARDOSO (ADV. SP073571 - JOAQUINA DO PRADO MONTOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002521-22.2007.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000780/2011 - ELIDE ANGHEBEN MOSCHETTA (ADV. SP130695 - JOSE ROBERTO CALVO LEDESMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002625-14.2007.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000819/2011 - SERGIO GUSSON (ADV. SP225267 - FABIO ESPELHO MARINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002666-78.2007.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000821/2011 - JOSE PASSADOR (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002807-97.2007.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000823/2011 - HAMILTON PERES (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002955-11.2007.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000824/2011 - MARIA EVANILDE SCHINZARI SANTOS (ADV. SP218323 - PAULO HENRIQUE PIROLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003082-46.2007.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000825/2011 - IVETE APARECIDA DOS REIS PEREIRA (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003722-49.2007.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000830/2011 - MARIA HELENA DE CASTRO FURQUIM (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003755-39.2007.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000831/2011 - SUZEL APARECIDA LOBANCO (ADV. SP059579 - FRANCISCO MENDES MAGALHAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003901-12.2009.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000840/2011 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS (ADV. SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO, SP288842 - PAULO RUBENS BALDAN, SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0004294-68.2008.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000843/2011 - MARIA CELIA GARBIM (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0004455-15.2007.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000844/2011 - CERINEIDE DE BRITO FALEIROS (ADV. SP220674 - LUIZ SÉRGIO RIBEIRO CORRÊA JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001670-12.2009.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000850/2011 - NILSO PEDROSO (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000093-62.2010.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000855/2011 - ODAIR GASPARINI (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO, SP219324 - DAVIS GLAUCIO QUINELATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000611-57.2007.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000856/2011 - JAMIL PASTRE (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000636-70.2007.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000857/2011 - CELSO APARECIDO MEDEIROS (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001323-47.2007.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000859/2011 - MARLENE NASCIMENTO DE LIMA (ADV. SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001494-04.2007.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000860/2011 - ODAIR MORALES (ADV. SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001802-06.2008.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000861/2011 - ORLANDO ALEXANDRE DA SILVA (ADV. SP193911 - ANA LUCIA BRIGHENTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003819-49.2007.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000866/2011 - ANACIR DE OLIVEIRA HOLANDA (ADV. SP190192 - EMERSOM GONÇALVES BUENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003936-06.2008.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000867/2011 - ODEMIR CAVATAO (ADV. SP073571 - JOAQUINA DO PRADO MONTOSA); MARIA APARECIDA CREPALDI CAVATAO (ADV. SP073571 - JOAQUINA DO PRADO MONTOSA, SP225267 - FABIO ESPELHO MARINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003964-37.2009.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000868/2011 - ANTONIO PERPETUO ASSENCIO (ADV. SP168384 - THIAGO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001873-76.2006.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000718/2011 - SEBASTIÃO CARLOS DOS SANTOS (ADV. SP085477 - ADYR CELSO BRAZ JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

0001456-21.2009.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000443/2011 - DORVAIR PRETTI (ADV. SP168384 - THIAGO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001726-45.2009.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000444/2011 - APARECIDA NEIDE LASSO (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002070-26.2009.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000445/2011 - ADAO DE ANDRADE (ADV. SP253724 - SUELY SOLDAN DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003197-96.2009.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000448/2011 - JOANA IZOLDINA DA SILVA ANDRADE (ADV. SP287058 - HELIELTHON HONORATO MANGANELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000547-76.2009.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000485/2011 - CARMELITA FELIX JARDINI (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO, SP219324 - DAVIS GLAUCIO QUINELATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002722-43.2009.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000499/2011 - JOSE PRATES FILHO (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0004276-81.2007.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000512/2011 - ANGELO JANGROSSI (ADV. SP260165 - JOAO BERTO JUNIOR, SP58417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000281-26.2008.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000602/2011 - MARIA FLORINDA MAZZA SGARAVATO (ADV. SP151614 - RENATO APARECIDO BERENGUEL, SP062052 - APARECIDO BERENGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000760-87.2006.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000604/2011 - YVONE DO CARMO CAMBUI VIZENTIM (ADV. SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

0001804-78.2005.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000609/2011 - JOÃO DARME FILHO (ADV. SP219307 - CAROLINE PEREIRA DA CONCEIÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

0002114-45.2009.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000721/2011 - APARECIDA VILLA MARTINS (ADV. SP143109 - CINTHIA FERNANDA GAGLIARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003216-10.2006.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000727/2011 - HENRIQUE BELISARIO BEBUM (ADV. SP243964 - LUCIO DE SOUZA JUNIOR, SP218323 - PAULO HENRIQUE PIROLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

0003330-80.2005.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000728/2011 - OLGA PEREIRA MENDES (ADV. SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

0003432-05.2005.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000729/2011 - ORDALINA DE SOUZA BUENO CHOPS (ADV. SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

0003657-88.2006.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000732/2011 - IRACEMA DA SILVA COSSARI (ADV. SP168384 - THIAGO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

0004099-54.2006.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000733/2011 - RINALDO LOMBA HERNANDES (ADV. SP238989 - DANILLO GUSTAVO MARCHIONI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

0001212-97.2006.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000765/2011 - EVA APARECIDA COELHO EVANGELISTA (ADV. SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

0002352-64.2009.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000775/2011 - LUCIA LOPES BRACHI (ADV. SP218323 - PAULO HENRIQUE PIROLA, SP243964 - LUCIO DE SOUZA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002521-51.2009.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000781/2011 - LIDIA BENEDITA DOS SANTOS SILVA (ADV. SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002530-13.2009.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000782/2011 - JOAO DA SILVA (ADV. SP219324 - DAVIS GLAUCIO QUINELATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002534-50.2009.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000818/2011 - JOSE CARLOS MAIA (ADV. SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002653-11.2009.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000820/2011 - JOAQUIM TRAJANO (ADV. SP253724 - SUELY SOLDAN DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003427-41.2009.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000827/2011 - JOSINO ALVES DE JESUS (ADV. SP222153 - GABRIEL TADEO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003517-49.2009.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000828/2011 - JOAO ROBERTO DE BORTOLI (ADV. SP223338 - DANILO JOSÉ SAMPAIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000010-46.2010.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000854/2011 - ELIZABETE ASSOLINI GUESSE (ADV. SP223338 - DANILO JOSÉ SAMPAIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002539-72.2009.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000862/2011 - JOSE GREGORIO VIEIRA (ADV. SP104442 - BENEDITO APARECIDO GUIMARAES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0004782-91.2006.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000456/2011 - MARIO BENETON (ADV. SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

0000737-78.2005.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000486/2011 - CLAUDINO FRIGERIO (ADV. SP104442 - BENEDITO APARECIDO GUIMARAES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

0003898-57.2009.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000849/2011 - NAIR FAUSTINO DOS SANTOS ALEIXO (ADV. SP223338 - DANILO JOSÉ SAMPAIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000144-44.2008.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000484/2011 - LUZIA DA CRUZ BAIA (ADV. SP123817 - MARCOS CESAR CHAGAS PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000851-80.2006.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000487/2011 - ZENILDE COQUI DA SILVA SILVESTRE (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

0000889-92.2006.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000488/2011 - IDALINA ALMEIDA TEIXEIRA (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

0000961-79.2006.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000489/2011 - OLIVIO SCANISSI (ADV. SP210290 - DANILO DE OLIVEIRA TRAZZI, SP219382 - MARCIO JOSE BORDENALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

0002336-52.2005.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000495/2011 - AGENOR DA SILVA (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

0002512-94.2006.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000496/2011 - LEONEL NEVES BATISTA (ADV. SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

0002580-78.2005.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000497/2011 - IVONE ALVES DA SILVA (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

0002603-24.2005.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000498/2011 - JOSE FRANCISCO PIMENTA NETO (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

0002903-49.2006.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000504/2011 - MARIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

0002983-47.2005.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000505/2011 - MARTA VIEIRA (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

0003310-55.2006.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000508/2011 - NAIR DIAS FRANSOZE (ADV. SP164956 - ADRIANA CRISTINA FRANSOZE, SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

0004345-50.2006.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000513/2011 - MARCIA APARECIDA RODRIGUES PEREZ (ADV. SP240632 - LUCIANO WILLIANS CREDENDIO TAMANINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

0000027-24.2006.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000600/2011 - JOSÉ DONIZETTI PATRIARCA (ADV. SP244005 - POLYANA DA SILVA FARIA BETOLI, SP224660 - ANA MARIA DA SILVA FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

0000081-19.2008.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000601/2011 - JOSE CARLOS GOMES DE AZEVEDO (ADV. SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0004108-50.2005.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000734/2011 - APARECIDA ZANINI APARICIO (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

0003455-48.2005.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000863/2011 - NAIR THOME DA SILVA (ADV. SP120336 - ANA PAULA BOTOS ALEXANDRE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

0003583-29.2009.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000452/2011 - LUIZ ESPELHO FILHO (ADV. SP225267 - FABIO ESPELHO MARINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001130-61.2009.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000492/2011 - ETELVINA ALVES DAS NEVES (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000013-35.2009.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000752/2011 - VALDECIR ANTUNES FOGACA (ADV. SP261641 - HEBE SUELY GALBIATTI BERNARDES DE OLIVERIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003145-08.2006.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000826/2011 - ANGELA MARIA OVIDIO DE SOUZA (ADV. SP236420 - MARCELO ALVARES RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

0003577-22.2009.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000864/2011 - OLINDA TATANGELO DA SILVA (ADV. SP219382 - MARCIO JOSE BORDENALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002814-89.2007.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000500/2011 - APARECIDA ERVALINA MELLES ZANGALLI (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0004236-36.2006.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000511/2011 - MARIA SANCHEZ MORASCA (ADV. SP219382 - MARCIO JOSE BORDENALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

0001119-03.2007.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000605/2011 - ISABEL GONÇALVES DOS SANTOS (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0004149-46.2007.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000735/2011 - MAGDALENA RODRIGUES CURAN (ADV. SP219324 - DAVIS GLAUCIO QUINELATO, SP202067 - DENIS

PEETER QUINELATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0004549-94.2006.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000738/2011 - ADÉLIA DELALIBERA CERON (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

0000506-46.2008.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000757/2011 - DIVINA LORANDO JORDAO (ADV. SP152909 - MARCOS AURELIO DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000705-68.2008.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000759/2011 - LOURDES PORTO ROMAGNOLLI (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002417-64.2006.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000778/2011 - IZORAIDE ROSA DE SOUZA (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

0004064-26.2008.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000841/2011 - MARIA DO CARMO BARRIENTO VALENTIN (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0004496-45.2008.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000845/2011 - CLEMENTINA SANCHEZ BARRUCHELLI (ADV. SP258835 - RODRIGO EDUARDO JANJOPI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0004505-07.2008.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000846/2011 - IZABEL FERRARI ZUPIROLI (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0004506-89.2008.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000847/2011 - NAIR CONSOLATTI COTUNHO (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0005003-06.2008.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000848/2011 - JANDYRA PAPANDEA ROSSETO (ADV. SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001202-19.2007.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000858/2011 - ADELAIDE MATOS DA SILVA (ADV. SP219382 - MARCIO JOSE BORDENALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002064-58.2005.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000455/2011 - FABIO VALE DE ALMEIDA (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO); AURÉLIA VALE DE ALMEIDA (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

0000987-77.2006.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000490/2011 - RENAN KESLEY MARQUES RODRIGUES (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO); CLEIDE MARQUES (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

0004793-23.2006.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000515/2011 - LUANA ANGÉLICA DE LIMA REP P/ LUÍS HENRIQUE DE LIMA (ADV. SP144561 - ANA PAULA CORREA LOPES ALCANTRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

0003500-81.2007.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000731/2011 - MARIA SOUZA MELO (ADV. SP219382 - MARCIO JOSE BORDENALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0004239-88.2006.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000736/2011 - BRASILINA VINHA ZANETTI (ADV. SP058771 - ROSA MARIA DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

0001938-71.2006.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000772/2011 - MARIA JOSE ALVES PERES REP P/ APARECIDO ALVES PERES (ADV. SP150742 - GENESIO SILVA MACEDO, SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

0002254-84.2006.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000774/2011 - CRISTIANE GOMES COELHO SEMENTINO (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

0003542-67.2006.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000829/2011 - ADRIANA SBRAVATI (ADV. SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO); ANTONIA SBRAVATI (ADV. SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

0003835-37.2006.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000832/2011 - LEONILDO JOSE DA SILVA (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO); MARIA JOSÉ DA SILVA (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

0003896-58.2007.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000839/2011 - VANESSA DOS SANTOS FONSECA (ADV. SP191385A - ERALDO LACERDA JÚNIOR); ZENAIDE BIBIANA DOS SANTOS (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001669-66.2005.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000607/2011 - ESTEVAO NAPHOLEZ (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINOTTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).
*** FIM ***

0000732-51.2008.4.03.6314 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000812/2011 - JOSE DOMINGOS FERRARONI (ADV. SP130158 - JOSE DOMINGOS FERRARONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos em Sentença.

Trata-se de ação proposta pela parte autora em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, objetivando a revisão da Renda Mensal Inicial do benefício previdenciário, do qual a parte autora é titular (NB 136.519.059-2) com reflexos positivos na sua renda mensal atual. Requer, também, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Relata, a parte autora que, por força de sentença trabalhista transitada em julgado, seu antigo empregador foi condenado ao pagamento de verbas salariais relativas ao período de 1987 a 1992 nas quais incidiram contribuições à Previdência Social, recolhidas em junho de 1997.

Alega que o INSS não considerou o valor da contribuição efetivada em junho de 1997 no cálculo da RMI do benefício 136.519.059-2, concedido em 16/03/2009, e, assim, requer a retificação da RMI e o pagamento das diferenças a serem apuradas, acrescidas de correção e juros legais moratórios.

Regularmente citada, a autarquia ré apresentou contestação, alegando preliminarmente a observância da prescrição quinquenal quanto às prestações vencidas caso a presente ação seja julgada procedente. No mérito, argumenta que a renda mensal inicial do benefício da autora foi calculada de acordo com a legislação vigente, não havendo direito à revisão pretendida. Ao final, pugnou pela improcedência da ação.

Foi produzida prova documental.

É o relatório.

Decido.

Preliminarmente, inexistem prestações alcançadas pela prescrição, pois a regra do artigo 103, da Lei 8.213/91, aplica-se tão somente às parcelas vencidas no período imediatamente anterior aos cinco anos da propositura da ação, conforme os termos da Súmula 85 do STJ.

Passo à análise do mérito.

Trata-se do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição integral (NB 136.519.059-2), com DIB em 16/03/2009, no qual a parte pretende a revisão de sua RMI sob a alegação de que o INSS não considerou no PBC-Período Básico de Cálculo, o recolhimento de contribuição à Previdência Social efetuado em junho de 1997 pelo antigo empregador, ITAU UNIBANCO S.A., cujo vínculo empregatício se manteve no período de 03/12/1985 a 21/09/1992. (doc. 106 a 108).

Com relação ao cálculo da RMI de benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a Lei 9876, de 26/09/1999, em seu artigo 3º, assim dispõe:

Art. 3º Para o segurado filiado à Previdência Social até o dia anterior à data de publicação desta Lei, que vier a cumprir as condições exigidas para a concessão dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, no cálculo do salário-de-benefício será considerada a média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição, correspondentes a, no mínimo, oitenta por cento de todo o período contributivo decorrido desde a competência julho de 1994, observado o disposto nos incisos I e II do caput do art. 29 da Lei no 8.213, de 1991, com a redação dada por esta Lei.

Deve ser observado, ainda, o inciso I do artigo 29 da Lei 8213/91, que assim dispõe:

Art. 29. O salário-de-benefício consiste: (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

I - para os benefícios de que tratam as alíneas b e c do inciso I do art. 18, na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo, multiplicada pelo fator previdenciário; (Incluído pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

Quanto ao período básico de cálculo utilizado na apuração da RMI do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição (NB 136519059-2), não há controvérsia, a questão a ser analisada nos autos diz respeito apenas à possibilidade de utilização da contribuição recolhida em junho de 1997 no cálculo da RMI do referido benefício como pretende o autor.

Vejamos:

Analisando os documentos verifico que na sentença proferida nos autos da reclamação trabalhista 27414/94, ajuizada na Vara do Trabalho de Tanabi(SP), o empregador ITAU UNIBANCO S.A foi condenado ao pagamento de verbas salariais e seus reflexos, inclusive, o recolhimento de contribuições previdenciárias relativas ao período de 1987 a 1992.

Verifico que, embora na guia de recolhimento da contribuição previdenciária o reclamado Itaú Unibanco S/A tenha indicado como período de apuração a data de 21/06/1997, restou absolutamente comprovado nos autos que tal recolhimento se refere a verbas salariais reconhecidas em sentença trabalhista, relativas ao período de 1987 a 1992, cujos salários de contribuição não podem integrar o PBC da RMI do autor a teor do artigo 3º da Lei 9876, de 26/09/1999.

Tais contribuições, caso recolhidas nas épocas próprias, não integrariam o PBC da RMI do benefício do autor, pela mesma razão que não podem integrar apenas por terem sido recolhidas em 1997, por se referirem às competências de 1987 a 1992, cujos salários de contribuição não fazem parte do PBC por serem anteriores a julho de 1994. Não há como se garantir ao autor direito ao melhor regime jurídico e nem se permitir a escolha do período básico de cálculo.

Nesse sentido, verifico que a tese da parte autora não merece respaldo, pois, conforme parecer elaborado pela Contadoria do Juízo, o benefício teve início em 16/03/2009 e, considerando que o P.B.C. (Período Básico de Cálculo) compreende os salários de contribuições a partir de julho de 1994, os salários de contribuição relativos às competências de 1987 a 1992 devem ser desconsiderados no cálculo.

Portanto, não há reparos a serem feitos no ato administrativo de concessão da aposentadoria, pois no cálculo da RMI do benefício 136519059-2 a autarquia previdenciária observou os critérios legais vigentes na época.

Dessa forma, acolho integralmente o parecer elaborado pela r. Contadoria deste Juizado, que passa a fazer parte integrante desta sentença, restando constatada a correção da autarquia ré na apuração da Renda Mensal Inicial do benefício previdenciário recebido pela parte autora, de tal sorte que descabe a concessão do provimento pleiteado.

Dispositivo.

Ante ao acima exposto, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação e rejeito os pedidos formulados na inicial, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Concedo à autora os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Estão as partes desoneradas do pagamento de verbas de sucumbência e do recolhimento de custas processuais, nesta instância judicial.

P.R.I.C

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EXPEDIENTE Nº 2011/6314000042

Nos termos do art. 2º, “d”, da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240, **INTIMA** o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que se manifeste sobre o laudo anexado. Prazo 10 (dez) dias.

0002562-23.2006.4.03.6314 - JOAO SCHIMIDT NETO (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0002570-92.2009.4.03.6314 - FRANCISCA MARIA DA SILVA ARISTIDES (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0002695-60.2009.4.03.6314 - RODRIGO ABDALA TIKAMA (ADV. SP238917 - ALINE PEREIRA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0002845-07.2010.4.03.6314 - MARIA JOSE NUNES DA SILVA (ADV. SP143109 - CINTHIA FERNANDA GAGLIARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0003002-77.2010.4.03.6314 - PEDRO CEROSI NETO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0003014-91.2010.4.03.6314 - ANA DA SILVA GALIACO (ADV. SP238917 - ALINE PEREIRA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0003300-69.2010.4.03.6314 - WALDIR DIAS SOUZA DA SILVA (ADV. SP230197 - GISLAINE ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0003390-77.2010.4.03.6314 - ROSELI DO CARMO GIMENEZ GARCIA (ADV. SP233286 - ADRIANO ROBERTO COSTA e ADV. SP289390 - WAGNER NOVAS DA COSTA e ADV. SP297130 - DANTE DE LÚCIA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0003399-39.2010.4.03.6314 - DORACI FELIX MARTINEZ (ADV. SP288842 - PAULO RUBENS BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0003417-60.2010.4.03.6314 - MARIA HELENA MACHADO DE BRITO (ADV. SP059579 - FRANCISCO MENDES MAGALHAES e ADV. SP067397 - EDINEIA MARIA GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0003418-45.2010.4.03.6314 - GENY COELHO DE OLIVEIRA (ADV. SP087868 - ROSANA DE CASSIA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0003554-42.2010.4.03.6314 - MARIA ODETE DELSIN BALDASSA (ADV. SP122466 - MARIO LUCIO MARCHIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0003649-72.2010.4.03.6314 - JOSE LUIS DE SOUZA (ADV. SP300535 - RICARDO VANDRE BIZARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0003689-54.2010.4.03.6314 - CICERO TIMOTEO DA COSTA E OUTROS (ADV. SP142170 - JOSE DARIO DA SILVA); LEONOR GOLF ANDRIAZZI BUGATTI ; LUCIO GOLF ANDREAZI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0003700-83.2010.4.03.6314 - ADAUTO DE SOUZA (ADV. SP190192 - EMERSOM GONÇALVES BUENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0003840-20.2010.4.03.6314 - JOAO ALEXANDRE DA SILVA (ADV. SP216609 - MARCO TULIO BASTOS MARTANI e ADV. SP303373 - PAULO MARCIO ELIAS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0003853-19.2010.4.03.6314 - IVONE MILENE TESSARI (ADV. SP215022 - HUMBERTO JOSE G. PRATES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0003857-56.2010.4.03.6314 - JAIR PEREIRA PARDINHO (ADV. SP083199 - ROSANGELA BAPTISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0003898-23.2010.4.03.6314 - BENEDITO SANT ANNA (ADV. SP143109 - CINTHIA FERNANDA GAGLIARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004316-58.2010.4.03.6314 - NICANOR NUNES PEREIRA JUNIOR (ADV. SP239694 - JOSÉ ALEXANDRE MORELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004447-72.2006.4.03.6314 - MARIA APARECIDA DISPATTI DA CRUZ (ADV. SP232941 - JOSÉ ANGELO DARCIE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2011/6314000043

Nos termos do art. 2º, “d”, da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240, **INTIMA** o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s) para que fique ciente quanto à liberação do depósito judicial, conforme informação da Caixa Econômica Federal, o qual encontra-se à disposição do (a) autor (a) junto ao PAB - Juizado Especial Federal de Catanduva-SP, **havendo necessidade de cópia da procuração do feito** (poderes: receber e dar quitação) **autenticada pela Diretora de Secretaria deste Juizado Especial Federal de Catanduva, no caso de saque pelo advogado.**

0000111-20.2009.4.03.6314 - JOAO FERREIRA DA SILVA JUNIOR (ADV. SP215020 - HELBER CREPALDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0003611-31.2008.4.03.6314 - CARLOS HENRIQUE BELINI SOARES (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0004410-11.2007.4.03.6314 - DANTES DE ASSIS FROES E OUTRO (ADV. SP171781 - ANDRÉIA CRISTINA GALDIANO); LOURDES DOS SANTOS FROIS(ADV. SP171781-ANDRÉIA CRISTINA GALDIANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2011/6314000044

Nos termos do art. 2º, “d”, da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240, **INTIMA** o (a) requerido (exequente) do (s) feito (s) abaixo identificado (s) para que fique ciente quanto à liberação do depósito judicial (litigância de má-fé), o qual encontra-se à disposição da CEF junto ao PAB - Juizado Especial Federal de Catanduva-SP, para o devido saque ou transferência.

0002292-28.2008.4.03.6314 - OLIVIA AMIM GOSSN SANTOS (ADV. SP130713 - ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2011/6314000045

Nos termos do art. 2º, “d”, da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240, **INTIMA** o (a) **requerente** do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que fique ciente do valor disponibilizado relativa à conta nº 3528-0, e, a **requerida** (CEF) do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que fique ciente da liberação (restituição) referente à conta nº 1320-0.

0001536-53.2007.4.03.6314 - JOSE LANZA E OUTRO (ADV. SP247224 - MARCIO PASCHOAL ALVES); DIRCE BERNARDO DE ARRUDA LANZA X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2011/6314000046

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

Nos termos do art. 2º, “d”, da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240, **INTIMA** o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que se manifeste sobre esclarecimentos do Perito (**Lauda Complementar**). Prazo 10 (dez) dias.

0000196-40.2008.4.03.6314 - JOAO DONIZETTI NOGUEIRA (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0000538-80.2010.4.03.6314 - ANTONIA RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP238917 - ALINE PEREIRA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0001408-62.2009.4.03.6314 - CLEONICE MARIA DA SILVA BORGES (ADV. SP138849 - ZILDA TERUE FUZITA PERSIGUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0001593-03.2009.4.03.6314 - MARCIA MUNIZ DE MORAES (ADV. SP238917 - ALINE PEREIRA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0001637-22.2009.4.03.6314 - APARECIDA CAETANO BORGONOVY (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0002120-52.2009.4.03.6314 - ISABEL PEDRINA LOPES LOCARINI (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0002256-49.2009.4.03.6314 - MARIA EDITE SILVESTRE CARVALHO (ADV. SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0002515-10.2010.4.03.6314 - ADEMAR LOPES DE SOUZA FILHO (ADV. SP229817 - DANIEL CERVANTES ANGULO VILARINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0002536-83.2010.4.03.6314 - DALVA MARIA LORENZETTI SCARACATI (ADV. SP289350 - JUDIMARA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0002557-59.2010.4.03.6314 - VALDECIR PEREIRA DUARTE (ADV. SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0002566-21.2010.4.03.6314 - MARTA MADALENA MACEDO (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0002777-57.2010.4.03.6314 - PAULO CESAR CANHADA (ADV. SP190878 - ARIANA BAIDA CUSTÓDIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0002911-84.2010.4.03.6314 - VALENTINA APARECIDA DE ARAUJO (ADV. SP227312 - HUGO RENATO VINHATICO DE BRITTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0002917-91.2010.4.03.6314 - GUIOMAR CARDOSO (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0002919-61.2010.4.03.6314 - LUIS CARLOS DOS SANTOS (ADV. SP244016 - RENATO APARECIDO SARDINHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0002970-72.2010.4.03.6314 - MARCOS JOSE DE OLIVEIRA SILVA (ADV. SP083199 - ROSANGELA BAPTISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0002972-42.2010.4.03.6314 - PERCILIA ARROIO MARIN (ADV. SP083199 - ROSANGELA BAPTISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0003000-10.2010.4.03.6314 - EVANILDA SARAIVA SAMPAIO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINOTTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0003015-76.2010.4.03.6314 - MARIA GOMES DE OLIVEIRA (ADV. SP120954 - VERA APARECIDA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0003045-48.2009.4.03.6314 - EDSON PAULO PINCINI (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0003133-52.2010.4.03.6314 - MARIA DO CARMO VICENTIN GARCIA (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0003499-91.2010.4.03.6314 - LETICIA DE BIAGE DABRANTES (ADV. SP168384 - THIAGO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0003511-08.2010.4.03.6314 - MARIA MACENO DOS SANTOS (ADV. SP223338 - DANILO JOSÉ SAMPAIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0003559-64.2010.4.03.6314 - ROBERTO CARLOS TRALLI (ADV. SP104442 - BENEDITO APARECIDO GUIMARAES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0003832-43.2010.4.03.6314 - IZABEL APARECIDA RUIZ FERNANDES (ADV. SP234911 - MARCEL SOCCIO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

EXPEDIENTE Nº 2011/6314000047

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

Nos termos do art. 2º, “d”, da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240, **INTIMA** o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que se manifeste sobre os cálculos anexados pela parte ré (INSS). Prazo 10 (dez) dias.

0001153-70.2010.4.03.6314 - DOMINGOS DONIZETE RODRIGUES (ADV. SP215527 - THIAGO LUIS MARIOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0001584-07.2010.4.03.6314 - DIRCEU PECCIN (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0001601-43.2010.4.03.6314 - RONALDO APARECIDO BARBOSA (ADV. SP152848 - RONALDO ARDENGHE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0001646-81.2009.4.03.6314 - LAZARO JOSE DA SILVA (ADV. SP249042 - JOSÉ ANTONIO QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0002381-80.2010.4.03.6314 - EDIVALDO DE JESUS COSTA (ADV. SP218323 - PAULO HENRIQUE PIROLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0002843-37.2010.4.03.6314 - LEANDRO DE AVEIRO (ADV. SP144561 - ANA PAULA CORREA LOPES ALCANTRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0003660-04.2010.4.03.6314 - SONIA SUELI BURATTI (ADV. SP234911 - MARCEL SOCCIO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
EXPEDIENTE Nº 2011/6314000048**

DESPACHO JEF

0000126-52.2010.4.03.6314 - DESPACHO JEF Nr. 6314000961/2011 - REGINA FATIMA DOSSENA TUAN (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Determino à secretaria deste Juizado que expeça ofício ao INSS requisitando cópias dos procedimentos administrativos da parte autora (NB 111.030.915-2, NB 111.936.167-7, NB 068.089.188-9 e NB 116.330.724-3).

Cumpra-se.

0004514-95.2010.4.03.6314 - DESPACHO JEF Nr. 6314000921/2011 - JOANA CELIA FERREIRA DA SILVA (ADV. SP234911 - MARCEL SOCCIO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Tendo em vista as considerações encetadas pelo Sr.º Perito no comunicado anexado, no sentido da necessidade da realização de exame complementar pela parte autora, designo o dia 09.02.2011, às 11 horas, para a realização de exame pericial-médico na especialidade “Clínica Geral”, que será realizado na sede deste Juízo, facultando às partes a apresentação de quesitos e nomeação de assistentes técnicos, no prazo legal.

Alerto que a parte autora deverá providenciar a anexação do exame complementar, conforme solicitado pelo Sr.º Perito, até 10 (dez) dias antes da realização da perícia médica acima designada.

Com a apresentação do laudo, intinem-se as partes para manifestação, no prazo simples de 10 (dez) dias. Decorrido tal prazo, com ou sem manifestação, tornem conclusos.

Intinem-se e cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Expirado o prazo para que a parte autora cumprisse a sentença proferida (depósito - litigância), vista à cef pelo prazo de 10 (dez) dias.

Nada requerendo, archive-se

0003263-47.2007.4.03.6314 - DESPACHO JEF Nr. 6314000949/2011 - JULIO DIAS NETO (ADV. SP215026 - JERONIMO JOSE FERREIRA NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0003264-32.2007.4.03.6314 - DESPACHO JEF Nr. 6314000950/2011 - SILMARA PERAL DIAS (ADV. SP215026 - JERONIMO JOSE FERREIRA NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0003573-53.2007.4.03.6314 - DESPACHO JEF Nr. 6314000951/2011 - REINALDO RODRIGUES GRAVATA (ADV. SP215026 - JERONIMO JOSE FERREIRA NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0003607-91.2008.4.03.6314 - DESPACHO JEF Nr. 6314000952/2011 - JOSE CALDEIRA DA SILVA FILHO (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0003613-35.2007.4.03.6314 - DESPACHO JEF Nr. 6314000953/2011 - ANGELO BERNARDO (ADV. SP215026 - JERONIMO JOSE FERREIRA NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0003763-79.2008.4.03.6314 - DESPACHO JEF Nr. 6314000954/2011 - AGNALDO JOSE ALMELA (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.

Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 dias, anexe aos autos cópia legível de sua CTPS, onde conste a data de opção pelo FGTS.

Intinem-se.

0002645-97.2010.4.03.6314 - DESPACHO JEF Nr. 6314000917/2011 - MARCOS ANTONIO PEDROSO (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0000624-51.2010.4.03.6314 - DESPACHO JEF Nr. 6314000918/2011 - ALCEMIR GALOCCIO (ADV. SP184743 - LEANDRO PEREIRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0000613-22.2010.4.03.6314 - DESPACHO JEF Nr. 6314000919/2011 - EDSON PENHALBEL BERTIN (ADV. SP184743 - LEANDRO PEREIRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

*** FIM ***

0002520-03.2008.4.03.6314 - DESPACHO JEF Nr. 6314000959/2011 - VILSON DOS SANTOS (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Tendo em vista os esclarecimentos prestados pelo autor, comprovando a inexistência de duplicidade de pagamentos, e considerando a inércia da parte ré, determino o prosseguimento da presente execução, devendo a Secretaria deste Juízo tomar as providências necessárias para a liberação dos valores devidos à parte autora.

Cumpra-se.

0003277-60.2009.4.03.6314 - DESPACHO JEF Nr. 6314000933/2011 - GERALDO MINGOIA (ADV. SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Inicialmente, verifico que a parte autora não cumpriu a determinação constante do despacho datado de 31-08-2010. Assim, assinalo o prazo de 10 (dez) dias para que o autor providencie a anexação de instrumento de procuração outorgada em favor do advogado signatário da inicial (Dr. Fernando Aparecido Baldan) ou, se for o caso, de substabelecimento, sob pena de extinção do feito.

Expeça-se ofício ao Hospital de Base e ao Ambulatório Médico de Especialidade, ambos de São José do Rio Preto, para que forneçam cópias do prontuário ou ficha médica da parte autora em 20 (vinte) dias.

Intime-se e cumpra-se.

0000495-80.2009.4.03.6314 - DESPACHO JEF Nr. 6314000960/2011 - CLAUDETE MARIA DOS SANTOS (ADV. SP190192 - EMERSOM GONÇALVES BUENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Tendo em vista que a parte autora não cumpriu a determinação constante na decisão datada de 18-05-2010, assinalo o prazo de 10 (dez) dias para que ela providencie a juntada de cópia legível de sua CTPS, onde constem os vínculos empregatícios, sob pena de extinção do feito.

Cumpra-se.

0001852-61.2010.4.03.6314 - DESPACHO JEF Nr. 6314000922/2011 - SILVIA ELAINE DOS SANTOS (ADV. SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Tendo em vista o teor da petição anexada em 02/12/2010 (renúncia dos Drs. Fernando Aparecido Baldan e Matheus Ricardo Baldan), determino à Secretaria deste Juizado que intime pessoalmente a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, constituir novo advogado.

Intime-se.

0003750-12.2010.4.03.6314 - DESPACHO JEF Nr. 6314000925/2011 - EDIVALDO APARECIDO DE ANDRADE (ADV. SP266574 - ANDRE LUIZ BORGES, SP168384 - THIAGO COELHO, SP240429 - VAGNER ALEXANDRE CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Verifico que a decisão proferida, em 18/01/2011, não diz respeito ao presente processo, razão pela qual determino o cancelamento do termo 6314000426/2011.

Intimem-se. Cumpra-se

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.

Tendo em vista que, apesar de regularmente intimado, o patrono da parte autora não se manifestou acerca do valor depositado em Juízo pela CEF, intime-se pessoalmente a parte autora para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se.

0000207-35.2009.4.03.6314 - DESPACHO JEF Nr. 6314000932/2011 - JAIR MARIA DA SILVA (ADV. SP233231 - VANESSA PRADO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0000285-29.2009.4.03.6314 - DESPACHO JEF Nr. 6314000934/2011 - LEOCADIA SANCHES DA SILVA (ADV. SP215022 - HUMBERTO JOSE G. PRATES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0001754-81.2007.4.03.6314 - DESPACHO JEF Nr. 6314000935/2011 - DIOMAR PIOVESAN ARAUJO (ADV. SP216524 - EMERSON RIBEIRO DANTONIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0001859-58.2007.4.03.6314 - DESPACHO JEF Nr. 6314000937/2011 - MARY IDECO SATO (ADV. SP105083 - ANDRE LUIS HERRERA, SP246940 - ANDRÉ LUIZ SCOPEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0002575-22.2006.4.03.6314 - DESPACHO JEF Nr. 6314000938/2011 - FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS (ADV. SP120365 - LAZARO ANGELO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0004109-98.2006.4.03.6314 - DESPACHO JEF Nr. 6314000943/2011 - ANTÔNIO JOSÉ DE MENEZES- REPRESENTADO POR PROCURADOR (ADV. SP139671 - FERNANDO CESAR PIEROBON BENTO); ILDA FORTUNATA DA SILVA (ADV. SP139671 - FERNANDO CESAR PIEROBON BENTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

EXPEDIENTE Nº 2011/6315000028

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0000673-89.2010.4.03.6315 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315001354/2011 - EDUARDO PINTO DA SILVA (ADV. SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Trata-se de pedido de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição mediante a averbação de período rural e o reconhecimento de período trabalhado sob condições adversas.

Realizou pedido na esfera administrativa em 29/06/2009(DER), indeferido pelo INSS sob a fundamentação de falta de tempo de contribuição.

Pretende:

1. A averbação de tempo trabalhado em atividade rural durante o período de 01/01/1970 a 30/06/1985;
2. O reconhecimento de período trabalhado sob condições especiais e sua conversão para tempo comum na empresa Tortuga 06/03/1997 a 19/01/2009;
3. A concessão do benefício a partir da data do requerimento administrativo realizado em 29/06/2009 (DER).

Citado, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS contestou a ação alegando, preliminarmente, incompetência deste Juizado, considerando o conteúdo econômico da demanda e, como prejudicial de mérito, prescrição quinquenal. No mérito, sustenta, quanto ao tempo rural, que o primeiro documento rural data de 1979. Aduziu, portanto, que a parte autora não tem direito ao benefício pleiteado, razão pela qual requer que a demanda seja julgada totalmente improcedente.

É o relatório.
Decido.

Afasto a preliminar de incompetência absoluta do Juizado Especial Federal. Segundo o art. 3º, § 2º da Lei 10.259/01, quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de 12 (doze) parcelas não poderá exceder o valor de 60 (sessenta) salários mínimos. Conforme parecer da r. Contadoria deste Juizado, verificou-se que, caso o benefício seja concedido, a renda mensal inicial apurada, multiplicada por 12 (doze), alcança um montante inferior a 60 salários mínimos.

Por fim, rejeito a prejudicial de mérito de prescrição no que se refere às diferenças anteriores ao quinquênio legal anterior à propositura da ação, vez que a DER é datada de menos de cinco anos da propositura da ação, assim não há que se falar em prescrição.

Passo à análise do mérito.

1. Averbação de tempo rural:

O autor, nascido aos 06/10/1953, alega que trabalhou como rurícola durante entre 01/01/1970 a 30/06/1985.

No presente caso, aplica-se o disposto nas Súmulas n.149 Superior Tribunal de Justiça, cujo teor diz: “A prova exclusivamente testemunhal não basta à comprovação da atividade rurícola, para efeito da obtenção de benefício previdenciário” e 34 da Turma Nacional de Uniformização dispõe: “Para fins de comprovação do tempo de labor rural, o início de prova material deve ser contemporâneo à época dos fatos a provar”.

Com a finalidade de comprovar suas alegações, juntou:

fls. 25 - certidão do cartório de imóveis informando que Mario Sato adquiriu imóvel rural decorrente do Espólio de Chieko Sato na cidade Assai - PR de 38,72 hectares - 27/05/1971;
fls. 26 - matrícula n. 231 - imóvel na cidade de Assai - 38,72 hectares - proprietário - Mario Sato de 1976;
fls. 31 - certificado de dispensa militar qualificando o autor como lavrador de 1979;
fls. 32 - Termo declaração de Francisco Jose da Cruz, Jose Raimundo da Fonseca, Mario Sato;
fls. 38 - declaração do Sindicato rural de Assai - PR - informando que o autor trabalhou para Mario Sato de 1970 a 06/1985 - 12/05/2009;

Pelos documentos acima se verifica que o único documento contemporâneo em nome do autor juntado aos autos é o certificado de dispensa militar, no entanto, neste documento a qualificação do autor encontra-se escrita à mão, fato que impede o reconhecimento deste documento como início de prova material.

Afora isto, constam apenas declarações de exercício de atividade rural firmada por terceiros e que equivalem à prova testemunhal, com o agravante de não ter passado pelo crivo do contraditório, não podendo ser considerada como prova material. Também não pode ser considerado início de prova material os documentos informando sobre a existência de propriedade rural, vez que não estão em nome do autor mas de terceiros.

Alega o autor que trabalhava com seu irmão, o qual era o responsável pela entrega dos produtos plantados e pelo recebimento dos valores decorrentes disto. No entanto, nenhuma prova em nome do irmão do autor foi juntada aos autos.

Portanto, inexistente nos autos nenhum início de prova material contemporâneo apto a demonstrar que o autor exerceu atividade rural.

Assim, a documentação apresentada não é suficiente para ser considerada como prova material apta a sustentar o alegado pela autora. Não cumpriu, portanto, a parte autora, o que dispõe o art. 55, parágrafo 3º da Lei 8.213 e a Súmula 149 do STJ.

Conforme reza o artigo 55, §3º da Lei 8.213/91 a comprovação do tempo de serviço só produzirá efeito quando baseada em início de prova material, não sendo admitida prova exclusivamente testemunhal.

De qualquer modo as testemunhas ouvidas em audiência apresentaram contradições entre si e com o depoimento do autor.

Com efeito, o autor afirmou que seu irmão recebia o pagamento correspondente a sua meação em banco.

Já a 1ª testemunha, que afirmou laborar no mesmo local e na mesma condição que o autor e seu irmão afirmou que recebia seu rendimento em dinheiro na mão.

E tanto o autor quanto a 1ª testemunha afirmaram que na Fazenda de Mario Sato somente se plantava algodão, já a 2ª testemunha, em contradição, afirmou que neste local o autor também plantava feijão e milho.

Quanto ao período que o autor laborou no meio rural a 1ª testemunha afirmou ter saído do meio rural em 1980 e portanto não tem como afirmar quando o autor supostamente teria saído do meio rural. Já o autor alega ter saído em 1985, mas a 2ª testemunha afirmou que em 1987/1988 o autor ainda estava laborando no meio rural.

Assim, ausente início de prova material apto a comprovar que o autor exercia a profissão de lavrador, e diante das contradições constantes na prova oral, não há como se reconhecer o período pleiteado como de labor rural.

2. Reconhecimento de período trabalhado sob condições especiais:

O período que pretende ver reconhecido como especial refere-se ao trabalhado na empresa Tortuga de 06/03/1997 a 19/01/2009, onde alega ter sido exposto a agentes nocivos.

Juntou, a título de prova, PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário.

A aposentadoria especial surgida com a Lei Orgânica da Previdência Social - LOPS (Lei n.º 3.807/60) é uma modalidade de aposentadoria por tempo de serviço, com redução deste, em função das condições nocivas à saúde em que o trabalho é realizado.

Em matéria de comprovação de tempo especial, deve-se aplicar a legislação vigente à época da prestação de serviço, pois a incorporação do tempo de serviço ocorre dia a dia, mês a mês, e não apenas quando do requerimento do benefício.

Se o trabalhador esteve exposto a agentes nocivos e a empresa preencheu corretamente a documentação segundo a lei então vigente, não pode o INSS negar-lhe a concessão do benefício, fazendo retroagir exigências inexistentes na época da prestação de serviços.

Cabe ressaltar que até 10.12.1997, com o advento da Lei 9.528/97, o enquadramento dava-se de acordo com a atividade profissional do segurado. O Poder Executivo expediu um Anexo ao Regulamento de Benefícios da Previdência Social, no qual constava a lista das atividades profissionais e os agentes nocivos considerados especiais.

Os Decretos n.º 53.831/64 e Decreto 83.080/79 estabeleceram a lista das atividades profissionais e os agentes físicos, químicos e biológicos que, por presunção legal, são nocivos à saúde e, portanto, consideradas especiais, para efeitos previdenciários.

Com o advento da Lei 9.528/97, foram alteradas as regras exigindo-se laudo pericial ou ao menos PPP, para que se possa dar o enquadramento como especial.

Neste sentido, importante colacionar o entendimento jurisprudencial:

“PREVIDENCIÁRIO. PROCESSO CIVIL. AGRAVO PREVISTO NO §1º DO ART. 557 DO C.P.C. DECADÊNCIA. ATIVIDADE ESPECIAL. DECRETOS 53.831/64 E 83.080/79 ROL MERAMENTE EXEMPLIFICATIVO.

I - Não há que se falar em decadência do direito à revisão, tendo em vista que o E. STJ já firmou o entendimento de que a modificação introduzida no artigo 103 da Lei 8213/91 pelas Leis 9528/97 e 9711/98 não pode operar efeitos retroativos para regular benefícios concedidos anteriormente àquela alteração.

II - A jurisprudência pacificou-se no sentido de que pode ser considerada especial a atividade desenvolvida até 10.12.1997, advento da Lei 9.528/97, independentemente da apresentação de laudo técnico, com base nas atividades previstas nos Decretos 53.831/64 e 83.080/79, cujo rol é meramente exemplificativo.

III - As informações contidas nos diversos formulários de atividade especial e laudos técnicos apresentados nos autos, relativos à função de torneiro mecânico, fresador e ferramenteiro, dão conta que a exposição a ruídos, calor e poeira metálica advinda do esmerilhamento de peças metálicas, código 2.5.3, II, Decreto 83.080/79, demonstram que tais agentes são inerentes à tal categoria profissional, justificando o reconhecimento do exercício de atividade especial, com base na anotação em CTPS, naqueles períodos para os quais não houve a apresentação do formulário específico, por se tratar de período anterior à 10.12.1997, advento da Lei 9.528/97 que passou a exigir comprovação por laudo técnico.

IV - Agravo interposto pelo réu, improvido.

(AC 200903990122397, JUIZ SERGIO NASCIMENTO, TRF3 - DÉCIMA TURMA, 20/01/2010)” (grifos meus)

No período pleiteado, empresa Tortuga Cia Zootécnica Agrária, consta PPP (fls. 20), informando que o autor esteve exposto ao agente nocivo ruído equivalente a 87,0 dB(A) de 06/03/1997 a 30/04/2008 e de 91 dB de 01/05/2008 a 19/01/2009.

Ocorre que referido PPP é assinado por pessoa sem qualquer qualificação, ou seja, não há como se saber se esta pessoa é ou não apta a atestar a efetiva exposição do autor a agentes nocivos.

E mais, em depoimento pessoal o autor afirmou que trabalhava na referida empresa na função de ajudante geral, que fazia de tudo e que ficava em vários lugares, que cada hora estava em um lugar.

Portanto, se o autor estava exposto a algum agente insalubre esta exposição não era habitual e permanente vez que o autor, como disse, fazia de tudo e ficava em locais diversos da empresa.

Ademais, consta no referido PPP que o autor trabalhava no cargo de auxiliar de produção e não de serviços gerais como afirmou. Da mesma forma consta no PPP que o autor trabalhava no setor de Zootécnica da empresa e não que ficava em vários lugares ou setores da empresa como afirmou o autor.

Não bastasse isto, perguntado sobre o setor de Zootecnia ou Zootecnica, o autor afirmou não conhecer este setor, no entanto, no referido PPP era neste setor que supostamente o autor laborava.

Por todo exposto, entendo que não há como se levar em consideração o PPP de fls. 20 a 22 e, portanto, que não restou demonstrada a efetiva exposição de forma habitual e permanente da parte autora a agentes insalubres.

Diante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos de averbação de tempo rural de 01/01/1970 a 30/06/1985; de reconhecimento de tempo especial relativamente ao período 06/03/1997 a 19/01/2009 e; por consequência, de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita.

Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Intimem-se. Publique-se. Registrada eletronicamente.

0000517-38.2009.4.03.6315 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315001346/2011 - EDILENE DE CAMPOS MARQUES OLIVEIRA (ADV. SP101603 - ZILDA DE FATIMA LOPES MARTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO); MERCEDES CABRERA GENTIL (ADV./PROC. SP095549 - SELMA REGINA DE OLIVEIRA). A parte autora propôs a presente ação em que objetiva a concessão do benefício de pensão por morte alegando ter sido companheira do falecido.

Realizou pedido na esfera administrativa em 25/03/2008 (DER), indeferido pelo INSS sob a fundamentação de falta de qualidade de dependente.

Em decisão proferida em 22/09/2009, foi determinada a retificação do pólo passivo da demanda para inclusão da litisconsorte passiva necessária, atual dependente habilitada a recebimento do benefício discutido nesta ação.

A parte autora promoveu a citação da litisconsorte passiva.

Citado, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ofereceu resposta alegando, preliminarmente, incompetência deste Juizado, considerando o conteúdo econômico da demanda e, como prejudicial de mérito, prescrição quinquenal. No mérito, sustenta que a parte autora não tem direito ao benefício pleiteado, razão pela qual requer que a demanda seja julgada totalmente improcedente.

Citada, a corré, Sra. Mercedes Cabrera Gentil, ofereceu resposta em audiência realizada em 27/11/2009. Alegou, preliminarmente, em Contestação, impossibilidade jurídica do pedido, em razão da existência de ação em trâmite na 2ª Vara de Família e Sucessões de Sorocaba. No mérito, sustenta que a autora trabalhava no comércio da família e em 1992 passou a ter relacionamento amoroso extraconjugal com o falecido que perdurou cerca de 02 anos, mas quando tomou conhecimento de que autora estava grávida de outro homem deixou de freqüentar a casa da mesma. Após o nascimento da criança, voltou a se relacionar extraconjugalmente com a autora, sem nunca deixar a requerida. Aduziu que a autora tinha relacionamento com outros homens concomitantemente, fato este de conhecimento notório. Sustenta que o falecido jamais mencionou intenção de separação, inclusive residia com a esposa e filhos, participando de refeições, ficando apenas alguns períodos em companhia da autora. Aduziu, portanto, que não se tratava de união estável, mas sim relação livre e eventual, espúria. Menciona que a amante auxiliou eventualmente na doença do falecido, contudo, todas as despesas ficaram a cargo da família: esposa e filhos. De igual forma as despesas com o funeral também foram custeadas pela família.

Considerando a informação prestada pela corré em Contestação, no sentido de que a parte autora ingressou com Ação Declaratória de Existência de União Estável, autos n.º 13332-0/2009, que tramita na 2ª Vara de Família e Sucessões da

Comarca de Sorocaba, em audiência realizada em 27/11/2009, o magistrado determinou a suspensão do processo e a expedição de ofício ao Juízo Estadual.

O Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Sorocaba encaminhou cópia da sentença proferida naqueles autos.

Foi realizada audiência em 25/01/2010, oportunidade em que foi colhido o depoimento pessoal das partes presentes e ouvidas as testemunhas. Ao final, em razão da impossibilidade de consulta aos autos virtuais, em virtude da ausência de sistema do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba, os autos foram chamados à conclusão.

É o relatório.

Decido.

Afasto a preliminar de incompetência absoluta do Juizado Especial Federal. Segundo o art. 3º, § 2º da Lei 10.259/01, quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de 12 (doze) parcelas não poderá exceder o valor de 60 (sessenta) salários mínimos. Conforme parecer da r. Contadoria deste Juizado, verificou-se que, caso o benefício seja concedido, a renda mensal inicial apurada, multiplicada por 12 (doze), alcança um montante inferior a 60 salários mínimos. Portanto, esse valor encontra-se dentro da alçada do Juizado, que atualmente é de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Por fim, rejeito a prejudicial de mérito de prescrição no que se refere às diferenças anteriores ao quinquênio legal anterior à propositura da ação, no caso de eventual provimento do pedido, considerando que o requerimento administrativo foi realizado em 25/03/2008 e ação foi interposta em 18/12/2008, assim não há que se falar em prescrição.

Passo à análise do mérito.

Na inicial, a parte autora alegou que faz jus ao benefício já que manteve união estável com o segurado, Sr. Audemir Gentil, por cerca de 08 anos, até a data de seu falecimento em 08/02/2008.

Aduziu que o falecido era casado e não separado/divorciado formalmente, apenas separado de fato.

Sustenta que a ex-esposa não percebia alimentos, nunca recebeu auxílio financeiro do falecido, bem como nunca precisou de suposto auxílio, considerando que era comerciante e tinha condições próprias de subsistência.

Menciona, por fim, que o falecido ficou doente o que culminou em seu falecimento. Em virtude dos problemas de saúde que requeriam cuidados constantes, deixou de trabalhar para dedicar-se aos cuidados do companheiro, passando a depender financeiramente dele de forma exclusiva.

O pedido do benefício pensão por morte encontra respaldo legal no artigo 74 da Lei n.º 8.213 de 24 de julho de 1991, que assim prevê:

“Art. 74. A pensão por morte será devido ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.”

O aludido artigo 16 elenca como dependentes:

“Art. 16. São beneficiários do Regime Geral da Previdência Social, na condição de dependentes do segurado:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos (vinte e um) anos ou inválido. (Redação dada pela Lei n. 9.032/95). (negritei)

(...)

§4º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e a das demais deve ser comprovada.

Assim sendo, três são os requisitos necessários à obtenção do benefício de pensão por morte: óbito do instituidor, qualidade de segurado daquele que faleceu e condição de dependente do requerente.

No tocante à morte do segurado, restou esta demonstrada pela Certidão de Óbito acostada aos autos.

O mesmo se diga da qualidade de segurado do de cujus, devidamente comprovada pelas informações dos sistemas da DATAPREV, nos quais consta que o falecido recebeu benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição, NB 42/138.313.946-3, cuja DIB datou de 12/09/2005 e a DCB datou de 08/02/2008, cessado em virtude

de seu falecimento. Outrossim, o benefício discutido nesta ação foi deferido à corré, Sra. Mercedes Cabrera Gentil, NB 21/146.146.254-9, cuja DIB data de 08/02/2008, habilitada como dependente na condição de cônjuge.

O ponto ora guerreado, objeto da presente lide, circunscreve-se à existência ou não da da união estável entre a parte autora e o falecido.

Passo a examinar a suposta condição de companheira da autora.

No caso em tela, pretende a parte ver reconhecida a união estável que foi supostamente constituída entre ele e a de cujus, para fim de configuração da relação de dependência entre ambos, e conseqüente obtenção da pensão por morte ora pretendida.

A Constituição Federal, em seu artigo 226 reconheceu a família como entidade merecedora de proteção do Estado, incluindo aí a união estável, por força de seu parágrafo 3º. Atendendo a este mandamento, a legislação previdenciária conferiu aos companheiros o mesmo tratamento conferido aos cônjuges. Presumindo a dependência econômica entre companheiros, assegura-lhes, reciprocamente, o direito à pensão por morte, consoante disposto no artigo 16, inciso I, §§ 3º e 4º.

Assim, a concessão do benefício em tela é condicionada exclusivamente à comprovação da relação protegida. O Regulamento da Previdência Social em seu artigo 19, §3º, estabelece um rol exemplificativo de documentos que podem ser utilizados como meio de prova. Não se trata de um conjunto de provas cuja apresentação é obrigatória. A exigência varia conforme o caso, consoante redação do próprio dispositivo. Vige aí o princípio da livre convicção do juiz.

Verifico que a Lei 8.213/91 apenas prescreve que a dependência econômica deve ser comprovada nos casos dos incisos II e III, exceto com relação ao inciso I do art. 16, na qual a dependência é presumida pela própria lei no § 4º : “A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e as demais deve ser comprovada.”

Ainda que fosse exigível por lei prova documental, não poderia o Decreto especificar - como já asseverado - a quantidade e a espécie de forma taxativa, pois cada situação particular exige solução específica.

No presente caso, na tentativa de comprovar a aludida união, apresentou:

fls. 14 - Documento pessoal da parte autora: RG;

fls. 15/22 - Contas da CPFL em nome da autora, constando como endereço R. Jayme Lopes da Silva, 333 - VI. Colorau - Sorocaba/SP, relativas aos meses de: 08 a 05, 03 e 01/2008, 12 e 05/2007;

fls. 23/25 - Carnê de IPTU, relativo ao imóvel situado na R. Jayme Lopes da Silva, 333 - VI. Colorau - Sorocaba/SP, constando como proprietária a Sra. Lurdes de Fátima da Silva e como compromissária a autora, anos de 2008 a 2006;

fls. 27/29; 31/69 - Documentos pessoais do falecido: CNH's, CPF, cartão magnético de pagamento de benefício; CTPS n.º 45061 série 289 e continuação emitida em 10/03/1978;

fls. 30 - Certidão de Óbito, na qual o falecido está qualificado como casado, aposentado, residente na R. Chile, 729 - Barcelona, município de Sorocaba/SP, sendo declarante do óbito a Sra. Mercedes Cabrera Gentil, esposa do falecido, constando a informação de que deixou filhos maiores;

fls. 71/74 - Fotografias;

fls. 75 - Declaração emitida pela empresa Intermédica Sistemas de Saúde S/A, datada de 24/03/2008, informando que de acordo com o contrato de prestação de serviços firmado com a empresa Brilhante Adm. de Serviços Ltda., que o falecido e suas dependentes: a autora e Adriely de Campos Marques, estavam cadastrados no plano Extra AG, entre 06/02/2002 e 20/09/2006;

fls. 76 - Despacho n.º 23, cujo protocolo data de 11/02/2008, firmado pelo presidente em 12/02/2008 e por vereador em 11/02/2008, relativo ao requerimento n.º 0083, emitido pela Câmara Municipal de Sorocaba, assunto: “voto de profundo pesar” em virtude do falecimento do segurado;

fls. 77 - Comunicado emitido pela Câmara Municipal de Sorocaba endereçado à família do falecido, relativo ao “voto de profundo pesar”;

fls. 78/80 - Demonstrativo de Movimento emitidos pelo estabelecimento Santo Supermercado, em nome do falecido, constando como endereço R. Jayme Lopes da Silva, 333 - VI. Colorau - Sorocaba/SP: a) emissão: 29/10/2007 - vencimento: 28/10/2007; b) emissão: 29/09/2007 - vencimento: 08/10/2004; c) emissão: 29/11/2007 - vencimento: 08/12/2007;

fls. 81/88 - Fatura de Cartão de Crédito em nome do falecido (Bradesco Cartões/Casas Bahia), constando como endereço R. Jayme Lopes da Silva, 333 - VI. Colorau - Sorocaba/SP, vencimentos em: 10/01/2008; 10/12/2007; 10/11/2007; 10/10/2007;

fls. 89/90 - Correspondência enviada pela Casas Bahia ao falecido, relativa à cartão de crédito, datada de 19/01/2007, constando como endereço R. Jayme Lopes da Silva, 333 - VI. Colorau - Sorocaba/SP, sem data de postagem;

fls. 91 - Nota Fiscal emitida pela Casas Bahia Comercial Ltda., em nome do falecido, constando como endereço R. Jayme Lopes da Silva, 333 - VI. Colorau - Sorocaba/SP, ano de 2005;

fls. 92 - Protocolo de exames emitido pelo Hospital Evangélico, sendo o paciente o falecido, constando como endereço R. Jayme Lopes da Silva, 333 - Vl. Colorau - Sorocaba/SP, datado de 21/06/2007;
fls. 93/95 - Requisição de exames em nome do falecido;
fls. 96/99 e 102/108 - Ficha de Atendimento Santa Casa de Sorocaba, sendo o paciente o falecido, constando como endereço R. Jayme Lopes da Silva, 1333 - Vl. Colorau - Sorocaba/SP, datada de 26/01/2008, assinada pela autora e prontuário médico, no qual a autora consta como responsável pelo paciente;
fls. 100 - Tela do sistema do Conjunto Hospitalar de Sorocaba, relativa ao atendimento do falecido, constando a autora como “acompanhante”, na condição de “esposa”, datada de 07/02/2008;
fls. 101 - Ficha de Atendimento Pronto Socorro do Conjunto Hospitalar de Sorocaba, relativa ao atendimento do falecido, constando como responsável a “esposa” e endereço R. Jayme Lopes da Silva, 333 - Vl. Colorau - Sorocaba/SP, datada de 07/02/2008, assinada pela autora;
fls. 109 - Liquidação de Ordem de Pagamento emitida pelo HSBC Bank Brasil S/A, constando como favorecido o falecido, datada de 21/06/2007;
fls. 111/116 - Cartas de Concessão/Memória de Cálculo do benefício de titularidade do falecido, aposentadoria por tempo de contribuição, NB 42/138.313.946-3, cuja DIB data de 12/09/2005;
fls. 117 - Carta de Exigência, endereçada à autora, constando como endereço R. Jayme Lopes da Silva, 333 - Vl. Colorau - Sorocaba/SP, datada de 25/03/2008;
fls. 118 - Protocolo de benefício, relativo ao requerimento administrativo realizado em 25/03/2008, constando como endereço R. Chile, 729 - Vl. Barcelona, município de Sorocaba/SP;
fls. 119 - Protocolo de recurso administrativo n.º 37299.001788/2008-49, datado de 12/05/2008.

Tais documentos, a meu ver constituem provas de que a autora efetivamente possuía uma relação com o falecido.

Fato que foi corroborado pelas testemunhas da autora, vez que estas afirmaram que desde que conheceram a autora até o óbito do falecido, esta teve relação com aquele, e que residiam na mesma casa.

Em contrapartida a corré alegou que não houve separação de fato entre ela e o falecido, que embora soubesse da relação dele com a autora. Alegou ainda saber que seu marido passava noites na casa da autora, mas que no dia seguinte retornava para a casa da corré.

Aduz, portanto, que a relação entre o falecido e a autora deu-se na condição de concubinato, pois o de cujus mantinha efetivamente a condição de casado.

Com intuito de desconstituir as alegações da parte autora, apresentou:

fls. 11 - Extrato emitido pelo Banco HSBC, conta n.º 0226-01067-27, datado de 27/11/2009;
fls. 12 - Extrato emitido pelo Banco Bradesco, conta de titularidade da corré, agência 2863, conta n.º 0852049-6, datado de 27/11/2009;
fls. 14/30 - Inicial da ação de reconhecimento e dissolução de união estável c/c indenização por danos morais, intentada pela autora, constando como seu endereço R. Jayme Lopes da Silva, 333 - Vl. Colorau - Sorocaba/SP, em face da corré e dos filhos do falecido, residentes na R. Chile, 729 - Vl. Barcelona, município de Sorocaba/SP, na qual consta que:
- a autora conheceu o falecido em 1992, casado, que lhe garantiu que estava em vias de se separar;
- em 1994 passaram a conviver em união estável na R. Jayme Lopes da Silva, 333 - Vl. Colorau - Sorocaba/SP;
- em 1999 separaram-se brevemente, por cerca de 1 ano, até 2000;
- voltaram a conviver em 2001;
- no período da separação, em 1999, autora conheceu e se relacionou com terceiro, Sr. Airton Prado, e deste relacionamento nasceu a filha Adriely de Campos Marques, em 19/02/2000, que foi criada como se fosse filha do falecido;
- união perdurou por cerca de 12 anos: entre 1994 a 1999 e de 2001 ao óbito;
- em 2006 falecido ficou doente e autora deixou emprego para cuidar dele;
- autora e filha dependiam unicamente do falecido. Benefício foi negado administrativamente considerando que a esposa tinha se habilitado para recebimento;
- ex-esposa de fato não dependia do falecido, pois não recebia pensão ou qualquer ajuda dele, ao contrário, é comerciante e foi empregadora do falecido;
- ex-esposa de fato usou de meio torpe para receber benefício previdenciário, pois não mais vivia com o falecido, inclusive declarou falsamente ao cartório que o falecido residia em seu endereço;
- pedido: reconhecimento união e condenação ex-esposa em dano moral R\$46.500,00; bloqueio de pagamento da pensão à ex-esposa;
fls. 33 - Despacho datado de 20/10/2009, indeferindo bloqueio pagamento da pensão à ex-esposa;
fls. 34 - Ofício n.º 3061/09, expedido nos autos da ação n.º 2009.013332-0 (n.º de ordem 1027/2009), que tramita na 2ª Vara de Família e Sucessões de Sorocaba, endereçado à JUCESP, datado de 29/10/2009;
fls. 37/38 - Certidão de Casamento da corré com o falecido, celebrado em 26/05/1973;

fls. 29 - Declaração de Óbito n.º 43123, emitida pela Funerária Ossel, na qual o falecido está qualificado como casado, aposentado, residente na R. Chile, 729 - Barcelona, município de Sorocaba/SP, sendo declarante do óbito a Sra. Mercedes Cabrera Gentil, esposa do falecido, residente no mesmo endereço, constando a informação de que deixou filhos maiores;

fls. 40 - Certidão de Óbito, na qual o falecido está qualificado como casado, aposentado, residente na R. Chile, 729 - Barcelona, município de Sorocaba/SP, sendo declarante do óbito a Sra. Mercedes Cabrera Gentil, esposa do falecido, constando a informação de que deixou filhos maiores;

fls. 41 - Certidão de Nascimento da filha da autora com o Sr. Airton Prado, Adriely de Campos Marques, nascimento em 19/02/2000;

fls. 42 - Documentos pessoais da corré: RG e CPF;

fls. 43 - Conta da CPFL em nome do falecido, constando como endereço R. Chile, 723 - Barcelona, município de Sorocaba/SP, relativa ao mês de: 10/2009;

fls. 44 - Carnê de IPTU, relativo ao imóvel situado na R. Chile, 729 - Barcelona, município de Sorocaba/SP, constando como proprietário o falecido, ano de 2009;

fls. 45 - Convite para missa em razão do falecimento do segurado, emitido pela Catedral Metropolitana de Sorocaba, datado de 24/03/2008;

fls. 46 e 50 - Boletim de Ocorrência n.º 3329/2006, datado de no qual o falecido figura como parte envolvida, constando como endereço R. Chile - Barcelona, município de Sorocaba/SP, datado de 04/03/2006;

fls. 47 - Carta do falecido à autora, sem data;

fls. 48/49 - Carta da autora ao falecido, sem data;

fls. 51 - Requerimento firmado pelo falecido ao CIRETRAN Sorocaba, constando como endereço R. Chile, 723 - Barcelona, município de Sorocaba/SP, datado de 13/04/2006;

fls. 52/54 - Comunicado decisão recurso administrativo enviado pela Previdência Social ao falecido, constando como endereço R. Chile, 729 - Barcelona, município de Sorocaba/SP, datado de 27/04/2001;

fls. 55 e 62; 68 - Comprovantes de Rendimentos Pagos e Retenção de IR na Fonte, emitidos pela empresa Brilhante Administração e Serviços Ltda., em nome do falecido, anos-calendário: 2002, 2004;

fls. 57/60; 63/67 - Declarações de IRPF, em nome do falecido, constando como endereço R. Chile, 723 - Barcelona, município de Sorocaba/SP, datado de exercícios/anos-calendário: 2003/2002; 2005/2004;

fls. 69 - Informe de Rendimentos Financeiros, emitidos pelo Banco Bradesco S/A, em nome do falecido, anos-calendário: 2004;

fls. 70 - Fotografia cuja cópia anexada aos autos virtuais encontra-se ilegível;

fls. 71 - Ficha Cadastro n.º 035472, Hospital Evangélico de Sorocaba, em nome da corré, constando como endereço R. Chile, 729 - Barcelona, município de Sorocaba/SP e o falecido como cônjuge, datada de 07/10/2006;

fls. 72 - Requisição de exames clínicos em nome do falecido;

fls. 73/75 e 97 - Proposta de Adesão Sanamed, em nome do falecido, constando como endereço para correspondência R. Chile, 729 - Barcelona, município de Sorocaba/SP, datada de 21/08/2007;

fls. 76/83 e 104/114 - Documentos emitidos pelo Conjunto Hospitalar de Sorocaba, relativos ao tratamento e receituários clínicos;

fls. 84 - Recibo emitido pelo Hospital Evangélico de Sorocaba;

fls. 85 - Nota Fiscal n.º 137581, emitida pelo Hospital Evangélico de Sorocaba, em nome do falecido, constando como endereço R. Chile, 729 - Barcelona, município de Sorocaba/SP, datada de 09/10/2006;

fls. 86/87 - Conta Corrente do Paciente, emitida pelo Hospital Evangélico de Sorocaba, em nome do falecido;

fls. 88/89 - Ficha Clínica Secretaria de Saúde do Município de Sorocaba, Centro de Saúde da Barcelona, em nome do falecido;

fls. 90/95; 98/100 - Receituários e exames clínicos em nome do falecido;

fls. 96 - Nota Fiscal n.º 194065, emitida pela Santa Casa de Sorocaba, em nome do falecido, datada de 26/01/2008;

fls. 101 - Documento pessoal do falecido: RG;

fls. 102/103 - TRCT - Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho emitido pela empresa Brilhante Administração e Serviços Ltda., em nome do falecido, constando admissão em 06/06/2000 e o afastamento em 30/12/2004, constando como endereço R. Chile, 723 - Barcelona, município de Sorocaba/SP, datado de 21/01/2002.

Tais documentos podem ser considerados como início de prova material que o falecido residia com a corré.

E, tais documentos, foram corroborados pelas testemunhas da corré, que afirmaram que a corré e o falecido sempre residiram juntos.

Assim, pelo que dos autos consta, entendo que o falecido era casado com a corré, mas que também manteve, por mais de 10 anos antes de sua morte, um relacionamento com a autora.

Ou seja, o falecido, na época do óbito, mantinha relacionamento com ambas, ou seja, companheira e esposa, ao mesmo tempo.

Diante disto, entendo que seria justo que a autora percebesse parte da pensão deixada pelo falecido.

No entanto, no entendimento quase unânime da jurisprudência atual, para restar caracterizada a união estável não pode haver impedimentos à constituição do casamento propriamente dito.

E, no caso em questão, o falecido não se separou formalmente ou de fato da corré.

Observe-se que tendo mantido o estado civil de casado, somente seria possível a concessão do benefício caso fosse demonstrado que o falecido teria deixado de conviver de fato com a esposa e tivesse passado a conviver única e exclusivamente com a autora, com intuito de constituir família, o que não é o caso dos autos vez que o segurado jamais abandonou o lar conjugal.

Portanto, o presente caso, a meu ver, se trata de um concubinato adulterino que, ressalvada minha posição pessoal, não admite a concessão de pensão por morte à concubina, conforme pacificado pela 6ª turma do STJ e julgados da TNU e TRF 3ª Região:

“STJ - O Tribunal da Cidadania

Sexta Turma define que concubina não tem direito a dividir pensão com esposa

25/03/2009

O Superior Tribunal de Justiça negou a uma concubina o direito ao recebimento de pensão por morte de segurado legalmente casado. Por maioria, a Sexta Turma do STJ reformou acórdão do Tribunal Regional Federal (TRF) da 5ª Região que entendeu que a pensão deveria ser rateada entre a viúva e a concubina, diante da demonstrada dependência econômica da companheira.

O acórdão do TRF entendeu que o estado civil de casado do segurado não impedia a concessão do benefício à concubina em conjunto com a esposa, já que ficou comprovada a existência de união estável e a relação de dependência econômica. Sustentou, ainda, que, embora desconhecida pela esposa, filhos e parentes próximos do segurado, a relação amorosa com ele durou 28 anos e era notória na localidade em que a concubina residia, o que caracteriza uma união estável.

A esposa do segurado recorreu ao STJ alegando que não há como se conferir status de união estável a uma aventura extraconjugal que não configura entidade familiar. Também argumentou que, ao reconhecer a relação estável entre um homem e duas mulheres e permitir a divisão equânime do benefício, o TRF violou vários dispositivos legais.

O relator do processo, ministro Nilson Naves, negou provimento ao recurso da esposa por entender que o acórdão protegeu a boa-fé de uma relação concubinária de quase 30 anos. Em voto vista que abriu a divergência, o ministro Hamilton Carvalhido acolheu o recurso para reformar o acórdão recorrido.

Citando vários dispositivos de diversas leis, Hamilton Carvalhido ressaltou que, mesmo diante da evolução legislativa, o legislador manteve como exigência para o reconhecimento da união estável que segurado e companheira sejam solteiros, separados de fato ou judicialmente ou viúvos que convivam como entidade familiar, ainda que não sob o mesmo teto, excluindo-se, para fins de reconhecimento de união estável, as situações de simultaneidade de relação marital e de concubinato.

“Assim, o reconhecimento impuro, concubinagem ou concubinato adulterino, simultâneo à relação de casamento, mantém-se à margem da legislação previdenciária”, ressaltou em seu voto. Para ele, mesmo com a vigência de uma nova visão de valores em matéria familiar, o instituto da união estável efetiva importante distinção entre relações livres e relações adulterinas.

Segundo Hamilton Carvalhido, a jurisprudência reconhece à companheira de homem casado, desde que separado de fato ou de direito, divorciado ou viúvo, o direito na participação dos benefícios previdenciário e patrimoniais decorrentes do seu falecimento, concorrendo com a esposa ou até mesmo excluindo-a da participação. “De sorte, que a distinção entre concubinato e união estável hoje não oferece mais dúvida”, destacou.

Para o ministro, mesmo diante da incontroversa relação oculta de 28 anos entre a concubina e o segurado e do casamento estável de 30 anos com a esposa, a verdade é que se trata de situação extravagante à previsão legal. Também em voto vista, a ministra Maria Thereza de Assis Moura votou pelo provimento do recurso.

O julgamento foi concluído com o voto desempate do ministro Paulo Gallotti, que acompanhou a divergência aberta pelo ministro Hamilton Carvalhido. Ficaram vencidos o ministro Nilson Naves e o desembargador convocado Carlos Mathias.

PREVIDENCIÁRIO - PENSÃO POR MORTE - DIVISÃO DE PENSÃO ENTRE VIÚVA E CONCUBINA - CASAMENTO E CONCUBINATO ADULTERINO - CONCOMITÂNCIA - IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS. 1. O concubinato que o direito previdenciário prestigia é aquele que se configura como união estável, restando totalmente afastado o concubinato adulterino, porque, se adulterina a convivência, não há como facilitar-lhe a conversão em casamento. 2. Apelação desprovida.

(AC 200561090066958, JUIZA MARISA SANTOS, TRF3 - NONA TURMA, 01/10/2010)

EMENTA PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO NACIONAL. QUESTÃO DE ORDEM Nº 03. PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. CONCUBINATO IMPURO. UNIÃO ESTÁVEL. 1. Em se tratando de divergência entre

jurisprudência de Turmas Recursais ou Regionais de diferentes regiões, a admissibilidade do pedido de uniformização nacional depende da apresentação de cópia do acórdão invocado como paradigma, não suprimindo esta exigência a aparente transcrição integral ou parcial do acórdão divergente. Inteligência da Questão de Ordem nº 03. 2. O concubinato impuro do tipo adúltero, isto é, a relação extra-conjugal paralela ao casamento, não caracteriza união estável para fins de recebimento de pensão por morte instituída por servidor público, não justificando a divisão de pensão por morte com a(o) cônjuge que enviuvou. 3. Pedido de uniformização parcialmente conhecido e, no mérito, provido.

(PEDILEF 200640007098350, JUÍZA FEDERAL JACQUELINE MICHELS BILHALVA, TNU - Turma Nacional de Uniformização, 29/05/2009)

Ademais, o Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Sorocaba encaminhou cópia da sentença proferida na ação de reconhecimento e dissolução de união estável c/c indenização por danos morais, autos n.º 13332-0/2009, em 22/06/2010, que julgou improcedentes os pedidos formulados pela parte autora sob o fundamento de que “extrai-se dos autos que a Requerente manteve relacionamento com o falecido, inclusive morando juntos, porém tal relacionamento não pode caracterizar união estável, tendo em vista que a prova produzida pelos Requeridos indicou que a mesma era extraconjugal e não foi contínua e duradoura, sendo livre e eventual, até mesmo porque o falecido manteve residência com a primeira Requerida, até a data do óbito...”

Portanto, a inexistência de união estável entre a autora e o falecido já foi reconhecida em sentença proferida na Justiça Estadual.

Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita.

Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Intimem-se. Registrada eletronicamente.

0008363-09.2009.4.03.6315 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315001343/2011 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA (ADV. SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Trata-se de pedido de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição mediante a averbação de período rural.

Realizou pedido na esfera administrativa em 18/06/2009(DER), indeferido pelo INSS sob a fundamentação de falta de tempo de contribuição.

Pretende:

1. A averbação de tempo trabalhado em atividade rural durante o período de 01/01/1966 a 31/12/1970;
2. A concessão do benefício a partir da data do requerimento administrativo realizado em 18/06/2009(DER).

Citado, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS contestou a ação alegando, preliminarmente, incompetência deste Juizado, considerando o conteúdo econômico da demanda e, como prejudicial de mérito, prescrição quinquenal. No mérito, sustenta que a parte autora não tem direito ao benefício pleiteado, razão pela qual requer que a demanda seja julgada totalmente improcedente.

É o relatório.

Decido.

Afasto a preliminar de incompetência absoluta do Juizado Especial Federal. Segundo o art. 3º, § 2º da Lei 10.259/01, quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de 12 (doze) parcelas não poderá exceder o valor de 60 (sessenta) salários mínimos. Conforme parecer da r. Contadoria deste Juizado, verificou-se que, caso o benefício seja concedido, a renda mensal inicial apurada, multiplicada por 12 (doze), alcança um montante inferior a 60 salários mínimos. Portanto, esse valor encontra-se dentro da alçada do Juizado, que atualmente é de R\$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS REAIS).

Por fim, rejeito a prejudicial de mérito de prescrição no que se refere às diferenças anteriores ao quinquênio legal anterior à propositura da ação, no caso de eventual provimento do pedido, considerando que o requerimento administrativo foi realizado em 18/06/2009 e ação foi proposta em 04/08/2009, assim não há que se falar em prescrição.

Passo à análise do mérito.

1. Averbação de tempo rural:

O autor, nascido aos 12/09/1948, alega que trabalhou como rurícola durante entre 01/01/1966 a 31/12/1970.

Com a finalidade de comprovar suas alegações, juntou:

fls. 6 - Documentos pessoais da parte autora: RG e CPF; Título Eleitoral;
fls. 7 - Certidão de Casamento, na qual o autor está qualificado como ajustador mecânico, celebrado em 27/09/1975;
fls. 13/14 - Declaração de Exercício de Atividade Rural n.º 709/2009, emitida pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Jerônimo da Serra/PR, datada de 07/05/2009, constando a informação de labor rural:

fls. 15/16 - Declaração firmada por testemunhas, datada de 07/05/2009;
fls. 17/18 - Certidão expedida pelo CRI de São Jerônimo da Serra/PR, datada de 08/05/2009, certificando a existência da transcrição n.º 297, datada de 11/03/1950, relativa a uma gleba de terras, com área de 15.287 alqueires, situada no imóvel denominado Fazenda Inhoô, em virtude do título de revalidação expedido pelo Governo do Estado em 22/09/1969, devidamente transcrito sob o n.º 2626, no CRI de Jataí/PR, sendo uma terça parte da gleba, correspondente a 5.095 alqueires, pertencente a cada condômino, pertencente a Dr. Marins Alves de Camargo e outros, em virtude da Escritura Pública lavrada em 14/02/1950;
fls. 19 e 42 - Certificado de Dispensa de Incorporação n.º 224977, cuja dispensa data de 1967, cuja profissão aparenta se referir a agricultor, expedido em 1968;
fls. 21/25; 27/32; 37/41 - Contagens;
fls. 35/36 - Entrevista rural realizada no INSS em 13/07/2009;
fls. 43 - Termo de Homologação de Atividade Rural, sem homologação de períodos, datado de 16/07/2009;
fls. 44/45 - Comunicado de Decisão, relativo ao requerimento administrativo realizado em 18/06/2009, datado de 17/07/2009;
fls. 46/51 - CTPS n.º 91453 série 731ª emitido em 12/09/1948;
fls. 52/59 - CTPS n.º 056430 série 379ª emitido em 27/10/1983;
fls. 60/68 - CTPS n.º 078556 série 037SP emitido em 09/04/1993.

A Súmula n.149 Superior Tribunal de Justiça, cujo teor diz: “A prova exclusivamente testemunhal não basta à comprovação da atividade rurícola, para efeito da obtenção de benefício previdenciário”.

Por fim, a Súmula n. 34 da Turma Nacional de Uniformização dispõe: “Para fins de comprovação do tempo de labor rural, o início de prova material deve ser contemporâneo à época dos fatos a provar”.

Pelos documentos acima a existência de um único documento em nome do autor, contemporâneo, qualificando-o como trabalhador rural e que pode ser considerado como início de prova material, no caso, o Certificado de Dispensa de Incorporação n.º 224977 expedido em 1968 e cuja profissão aparenta se referir a de agricultor, devido a ser documento muito antigo, conforme cópia juntada aos autos e original apresentado em audiência.

No entanto, este início de prova material precisa ser corroborado pela prova oral produzida em audiência.

Neste ponto, as testemunhas ouvidas afirmaram que quando conheceram o autor no ano de 1966, este laborava no meio rural o que fez até o final da década de 60, aproximadamente.

No entanto, cabe esclarecer que não há como se averbar qualquer período anterior ao ano de 1968 (documento mais antigo em nome do autor juntado aos autos) vez que não há início algum de prova material anterior a este ano apto a comprovar que o autor exercia a profissão de lavrador, não sendo suficiente a prova exclusivamente testemunhal.

Assim, pelas provas acostadas aos autos, tenho por comprovado o trabalho rural no período de 01/01/1968 até 31/12/1970.

Passo a examinar a possibilidade de concessão de aposentadoria por tempo de serviço.

A aposentadoria por tempo de serviço está prevista no artigo 52 da Lei 8.213/91 nos seguintes termos: A aposentadoria por tempo de serviço será devida, cumprida a carência exigida nesta Lei, ao segurado que completar 25 (vinte e cinco) anos de serviço, se do sexo feminino, ou 30 (trinta) anos, se do sexo masculino.

De acordo com os cálculos da Contadoria, a parte autora possui, após a averbação do período rural, até a data da EC n.º 20/98 (16/12/1998), um total de tempo de serviço correspondente a 26 (vinte e seis) anos, 01 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias, insuficientes para a concessão da aposentadoria por tempo de serviço de acordo com as regras anteriores à Emenda acima.

A partir desta data a legislação passa a exigir tempo mínimo de 30 (trinta) anos e idade mínima de 53 (cinquenta e três) anos, na hipótese da pessoa ser do sexo masculino e o pagamento do pedágio.

Consoante estas regras, para obtenção do benefício, a parte autora deveria pagar o pedágio e possuir a idade mínima.

Contudo, na data do requerimento administrativo (18/06/2009), a parte autora possui um total de tempo de serviço correspondente 35 (trinta e cinco) anos, 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias e a idade. Este total de tempo de serviço é suficiente para a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição integral.

Quanto à carência, saliento que a autora se filiou ao regime da Previdência Social antes de 1991, sendo-lhe aplicadas as regras de transição do artigo 142 da Lei 8.213/91. Como a data do implemento das condições é o ano de 2009, a carência exigida para o benefício em questão é de 168 meses. De acordo com os cálculos da Contadoria, a parte autora contribuiu, até a data do segundo requerimento administrativo (18/06/2009), por 370 meses, implementando, portanto, a carência.

Preenchidos os requisitos necessários faz jus à concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição integral.

Diante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, para:

1. Averbar o período rural de 01/01/1968 até 31/12/1970;
2. Nos termos do artigo 52 da Lei 8.213/91, condenar o INSS a implantar o benefício da aposentadoria por tempo de serviço;
 - 2.1 A DIB é a data do requerimento administrativo (18/06/2009);
 - 2.2 A RMI corresponde a R\$ 890,12 (OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E DOZE CENTAVOS);
 - 2.3 A RMA corresponde a R\$ 943,08 (NOVECIENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS), para a competência de dezembro de 2010;
 - 2.4 Os atrasados são devidos a partir da data do requerimento administrativo até a competência de dezembro de 2010. Totalizam R\$ 19.349,58 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). Os cálculos integram a presente sentença. Foram elaborados de acordo com os termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561/2007 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora na base de 6% (seis por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 11960/2009).
3. Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.
4. Expeça-se o ofício requisitório objetivando o pagamento dos valores atrasados, nos termos do artigo 17 da Lei 10.259/2001.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.
Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita.

Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Intimem-se. Registrado eletronicamente.

0008333-71.2009.4.03.6315 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315001231/2011 - EULZA TRINDADE CARDOSO DA SILVA (ADV. SP209907 - JOSILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). A parte autora propôs a presente ação em que objetiva a concessão de benefício de aposentadoria por idade.

Realizou pedido administrativo em 22/12/2006 (DER), indeferido pelo INSS sob a fundamentação de falta de período de carência.

Regularmente citado e intimado, o INSS contestou a ação, alegando preliminarmente incompetência em razão do valor e como prejudicial prescrição. No mérito requereu a improcedência do pedido porque no momento do requerimento administrativo não trabalhava na lavoura e no caso da aposentadoria por idade urbana não tinha carência.

Foi produzida prova documental e testemunhal.

É o breve relatório.

Decido.

Afasto a preliminar de incompetência absoluta do Juizado Especial Federal. Segundo o art. 3º, § 2º da Lei 10.259/01, quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de 12 (doze) parcelas não poderá exceder o valor de 60 (sessenta) salários mínimos. Conforme parecer da r. Contadoria deste Juizado, verificou-se que, caso o benefício seja concedido, a renda mensal inicial apurada, multiplicada por 12 (doze), alcança um montante inferior a 60 salários mínimos.

Por fim, acolho a prejudicial de mérito de prescrição no que se refere às diferenças anteriores ao quinquênio legal anterior à propositura da ação, no caso de eventual provimento do pedido, uma vez que o requerimento foi realizado em 2003 e o ajuizamento da ação em 2009.

Passo a analisar o mérito.

A Lei 8.231/91 estabelece que será devida ao segurado que, cumprida a carência exigida nesta Lei, completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta), se mulher.

Quanto à carência, o art. 142 da Lei 8.213/91 traz regra de transição que se aplica aqueles que tiveram inscrição junto ao Regime Geral de Previdência Social até 24 de julho de 1991. Referido artigo apresenta uma tabela a ser considerada na aposentadoria por idade, para efeitos de carência.

Assim, a primeira questão a ser analisada é a verificação de ingresso ao RGPS antes do advento da Lei 8.213/91.

De acordo com as contribuições via carnê a partir de 1947, a parte autora ingressou no RGPS em 1947, na condição de contribuinte facultativo, portanto, seu ingresso no RGPS se deu antes do advento da Lei 8.213/91.

Diante de tais considerações, a parte autora está afeta as regras de transição disposta no art. 142 da Lei n.º 8.213/91.

Referido artigo estabelece como marco temporal a ser considerado para fins de apuração da carência do benefício de aposentadoria por idade o ano em que o segurado implementou todas as condições necessárias à obtenção do benefício.

No entanto, como no caso se trata de aposentadoria por idade, e “o risco social tutelado é a idade avançada”, “uma vez que o segurado atinja o limite de idade fixado, o prazo de carência está consolidado, não podendo mais ser alterado” (Rocha, Daniel machado da, José Paulo Baltazar Júnior. Comentários à lei de benefícios da previdência social. 9ª ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado: Esmafe, 2009. Pág. 476)

Ou seja, no presente caso deve-se levar em consideração, para efeitos de carência, o ano em que a parte autora atingiu a idade mínima necessária para obtenção do benefício. Portanto, os requisitos carência e idade não precisam ser atingidos concomitantemente.

Passo à análise dos requisitos exigidos para obtenção do benefício: idade e carência.

No caso presente, a parte autora nasceu em 11/06/1933, completou 60 (sessenta) anos em 1993, atendendo, assim, ao primeiro requisito.

1. Averbação de tempo comum:

O setor de Contadoria informou que o INSS não considerou na contagem de tempo de serviço os períodos trabalhados na CIA Fiação de Tecidos Santa Maria de 30/10/1947 a 09/10/1951, Hospital São Lucas de 13/12/1951 a 01/02/1952, Fiação e Tecelagem Paulo Abreu de 07/02/1952 a 15/07/1952, Industria Têxtil Barbero de 1954 a 1958 e Casa de Calçados por 03 anos.

Com intuito de comprovar a existência de tais vínculos acostou aos autos:

1. CIA Fiação e Tecidos Santa Maria

Fls.11 - Declaração da empresa CIA Fiação e Tecidos Santa Maria informando que a autora trabalhou de 30/10/1947 a 09/10/1951 de 10/2003;

Fls. 16 - ficha de empregado da empresa Fiação Santa Maria com data de admissão em 30/10/1947 e demissão em 09/10/1951;

2. Hospital São Lucas - Fls. 12 - Hospital São Lucas informando que a autora trabalhou na empresa no período de 13/12/1951 exercendo a função de auxiliar de enfermeira de 03/11/2003;

Documento não especifica empregador:

Fls. 13 - ficha de empregado sem constar os dados da empresa constando como profissão costureira datada de 08/02/1954 - com pagamento de imposto sindical de 1954/1955/1956 - admissão em 01/09/1954 e demissão em 14/09/1956;

3. Têxtil Paulo Abreu S/A ou Pabreu Têxtil - Fls. 18 - ficha de empregado em nome da autora com data de admissão em 07/02/1952 e demissão em 15/07/1952 - escrito a mão Empresa Têxtil Paulo Abreu S/A;

Fls. 19 - termo de abertura da empresa Têxtil Paulo Abreu de 16/03/1951;

Fls. 20 - declaração da empresa Pabreu Têxtil LTDA informando que a autora trabalhou de 07/02/1952 a 15/07/1952 de 22/01/2004;

4. Ind. Barbero - Fls. 23 - declaração da Industria Têxtil Barbero informando que a autora retirou sua CTPS de 23/02/1954;

Fls. 24 - declaração da autora informando que percebeu todas as remunerações referente a rescisão de 14/09/1956;

Fls. 26 - indenização da Ind Barbero em nome da autora referente ao trabalho de 1954 a 1956 de 15/09/1956;

Fls. 27 - hollerite das Ind Barbero em nome da autora de 30/09/1956;

Fls. 28 - folha de ponto da Barbero de 09/1956;

Fls. 29 - ordem de serviço para autora da empresa Barbero de 08/1955;

Fls. 30 - contrato de experiência da empresa Barbero em nome da autora datado de 08/02/1954;

Fls. 31 - carta da autora para o diretores da empresa Barbero de 08/1956;

Os vínculos foram registrados em CTPS, mas a parte autora perdeu sua carteira e, por isso não consegue comprovar tais vínculos empregatícios.

No presente caso, há início de prova material referente aos vínculos trabalhados na empresa Fiação Santa Maria de 30/10/1947 a 09/10/1951 (fls.16), Fiação Paulo Abreu de 07/02/1952 a 15/07/1952 (fls.18) e Industria Barbero de 08/02/1954 a 14/09/1956 (fls. 23 a 31).

Conforme reza o artigo 55, §3º da Lei 8.213/91 a comprovação do tempo de serviço só produzirá efeito quando baseada em início de prova material, não sendo admitida prova exclusivamente testemunhal.

Em depoimento pessoal a parte autora afirmou ter laborado nos locais e períodos relatados em emenda à inicial.

A testemunha ouvida em audiência confirmou ter laborado com a autora por aproximadamente seis anos na empresa Santa Maria na função de urdideira.

Quanto aos demais períodos pleiteados, entendo que as provas apresentadas não são suficientes para reconhecer os períodos trabalhados.

Isto porque no Hospital São Lucas consta apenas uma declaração extemporânea sem ressaltar o período que a autora teria supostamente nele laborado.

E quanto a Casa de Calçados Teodoro não consta um único documento sequer com o nome da referida firma apto a demonstrar o suposto labor da autora.

Assim, infere-se que o pedido de averbação ora realizado somente admite o reconhecimento quanto aos períodos na empresa Fiação Santa Maria de 30/10/1947 a 09/10/1951 (fls.16), Fiação Paulo Abreu de 07/02/1952 a 15/07/1952 (fls.18) e Industria Barbero de 31/12/1954 (conforme pedido em emenda à inicial) a 14/09/1956 (fls. 23 a 31), dada a suficiência probatória.

Quanto ao fato de não haverem contribuições nos referidos períodos, ou ainda, o fato das contribuições terem sido realizadas extemporaneamente, quando há contrato de trabalho, os recolhimentos são de responsabilidade do empregador. O trabalhador não pode ser responsabilizado pela sua ausência. É da responsabilidade do INSS arrecadar, fiscalizar, lançar e normatizar o recolhimento das contribuições sociais elencadas nas alíneas "a", "b", e "c", do artigo 11 da lei 8.212/91, incluída a contribuição de responsabilidade do empregador, incidente sobre a folha de salários (artigo 33 da Lei 8.212/91). Não pode o INSS, em razão de sua inércia em não cumprir sua obrigação de fiscalizar, eximir-se da concessão de benefício.

Assim, entendo que os períodos de empresa Fiação Santa Maria de 30/10/1947 a 09/10/1951 (fls.16), Fiação Paulo Abreu de 07/02/1952 a 15/07/1952 (fls.18) e Industria Barbero de 31/12/1954 a 14/09/1956 (fls. 23 a 31) devem ser computados para efeito de carência.

2. Quanto aos requisitos da carência:

Como dito, no caso de aposentadoria por idade, o marco temporal a ser considerado para fins de apuração da carência, com base na tabela progressiva prevista no art. 142 da Lei 8213/91 é o ano em que implementado o requisito etário.

Dessarte, se os requisitos necessários e suficientes à concessão do benefício são a idade e a carência, de acordo com a tabela progressiva, quando esses dois requisitos forem preenchidos, ainda que não simultaneamente, terá o segurado direito adquirido ao benefício, podendo requerê-lo administrativamente a qualquer tempo.

Transportando a hipótese para o presente caso, quanto à carência, ou seja, o número de contribuições efetivamente vertidas ao RGPS necessárias à concessão do benefício, por ter completado a idade mínima em 1993, a parte autora está sujeita à carência de 66 contribuições mensais, nos termos da regra de transição inserida no art. 142 da Lei nº 8.213/91.

De acordo com os cálculos da Contadoria do Juízo, no momento em que a autora implementou o requisito idade (1993) possuía carência de 77 meses e, portanto preenchia todos os requisitos necessários para concessão da aposentadoria por idade.

Assim, comprovado o cumprimento da carência legal e o atingimento da idade necessária, de acordo com os documentos constantes dos autos, entendo ser de rigor a concessão do benefício.

Quanto à alegação do INSS de que a autora não possui qualidade de segurada desde 1958 entendo que a qualidade de segurada não é necessária para obtenção de aposentadoria por idade conforme Lei 10.666/2003 que deve ser aplicada ao presente caso por ser mais benéfica à autora do que as leis vigentes na época em que laborava.

Ressalto também que, em meu entendimento, o simples fato de ter laborado antes da Lei 8.213/91 já faz com que seja aplicada a regra transitória do artigo 142 no caso da autora, isto porque referido artigo estabelece que “para o segurado inscrito na previdência social urbana até 24 de julho de 1991...a carência obedecerá a seguinte tabela...”. Ou seja basta ter estado inscrito na previdência antes de 25/07/1991, independentemente de sua condição após esta data, para que seja aplicada a regra transitória.

Registro inexistir qualquer violação ao equilíbrio financeiro e atuarial do sistema em função da carência legal (número de contribuições) exigida. Ademais, em função do caráter social do sistema de proteção, tal equilíbrio deve ser entendido coletivamente e não sob a ótica de cada beneficiário.

Quanto a data de início do benefício entendo que deve ser considerada a data da segunda DER vez que, quando da primeira DER a autora declarou expressamente em seu pedido que “a indústria, lojas encerraram suas atividades a muito tempo não possuindo os documentos” (sic), ou seja, quando da primeira DER a autora não apresentou os documentos necessários, não tendo o INSS como conceder o benefício pretendido, somente na segunda DER, por não ter a autora afirmada não ter apresentado os documentos, é que presumo que esta apresentou os documentos necessários ao INSS juntados a estes autos.

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido em favor da parte autora EULZA TRINIDADE DE CARDOSO SILVA, e condeno o INSS:

1. Averbar os períodos trabalhados na empresa Fiação Santa Maria de 30/10/1947 a 09/10/1951 (fls.16), Fiação Paulo Abreu de 07/02/1952 a 15/07/1952 (fls.18) e Industria Barbero de 31/12/1954 a 14/09/1956 (fls. 23 a 31).

2. Conceder o benefício de aposentadoria por idade à parte autora;

2.1 A DIB é a data do requerimento administrativo (16/03/2009);

1.2 A RMI corresponde a R\$ 465,00;

1.3 A RMA corresponde a R\$ 510,00, para competência de 12/2010;

1.4 Os atrasados são devidos a partir da data do requerimento administrativo até a competência de 12/2010.

Totalizam R\$ 12.066,14. Os cálculos integram a presente sentença.

2. Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

3. Expeça-se o ofício requisitório objetivando o pagamento dos valores atrasados, nos termos do artigo 17 da Lei 10.259/2001.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.
Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita.

Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Intimem-se. Publique-se. Registrada eletronicamente.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA
10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

EXPEDIENTE Nº 2011/6315000029

DECISÃO JEF

0004976-49.2010.4.03.6315 - DECISÃO JEF Nr. 6315001203/2011 - AMANDA MACIEL DA SILVA SANTOS (ADV. SP114207 - DENISE PELICHIRO RODRIGUES, SP292379 - CAMILE DE LUCA BADARÓ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Consoante apurado pela perita social, o pai da parte autora, José Carlos dos Santos, trabalha formalmente como empregado ajudante geral. Mas não há informações relativas ao referido vínculo no sistema CNIS. Assim, não é possível verificar qual a efetiva renda auferida por ele.

A apuração da renda familiar é essencial para o deslinde da questão. Assim, o feito requer saneamento nesta oportunidade.

Decido.

1. Intime-se a parte autora para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo, juntar aos autos virtuais cópia integral e em ordem cronológica da CTPS do pai, José Carlos dos Santos, na qual conste o registro do contrato de trabalho em questão e, ainda, seus demonstrativos de pagamento de salário desde a sua admissão até a presente data.

Publique-se. Intimem-se.

0005120-23.2010.4.03.6315 - DECISÃO JEF Nr. 6315001205/2011 - JOSUÉ HENRIQUE FELIX DOS SANTOS (ADV. SP225174 - ANA PAULA LOPES GOMES DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Intime-se a parte autora para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo, juntar aos autos virtuais cópia integral e em ordem cronológica da CTPS do pai, Josenilton Santos dos Reis, na qual conste os registros de contrato de trabalho.

Publique-se. Intimem-se.

0003636-70.2010.4.03.6315 - DECISÃO JEF Nr. 6315001213/2011 - MARIO APARECIDO MONTANARI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Considerando os documentos acostados pela CEF, bem como a demonstração que o valor depositado de FGTS da empresa Duratex foi transferido para empresa Costa Pinto Indústria (fls. 04), intime-se a parte autora a informar se levantou o FGTS em 12/07/1993, além dos expurgos em 12/08/2002 no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do processo.

0005266-64.2010.4.03.6315 - DECISÃO JEF Nr. 6315001215/2011 - JURANDIR MOREIRA DOS SANTOS (ADV. SP249072 - REGIANE DE SIQUEIRA SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Intime-se a CEF a acostar aos autos os extratos demonstrando que a parte efetuou o saque dos expurgos do FGTS no prazo de 10 dias. Após, conclusos.

0008163-65.2010.4.03.6315 - DECISÃO JEF Nr. 6315001214/2011 - MARIA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP272200 - ROSANE DORETO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Considerando a petição da parte autora, intime-se a CEF a esclarecer as contradições apontadas no prazo de 10 dias. Após, conclusos.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

EXPEDIENTE Nº 2011/631500030

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0048208-56.2010.4.03.6301 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315001348/2011 - ALEXANDRE LEITE DE CAMARGO (ADV. SP287206 - PAULO CEZAR DE SOUZA CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); MASTERCARD BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA. (ADV./PROC.). HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pelo(a) Autor(a) para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

Registrado eletronicamente. Publique-se. Intime-se.

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0011948-69.2009.4.03.6315 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315001312/2011 - FRANCISCO VIEIRA DE GOES (ADV. SP244131 - ELISLAINE ALBERTINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). A parte autora propôs a presente ação em que objetiva a concessão do benefício de aposentadoria por idade rural.

Realizou pedido na esfera administrativa em 29/05/2008(DER), indeferido pelo INSS.

Citado, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS contestou a ação alegando, preliminarmente, incompetência deste Juizado, considerando o conteúdo econômico da demanda e, como prejudicial de mérito, prescrição quinquenal. No mérito, sustenta que a parte autora não se enquadra na definição de segurado especial. Aduziu, portanto, que a parte autora não tem direito ao benefício pleiteado, razão pela qual requer que a demanda seja julgada totalmente improcedente.

É o relatório.
Decido.

Afasto a preliminar de incompetência absoluta do Juizado Especial Federal. Segundo o art. 3º, § 2º da Lei 10.259/01, quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de 12 (doze) parcelas não poderá exceder o valor de 60 (sessenta) salários mínimos. Conforme parecer da r. Contadoria deste Juizado, verificou-se que, caso o benefício seja concedido, a renda mensal inicial apurada, multiplicada por 12 (doze), alcança um montante inferior a 60 salários mínimos.

Por fim, rejeito a prejudicial de mérito de prescrição no que se refere às diferenças anteriores ao quinquênio legal anterior à propositura da ação, no caso de eventual provimento do pedido.

Passo à análise do mérito.

A parte autora pretende a concessão da aposentadoria por idade concedida ao trabalhador rural, independentemente de contribuição.

Sustenta, em síntese, que exerceu atividades rurais por toda a sua vida.

O artigo 143 da Lei 8.213/91 estabelece que o trabalhador rural ora enquadrado como segurado obrigatório no Regime Geral de Previdência Social, na forma da alínea a, do inciso I, ou do inciso IV ou VII do artigo 11 desta Lei, pode requerer aposentadoria por idade, no valor de 1 (um) salário mínimo, durante 15 (quinze) anos, contados a partir da data de vigência desta lei, desde que comprove o exercício da atividade rural, ainda que descontínua, no período imediatamente anterior ao requerimento do benefício, em número de meses idêntico à carência do referido benefício.

O entendimento do Superior Tribunal de Justiça, por sua vez, é no sentido de que não é necessário o cumprimento da carência mínima de 180 contribuições, bastando a prova da atividade rural e da idade, aplicando a

redação original do artigo 143, antes da nova redação, dada pela Lei 9.032/95. Neste sentido foi editada a Súmula n.149, cujo teor diz: “A prova exclusivamente testemunhal não basta à comprovação da atividade rurícola, para efeito da obtenção de benefício previdenciário”.

Por fim, a Súmula n. 34 da Turma Nacional de Uniformização dispõe: “Para fins de comprovação do tempo de labor rural, o início de prova material deve ser contemporâneo à época dos fatos a provar”.

A parte autora nasceu em 06/12/1947, completando 60 (sessenta) anos em 06/12/2007. Possui, portanto, o requisito idade. Resta saber se, efetivamente, trabalhou nas condições determinadas pelo art. 143.

No caso dos autos, a título de prova do efetivo labor rural, a parte autora juntou:

Fls. 11 - Conta de luz em nome do autor - Estrada Municipal S/N - Ibiúna de 10/2009;
Fls. 14 - Certificado de dispensa militar n. 905941 com a profissão ilegível 31/12/1966;
Fls. 15 - título de eleitor em nome do autor com profissão de lavrador de 1968;
Fls. 17 - arrolamento de bens em razão do falecimento do pai do autor - Benedito - percebeu de herança 1) um imóvel rural de 43,56 ha - bairro de Piai - Ibiúna, bem como imóvel rural de 24,20 hectares no bairro Piai confrontando com os mesmos vizinhos; 2) Um imóvel rural de 52 alqueires no bairro Piai - divididos entre 9 herdeiros - formal de partilha de 1952;
Fls. 33 - certidão do cartório de imóveis referente a matrícula n. 10907 - inventário de Baltazar Vieira de Góes - tendo como herdeiro Benedito Vieira de Góes e Rosa do Carmo de um imóvel de 18 alqueires e outro imóvel de 10 alqueires - Piai - Ibiúna em comum com Antonio Vieira de Góes Sobrinho e outros em 10/12/1952;
Fls. 36 - certidão do cartório de imóveis informando sobre imóvel com matrícula n. 10927 - 05/06/1942 - referente ao inventário de Deolinda Vieira de Góes - herdeiro Maria do Carmo Góes e Benedito de Góes recebeu de herança um terreno de 52 alqueires no bairro Piai - Ibiúna;
Fls. 37 - Certidão de casamento qualificando o autor como lavrador de 03/10/1970;
Fls. 38 - certidão de nascimento de Zulmira qualificando o autor como lavrador de 1971;
Fls. 39 - certidão de nascimento de Argemiro qualificando o autor como lavrador de 1973;
Fls. 40 - certidão de nascimento de Cecília qualificando o autor como lavrador de 1974;
Fls. 41 - certidão de nascimento de Nívea qualificando o autor como lavrador de 1976;
Fls. 42 - certidão de nascimento de Darlene qualificando o autor como lavrador de 1978;
Fls. 43 - declaração de produtor rural em nome do autor - sítio Santa Rosa - 31/10/1988 e 1999;
Fls. 45 - autorização para impressão de nota fiscal em nome do autor de 1971, 1978, 1981, 1986;
Fls. 49 - nota fiscal em nome do autor de 1981, 1982 a 1987, 1990, 1995;
Fls. 67 - receita agrônômica em nome do autor referente ao diagnóstico de um praga de 2008;
Fls. 74 - fatura para pagamento em nome do autor de produtos agrícolas de 2009;
Fls. 78 - ITR em nome de Benedito (pai do autor) - sítio santa rosa - 38,7 hectares - 2007, 2008;
Fls. 85 - certidão do cartório eleitoral informando que o autor se inscreveu como agricultor - domiciliado desde 01/1997;

Existe nos autos prova material em nome da parte autora, devidamente qualificado como lavrador, relativa aos anos de: 1968 (título de eleitor), 1970 (certidão de casamento), 1971, 1973, 1974, 1976, 1978 (certidão de nascimento), 1981 e 1986 (autorização de impressão de nota fiscal), 1988 (declaração de produtor rural), 1987, 1990 e 1995 (nota fiscal). Constam, ainda, documentos relativos ao exercício da atividade de produtor rural e documentos relativos à propriedade de imóvel.

Referidos documentos demonstram que o autor laborou no meio rural, no entanto, após o ano de 1995 não há nenhum documento qualificando o autor como lavrador.

Após tal data consta apenas um recibo de ITR em nome do pai do autor, receitas agrônômicas em que consta seu nome e duplicatas da empresa Agromaia (anos de 2007/2008/2009).

A meu ver nenhum destes documentos são aptos a demonstrar efetivo labor rural do autor.

Ademais, em depoimento pessoal o autor afirmou que em 1994/1995 abandonou o meio rural e comprou um veículo para fazer transporte. Alegou que ficou com este veículo por dois anos e depois disso não mais trabalhou até o ano de 2005 quando voltou a laborar no meio rural.

No entanto, o setor de contabilidade informou que consta em nome do autor constam contribuições de 04/1998 a 05/1998 na qualidade de autônomo - motorista.

Ou seja, o autor passou a laborar como motorista após o ano de 1995.

Quanto a alegação de que teria voltado a laborar no meio rural em 2005, como dito, entendo que os documentos juntados não são aptos a demonstrar efetivo labor rural do autor, não sendo suficiente prova exclusivamente testemunhal.

De qualquer modo a 1ª testemunha afirmou que o autor teria parado de trabalhar há uns três anos atrás, justamente a época que o autor afirmou ter retornado ao meio rural, motivo pelo qual não há como se levar em consideração as alegações do autor.

E mais, embora o autor tenha afirmado que não exerceu qualquer atividade aproximadamente de 1995 até o ano de 2005, ou seja, por 10 anos, as testemunhas ouvidas em audiência afirmaram que o autor nunca parou de trabalhar no meio rural, ou seja, não se pode levar em consideração as alegações das testemunhas vez que estas não sabem efetivamente da vida do autor.

Por tudo isto, entendo que o autor exerceu atividade rurais apenas até o ano de 1994/1995, não tendo sido provado o exercício de atividade rural efetiva após esta data.

Portanto, verifica-se, no caso presente, que a parte autora deixou o meio rural, o que afasta a tese ventilada na inicial de que o autor seria supostamente segurado especial, pois resta descaracterizada sua qualidade de trabalhador rural, já que a aposentadoria deve refletir a situação fática atual ou em um passado próximo, e não a atividade primeira da vida profissional da pessoa.

Em outras palavras, ainda que a pessoa tenha exercido atividades rurais na sua vida profissional, em época bem anterior, não faz jus à aposentadoria de trabalhador rural nos termos do artigo 143 da Lei 8.213/91.

Este artigo autoriza a concessão da aposentadoria ao trabalhador rural, independentemente de contribuição, a quem comprovou o efetivo exercício de atividade rural nos últimos anos anteriores ao requerimento, desde que, quando do implemento do requisito idade, a parte autora esteja morando e laborando no meio rural.

Note-se que este é o entendimento da Turma Nacional de Uniformização, que decidiu no sentido de que a concessão da aposentadoria por idade rural depende de atendimento simultâneo dos requisitos legais: idade e efetivo exercício de atividade rural (Processo n.º 2007.72.51.003800-2).

Dada as circunstâncias, abandono do meio rural, não faz jus à aposentadoria concedida ao trabalhador rural, prevista no art. 143 da Lei n.º 8.213/91.

Neste sentido, colhe-se ensinamento constante na obra “Comentários à lei de benefícios da previdência social”, de autoria conjunta de Daniel Machado da Rocha e José Paulo Baltazar Júnior, nona edição (2009), editora livraria do advogado, página 481: “Como se trata de norma assistencial, entendemos que a existência ou não da perda da qualidade de segurado é irrelevante, contanto que a parte autora comprove o exercício de atividade rural pelo lapso temporal previsto em período contemporâneo ao momento em que implementa a idade exigida”.

Portanto, não tendo exercido atividade rural em época imediatamente anterior ao ano em que completou a idade, não faz jus ao benefício pleiteado.

Não bastasse isto, verifico nos autos a existência de documentos que referem a várias propriedades em nome de familiares do autor (fls. 17, 33 e 36).

Propriedades estas de considerável extensão, com efeito, só o documento de fls. 36 refere a existência de um imóvel com 52 alqueires de extensão ou 125,84 hectares.

Portanto, é fácil concluir que diante da exploração de extensa área rural de que era proprietária a família do autor torna-se descaracterizado o regime de economia familiar, pois fica evidente que não era suficiente o trabalho em regime de economia familiar, exigindo-se a presença de empregados, enquadrando-se o autor na qualidade produtor rural empresário, e por via de consequência, obrigado a contribuir ao sistema geral de previdência social na condição de contribuinte individual.

Com efeito, a quantidade e tamanho dos sítios afasta a alegação de regime de economia familiar do autor, pois exigem a presença de empregados.

Nesse sentido, os seguintes julgados:

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. REMESSA OFICIAL. REQUISITOS NÃO PREENCHIDOS. 1. O apelante, que postula em causa própria, nasceu em 20/03/1956 e frui de aposentadoria por tempo

de serviço desde 15/08/1998, quando contava 42 anos de idade. A renda mensal inicial do benefício, de R\$ 727,70, então equivalente a 5,6 salários mínimos, foi calculada à razão de 70% do salário-de-benefício. 2. O início da atividade urbana pelo apelante se deu em 06/02/1976, na empresa BRASTEMP S/A (fls. 85). 3. A propriedade rural foi adquirida por seu pai apenas no final do ano de 1972 (fls. 43), quando o requerente estava prestes a completar 17 anos de idade. 4. Como sugere próprio nome da propriedade ("Fazenda dos Cachimbos"), tratava-se de uma fazenda mesmo, com 75,5 hectares, e não de um mero sítio, em que o trabalho de todos os membros da família se faz necessário. 5. Em uma fazenda com 75,5 hectares não é suficiente o trabalho em regime de economia familiar, que pressupõe o concurso exclusivo de membros da família, mas impõe-se o auxílio de empregados. 6. Não é certo que o autor tenha efetivamente exercido atividade rural. Nem mesmo no ano de 1975, pois logo no início do ano seguinte passou a exercer trabalho que requer qualificação para a empresa BRASTEMP S/A, em São Bernardo do Campo, bem distante da área em que se localizava a Fazenda, em Minas Gerais. 7. Não há prova suficiente do exercício de atividade rural pelo apelante. 8. Apelação não provida.

(Origem: TRIBUNAL - TERCEIRA REGIÃO Classe: AC - APELAÇÃO CÍVEL - 1200975 Processo: 200361140036418 UF: SP Órgão Julgador: SÉTIMA TURMA Data da decisão: 07/04/2008 Documento: TRF300160747 Fonte DJF3 DATA:28/05/2008 Relator(a) JUIZ MARCO FALAVINHA)

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA RURAL POR IDADE. DESCARACTERIZAÇÃO DO REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR. IMPROCEDÊNCIA.

I. É considerada atividade rural em regime de economia familiar aquela em que o trabalho dos membros da família é indispensável à sua própria subsistência e é exercido em condições de mútua dependência e colaboração, sem a utilização de empregados.

II. Verificando-se o enquadramento sindical como "Empregador rural IIB" e a classificação do imóvel como "Latifúndio para a exploração", torna-se inviável enquadrar a parte autora como segurada especial, entendida como o pequeno produtor rural que vive sob o regime de economia familiar.

III. Verificando-se a posse de duas propriedades rurais, torna-se inviável enquadrar a parte autora como segurada especial, entendida como o pequeno produtor rural que vive sob o regime de economia familiar.

IV. Apelação da parte autora improvida.

(Origem: TRIBUNAL - TERCEIRA REGIÃO Classe: AC - APELAÇÃO CIVEL - 820641

Processo: 200203990321375 UF: MS Órgão Julgador: SÉTIMA TURMA

Data da decisão: 02/10/2006 Documento: TRF300107753- RELATOR: JUIZ WALTER DO AMARAL.)

E as testemunhas ouvidas em audiência afirmaram que o terreno em que o autor supostamente labora tem, aproximadamente, apenas 1 alqueire de extensão, alegação esta em total contradição com os documentos acima referidos.

Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita.

Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de

10 (dez) dias.

Intimem-se. Publique-se. Registrada eletronicamente.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0005122-90.2010.4.03.6315 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315001349/2011 - SANDRO VALERIO FERREIRA (ADV. SP265496 - ROSANA ANANIAS LINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pelo(a) Autor(a) para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

Indefiro o pedido de desentranhamento dos documentos colacionados aos autos virtuais em razão da inexistência de autos físicos, o que impossibilita a efetivação do pedido.

Esclareça-se que poderá a parte autora, por meio de seu patrono constituído nos autos, imprimir cópia integral dos autos virtuais, sem necessidade de recolhimento de custas, considerando que o mesmo possui acesso via internet.

Por fim, fica facultada a solicitação de extração de cópias pela Secretaria do Juízo, mediante o recolhimento das custas devidas.

Registrado eletronicamente. Publique-se. Intime-se.

0002733-35.2010.4.03.6315 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315001148/2011 - FRANCISCO GERALDO DOS SANTOS (ADV. SP189362 - TELMO TARCITANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pelo(a) Autor(a) para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Registrado eletronicamente. Publique-se. Intime-se.

0006467-91.2010.4.03.6315 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315001146/2011 - BENEDITO CARLOS DA SILVA (ADV. SP069388 - CACILDA ALVES LOPES DE MORAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Trata-se de ação proposta neste Juizado. Tendo em vista que a inicial não veio acompanhada de cópia integral e legível da CTPS, determinou-se à parte autora que juntasse aos autos virtuais cópia do referido documento.

Devidamente intimada a regularizar os autos, sob pena de extinção, a parte autora deixou de dar cumprimento integral à determinação judicial no prazo estabelecido. Assim, a decretação de extinção do feito é medida que se impõe. Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Registrado eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0010929-91.2010.4.03.6315 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315001356/2011 - GUIOMAR APARECIDA SILVA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Trata-se de ação em que se pede a concessão de benefício previdenciário por incapacidade para o trabalho.

Observe-se que foi ajuizada ação, com o mesmo objeto, neste Juizado Especial Federal de Sorocaba, processo sob o nº 2007.63.15.013256-6, o qual foi remetido à Turma Recursal em razão de recurso interposto pela parte autora, conforme consulta realizada no sistema processual.

A hipótese é de litispendência, dando azo à extinção do processo sem julgamento do mérito, uma vez que o autor já exerceu o seu direito de ação para discutir a matéria em face do INSS perante o Poder Judiciário.

Posto isso, em razão da existência de litispendência, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0011950-39.2009.4.03.6315 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315001145/2011 - CARLOS JOSE PACHECO ROCHA DE ALMEIDA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Trata-se de ação proposta neste Juizado.

Devidamente intimada a se manifestar nos autos sob pena de extinção, a parte autora ficou-se silente. Assim, a decretação de extinção do feito é medida que se impõe.

Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Registrado eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0009848-10.2010.4.03.6315 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315001350/2011 - TATIANE ANTUNES MACHADO (ADV. SP279936 - CONCEIÇÃO APARECIDA CALIXTO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Trata-se de pedido de concessão/restabelecimento do benefício de pensão por morte, ao argumento de que a parte autora é inválida. A parte autora requer os benefícios da justiça gratuita.

A perícia médico-judicial não foi realizada pela ausência da parte autora.

É o relatório. Decido.

Inicialmente, cumpre ressaltar que a concessão de pensão por morte ao filho inválido exige a comprovação da invalidez da parte autora.

Essa comprovação da invalidez da parte autora será auferida pela realização da perícia médico-judicial a qual a parte autora deverá ser submetida.

Foi determinada por este Juízo a realização de perícia médico-judicial (prova pericial) para avaliação da invalidez da parte autora.

De acordo com a informação do perito judicial, a parte autora não compareceu na data e horário designados para a realização da perícia, apesar de ter sido devidamente intimada.

A parte autora, então, foi intimada a esclarecer referida ausência, mas não apresentou documentos que comprovassem e justificassem a ausência na data e hora designados para a perícia judicial, caracterizando-se, portanto, falta de interesse superveniente na presente demanda.

Pelo exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art. 267, inciso VI, c.c art. 462, ambos do CPC. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Registrado eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0010575-66.2010.4.03.6315 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315001357/2011 - DARCI REIS ZORZETTO (ADV. SP250994 - ALESSANDRA APARECIDA FOGACA ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Pelo exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios neste grau de jurisdição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0006241-86.2010.4.03.6315 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315001147/2011 - ANEZIO GOMES CARDOSO (ADV. SP172790 - FELIPE AUGUSTO NUNES ROLIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Trata-se de ação proposta neste Juizado.

Tendo em vista que a inicial não veio acompanhada de cópia integral e legível da CTPS, determinou-se à parte autora que juntasse aos autos virtuais cópia do referido documento.

Devidamente intimada a regularizar os autos, sob pena de extinção, a parte autora deixou de dar cumprimento à determinação judicial no prazo estabelecido. Assim, a decretação de extinção do feito é medida que se impõe.

Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Registrado eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ANDRADINA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ANDRADINA

37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PREVIAMENTE PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ANDRADINA POR MEIO DA PORTARIA Nº 14, DE 27 DE AGOSTO DE 2007, DESTE JUIZADO ESPECIAL FEDERAL.

EXPEDIENTE Nº 2011/6316000011

0000842-10.2009.4.03.6316 - KATI TATIANA DE OLIVEIRA (ADV. SP119506 - MANOEL JOSE FERREIRA RODAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam as partes intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) anexado(s) aos autos virtuais, ocasião em que, configurada a hipótese, poderão apresentar parecer de assistente(s) técnico(s)."

0001037-58.2010.4.03.6316 - FRANCISCA SOUZA PINTO (ADV. SP119506 - MANOEL JOSE FERREIRA RODAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam as partes intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) anexado(s) aos autos virtuais, ocasião em que, configurada a hipótese, poderão apresentar parecer de assistente(s) técnico(s)."

0001247-12.2010.4.03.6316 - VALDIR DE MELLO MAGALHAES (ADV. SP191632 - FABIANO BANDECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam as partes intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) anexado(s) aos autos virtuais, ocasião em que, configurada a hipótese, poderão apresentar parecer de assistente(s) técnico(s)."

0001277-47.2010.4.03.6316 - NAIR RAMOS BOCUTI (ADV. SP074701 - ELIANE MENDONCA CRIVELINI e ADV. SP172786 - ELISETE MENDONCA CRIVELINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam as partes intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) anexado(s) aos autos virtuais, ocasião em que, configurada a hipótese, poderão apresentar parecer de assistente(s) técnico(s)."

0001474-02.2010.4.03.6316 - ODETE ALVES DE SOUZA CAMPANA (ADV. SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam as partes intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) anexado(s) aos autos virtuais, ocasião em que, configurada a hipótese, poderão apresentar parecer de assistente(s) técnico(s)."

0001622-13.2010.4.03.6316 - AMBROSINA JOSEFA DA SILVA (ADV. SP226740 - RENATA SAMPAIO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam as partes intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) anexado(s) aos autos virtuais, ocasião em que, configurada a hipótese, poderão apresentar parecer de assistente(s) técnico(s)."

0001704-44.2010.4.03.6316 - ODETE AUTA DE JESUS (ADV. SP119506 - MANOEL JOSE FERREIRA RODAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam as partes intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) anexado(s) aos autos virtuais, ocasião em que, configurada a hipótese, poderão apresentar parecer de assistente(s) técnico(s)."

0001781-53.2010.4.03.6316 - PIERINA PANINI ANTIGO (ADV. SP064869 - PAULO CESAR BOATTO e ADV. SP109292 - JORGE LUIZ BOATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam as partes intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) anexado(s) aos autos virtuais, ocasião em que, configurada a hipótese, poderão apresentar parecer de assistente(s) técnico(s)."

0001814-43.2010.4.03.6316 - MARIA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP119506 - MANOEL JOSE FERREIRA RODAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam as partes intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) anexado(s) aos autos virtuais, ocasião em que, configurada a hipótese, poderão apresentar parecer de assistente(s) técnico(s)."

0001907-06.2010.4.03.6316 - MARCOS ANTONIO CENTURION (ADV. SP191632 - FABIANO BANDECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam as partes intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) anexado(s) aos autos virtuais, ocasião em que, configurada a hipótese, poderão apresentar parecer de assistente(s) técnico(s)."

0001909-73.2010.4.03.6316 - WILSON BRAGA DE SOUZA (ADV. SP191632 - FABIANO BANDECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam as partes intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) anexado(s) aos autos virtuais, ocasião em que, configurada a hipótese, poderão apresentar parecer de assistente(s) técnico(s)."

0001929-64.2010.4.03.6316 - ANTONINHA DA SILVA RUELLAS (ADV. SP245981 - ANA CAROLINA BEZERRA DE ARAUJO GALLIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam as partes intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) anexado(s) aos autos virtuais, ocasião em que, configurada a hipótese, poderão apresentar parecer de assistente(s) técnico(s)."

0001937-41.2010.4.03.6316 - MARIA ROSA DE JESUS OLIVEIRA (ADV. SP172889 - EMERSON FRANCISCO GRATAO e ADV. SP241453 - RICARDO PACHECO IKEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam as partes intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) anexado(s) aos autos virtuais, ocasião em que, configurada a hipótese, poderão apresentar parecer de assistente(s) técnico(s)."

0001958-17.2010.4.03.6316 - RAQUEL ALVES DO NASCIMENTO (ADV. SP191632 - FABIANO BANDECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam as partes intimadas para, no prazo de

15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) anexado(s) aos autos virtuais, ocasião em que, configurada a hipótese, poderão apresentar parecer de assistente(s) técnico(s)."

0001992-89.2010.4.03.6316 - ADRIANA ALVES PEREIRA (ADV. SP191632 - FABIANO BANDECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam as partes intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) anexado(s) aos autos virtuais, ocasião em que, configurada a hipótese, poderão apresentar parecer de assistente(s) técnico(s)."

0002017-05.2010.4.03.6316 - CECILIA DE QUEIROZ SILVA (ADV. SP191632 - FABIANO BANDECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam as partes intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) anexado(s) aos autos virtuais, ocasião em que, configurada a hipótese, poderão apresentar parecer de assistente(s) técnico(s)."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ANDRADINA

37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PREVIAMENTE PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ANDRADINA POR MEIO DA PORTARIA Nº 14, DE 27 DE AGOSTO DE 2007, DESTE JUIZADO ESPECIAL FEDERAL.

EXPEDIENTE Nº 2011/6316000012

0000757-87.2010.4.03.6316 - MARIA LUZIA CORREIA DA SILVA (ADV. SP229709 - VALNEY FERREIRA DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam as partes intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) anexado(s) aos autos virtuais, ocasião em que, configurada a hipótese, poderão apresentar parecer de assistente(s) técnico(s)."

0000961-34.2010.4.03.6316 - DULCE CUSTODIO PEREIRA (ADV. SP191632 - FABIANO BANDECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam as partes intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) anexado(s) aos autos virtuais, ocasião em que, configurada a hipótese, poderão apresentar parecer de assistente(s) técnico(s)."

0001119-89.2010.4.03.6316 - WAGNER DE FIGUEIREDO RITA (ADV. SP263846 - DANILO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam as partes intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) anexado(s) aos autos virtuais, ocasião em que, configurada a hipótese, poderão apresentar parecer de assistente(s) técnico(s)."

0001205-60.2010.4.03.6316 - VALTER BASAGLIA (ADV. SP229709 - VALNEY FERREIRA DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam as partes intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) anexado(s) aos autos virtuais, ocasião em que, configurada a hipótese, poderão apresentar parecer de assistente(s) técnico(s)."

0001250-64.2010.4.03.6316 - JOAO APARECIDO MELO (ADV. SP229709 - VALNEY FERREIRA DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam as partes intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) anexado(s) aos autos virtuais, ocasião em que, configurada a hipótese, poderão apresentar parecer de assistente(s) técnico(s)."

0001285-24.2010.4.03.6316 - PAULINO THEODORO (ADV. SP226740 - RENATA SAMPAIO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam as partes intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) anexado(s) aos autos virtuais, ocasião em que, configurada a hipótese, poderão apresentar parecer de assistente(s) técnico(s)."

0001425-58.2010.4.03.6316 - VILMA DE FATIMA ROCHA DE SOUZA (ADV. SP191632 - FABIANO BANDECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam as partes intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) anexado(s) aos autos virtuais, ocasião em que, configurada a hipótese, poderão apresentar parecer de assistente(s) técnico(s)."

0001430-80.2010.4.03.6316 - LUZIA DE SOUZA DA SILVA (ADV. SP229709 - VALNEY FERREIRA DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam as partes intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) anexado(s) aos autos virtuais, ocasião em que, configurada a hipótese, poderão apresentar parecer de assistente(s) técnico(s)."

0001466-25.2010.4.03.6316 - ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA MARQUES (ADV. SP191632 - FABIANO BANDECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam as partes intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) anexado(s) aos autos virtuais, ocasião em que, configurada a hipótese, poderão apresentar parecer de assistente(s) técnico(s)."

0001481-91.2010.4.03.6316 - JOSE BENEDITO FAGUNDES (ADV. SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam as partes intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) anexado(s) aos autos virtuais, ocasião em que, configurada a hipótese, poderão apresentar parecer de assistente(s) técnico(s)."

0001493-08.2010.4.03.6316 - HILDA PEREIRA SILVA (ADV. SP219556 - GLEIZER MANZATTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam as partes intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) anexado(s) aos autos virtuais, ocasião em que, configurada a hipótese, poderão apresentar parecer de assistente(s) técnico(s)."

0001502-67.2010.4.03.6316 - ZELIA REGINA DA SILVA (ADV. SP184883 - WILLY BECARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam as partes intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) anexado(s) aos autos virtuais, ocasião em que, configurada a hipótese, poderão apresentar parecer de assistente(s) técnico(s)."

0001619-58.2010.4.03.6316 - IRENE DA SILVA SANTOS (ADV. SP085481 - DURVALINO TEIXEIRA DE FREITAS e ADV. SP225097 - ROGÉRIO ROCHA DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam as partes intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) anexado(s) aos autos virtuais, ocasião em que, configurada a hipótese, poderão apresentar parecer de assistente(s) técnico(s)."

0001684-53.2010.4.03.6316 - SERAFINA JACOB DE BARROS (ADV. SP191632 - FABIANO BANDECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam as partes intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) anexado(s) aos autos virtuais, ocasião em que, configurada a hipótese, poderão apresentar parecer de assistente(s) técnico(s)."

0001795-37.2010.4.03.6316 - JESSICA TATIANE DE OLIVEIRA (ADV. SP191632 - FABIANO BANDECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam as partes intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) anexado(s) aos autos virtuais, ocasião em que, configurada a hipótese, poderão apresentar parecer de assistente(s) técnico(s)."

0001821-35.2010.4.03.6316 - ADEMIR ROBERTO RIBEIRO (ADV. SP120387 - OLAVO AMANTEA DE SOUZA CAMPOS e ADV. SP214258 - CAIO VINICIUS TOMAZINHO e ADV. SP230801 - VIVIANE AIKO PEREIRA KOYANAGUI e ADV. SP250918 - PAULO CESAR FOGOLIN e ADV. SP269909 - LUANA FERNANDA MARIA DE PAULA e ADV. SP281205 - LUIS FERNANDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam as partes intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) anexado(s) aos autos virtuais, ocasião em que, configurada a hipótese, poderão apresentar parecer de assistente(s) técnico(s)."

0001832-64.2010.4.03.6316 - RAFAEL ALEXANDRE PEDRO DE OLIVEIRA (ADV. SP191632 - FABIANO BANDECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam as partes intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) anexado(s) aos autos virtuais, ocasião em que, configurada a hipótese, poderão apresentar parecer de assistente(s) técnico(s)."

0001833-49.2010.4.03.6316 - CLAUDINEI JOSE DA SILVA (ADV. SP191632 - FABIANO BANDECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam as partes intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) anexado(s) aos autos virtuais, ocasião em que, configurada a hipótese, poderão apresentar parecer de assistente(s) técnico(s)."

0001834-34.2010.4.03.6316 - IRACI DE ALMEIDA BARBOSA (ADV. SP191632 - FABIANO BANDECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam as partes intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) anexado(s) aos autos virtuais, ocasião em que, configurada a hipótese, poderão apresentar parecer de assistente(s) técnico(s)."

0001846-48.2010.4.03.6316 - ANA HELENA SANTOS GONCALVES (ADV. SP189946 - NILTON CEZAR DE OLIVEIRA TERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam as partes intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) anexado(s) aos autos virtuais, ocasião em que, configurada a hipótese, poderão apresentar parecer de assistente(s) técnico(s)."

0001859-47.2010.4.03.6316 - MARINA ORTIZ DA ROCHA (ADV. SP229709 - VALNEY FERREIRA DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam as partes intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) anexado(s) aos autos virtuais, ocasião em que, configurada a hipótese, poderão apresentar parecer de assistente(s) técnico(s)."

0001861-17.2010.4.03.6316 - VALDIR ALVES MEIRA (ADV. SP229709 - VALNEY FERREIRA DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam as partes intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) anexado(s) aos autos virtuais, ocasião em que, configurada a hipótese, poderão apresentar parecer de assistente(s) técnico(s)."

0001883-75.2010.4.03.6316 - LOURDES MARIA BARBOSA LAJUSTICIA (ADV. SP147322 - ADAO CARLOS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam as partes intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) anexado(s) aos autos virtuais, ocasião em que, configurada a hipótese, poderão apresentar parecer de assistente(s) técnico(s)."

0001884-60.2010.4.03.6316 - JACKSON LIMA BATISTA (ADV. SP140780 - VIRGINIA ABUD SALOMAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam as partes intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) anexado(s) aos autos virtuais, ocasião em que, configurada a hipótese, poderão apresentar parecer de assistente(s) técnico(s)."

0001910-58.2010.4.03.6316 - SUELI APARECIDA ABRAHAO (ADV. SP191632 - FABIANO BANDECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam as partes intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) anexado(s) aos autos virtuais, ocasião em que, configurada a hipótese, poderão apresentar parecer de assistente(s) técnico(s)."

0001924-42.2010.4.03.6316 - JOSE FRANCO (ADV. SP088908 - BENEDITO BELEM QUIRINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam as partes intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) anexado(s) aos autos virtuais, ocasião em que, configurada a hipótese, poderão apresentar parecer de assistente(s) técnico(s)."

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 28/01/2011

UNIDADE: FRANCA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000328-80.2011.4.03.6318

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA ANTONIA DIAS GOMES

ADVOGADO: SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 10/02/2011 10:30 no seguinte endereço: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - AV. PRESIDENTE VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 14401110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000329-65.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISABEL CRISTINA SOARES DA SILVA
ADVOGADO: SP210520 - REGINALDO CARVALHO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 10/02/2011 11:00 no seguinte endereço: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - AV. PRESIDENTE VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 14401110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000330-50.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVANILDA APARECIDA MENDONCA GOMES
ADVOGADO: SP056182 - JOSE CARLOS CACERES MUNHOZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 10/02/2011 11:30 no seguinte endereço: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - AV. PRESIDENTE VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 14401110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000331-35.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENVINDA DA SILVA LIMA BARROS
ADVOGADO: SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 10/02/2011 12:00 no seguinte endereço: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - AV. PRESIDENTE VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 14401110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000332-20.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALSIRA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: SP274227 - VALTER LUIS BRANDÃO BONETI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 10/02/2011 12:00 no seguinte endereço: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - AV. PRESIDENTE VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 14401110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000333-05.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS MARTINS TRISTAO
ADVOGADO: SP185342 - OSVÂNIA APARECIDA POLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000343-49.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUSA TEREZINHA DE ALMEIDA MENDONCA
ADVOGADO: SP255758 - JOSE FLAVIO GARCIA DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 10/02/2011 12:30 no seguinte endereço: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - AV. PRESIDENTE VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 14401110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000344-34.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO CESAR TOTOLI
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 10/02/2011 14:00 no seguinte endereço: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - AV. PRESIDENTE VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 14401110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000345-19.2011.4.03.6318

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DIRCE PRADO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP255758 - JOSE FLAVIO GARCIA DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 11/02/2011 16:30 no seguinte endereço: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - AV. PRES. VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000346-04.2011.4.03.6318

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO ALVARENGA

ADVOGADO: SP251257 - DEBORA VILELA ROSA RODRIGUES ALVES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 10/02/2011 15:00 no seguinte endereço: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - AV. PRESIDENTE VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 14401110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000347-86.2011.4.03.6318

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: TEREZINHA COSTA DE SOUZA

ADVOGADO: SP127683 - LUIZ MAURO DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 10/02/2011 15:30 no seguinte endereço: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - AV. PRESIDENTE VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 14401110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000348-71.2011.4.03.6318

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ROSANGELA HERCULINO

ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 10/02/2011 16:00 no seguinte endereço: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - AV. PRESIDENTE VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 14401110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 12

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS: 12

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LINS

PODER JUDICIÁRIO

31ª. Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

PORTARIA N. 01, DE 26 DE JANEIRO DE 2011.

O JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO **LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI**, Presidentado JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE LINS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos ns. 102 e 103, de 29/06/2009 e 01/07/2009, respectivamente, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de Plantão da 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no período de 01/01/2011 a 31/01/2011, conforme segue:

Magistrado: nos termos da Portaria Conjunta n. 01/2011, dos Excelentíssimos Juízes Federais Presidentes dos Juizados Especiais Federais de Lins, Andradina, Avaré, Botucatu e Catanduva.

Servidores: Selma Leite Silva, RF 6026 e Jean Carlo Domingues, RF 6046 - período 01/01/2011 a 07/01/2011;
José Donizeti Miranda, RF 6014 e Edvard Kulik, RF 2386- período 08/01/2011 a 14/01/2011;

Morivaldo Rodrigues, RF 5665 e João Francisco Escoura Junior, RF 6047 - período 15/01/2011 a 21/01/2011.

Selma Leite Silva, RF 6026 e Jean Carlos Domingues- período 22/01/2011 a 31/01/2011;.

Executante de Mandados: Ana Íris Lobrigati, RF 36365 - Período 01/01/2011 a 31/01/2011.

I- O magistrado impossibilitado de realizar o plantão para o qual foi designado deverá indicar o magistrado que o substituirá;

Art. 2º. Nos termos do Provimento 103 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região, o início do plantão se dá após o encerramento do expediente nas primeiras datas apresentadas até o início do expediente, nas segundas datas apresentadas, com exceção do último período que não deu a semana completa; observando que nos fins de semana e feriados, o horário será das 09h às 12h.

Art. 3º. O plantão realizar-se-á no Juizado Especial Federal de Lins, localizado na Rua Jose Fava, n. 444, Junqueira, Lins/SP, telefone: (14) 3523-5459.

Art. 4º. Durante o período de plantão, somente serão conhecidos os pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinados a evitar perecimento de direito, nos termos do que dispõe a Resolução n. 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, *verbis*:

“Art. 1º O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo graus de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

.....omissis.....

f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

Parágrafo 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.”

§ Único. Não serão conhecidos os pedidos que não se enquadrarem nas disposições do *caput* deste artigo.

Art. 5º. Comunique-se a Diretoria do Foro para fins de publicação no site Oficial, bem como a OAB e a AASP. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lins, 25 de janeiro de 2011.

PORTARIA N. 02, DE 26 DE JANEIRO DE 2011.

O JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO **LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI**, Presidentado JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE LINS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos ns. 102 e 103, de 29/06/2009 e 01/07/2009, respectivamente, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de Plantão da 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no período de 01/02/2011 a 28/02/2011, conforme segue:

Magistrado: nos termos da Portaria Conjunta n. 01/2011, dos Excelentíssimos Juízes Federais Presidentes dos Juizados Especiais Federais de Lins, Andradina, Avaré, Botucatu e Catanduva.

Servidores: Selma Leite Silva, RF 6026 e Jean Carlo Domingues, RF 6046 - período 01/02/2011 a 04/02/2011;

José Donizeti Miranda, RF 6014 e Edvard Kulik, RF 2386- período 05/02/2011 a 11/02/2011;

Morivaldo Rodrigues, RF 5665 e João Francisco Escoura Junior, RF 6047 - período 12/02/2011 a 18/02/2011.

Selma Leite Silva, RF 6026 e Jean Carlos Domingues- período 19/02/2011 a 28/02/2011;.

Executante de Mandados: Ana Íris Lobrigati, RF 36365 - Período 01/02/2011 a 28/02/2011.

I- O magistrado impossibilitado de realizar o plantão para o qual foi designado deverá indicar o magistrado que o substituirá;

Art. 2º. Nos termos do Provimento 103 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região, o início do plantão se dá após o encerramento do expediente nas primeiras datas apresentadas até o início do expediente, nas segundas datas apresentadas, com exceção do último período que não deu a semana completa; observando que nos fins de semana e feriados, o horário será das 09h às 12h.

Art. 3º. O plantão realizar-se-á no Juizado Especial Federal de Lins, localizado na Rua Jose Fava, n. 444, Junqueira, Lins/SP, telefone: (14) 3523-5459.

Art. 4º. Durante o período de plantão, somente serão conhecidos os pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinados a evitar perecimento de direito, nos termos do que dispõe a Resolução n. 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, *verbis*:

“Art. 1º O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo graus de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

.....omissis.....

f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

Parágrafo 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.”

§ Único. Não serão conhecidos os pedidos que não se enquadrarem nas disposições do *caput* deste artigo.

Art. 5º. Comunique-se a Diretoria do Foro para fins de publicação no site Oficial, bem como a OAB e a AASP. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lins, 26 de janeiro de 2011.

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2011, de 07 de janeiro de 2011

Os Doutores CLAUDIO ROBERTO CANATA, PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO, JAIRO DA SILVA PINTO, ADRIANA GALVÃO STARR e LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI, Juizes Federais Presidentes dos Juizados Especiais Federais de Botucatu, Catanduva, Andradina, Avaré e Lins, respectivamente, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos n.ºs. 102, de 29/06/2009, e 107, de 21/08/2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço n.º 14, de 28 de agosto de 2009, da Diretoria do Foro;

RESOLVEM:

Art. 1.º. Estabelecer a escala de Plantão dos mencionados Juizados Federais, conforme segue:

ANEXO I - ESCALA DE PLANTÃO NORMAL

Magistrado	Período
JUIZ FEDERAL NA PRESIDÊNCIA DO JUIZADO FEDERAL DE AVARÉ	07 a 12/01/2011 10 a 16/02/2011
JUIZ FEDERAL NA PRESIDÊNCIA DO JUIZADO FEDERAL DE BOTUCATU	13 a 19/01/2011 17 a 23/02/2011
JUIZ FEDERAL NA PRESIDÊNCIA DO JUIZADO FEDERAL DE CATANDUVA	20 a 26/01/2011 24/02 a 02/03/2011
JUIZ FEDERAL NA PRESIDÊNCIA DO JUIZADO FEDERAL DE ANDRADINA	27/01 a 02/02/2011 03 a 09/03/2011
JUIZ FEDERAL NA PRESIDÊNCIA DO JUIZADO FEDERAL DE LINS	03 a 09/02/2011 10 a 16/03/2011

Parágrafo Único. O plantão durante os dias da semana nos dias úteis, antes e após o expediente, nos termos do Provimento n.º 107, de 21/08/2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, será realizado pelo Magistrado que estiver na titularidade de cada um dos Juizados acima mencionados.

Art. 2.º. Considerando as disposições da Resolução n.º 71, de 31/03/2009, do CNJ, abaixo transcritas, nos Juizados Especiais Federais o plantão se destina tão somente ao atendimento a medidas urgentes e que visem a evitar o perecimento de direito, observado o seguinte:

“Art. 1.º O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

.....omissis.....

f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem às Leis n.º 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

Parágrafo 1.º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.”

§ Único. Não serão conhecidos os pedidos que não se enquadrarem nas disposições do *caput* deste artigo.

Art. 3.º. O Juiz Presidente de cada Fórum designará o servidor que atuará durante o Plantão Judiciário, inclusive para que seja autorizado a adentrar ao Fórum nos respectivos dias.

Art. 4.º. O plantão realizar-se-á nos Fóruns Federais localizados nos seguintes endereços:

- **Avaré:** Localizado na Rua Bahia, 1580 - Centro - Avaré - São Paulo - Fone: (14) 3711.1599.

-Botucatu: Localizado na Rua Doutor Mário Rodrigues Torres, 77 - Vila Assunção - Botucatu - SP - Fone: (14) 3811.1399.

- Catanduva: Localizado na Av. Comendador Antonio Stocco, 81 - Catanduva - SP - Fone: (17) 3531.3600.

- Andradina: Localizado na Rua Engenheiro Sylvio Seije Shimizu, nº 1451, Vila Peliciari, Andradina - São Paulo - Fone: (18) 3702.3500.

- Lins: Localizado na Rua José Fava, 444, Bairro Junqueira, Lins - São Paulo - Fone: (14) 3523.5459

Art. 5º. COMUNIQUE-SE ao Setor Administrativo para fins de publicação no *site* Oficial, bem como a OAB e a AASP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LINS
31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÕES E SENTENÇAS PROFERIDAS PELO JUIZ DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LINS -
EXPEDIENTE N. 2011/6319000025/2011

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0002868-06.2008.4.03.6319 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319000743/2011 - LUIS ANTONIO MAZZON DE FREITAS (ADV. SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL). Diante do exposto, profiro julgamento na forma que segue: Julgo improcedentes os pedidos formulados por Luis Antônio Mazzon de Freitas, extinguindo o feito com julgamento de mérito nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Custas, despesas e honorários advocatícios indevidos na espécie, conforme artigo 54 da Lei 9.099. Reexame necessário dispensado (artigo 13 da Lei 10.259). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Lins, data supra.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2011/6201000042

PUBLICAÇÃO PARA OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS: Nos termos do art. 1º, inc. IV, da Portaria 005/2010-SEMS/GA01, intima-se a parte autora para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o laudo, inclusive o complementar.

2007.62.01.002091-1 - RAMÃO MEDINA (ADV. MS010909 - CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.62.01.003765-4 - EDERSON FURTADO BARBOSA (ADV. MS008460 - LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA e ADV. MS013338 - SERGIO LUIZ DO NASCIMENTO CABRITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.62.01.003994-8 - RICARDO WEBER DE LIMA (ADV. MS011739 - LUCIO FLAVIO DE ARAUJO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.62.01.004566-3 - APARECIDA ANTONIA CANDIDO (ADV. MS005425 - ADEMIR DE OLIVEIRA e ADV. MS012285 - LAERCIO ARAUJO SOUZA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2009.62.01.000728-9 - ANTONIA PEREIRA PRATES (ADV. MS011064 - MARCELO DE MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2009.62.01.002511-5 - MERCEDES CANDIDA DA SILVA (ADV. MS010909 - CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2009.62.01.005569-7 - JUDITH MARIA DE JESUS BATISTA (ADV. MS007787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.000056-0 - KIYOKO ISHI HARADA (ADV. MS005339 - SEBASTIAO FERNANDO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.002478-2 - MARLENE CARNEIRO DA SILVEIRA (ADV. MS005830 - PAULO ROBERTO MASSETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.003474-0 - BENEDITA DE SOUZA SILVA (ADV. MS007787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI e ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA e ADV. MS013975 - PAULA LUDIMILA BASTOS E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.003766-1 - MARIA MADALENA DA SILVA (ADV. MS008460 - LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA e ADV. MS013338 - SERGIO LUIZ DO NASCIMENTO CABRITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.004175-5 - VERA RAMIRO DOS SANTOS (ADV. MS008584 - FERNANDO CESAR BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.004227-9 - MARLY CONCEICAO FERNANDES FELICIANO (ADV. MS013451 - BRUNO TSUTSUI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.004298-0 - IGINO JARA (ADV. MS008500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.004439-2 - NAIR DE ARRUDA ORTIZ (ADV. MS014340 - JOCIMAR TADIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.004651-0 - JOAO FRANCISCO DA SILVA (ADV. MS009830 - FABIO BATISTA DUREX) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.004677-7 - FELICIA PEDRAZA DE MENEZES (ADV. MS008014 - ADRIANA REGINA DE A. F. LOLATA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.004797-6 - DELCIDIA APARECIDA OLIVEIRA (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA e ADV. MS007787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI e ADV. MS013975 - PAULA LUDIMILA BASTOS E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.004798-8 - MILTON ALVES DE AGUIAR (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA e ADV. MS007787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI e ADV. MS013975 - PAULA LUDIMILA BASTOS E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.004903-1 - EVA XAVIER DE MORAES (ADV. MS012902 - ALEXANDRE FERRON BATISTA BOUZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.004907-9 - ADELIA MAIDANA DA SILVA (ADV. MS009916 - ALEXANDRE CESAR DEL GROSSI e ADV. MS007884 - JOSE CARLOS DEL GROSSI e ADV. MS011149 - ROSELI MARIA DEL GROSSI BERGAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.004965-1 - ROSANGELA BARBOSA DE AGUIAR (ADV. MS001576 - ZULEICA RAMOS DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.004993-6 - SONIA REGINA PRAXEDES ROZA DE OLIVEIRA (ADV. MS013404 - ELTON LOPES NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.005001-0 - MARILSON DE PADUA MELLO (ADV. MS013324 - GUSTAVO FERREIRA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.005010-0 - JOVELINA FERREIRA DA SILVA (ADV. MS009584 - VERIATO VIEIRA LOPES e ADV. MS004689 - TEREZINHA SARA DE SOUZA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.005011-2 - PAULO VITOR SANTANA ESPINOSA (ADV. MS008584 - FERNANDO CESAR BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.005193-1 - MARIA CRISTINA DA SILVA (ADV. MS009916 - ALEXANDRE CESAR DEL GROSSI e ADV. MS007884 - JOSE CARLOS DEL GROSSI e ADV. MS011149 - ROSELI MARIA DEL GROSSI BERGAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.005196-7 - ADELSON VIEIRA DINIZ (ADV. MS012859 - JUCINEIDE ALMEIDA DE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.005212-1 - ESTEVÃO MARINHO DE LIMA (ADV. MS008460 - LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA e ADV. MS008071 - ELSON RIBEIRO e ADV. MS014298 - TIAGO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO ; UNIÃO FEDERAL (AGU) :

2010.62.01.005281-9 - MARIA MARCIONILIA DE MOURA (ADV. MS011671 - ANDREA SOARES BEZERRA e ADV. SP285146 - GLAUBER TIAGO GIACHETTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.005550-0 - JOAO CASTOR MACHADO (ADV. MS011671 - ANDREA SOARES BEZERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.005610-2 - IRENE ANGELA DA SILVA (ADV. MS011064 - MARCELO DE MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.005731-3 - EDISON ASPET DE AZAMBUJA (ADV. MS009714 - AMANDA VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.005783-0 - IVANISE MARIA RODRIGUES DE MORAIS (ADV. MS007787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.005795-7 - PAULO CESAR DE OLIVEIRA SEBASTIAO (ADV. MS011037 - FABRICIO APARECIDO DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2011/6201000043

DECISÃO JEF

2008.62.01.001413-7 - DECISÃO JEF Nr. 6201000616/2011 - MARIA AUGUSTA PARDO MOURA CAMPOS PEREIRA (ADV. MS006778 - JOSE PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, declino da competência e determino

que sejam impressos todos documentos e peças processuais anexados ao presente feito, se ainda não fragmentados os autos físicos, remetendo-os à Justiça Federal Comum da Subseção Judiciária de Campo Grande para distribuição a uma das Varas competentes para processar e julgar o presente feito.
Intimem-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2011/620100044

DESPACHO JEF

2007.62.01.003401-6 - DESPACHO JEF Nr. 6201000617/2011 - APULCRO VIANA (ADV. MS008957 - ROGER FREDERICO KOSTER CASANOVA); ADENIZIA MARINA MACHADO (ADV. MS008957 - ROGER FREDERICO KOSTER CASANOVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Considerando a última petição da parte autora de que o INSS cumpriu, em parte, os pedidos da presente ação, intime-se-o para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar o procedimento de revisão do benefício da parte autora.

Em seguida, conclusos para sentença.

2005.62.01.000229-8 - DESPACHO JEF Nr. 6201000629/2011 - ELIANE MIRIAN QUINTANA (ADV. MS008584 - FERNANDO CESAR BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Diante do teor da certidão expedida pela Secretaria (cert. Anexada em 25/01/2011), bem assim dos documentos posteriormente juntados, solicite-se ao Setor Financeiro informações no sentido de se saber se o pagamento do defensor dativo foi ou não efetivado. Com a resposta, dê-se vista ao referido defensor, por cinco dias.

Outrossim, cumpram-se as determinações do despacho anterior, encaminhando-se, ao final, os autos conclusos.

2008.62.01.001007-7 - DESPACHO JEF Nr. 6201000631/2011 - ADALBERTO MAURO VIALI (ADV. SP111094 - JEORGE URBINI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). O perito ortopedista designado alegou impedimento para realização da perícia tendo em vista que o autor é seu paciente.

Entretanto, não há no quadro de peritos deste Juizado, outro perito ortopedista. Assim, nomeio perito Médico do Trabalho em substituição e designo, para tanto, a seguinte perícia:

Dia: 15/03/2011; às 14:30 h;MEDICINA DO TRABALHO;
Dr. DAVID MIGUEL CARDOSO FILHO;
RUA VINTE E SEIS DE AGOSTO,384 - SALA 122 E 128 - CENTRO - CAMPO GRANDE(MS)

Intimem-se

2008.62.01.003207-3 - DESPACHO JEF Nr. 6201000612/2011 - JOAO VITOR PEREIRA (ADV. MS011100 - ROSANA SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista a justificativa do autor à ausência à perícia médica, defiro o pedido de agendamento de nova data para perícia médica.

A perícia está marcada para:

3/03/2011-17:30:00-ORTOPEDIA-JOSÉ TANNOUS-RUA PERNAMBUCO,979 - - CENTRO - CAMPO GRANDE(MS)

Intimem-se as partes. Após as manifestações voltem-me os autos conclusos.

2007.62.01.001161-2 - DESPACHO JEF Nr. 6201000660/2011 - VANESSA CRISTINA R FERREIRA DE CARVALHO (ADV. MS002633 - EDIR LOPES NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Considerando a informação da parte autora, oficie-se à empresa Telems Celular S/A, localizada na Av. Afonso Pena, nº 2.386, centro, a fim de entregar a este Juízo cópia integral do contrato original de prestação de serviços com a parte autora no período de 01/2004 a 12/2004, no prazo de 15 (quinze) dias.

Em seguida, conclusos para sentença.

2009.62.01.000957-2 - DESPACHO JEF Nr. 6201000622/2011 - CLEBER BARBOSA FERREIRA (ADV. MS011671 - ANDREA SOARES BEZERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do comunicado social anexado aos autos. Após, conclusos. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a informação do requerido acerca do cumprimento da sentença e o ofício da Caixa Econômica Federal noticiando o levantamento da RPV, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, informar se a sentença foi cumprida conforme determinado. No silêncio reputar-se-á satisfeita a obrigação, nos termos do art. 794 - I do CPC.

2008.62.01.002262-6 - DESPACHO JEF Nr. 6201000640/2011 - ROSEMARE RODRIGUES DE MATOS (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2003.60.84.003919-0 - DESPACHO JEF Nr. 6201000659/2011 - RUBENS LAU DA SILVA (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.62.01.000088-1 - DESPACHO JEF Nr. 6201000649/2011 - OLIVIA NEI GIRARDI BARBOSA MENSE (ADV. MS003440 - RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.62.01.011038-1 - DESPACHO JEF Nr. 6201000651/2011 - PAULO CARLOS MORAIS (ADV. MS008460 - LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2004.60.84.000520-2 - DESPACHO JEF Nr. 6201000657/2011 - MARIA OZORIA DA SILVA (ADV. MS007566 - MAURA GLORIA LANZONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.62.01.000675-9 - DESPACHO JEF Nr. 6201000654/2011 - OSMAR DE JESUS PAIVA (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.62.01.001648-1 - DESPACHO JEF Nr. 6201000613/2011 - SERGIO DE BARROS (ADV. MS008500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.62.01.001941-0 - DESPACHO JEF Nr. 6201000614/2011 - SILVANIA RODRIGUES PEREIRA BATISTA DE SOUZA (ADV. MS010338 - VALERIA MAIA STEFANELO, MS011490 - HELDSON ELIAS MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.000997-3 - DESPACHO JEF Nr. 6201000643/2011 - URSULINO MARQUES NETO (ADV. MS008500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.001470-1 - DESPACHO JEF Nr. 6201000644/2011 - MARIA IZABEL MELO VIERIA (ADV. MS004395 - MAURO ALVES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.002054-3 - DESPACHO JEF Nr. 6201000645/2011 - ZENIRA CAETANO DO NASCIMENTO (ADV. MS011277 - GISLAINE DE ALMEIDA MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.003724-5 - DESPACHO JEF Nr. 6201000647/2011 - ONDINA PEREIRA DA SILVA (ADV. MS008584 - FERNANDO CESAR BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2004.60.84.007750-0 - DESPACHO JEF Nr. 6201000656/2011 - ERIVALDO ALVES DA CRUZ (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA); MARIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.002960-1 - DESPACHO JEF Nr. 6201000646/2011 - BASILIO DA CONCEICAO CAMPOS FILES (ADV. MS009676 - ELENICE VILELA PARAGUASSU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.000600-5 - DESPACHO JEF Nr. 6201000641/2011 - JAULINDA RODRIGUES DE SOUZA (ADV. MS010102 - ANTONIO MATHEUS DE SOUZA LOBO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.004624-6 - DESPACHO JEF Nr. 6201000648/2011 - ALTIVO GARCIA JUSTINO (ADV. MS011100 - ROSANA SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.62.01.014216-3 - DESPACHO JEF Nr. 6201000650/2011 - JOYCE PAIVA AZAMBUJA (ADV. MS008500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.62.01.005410-9 - DESPACHO JEF Nr. 6201000653/2011 - MATHEUS VICENTE CAMPOS (ADV. MS008584 - FERNANDO CESAR BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2004.60.84.008539-8 - DESPACHO JEF Nr. 6201000655/2011 - SALVINA LUCAS DA SILVA (ADV. MS007566 - MAURA GLORIA LANZONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2004.60.84.000416-7 - DESPACHO JEF Nr. 6201000658/2011 - WILSON FERNANDES DE OLIVEIRA - ESPOLIO (ADV. MS003952 - IVO MENDES CORREA MEYER); MARLENE SALAMENE DE OLIVEIRA (ADV. MS003952 - IVO MENDES CORREA MEYER); MARIA LUCIA SALAMENE DE OLIVEIRA KROLL (ADV. MS003952 - IVO MENDES CORREA MEYER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.62.01.008589-1 - DESPACHO JEF Nr. 6201000652/2011 - MARIA DA SILVA MARQUES ALVES (ADV. MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ, MS009897 - ROSANE MAGALI MARINO, MS010840 - WILSON OLSEN JUNIOR, MS209108 - ISRAEL DE MATTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

2009.62.01.003729-4 - DESPACHO JEF Nr. 6201000611/2011 - ANA REGINA DE OLIVEIRA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Expeça-se ofício para a Vara da Comarca de Água Clara-MS, situada na Rua Endereço: Rua Muller Tomé, 05 - Centro -Cep: 79.680-000, Fone:(67)3239-1241, a fim de realizar levantamento social no domicílio da parte autora, conforme endereço declinado na petição anexada em 22/01/2010. Intimem-se as partes.

2009.62.01.000225-5 - DESPACHO JEF Nr. 6201000632/2011 - DIVINA SILVA DE OLIVEIRA (ADV. MS011671 - ANDREA SOARES BEZERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Defiro o pedido da parte autora para realização de nova perícia, tendo em vista a justificativa apresenta nos autos.

Designo para tanto a seguinte perícia :

Dia: 16/03/2011; às 08:30 h;ORTOPEDIA;
Dr. JOSÉ TANNOUS;
RUA PERNAMBUCO,979 - - CENTRO - CAMPO GRANDE(MS)

Intimem-se.

2009.62.01.004389-0 - DESPACHO JEF Nr. 6201000633/2011 - JOSE EDIVAL DE CASTRO (ADV. MS009572 - THALES MARIANO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Defiro o pedido da parte autora para realização de nova perícia, tendo em vista a justificativa apresenta nos autos.

Designo para tanto a seguinte perícia :

Dia: 15/03/2011; às 14:00 h;MEDICINA DO TRABALHO;
Dr. DAVID MIGUEL CARDOSO FILHO;
RUA VINTE E SEIS DE AGOSTO,384 - SALA 122 E 128 - CENTRO - CAMPO GRANDE(MS)

Intimem-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2011/6201000045

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Homologo, nos termos do parágrafo único do artigo 22 da Lei nº 9.099/95, o acordo firmado entre as partes, para que surta os efeitos legais. O cálculo anexado faz parte integrante da presente sentença. Pelo exposto, DECLARO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, na forma do artigo 269, III, do CPC. Oficie-se ao Gerente Executivo do INSS para a implantação do benefício. Sem custas e sem honorários. Defiro a justiça gratuita requerida. Após, arquivem-se.

2009.62.01.002039-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000626/2011 - JOSE FERREIRA QUEIROZ (ADV. MS010566 - SUELY BARROS VIEIRA, MS010691 - GISELE GUTIERREZ DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.62.01.004308-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000620/2011 - JONILDA APARECIDA SILVERIO (ADV. MS005513 - DOUGLAS RAMOS, MS003440 - RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

2009.62.01.002359-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000487/2011 - APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. MS011955 - APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS) X ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL (MS008703 - DARTAGNAN ZANELLA MESSIAS): Diante do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, resolvendo o mérito nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, para condenar a ré no pagamento de indenização por danos morais no montante de R\$ 25.818,55 (vinte e cinco mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos) A correção monetária incide a partir de 10/07/2006 e os juros de mora a partir da citação, ambos aplicados de acordo com o novo Manual de Cálculos da Justiça Federal, aprovado pela Resolução n. 134 do CJF, de 21/12/2010, do E. Conselho da Justiça Federal, conforme cálculo da Contadoria deste Juizado que faz parte integrante da sentença. Sem custas e sem honorários.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do integral cumprimento da sentença, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com fundamento nos artigos 794, I e 795, ambos do CPC, os quais aplico subsidiariamente.

Dê-se a baixa pertinente.

Intimem-se.

2005.62.01.003620-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000676/2011 - ADAIR RIBEIRO - ESPÓLIO (ADV. MS002300 - CARLOS LUIZ RAMOS DE MENDONCA); HELENA ARCE RIBEIRO (ADV. MS002300 - CARLOS LUIZ RAMOS DE MENDONCA); PAULICEIA ARCE RIBEIRO (ADV. MS002300 - CARLOS LUIZ RAMOS DE MENDONCA); PAULIMAR ARCE RIBEIRO (ADV. MS002300 - CARLOS LUIZ RAMOS DE MENDONCA); MARCELO ARCE RIBEIRO (ADV. MS002300 - CARLOS LUIZ RAMOS DE MENDONCA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2005.62.01.000973-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000677/2011 - JOSÉ MARIA VICENTE DA CRUZ (ADV. MS009432 - ALEXANDRE VILAS BOAS FARIAS, MS010092 - HENRIQUE VILAS BOAS FARIAS) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2004.60.84.008098-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000681/2011 - LUIZ SILVERIO (ADV. MS8765 - ANDRE LOPES BEDA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2004.60.84.008042-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000682/2011 - ADAUTO PALMEIRA DA SILVA (ADV. MS8765 - ANDRE LOPES BEDA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2005.62.01.016198-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000664/2011 - ATAIDE DINIZ DE GODOI (ADV. MS008597 - EVALDO CORREA CHAVES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2005.62.01.015893-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000667/2011 - PAULO ROBERTO DA SILVEIRA (ADV. MS008597 - EVALDO CORREA CHAVES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.000361-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000635/2011 - CRISTOVAO ALDERETE (ADV. MS010867 - LARISSA MORAIS CANTERO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - PFN).

2007.62.01.005296-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000603/2011 - ORESTES DA ROSA CORREA (ADV. MS006024 - MARCELO MONTEIRO PADIAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.62.01.000348-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000679/2011 - JOSÉ SEVERINO DE OLIVEIRA (ADV. MS007787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.62.01.001978-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000609/2011 - LUIZ PERALTA (ADV. MS009258 - GABRIELLE WANDERLEY DE ABREU ABRÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.62.01.014603-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000671/2011 - ZOZIMO CAMPOSANO (ADV. MS010624 - RACHEL DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.62.01.004228-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000607/2011 - PEDRO PIRES DE ALBUQUERQUE (ADV. MS008883 - FABIO NOGUEIRA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.62.01.003878-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000608/2011 - ASTURIO SALIM RIBEIRO (ADV. MS011138 - LEONEL DE ALMEIDA MATHIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.62.01.000982-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000661/2011 - MARIA FRANCISCA DA SILVA (ADV. MS004689 - TEREZINHA SARA DE SOUZA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.62.01.016468-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000663/2011 - SALVADOR FRANCISCO DA SILVA (ADV. MS002633 - EDIR LOPES NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.62.01.016070-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000665/2011 - JOAO BATISTA NOGUEIRA DE SOUZA (ADV. MS003622 - ALMIRO O ROCHA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.62.01.000932-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000678/2011 - DAMIÃO PEDRO PONTES (ADV. MS006655 - ANA RITA DE OLIVEIRA B. E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2004.60.84.006793-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000683/2011 - MARIO BATISTA ALMEIDA (ADV. MS008684 - NIDIA MARIA NARDI C. MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.62.01.006290-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000601/2011 - ELIZABETH BUGARIM DA SILVA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.62.01.005498-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000602/2011 - ANA PEREIRA GOUVEIA (ADV. MS010840 - WILSON OLSEN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.001606-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000634/2011 - JOSE ADEMIR PARRON ARANDA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.62.01.004364-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000637/2011 - TANIA CLEIDE FELBER BRUN CUSTODIO (ADV. MS008358 - GRISIELA CRISTINE AGUIAR COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.62.01.002358-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000639/2011 - GISELE DA SILVA COSTA (ADV. MS012549 - LUCILA APARECIDA PAULINO VILARINS, MS012874 - JOSE HUMBERTO DA SILVA VILARINS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.62.01.015949-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000666/2011 - MARCIO DOS SANTOS GOMES (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.62.01.013510-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000672/2011 - ALENI MALAQUIAS FRANÇA (ADV. MS002633 - EDIR LOPES NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.62.01.013165-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000673/2011 - ERICO VIRGIL (ADV. MS003580 - SANDRA MARA DE LIMA RIGO, MS005593 - MARLY GRUBERT CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.62.01.010601-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000675/2011 - EVA ARRUDA DE OLIVEIRA (ADV. MS010624 - RACHEL DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.62.01.004902-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000605/2011 - EUGENIO DE ANDRADE (ADV. SP224236 - JULIO CESAR DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.62.01.005088-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000604/2011 - PAULO CANDIDO RODRIGUES (ADV. MS002271 - JOAO CATARINO T. NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.62.01.015763-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000668/2011 - MARIA JULIA ALMEIDA DE OLIVEIRA (ADV. MS009966 - JOSMEIRE ZANCANELLI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.62.01.014838-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000670/2011 - WILSON MOREIRA (ADV. MS008925 - RENATO ZANCANELLI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.62.01.012721-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000674/2011 - RAQUEL CRISTIANE DE SANDRE (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.62.01.000332-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000680/2011 - VALMIR DO NASCIMENTO (ADV. MS004689 - TEREZINHA SARA DE SOUZA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2004.60.84.000366-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000686/2011 - WALDEMAR ALVES DA CRUZ (ADV. MS009203 - SANDER SOARES DA SILVA, MS007276 - ODIVE SOARES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.62.01.015110-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000669/2011 - ANTONIO ALFREDO SOBRINHO (ADV. MS010813 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2004.60.84.005260-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000684/2011 - RAUL LUIZ (ADV. MS002923 - WELLINGTON COELHO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2004.60.84.001660-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000685/2011 - JOSE VERISSIMO DA SILVA (ADV. MS004398 - RAIMUNDO R. NUNES FILHO); DALGIZA DE OLIVEIRA SERPA (ADV. MS004398 - RAIMUNDO R. NUNES FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

2010.62.01.005058-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000625/2011 - VAGNER PORTINHO DE SOUZA (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA, MS007787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI, MS013975 - PAULA LUDIMILA BASTOS E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Homologo, nos termos do parágrafo único do artigo 22 da Lei nº 9.099/95, o acordo firmado entre as partes, para que surta os efeitos legais. O cálculo anexado faz parte integrante da presente sentença. Pelo exposto, DECLARO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, na forma do artigo 269, III, do CPC. Oficie-se ao Gerente Executivo do INSS para proceder à revisão do benefício. Sem custas e sem honorários. Defiro a justiça gratuita requerida. Após, arquivem-se.

2010.62.01.004764-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000623/2011 - GABRIELLY ALVES NEPOMUCENO (ADV. MS011064 - MARCELO DE MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Homologo, nos termos do parágrafo único do artigo 22 da Lei nº 9.099/95, o acordo firmado entre as partes, para que surta os efeitos legais. O cálculo anexado faz parte integrante da presente sentença. Pelo exposto, DECLARO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, na forma do artigo 269, III, do CPC. Oficie-se ao Gerente Executivo do INSS para implantação do benefício. Sem custas e sem honorários. Defiro a justiça gratuita requerida. Após, arquivem-se.

2008.62.01.000565-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000621/2011 - ELVINO NUNES DE BARROS (ADV. MS008568 - ENIO RIELI TONIASSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Pretende a parte autora a revisão da renda mensal do seu benefício de auxílio-acidente, sob o argumento de que o benefício não sofreu todos os reajustamentos legais. Dispensado o relatório nos termos da lei (art. 38 da Lei 9.099/95).

DECIDO.

FUNDAMENTO

O benefício da parte autora foi concedido em 13/09/74, cuja lei de regência era a Lei nº 5.316/67.

Conforme parecer da Contadoria do Juízo, “o benefício foi concedido nos termos dos artigos 7º e 8º da Lei n.º 5.316/67, que dispõe que o Auxílio-Acidente deve ser calculado sobre o salário-de-contribuição do dia do acidente ou sobre o salário-de-benefício, o mais vantajoso, aplicando-se o percentual da redução verificada no caso”, a saber:

“Art. 7º A redução permanente da capacidade para o trabalho em percentagem superior a 25% (vinte e cinco por cento) garantirá ao acidentado, quando não houver direito a benefício por incapacidade ou após a cessação, e independentemente de qualquer remuneração ou outro rendimento, um 'auxílio-acidente' mensal, reajustável na forma

da legislação previdenciária, calculado sobre o valor estabelecido no item II do art. 6º e correspondente à redução verificada.

Parágrafo único. Respeitado o limite máximo estabelecido na legislação previdenciária, o auxílio de que trata este artigo será adicionado ao salário de contribuição, para o cálculo de qualquer outro benefício não resultante de acidente.

Art. 8º A redução permanente da capacidade para o trabalho em percentagem igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) garantirá ao acidentado um pecúlio resultante da aplicação da percentagem da redução à quantia correspondente a 72 (setenta e dois) vezes o maior salário mínimo mensal vigente no País na data do pagamento do pecúlio.”

Ocorre que, também segundo o parecer da Contadoria do Juízo, “não é possível afirmar, entretanto, se o percentual foi aplicado sobre o salário-de-contribuição do dia do acidente ou sobre o salário-de-benefício.”

Inobstante isso, conclui que “conforme a planilha de evolução da renda mensal que segue em anexo, foram aplicados os reajustes legalmente previstos para os benefícios previdenciários, de forma que o valor que o autor vem recebendo está, salvo melhor juízo, em consonância com a legislação previdenciária.”

Portanto, o pedido é improcedente, pois não há o que revisar.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pleito, resolvendo o mérito nos termos do art. 269, I, do CPC.

Defiro o pedido de justiça gratuita.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos do art. 55, da Lei 9.099/95.

Oportunamente, arquivem-se.

P.R.I.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, por falta de interesse processual, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas e sem honorários, nos termos do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

Oportunamente, proceda-se à baixa dos autos.

P. R. I.

2007.62.01.006311-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000630/2011 - ORACI DE ANDRADE DE OLIVEIRA (ADV. MS008584 - FERNANDO CESAR BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.62.01.002387-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000624/2011 - TERTULIANA AJALA CORVALAN (ADV. MS011138 - LEONEL DE ALMEIDA MATHIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

2008.62.01.001297-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000627/2011 - MARIA CICERA SANTANA (ADV. MS007463 - ANASTACIO DALVO DE OLIVEIRA AVILA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). DISPOSITIVO

Ante o exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência formulado pela parte autora, para que produza os seus efeitos legais, pelo que julgo extinto este processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorário, nos termos do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, observadas as formalidades de praxe.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2011/6201000046

2006.62.01.000021-0 - ONILA JOSE DOS PASSOS (ADV. MS009725 - EMMANUEL AUGUSTO REZENDE DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Nos termos do art. 1º, inc. X, da Portaria 005/2010-SEMS/GA01, intima-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contrarrazões ao recurso interposto.

2006.62.01.005510-6 - JOVELINO ALVES DE SOUSA (ADV. MS005288 - IACITA TEREZINHA R. DE AZAMOR) X INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE : Nos termos do art. 1º, inc. X, da Portaria 005/2010-SEMS/GA01, intima-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contrarrazões ao recurso interposto.

PUBLICAÇÃO PARA OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS: Nos termos do art. 1º, inc. V, da Portaria 005/2010-SEMS/GA01, independentemente de despacho, intima-se a parte autora para, em 10 (dez) dias, manifestar-se acerca dos cálculos elaborados pela Seção de Cálculos Judiciais nos termos do acórdão proferido pela e. Superior Instância.

2005.62.01.014087-7 - CICERA CESARIO DA SILVA (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2005.62.01.014548-6 - MARILIZA SILVEIRA BRANDÃO (ADV. MS013338 - SERGIO LUIZ DO NASCIMENTO CABRITA e ADV. MS008460 - LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2005.62.01.016054-2 - ALENISIO GONÇALVES COSTA (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2006.62.01.002150-9 - FELIX OLAZAR (ADV. MS009117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL) X FAZENDA NACIONAL :

2006.62.01.002172-8 - ZÉLIA FARIAS OLAZAR (ADV. MS009117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL) X FAZENDA NACIONAL :

2006.62.01.003745-1 - JOSE FELICIANO DE PAIVA (ADV. MS011122 - MARCELO FERREIRA LOPES e ADV. MS011123 - SILAS EDUARDO FURINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2006.62.01.004152-1 - RICARDO AUGUSTO DE PAULA (ADV. MS009117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

2006.62.01.005007-8 - JOAO BATISTA DELAROLE (ADV. MS009432 - ALEXANDRE VILAS BOAS FARIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2006.62.01.007508-7 - GERALDO VIANA DE BRITO (ADV. MS002760 - DAVID PIRES DE CAMARGO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

2006.62.01.007929-9 - ISAC VELOSO DA SILVA (ADV. MS008076 - NELSON PASSOS ALFONSO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

2007.62.01.002480-1 - LUIZ ALBERTO DOS SANTOS (ADV. MS005293 - AGUINALDO MARQUES FILHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

2007.62.01.002483-7 - EDGAR NAKASONE (ADV. MS005293 - AGUINALDO MARQUES FILHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

2007.62.01.006232-2 - EURICO DE SANT ANNA (ADV. MS009117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

2008.62.01.000429-6 - ELIAS LEITE DA SILVA (ADV. MS003415 - ISMAEL GONCALVES MENDES) X FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA :

2008.62.01.000439-9 - JACY JORGE (ADV. MS003415 - ISMAEL GONCALVES MENDES) X FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA :

2008.62.01.000449-1 - ANTONIA IZABEL RODRIGUES (ADV. MS003415 - ISMAEL GONCALVES MENDES) X FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA :

2008.62.01.000699-2 - ABADIO GABRIEL (ADV. MS003415 - ISMAEL GONCALVES MENDES) X FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA :

2008.62.01.000849-6 - ADELINA RICCI MARQUES (ADV. MS003415 - ISMAEL GONCALVES MENDES) X FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA :

FIM

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2011/6201000047

PUBLICAÇÃO PARA OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS: Nos termos do art. 1º, inc. XVI, da Portaria 005/2010-SEMS/GA01, antes do encaminhamento ao Tribunal, abertura de vista a parte autora, pelo prazo de 10 (dez) dias, do teor da requisição de pequeno valor .

2005.62.01.012690-0 - MARCOS PAULO LUZ DA SILVA - REPRES. P/ MÃE (ADV. MS003108 - CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2005.62.01.013797-0 - DENIVAL FRANCISCO SANTOS (ADV. MS011225 - MARCEL MARQUES SANTOS e ADV. MS006980 - EULLER CAROLINO GOMES e ADV. MS011929 - GEANCARLO LEAL DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2005.62.01.014101-8 - QUITERIA LOURENÇO DE LIMA (ADV. MS010112 - MAXIMINIANO NETO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2006.62.01.002634-9 - PATRICIO MACIEL (ADV. MS007463 - ANASTACIO DALVO DE OLIVEIRA AVILA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2006.62.01.002636-2 - JANDIRA PEREIRA PINTO (ADV. MS009103 - ALEXANDRE MAGNO CALEGARI PAULINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2006.62.01.003126-6 - ROSANGELA APARECIDA DO NASCIMENTO (ADV. MS004450 - CARMELO INTERLANDO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2006.62.01.005690-1 - ESMERALDA APARECIDA DUARTE MOUGENOT (ADV. MS007990 - ARMENIA RODRIGUES DA SILVA MOUGENOT) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

2006.62.01.005863-6 - GILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA (ADV. MS011560 - ISABELE DA FONSECA BAUER DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

2006.62.01.006311-5 - ANTONIO BENTO DE SOUZA (ADV. MS009972 - JARDELINO RAMOS E SILVA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

2006.62.01.006312-7 - CARLOS AUGUSTO MACHADO CHEVARRIA (ADV. MS009972 - JARDELINO RAMOS E SILVA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

2006.62.01.006685-2 - VERANIZ CARLOS LOVIZON (ADV. MS009972 - JARDELINO RAMOS E SILVA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

2006.62.01.006689-0 - JOEL COELHO PEREIRA (ADV. MS009972 - JARDELINO RAMOS E SILVA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

2006.62.01.006690-6 - IZAMAR DE FREITAS FERREIRA (ADV. MS009972 - JARDELINO RAMOS E SILVA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

2006.62.01.007259-1 - CARLOS HENRIQUE MORAES VINGA (ADV. MS011560 - ISABELE DA FONSECA BAUER DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

2006.62.01.007305-4 - HENRIQUE SOARES DE BARROS (ADV. MS009972 - JARDELINO RAMOS E SILVA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

2006.62.01.007306-6 - ERACLIDES ENCARNACAO DOS SANTOS (ADV. MS009972 - JARDELINO RAMOS E SILVA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

2006.62.01.007312-1 - LAUDECI RODRIGUES CATONHO (ADV. MS011560 - ISABELE DA FONSECA BAUER DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

2006.62.01.007325-0 - VANDERLY INACIO DE VARGAS (ADV. MS009972 - JARDELINO RAMOS E SILVA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

2006.62.01.007326-1 - VOLMIR JOSE FINATTO (ADV. MS009972 - JARDELINO RAMOS E SILVA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

2006.62.01.007767-9 - GLAUBER DANYELL DE SOUZA SILVA OLIVEIRA (ADV. MS011560 - ISABELE DA FONSECA BAUER DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

2006.62.01.007894-5 - MARCEL ESBRAÑA (ADV. MS009972 - JARDELINO RAMOS E SILVA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

2007.62.01.000447-4 - ROBSON DOUGLAS DUTRA GOUVEA (ADV. MS009972 - JARDELINO RAMOS E SILVA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

2007.62.01.000793-1 - VERA LUCIA DA ROCHA SILVA (ADV. MS009714 - AMANDA VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2007.62.01.000911-3 - GEORGINA VILLASANTI ROMEIRO (ADV. MS008597 - EVALDO CORREA CHAVES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) :

2007.62.01.001044-9 - EDEVALDO PAES DA SILVA (ADV. MS011122 - MARCELO FERREIRA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2007.62.01.001079-6 - RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS (ADV. MS007046 - MARCELLO AUGUSTO F. S. PORTOCARRERO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) :

2007.62.01.001244-6 - NELSON DE MORAES (ADV. MS008076 - NELSON PASSOS ALFONSO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

2007.62.01.001468-6 - NEUTON RAIMUNDO LUIZ (ADV. MS011122 - MARCELO FERREIRA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2007.62.01.001772-9 - JADIR CRUZ DA COSTA (ADV. PR034313 - JOSE LUIZ FIGUEIRA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2007.62.01.001802-3 - JESUS DA SILVA MARQUES (ADV. MS013404 - ELTON LOPES NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2007.62.01.002317-1 - GREME SANTIAGO SARAIVA (ADV. SC015619 - ANDREI HARTENIAS GAIDZINSKI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

2007.62.01.002436-9 - RONILDE DE FIGUEIREDO LEO ROSSI (ADV. MS009972 - JARDELINO RAMOS E SILVA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

2007.62.01.002438-2 - LUIZ CARLOS ROSALINO LIMA (ADV. MS009972 - JARDELINO RAMOS E SILVA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

2007.62.01.002818-1 - NICOLAU DE SOUZA (ADV. SC015619 - ANDREI HARTENIAS GAIDZINSKI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

2007.62.01.002920-3 - ITACIR BADO (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2007.62.01.003042-4 - VALDECI FERREIRA LINO (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2007.62.01.003090-4 - MARIA ANGELINA DA SILVA FIRMINO (ADV. MS007787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2007.62.01.003170-2 - MAURICIO TERTULIANO RODRIGUES (ADV. MS009972 - JARDELINO RAMOS E SILVA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

2007.62.01.003665-7 - GENEUDA GREGORIO SANTOS (ADV. MS011138 - LEONEL DE ALMEIDA MATHIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2007.62.01.004989-5 - ANTONIO APARECIDO DELAZARI (ADV. MS010700 - EDUARDO ARRUDA DE SOUZA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

2007.62.01.005108-7 - ALICE DE JESUS OLIVEIRA (ADV. MS009714 - AMANDA VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2007.62.01.005450-7 - ERCILIA BELCHIOR DE OLIVEIRA (ADV. SP168476 - ONOR SANTIAGO DA SILVEIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2007.62.01.006350-8 - ANA LICE ROSA DO CARMO ROSSI (ADV. MS011138 - LEONEL DE ALMEIDA MATHIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.62.01.000072-2 - ELITA SILVA DA CONCEICAO (ADV. MS010909 - CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.62.01.000250-0 - CONCEICAO MARIA SOUZA SANTOS (ADV. MS010932 - ELIANE ARGUELO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.62.01.000835-6 - MARIA LOURDES DA SILVA SOUZA (ADV. MS006775 - CUSTODIO GODOENG COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.62.01.001193-8 - LOURIVALDO CRESCENCIO DA SILVA (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.62.01.001249-9 - MARIO MARCIO DA SILVA MENDES (ADV. MS013404 - ELTON LOPES NOVAES e ADV. MS012659 - DENISE BATTISTOTTI BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.62.01.001278-5 - ENIR ALONSO (ADV. MS011064 - MARCELO DE MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.62.01.001281-5 - SEBASTIANA MARIA DOS SANTOS ROSA (ADV. MS013512 - MARCELO DESIDERIO DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.62.01.001559-2 - TAKAKO MASUNAGA (ADV. MS007463 - ANASTACIO DALVO DE OLIVEIRA AVILA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.62.01.001583-0 - ADALGISA BISPO DA SILVA (ADV. MS008460 - LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA e ADV. MS013338 - SERGIO LUIZ DO NASCIMENTO CABRITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.62.01.001823-4 - ROSANGELA CEZAR MACIEL BUENO (ADV. MS012549 - LUCILA APARECIDA PAULINO VILARINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.62.01.001838-6 - JOANA TORRES DA SILVA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.62.01.001855-6 - TANIA FELIX NANTES (ADV. MS007787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.62.01.002008-3 - JUANA VIVIANA ARCE DE MACEDO (ADV. MS011064 - MARCELO DE MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.62.01.002180-4 - MATILDE DA SILVA (ADV. MS003760 - SILVIO CANTERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.62.01.002293-6 - JOSE OLAVO DE OLIVEIRA (ADV. MS011927 - JULIANA VANESSA PORTES OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.62.01.002384-9 - HOVENIL FRANCISCO DE PAULO (ADV. MS008500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.62.01.002704-1 - TEREZINHA VILLELA BARBOSA (ADV. MS009979 - HENRIQUE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.62.01.002941-4 - CARMELO DOMINGUES (ADV. MS010909 - CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.62.01.003529-3 - ROSALINA MOREIRA CAVALCANTE (ADV. MS011671 - ANDREA SOARES BEZERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.62.01.003839-7 - BARBARA SANTOS SILVA (ADV. MS008500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.62.01.003898-1 - EDILEI DE OLIVEIRA REIS (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.62.01.004137-2 - MAURINO PRADO DA SILVA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.62.01.004280-7 - MADALENA DE SOUZA (ADV. MS011671 - ANDREA SOARES BEZERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.62.01.004359-9 - WALTER DIEHL (ADV. MS007068 - STELLA MARIA DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.62.01.004499-3 - GERALDO MARIETT CAMARGO (ADV. MS009714 - AMANDA VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.62.01.004568-7 - LAURECIR MOREIRA DE OLIVEIRA (ADV. MS005792 - DIRCE GOMES DO PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2009.62.01.000124-0 - REGINALDO SILVA LOPES (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2009.62.01.000713-7 - TEREZINHA JOAQUIM DOS SANTOS (ADV. MS001805 - ANTONIO JOAO PEREIRA FIGUEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2009.62.01.001617-5 - JEANE AUXILIADORA CEBALHO (ADV. MS013092 - BENEDITA ARCADIA DE JESUS TIMOTEO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2009.62.01.002626-0 - ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE (ADV. MS012094 - FABRÍCIA FARIAS OLAZAR) X UNIÃO FEDERAL (AGU) :

2009.62.01.002780-0 - MANOEL TELES (ADV. MS005513 - DOUGLAS RAMOS e ADV. MS012679 - LILIAN RIBEIRO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2009.62.01.002843-8 - MAGNOLIA GUARDIANO RODRIGUES (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2009.62.01.003122-0 - ANDERSON DE OLIVEIRA MELO (ADV. MS012795 - WILLEN SILVA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2009.62.01.003194-2 - NEIVA COELHO ESPINOSA (ADV. MS002633 - EDIR LOPES NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2009.62.01.003244-2 - FELICIDADE VERGILHO RIBEIRO (ADV. SP224236 - JULIO CESAR DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2009.62.01.003575-3 - RIVAIL RODRIGUES DE MENEZES (ADV. MS012795 - WILLEN SILVA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2009.62.01.003576-5 - JOSE DE OLIVEIRA ALMEIDA (ADV. MS012795 - WILLEN SILVA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2009.62.01.003897-3 - DERCY RODRIGUES MARQUES (ADV. MS012279 - RUTH MOURÃO RODRIGUES MARCACINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2009.62.01.003912-6 - DORACI SIMAO (ADV. MS011064 - MARCELO DE MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2009.62.01.004023-2 - NELCIDES GOMES DA SILVA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2009.62.01.004034-7 - JALITON LOPES DA SILVA (ADV. MS008584 - FERNANDO CESAR BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2009.62.01.004090-6 - ADARSIO MARQUES DA SILVA (ADV. MS003580 - SANDRA MARA DE LIMA RIGO e ADV. MS013400 - RODRIGO SCHIMIDT CASEMIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2009.62.01.004233-2 - ISAIAS MOREIRA FILHO (ADV. MS012228 - RODRIGO EVARISTO DA SILVA e ADV. MS010427 - WASHINGTON PRADO e ADV. MS012319 - FELIPE CAGLIARI DA ROCHA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2009.62.01.004603-9 - JOAO DE SOUZA E SILVA (ADV. MS009714 - AMANDA VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2009.62.01.005283-0 - DIRCE RODRIGUES DELGADO (ADV. MS008500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2009.62.01.005338-0 - IVAN PORTO (ADV. MS007787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2009.62.01.005339-1 - EURIDES CELESTINO MALHADO (ADV. MS007787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2009.62.01.005614-8 - JEREMIAS ALVES CARDOSO (ADV. MS012241 - EDUARDO GERSON DE OLIVEIRA GIMENEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2009.62.01.005675-6 - SIMONE MESQUITA RODOVALHO (ADV. MS009979 - HENRIQUE LIMA e ADV. MS009982 - GUILHERME BRITO e ADV. MS010789 - PAULO DE TARSO PEGOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2009.62.01.006014-0 - CELSO FERREIRA DE FRANCA (ADV. MS012795 - WILLEN SILVA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2009.62.01.006015-2 - AURELINO PEREIRA VIEIRA (ADV. MS012795 - WILLEN SILVA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.000110-1 - SABINO ESPINDOLA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.001011-4 - DALVINA FREITAS DOS SANTOS (ADV. MS008500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.001164-7 - ASSIVALDO DE OLIVEIRA (ADV. MS011225 - MARCEL MARQUES SANTOS e ADV. MS011929 - GEANCARLO LEAL DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.001635-9 - ADELINA LORENCATO DE MATOS (ADV. MS007436 - MARIA EVA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.001934-8 - ELZA FREITAS TORALY (ADV. MS012003 - MICHELLI BAHJAT JEBAILI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.002221-9 - IZABELINO GARCIA DOS SANTOS (ADV. MS012659 - DENISE BATTISTOTTI BRAGA e ADV. MS013404 - ELTON LOPES NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.002514-2 - DIONIZIO SILVA (ADV. MS011811 - YVAN SAKIMOTO DE MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.002541-5 - JOAO FLAVIO ALVES (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.003205-5 - MIGUEL ALUIZIO CRISPIM (ADV. MS012859 - JUCINEIDE ALMEIDA DE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.003576-7 - AGNALDO NANTES DE AMORIM (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.003620-6 - MARIA DE LOURDES ROSA DE ARAUJO (ADV. MS008500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.003623-1 - MARLENE REDIGOLO DA SILVA (ADV. MS011225 - MARCEL MARQUES SANTOS e ADV. MS011929 - GEANCARLO LEAL DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.003829-0 - GELSON ARAUJO DOS SANTOS (ADV. MS003108 - CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA e ADV. MS011096 - TIAGO FLORES G. BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.003843-4 - ELOIDE MARTINEZ DE ARAGAO (ADV. MS013451 - BRUNO TSUTSUI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.004000-3 - JORGE MALGOR LOPES (ADV. MS010528 - CARLA DOBES e ADV. MS005664 - LUIZ CARLOS DOBES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.004092-1 - EDSON JOSE DA SILVA (ADV. MS011081 - SANDRO SALAZAR BELFORT) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.005319-8 - MARIA FERREIRA ALVES (ADV. MS014340 - JOCIMAR TADIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :